JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Apiacás ..... 4
Camara Municipal de Várzea Grande ..... 4
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai ..... 4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia ..... 4
Prefeitura Municipal de Água Boa ..... 8
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ..... 15
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ..... 15
Prefeitura Municipal de Apiacás ..... 18
Prefeitura Municipal de Araguaiana ..... 19
Prefeitura Municipal de Araputanga ..... 19
Prefeitura Municipal de Arenápolis ..... 21
Prefeitura Municipal de Aripuanã ..... 73
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço ..... 84
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ..... 85
Prefeitura Municipal de Cáceres ..... 91
Prefeitura Municipal de Campinápolis ..... 99
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ..... 102
Prefeitura Municipal de Campo Verde ..... 104
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ..... 106
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ..... 119
Prefeitura Municipal de Canarana ..... 135
Prefeitura Municipal de Carlinda ..... 135
Prefeitura Municipal de Castanheira ..... 137
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ..... 140
Prefeitura Municipal de Cláudia ..... 140
Prefeitura Municipal de Cocalinho ..... 140
Prefeitura Municipal de Colíder ..... 142
Prefeitura Municipal de Colniza ..... 145
Prefeitura Municipal de Comodoro ..... 147
Prefeitura Municipal de Confresa ..... 147
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ..... 149
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu ..... 160
Prefeitura Municipal de Cuiabá ..... 161
Prefeitura Municipal de Curvelândia ..... 161
Prefeitura Municipal de Denise ..... 166
Prefeitura Municipal de Diamantino ..... 166
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte ..... 168
Prefeitura Municipal de General Carneiro ..... 169
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ..... 169
Prefeitura Municipal de Indiavaí ..... 169
Prefeitura Municipal de Itanhangá ..... 169
Prefeitura Municipal de Itiquira ..... 169
Prefeitura Municipal de Jaciara ..... 172
Prefeitura Municipal de Jauru ..... 172
Prefeitura Municipal de Juara ..... 172
Prefeitura Municipal de Juruena ..... 173
Prefeitura Municipal de Juscimeira ..... 175
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste ..... 240
Prefeitura Municipal de Luciara ..... 243
Prefeitura Municipal de Marcelândia ..... 243
Prefeitura Municipal de Matupá ..... 244
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ..... 246

Prefeitura Municipal de Nobres ..... 250
Prefeitura Municipal de Nortelândia ..... 282
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ..... 288
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes ..... 290
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ..... 291
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ..... 295
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ..... 296
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ..... 297
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ..... 297
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ..... 298
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ..... 299
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ..... 315
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ..... 318
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ..... 321
Prefeitura Municipal de Paranatinga ..... 321
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ..... 337
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ..... 341
Prefeitura Municipal de Poconé ..... 344
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ..... 344
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ..... 346
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ..... 346
Prefeitura Municipal de Porto Estrela ..... 351
Prefeitura Municipal de Poxoréu ..... 352
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ..... 353
Prefeitura Municipal de Rio Branco ..... 354
Prefeitura Municipal de Rondolândia ..... 357
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ..... 358
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ..... 358
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ..... 358
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ..... 363
Prefeitura Municipal de São José do Povo ..... 364
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ..... 364
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ..... 364
Prefeitura Municipal de Tabaporã ..... 367
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 369
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 370
Prefeitura Municipal de Tesouro ..... 378
Prefeitura Municipal de Torixoréu ..... 379
Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 401
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 403
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 409
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 411

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

**Presidente de Honra**: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

**Presidente:** Neurilan Fraga

**Primeiro Vice-Presidente:** Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

**Segundo Vice-Presidente:** Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

**Terceiro Vice-Presidente:** Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

**Quarto Vice-Presidente:** Noboru Tomiyoshi – Colíder

**Quinto Vice-Presidente:** Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

**Secretário Geral:** Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

**Primeiro Secretário:** : Francis Maris - Cáceres

**Segundo Secretário:** Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

**Tesoureiro Geral:** Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

**Primeiro Tesoureiro:** Adalto Jose Zago – Apiacás

**Segundo Tesoureiro:** Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

### CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

### SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

**Gerente de Comunicação**
Malu Sousa

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

## CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE**
**PORTARIA N.º 029/2019**

**PORTARIA N.º 029/2019**

**Dispõe sobre a concessão de férias a servidora Thalita Raquel de Brito, e dá outras providências.**

**Art. 1º - O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Leilson Balduino Feitosa**, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, **Resolve CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora Thalita Raquel de Brito**, com efeitos a partir do dia 01/10/2019 até o dia 30/10/2019.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, 23 de setembro de 2019.

**Leilson Balduino Feitosa**

Vereador – Presidente

## CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**ATO N.º 269/2019**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo o requerimento da servidora **ELIONETE DIAS DOURADO.**

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESAVERBAR 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 03 (três) dias averbados no Ato nº 0100/2009.

Art. 2.º - AVERBAR 04 (quatro) anos, 04 (quatro) meses e 01 (um) dia, de serviços prestados pela servidora ELIONETE DIAS DOURADO, à Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso.

Art. 3.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 23 de setembro de 2019.

.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora GISELE APARECIDA DE BARROS

1ª Secretária

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**DECRETO LEGISLATIVO N.º 118/2019**

CONCEDE A COMENDA DO "MÉRITO LEGISLATIVO MUNICIPAL COUTO MAGALHÃES", AO SR. ROBERTO FRANÇA AUAD, RADIALISTA E APRESENTADOR DO PROGRAMA RESUMO DO DIA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande faz saber que o Plenário aprovou e ela

DECRETA:

Art. 1.º - É concedido ao Sr. Roberto França Auad, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Várzea Grande, a Comenda "Mérito Legislativo Municipal Couto Magalhães".

Art. 2.º - A Mesa Diretora designará data e hora para a entrega da honraria.

Art.3.º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Gomes, 12 de setembro de 2019.

**Ver. Fábio José Tardin**

Presidente

**Verª. Gisele Aparecida de Barros**

1.º Secretária

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

**RESOLUÇÃO Nº 011/2019**

**RESOLUÇÃO Nº 011/2019**

RESOLUÇÃO Nº 011/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

*"Dispõe sobre de Licença Saúde da Sra. Ronigleice Henrique de Oliveira. "*

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução Nº 006/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Afastar para Licença Saúde a Sra. RONIGLEICE HENRIQUE DE OLIVEIRA, CPF: 030.009.111-70, Matricula 026, a partir da data de 11 de julho de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de julho de 2019 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nortelândia – MT, 16 de Setembro de 2019.

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

**PRESIDENTE**

**CIDES-ARP**

**RESOLUÇÃO Nº 012/2019**

**RESOLUÇÃO Nº 012/2019**

RESOLUÇÃO Nº 012/2019 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

*"Dispõe sobre Retorno de Licença Saúde da Sra. Ronigleice Henrique de Oliveira. "*

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Alto do Rio Paraguai, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao que determina o estatuto, o regimento interno e a Resolução Nº 006/2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Retornar da Licença Saúde a Sra. RONIGLEICE HENRIQUE DE OLIVEIRA, CPF: 030.009.111-70, Matricula 026, a partir da data de 09 de Setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de Setembro de 2019 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nortelândia – MT, 16 de Setembro de 2019.

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

**PRESIDENTE**

**CIDES-ARP**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 024/2019

PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2019

A Pregoeira do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia/MT – CISA, designada pelo Resolução 050/2019, torna público aos interessados o resultado da Licitação que realizou na data de 20/09/2019, na modalidade Pregão Presencial n° 12/2019, **DO TIPO MENOR PREÇO,** PARA "CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR CONTIDOS, E OU VIER ADQUIRIR, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, PARA ATENDER A DEMANDA DO CISA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO"**.** Cujo certame teve como vencedora a empresa **EPROMED COM.E SERVIÇOS DE EQUIP. HOSPITALARES - inscrita no** CNPJ: **27. 344.468/0001-50**, no valor R$ **65.880,00** (sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais)- Em São Félix do Araguaia - MT, 20/09/2019.

**Lídia Barbosa de Brito**

**Pregoeira.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 06/2019**

Aos 20. dias do mês de setembro do ano de dois mil e Dezenove, o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da Saudade s/n, Vila São José, São Félix do Araguaia - MT, devidamente inscrita CNPJ sob o n.: 04.805.882/0001-13, neste ato representado, na forma de sua Lei, pela Presidente Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 049.351.084-28 - RG nº 53.204.353-4 SSP/SP, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa EPROMED COM.E SERVIÇOS DE EQUIP. HOSPITALARES **- inscrita no CNPJ sob** - CNPJ: 27.344.468/0001-50, estabelecida, RL 21 A – S/Nº - Q 43 – LT 10 – Bairro PAPILON PARK, CEP: 74.950-270- Aparecida de Goiânia. Representada neste ato pelo o Srº. **EDSON MENDES FERREIRA,** residente RL 21 A – S/Nº - Q 43 – LT 10 – Bairro PAPILON PARK, CEP: 74.950-270- Aparecida de Goiânia e portador do RG: 3162449 SSP-GO e CPF: 787.484.101-87, *doravante denominado FORNECEDORA,* **institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 024/2019 Homologado 20/09/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 012/2019 do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-CISA do** município de São Félix do Araguaia – MT, cujo objetivo de eventual e futura **contratação de empresa especializada para MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR CONTIDOS, E OU ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT,** para atender a demanda da Diretoria do CISA de **SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR CONTIDOS, E OU ADQUIRIDOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR E LABORATORIAL,** para atender a demanda do HOSPITAL de **SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, junto ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA-CISA**-MT**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

Integra a presente ARP a CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA-CISA/MT, localizada na Rua da Saudade s/n, Vila São José, São Félix do Araguaia - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via, telefone e e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar o (s) serviços (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA-CISA;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando do dia **23 /09/2019 á 24/09/2020.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório: EMPRESA: EPROMED COM.E SERVIÇOS DE EQUIP. HOSPITALARES **- inscrita no CNPJ sob** - CNPJ: 27.344.468/0001-50 - FONE: (63) 96439-5331 – estabelecida, RL 21 A – S/Nº - Q 43 – LT 10 – Bairro PAPILON PARK, CEP: 74.950-270- Aparecida de Goiânia - EMAIL: epromed@hotmail.com - ITEM – todos da referida ATA Especificação - Valor total mensal (**5.490,00)** R$ **65. 880,00** (sessenta e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

| ITEM | COD DO TCE | COD DO SISTEMA | UND | QTD | SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES | VALOR MÉDIO UNIT | VALOR MÉDIO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 00026503 | xxxxxxx | MÊS | 12 | | 5.490,00 | 65.880,00 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS | MARCA |
|---|---|---|
| 01 | BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO E PEDIATRICA | WELMY/OUTROS |
| 02 | BOMBA DE INFUSÃO | CELM/OUTRAS |
| 03 | AUTOCLAVE HOSPITALAR | SERCON/OUTRAS |
| 04 | CENTRIFUGA TRIPE | MALTEC/OUTRAS |
| 05 | SECADORAS ROTATIVO | MALTEC/OUTRAS |
| 06 | LAVADOURAS COM BARREIRA | MALTEC/OUTRAS |
| 07 | FORNO INDUSTRIAL | DIPAR FERREAGENS/OUTRAS |
| 08 | MESA CIRURGICA MECANICA | VISION/OUTRAS |
| 09 | FOCO CIRURGICO DE SOLO MOVEL | KSS/OUTRAS |
| 10 | FOCO CIRURGICO DE TETO | KSS/OUTRAS |
| 11 | INCUBADORA | FARNEN/OUTRAS |
| 12 | CARRO DE EMERGENCIA | RENASCER/OUTRAS |
| 13 | CAMAS HOSPITALARES/ MECANICA E ELETRICA | RENOVAR/OUTRAS |
| 14 | NEGATOSCOPIOS | RENASCER/OUTRAS |
| 15 | OXIMETRO DE PULSO | MEDITECH/UNIC |
| 16 | CARDIOVERSOR | |
| 17 | MONITOR MULTIPARAMETRO | OUTROS |
| 18 | ASPIRADOR | INALAMED/OUTRAS |
| 19 | NEBULIZADOR | DARU /NEVONI |
| 20 | SERRA DE GESSO | OCICLAN/OUTROS |

| | | |
|---|---|---|
| 21 | MESA DE RAIO X | VMI/OUTROS |
| 22 | APARELHO RAIO X PANOR | VMI/OUTROS |
| 23 | REVELADORA | MACOTEC/OUTROS |
| 24 | INCUBADORA | FARMEM/OUTROS |
| 25 | DETECTOR FETAL | MEDEEP/OUTROS |
| 26 | BERÇO AQUECIDO | FARMEM/OUTROS |
| 27 | MESA GINECOLOGICA MÓVEL | MS/OUTROS |
| 28 | BALANÇA PEDIÁTRICA/ADULTO | WELMY/OUTROS |
| 29 | FOCO GINECOLÓGICO | ROTAL/OUTROS |
| 30 | LARINGOSCOPIO | |
| 31 | AUTO CLAVE HOSPITALAR | SERCOM/OUTROS |
| 32 | AUTO CLAVE HOSPITALAR | ORTOSINTONSE/OUTROS |
| 33 | COLOSCOPIO | MEDJEP/OUTROS |
| 34 | CARRINHO ANESTÉSICO | TAKAOKA/OUTROS |
| 35 | FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL | KSS/OUTROS |
| 36 | ASPIRADOR | INALAMED/OUTROS |
| 37 | MESA CIRÚRGICA | ROTAL/OUTROS |
| 38 | RAIO X PORTÁTIL | CLM/OUTROS |
| 39 | BISTURI ELÉTRICO | DELTRONIX/OUTROS |
| 40 | MONITOR CARDÍACO | FOKKUS/OUTROS |
| 41 | FOCO CIRÚRGICO | ORTOSINTESE/OUTROS |
| 42 | ASPIRADOR | INALAMED/OUTROS |
| 43 | ELETROCARDIOGRAMA | OUTROS |
| 44 | OTOSCÓPIO | SIGMED/MICROEM/OUTROS |
| 45 | INALADOR | OPALINE |
| 44 | DETECTOR FETAL | ROTAL |
| 45 | HOMOGENEIZADOR | EVELAB |
| 46 | AGITADOR ESTANDER | EVELAB |
| 47 | ESTUFA DE CULTURA | MOD 208 |
| 48 | BANHO MARIA | MOD 102 |
| 49 | CONTADOR DE CÉLULAS | CP200 |
| 50 | CENTRIFUGA DE TUBOS | 002BC |
| 51 | CENTRIFUGA DE TUBOS | X100 |
| 52 | CENTRIFUGA DE TUBOS | Q222T2 |
| 53 | CENTRIFUGA DE MICROEMATÓCRITOS | EV024 |
| 54 | ULTRASSOM | PHILIPS |
| 55 | OXYMAG VENTILADOR DE TRANSPORTE NEO/PED/ADULTO | OXYMAG -MAGNAMED |
| 56 | BILITROM BED 4006 - FOTOTERAPIA | BILITROM |
| 57 | APARELHO DE ANESTESIA WATO EX 20 | WATO EX20 |
| 58 | MONITOR CARDIACO | ALFAMED – VITA 200 |
| 59 | CALANDRA | OUTROS |
| 60 | EXAUSTOR INDUSTRIAL | OUTROS |

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO**

**Órgão:** 01 CISA - CONS. INTER. SAUDE ARAGUAIA

**Unidade:** 01 Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia

**Elemento despesa**: 3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração do CISA;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Presidente do CISA, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **012/2019** e anexos;

b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida pelo o servidor credenciado SRª **ADRIANA AUXILIADORA DE SOUSA NEVES, Resolução nº97/2019**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de São Félix do Araguaia-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Nada mais havendo a tratar eu, Lídia Barbosa de Brito, Pregoeira, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).**

São Félix do Araguaia/MT, 20 de setembro de 2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### LEI Nº 1482, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

(Projeto de Lei nº. 1493, de 22 de agosto de 2019 – do Executivo)

**Autoriza Convênio da Prefeitura Municipal de ÁGUA BOA – MT com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso -FUFMT.**

**MAURO ROSA DA SILVA,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de setembro de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, nos termo da Lei 8.666/93 com a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT**,inscrita no CNPJ sob nº 33.004.540/0001-00, podendo esta, no uso de suas prerrogativas constantes na Lei nº 8.958/1994, se valer de sua fundação de apoio, a Fundação Uniselva, CNPJ nº 04.845.150/0001-57, registrada e credenciada no Ministério da Educação – MEC e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação – MCTIC, para a gestão administrativa e financeira dos recursos aportados para a execução do Projeto intitulado “REVISÃO DO PLANO DIRETOR E LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES”, a ser desenvolvido pela UNISELVA [Instituto/Faculdade] da FUFMT.

**Art. 2º** Para custear as ações do Projeto, o Poder Executivo destinará o valor de R$ 448.997,41(Quatrocentos e Quarenta e Oito mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos), a ser pago em 08 (Oito parcelas) parcelas com valores especificados no cronograma anexo, cujo valor correrá a conta da Secretaria Municipal de administração, Dotação Orçamentária Projeto Atividade – 20133, Elemento da Despesa – 3.3.90.39 e Código Reduzido – 53.

**Art. 3º** O Projeto visa a Ampliação do Perímetro Urbano, Revisão do Plano Diretor e elaboração do Plano de Mobilidade, elaboração da Lei do Zoneamento e do Uso e Ocupação do Solo; Elaboração do projeto de lei do Estudo de Impacto de Vizinhança e Relatório de Impacto de Vizinhança; Elaboração do Plano de Arborização Urbana Elaboração do Plano de Mobilidade, Manual de Vias Públicas e calçamentos, propiciando ao Município de Água Boa-MT , ferramentas para o controle do solo urbano e direcionamentos para seu crescimento futuro, cujo prazo de execução previsto é de oito meses conforme cronograma anexo.

**Art. 4º** Os deveres e obrigações dos participes serão delimitados na Minuta do Convênio editado a luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/10, e será acompanhado de Plano de Trabalho aprovado, parte indissociável do Convênio.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE SETEMBRO DE 2019.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário de Administração

**LEI Nº 1483, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 020/2019**

*De 02 de setembro de 2019.*

**AUTORIA: Vereador José Ari Zandoná (DEM)**

***"DENOMINA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT DE RODOVIA MUNICIPAL* "APIO", *E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 16 de setembro de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Rodovia Municipal "APIO", a Rodovia Municipal AB 101, em seus 20 Km de extensão a partir da MT-414 até a entrada do PA Jaraguá.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, 23 DE SETEMBRO DE 2019.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário de Administração

**GEOOBRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 220/2019.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 116/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS EIRELI-EPP

OBJETO: 1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de materiais para artesanatos, para atender programas sociais, através das Secretarias Municipal de Ação Social, Saúde e Educação, da Prefeitura de Água Boa-MT, conforme especificações abaixo.

| COD | NOME | UND | MARCA | QTD | VLR. UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3429 | FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (50X50)CM | UN - UNIDADE | LEONORA | 600 | 3,80 | 2.280,00 |
| 3805 | FITA DECORATIVA - EM CETIM, 003 - 100% POLIESTER, FACE SIMPLES, EM CORES VARIADAS (METRO) | M - METRO | CIRCULO | 120 | 0,62 | 74,40 |
| 3872 | ROLO TNT AZUL - 50MT | UN - UNIDADE | NON WOVEN | 9 | 73,80 | 664,20 |
| 3873 | ROLO TNT ROSA - 50 MT | UN - UNIDADE | NON WOVEN | 9 | 73,80 | 664,20 |
| 3874 | ROLO TNT BRANCO - 50 MT | UN - UNIDADE | NON WOVEN | 9 | 73,80 | 664,20 |
| 3875 | ROLO TNT AMARELO - 50 MT | UN - UNIDADE | NON WOVEN | 9 | 73,80 | 664,20 |
| 3876 | ROLO TNT MARROM - ROLO 50 METROS | UN - UNIDADE | NON WOVEN | 4 | 73,80 | 295,20 |
| 3878 | ROLO TNT PRETO - 50 MT | UN - UNIDADE | NON WOVEN | 9 | 73,80 | 664,20 |
| 3879 | ROLO TNT VERDE - 50 MT | UN - UNIDADE | NON WOVEN | 9 | 73,80 | 664,20 |
| 3880 | ROLO TNT VERMELHO - 50 MT | UN - UNIDADE | NON WOVEN | 9 | 73,80 | 664,20 |
| 4917 | TECIDO - TIPO TRICOLINE - LISO (METRO) | M - METRO | PERIPAN | 50 | 23,75 | 1.187,50 |
| 4948 | TULE | M - METRO | DELFIM | 150 | 3,10 | 465,00 |
| 17870 | TECIDO - TIPO JUTA, ARMACAO TELA NATURAL, COMPOSTO DE FIBRA VEGETAL, PESANDO 280 G/M2, NA COR CRU NATURAL | M² - METRO QUADRADO | CATARINENSE | 120 | 16,23 | 1.947,60 |
| 18594 | TECIDO OXFORD | M - METRO | ADAR | 100 | 8,18 | 818,00 |
| 26976 | TECIDO - TIPO JUTA, ARMACAO TELA, COMPOSTO DE FIBRA VEGETAL, PESANDO 160GM2, NA COR CRU NATURAL (M2) | M - METRO | CATARINENSE | 115 | 10,30 | 1.184,50 |
| 27657 | BARBANTE PARA ARTESÃO 100% CONFECCIONADO EM ALGODÃO CRU 8 | UN - UNIDADE | ROMA | 25 | 16,00 | 400,00 |
| 27857 | FOLHA EM EVA DO TIPO ATOALHADO, CORES VARIADAS MEDINDO (600X400X2)MM | UN - UNIDADE | LEONORA | 600 | 4,55 | 2.730,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 27860 | FOLHA EM EVA ESTAMPADO, CORES VARIADAS, MEDINDO (450X600X2MM) | UN - UNIDADE | LEONORA | 260 | 5,10 | 1.326,00 |
| 30405 | TECIDO LENÇOL PERCAL | M - METRO | TEXANA | 200 | 26,60 | 5.320,00 |
| 31641 | TOALHA DE BANHO, BEBE/INFANTIL, COM CAPUZ, CORES VARIADAS - 0,90X1,50CM | UN - UNIDADE | INCOMFRAL | 30 | 27,46 | 823,80 |
| 31689 | FOLHA DE EVA COM GLITTER - CORES DIVERSAS | UN - UNIDADE | LEONORA | 320 | 5,21 | 1.667,20 |
| 32757 | FITA PARA PRESENTE - DO TIPO LACO GRAVATA, MEDINDO 32MM X 510MM | UN - UNIDADE | VMP | 100 | 2,70 | 270,00 |
| 32758 | FITA PARA PRESENTE - DO TIPO LACO GRAVATA, MEDINDO 18MM X 390MM | UN - UNIDADE | VMP | 100 | 10,25 | 1.025,00 |
| 33987 | AGULHA - EM ACO INOX, Nº 08, PARA COSTURA DE MAO (ENVELOPE 20 UNIDADE) | UN - UNIDADE | CORRENTE | 21 | 5,71 | 119,91 |
| 33989 | AGULHA - EM ACO, Nº 12, PARA MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL (ENVELOPE 20 UNIDADE) | UN - UNIDADE | SINGER | 17 | 16,42 | 279,14 |
| 33991 | ALICATE - PARA ANEIS EXTERNOS, MEDINDO 7, COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO, BICO CURVO | UN - UNIDADE | WESTERN | 11 | 30,69 | 337,59 |
| 33992 | ALICATE - PARA ANEIS INTERNOS, MEDINDO 7, COM CABO ISOLADO EM PVC, OXIDADO, BICO CURVO | UN - UNIDADE | WESTERN | 11 | 27,52 | 302,72 |
| 33999 | LINHA PARA CROCHE,100% ALGODAO, NOVELO COM 500 MTS, CORES VARIADAS - UNIDADE | UN - UNIDADE | CIRCULO | 70 | 11,90 | 833,00 |
| 34000 | LANTEJOULAS, NA COR AZUL PACOTE 500 GRS | UN - UNIDADE | LANTECOR | 3 | 28,25 | 84,75 |
| 34001 | LANTEJOULAS, NA COR VERMELHA PACOTE 500 GRS | UN - UNIDADE | LANTECOR | 3 | 28,25 | 84,75 |
| 34002 | LANTEJOULAS, NA COR VERDE PACOTE 500 GRS | UN - UNIDADE | LANTECOR | 3 | 28,25 | 84,75 |
| 34009 | BARBANTE - DE ALGODAO, COM 06 FIOS, ROLO 400GR, APROXIMADAMENTE 400M | UN - UNIDADE | ROMA | 20 | 16,30 | 326,00 |
| 34011 | BOTAO DE MADEIRA Nº 01 - CAIXA COM 200 UNIDADES | UN - UNIDADE | RR E L | 5 | 121,50 | 607,50 |
| 34012 | BOTAO TIPO CHATON 20MM (STRASS) PARA ROUPA - CAIXA COM 200 UNIDADES | UN - UNIDADE | LADEIRA | 4 | 41,20 | 164,80 |
| 34013 | BOTAO PATCHWORK, COMPOSICAO MASSA, TAMANHO GRANDE, FORMATO DIVERSOS - CAIXA COM 200 UNIDADES | UN - UNIDADE | CENTRAL BOTÕES | 4 | 96,30 | 385,20 |
| 34015 | BOTAO DE MADREPEROLA, TAMANHO PEQUENO, CORES VARIADAS - CAIXA COM 200 UNIDADES | UN - UNIDADE | BLESSED | 7 | 52,10 | 364,70 |
| 34016 | BOTAO DE MADREPEROLA, TAMANHO GRANDE, CORES VARIADAS - CAIXA COM 200 UNIDADES | UN - UNIDADE | BLESSED | 7 | 54,35 | 380,45 |
| 34052 | ELASTICO CHATO Nº 8, NA COR BRANCA, MEDINDO 5MM DE LARGURA (ROLO 10 METROS) | UN - UNIDADE | REAL | 13 | 5,00 | 65,00 |
| 34058 | ELASTICO PARA AVIAMENTO - DIAMETRO 2MM , COMPRIMENTO 100 MTS | UN - UNIDADE | ZANOTTI | 9 | 40,70 | 366,30 |
| 34060 | FIO DE SISAL - 2,7MM - COLORIDO NA COR AMARELA - FIO 100% SISAL | UN - UNIDADE | SISASUL | 45 | 28,05 | 1.262,25 |
| 34061 | FIO DE SISAL - 2,2MM - NATURAL, PARA ARTESANATO - ROLO COM 50 METROS | UN - UNIDADE | SISASUL | 28 | 21,05 | 589,40 |
| 34062 | FITA DECORATIVA Nº 2 - DE CETIM COMUM, 7MM DE LARGURA (PECA COM 10M DE COMPRIMENTO) CORES DIVERSAS | UN - UNIDADE | CIRCULO | 25 | 3,45 | 86,25 |
| 34064 | FITA DECORATIVA - DO TIPO FITA TELADA DOURADA, PARA FESTA NATALINA, FACETADO, MEDINDO 3CM LARGURA (PECA 10 METROS) | UN - UNIDADE | RIO MASTER | 16 | 47,45 | 759,20 |
| 34065 | FITA DECORATIVA - DO TIPO FITA JUTA COM BRILHO, VERMELHA, TAFETA, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 5CM LARGURA (PECA 10 METROS) | UN - UNIDADE | MELACO | 20 | 25,40 | 508,00 |
| 34066 | FITA DECORATIVA Nº 12 - DE CETIM COMUM, PECA COM 10M DE COMPRIMENTO) CORES DIVERSAS | UN - UNIDADE | PROGRESSO | 20 | 19,50 | 390,00 |
| 34067 | FITA DECORATIVA - DO TIPO FITA METALIZADA, PARA FESTA NATALINA, MEDINDO 20MM LARGURA (PECA 10 METROS) | UN - UNIDADE | MELACO | 13 | 15,37 | 199,81 |
| 34068 | BOLA DE NATAL ANELADA, 7CM, PLASTICO - UNIDADE | UN - UNIDADE | RIO MASTER | 40 | 4,57 | 182,80 |
| 34088 | LACINHOS DE FITA Nº 1, PACOTE COM 50 UNIDADES, 2,00X2,00CM, CORES VARIADAS - FITA DECORATIVA | UN - UNIDADE | YASMIM | 40 | 5,62 | 224,80 |
| 34089 | LACINHOS DE FITA Nº 2, PACOTE COM 50 UNIDADES, 2,00X2,50CM, CORES VARIADAS - FITA DECORATIVA | UN - UNIDADE | YASMIM | 40 | 6,20 | 248,00 |
| 34091 | LINHA PARA COSTURA - 100% POLIESTER, COM ESPESSURA DE 50MM, CORES VARIADAS - TUBO | UN - UNIDADE | CORRENTE | 70 | 5,10 | 357,00 |
| 34096 | MICANGA EM FORMATO DE MEIA PEROLA (TAMANHO 3MM) - PACOTE 1 QUILO | UN - UNIDADE | BLESSED | 6 | 44,45 | 266,70 |
| 34097 | MICANGA EM FORMATO DE MEIA PEROLA (TAMANHO 6MM) - PACOTE 1 QUILO | UN - UNIDADE | BLESSED | 7 | 37,75 | 264,25 |
| 34098 | MICANGA EM FORMATO DE MEIA PEROLA (TAMANHO 8MM) - PACOTE 1 QUILO | UN - UNIDADE | BLESSED | 8, | 40,10 | 320,80 |
| 34102 | LETRA DE FORMA E/OU NUMEROS EM CHAPA DE ALUMINIO, MEDINDO 15X10X02CM, DO TIPO LETREIRO EM MOLDE VAZADO | UN - UNIDADE | COMPACTOR | 2 | 20,60 | 41,20 |
| 34104 | OLHO DE PLASTICO Nº 14, NO FORMATO REDONDO, PACOTE 100 UNIDADES | UN - UNIDADE | ARANHA | 5 | 18,30 | 91,50 |
| 34105 | OLHO DE PLASTICO Nº 7, NO FORMATO REDONDO, AZUL, PACOTE 100 UNIDADES | UN - UNIDADE | ARANHA | 5 | 10,10 | 50,50 |
| 34106 | PALITO PARA PICOLE - DE MADEIRA, FORMATO CHATO COM 10CM - PACOTE 100 UNIDADE | UN - UNIDADE | AUREA | 12 | 3,63 | 43,56 |
| 34107 | PALITO PARA PICOLE - DE MADEIRA, FORMATO REDONDO COM 12CM - PACOTE 100 UNIDADE | UN - UNIDADE | AUREA | 12 | 3,63 | 43,56 |
| 34108 | PASSA FITA, 2,2CM DE LARGURA - EM METRO | M - METRO | ARTEPUNTO | 155 | 2,18 | 337,90 |
| 34109 | PASSA FITA, 4,0CM DE LARGURA - EM METRO | M - METRO | ARTEPUNTO | 155 | 3,18 | 492,90 |
| 34110 | BORDADO COM PASSA FITA, 2CM DE LARGURA - EM METRO | M - METRO | ARTEPUNTO | 235 | 1,52 | 357,20 |
| 34118 | TECIDO - TIPO RENDA DE ALGODAO COM 3,5 CM DE LARGURA - COR BRANCA - EM METRO | M - METRO | ARTEPUNTO | 55 | 3,40 | 187,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34120 | FITA DECORATIVA VERDE - EM SEDA, TIPO SIANINHA, LARGURA 5MMX10M - (PECA 10 METROS) | UN - UNIDADE | SÃO JOSÉ | 11 | 8,40 | 92,40 |
| 34121 | FITA DECORATIVA AMARELA - EM SEDA, TIPO SIANINHA, LARGURA 5MMX10M - (PECA 10 METROS) | UN - UNIDADE | SÃO JOSÉ | 16 | 10,68 | 170,88 |
| 34122 | FITA DECORATIVA VERMELHA - EM SEDA, TIPO SIANINHA, LARGURA 5MMX10M - (PECA 10 METROS) | UN - UNIDADE | SÃO JOSÉ | 11 | 8,40 | 92,40 |
| 34123 | FITA DECORATIVA ROSA - EM SEDA, TIPO SIANINHA, LARGURA 5MMX10M - (PECA 10 METROS) | UN - UNIDADE | SÃO JOSÉ | 15 | 8,40 | 126,00 |
| 34124 | FITA DECORATIVA BRANCA - EM SEDA, TIPO SIANINHA, LARGURA 5MMX10M - (PECA 10 METROS) | UN - UNIDADE | SÃO JOSÉ | 21 | 10,6800 | 224,28 |
| 34125 | FITA DECORATIVA AZUL - EM SEDA, TIPO SIANINHA, LARGURA 5MMX10M - (PECA 10 METROS) | UN - UNIDADE | SÃO JOSÉ | 21 | 10,68 | 224,28 |
| 34129 | TECIDO - TRICOLINE, 100% ALGODAO, PARA PATCHWORK, 1,50M DE LARGURA, ESTAMPAS VARIADAS - EM METR0 | M - METRO | PERIPAN | 180 | 19,40 | 3.492,00 |
| 34132 | TOALHA DE ROSTO - 50X80CM, CORES DIVERSAS, COMPOSTO POR NO MINIMO 90 DE ALGODAO | UN - UNIDADE | ATLANTICA | 30 | 13,10 | 393,00 |
| 34135 | VIES - TIPO LISO, 24MM, PARA COSTURA, 100% ALGODAO - CORES DIVERSAS - EM METROS | M - METRO | PERIN | 50 | 0,65 | 32,50 |
| 34136 | VIES - TIPO LISO, 35MM, PARA COSTURA, 100% ALGODAO - CORES DIVERSAS - EM METRO | M - METRO | PERIPAN | 70 | 0,75 | 52,50 |
| 34192 | ARGOLA (ANEL) PARA CHAVEIRO, 15MM, COM CORRENTE ? EM METAL, PARA USO EM ARTESANATO - PACOTE 100 UNIDADES | UN - UNIDADE | OF | 5 | 16,12 | 80,60 |
| 34195 | FITA DECORATIVA DE NATAL - 6,3CM X 9,14M, NA COR VERMELHO COM OURO, COM BORDAS DOURADAS - ROLO COM 6,3CM X 9,14M, COMPOSIÇÃO: 80% POLIÉSTER E 20% PET | UN - UNIDADE | MERITA | 16 | 25,80 | 412,80 |
| 34199 | MEIA PEROLA 6MM, EM MANTA (MANTA COM LARGURA DE 11CMX9,15M DE COMPRIMENTO) MATERIAL 100% PLÁSTICO ABS, PARA SER USADA EM TRABALHOS ARTESANAIS EM GERAL. (UNIDADE) | UN - UNIDADE | ARANHA | 8 | 98,95 | 791,60 |
| 35166 | GLITER-PURPURINA EM PÓ DIVERSAS CORES SACO DE 1 KG | KG - QUILOGRAMA | LANTECOR | 12 | 36,40 | 436,80 |

**TOTAL: R$ 45.176,78 (Quarenta e cinco mil, cento e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).**

DATA: 23/09/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**GEOOBRAS**
**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**OBJETO:** Construção da Ciclovia.

**LOCAL:** AV. Araguaia,Município de Água Boa – MT.

**FIRMA**: Construtora Rezende LTDA

**CONTRATO Nº**: 006/2018

**DATA:** 23/09/2019

**VALOR CONTRATUAL: R**$ 865.068,01

VALOR ACRESCIDO: R$ 216.267,00

**VALOR PAGO:** R$ 1.081.335,01

Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2019, (Dois Mil e dezenove), eu Mauro Rosa da Silva, Prefeito do município de Água Boa, dou por **ENCERRADA** as **OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS** pertinentes ao Contrato nº. 006/2018, pôr ter constatado que a firma **CONSTRUTORA REZENDE LTDA,** para a Construção da Ciclovia, no município de Água Boa-MT, tendo obedecido as indicações técnicas formulados pelo Município.

**Mauro Rosa da Silva**

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

| | |
|---|---|
| Objeto | Aquisição de Equipamentos para emissão de carteira de identidade para Junta Militar, Município de Água Boa-MT. |
| Favorecido | Akiyama S. A Industria e Comércio de Equipamentos Eletrônicos e Sistemas, CNPJ nº. 02.688.100/0004-20. |
| Prazo de Execução | Até 31/12/2019. |
| Valor Global | R$ 15.495,94 (quinze mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos). |
| Fundamento Legal | Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93. |
| Justificativa | Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 006/2019. |

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 006/2019, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 23 de setembro de 2019.

**Mauro Rosa da Silva**

Prefeito Municipal

**LEI COMPLEMENTAR Nº 145, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

(Projeto de Lei Complementar nº 153, de 02 de setembro de 2019, do Executivo).

***"Altera o Art. 120 e a Tabela IX, da Lei Complementar nº 123/2017."***

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de setembro de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º –** Acrescenta-se no Art. 120, paragrafo 3º, a Alínea "C" com a seguinte redação: (EMENDA MODIFICATIVA Nº 031/2019).

**C-** Residuos diversos: liquidos, sólidos e Semi Sólidos.

**Art. 2º –** Acrescenta-se à tabela IV, as seguintes atividades com as respectivas taxas de valores.

| ATIVIDADES | TIPO DE TAXA | VALOR EM UPFM |
|---|---|---|
| Coleta de Liquidos e Semi-sólidos-m3 | Serviços Gerais | 7,20 |
| Coleta de Sólidos-T | Serviços Gerais | 6,50 |

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE SETEMBRO DE 2019.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito Municipal

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

**GEOOBRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 219/2019.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 116/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 047/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA

OBJETO: 1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de materiais para artesanatos, para atender programas sociais, através das Secretarias Municipal de Ação Social, Saúde e Educação, da Prefeitura de Água Boa-MT, conforme especificações abaixo.

| COD | NOME | UND | MARCA | QTD | VLR. UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4830 | TECIDO CHITA | M - METRO | NORTISTA | 200 | 15,40 | 3.080,00 |
| 34127 | TECIDO - TIPO CETIM, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, 1,60M DE LARGURA, DE 230 A 240G/M², CORES VARIADAS - EM METRO | M - METRO | NORTISTA | 150 | 16,00 | 2.400,00 |
| 34128 | TECIDO - TIPO FELTRO, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, 1,00M DE LARGURA, DE 260 A 290G/M², CORES VARIADAS - EM METR0 | M - METRO | NORTISTA | 170 | 18,30 | 3.111,00 |

**TOTAL: R$ 8.591,00 (Oito mil, quinhentos e noventa e um reais).**

DATA: 23/09/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**GEOOBRAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 221/2019.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 118/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 048/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: M. A. A. BERNIERI COMERCIO

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição De Concreto Usinado Fck 25 Mpa, Para Ser Utilizado Em Obras De Infra Estrutura Urbana, Rural, Quadras Poliesportivas E Demais Serviços Necessários em Obras no Município de Água Boa, definidas no Anexo I Termo de Referência, com os valores definidos no item 2 desta ata.

| COD | NOME | UND | QTD | VLR. UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 35207 | CONCRETO USINADO FCK 25 MPA, CONVENCIONAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO | m³ - Metro cúbico | 350 | 467,25 | 163.537,50 |
| 35724 | CONCRETO USINADO E BOMBEADO, FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO. | m³ - Metro cúbico | 150 | 511,23 | 76.684,50 |

**TOTAL: R$ 240.222,00 (Duzentos e quarenta mil e duzentos e vinte e dois reais).**

DATA: 23/09/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**LEI Nº 1481, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

(Projeto de Lei nº 1491, de 05 de agosto de 2019 – do Executivo)

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA APLICAR REDUÇÃO NA BASE DE CÁLCULO NA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS**

**– ITBI, DOS BENS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MAURO ROSA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 16 de setembro de 2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar redução na Base de cálculo para a cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, de todos os lotes regularizados por meio de Programas Habitacionais, no Setor Universitário.

**Art. 2º** - A Base de cálculo para a cobrança será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para cada lote, independentemente da localização dos imóveis e das benfeitorias e acessões que houver sobre eles.

**§ Único:** A Base de cálculo incidirá exclusivamente sobre os imóveis vinculados a Matricula 5.384 da CRI de Água Boa-MT.

**Art.3º** - A Base de cálculo reduzida será aplicada apenas na primeira transferência, para o beneficiário conforme autorização padrão, emitida pela Prefeitura Municipal, restando que, nas transferências subsequentes, a cobrança ocorrerá pelo valor integral.

**Art. 4º -** Os benefícios desta Lei serão garantidos, à partir de sua homologação até a data de 31/12/2020.

**Art. 5º -** Aplica-se, no que couber, os dispositivos contidos na Lei Federal 13.465/17 REURB.

***Parágrafo Único***: os Lotes beneficiados, estão relacionados em anexo a esta Lei.

**Art. 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário, restando convalidados todos os atos anteriormente praticados, que obedeceram aos requisitos desta lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 23 DE SETEMBRO DE 2019.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito do Município

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

**GEOOBRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2019**

PROCESSO: 126/2019

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 018/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: BELCAR CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA

OBJETO: .1.1 - A presente Licitação tem por objeto o Serviço de Manutenção para Revisão Periódica e Aquisição de Peças de revisão do Veículo VW/ NEOBUS Minesc 8.160 Macarelo, Placa QCJ 8976, da Secretária Municipal de Saúde, conforme segue:

| COD | NOME | UND | QTD | VLR. UNT | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 36120 | PECAS E ACESSORIOS EM GERAL, UTILIZADAS EM REVISÃO PERIÓDICA, PARA MANUTENCAO DA COBERTURA DE GARANTIA DA FABRICA - PARA ONIBUS, MICRO ONIBUS E VAN. | UN | 1 | 4.700,00 | 4.700,00 |
| 36121 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MECÂNICA (UNIDADE) – ÔNIBUS, MICRO ONIBUS E VAN | UN | 1 | 5.575,50 | 5.575,50 |

**TOTAL: R$ 10.275,50 (Dez mil, duzentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

DATA: 23/09/2019

VIGÊNCIA: 22/09/2020

MAURO ROSA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**GEOOBRAS**
**TERMO ADITIVO Nº. 010/2019 AO CONTRATO Nº. 180/2018.**

TERMO ADITIVO Nº. 010/2019 ao Contrato n°. 180/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 187/2018

LICITAÇÃO: TP 015/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 23/10/2019.

DATA: 23/09/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**GEOOBRAS**
**TERMO ADITIVO Nº. 006/2019 AO CONTRATO Nº. 177/2018.**

TERMO ADITIVO Nº. 006/2019 ao Contrato n°. 177/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 180/2018

LICITAÇÃO: TP 014/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução e Prorrogação de Vigência do Contrato..

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 23/12/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/01/2019.

DATA: 23/09/2019.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

**RETIFICAÇÃO DO AVISO DA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS INTERNOS DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE ANALISARÁ AS PROPOSTAS TÉCNICAS DE TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, para atendimento ao disposto no Art. 10, §4o da Lei nº. 12.232/2010, torna público, para conhecimento dos interessados a retificação, em virtude de equívoco na publicação dos membros internos, que fará realizar, no dia 04 de outubro de 2019, às 14h00-min, em sua sede, na Avenida Planalto, 410, Centro, a sessão pública para sorteio do Membro Interno que irá compor a Subcomissão Técnica que procederá à análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas no âmbito da Tomada de Preço nº. 010/2019, que tem por objetivo a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade.

Conforme relação abaixo:

Membros Internos: Wolney Domingos de Queiroz, Tener Machado Baumgardt, Celso Blemer Nunes Aleixo, Natan Abner dos Santos da Silva, Hudson Leonardo Rodrigues de Aguiar, Gilnei Macari.

Nos termos do parágrafo 5º do Art. 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, até 48 (Quarenta oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação acima, mediante fundamentos plausíveis.

As impugnações deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal de Água Boa, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br, onde poderão ser obtidos maiores esclarecimentos, assim como pelo telefone (66)3468-6400.

Água Boa, 23 de setembro de 2019.

Vera Lucia Fries

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2019**

**"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT."**

O Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAURO ROSA DA SILVA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse publico e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 03/2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam convocados para admissão no Serviço Público os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº. 03/2018, constantes no Anexo I deste Edital de Convocação;

**Art. 2º.** Os candidatos classificados e ora convocados neste Edital deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal na Gerencia de Pessoal e Recursos Humanos.

**Art. 3º.** Para a tomada de posse no cargo público, o classificado deverá apresentar **3 (três) vias** das seguintes documentações:

**a)** Cópia da cédula de identidade / RG;

**b)** Cópia do cadastro de pessoa física / CPF;

**c)** Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

**d)** Cópia da CNH (Conforme o cargo);

**e)** Cópia de reservista ou documento equivalente;

**f)** Cópia de certidão de casamento ou nascimento;

**g)** Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

**h)** Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e/ou declaração de frequência escolar dos filhos de 05 anos até 14 anos;

**i)** Cópia de certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

**j)** Cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

**k)** Cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

**l)** Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

**m)** Certidão negativa de débito com o município (retirar no setor de tributos);

**n)** Declaração de não aposentado por invalidez;

**o)** Atestado médico Admissional expedido por médico do trabalho;

**Exames necessários:**

- Hepatites virais

- Hemograma

- Glicemia

- Tipagem sanguínea

- O candidato aprovado para o cargo de **Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura**, deverá apresentar **exame de radiografia da coluna** para o médico do trabalho.

**Art. 4º.** A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital Nº. 03/2018.

**Parágrafo único –** O candidato que não comparecer no prazo de 30 (trinta) dias corridos, será considerado desistente.

**Art. 5º.** Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa/MT, 23 setembro 2019.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito

**AGNALDO LANSONI**

Secretário Municipal de Educação

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2018**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2019**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CARGO: Apoio Administrativo Educacional - Infra- estrutura/Nutrição (Sede Urbana)**

| *CANDIDATO* | *CLASSIFICAÇÃO* |
|---|---|
| FABIANA CRISTINA CANDICO DA SILVA | 31° |
| MARIA HELENA ALEXANDRINA | 32° |
| DEBORA SANTOS DA SILVA MACHADO | 33° |

| | |
|---|---|
| LAYANE LOPES DE SOUZA | 34° |
| MARIA DA PAZ MEIRA FERNANDES | 35° |

**CARGO: Técnico em Desenvolvimento Infantil (S.Urbana)**

| *CANDIDATO* | *CLASSIFICAÇÃO* |
|---|---|
| JANAINA PALOMBIT SILVA DE AQUINO | 32° |
| DAIANE FERLA BECKER | 33° |
| ANGELA ALVES DA SILVA | 34° |
| MANOELA COSTA SILVA | 35° |

**CARGO: Professor - Pedagogia (Sede Urbana) – Educação Infantil**

| *CANDIDATO* | *CLASSIFICAÇÃO* |
|---|---|
| EDILEUZA MARIA LOPES SILVA | 30° |
| CLAUDIA RIBEIRO DE SOUZA | 31° |

Água Boa- MT, 23 setembro 2019.

**MAURO ROSA DA SILVA**

Prefeito

**AGNALDO LANSONI**

Secretário Municipal de Educação

**LUIZ OMAR PICHETTI**

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

### PORTARIA 302/2019

**PORTARIA 302/2019**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. – Nomear** o Sr. **SANDRO ANGELO DO NASCIMENTO** portador do **RG Nº 18407404 SSP/MT e do CPF Nº 032.585.781.41**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR-DAS 4 – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIO,** junto a Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos**.**

**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 06 de Setembro de 2019.

**DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### DECRETO N.º 255/2019

**Lei n.º 1073/2019**

**Data: 23/09/2019**

*"Abertura de Crédito Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)."*

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurélio Julien, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei n.º 4.320/64.

**DECRETA:**

**Art. 1.º -** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações:

**0003 01 001 01 031 1010 2001 3390140000 – Diária Civil – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

**0012 01 002 01 032 1010 2133 3190110000 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

**Art. 2.º -** Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1.º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64, anulação parcial de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

**0004 01 001 01 031 1010 2001 3390300000 – Material de Consumo – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

**0014 01 002 01 032 1010 2133 3390300000 – Material de Consumo – R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, em 23 de setembro de 2019.

**MARCO AURÉLIO JULIEN**

**Prefeito Municipal**

### DECRETO N° 151/2013

Dispõe sobre nomeação de aprovado no concurso Público conforme edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso , **Mauricio Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

**DECRETA**

Art. 1° - Nos termos do inciso I, Do Artigo 8°, Da lei complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e Seis ) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em carácter efetivo o cargo de Fiscal de Tributos, constante do anexo IV, da lei n° 390/2004, de 10 (Dez) de Dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semana de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, o Sr. **Márcio Ferreira Souza** CPF/MF sob o n° 042.491.501-43, em virtude de ter do aprovado em Concurso Público.

Art.2°- O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de ***Fiscal de Tributos***, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data de emissão do presente Decreto.

Art. 3°-. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari MT, em 03 de Abril de 2013.

**MAURÍCIO JOEL DE SÁ**

**Prefeito Municipal**

### DECRETO N° 146/2013

Dispõe sobre nomeação de aprovado no concurso Público conforme edital nº 001/2012, para o cargo que menciona e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso , **Mauricio Joel de Sá**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. ..

**DECRETA**

Art. 1° - Nos termos do inciso I, Do Artigo 8°, Da lei complementar n° 001/2002, de 26 (vinte e Seis ) de abril de 2002, fica nomeado para exercer em

carácter efetivo o cargo de Fiscal de Tributos, constante do anexo IV, da lei n° 390/2004, de 10 (Dez) de Dezembro de 2004, e suas alterações com carga horária semanal de 40:00h, também constantes do anexo supracitado, o Sr. **Arquimedes Junior David Silva Campos**, CPF/MF sob o n° 002.053.601-14, em virtude de ter sido aprovado em Concurso Público.

Art.2°- O nomeado, nos termos do artigo anterior, terá prazo de 30 (trinta) dias para investidura no cargo de ***Fiscal de Tributos***, com a assinatura do devido Termo de Posse, contados a partir da data de emissão do presente Decreto.

Art. 3°-. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4°- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari MT, em 01 de Abril de 2013.

**MAURÍCIO JOEL DE SÁ**

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 030/2019 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA**

O Prefeito Municipal, Sr. Marco Aurélio Julien, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa**:** SELENA AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ: 03.462.139/0004-98, no valor total de **R$ 1.055,88 (um mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos)**, para Contratação direta de peças mecânicas a ser utilizadas em revisão periódica por KM rodado de 40.000 KM do veículo ambulância FIAT Strada Hard 1.4, 18/19, Placa PRJ-8127, afim de assegurar a garantia concedida pelo fabricante; Aquisição de peças a serem substituídas em revisão por KM rodado de 40.000 KM, do veículo Uno Drive 1.0 Flex, modelo 18/18, Placa QCS-5965 a fim de assegurar a garantia de fábrica. Diante do fato, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari - MT, 23 de setembro de 2019. Marco Aurélio Julien - Prefeito Municipal

---

**LEI N.º 1074/2019**

*"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação estimado, até o limite de R$ 3.850.000,00 e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurélio Julien, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal de Alto Taquari aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito suplementar por provável excesso de arrecadação estimado até o limite de **R$ 3.850.000,00 (três milhões oitocentos e cinquenta mil reais),** no orçamento vigente, LOA 2019, Lei n.º 1.007/2018, nos termos do artigo 42 Lei n.º 4.320/64,para atender as despesas, conforme abaixo apresentado:

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**01000 – GABINETE DO PREFEITO**

**Fr:0100000000 – Rec Ordinarios**

2006 Manter a assessoria e consultoria

3190000000 - Pessoal e Encargos **127.600,00**

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**02000 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**

**Fr:0100000000 – Rec Ordinarios**

2008 Manter atividades da secretaria

3190000000 - Pessoal e Encargos **256.700,00**

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**02000 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**

**Fr:0100000000 – Rec Ordinarios**

2016 Manter atividades da administração de receitas

3190000000 - Pessoal e Encargos **111.400,00**

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**05000 – SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO**

**Fr:0100000000 – Rec Ordinários**

2027 Manter atividades da secretaria

3190000000 - Pessoal e Encargos **192.200,00**

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**06000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**

**Fr:0101000000 – Rec Educação 25%**

2032 Manter o ensino fundamental

3190000000 - Pessoal e Encargos **230.800,00**

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**06000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**

**Fr:0101000000 – Rec Educação 25%**

2029 Manter atividades da secretaria

3190000000 - Pessoal e Encargos **408.600,00**

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**06000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**

**Fr:0101000000 – Rec Educação 25%**

2043 Manter o ensino infantil - MEI

3190000000 - Pessoal e Encargos **450.200,00**

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**06000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER**

**Fr:0100000000 – Rec Ordinários**

2055 Manter atividades do esporte e lazer

3190000000 - Pessoal e Encargos **14.600,00**

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**07000 – SECRETARIA INFRA ESTRUTURA, VIAÇÃO,OBRAS E PLANEJAMENTO**

**Fr:0100000000 – Rec Ordinários**

2054 Manter a rede de abastecimento de agua

3190000000 - Pessoal e Encargos **47.500,00**

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**07000 – SECRETARIA INFRA ESTRUTURA, VIAÇÃO,OBRAS E PLANEJAMENTO**

**Fr:0100000000 – Rec Ordinários**

2024 Manter atividades da viação e obras

3190000000 - Pessoal e Encargos **46.700,00**

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**10000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**Fr:0100000000 – Rec Ordinários**

2060 Manter atividades da secretaria

3190000000 - Pessoal e Encargos **127.900,00**

**02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

**140000 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Fr:0100000000 – Rec Ordinários**

2118 Manter atividades da secretaria

3190000000 - Pessoal e Encargos **271.800,00**

**04 – SECRETARIA DE EDUCACAO**

**160000 – FUNDEB**

**Fr:0118000000 – Fundeb 60%**

2104 Rem. do Magistério educação básica infantil 60%

3190000000 - Pessoal e Encargos **186.500,00**

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**130000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Fr:0102000000 – Saúde 15%**

2108 Manter ações adm. da secretaria de saúde

3190000000 - Pessoal e Encargos **421.600,00**

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**130000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Fr:0146008000 – Atenção Basica**

**Fr:0102000000 – Saúde 15%**

2091 Manter o programa saúde da família

3190000000 - Pessoal e Encargos **767.300,00**

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**130000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**Fr:0102000000 – Saúde 15%**

2097 Manter a assistência ambulatorial e hospitalar - MAC

3190000000 - Pessoal e Encargos **188.600,00**

**TOTAL: R$ 3 850.000,00**

**Art. 2º -** Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1.º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64, excesso de arrecadação estimado até o limite de **R$ 3.850.000,00 (três milhões oitocentos e cinquenta mil reais),** conforme apurado no Anexo 10 – Comparativo das Receitas Arrecadadas até o mês de agosto de 2019, em anexo.

**Parágrafo único** - Fazem parte desta Lei.

a) Comparativo da receita arrecada com a orçada anexo 10;

b) Memória de cálculo utilizada para apuração do provável excesso;

c) Memória de cálculo para apuração das dotações com insuficiência de saldo orçamentário.

**Art. 3.º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, em 23 de setembro de 2019.

**MARCO AURÉLIO JULIEN**

**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO Nº 257**

De 23 de Setembro de 2019.

"Destitui o Conselho Diretor da FUNSAT e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurélio Julien, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, a investidura e posse dos membros dos Conselhos Diretor e Fiscal da FUNDAÇÃO serão formalizadas pelo Prefeito Municipal em conformidade com o artigo 31 da Lei nº 638/2011;

**CONSIDERANDO,** que não houve formalização dos empossados pelo Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO,** ainda que não solicitado a indicação dos respectivos membros as entidades e autoridades referidas nos artigos 13 e 15 da Lei supramencionada;

**DECRETA:**

Artigo 1º- Fica destituído a diretoria administrativa e o conselho fiscal da Fundação Municipal de Saúde de Alto Taquari.

Artigo 2º- Torna sem efeito a distribuição de cargos da diretoria da fundação municipal de saúde de Alto Taquari.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2019.

**MARCO AURELIO JULIEN**

Prefeito Municipal

---

**LEI N.° 1073/2019**

*"Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de Crédito por suplementação no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)."*

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurélio Julien, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.º -** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar suplementação por transposição e remanejamento no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) do orçamento vigente, nos termos do artigo 42 e seguintes da Lei n.º 4.320/64, para atender as seguintes dotações:

**0003 01 001 01 031 1010 2001 3390140000 – Diária Civil – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

**0012 01 002 01 032 1010 2133 3190110000 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**

**Art. 2.º -** Para Suplementar a Dotação aberta no artigo anterior, será utilizada nos termos do inciso III, § 1.º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64, anulação parcial de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

**0004 01 001 01 031 1010 2001 3390300000 – Material de Consumo – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**

**0014 01 002 01 032 1010 2133 3390300000 – Material de Consumo – R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**

**Art. 3.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 23 de Setembro de 2019.

**MARCO AURÉLIO JULIEN**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N.º 370/2019**

**De 23 de setembro de 2019**

*"Nomeia Comissão de Organização e fiscalização de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criar Comissão Organizadora, a fim de conferir apoio e transparência em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial, que visa garantir a continuidade e o bom andamento dos serviços públicos essenciais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** - **NOMEAR** para comporem a Comissão de Organização e Fiscalização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação emergencial em caráter temporário, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT, que será composta pelos seguintes servidores:

**I - Rosângela Carvalho de Oliveira Santos**

**II - Lúcia Helena do Nascimento**

**III - Sandra Souza Elizeche**

**IV - Taiz Meame Alexandre**

**V - Gessika Vieira de Oliveira**

**Artigo 2.º** - A Comissão supra, deverá compor e promover todas as fases do Processo Seletivo Simplificado a que se refere esta Portaria, acompanhando cada procedimento, bem como avaliando recursos interpostos e, também, casos omissos relativos ao processo.

**Artigo 3.º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**MARCO AURÉLIO JULIEN**

**Prefeito Municipal**

---

**LEI N.° 1075/2019**

*"Institui o Conselho Municipal de Inspeção Sanitária, e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Mato Grosso, Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica instituído, nos termos do art. 8.º da Lei n.º 884/2017, o Conselho Municipal de Inspeção Sanitária, órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e de assessoramento municipal, em questões ligadas a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária.

**Art. 2.º** - O Conselho de Inspeção Sanitária tem por finalidade aconselhar, sugerir e debater assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre a criação de regulamentos, normas, portarias e outros, que dependerão da aprovação final de Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3.º** - O Conselho Municipal de Inspeção Sanitária terá a seguinte composição:

**I –** Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

**II –** Um representante da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária;

**III –** Um representante dos agricultores;

**IV –** Um representante dos consumidores e;

**V –** Um representante da Câmara Municipal de Alto Taquari/MT.

**§ 1.º** - A escolha dos membros oriundos do Município caberá ao Prefeito Municipal, os demais membros serão indicados pelos respectivos órgãos e instituições com cadeira no Conselho de Inspeção Sanitária.

**§ 2.º** - A cada titular do Conselho corresponderá um suplente.

**§ 3.º** - Cada órgão ou entidade indicará os nomes dos titulares e seus respectivos suplentes.

**§ 4.º** - A nomeação dos conselheiros e suplentes na forma desta Lei será feita por ato do Prefeito Municipal.

**§ 5.º** - A Presidência do Conselho Municipal será exercida por qualquer dos representantes, eleito entre seus pares.

**§ 6.º** - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, sendo considerada prestação de serviço público relevante, sem qualquer remuneração ou benefício de natureza pecuniária.

**§ 7.º** - Serão excluídos do Conselho, e substituídos pelos respectivos suplentes, os conselheiros que tiverem 03 (três) faltas injustificadas consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.

**Art. 4.º** - O Conselho terá seu funcionamento regido por Regimento Interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos conselheiros e homologado pelo Prefeito Municipal, obedecendo às seguintes normas:

**I –** Os conselheiros reunir-se-ão ordinariamente, uma vez por mês;

**II –** Plenário é o órgão de deliberação máxima;

**III –** Os conselheiros poderão reunir-se extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 5.º** - Os membros integrantes do Conselho de Inspeção Sanitária poderão convidar representantes de outras entidades afins para participar dos trabalhos e esclarecer eventuais questões técnicas.

**Art. 6.º** - As sessões públicas do Conselho serão precedidas de ampla divulgação.

**Art. 7.º** - As resoluções do Conselho serão objetos de homologação do Prefeito Municipal.

**Parágrafo único -** As resoluções, bem como os temas tratados em plenário serão objeto de ampla divulgação.

**Art. 8.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 23 de setembro de 2019.

**MARCO AURÉLIO JULIEN**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 0198/2019**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO , Prefeito Municipal de Apiacás , Estado de Mato Grosso ,usando de suas atribuições legais:

O Prefeito Municipal de Apiacás Mato grosso, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no(s) dia(s) 27 de Setembro de 2019, tendo como tema central: "EM DEFESA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DIREITO DO CIDADÃO E DEVER DO ESTADO".

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

**Art. 3º-** Revogam –se as disposições em contrário do Decreto 0166/2019.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Apiacás-MT, 23 de Setembro de 2019.

_____

**Adalto José Zago**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA/MT, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, Lei Complementar n° 101/2000, CONVIDAM A VOSSA SENHORIA PARA PARTICIPAR DA AUDIENCIA PUBLICA, A REALIZAR-SE NO PLENARIO DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARAGUAIANA, AS 14:30 DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2019, NA OCASIÃO SERÁ DISCUTIDA E APRESENTADA:

- CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMENTRE DE 2019.

- ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTARIA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL LOA, PARA O EXERCICIO DE 2020.

COMPAREÇA E PARTICIPE

Araguaiana/MT, 23 de Setembro de 2019.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Presidente Vargas n° 643 – Jardim Urania II, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Getúlio Dutra Vieira Neto**, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital, em atendimento a Constituição Federal Art. 37 *caput*, e Artigo48 parágrafo único da Lei Complementar n° 101, que será realizada na data e horário e local abaixo especificado;

**AUDIENCIA PUBLICA**, com objeto de discutir e subsidiar a elaboração da, **LOA – Lei Orçamentária Anual, para o Exercício Financeiro de 2020,** no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar pleitos, sugestões e opiniões, ocasião que se realizara no dia 27 de Setembro de 2019, as 14:30 horas, no plenário da Câmara Municipal de Araguaiana/MT, com a seguinte pauta:

**- Apresentação e Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2019.**

**- Elaboração da proposta Orçamentária para o Exercício de 2020.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**Getulio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

### ADMINISTRAÇÃO
### LEI MUNICIPAL Nº 812 DE 2019 - CRIA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

**Lei Municipal Nº 812 de 2019.**

Araguaiana - MT, 23 de setembro de 2019

*"Cria Gratificação de Função para cargos ocupante de cargo efetivo que desempenhe atividades de natureza especial e dá outras providências"*

O Exmº **Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica criado Gratificação de Função – GF, aos cargos que se especifica para ocupante de cargos efetivo que desempenhe atividades de natureza especial, em conformidade com está Lei:

| Denominação | Nº Cargos | GF - Gratificação de Função |
|---|---|---|
| Chefe da USC-SEFAZ | 01 | R$ 500,00 |
| Coordenador Detran | 01 | R$ 800,00 |
| Vistoriador Detran | 01 | R$ 500,00 |
| Coordenador de Fiscalização | 01 | R$400,00 |

**Art. 2º** O servidor somente fará jus a gratificação por função, desde que designado para exercer a atividade respectiva e este detenha conhecimento especifico para os cargos do art. 1º, sendo que os valores percebidos a este título não serão considerados para cálculo de hora extra e/ou qualquer outra vantagem pecuniária, bem como não incorporarão os vencimentos, para qualquer efeito.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A designação formal do servidor para executar as atribuições da gratificação por função criada por esta Lei, se dará através de portaria subscrita pelo Prefeito Municipal

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, aos 23 de setembro de 2019.

_____

**Getulio Dutra Vieira Neto**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 2° QUADRIMESTRE/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LRF 2° QUADRIMESTRE/2019

Em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal ARAPUTANGA, Estado de Mato Grosso, convida toda comunidade para participar da **audiência pública** para apresentação do demonstrativo do cumprimento das metas fiscais do 2º **quadrimestre** de 2019.

A audiência será realizada no dia 27/09/2019 às 19 h., no Auditório da Câmara Municipal de Araputanga, sito a Rua Limiro Rosa Pereira, 635, centro – Araputanga-MT.

Araputanga-MT, 20 de Setembro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 317/2019, LICENÇA PRÊMIO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ANA PARECIDA BORGES DA CONCEIÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT, NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a Servidora **Ana Aparecida Borges da Conceição**, Matricula 14, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Araputanga –MT, Referente ao período de 01/10/2011 á 30/09/2016, de 02/09/2019 á 01/10/2019.

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezenove (19) dia do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

*Prefeito Municipal*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 305/2019, ELEVAÇÕES LEI 852/2008.**

**JOEL MARINS DE CARVALHO**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando os artigos 16; 17 da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 (dezenove) de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I e III da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

**RESOLVE:**

Art. 1.º- Promover a elevação de Classes e Níveis dos servidores públicos municipais da rede de Municipal de Ensino, relacionados no anexo I desta Portaria, conforme o anexo I e III, da Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezessete (17) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezenove (2019).

**JOEL MARINS DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001.2019 - FINAL**

**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT**
**CNPJ: 24.977.654/0001-38**

## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **Rua Presidente Costa e Silva, s/nº, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal José Mauro de Figueiredo, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Leis Complementares Municipal: 787/2002, 788/2002, e, 1.398/2019 em conjunto com a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MATO GROSSO**, nomeada pela Portaria nº 182/2019, de 12 de setembro de 2019, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para **o CONCURSO PÚBLICO**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente e Formação de Cadastro de Reserva da Prefeitura de Arenápolis, cujos candidatos aprovados no presente concurso, ficarão vinculados junto ao Regime Geral de Previdência Social do Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, conforme abaixo discriminado:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 182/2019, de 12 de setembro de 2019, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, Telefone: (65) 3343-1105.

1.2. O presente Concurso Público se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos ao para o preenchimento de vagas, verificando o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas deste edital e demais publicações nos endereços eletrônicos https://www.amm.org.br, www.metodoesolucoes.com.br.

### 2. CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E VENCIMENTOS
### 2.1. CARGOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL

**NÍVEL FUNDAMENTAL - I**

| Nº | CARGOS | Requisitos | Tipos de Provas | Remuneração Inicial | Carga Horária | VAGAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Normal | CR | PNE | Total |
| 01 | Auxiliar de Serviços Gerais | -Ensino Fundamental | Objetiva | R$ 998,00 | 40 Horas | 12 | 02 | | 14 |
| 02 | Coveiro | Ensino Fundamental | Objetiva | R$ 998,00 | 40 Horas | 01 | - | - | 01 |
| 03 | Gari | Ensino Fundamental | Objetiva | R$ 998,00 | 40 Horas | 08 | 02 | | 10 |
| 04 | Jardineiro | Ensino Fundamental | Objetiva | R$ 998,00 | 40 Horas | 01 | - | - | 01 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 05 | Vigia | Ensino Fundamental | Objetiva | R$ 998,00 | 40 Horas | 04 | 02 | - | 06 |
| 06 | Merendeira | Ensino Fundamental | Objetiva | R$ 998,00 | 40 Horas | 03 | 01 | | 04 |
| 07 | Braçal | Ensino Fundamental | Objetiva | R$ 998,00 | 40 Horas | 08 | - | | 08 |

## NÍVEL FUNDAMENTAL - II

| Nº | CARGOS | Requisitos | Tipos de Provas | Remuneração Inicial | Carga Horária | VAGAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Normal | CR | PNE | Total |
| 08 | Motorista | Ensino Fundamental + CNH D | Objetiva + Prática | R$ 1.147,45 | 40 Horas | 04 | 03 | | 07 |
| 09 | Operador de Máquinas Agrícolas | Ensino Fundamental | Objetiva + Prática | R$ 1.147,45 | 40 Horas | 01 | - | - | 01 |
| 10 | Pedreiro | Ensino Fundamental | Objetiva | R$ 1.147,45 | 40 Horas | 01 | - | | 01 |

## NÍVEL FUNDAMENTAL - III

| Nº | CARGOS | Requisitos | Tipos de Provas | Remuneração Inicial | Carga Horária | VAGAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Normal | CR | PNE | Total |
| 11 | Mecânico | Ensino Fundamental | Objetiva | R$ 1.434,34 | 40 Horas | 01 | - | | 01 |
| 12 | Op. De Motoniveladora | Ensino Fundamental + CNH C | Objetiva + Prática | R$ 1.434,34 | 40 Horas | 01 | - | | 01 |
| 13 | Operador Retroescavadeira | Ensino Fundamental + CNH C | Objetiva + Prática | R$ 1.434,34 | 40 Horas | 01 | - | | 01 |
| 14 | Operador de Pá-carregadeira | Ensino Fundamental + CNH C | Objetiva + Prática | R$ 1.434,34 | 40 Horas | 01 | - | | 01 |
| 15 | Operador de Escavadeira Hidráulica | Ensino Fundamental + CNH C | Objetiva + Prática | R$ 1.434,34 | 40 Horas | 01 | - | | 01 |

## NÍVEL MÉDIO - I

| Nº | CARGOS | Requisitos | Tipos de Provas | Remuneração Inicial | Carga Horária | VAGAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Normal | CR | PNE | Total |
| 16 | Agente de Vigilância Sanitária | Ensino Médio Completo | Objetiva | R$ 998,00 | 40 Horas | 02 | - | - | 02 |

Av. Presidente Costa e Silva, n° s/n, Bairro Vila Nova, Arenápolis – MT
CEP 78420-000
Telefone: (65) 3343-1105

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Aux. De Consultório Dentário – ACD | Nível Médio +Registro no conselho de classe | Objetiva | R$ 998,00 | 40 Horas | 03 | - | - | 03 |
| 18 | Recepcionista | Ensino Médio Completo | Objetiva | R$ 998,00 | 40 Horas | 03 | 02 | - | 05 |
| 19 | Monitor de Ed. Infantil | Ensino Médio Completo | Objetiva | R$ 998,00 | 40 horas | 15 | 05 | 01 | 21 |

## NÍVEL MÉDIO - II

| Nº | CARGOS | Requisitos | Tipos de Provas | Remuneração Inicial | Carga Horária | VAGAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Normal | CR | PNE | Total |
| 20 | Mestre de Obra | Ensino Médio Completo | Objetiva | R$ 1.434,34 | 40 Horas | 01 | - | - | 01 |
| 21 | Agente Administrativo | Ensino Médio Completo | Objetiva + Digitação | R$ 1.434,34 | 40 Horas | 03 | 02 | - | 05 |
| 22 | Técnico em Laboratório | Curso Técnico específico na Área | Objetiva | R$ 1.434,34 | 40 Horas | 01 | - | - | 01 |
| 23 | Fiscal de Tributos | Ensino Médio Completo | Objetiva | R$ 1.434,34 | 40 Horas | 01 | - | - | 01 |
| 24 | Técnico em Raio X | Curso Técnico na área + Registro no Conselho de classe | Objetiva | R$ 1.996,00 | 30 Horas | 01 | 01 | - | 02 |
| 25 | Técnico em Enfermagem | Curso Técnico na área + Registro no Conselho de classe | Objetiva | R$ 1.434,34 | 40 Horas | 02 | - | - | 02 |

## NÍVEL SUPERIOR

| Nº | CARGOS | Requisitos | Tipos de Provas | Remuneração Inicial | Carga Horária | VAGAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | Normal | CR | PNE | Total |
| 26 | Procurador Jurídico | Formação Direito com o respectivo registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB | Objetiva | R$ 5.737,38 | 40Horas | 01 | 01 | - | 02 |
| 27 | Auditor Fiscal Tributário | Formação em Direito ou Contabilidade com os Registros em seus respectivos Conselhos | Objetiva | R$ 5.737,38 | 40Horas | 01 | - | - | 01 |
| 28 | Assistente Social | Registro em Conselho | Objetiva | R$ 5.737,38 | 40Horas | 01 | - | - | 01 |
| 29 | Enfermeiro | Registro em Conselho | Objetiva | R$ 5.737,38 | 40Horas | 01 | - | - | 01 |
| 30 | Professor de Pedagogia | Diploma Reconhecido pelo MEC | Objetiva | R$ 2.882,05 | 30Horas | 15 | 05 | 01 | 21 |
| 31 | Professor de Educação Física. | Diploma Reconhecido pelo MEC | Objetiva | R$ 2.882,05 | 30Horas | 01 | - | - | 01 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 32 | Professor de Matemática | Diploma Reconhecido pelo MEC | Objetiva | R$ 2.882,05 | 30Horas | 01 | - | - | 01 |
| 33 | Professor de Ciências Biológicas | Diploma Reconhecido pelo MEC | Objetiva | R$ 2.882,05 | 30Horas | 01 | - | - | 01 |
| 34 | Professor de Língua Portuguesa | Diploma Reconhecido pelo MEC | Objetiva | R$ 2.882,05 | 30Horas | 02 | - | - | 02 |
| 35 | Professor de Língua Inglesa, | Diploma Reconhecido pelo MEC | Objetiva | R$ 2.882,05 | 30Horas | 01 | - | - | 01 |
| 36 | Professor de Geografia, | Diploma Reconhecido pelo MEC | Objetiva | R$ 2.882,05 | 30Horas | 01 | - | - | 01 |

2.3. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **ANEXO I** deste edital

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições ficarão abertas entre às 00:01 horas do **dia 23 de setembro de 2019** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia **22 de outubro de 2019**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

3.2 As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br , durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

3.2.1 a) ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.2.2 O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o dia **23/10/2019**.

3.2.2.1 O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

| | |
|---|---|
| Cargos de Nível Superior Completo | R$ 150,00 |
| Cargos de Nível Médio e Técnico | R$ 100,00 |
| Cargos de Nível Fundamental | R$ 70,00 |

3.2.3 O boleto bancário com vencimento até o dia **23/10/2019**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.4 As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.5 A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA não se responsabiliza por solicitações e inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.6 Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.7 O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.
3.2.8 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.
3.2.9 Ao inscrever-se no Concurso Público é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.
3.2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.
3.2.11. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.
3.2.11.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente.
3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização, suspensão ou anulação do Concurso Público.
3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, Doc, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

## 4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1.O candidato classificado no Concurso Público de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:
4.2.Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;
4.3.Estar em gozo de direitos políticos;
4.4.Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
4.5.Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato no sexo masculino;
4.6.Ter idade mínima de 18 anos, à época da posse;
4.7.Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por junta Médica indicada pelo MUNICÍPIO na forma do **ANEXO II**;
4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;
4.9.Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;
4.10.Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;
4.11.Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;
4.12.Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

## 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário-mínimo ou estejam inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de

inscrição, amparado na Lei Estadual n. º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n. º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n. º 7. 713, de 11 de setembro de 2002.

5.2. Os maiores de 60 anos na forma Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;

5.3. Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD);

5.4. Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção "pedido de isenção".

5.4.2. Anexar no próprio site www.metodoesolucoes.com.brno ato da inscrição os seguintes documentos:

5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

5.4.2.2. Para candidato que receba até um salário mínimoou esteja registrado no CadÚnico, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos meses de agosto e setembro de 2019.

5.4.2.2.1. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.

5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo 03 (três) doações no período de doze meses, anteriores a publicação do deste edital.

5.7. A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5.4.2, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br , no período entre **23 e 24 de setembro** de 2019.

5.9. A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **30 de setembro de 2019**, na página da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios) https://www.amm.org.bre no site www.arenapolis.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.

5.10. Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.8.

5.11. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.12. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.
5.13. O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **01 a 02 de outubro de 2019**. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br, no campo "recurso", utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.
5.14. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia **10 de outubro de 2019**.

## 6. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE

6.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
6.1.1. Em obediência ao disposto do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com necessidades especiais;
b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.
6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais classificados no Concurso Público, com estrita observância na ordem classificatória.
6.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99;
6.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº3.298/99, particularmente no seu artigo 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos Critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial;
6.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **04 de outubro de 2019**;
6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PNE, dos candidatados que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.
6.1.7. As deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PNE e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;
6.1.9. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;
6.1.10. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

## 7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O Concurso Público será de provas objetivas e prática.
7.1.1. A duração da prova será de até 4 h (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.
7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade-RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.5031997 (com foto); Passaporte.
7.1.3. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos se neles houver a foto do candidato.

## 8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), as questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.
8.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, WALKMAN ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado, a empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova.
8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.
8.6. Será também eliminado do Concurso Público, o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeitos os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou

para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Concurso Público.

8.7. As respostas das provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente, em letra legível, vedado o uso de líquido corretor de texto ou de caneta hidrográfica fluorescente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas.

8.8. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

8.9. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

8.10. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.11. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas.

8.12. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 3h (três horas) do início da prova;

8.13. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

## 9. AS PROVAS OBJETIVAS SERÃO ELABORADAS NA SEGUINTE FORMA:

9.1. **Cargos de Nível Fundamental (completo/incompleto) - NOTA DE CORTE 50%**

9.1.1. Etapa – prova objetiva com 30 questões

| Matéria | Nº de questões | Peso |
|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 10 | 4 |
| Matemática e Lógica | 10 | 3 |
| Conhecimentos Gerais | 10 | 3 |

**9.2. Cargos de Nível Médio- NOTA DE CORTE 50%**

9.2.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

| Matéria | Nº de questões | Peso |
|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 10 | 2,5 |
| Matemática e Lógica | 10 | 2,5 |
| Conhecimentos Gerais | 20 | 2,5 |

**9.3. Cargos de Nível Técnico- NOTA DE CORTE 50%**

9.3.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

| Matéria | Nº de questões | Peso |
|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 10 | 2 |
| Matemática e Lógica | 10 | 2 |
| Conhecimentos Gerais | 10 | 2 |
| Conhecimentos Específicos | 10 | 4 |

**9.4. Cargos de Nível Superior com exceção de Procurador Municipal - NOTA DE CORTE 50%**

9.4.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões

| Matéria | Nº de questões | Peso |
|---|---|---|
| Língua Portuguesa | 10 | 2 |
| Matemática e Lógica | 05 | 2 |
| Conhecimentos Gerais | 05 | 2 |
| Conhecimentos Específicos | 20 | 3 |

**9.5. Cargos de Nível Superior Procurador Municipal - NOTA DE CORTE 50%**

9.5.1. Etapa – prova objetiva com 80 questões

| Matéria | Nº de questões | Peso |
|---|---|---|
| Civil e Processual Civil | 10 | 1 |
| Trabalho e Processo do Trabalho | 10 | 1 |
| Empresarial | 05 | 1 |
| Ambiental | 05 | 1 |
| Constitucional | 10 | 1 |
| Administrativo | 15 | 2 |
| Tributário | 10 | 1 |
| Financeiro | 10 | 1 |
| Legislação Municipal | 05 | 2 |

9.6 Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no **ANEXO III** deste edital

**10. DA PROVA DE DIGITAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.**

10.1 A prova de Digitação ocorrerá na data de 03/11/2019, às 14:00, com duração de 20 (vinte) min.

10.2 A prova de digitação para o Cargo de Administrativo, consistirá em:

a) Word: digitação e formatação de uma Redação oficial comum aos órgãos administrativos (aviso, ofício, memorando, etc.), seguindo as regras e padrões do Manual de Redação da Presidência da República, 2002;

b) Correio eletrônico: envio de e-mail com arquivos anexados.

10.3. O Candidato deverá demonstrar durante a execução das atividades: coerência e coesão textual, clareza das ideias, obtidas pelo uso correto das palavras próprias de correspondência oficial, conhecimento prático e destreza na execução das atividades, habilidade no manuseio do computador em atividades comuns à função, agilidade na execução das atividades, raciocínio lógico e de percepção.

10.4. A pontuação terá escala de 0 (zero) a 100,0 (cem), admitindo-se notas inteiras ou fracionadas, de acordo com os parâmetros relacionados no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | PONTOS |
|---|---|---|
| 01 | Digitação usando o Microsoft Word: Formatação de uma Redação Oficial (margens; alinhamento de título e do corpo do texto; espaçamento entre linhas; tipo, tamanho e estilo da fonte) | 70,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 02 | Utilização do correio eletrônico | 30,00 |
| **TOTAL DE PONTOS** | | **100,00** |

**11. DA PROVA PRÁTICA PARA OS CARGOS DE Motorista, Operador de Máquinas Agrícolas, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira, Operador de Pá Carregadeira e Operador de Escavadeira Hidráulica.**

11.1 A prova de prática de direção ocorrerá na data de 03/11/2019, às 14:00, com duração de no máximo 20 (vinte) minutos por candidato.

11.2. Todos os candidatos que realizarem a prova objetiva, também irão realizar a prova prática para os cargos que tiverem tal exigência, entretanto apenas serão consideradas as notas dos candidatos que obtiverem o **aproveitamento mínimo de 50% na prova objetiva**.

11.3. Critérios de avaliação da prova prática:

11.3.1. Dirigir o veículo de forma adequada partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança, que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, **atendendo aos critérios a serem avaliados, os quais o candidato receberá na hora da prova.** O veículo deverá ser conduzido se for o caso, ao local de origem.

11.3.2. O exame de direção veicular, será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 10 (dez) minutos, onde será avaliado o comportamento do candidato, com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como, situação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica como também, outras situações durante a realização do exame.

11.3.4. No decorrer do trajeto serão apontadas as falhas cometidas, sendo descontado os pontos conforme quadro a seguir:

| | |
|---|---|
| FALTA GRAVE | 7 PONTOS |
| FALTA MÉDIA | 5 PONTOS |
| FALTA LEVE | 3 PONTOS |

Observação: A tipificação das faltas acima mencionadas, encontram-se discriminadas nos incisos II, III e IV do artigo 19 da resolução 168/ 2004 do CONTRAN.

11.3.5. Para realizar a prova prática, os candidatos **deverão apresentar CNH válida com categoria exigida para a vaga**, a qual deverá ter sido obtida ou renovada, até a data da realização da prova prática, sem a qual não poderá realizar a prova. **A NÃO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO AO AVALIADOR RESULTA NA DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.**

11.3.6. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

11.3.7. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovante de encaminhamento ou outro documento que não seja carteira de habilitação.

11.3.8. A prova prática terá caráter eliminatório e serão avaliados na escala de, 0 (zero) a 100 (cem) pontos, devendo o candidato obter 50 (cinquenta) pontos ou mais, para ser considerado aprovado.

11.3.9. Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinadas, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para realização da prova,

sendo atribuída a nota zero ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
11.3.10. Não haverá tratamento diferenciado, a nenhum candidato, seja em quais forem as circunstâncias alegadas, tais como, alteração orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposição, câimbras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitam, diminuam o limite a capacidade física, e ou orgânica do candidato, sendo que, o candidato deverá realizar os referidos testes, de acordo com o escalonamento previsto ,efetuado pela empresa organizadora do Concurso Público, MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, o qual será realizado de forma aleatória.
11.3.11. O candidato deverá alcançar nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos para classificar-se. A classificação será em ordem decrescente de pontuação.

## 12- DA DATA E REALIZAÇÃO DAS PROVAS

12.1. A prova objetiva será realizada no dia **03/11/2019**, com início às 08h (oito horas) e término as 12h (doze) horário de Cuiabá/MT.
12.2. Previsão para divulgação, do local de prova objetiva dia **28/10/2019**. A ser publicado em Edital complementar.
12.3. As provas práticas de direção e digitação, serão realizadas do dia **03/11/2019, ou seja, no mesmo dia da prova objetiva, no período vespertino, com início às 14:00 horas**
12.4. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.

## 13. DAS NORMAS

13.1. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares.
13.2. Reserva-se a comissão supervisora do Concurso Público e aos fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas, o candidato cujo comportamento, for considerado, inadequado, bem como tomar medidas saneadoras, e estabelecer critérios outros, para resguardar a execução individual e correta das provas;
13.3. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá solicitar no ato da inscrição a condição especial de lactante e levar um acompanhante, que terá local reservado para este fim e que será responsável pela guarda da Criança;
13.4. Não haverá sobre qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas;
13.5. Após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários;
13.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, devendo ainda, manter atualizado seu endereço.
13.7. Em caso de necessidade, devido a logística para a realização das provas, as datas e horários poderão ser alterados.

## 14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:

a) Para o cargo de fundamental e médio, aquele que obtiver maior número de acertos na prova de língua portuguesa;
b) Para os cargos de nível técnico e superior, aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos.
c) Para o cargo de Advogado aquele que obtiver o maior número de pontos em Direito Administrativo.
14.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 14.1, será utilizado o critério de idade para o desempate na seguinte ordem:
a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada.
b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.

## 15. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

15.1. O gabarito da prova, será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante edital afixado na sede do da Prefeitura Municipal, disponibilizado no site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios) https://www.amm.org.br e no sitewww.arenapolis.mt.gov.brda Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do Concurso Público contra:
a) Omissões ou erros materiais, verificado nas etapas de publicação de edital de abertura;
b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;
c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;
d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas;
e) Publicação do resultado da prova prática;
f) Divulgação do resultado preliminar do Concurso Público.
16.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente publicação da respectiva etapa.
16.3. O pedido de recurso, deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico RECURSO, em login do candidato, com as seguintes especificações:
a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada;
b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.
16.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
16.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

16.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
16.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados no site da empresa organizadora do certame, www.metodosolucoes.com.br, no Diário Associação Mato-grossense dos Municípios) https://www.amm.org.br e no site www.arenapolis.mt.gov.brda Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.
c) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.
16.8. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
16.9. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
16.10. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
16.11. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados no site da empresa organizadora do certame, www.metodosolucoes.com.br, no Diário da Associação Mato-grossense dos Municípios) https://www.amm.org.bre no sitewww.arenapolis.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.

## 17. DO RESULTADO FINAL

17.1. O resultado final do Concurso Público, está previsto para ser divulgado até o dia **11/12/2019**, a partir das 17h, mediante edital, publicado no site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial Associação Mato-grossense dos Municípios)https://www.amm.org.br e no sitewww.arenapolis.mt.gov.br, da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT

## 18. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

18.1. As contratações dos candidatos aprovados neste Concurso Público terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social do Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente edital e na legislação vigente;
19.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;

19.3. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.
19.4. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 anos;
19.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;
19.6. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;
19.7. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1591 a 1595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;
19.8. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II;
19.9. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do Concurso Público e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;
19.10. Os vencimentos constantes no presente neste edital, são referentes ao da data do presente edital;
19.11. O Cronograma da execução do presente Concurso Público, encontra-se no anexo IV;
19.12. O presente Concurso Público terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Art. 60, III.

Arenápolis/MT, 23 de setembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**José Mauro de Figueiredo**
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

## ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Compreende em desenvolver atividades de vigilância, conservação, limpeza, serviços de portaria, cozinha, jardinagem, além de outras atividades correlatas de menor grau de complexidade; Executar serviços de limpeza e arrumar as dependências e instalações internas externas dos edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Escolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;Percorrer as dependências dos edifícios públicos, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;Preparar e servir café e/ou chá para atendimento a visitantes e servidores do setor;Lavar e guardar utensílios de cozinha;Selecionar, lavar, cortar, temperar e cozinhar os alimentos de acordo com orientação recebida;Verificar o estado de conservação dos alimentos separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;Organizar e controlar o recebimento, estocagem, conservação e utilização dos gêneros alimentícios;Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;Dispor adequadamente os restos de comida e demais dejetos em latão de lixo, de forma a evitar a proliferação de insetos;Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão;Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão;Requisitar material necessário aos serviços;Receber, orientar e encaminhar o público, informando sobre localização de pessoas ou dependências do órgão;Receber e transmitir mensagens;Encarregar-se acender e apagar luzes das dependências sob sua responsabilidade;Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências sob sua responsabilidade;Participar de programa de treinamento, quando convocado;Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo;Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade;Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista;Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização;Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores;Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

**VIGIA:**Compreende a exercer funções de vigilância das áreas administradas da Prefeitura Municipal.Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, centros, obras

em execução e edifícios onde funcionam os órgãos municipais, para impedir a destruição do patrimônio físico e ambiental, bem como qualquer atividade que não esteja expressamente autorizada pela Administração;Percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe parecem suspeitas para possibilitar a tomada de medidas preventivas;Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;Vigiar materiais e equipamentos destinados à obra;Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando ajuda;Comunicar imediatamente á autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas;Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos no recinto de trabalho, exigindo, quando for o caso, a identificação ou autorização para ingresso;Relatar anormalidades verificadas;Requisitar reforço policial, quando necessário, dando ciência do fato ao chefe imediato; Verificar, após o expediente normal do órgão, o fechamento de janelas e portas; Informar e encaminhar o público aos órgãos e setores competentes;Ligar sistema de vigilância eletrônica, observando qualquer irregularidade, dando ciência ao setor ou responsável; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;Participar de programa de treinamento, quando convocado;Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo;Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade;Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista;Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização;Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores;Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

**MOTORISTA:**Compreende dirigir e/ou conduzir veículos oficiais de pequeno, médio e grande porte, utilizados no transporte de servidores, passageiros e cargas, dentro ou fora do Município, observando as instruções gerais de segurança de tráfego rodoviários; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, lâmpadas, faróis, abastecimento de combustível, entre outros;Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa;Zelar pela segurança de passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança;Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidades ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;Manter os veículos em perfeito estado de funcionamento;Fazer pequenos reparos de urgência no veículo sob sua responsabilidade;Manter o veículo limpo, interno e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário;Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo;Anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportados, itinerários e outras ocorrências;Recolher o veículo após a garagem ou local destinado, quando concluída a jornada do dia, deixando-o corretamente estacionado e fechado;Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções

específicas;Proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada;Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento;Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiado;Cumprir as normas definidas pelo Conselho Nacional do Trânsito – CONTRAN;Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;Participar de programa de treinamento, quando convocado;Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo;Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade;Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista;Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização;Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores;Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

**AGENTE ADMINISTRATIVO:**Efetua diversas tarefas burocráticas, conferindo documentos, preparando correspondências, atualizando registro, manipulando máquinas de escritório e microcomputador e atendendo ao público em geral, seguindo as rotinas estabelecidas, bem como procede a pesquisa e planejamento referentes a administração de pessoal, material, orçamento, organização e métodos, e apresentando soluções para situações novas, a fim de contribuir para implementação de leis, regulamentos e normas referentes a administração geral e específica, e para compatibilização dos programas administrativos com as demais medidas em execução; Procede estudos específicos, coletando e analisando dados e examinando trabalhos especializados sobre administração, para colaborar nos trabalhos técnicos relativos a projetos básicos de ação, e para se atualizar em questões relativas a aplicação de leis e regulamentos sobre assuntos de pessoal; Preenche documentos, tais como: certidão de subdivisão de lotes, certidão de incorporação de lotes, alvará de construção, habite-se, datilografando ou digitando, obtendo assinatura do responsável; Redige e digita textos da secretaria sempre que necessário; Efetua cálculos para obter informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; Opera máquinas de escrever, microcomputador, telefone e fax; Atualiza fichários e arquivos, mantendo a ordem dos documentos; Atende ao público informando sobre requerimentos, projetos de construção, escrituras, divisões de lotes e chácaras;Consulta e coleta documentos, transcrições, arquivos e fichários, sempre que necessário; Redige cartas, comunicados, informativos e outros tipos de comunicação de interesse do município; Verifica negativas de impostos e taxas, protocolo de requerimento, verificação de débitos, confecção da negativa e guias de cobrança; Toma parte em estudos referentes a atribuições de cargos ou empregos do quadro dos Servidores; Atua na programação e elaboração das atividades de seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, consultando dados já existentes e colaborando na análise e colheita de novos informes, a fim de contribuir para o melhoramento das práticas em uso; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato; Participar de programa de treinamento, quando convocado;Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo;Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade;Zelar pela

guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista;Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização;Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores;Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

**AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA:** Compreende o exercício de atividades voltadas para a vigilância sanitária, como agente fiscalizador e aplicador das normas no âmbito Municipal, conforme prevê legislações pertinentes em estabelecimentos de produção e de comercialização de produtos e serviços; Atuar na inspeção de carne bovina, suína, caprina, avicultura e outras, junto aos frigoríficos, açougues e empresas do ramo de atividade similar, que comercializam carnes, prevendo a segurança da comunidade na aquisição e consumo do produto; Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos funcionários; Inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e sanitários; Investigar medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; Identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; Participar de desenvolvimentos de programas sanitários; Participar na organização de comunidades e realizar atividades educativas; Fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros, verificando as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza e refrigeração convenientes ao produto e derivados; Zelar pela obediência à legislação sanitária; Reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; Apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; Fiscalizar locais de prestação de serviços de saúde ou em que se manuseiem insumos relacionados a ela; Expedir termos e autos de infração, penalidade e procedimentos gerais da fiscalização sanitária em matéria relacionada com o exercício de suas atribuições; Exercer a fiscalização direta em estabelecimentos comerciais, industriais, comércio ambulante, prestação de serviço e de construção civil para verificar as condições sanitárias; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo; Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno; Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade; Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização; Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:** Compreende a desenvolver atividades de apoio operacional em consultório odontológico, auxiliando o dentista no preparo dos instrumentos e no atendimento de pacientes agendados. Realizar ações de promoção e

prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Agendar o paciente, verificando os horários disponíveis, e orientá-lo ao retorno; Registrar os procedimentos clínicos realizados, para mantê-los organizados e atualizados; Preparar e auxiliar o paciente para o atendimento; Controlar o fichário e/ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao cirurgião dentista consultá-los quando necessário; Auxiliar nos trabalhos do consultório odontológico e efetuando a sua organização; Realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivas, como evidenciação de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientação de escovação, uso de fio dental, sob supervisão do cirurgião dentista ou do Técnico em Higiene Dental; Preencher e anotar as fichas clínicas, mantendo em ordem o arquivo e o fichário; Revelar e montar radiografias intra-orais; Instrumentalizar o cirurgião dentista ou Técnico em Higiene Dental durante os procedimentos clínicos (trabalho a quatro mãos);Promover isolamento do campo operatório; Manipular materiais de uso odontológico; Participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela Secretaria Municipal de Saúde; Lavar e esterilizar instrumentos e equipamentos utilizados no tratamento;Participar do treinamento dos servidores, quando convocado; Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo;Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade;Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista;Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização;Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores;Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

**RECEPCIONISTA:** Recepcionar visitantes, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores Atender o público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhe informações e/ou encaminhá-lo às pessoas ou unidades administrativas solicitadas; Atender o munícipe ou visitante, identificando-o e averiguando suas pretensões pra presta-lhe informações e providenciar o seu devido encaminhamento; Registrar as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais e comerciais do munícipe e visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários; Receber a correspondência endereçada à Administração Municipal, bem como aos servidores,

registrando em livro próprio para possibilitar sua correta distribuição; Participa do treinamento dos servidores, quando convocado;Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo;Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade;Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização; Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores; Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo, Desempenhar trabalhos administrativos quando solicitado pelo superior imediato.

**TÉCNICO EM RAIO X:** Compreende a dar suporte a equipe de saúde executando exames radiológicos, sob supervisão de médico especialista, através da operação de equipamentos de Raio-X, Operar equipamentos de raio X, acionando os dispositivos apropriados, para radiografar a área determinada; Contribuir para definição de diagnósticos, executando serviços de radiologia, sob supervisão médica, quando para a realização do exame for necessário a utilização de farmacológicos; Garantir a eficiência e eficácia do exame, utilizando a técnica conveniente no preparo do paciente, selecionando e verificando validade de filmes, revelando, fixando e monitorando a qualidade das chapas radiográficas; Agilizar a entrega de resultados, encaminhando os exames para análise e laudo do médico especialista; Facilitar o acesso a consultas e informações sobre pacientes, organizando arquivos de exames; Garantir o funcionamento do serviço de radiologia, controlando estoque de filmes, contrastes e demais materiais de uso do setor, verificando e registrando o consumo, para solicitar reposição, quando necessário; Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo médico, e colocá-los no chassi; Operar os equipamentos de acordo com as determinações técnicas visando o perfeito funcionamento dos mesmos; Utilizar os equipamentos de segurança na operacionalização dos equipamentos; Inspecionar periodicamente os equipamentos para o perfeito funcionamento dos mesmos;Solicitar a intervenção de técnicos visando corrigir eventual falha dos equipamentos;Atender as prescrições médicas sobre o material a ser produzido; Orientar os pacientes sobre a correta postura por ocasião do exame; Preencher relatórios e demais planilhas necessárias ao controle do trabalho;Posicionar o paciente adequadamente, medindo as distâncias para fiscalização da área a ser radiografada, a fim de assegurar a boa qualidade das chapas; Encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação de filme; Operar máquina reveladora, preparando e utilizando produtos químicos adequados, para revelar, fixar e secar as chapas radiográficas; Encaminhar a radiografia, já revelada, ao médico, responsável, efetuando as anotações e registros necessários;Participar de programa de treinamento, quando convocado;Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo;Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade;Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista;Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização;Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores;Trabalhar segundo as normas

técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

**TÉCNICO EM LABORATÓRIO:** Compreende em exercer atividades destinadas à manipulação de reagentes e produtos químicos e execução de análises químicas, físico-químicas, biológicas, bromatológicas, toxicológicas, no âmbito laboratorial, assim como coletar e preparar amostra biológica para análise.Limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com as normas estabelecidas ou orientação superior;Efetuar e manter a arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário;Auxiliar na coleta e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames; Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares;Abastecer os recipientes do laboratório, colocando os materiais indicados em vidros, vasos e similares;Preencher fichas relacionadas nos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores;Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório para que seja providenciado o devido reparo;Contribuir para definição de diagnósticos, executando testes e exames, sob supervisão do Bioquímico;Auxiliar na realização de ensaios, pesquisas e desenvolvimento de métodos, registrando observações e conclusões de testes, análises e experiências e elaborando relatórios.Facilitar o acesso a consultas e informações sobre a saúde dos pacientes, registrando e arquivando cópias dos resultados de exames e testes.Garantir a confiabilidade do serviço de patologia clínica, realizando os procedimentos previstos em instruções técnicas específicas para coleta, identificação do material coletado, preparo para exames, técnicas e métodos de análise;Identificar materiais, equipamentos e conhecer sua utilização na rotina de laboratório;Lavar, esterilizar e preparar material usado na rotina de laboratório; Desenvolver técnicas de exames hematológicos, sorológicos, bioquímicos e microbiológicos; Ter prática em pipeta e diluições; Preparar corantes e soluções; Desenvolver técnicas de coloração de lâminas;Realizar exames de rotina de urina; Realizar exames parasitológicos de fezes;Participar de programa de treinamento, quando convocado;Manter uma postura ética e profissional frete aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo;Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade;Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista; Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização;Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores;Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

**ASSISTENTE SOCIAL:** Compreende em planejar programas de bem-estar social e promover a sua execução bem como em estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemas sociais; Proporcionar orientação e assistência ao paciente e familiares quando da sua estada no estabelecimento de saúde; Realizar avaliação socioeconômica para fazer requerimento de transporte gratuito e fornecimento de medicação nos casos que forem

necessários; Buscar a integração entre paciente, instituição, família e comunidade; intervir e encaminhar os casos de usuários sem residência fixa e sem identificação; Participar de ações programáticas e de vigilância à saúde; Realizar escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo (no caso da atenção básica); Potencializar a interação com os usuários, pela disseminação e customização das práticas propostas pelo serviço de ouvidoria (ou similar); Promover e participar de ações coletivas da equipe multiprofissional interdisciplinar conforme as necessidades locais; Realizar atividades de matricialmente com outras equipes dentro e fora do território;Participar do processo de territorialização e participar do mapeamento da área de atuação, planejamento e avaliações da equipe; Cumprir e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde. **Na Saúde Mental:** compõe equipe multidisciplinar no exercício de suas funções;proporcionar serviços terapêuticos para os usuários, buscando a integração do trinômio família usuário comunidade a partir da compreensão dos determinantes sociais. Criar com a equipe, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool e outras drogas, visando a redução de danos e a melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; Evitar práticas que levem a procedimentos psiquiátricos e de medicalização; Fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura. Experiência com atenção a pacientes portadores de transtornos mentais em ambientes abertos, adultos ou crianças;Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social;Receber o usuário, realizar diagnósticos, realizar encaminhamentos, realizar visitas domiciliares e acompanhar casos atendidos;Realizar atendimento aos indivíduos e famílias com os vínculos sociais e/ou familiares fragilizados;Desenvolver campanhas, mobilização popular, dar palestras, formar grupos, participar de reuniões;Participar da elaboração e implementação de políticas sociais a serem implantadas pela Prefeitura;Orientar o comportamento de grupos específicos de pessoas em face de problemas de habilitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros;Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, visitas em domicílio e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas;Organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos usuários do serviço social;Coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas de serviço social, desenvolvendo atividades de caráter educativo, recreativo ou de assistência à saúde para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos servidores municipais;Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de propor o uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim e contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos

científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;Participar de programa de treinamento, quando convocado;Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo;Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade;Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista;Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização;Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores;Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

**ENFERMEIRO**:Compreende em assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional, bem como atender emergências e prestar primeiros socorros; Prestar serviços em ambulatórios, seções de enfermagem; Prestar assistência a pacientes; Fazer curativos; Aplicar vacinas e injeções; Ministrar remédios; Responder pela observância das prescrições médicas relativas aos pacientes; Zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes;Supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; Supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; executar tarefas afins, inclusive as ditadas no respectivo regulamento da profissão;Participar dos programas específicos de educação em serviço; Fazer escala mensal de folga e diária de serviço diária; Coordenar, supervisionar e participar da passagem de plantão; Supervisionar a assiduidade, pontualidade, disciplina e uso obrigatório de crachá e uniforme; checar o funcionamento e desgaste periódico de aparelhos; Colaborar e fazer cumprir normas e rotinas determinadas pelo C.C.I.H.; Participar da elaboração das escalas anuais de férias; Avaliar periodicamente a equipe de enfermagem; Elaborar relatórios, atas e documentação pertinente a qualquer ocorrência na Unidade; responder pelo Serviço de Enfermagem na vigência de seu plantão e demais serviços de apoio a unidade;Substituir o Enfermeiro RT/Gerência da Unidade quando da ausência deste ou quando solicitado. Proceder à Classificação de Risco;Orientar os pacientes e ou acompanhantes na ocasião da alta; Instituir medidas de segurança ao paciente durante a Assistência de Enfermagem; Fazer conferência e/ou supervisão de medicamentos, materiais e equipamentos dos diversos sítios funcionais;Realizar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), supervisionando todo o processo; Realizar assistência de enfermagem de acordo com os protocolos vigentes; Cumprir e fazer cumprir o exercício legal da profissão de acordo com a legislação e o código de ética vigentePrestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e deambulação e na alimentação, para proporcionar-lhes conforto e bem-estar;Atender a chamados dos doentes, encaminhando-se ao seu quarto ou enfermaria, para verificar os pedidos e satisfazê-los, se possível, ou comunicar ao responsável queixa, sintomas ou anormalidades observadas;Acompanhar ou transporta pacientes para o raio X, laboratórios, sala de operações ou outros locais, utilizando cadeiras de rodas ou maca, para assegurar a realização do exame ou tratamento;Recolher urina, fezes e escarro em pacientes adequados, seguindo rotina estabelecida para possibilitar a realização dos exames de laboratórios requisitados;Efetuar a chamada do paciente e o posicionamento adequado do mesmo, seguindo as instruções recebidas para auxiliar o médico na realização do

exame;Executar atividades de apoio, como a lavagem e preparo do material para esterilização, preparo de cama simples e de operado, o recebimento, conferência e arranjo da roupa vinda da lavanderia, a arrumação e manutenção da ordem e limpeza no ambiente de trabalho, seguindo processos rotineiros, para facilitar as tarefas dos demais membros da equipe de saúde;Orientar, coordenar e ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; Supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; Prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; Realizar atenção à saúde aos indivíduos e famílias vinculadas às equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outras), em todos os ciclos de vida;Realizar consulta de enfermagem, procedimentos, solicitar exames complementares, prescrever medicações conforme protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão;Realizar e/ou supervisionar acolhimento com escuta qualificada e classificação de risco, de acordo com protocolos estabelecidos;Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;Realizar atividades em grupo e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços, conforme fluxo estabelecido pela rede local;Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos técnicos/auxiliares de enfermagem, ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;Supervisionar as ações do técnico/auxiliar de enfermagem e ACS;Implementar e manter atualizados rotinas, protocolos e fluxos relacionados a sua área de competência na UBS; eExercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente do Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Consultório Dentário e Técnico em Higiene Dental; Participar do Gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Equipe de Saúde da Família - ESF;Participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros;Participar de inquéritos epidemiológicos e em programasde educação sanitária da população, interpretando e avaliando resultados; Participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; Participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; Opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; Coordenar as atividades de vacinação; Proceder a registros dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; Realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; Supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário; Proceder ao registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos;Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo;Participar de programa de treinamento, quando convocado;Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo;Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade;Zelar pela

guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista;Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização;Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores;Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

**COVEIRO:** Compreende em manter a limpeza do cemitério; abrir e fechar covas ou gavetas nos sepultamentos. Executar serviços internos e externos de limpeza. Abrir sepulturas e jazigos para enterramentos; realizar sepultamentos e exumações (devidamente autorizado); Controlar sepultamentos e preenchimento da autorização para abertura de sepulturas. Fazer reparos em túmulos e dependências; Providenciar e executar a capina e limpeza do local de trabalho; Orientar e atender a população, divulgando o que as famílias e responsáveis devem fazer para zelar de suas sepulturas; Zelar pelos equipamentos que lhe é confiado; Requisitar material para suas atividades; Abrir e fechar os portões dos cemitérios; Fazer transferência de ossadas para outros túmulos (devidamente autorizado); Preparar o cemitério para o dia de finados; Informar ocorrências no serviço de sua competência ao superior imediato; Prepara a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura ou retirando a lápide e limpando o interior das covas ou túmulos já existentes, para permitir o sepultamento; Colocar o caixão na sepultura, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar seu posicionamento na mesma. Efetuar o fechamento da sepultura, recobrindo-a com terra e cal ou fixando uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo; executar tarefas de capinação, varrição, remoção de lixo, colaborando para a manutenção da ordem e limpeza do cemitério; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.

**GARI:** Compreende em executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinados sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; executar faxinas em geral nos bens públicos.

Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores**.**Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos; roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros; fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, fossas e outros; fazer a limpeza de córregos e ribeirões; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas; preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

**MERENDEIRA:** Compete aos Profissionais que executam os trabalhos de Apoio Administrativo, incluindo, entre outras, as seguintes atividades: I – de alimentação escolar: atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar; II – de manutenção da infraestrutura: funções de vigilância, segurança, limpeza e manutenção da infraestrutura escolar em geral.

**MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:** Executar serviços gerais de atendimento às crianças nas creches e escolas municipais, seja de organização dos equipamentos, prepara e execução de banhos, vestiário, alimentação, higiene e entretenimento. Levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer dificuldade ou incidentes ocorridos. Auxiliar o acompanhamento da entrega das crianças aos pais ou responsáveis; Auxiliar o Motorista no recolhimento e entrega das crianças que utilizam o transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída dos mesmos, zelando assim pela sua segurança. Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais diversos, acompanhar crianças em passeios, visitas e festividades sociais. Auxiliar a criança no seu desenvolvimento psíquico e motor da criança. Executar outras tarefas correlatas.

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA:** Consiste em participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; atuar de forma integrada e articulada com os profissionais da u.e. e comunidade; oferecer informações e orientações sobre os diferentes recursos existentes para a comunidade escolar; estabelecer

contato com os apoios educacionais especializados quando necessário; promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de 0 a 10 anos; desenvolver de forma harmoniosa o aspecto afetivo-social, cognitivo e perceptivo-motor, a fim de fazer crescer na criança a capacidade de investigação, observação, experimentação e curiosidade, para a formação de cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas próprias; interagir com a família e a comunidade; ministrar aulas nos quatro primeiros anos e nos anos finais do ensino fundamental; preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:** Consiste em elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico; comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas pautadas no projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, famílias e profissionais da educação; zelar pela aprendizagem dos estudantes. Desenvolver e coordenar práticas esportivas específicas para o bom desempenho dos alunos em competições esportivas e atividades similares. Elaborar programas de atividades esportivas, de acordo com a necessidade, capacidade e objetivos visados por cada classe/ faixa etária a que se destinam.

**PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:** Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; atuar de forma integrada e articulada com os profissionais da u.e. e comunidade; oferecer informações e orientações sobre os diferentes recursos existentes para a comunidade escolar; estabelecer contato com os apoios educacionais especializados quando necessário; promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de 0 a 6 anos; desenvolver de forma harmoniosa o aspecto afetivo-social, cognitivo e perceptivo-motor, a fim de fazer crescer na criança a capacidade de investigação, observação, experimentação e curiosidade, para a formação de cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas próprias; interagir com a família e a comunidade; ministrar aulas nos quatro primeiros anos e nos anos finais do ensino fundamental; preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação.

**PROFESSOR DE INGLÊS:** Consiste em participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; atuar de forma integrada e articulada com os profissionais da u.e. e comunidade; oferecer informações e orientações sobre os diferentes recursos existentes para a comunidade escolar; estabelecer contato com os apoios educacionais especializados quando necessário; promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de 0 a 6 anos; desenvolver de forma harmoniosa o aspecto afetivo-social, cognitivo e perceptivo-motor, a fim de fazer crescer na criança a

capacidade de investigação, observação, experimentação e curiosidade, para a formação de cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas próprias; interagir com a família e a comunidade; ministrar aulas nos quatro primeiros anos e nos anos finais do ensino fundamental; preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação.

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA:** Consiste em participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; atuar de forma integrada e articulada com os profissionais da u.e. e comunidade; oferecer informações e orientações sobre os diferentes recursos existentes para a comunidade escolar; estabelecer contato com os apoios educacionais especializados quando necessário; promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de 0 a 6 anos; desenvolver de forma harmoniosa o aspecto afetivo-social, cognitivo e perceptivo-motor, a fim de fazer crescer na criança a capacidade de investigação, observação, experimentação e curiosidade, para a formação de cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas próprias; interagir com a família e a comunidade; ministrar aulas nos quatro primeiros anos e nos anos finais do ensino fundamental; preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais einformações;diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação.

**PROFESSOR DE MATEMÁTICA:** Consiste em participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; atuar de forma integrada e articulada com os profissionais da u.e. e comunidade; oferecer informações e orientações sobre os diferentes recursos existentes para a comunidade escolar; estabelecer contato com os apoios educacionais especializados quando necessário; promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de 0 a 6 anos; desenvolver de forma harmoniosa o aspecto afetivo-social, cognitivo e perceptivo-motor, a fim de fazer crescer na criança a capacidade de investigação, observação, experimentação e curiosidade, para a formação de cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas próprias; interagir com a família e a comunidade; ministrar aulas nos quatro primeiros anos e nos anos finais do ensino fundamental; preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação.

**PROFESSOR DE BIOLOGIA:** Consiste em participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; atuar de forma integrada e articulada com os profissionais da u.e. e comunidade; oferecer informações e orientações sobre os diferentes recursos existentes para a comunidade escolar; estabelecer contato com os apoios educacionais especializados quando necessário; promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de 0 a 6 anos; desenvolver de forma harmoniosa o aspecto afetivo-social, cognitivo e perceptivo-motor, a fim de fazer crescer na criança a capacidade de investigação, observação, experimentação e curiosidade, para a formação de

cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas próprias; interagir com a família e a comunidade; ministrar aulas nos quatro primeiros anos e nos anos finais do ensino fundamental; preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM:** Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem e na prestação de cuidados diretos a pacientes e participação de programas de atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos.Prestar assistência ao paciente que exija cuidados na Unidade de Saúde, zelar pelo seu conforto e bem estar; Efetuar procedimentos de admissão do paciente; Prestar assistência ao paciente e acompanhantes; Administrar medicação prescrita; Efetuar anotações em prontuários; Zelar pela manutenção, conservação, e limpeza de equipamentos e aparelhos de sua unidade de serviço; Apoiar o Enfermeiro nas ações administrativas de enfermagem; Prestar assistência conforme protocolos estabelecidos para os sítios funcionais; Participar e auxiliar a equipe multiprofissional na execução dos procedimentos pertinentes; Executar as atividades determinadas pelo Enfermeiro responsável; Apoiar o Enfermeiro nas ações assistenciais de enfermagem; Apoiar os diversos sítios funcionais quando solicitado pelo enfermeiro. Realizar acolhimento em tempo integral; Executar as atividades determinadas pelo enfermeiro responsável pela unidade;Cumprir o exercício legal da profissão, observando a legislação e o código de ética da enfermagem;Participar das atividades de atenção à saúde realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);Realizar procedimentos de enfermagem, como curativos, administração de medicamentos, vacinas, coleta de material para exames, lavagem, preparação e esterilização de materiais, entre outras atividades delegadas pelo enfermeiro, de acordo com sua área de atuação e regulamentação; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.Participar de programa de treinamento, quando convocado;Manter uma postura ética e profissional frente aos integrantes da equipe e a sociedade como um todo;Desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno;Manter limpa e organizada a área de trabalho sob sua responsabilidade;Zelar pela guarda dos materiais e equipamento de trabalho sob sua responsabilidade, mantendo elevados padrões de conservação, de modo a garantir a vida útil prevista;Dar provas de pontualidade, assiduidade, capacidade de adaptação, moderação, comprometimento e organização;Observar e cumprir os deveres e proibições previstas no Estatuto dos Servidores;Trabalhar segundo as normas técnicas de segurança do trabalho, qualidade e produtividade, higiene e preservação ambiental;Executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis com o cargo.

**PROCURADOR JURÍDICO:** Consiste em elabora documentos de natureza jurídica, bem como projetos de lei, decretos, portarias, instruções, assemelhados e acompanhar processos administrativos (disciplinar, tributário, ref. Licitações e contratos entre outros) apurar ou completar informações levantadas, acompanhando o processo em todas as suas fases e representar o Município de Arenápolis/MT, em juízo ou fora dele, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; Acompanhar processos administrativos e judiciais, redigindo petições, para defender os interesses da Administração Pública Municipal; Realizar

pesquisas legislativas, doutrinárias e jurisprudenciais, e manter de arquivo atualizado de leis municipais, alimentando o controle de ementas, fazer o acompanhamento do Diário Oficial da Justiça, procedendo anotações necessárias; Fazer análise preliminar de requerimentos e expedientes administrativos; elaboração de ofícios de natureza jurídica e outros expedientes a Cartórios, Juízos e Tribunais, bem como a repartições públicas ou privadas; Manter do controle informatizado de ações judiciais, fazer o acompanhamento de tramitação de processos físico e/ou processo judicial eletrônico; Elaboração de relatórios ou informações de natureza jurídica; Digitação de peças processuais; Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros que sejam necessários ao exercício das atribuições e demais atividades bem como manter organizado, limpo e conservado os materiais e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos; Auxiliar à cobrança judicial da dívida ativa de qualquer outro crédito do município, visando o cumprimento das normas quanto a prazos legais para liquidação dos mesmos; Estudar ou examinar documentos jurídicos e de outras naturezas para emitir pareceres fundamentados na legislação vigente, na doutrina ou na jurisprudência; Exarar pareceres em processos licitatórios.

**AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO:**Consiste em acompanhar a regularidade na constituição de créditos tributários constituídos por meio de Declarações Eletrônicas, de acordo com os respectivos regimes tributários; lavrar e assinar Notificação Fiscal de Lançamento, Auto de Infração, Termo de Apreensão, Termo de Arbitramento e demais documentos tributários correlatos; proceder a levantamentos técnicos específicos para obtenção de índices e subsídios à ação fiscal; decidir quanto à inscrição, alteração, suspensão, baixa e cancelamento no Cadastro Municipal de Contribuintes; propor e opinar quanto a regimes especiais de tributação; autorizar a inutilização de documentos fiscais do contribuinte, quando for o caso; elaborar pareceres e participar nas decisões em processos administrativos fiscais, nos processos de restituição de indébito, de compensação de tributos municipais, de reconhecimento de imunidade ou de concessão de benefícios fiscais; propor medidas tendentes a aperfeiçoar o Sistema Tributário Municipal; proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação e à aplicação da legislação tributária por intermédio de atos normativos e consultas tributárias, além de supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte; verificar a regularidade dos créditos tributários a serem inscritos em dívida ativa, respeitadas as competências da Procuradoria Geral do Município; realizar procedimentos de fiscalização em conjunto com outros órgãos fiscalizadores, nos limites territoriais do Município ou fora dele, mediante convênio. coordenar, controlar e auditar as receitas tributárias arrecadadas pelo Estado e pela União, pertencentes ao Município; integrar, na qualidade de membro indicado pelo Poder Público Municipal, atendidos os requisitos legais, o Conselho Municipal de Contribuintes; constituir, mediante lançamento, o crédito tributário e contribuições; elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo-fiscal; executar procedimentos de fiscalização; examinar a contabilidade de sociedades empresariais; proceder a orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária**,** auxiliar, sempre que solicitado pelo controlador interno do município em auditorias.

**FISCAL DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO:** Consiste em efetuar o lançamento de crédito tributário no âmbito do município de Arenápolis/MT; fiscalizar a arrecadação e a cobrança administrativa de impostos, taxas, contribuições de melhorias e demais prestações compulsórias de natureza tributária previstas em lei; gerenciar privativamente os cadastros fiscais, das informações econômico-fiscais e dos demais bancos econômico-fiscais, de contribuintes, autorizando e homologando diretamente sua implantação e atualização; orientar o contribuinte no que for necessário, referente a área tributária; elaborar sugestões de aperfeiçoamento da legislação pertinente a assuntos relacionados à competência tributária municipal; emitir informações e pareceres técnicos tributários ou fiscais em processos administrativos tributários e realizar a cobrança administrativa de tributos; manifestar-se de forma conclusiva sobre situação de cumprimento de pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao cumprimento de obrigação de natureza tributária prevista na legislação tributária; planejar o controle e a efetivação de registros e lançamentos financeiros relacionados com as atividades mencionadas nos itens anteriores; o planejamento da ação fiscal; o acompanhamento das transferências provenientes da participação do Município na arrecadação dos tributos da União e do Estado de Mato Grosso, nos termo dos artigos 16, inciso III, da Constituição Federal; a atividade examinadora das formalidades dos processos administrativos tributários, tendente à preparação para inscrição do crédito tributário em dívida ativa; o pronunciamento decisórios no âmbito de processos administrativos tributários e nos requerimentos de quaisquer beneficiários fiscais; a assessoria e consultoria técnica em matéria tributária aos órgãos e entidades da Administração Pública, ressalvadas as competências da Procuradoria Geral do Município de Arenápolis/MT.

**OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA:** Consiste em Operar e dirigir Escavadeira Hidráulica na realização de terraplanagem, aterros, nivelamento de ruas e estradas; realizar abaulamentos de ruas e estradas; realizar quaisquer tipos de escavação dentro do perímetro do município de Arenápolis/MT, inclusive na escavação para tanques de piscicultura, represas e açudes; abrir e tapar valetas, cortar taludes, escavar, mover, carregar e descarregar terras, entulhos ou qualquer outro tipo de material transportado por carretas, caminhões, caminhonetes e afins; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, efetuar pequenos reparos quando necessário utilizando as ferramentas apropriadas, observar os níveis de óleo, água e combustível, providenciando o abastecimento e trocas quando necessário; zelar pelo bom e eficaz funcionamento da escavadeira hidráulica, realizando manutenções periódicas necessárias; desempenhar outras funções ordenadas pela autoridade imediata responsável pela Secretaria em casos de inutilização da máquina por quaisquer circunstâncias executando assim atividades como motorista de caminhões, ônibus, veículos de acordo com sua CNH, operar outras maquinas.

**JARDINEIRO:** Consiste em condução de equipamentos técnicos ao local de trabalho; execução e auxílio dos serviços de jardinagem; zelo e cuidado de árvores frutíferas; limpeza de estátuas e monumentos públicos; cultivo de mudas de plantas diversas; cultivo de plantas ornamentais; operacionalização de máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares; zelo do funcionamento e limpeza dos equipamentos utilizados ou em uso; manejo de instrumentos agrícolas; poda de árvores; manter as ferramentas de trabalho organizadas e em perfeito estado de uso e conservação;

manutenção da segurança no trabalho; poda e limpeza de árvores gramas, e afins, irrigação de jardins ou espaços ornamentais públicos.

**MECÂNICO:**Responsabilizar-se por consertos relacionados a mecânica automotiva; Diagnosticar falhas de funcionamento do veículo, fazer desmonte, limpeza e a montagem do motor, sistema de transmissão, diferencial e outras partes; Realizar manutenção de motores, sistemas e partes do veículo; Instalar sistemas de transmissão no veículo; Substituir peças dos diversos sistemas; Reparar componentes e sistemas de veículos; Testar desempenho de componentes e sistemas de veículos; Providenciar o recondicionamento do equipamento elétrico, o alinhamento da direção e regulagem de faróis do veículo; Regular o motor: ignição, carburação e o mecanismo das válvulas; Zelar pela conservação, limpeza e manutenção de aparelhos, ferramentas e ambiente de trabalho; Fazer o controle e a manutenção preventiva dos veículos; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

**OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS:**Operar máquinas agrícolas motorizadas para desenvolver atividades agrícolas, utilizando implementos diversos; zelar diariamente pela conservação e manutenção das máquinas; executar pequenos serviços de mecânica fazendo reparos de emergência nas máquinas em geral; Empregar medidas de segurança. Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.Operar máquinas e equipamentos agrícolas, providos ou não de implementos, para realização de trabalhos de aração, gradação, plantio, semeadura, pulverização, colheita e transportes de materiais em carretas.Controlar o consumo de combustível, horas e lubrificação, visando a manutenção do equipamento. Relatar em caderneta de registros, os serviços executados pelo equipamento para efeitos de controle, desempenhar outras funções ordenadas pela autoridade imediata responsável pela Secretaria em casos de inutilização da máquina por quaisquer circunstâncias executando assim atividades como ,operar outras maquinas, auxiliar no combate a queimadas, incêndios na zona urbana ou rural, Auxiliar em atividades corriqueiras como molhar ruas não pavimentadas do município, molhar gramas, jardins e plantas no âmbito municipal.

**OPERADOR DE MOTONIVELADORA:** Operar motoniveladora, executando as atividades pertinentes a utilização do mesmo na área urbana e rural, vistoriar o veículo e zelar pela manutenção, recolhê-lo à garagem assim que as tarefas forem concluídas; operar máquina niveladora munida de lâmina frontal côncava de aço ou escarificador e movida por autopropulsão, dirigindo e manipulando os comandos de marcha e direção e operações de movimentação da lâmina, para empurrar, distribuir e nivelar terrenos na construção de edifícios, estradas, etc.; escavar, desempenhar outras funções ordenadas pela autoridade imediata responsável pela Secretaria em casos de inutilização da máquina por quaisquer circunstâncias executando assim atividades como motorista de caminhões, ônibus, veículos de

acordo com sua CNH, operar outras máquinas, mover e estender terras, pedras, areia, asfalto, britas, cascalho e materiais análogos, nivelando o solo,

**OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA:**Executar os serviços inerentes ao tipo da máquina respeitando limites e condições impostos pelo fabricante; responsabilizar-se pelas condições de funcionamento, nível de combustível, troca de peças no prazo estabelecido pelo fabricante; revisão diária antes do funcionamento da máquina; zelar pela guarda, manutenção e conservação da máquina; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, desempenhar outras funções ordenadas pela autoridade imediata responsável pela Secretaria em casos de inutilização da máquina por quaisquer circunstâncias executando assim atividades como motorista de caminhões, ônibus, veículos de acordo com sua CNH, operar outras maquinas.

**PEDREIRO:** Construir reformar, muros, paredes, escadas, vigas, lajes, calçadas, telhados, chaminés, confeccionar manilhas, blocos sextavado, meio fio, etc., em infraestruturas de saneamento e outras obras de construção geralmente orientado pelo engenheiro ou Mestre de obras, utilizando materiais tais como a rocha ou pedra, o tijolo, a telha, o mosaicoe o azulejo, o adobe, o cimento, a argamassa, a cal, o gesso, como ferramentas o escopo (ou cinzel) e o martelo, a picareta, a colher de pedreiro, a trolha, as réguas e esquadros, o compasso, o fio de prumo (ou prumo) e o nível de bolha (ou nível), entre outras; Assentar pedras de paralepipedo, blocos sextavado e meio fio nas rua e avenidas, assentar manilhas e reparos em pontes do município, Realizar manutenção nas redes hidráulicas dos prédios pertencentes ao município, Trocar portas, janelas, fechaduras, pias, vasos sanitários, pisos e azulejos, cerâmicas, tomadas;

**BRAÇAL:**Compreende em executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinados sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder a abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Proceder a limpeza dos locais de trabalho. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas; executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder a

apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores. Exercer vigilância em locais previamente determinados, realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providencias tendentes a evitar roubo, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores**.**Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos; roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros; fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões; carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; cavar e limpar valas, valetas, bueiros, fossas e outros; fazer a limpeza de córregos e ribeirões; drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; cavar o solo para implantação de manilhas; preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; carregar tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

## ANEXO II

### Da Documentação e procedimentos para Posse

A. O processo de nomeação e posse de candidatos aprovados no Concurso Público 001/2019 será efetivado, observando-se os dispositivos da legislaçãovigente;
B. A posse dar-se-á no prazo de até 15 dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igualperíodo;
C. Os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2019 de provas serão convocados através de edital, site da empresa organizadora do certame, www.metodoesolucoes.com.br, no Diário Oficial da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios) https://diariomunicipal.org/mt/amm/e no sitewww.arenapolis.mt.gov.brda Prefeitura Municipal de Arenápolis /MT, para a entrega dos comprovantes dos requisitos exigidos para provimento do cargo pleiteado, obedecendo rigorosamente à ordem declassificação.
D. A convocação dos candidatos aprovados processar-se-á de acordo com a lista geral de classificação e com as necessidades da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, não havendo obrigatoriedade do preenchimento imediato de qualquer uma das vagasoferecidas.
E. A convocação dos candidatos portadores de necessidades especiais aprovados obedecerá ao seguintecritério:
F. Se o candidato estiver classificado entre os quatro primeiros colocados, sua convocação obedecerá a ordem geral declassificação;
G. A nomeação de candidatos que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos será efetivada por ato do Presidente Prefeitura Municipal deArenápolis/MT.
H. Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, devendo apresentar atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e o resultado dos seguintes exames:

**1)** RX ColunaLombar;
**2)** HemogramaCompleto;
**3)** VDRL;
**4)** AudiometriaTonal;
**5)** RX Tórax;
**6)** Eletrocardiograma -ECG;
**7)** Eletroencefalograma –EEG;
**8)** Glicemia.

**II- Documentação necessária no Ato daPosse:**

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

✓ 01 (uma) foto 3x4recente;
✓ Cartão de Identificação do Contribuinte(CPF) com nome atualizado;
✓ Cédula de Identidade(RG) com nome atualizado;
✓ PIS/PASEP
✓ Cartão do SUS
✓ Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiçaeleitoral;

Av. Presidente Costa e Silva, n° s/n, Bairro Vila Nova, Arenápolis – MT
CEP 78420-000
Telefone: (65) 3343-1105

- ✓ Certificado de Reservista ou Dispensa
- ✓ Carteira Nacional de habilitação (CNH) (conforme ocargo);
- ✓ Cópia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteiraassinada);
- ✓ Certidão de Casamento ouNascimento;
- ✓ CPF, RG e Cartão SUS do Cônjuge,Companheiro(a).
- ✓ CPF (obrigatório), RG (se tiver) e Cartão SUS dos filhos menores de 14 anos
- ✓ Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for ocaso);
- ✓ Atestado de Vacinação dos filhos menores de 07 anos
- ✓ Comprovante deEscolaridade e outras exigências que fizerem necessárias no Edital do Concurso;
- ✓ Comprovante deresidência atualizado;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme ocaso);
- ✓ Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo V (ReconhecidaFirma);
- ✓ Nº conta corrente Banco do Bradesco;
- ✓ Carteira do Registro no Conselho (conforme ocargo);
- ✓ Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme ocargo);
- ✓ Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Arenápolis - MT ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito emjulgado);
- ✓ Atestado de Sanidade Física eMental;
- ✓ Certidões de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
- ✓ Certidão Conjunta da ReceitaFederal;
- ✓ CPF dosPais.

**III- Qualificação Cadastral do e-Social**

- ✓ Acessar o site e-social.gov.br/clique em consulta qualificação cadastral/consulta qualificação cadastral online/consulta online/digite seu nome completo atual/data de nascimento/CPF/PIS/PASEP.
- ✓ Após clique em adicionar/digite os caracteres especiais/verifique o resultado da pesquisa.
- ✓ Se os dados estiverem corretos basta imprimir este resultado e anexar a documentação para a posse.
- ✓ Se os dados estão inconsistentes será necessário regularizar a inconsistência, basta seguir a orientação e procurar o órgão indicado;
- ✓ **Regularizar seu nome CPF:** dirija se aos correios munidos de RG, CPF, titulo de eleitor e certidão de casamento (taxa de R$ 7,00); ou acesse o site da Receita Federal, deverá fazê-lo o mais rápido possível.
- ✓ **Regularizar CPF/data de nascimento na Caixa ou Banco do Brasil:** procure o banco indicado na orientação.
- ✓ **Regularizar nome ou CPF ou INSS:** vá pessoalmente na agência e converse com o atendente, leve o resultado de sua pesquisa no e-Social, para facilitar o atendimento.
- ✓ **Importante:** não será dada posse ao candidato com documentos irregulares junto ao e-Social, por isso fique atento aos prazos e regularize o mais rápido possível.

## ANEXO III

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

### Nivel Fundamental

**Língua Portuguesa-**Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto.

**Matemática e Lógica-** Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume;

**Conhecimentos Gerais -**Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Arenápolis; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional.

### Nível Médio e Técnico

**Língua Portuguesa—** Interpretação de texto; Fonética; Sílaba- Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

**Matemática e Lógica-**Equação de Primeiro e Segundo graus; Fração; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Proporção; Razão; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal.

**Conhecimentos Gerais -**Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Arenápolis/MT; Atualidades; Cultura, política

educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional; Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno de Arenápolis/MT, Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT.

**Nível Superior**

**Língua Portuguesa -** Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

**Matemática e Lógica** – Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

**Conhecimentos Gerais -** Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, do Estado e do Município de Arenápolis; Atualidades: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional.

**Conteúdo Especifico**

**Enfermeiro:**Evolução da prática de enfermagem no contexto histórico, político e social. Lei do exercício profissional; Fundamentos da Ética e Código de Ética. Bioética; Gestão e Organização dos Serviços de Saúde e Enfermagem; Processo de trabalho em enfermagem; Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem; Política Nacional de Atenção às Urgências, Política Nacional de Segurança do Paciente; Enfermagem em Clínica médica; Enfermagem em Clínica cirúrgica; Enfermagem em Urgências e Emergências; Educação em Saúde; Assistência de enfermagem em nível ambulatorial. Antropologia Filosófica, Educação e Enfermagem; Processo de cuidado nutricional: Estudo da nutrição, dietética e dietoterapia aplicadas ao processo de cuidado nutricional ao paciente em nível primário, secundário e terciário. Trabalho em equipe multiprofissional; Assistência de Enfermagem à Saúde da Mulher; Processo de Cuidar do Adulto e Idoso; Assistência de Enfermagem à Criança e Adolescente; Administração em Enfermagem:Fundamentos teóricos da prática do trabalho gerencial e assistencial em enfermagem: teorias administrativas e modelos de gestão; processo de trabalho; tomada de decisão e resolução de problemas; modelo de organização do

atendimento ao paciente; dimensionamento e distribuição de pessoal; recrutamento e seleção de pessoal; avaliação de desempenho; educação permanente e segurança na saúde.

**Procurador Jurídico:DIREITO PROCESSUAL CIVIL**.1. Princípios fundamentais do Processo Civil. Instrumentalidade e efetividade processual. Processo eletrônico. Processo e ideologia. 1.1. Constitucionalização do Processo Civil. O Processo Civil na dimensão dos direitos fundamentais. 2. Jurisdição: conceito, características, órgãos, princípios informativos, espécies e limites. 2.1. Competência: classificação, divisão e modificação. Conexão. Continência. Prevenção. Conflito de competência. 2.2. Ação: conceito, classificação, espécies, natureza jurídica. Ação e pretensão. Condições da ação. Direito de ação na perspectiva constitucional. Direito à adequada tutela jurisdicional. Legitimidade e interesse processual. 3. Processo: conceito e natureza jurídica. Relação jurídica processual e relação jurídica material. As garantias constitucionais do processo: contraditório, juiz natural, ampla defesa, duração razoável do processo e acesso à justiça. 3.1. Contratualização do processo. Negócios jurídicos processuais tipicos e atipicos. Judiciais e extrajudiciais. 3.2. Objeto do processo: mérito da causa. Processo e procedimento. Procedimento ordinário. Processo ou fase de conhecimento, de liquidação e de execução ou cumprimento de decisão judicial. 3.3. Formação, suspensão e extinção do processo. Pressupostos processuais: ausência e efeitos. Julgamento conforme o estado do processo. 4. Atos processuais. Prazos. Preclusão (conceito e espécies). Comunicação dos atos processuais. Citação. Teoria das invalidades processuais. Primazia do julgamento de mérito e aproveitamento dos atos processuais. Despesas processuais e honorários. 4.1. Petição inicial: requisitos e vícios. Função e conteúdo. Controle da admissibilidade da demanda. Pedido: noções gerais, espécies, interpretação e alteração. Cumulação de pedidos. 4.2. Resposta do réu: defesa direta e indireta. O direito fundamental de defesa. Devido processo legal. Revelia. Direitos indisponíveis. Contestação. Exceções processuais e substanciais. Questões preliminares e prejudiciais. Reconvenção. Carência de ação. Litispendência, conexão e continência. 5.Tutela provisória. Tutela de urgência e tutela de evidência: conceito, espécies, pressupostos e efeitos. Estabilização da tutela provisória. 6. Sentenças: conteúdo, elementos, classificação e requisitos. Interpretação da sentença. Tutela inibitória e tutela específica. Decisão interlocutória e despacho. Convicção judicial e fundamentação das decisões. Julgamento extra, ultra e citra petita. Julgamento conforme o estado do processo. Decisões parciais de mérito. 6.1. Coisa julgada: definição, limites e efeitos. Estabilidades processuais: regimes e efeitos. 7. Recursos: princípios gerais e efeitos. Teoria geral dos recursos. Duplo grau de jurisdição. Pressupostos recursais. Julgamento unipessoal dos recursos pelo relator: pressupostos e limites. **DIREITO CIVIL** 1. . 2. Capacidade e incapacidade. Estatuto da pessoa com deficiência. Direitos da Personalidade. Pessoas naturais. Início da personalidade e fim da personalidade. Morte. Ausência. Morte presumida. 3. Pessoas jurídicas. Desconsideração da personalidade jurídica. Domicílio. Bens. Bem de família. 4. Fatosjurídicos. Negócios jurídicos. Forma do negócio jurídico. Condição, termo e encargo. Representação. 5. Defeitos do negócio jurídico: erro, dolo, coação, fraude contra credores, lesão e estado de perigo. 6. Invalidade do negócio jurídico. Nulidade. Simulação. Efeitos da nulidade e da anulabilidade. 7. Ato lícito e ato ilícito. Abuso do direito. Teoria da aparência. Prescrição e decadência. Da prova. 8. Obrigações. Obrigações de dar, fazer e não fazer. Obrigações alternativas. Obrigações divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. 9. Pagamento. Condições subjetivas e objetivas. Prova, lugar e tempo do pagamento. 10. Pagamentos especiais. Pagamento por consignação e com sub-rogação.

Imputação do pagamento. Dação em pagamento. 11. Extinção da obrigação sem pagamento: novação, compensação, confusão, compromisso e remissão. 12. Inadimplemento das obrigações. Mora. Perdas e danos. Juros legais e cláusula penal. 13. Arras. Transmissão de obrigações: cessão de crédito, assunção de dívida, cessão de contrato. 14. Contratos. Classificação dos contratos. Contratos de adesão. Contrato aleatório. Contrato com pessoa a declarar. Contrato preliminar. 15. Formação dos contratos. Contratos por tempo determinado e indeterminado. Efeitos dos contratos. Estipulação em favor de terceiro. 16. Cláusulas gerais. Conceitos legais indeterminados. Conceitos determinados pela função. Interpretação dos contratos. 17. Vícios redibitórios. Evicção. Extinção dos contratos: resolução, rescisão e resilição. 18. Compra e venda. Cláusulas especiais. Promessa de compra e venda. Troca ou permuta. Contrato estimatório. Doação. 19. Locação de coisas. Locação de imóveis urbanos. Comodato. Mútuo. Prestação de serviço. Empreitada. Depósito. Mandato. Comissão. Corretagem. Transporte. Fiança. Transação. 20. Seguro. Disposições gerais. Seguro de dano e seguro de pessoa. Contratos referentes a planos e seguros privados de assistência à saúde. 21. Atos unilaterais. Pagamento indevido. Enriquecimento sem causa. Promessa de recompensa. Gestão de negócios. 22. Responsabilidade civil. Requisitos. Responsabilidade por fato de outrem. Responsabilidade sem culpa. 23. Responsabilidade pela perda de uma chance. Dano moral. Dano estético. Indenização do dano material e do dano moral. Liquidação de danos. 24. Posse. Aquisição, perda e efeitos. Propriedade. Aquisição da propriedade imóvel e móvel. Perda da propriedade. Usucapião. Desapropriação. 25. Condomínio geral. Condomínio edilício. Direitos de vizinhança. Direito de superfície. 26. Direitos reais sobre coisas alheias: servidões, usufruto, uso e habitação.27. Direitos reais de garantia. Hipoteca. Penhor e suas espécies. 28. Súmulas do STF e STJ.

**Trabalho e Processo do Trabalho: 1. Direito do Trabalho** 1.1 Fontes formais do Direito do Trabalho: conceito, classificação, hierarquia, conflitos e suas soluções. 1.2 Renúncia e transação no Direito do Trabalho. 1.3 Relação de trabalho e relação de emprego: estrutura da relação empregaticia e elementos componentes. 1.4 Modalidades especiais de trabalho: trabalho autônomo, teletrabalho e trabalho intermitente. 1.5 Salário e remuneração. 1.6 Jornada de trabalho. 1.7 Alteração, suspensão e interrupção do contrato de trabalho. 1.8. Extinção do contrato de trabalho. 1.9 Direito sindical. 1.10 Direito internacional do trabalho. 1.11 Alterações no direito material decorrentes da Reforma Trabalhista. **2. Direito Processual do Trabalho** 2.1 Princípios do direito processual do trabalho. 2.2. Organização e competência da Justiça do Trabalho. 2.3. Ritos procedimentais na Justiça do Trabalho. 2.4. Petição inicial trabalhista. 2.5. Defesa trabalhista. 2.6. Audiências na Justiça do Trabalho. 2.7. Provas no processo do trabalho: princípios, peculiaridades, oportunidades e meio. 2.8. Recursos trabalhistas. 2.9. Execução trabalhista. 2.10. Processo coletivo do trabalho. 2.11 Alterações no direito processual decorrentes da Reforma Trabalhista. 2.12. Súmulas do STF. STJ e TST.

**Empresarial:** 1. Direito Empresa: conceito. Do empresário e do exercício da empresa: caracterização, inscrição e capacidade. Estabelecimento: institutos complementares, prepostos. 2. Sociedade: normas gerais. Sociedades não personificadas. Sociedades personificadas: espécies. Sociedade limitada. Sociedade cooperativa. Cooperativa de prestação de serviços. Cooperativa Social (Lei 9.867/99). 2.1. Liquidação, transformação, incorporação, fusão e cisão de sociedades.

3. A proteção ao consumidor. Código de Defesa do Consumidor: princípios de regência e direitos básicos. Desconsideração da personalidade jurídica. Proteção contratual. A defesa do consumidor

em juízo. 4. Marco Civil da Internet. 4.1Responsabilidade civil nas redes sociais. 5. Súmulas do STF e STJ.

**Ambiental:** 1. A Constituição e o Meio Ambiente. O artigo 225: objetivo, alcance e reflexos. Ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental. Natureza pública da proteção ambiental. Tratados Internacionais sobre tema ambiental. 2. Princípios constitucionais ambientais. Princípio da solidariedade intergeracional. Princípio do desenvolvimento sustentável. Princípio do poluidor-pagador. Princípio do usuário-pagador. Princípio da função socioambiental da propriedade. Princípio da prevenção. Princípio da precaução. Princípio da participação. Princípio da informação ambiental. Princípio da ubiquidade. Princípio da moralidade e o meio ambiente. Outros princípios ambientais implícitos ou extraíveis do sistema constitucional. 3. Deveres genéricos do Poder Público em relação ao meio ambiente. Deveres específicos do Poder Público em relação ao meio ambiente. Competências administrativa, legislativa e jurisdicional em matéria ambiental. 4. A comunidade e a tutela constitucional do ambiente. Política Nacional de Educação Ambiental. Participação popular na política pública ambiental. Participação popular na administração, no Parlamento e no Judiciário. Responsabilidade Administrativa Ambiental. Responsabilidade Civil Ambiental. 5. Urbanismo. Meio ambiente urbano. Instrumentos urbanísticos de tutela do meio ambiente. A ética ambiental e o Estatuto da Cidade. 6. Bem jurídico ambiental. Direito do Ambiente: conceito, princípios, objeto, instrumentos legais. Espaços ambientalmente protegidos. Sistema Nacional do Meio Ambiente. Tutela administrativa do ambiente: poder de polícia, competência. Legislação ambiental de parcelamento do solo e da cidade. 7. Patrimônio ambiental natural. Ar, Água, Solo, Flora, Fauna. Patrimônio ambiental cultural. Patrimônio ambiental artificial. Patrimônio genético, biotecnologia e biossegurança. Política Nacional da Biodiversidade. 8.Licenciamento ambiental. Estudo prévio de impacto ambiental. EIA/RIMA. Tutela e responsabilidade civil. Responsabilidade administrativa. 9. Poluição da água. Poluição Atmosférica. Poluição visual. Poluição por resíduos sólidos. Poluição por atividades nucleares. Agrotóxicos. 10. Jurisprudência das Câmaras Reservadas ao Meio Ambiente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso. Jurisprudência dos Tribunais Superiores em matéria ambiental. Tutela jurisdicional do meio ambiente. 11. Instrumentos processuais da tutela ambiental. Inquérito civil. TAC. Ação civil pública. Ação popular constitucional. Mandado de segurança coletivo. Mandado de injunção. Ação penal pública ambiental.

**Constitucional:** 1. Constituição: conceito, classificação e elementos. 2. Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais. 3. Histórico das Constituições Brasileiras. 4. Neoconstitucionalismo. 5. Do poder constituinte: originário, derivado e decorrente. 6. Da interpretação da norma constitucional. 7. Controle de Constitucionalidade: conceito, espécies, momentos de controle, sistemas de controle judicial 7.1. Ação Direita de Inconstitucionalidade. 7.2. Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão. 7.3. Ação declaratória de constitucionalidade. 7.4. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. 7.5. O Processo de Julgamento da ADI, ADC e ADO (Lei Federal e Lei Estadual). 8. Preâmbulo Constitucional 9. Dos Princípios Fundamentais. 10. Dos Direitos e Garantias Fundamentais. 11. Tutela Constitucional das Liberdades: 11.1. Habeas Corpus.
11.2. Habeas Data (Lei Federal 9.507/97). 11.3. Mandado de Segurança Individual. 12. Direitos Sociais. 13. Direito de Nacionalidade. 14. Direitos Políticos. 15. Divisão Espacial do Poder. Organização do Estado: 15.1. União. 15.2. Estados Federados. 15.3. Municípios. 15.4. Distrito Federal e Territórios. 16. Da intervenção. 17. Administração Pública. 18. Organização dos Poderes.18.1. Poder Legislativo. 18.1.2. Processo Legislativo 18.2. Poder Executivo.

18.3. Poder Judiciário e Funções Essenciais à Justiça. 19. Da Tributação e do Orçamento: Sistema Tributário Nacional. 20. Sistema Orçamentário e Finanças Públicas. 21. Defesa do Estado e das Instituições Democráticas.22. Ordem Econômica e Financeira. 22.1. Princípios Gerais da Atividade Financeira. 23. Ordem Social. 24. Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. 25. Súmulas do STF e STJ.

**Administrativo:** 1 Princípios, fontes e interpretação. 2 Atividade e estrutura administrativa. Organização administrativa brasileira. Terceiro setor. 3 Poderes administrativos: poderes edeveres do administrador público, uso e abuso do poder, vinculação e discricionariedade. Poder hierárquico. Poder disciplinar e processo administrativo disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. 4 Atos administrativos: conceito, atributos, classificação, espécies, extinção. 5 Licitações e contratos. 6 Serviços públicos. Serviços delegados, convênios e consórcios. Agências Reguladoras. Parcerias público-privadas. 7 Agentes públicos: espécies, regime jurídico, direitos, deveres e responsabilidades. 8 Domínio público: afetação e desafetação, regime jurídico, aquisição e alienação, utilização dos bens públicos pelos particulares. 9 Intervenção estatal na propriedade: desapropriação, requisição, servidão administrativa, ocupação, tombamento. 10 Intervenção estatal no domínio econômico: repressão ao abuso do poder econômico. 11 Controle da Administração Pública: controle administrativo, controle legislativo, controle externo a cargo do Tribunal de Contas, controle judiciário. A Administração em juízo. 12 Improbidade administrativa: Lei 8.429/92 e Lei de Responsabilidade Fiscal: Lei Complementar 101/00. 13 Abuso de autoridade: Lei 4.898/65. 14 Responsabilidade civil do Estado: previsão, elementos, excludentes, direito de regresso. 15 A prescrição no direito administrativo. 16 Aplicabilidade das leis de processo Administrativo: direito de petição, recursos administrativos, pareceres.

**Tributário:** 1 Hermenêutica do Direito Tributário: vigência, aplicação, interpretação e integração da lei tributária. Legislação Tributária. Tratados. Convênios. Direitos Humanos e Tributação: o mínimo existencial, as prestações estatais obrigatórias, a justiça fiscal e a dignidade da pessoa humana. Sistema Tributário Nacional: evolução constitucional, os princípios constitucionais, os limites constitucionais impostos ao poder de tributar. Princípios Tributários Expressos e Implícitos. Benefícios Fiscais: imunidade, isenção, suspensão, redução de alíquota, redução de base de cálculo, créditos presumidos, redução de prazos de aproveitamento de créditos, créditos presumidos, isenção, anistia, moratória Competência Tributária. Espécies Tributárias: Impostos municipais. Taxas. Contribuições de Melhoria. Contribuições de Categorias Profissionais, Distribuição de receitas tributárias. Prescrição e Decadência. Fato Gerador. Lançamento Tributário. Obrigação Tributária. Crédito Tributário: suspensão, exclusão, extinção, privilégios do crédito tributário. Contribuinte. Substituto Tributário. Responsabilidade Tributária. Solidariedade Tributária. Ilícito Tributário. Planejamento Fiscal. Regimes Especiais de Tributação.

**Financeiro:** 1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. 3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo

legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimenticia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regimeconstitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível.12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).
**Legislação Municipal:** Lei Orgânica do Municipio, Leis de Planos de Cargos e salários

**Auditor Fiscal Tributário:** Organização administrativa do Município: administração direta e indireta, autarquias, fundações públicas e sociedades de economia mista. Atos administrativos: conceito, requisitos, elementos, pressupostos e classificação, vinculação e discricionariedade; revogação e invalidação. Licitação: conceito, finalidades, princípios e objeto. Obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos; Convênios. Direitos Humanos e Tributação: o mínimo existencial, as prestações estatais obrigatórias, a justiça fiscal e a dignidade da pessoa humana. Sistema Tributário Nacional: evolução constitucional, os princípios constitucionais, os limites constitucionais impostos ao poder de tributar. Princípios Tributários Expressos e Implícitos. Benefícios Fiscais: imunidade, isenção, suspensão, redução de alíquota, redução de base de cálculo, créditos presumidos, redução de prazos de aproveitamento de créditos, créditos presumidos, isenção, anistia, moratória Competência Tributária. Espécies Tributárias: Impostos municipais. Taxas. Contribuições de Melhoria. Contribuições de Categorias Profissionais, Distribuição de receitas tributárias. Prescrição e Decadência. Fato Gerador. Lançamento Tributário. Obrigação Tributária. Crédito Tributário: suspensão, exclusão, extinção, privilégios do crédito tributário. Contribuinte. Substituto Tributário. Responsabilidade Tributária. Solidariedade Tributária. Ilícito Tributário. Planejamento Fiscal. Regimes Especiais de Tributação; Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. Vedações constitucionais. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. Regime de adiantamento. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT.

Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários; Auditoria: aspectos gerais. Normas Técnicas aplicáveis. Controle Interno. Técnicas de Auditoria. Testes de Auditoria. Papéis de Trabalho. Relatório de Auditoria. Aspectos Gerais; Normas de Auditoria. Ética profissional, Responsabilidade Legal, Objetivo, Controle de qualidade. Auditoria Interna Versus Auditoria Externa. Conceito, Objetivos, Responsabilidades, Funções, Atribuições. Desenvolvimento do Plano de Auditoria. Estratégia de auditoria, Sistema de Informações, Controle interno, Risco de auditoria; Procedimentos de Auditoria: inspeção, observação, investigação, confirmação, cálculo, procedimentos analíticos.**Legislação Municipal:** Lei Orgânica do Municipio, Leis de Planos de Cargos e salários

**Assistente Social:**O Serviço Social e a interdisciplinaridade; Legislação: Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Lei de criação dos Conselhos Assistência Social dos Direitos da Criança e Adolescente, Saúde e Educação; Estatuto da Criança e Adolescente (ECA); O Serviço Social: história, objetivos grupos sociais. O papel do assistente social; A prática do Serviço Social: referências teórico-práticas; Políticas de gestão de assistência social: planejamento, plano, programa, projeto; Trabalho com comunidades; Atendimentos familiar e individual; O Serviço Social no atendimento terapêutico; O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar; O funcionamento municipal de assistência social; Código de Ética Profissional.

**Professor de Pedagogia:**Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem**.** Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vigotski, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes,Maria Montessori;Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Estatuto dos Servidores Públicos de Arenápolis-MT e PCCS.

**Professor de Educação Física:**Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola.

Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem**.** Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vigotski, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes,Maria Montessori;Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Estatuto dos Servidores Públicos de Arenápolis-MT e PCCS.História da Educação Física no Brasil; Metodologia para ensino da educação física; Cultura corporal; Emprego da terminologia aplicada a Educação física; Fisiologia do exercício - abordagem neuromuscular; Estrutura e funções pulmonares; O Sistema cardiovascular; Capacidade funcional do sistema cardiovascular; Músculo esquelético (estrutura e função); Treinamento desportivo e atividades físicas.

**Professor de Matemática:**Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem**.** Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vigotski, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes,Maria Montessori;Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Estatuto dos Servidores Públicos de Arenápolis-MT e PCCS.Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inadequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; GeometriaPlana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

**Professor de Ciências Biológicas:**Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem**.** Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vigotski, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes,Maria Montessori;Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Estatuto dos Servidores Públicos de Arenápolis-MT e PCCS.Tendências e perspectivas do ensino de Ciências e Biologia em todos os níveis da Educação Básica. Conhecimento e linguagem no ensino de Ciências e Biologia. Planejamento de ensino em Ciências e Biologia: seleção de conteúdos e métodos. Dimensões da avaliação do ensino de Ciências e Biologia: entre o cotidiano escolar e as avaliações nacionais e internacionais. Materiais didáticos, novas tecnologias de informação e comunicação e o ensino de Ciências e Biologia. Contribuições das Ciências Sociais para a inserção de temas contemporâneos no ensino de Ciências e Biologia. Disciplinas e integração curricular no ensino de Ciências e Biologia. Políticas para a formação e docência no ensino de Ciências e Biologia. Teoria e prática na formação de professores de Ciências e Biologia. A experimentação; as coleções e o trabalho de campo no ensino de Ciências e Biologia. Prática de ensino e estágio supervisionado em Ciências Biológicas: trajetórias e desafios atuais

**Professor de Lingua Portuguesa:**Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem**.** Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vigotski, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes,Maria Montessori;Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Estatuto dos Servidores Públicos de Arenápolis-MT e PCCS.Fonética; Sílaba- Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura

das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

**Professor de Lingua Inglesa:**Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem**.** Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vigotski, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes,MariaMontessori;Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos Multifuncionais; Estatuto dos Servidores Públicos de Arenápolis-MT e PCCS.Thepronoun: personal, possessive, reflexive, interrogative. The noun: possessive case, plural of nouns. The adjetive: oposites, comparative. The verbs: regular and irregular, verbs: to be, to have. Modal verbs: can, do. Tenser. The simple present, past and future. The present, past continuors. Present perfect. The adverb: of frequency. The preposition( themost common ). Vocabulary. Comprehension. Interpretation. Translation.

**Professor de Geografia:** Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem**.** Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vigotski, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes,MariaMontessori;Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva; O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; Sala de Recursos

Multifuncionais; Estatuto dos Servidores Públicos de Arenápolis-MT e PCCS.Aspectos Físicos: Clima, Vegetação, Relevo, Hidrografia, Recursos Naturais e os Impactos Ambientais nos Ecossistemas Naturais e Agrícolas; Aspectos Geográficos: Localização e Limites da Superfície Brasileira, Área e População; Aspectos Econômicos: Comércio, Indústria, Transportes e Comunicações, Agricultura, Energia e Turismo; Geografia Geral: As Relações Campo Cidade; O Positivismo como Fundamento da Geografia Tradicional e a Geografia Crítica; A Crise da Geografia na Atualidade; A Produção do Espaço Capitalista Mundial; A Globalização e os Mercados Regionais; Os PCN'S e o Ensino da Geografia; Geografia de Mato Grosso.

**Técnico de enfermagem:**Fundamentos de enfermagem: Semiologia e Semio-técnica: atuação do técnico de enfermagem nos diversos procedimentos de assistência ao paciente/cliente. Processo de comunicação e relação profissional-paciente. Assistência de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades de: conforto, segurança e bem-estar, higiene e segurança ambiental. Assistência do técnico de enfermagem ao paciente visando atender as necessidades terapêuticas. Registro de enfermagem. Prevenção e controle de infecções. Administração de Medicamentos. Ética e legislação em enfermagem: A Ética aplicada à Enfermagem; Código de Ética profissional em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional em Enfermagem; o Direito e o cuidado à saúde nas diferentes fases de vida da mulher, da criança, do adolescente, adulto e idoso; direito à saúde no ambiente de trabalho. Enfermagem na saúde da criança e do adolescente: abordagem ambulatorial e hospitalar: Assistência à Saúde da Criança e Adolescente nas diferentes fases da vida. Prevenção de agravos fisiológicos e sociais. Situações de violências. Acompanhamento do Processo de Crescimento e Desenvolvimento. Cuidados de enfermagem à Saúde da Criança (recém-nascido, lactente, pré-escolar e escolar) e Adolescente. Intervenções de Enfermagem à clientela nas unidades de internação e ambulatorial. Enfermagem na saúde da mulher nas diferentes fases da vida: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Saúde sexual e saúde reprodutiva. Pré-natal, parto e puerpério. Aleitamento Materno. Controle dos cânceres do colo do útero e da mama. Atuação do técnico de enfermagem na assistência à gestante/puérpera sadia e portadora de patologias diversas e na assistência imediata ao recém-nato. Enfermagem no centro cirúrgico e na recuperação anestésica: Abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico de enfermagem no período perioperatório. Circulação de sala cirúrgica. Fundamentos da instrumentação cirúrgica. Cuidados de enfermagem ao paciente na fase de recuperação anestésica. Prevenção da infecção do sítio cirúrgico. Cirurgia Segura. Enfermagem na unidade de central de material e esterilização: Processamento de produtos para a saúde. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de Centro de Material e Esterilização. Enfermagem médico-cirúrgica: abordagem ambulatorial e hospitalar: Atuação do técnico de enfermagem na assistência aos pacientes com alterações dos sistemas digestivo, cardiovascular, respiratório, renal, geniturinário, endócrino, ortopédico, hematológico e doenças transmissíveis. Atuação do técnico de enfermagem à pessoa em situação cirúrgica nos períodos pré e pós-operatórios, bem como nas complicações cirúrgica. Atuação do técnico de enfermagem na assistência ao paciente em situação de alta complexidade: terapias intensiva e semi-intensiva. Reanimação cardio-pulmonar. Manejo de drogas vasoativas. Assistência do técnico de enfermagem em oncologia. Enfermagem em saúde coletiva: Vigilância Epidemiológica: determinantes no processo saúde-doença; perfil epidemiológico brasileiro; indicadores de saúde; doenças

imunopreveníveis. Programa Nacional de Imunização. Participação do técnico de enfermagem nos programas especiais de saúde pública; controle de doenças transmissíveis, doenças não transmissíveis e doenças sexualmente transmissíveis. Enfermagem saúde mental. Atuação do técnico de enfermagem diante de pacientes que demandam cuidado em saúde mental. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Atuação do técnico de enfermagem em situações de: choques, parada cardio-respiratória, edema agudo de pulmão, crise convulsiva, hemorragias e crise hipertensiva.

**Técnico de Raio-X:** Princípios básicos de Física da radiação: Fonte radioativa; Forma de propagação da radiação; Radiação primária e secundária; Efeitos biológicos da radiação; Proteção radiológica. Noções básicas dos equipamentos e acessórios utilizados em diagnóstico por imagem: Funcionamento dos equipamentos utilizados em radiologia convencional, telecomandados com intensificadores de imagem, mamografia, tomografia computadorizada, ultrassonografia, ressonância nuclear magnética, densitometria, cintilografia e radioterapia; Processadoras e equipamentos de revelação digital; Chassis, écrans, filmes radiográficos, papéis de impressão, químicos de revelação; Cones, filtros espessômetros, réguas; Funcionamento das câmaras escura e clara e da central de digitalização, registro dos exames executados. Noções básicas sobre a formação das imagens dos vários métodos de diagnóstico e dos fatores que interferem na qualidade das mesmas e no seu registro documental: Esclarecimento, aceitação e colaboração do paciente; Indicações de incidênciasadicionais; Utilização de meios de contraste; Realização de técnicas preconizadas e cientificamente comprovadas; Revelação, fixação, secagem; Armazenamento de filmes, químicos e resultados. Proteção radiológica, legislação pertinente ao exercício profissional: Equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental; Noções de biossegurança; Noções de assepsia e antissepsia; Noções de higiene individual e do ambiente de trabalho; Destino dos materiais contaminados e produtos excedentes. Relação técnico/paciente e técnico/equipe de saúde: Humanização do atendimento; Utilização dos critérios preconizados para cada exame solicitado. Conhecimentos básicos de anatomia, anatomia topográfica, fisiologia, fisiopatologia e patologias prevalentes: Ossos, músculos, tendões, vasos; Órgãos e estruturas. Conhecimento de técnicas radiológicas, protocolos tomográficos e de outros métodos de imagem utilizados em diagnóstico por imagem: Incidências básicas e adicionais; Protocolos básicos nos exames de alto custo; Noções de indicações e utilização dos diversos métodos de diagnóstico por imagem e dos meios de contraste utilizados em cada um deles; Noções de atendimento em primeiros socorros. Avaliação técnica da qualidade das imagens: Fornecimento de imagens em condições de serem analisadas; Documentação necessária ao método e preconizada no serviço. Responsabilidade social do Técnico em Radiologia. Código de ética da profissão.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019**

| Data | Eventos |
|---|---|
| 23/09/2019 | Publicação Edital do Concurso |
| 23 à 24/09/2019 | Prazo para impugnação ao Edital |
| 25/09/2019 | Publicação das respostas as impugnações ao Edital |
| 23/09 à 22/10/2019 | Período das inscrições |
| 23 e 24/09/2019 | Data de pedido de isenção de taxas |
| 30/09/2019 | Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas |
| 01 e 02/10/2019 | Prazo para recurso a divulgação ao pedido de isenções de taxas |
| 10/10/2019 | Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa |
| 23/10/2019 | Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário. |
| 25/10/2019 | Publicação da Relação dos inscritos |
| 26 e 27/10//2019 | Prazo para recurso em relação a relação dos inscritos |
| 28/10/2019 | Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos |
| 28/10/2019 | Publicação do Edital da Homologação das Inscrições |
| 28/10/2019 | Publicação do Edital Complementar – Local de provas objetiva, prática e digitação. |
| **03/11/2019** | **Provas objetiva, prova prática de direção e digitação** |
| 04/11/2019 | Publicação gabarito preliminar da prova objetiva. |
| 05 a 06/11/2019 | Prazo de recursos ao gabarito preliminar, resultado prova objetiva. |
| 18/11/2019 | Divulgação da decisão dos recursos em relação ao gabarito preliminar da prova objetiva |
| 18/11/2019 | Publicação do gabarito definitivo |
| **18/11/2019** | **Relação dos candidatos classificados- Resultado preliminar da prova objetiva** |
| **19 a 21/11** | Prazo de recursos contra o Resultado preliminar da objetiva. |
| 25/11/2019 | Divulgação da decisão dos recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva |
| 25/11/2019 | Divulgação do resultado prelimnar da prova prática de direção e de digitação |

Av. Presidente Costa e Silva, n° s/n, Bairro Vila Nova, Arenápolis – MT
CEP 78420-000
Telefone: (65) 3343-1105

| | |
|---|---|
| 26 e 27/11/2019 | Prazo de recurso contra o resultado preliminar das provas de prática e de digitação |
| 04/12/2019 | Divulgação da decisão dos recursos contra resultado preliminar das provas de prática e de digitação |
| **04/12/2019** | **Relação preliminar dos candidatos aprovados e classificados, destacando as pessoas com necessidades especiais.** |
| 05 e 06/12/2019 | Prazo recursal dos candidatos aprovados e classificados |
| 11/12/2019 | Decisão quanto aos recursos interpostos contra os candidatos aprovados e classificados |
| 11/12/2019 | Divulgação da decisão quanto aos recursos interpostos contra os candidatos aprovados e classificados |
| **11/12/2019** | **Edital do Resultado Final do Certame** |
| **11/12/2019** | **Ato de Homologação do Certame** |

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Arenápolis/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Concurso Público serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Arenápolis/MT, publicado na internet, no diário oficial do da Associação Mato-grossensse dos Municípios https://www.amm.org.br e no site www.metodoesolucoes.com.br.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**José Mauro de Figueiredo**
**Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

**COORDENADORIA DE ADM**
**QUARTO ADITIVO Nº. 614/2019**

AO CONTRATO Nº. 095/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; WILCELENE DOS SANTOS**; VIGÊNCIA 23/09/2019 A 23/11/2019**.

**COORDENADORIA DE ADM**
**SEGUNDO ADITIVO Nº. 615/2019**

AO CONTRATO Nº. 095/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MARCOS ALBERTO BRUNO**; VIGÊNCIA 30/09/2019 A 30/11/2019**.

**COORDENADORIA DE ADM**
**SEGUNDO ADITIVO Nº. 616/2019**

AO CONTRATO Nº. 399/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; TALITA APARECIDA NASCIMENTO; VIGÊNCIA 30/09/2019 A 30/11/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**QUARTO ADITIVO Nº. 617/2019**

AO CONTRATO Nº. 111/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VANESSA DE CARVALHO SIMÕES; VIGÊNCIA 30/09/2019 A 30/11/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**SEGUNDO ADITIVO Nº. 618/2019**

AO CONTRATO Nº. 397/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; BEATRIZ RIBEIRO JARDIN; VIGÊNCIA 30/09/2019 A 30/11/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**QUARTO ADITIVO Nº. 606/2019**

AO CONTRATO Nº. 119/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CLAUDINEIA FATIMA DOS SANTOS; VIGÊNCIA 06/09/2019 A 06/11/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**CONTRATO Nº 542/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ROSIMAR SOUZA DOS SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1. 024,95; VIGENCIA: 11/09/2019 A 11/11/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**CONTRATO Nº 541/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: HELOISA MORAIS SILVA SENA,; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 3. 143,65; VIGENCIA: 11/09/2019 A 11/11/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**CONTRATO Nº 545/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CARLIANE RIBEIRO VERAS SILVA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1. 024,95; VIGENCIA: 13/09/2019 A 13/11/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**QUARTO ADITIVO Nº. 619/2019**

AO CONTRATO Nº. 217/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; LUCAS DIAS DA SILVA; VIGÊNCIA 10/10/2019 A 10/12/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**CONTRATO Nº 540/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLAUDIA LAZZARETTI; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.738,36; VIGENCIA: 11/09/2019 A 11/11/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**QUARTO ADITIVO Nº. 620/2019**

AO CONTRATO Nº. 262/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; FRANCILENE BENICIA DE OLIVEIRA; VIGÊNCIA 30/09/2019 A 30/11/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**CONTRATO Nº 539/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: FRANCIELI DE LIMA DOS SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1. 738,36; VIGENCIA: 11/09/2019 A 11/11/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**PRIMEIRO ADITIVO Nº. 621/2019**

AO CONTRATO Nº. 452/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ADELMO SILVA VITAL**; VIGÊNCIA 30/09/2019 A 30/11/2019**.

**COORDENADORIA DE ADM**
**SEGUNDO ADITIVO Nº. 622/2019**

AO CONTRATO Nº. 392/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; JOSE PEREIRA*; VIGÊNCIA 30/09/2019 A 30/11/2019*.

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019**

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2019**

Aos **vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. ° 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **MARISTELA S B MENDONÇA,** inscrita no CNPJ Nº. 33.440.338/

0001-13, Inscrição Estadual Nº. 13.767.907-6, Inscrição Municipal Nº. 174575, com sede na Rua Quatro, s/nº – Bairro: Coxipó, município de Cuiabá, Estado de Goiás - CEP Nº 78.085-035, Telefone: (065) 3661-1700, e-mail: licitacao1@luzecia.net, representada por seu procurador **Srª. Carlos Bassan Hurtado Neto, portador do RG Nº 1577292-6 SSP/MT e CPF Nº. 016.558.911-62** as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DOS PRODUTOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.**

**1.1.** *O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:*

| SEQ. | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNI | QTDE | VALOR UNIT. REGISTRADO | VALOR TOTAL UNIT. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 687118 | BASE PARA RELE FOTO CELULA | MAPRETRON | PCTE | 2.150 | R$ 8,00 | R$ 17.200,00 |
| 2 | 694099 | CABO TRIPLEX PE AL 2 X 1 X 16MM | BOREAL | UNID. | 2.000 | R$ 6,20 | R$ 12.400,00 |
| 3 | 700732 | CINTA CIRCULAR GALVANIZADA 270MM C/ PARAFUSO PARA POSTE CIRCULAR. | SANTA FÉ | UNID. | 600 | R$ 43,00 | R$ 25.800,00 |
| 4 | 694345 | FITA ISOLANTE UTILIZADA PARA ISOLACAO DE FIOS E CABOS ELETRICOS EM GERAL, COBERTURA FINA EM EMEN DAS TERMINACOES FORMANDO UMA CAPA PROTETORA E ALTAMENTE RESISTENTE A ABRASAO. DADOS TECNICOS; FITA ISOLANTE P22; EMBALAGEM ROLO DE 20M X 19MM DE LARGURA | DECORLUX | UNID. | 1.000 | R$ 5,05 | R$ 5.050,00 |
| 5 | 671555 | LAMPADA VAPOR METALICO 400W E-40 (ALTO FATOR DE POTENCIA), EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, GARANTIA MINIMA DE 02 ANOS COM SELO PROCEL/INMETRO. | KIAN | UNID. | 150 | R$ 52,80 | R$ 7.920,00 |
| 6 | 687423 | RELE FOTO CELULA 220V X 1000W | MAPRETRON | UNID. | 2.150 | R$ 20,00 | R$ 43.000,00 |

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

**3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**3.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:**

**a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta** Ata;

**b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;**

**c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;**

**d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;**

**e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;**

**5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**5.1.** Correrão por conta exclusivas da Consignataria da Ata de Registro de Preço:

**I)** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

**II)** qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

**6. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**6.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

**II -** é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

**9. DO FORO**

**9.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

**10. CONDIÇÕES GERAIS:**

**10.1**. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Aripuanã-MT, 23 de setembro de 2019.**

**Jonas Rodrigues da Silva**

Prefeito Municipal

**MARISTELA D B MENDONÇA**

CNPJ Nº. 33.440.338/0001-13

Carlos Bassan Hurtado Neto

CPF Nº. 016.558.911-62

Procurador

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Luciene Souza da Silva
CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 978.869.121-87

**COORDENADORIA DE ADM**
**PRIMEIRO ADITIVO Nº. 623/2019**

AO CONTRATO Nº. 436/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; SEBASTIÃO TEIXEIRA*; VIGÊNCIA 30/09/2019 A 30/11/2019*.

**COORDENADORIA DE ADM**
**QUARTO ADITIVO Nº. 624/2019**

AO CONTRATO Nº. 114/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; NEURA CARVALHO DA COSTA*; VIGÊNCIA 30/09/2019 A 30/11/2019*.

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 11.248/2019**

**"DETERMINAR A INSTAURARAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, DESIGNAR COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - DETERMINAR** a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar N° 006/2019**, com a finalidade de averiguar a conduta do servidor **SIVALTO FERREIRA SANTOS,** ocupante do cargo de carreira de Motorista,de acordo com o memorando n° 1.032/2019/SEMEC.

**Artigo 2º - DESIGNAR**, os servidores, como membros titulares, para comporem a Comissão, sob a presidência do primeiro.

**1.** Líria Cristiane Domingos Alves– Mat. 160

**2.** Alessandra Andrade da Silva – Mat. 2513

**3.** Marcieli de Linhares – Mat. 2477

**Artigo 3º - DETERMINAR,** ainda, o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para término dos trabalhos prorrogável se necessário.

**Artigo 4º** - **DISPENSAR,** os integrantes da Comissão de suas normais atividades durante o horário que perdurar os trabalhos.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de setembro de 2.019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLAUDIA MARIA TSCHA**

Secretária Municipal de Administração

**COORDENADORIA DE ADM**
**SEGUNDO ADITIVO Nº. 625/2019**

AO CONTRATO Nº. 404/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MARILZA ROBERTA DA SILVA; VIGÊNCIA 30/09/2019 A 30/11/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**TERCEIRO ADITIVO Nº. 626/2019**

AO CONTRATO Nº. 351/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RENILDA DA SILVA*; VIGÊNCIA 30/09/2019 A 30/11/2019*.

**COORDENADORIA DE ADM**
**TERCEIRO ADITIVO Nº. 627/2019**

AO CONTRATO Nº. 358/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ALDEMIR MAGALHÃES DA COSTA; VIGÊNCIA 30/09/2019 A 30/11/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**TERCEIRO ADITIVO Nº. 628/2019**

AO CONTRATO Nº. 356/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ALFREDO HENRIQUE VIEIRA GONÇALVES**; VIGÊNCIA 30/09/2019 A 30/11/2019**.

**COORDENADORIA DE ADM**
**TERCEIRO ADITIVO Nº. 629/2019**

AO CONTRATO Nº. 355/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; ELIZANGELA RAIMUNDA SILVA MOREIRA**; VIGÊNCIA 30/09/2019 A 30/11/2019**.

**COORDENADORIA DE ADM**
**TERCEIRO ADITIVO Nº. 630/2019**

AO CONTRATO Nº. 353/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VERA MARINA HOMMERDING*; VIGÊNCIA 30/09/2019 A 30/11/2019*.

**COORDENADORIA DE ADM**
**QUARTO ADITIVO Nº. 631/2019**

AO CONTRATO Nº. 113/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; JANAÍNA LISBOA DE ALMEIDA NEVES**; VIGÊNCIA 30/09/2019 A 30/11/2019**.

**COORDENADORIA DE ADM**
**PRIMEIRO ADITIVO Nº. 632/2019**

AO CONTRATO Nº. 439/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CLAUDIANE LOOSE*; VIGÊNCIA 30/09/2019 A 30/11/2019*.

**COORDENADORIA DE ADM**
**TERMO DE RESCISÃO 180/2019 AO CONTRATO Nº 349/2019**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: IARA JANE DE OLIVEIRA; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMUSA EM 02/09/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**TERMO DE RESCISÃO 181/2019 AO CONTRATO Nº 054/2019**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: PAULA SIGNOR; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMUSA EM 02/09/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**TERMO DE RESCISÃO 182/2019 AO CONTRATO Nº 225/2018**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: AUGUSTINHO DO NASCIMENTO SILVA; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMUSA EM 02/09/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**TERMO DE RESCISÃO 183/2019 AO CONTRATO Nº 169/2018**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **MARLENE RIBAS DE PAULA**; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMUSA EM 02/09/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**TERMO DE RESCISÃO 184/2019 AO CONTRATO Nº 400/2019**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: RUDINEI CATTANI; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO EM 02/09/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**CONTRATO Nº 546/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: IVANILDE DE SOUZA DOS SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1. 342,87; VIGENCIA: 13/09/2019 A 12/11/2019.

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019**

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2019**

Aos **vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ Nº. 12.995.729/0001-24, *Inscrição Estadual Nº. 13.48.233-4, Inscrição Municipal Nº. 34.817,* com sede na Rua J, nº 11 – Bairro: Jardim Novo Horizonte, município de Várzea Grande, Estado de Goiás - CEP Nº 78.149-000, Telefone: (065) 3927-5941, e-mail: licitacao@navimateriaiseletricos.com.br, representada por seu procurador **Srª. Valdir Hilario da Cruz, portador do RG Nº 646.107 SSP/MT e CPF Nº. 459.582.541-20** as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DOS PRODUTOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.**

**1.1.** *O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:*

| SEQ. | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNI | QTDE | VALOR UNIT. REGISTRADO | VALOR TOTAL UNIT. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 694346 | LAMPADA VAPOR DE METALICA TUBULAR - 250W - PADRÃ O HQI - MODELO MTQ - E-40 - TEMPERATURA DE COR 500 0 K -EFICÁCIA LUMENS MINIMO DE 104 LM / W - VIDA UTIL MINIMO DE 10.000 HR - CORRENTE NOMINAL DE 400 MA - TENSÃO DE ARCO DE 100+-10% - BULBO T46 - | AVANT | UNID. | 2.000 | R$ 45,35 | R$ 90.700,00 |
| 2 | 51617 | PARAFUSO MAQUINA 5/8 X 350MM GALVANIZADO. | OLIVO | UNID. | 500 | R$ 13,60 | R$ 6.800,00 |
| 3 | 51556 | REATOR VAPOR SODIO/METALICO AFP (ALTO FATOR DE POTENCIA) 400W, 220V, USO EXTERNO, GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO. | INDUWOLT | UNID. | 150 | R$ 97,80 | R$ 14.670,00 |

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

**3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**3.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:**

**a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta** Ata;

**b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;**

**c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;**

**d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;**

**e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;**

**5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**5.1.** Correrão por conta exclusivas da Consignataria da Ata de Registro de Preço:

**I)** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

**II)** qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

**6. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**6.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

**II -** é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

**9. DO FORO**

**9.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

**10. CONDIÇÕES GERAIS:**

**10.1**. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Aripuanã-MT, 23 de setembro de 2019.**

**Jonas Rodrigues da Silva**

Prefeito Municipal

**IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA**

CNPJ Nº. 12.995.729/0001-24

Valdir Hilario da Cruz

CPF Nº. 459.582.541-20

Procurador

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Luciene Souza da Silva
CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 978.869.121-87

**COORDENADORIA DE ADM**
**CONTRATO Nº 547/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SIRLEI FERREIRA FERNANDES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1. 024,95; VIGENCIA: 13/09/2019 A 12/11/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**TERMO DE RESCISÃO 185/2019 AO CONTRATO Nº 363/2019**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ANA LUCIA CASIMIRO; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA EM 02/09/2019.

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2019**

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2019**

Aos **vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. ° 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº. 37.227.550/0001-58, Inscrição Estadual Nº. 10235208-9, Inscrição Municipal Nº. 03.986.055, com sede na Rua R-5, nº 129 – Bairro: Setor Oeste, município de Goiânia, Estado de Goiás - CEP Nº 74.125-070, Telefone: (062) 3095-4399, e-mail: delvallemateriaiseletricos@gmail.com, representada por seu procurador **Srª. José Ivone de Melo, portador do RG Nº 1868449-1 SSP/MT e CPF Nº. 238.657.179-34** as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DOS PRODUTOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.**

**1.1.** O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

| SEQ. | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNI | QTDE | VALOR UNIT. REGISTRADO | VALOR TOTAL UNIT. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 51555 | REATOR VAPOR SODIO/METALICO AFP (ALTO FATOR DE POTENCIA) 250W, 220V, USO EXTERNO, NACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO. | JRC | UNID. | 2.000 | R$ 82,00 | R$ 164.000,00 |

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

**3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**3.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**a)** quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

**b)** quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

**c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

**d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

**e)** por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

**5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**5.1.** Correrão por conta exclusivas da Consignataria da Ata de Registro de Preço:

**I)** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

**II)** qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

**6. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**6.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

**II -** é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

**9. DO FORO**

**9.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

**10. CONDIÇÕES GERAIS:**

**10.1**. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Aripuanã-MT, 23 de setembro de 2019.**

**Jonas Rodrigues da Silva**

Prefeito Municipal

**DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**

CNPJ Nº. 37.227.550/0001-58

José Ivone de Melo

CPF Nº. 238.657.179-34

Procurador

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Luciene Souza da Silva
CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 978.869.121-87

**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2019**

Aos **vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ Nº. 37.227.550/0001-58, *Inscrição Estadual Nº. 10235208-9, Inscrição Municipal Nº. 03.986.055,* com sede na Rua R-5, nº 129 – Bairro: Setor Oeste, município de Goiânia, Estado de Goiás - CEP Nº 74.125-070, Telefone: (062) 3095-4399, e-mail: delvallemateriaiseletricos@gmail.com, representada por seu procurador **Srª. José Ivone de Melo, portador do RG Nº 1868449-1 SSP/MT e CPF Nº. 238.657.179-34** as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3. 259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DOS PRODUTOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.**

**1.1.** *O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:*

| SEQ. | ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNI | QTDE | VALOR UNIT. REGISTRADO | VALOR TOTAL UNIT. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 51555 | REATOR VAPOR SODIO/METALICO AFP (ALTO FATOR DE POTENCIA) 250W, 220V, USO EXTERNO, NACIONAL, GARANTIA MINIMA DE 2 ANOS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E COM SELO PROCEL/INMETRO. | JRC | UNID. | 2.000 | R$ 82,00 | R$ 164.000,00 |

**2. DA VIGÊNCIA DA ATA**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

**3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

**3.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:**

**a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta** Ata;

**b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;**

**c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;**

**d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;**

**e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;**

**5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**5.1.** Correrão por conta exclusivas da Consignataria da Ata de Registro de Preço:

**I)** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

**II)** qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

**6. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**6.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I** - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

**II -** é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

**9. DO FORO**

**9.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

**10. CONDIÇÕES GERAIS:**

**10.1**. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

**Aripuanã-MT, 23 de setembro de 2019.**

**Jonas Rodrigues da Silva**

Prefeito Municipal

**DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**

CNPJ Nº. 37.227.550/0001-58

José Ivone de Melo

CPF Nº. 238.657.179-34

Procurador

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Luciene Souza da Silva
CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 978.869.121-87

**COORDENADORIA DE ADM**
**TERMO DE RESCISÃO 186/2019 AO CONTRATO Nº 430/2019**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: MARCIO BRANDÃO TOMAZ; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SINFRA EM 11/09/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**CONTRATO Nº 538/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GENEDITE ALVES DOS SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1. 399,68; VIGENCIA: 09/09/2019 A 09/11/2019.

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICADO APÓS REVISÃO**

**LEI Nº. 1.767/2019.**

**SÚMULA:**

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados no valor de R$ R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) no Orçamento vigente, Lei n°. 1705 de 18 de dezembro de 2018, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

09.002.10.302.0018.2061 – Manutenção do TFD

3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção – R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

09.002.10.302.0018.2063 – Coleta e Realização de Exames

3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 2º.** Para cobertura do credito autorizado no artigo 1º será utilizado recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação de recursos vinculados, oriundo de repasse do Fundo Nacional de Saúde, sob fonte de recursos 01.46 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1692 de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLAUDIA MARIA TSCHA**

Secretária Municipal de Administração

**MENSAGEM**

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 073/2019 que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O presente projeto tem por objeto abrir credito adicional especial em nova fonte de recursos, considerando o ingresso de repasse de receita não previsto nas peças de planejamento.

A abertura de crédito do credito adicional especial tem vinculação ao repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde, destinado a reforçar o orçamento do Tratamento Fora do Domicílio e Coleta e Manutenção de Exames, sendo o recurso de Emenda do Deputado Federal Juarez Costa, Emenda de Parlamentar 36000.2671212/01-900.

Sendo objeto do plano de trabalho 036/2019 da Secretaria Municipal de Saúde (anexo).

Os recursos financeiros oriundos estão disponíveis na agência 1471-0, conta corrente 30.543-X.

Desta forma, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo recurso financeiro em conta, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter ordinário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de setembro de 2019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**PL 054 - MAT**

**COORDENADORIA DE ADM**
**CONTRATO Nº 549/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: TACIANE MASCARENHAS BARBOSA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1. 024,95; VIGENCIA: 16/09/2019 A 16/11/2019.

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 11.247/2019**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - NOMEAR** Grupo de Trabalho Conjunto - Executivo/Legislativo - para deliberar estudos de realocação dos recursos destinados como medidas mitigadoras de impactos trazidas no PCA, do Projeto Aripuanã empreendimento da Nexa Resources, e demais medidas mitigadoras assimiladas e deliberadas nos trabalhos, ficando assim composto:

**Membros Fixos:**

**I.** Andreia Cristina Medeiros Rodrigues;

**II.** Jessica Valéria Ferreiro;

**III.** Marcia Aparecida Thomazi

**IV.** Irani Rodrigues dos Santos;

**V.** Geraldo Lara da Silva;

**VI.** Valdecy Vieira.

**Secretaria Municipal de Saúde**

**I.** Romildo de Paiva;

**II.** Marcia Nantes Brito;

**III.** Fabrícia Naiara Souza da Silva;

**IV.** Caio Henrique Portilho.

**Secretaria Municipal de Infraestrutura – Departamento de Água e Esgoto**

**I.** José Augusto Martins

**II.** Ezequiel Leandro de Souza

**Art. 2° -** Os membros do Grupo de Trabalho têm poderes para deliberar e pactuar as alterações e destinações de recursos que visem o melhor proveito às necessidades frente às demandas do Munícipio.

**Art. 3° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de setembro de 2.019.

**JONAS RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLAUDIA MARIA TSCHA**

Secretária Municipal de Administração

**COORDENADORIA DE ADM**
**CONTRATO Nº 537/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: PATRICIA RAQUEL DE CAMPOS VIEIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.342,87; VIGENCIA: 05/09/2019 A 05/11/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**CONTRATO Nº 532/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ADILSON RODRIGUES DOS SANTOS; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1. 024,65; VIGENCIA: 03/09/2019 A 02/11/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**CONTRATO Nº 543/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ERLON LUIZ DE OLIVEIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.738,36; VIGENCIA: 11/09/2019 A 11/11/2019.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã torna público para o conhecimento dos interessados, que na **INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019** para a **contratação de empresa para** aquisição de Bebeteca – Acervo Cultural para pequenos leitores destinados aos centros de educação infantis em atendimento ao ensino público deste Município, para atender as necessidades desta Secretaria/Gestão da Educação, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer deste Município de Aripuanã, sagrou-se contratada a empresa **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI** inscrita **CNPJ nº 19.480.903/0001-45**, com o valor correspondente à **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).** A presente INEXIGIBILIDADE de licitação está fundamentada com base **no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações, com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal**.

**Aripuanã – MT, 23 de setembro de 2019.**

**Tamara Piran da Silva**

Presidente da CPL

**COORDENADORIA DE ADM**
**TERCEIRO ADITIVO Nº. 613/2019**

AO CONTRATO Nº. 169/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; JOCELIA DE SOUSA SILVA; VIGÊNCIA 30/09/2019 A 20/12/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**CONTRATO Nº 528/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ANDRE WILLER ALVES DA SILVA; PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019; VALOR MENSAL R$ 979,76; VIGENCIA: 02/09/2019 A 20/12/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**CONTRATO Nº 529/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA NASCIMENTO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.024,95; VIGENCIA: 02/09/2019 A 20/11/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**CONTRATO Nº 530/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: ANDERSON MARCIO PANUCCI FERNANDES; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.738,36; VIGENCIA: 02/09/2019 A 20/11/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**CONTRATO Nº 531/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLEYTIANA CATTANI PEREIRA; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 2. 402,52; VIGENCIA: 03/09/2019 A 02/11/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**CONTRATO Nº 533/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: FRANCISCO RODRIGUES MARTINS NETO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.024,65; VIGENCIA: 03/09/2019 A 02/11/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**PRIMEIRO ADITIVO Nº. 607/2019**

AO CONTRATO Nº. 431/2019 REFERENTE À PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; MARIA LUZIA LEMES DOS SANTOS; VIGÊNCIA 12/09/2019 A 12/11/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**TERMO DE RESCISÃO 187/2019 AO CONTRATO Nº 401/2019**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: ISAC MARQUES; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMUSA EM 11/ 09/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**TERMO DE RESCISÃO 188/2019 AO CONTRATO Nº 106/2019**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: ANTONIA COSTA; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMUAS EM 11/09/2019.

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2019**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados *a* aquisição de pneus, protetor e câmara de ar para a MOTONIVELADORA XCMG de Conselvan, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município de Aripuanã/ MT, **com base no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal**.

Aripuanã/MT, 23 de setembro de 2019.

**TAMARA PIRAN DA SILVA**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**COORDENADORIA DE ADM**
**TERMO DE RESCISÃO 189/2019 AO CONTRATO Nº 073/2019**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: JORGE DA SILVA; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 17/09/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**TERMO DE RESCISÃO 194/2019 AO CONTRATO Nº 250/2019**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: FRANCISCO MOREIRA DA SILVA; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO EM 23/09/2019.

**LICITAÇÃO**
**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 058/2019**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 058/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **16/09/ 2019** sagraram-se vencedoras: a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME** inscrita noCNPJ Nº. 37.227.550/0001-58 **vencedora de 01 item no total R$ 164.000,00**, a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA** inscrita noCNPJ Nº. 12.995.729/0001-24 **vencedora de 03 itens totalizando R$ 112.170,00**, e a empresa **MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI** inscrita no CNPJ Nº. 33.440.338/0001-13 **vencedora de 06 itens totalizando R$ 111.370,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 23 de setembro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

**COORDENADORIA DE ADM**
**TERMO DE RESCISÃO 190/2019 AO CONTRATO Nº 423/2019**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: PRISCILA MENDES DOS REIS; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMUAS EM 17/09/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**CONTRATO Nº 535/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: JANAINA CRISLEY D AGOSTIN; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1. 342,87; VIGENCIA: 05/09/2019 A 04/11/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**CONTRATO Nº 536/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: DJENIFER RIBEIRO DE CARVALHO; PARA CADRASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 002/2019; VALOR MENSAL R$ 2.402,52; VIGENCIA: 04/09/2019 A 20/12/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**CONTRATO Nº 534/2019**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADO: LUCAS VINICIUS PEGO PINTO; PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; VALOR MENSAL R$ 1.024,65; VIGENCIA: 03/09/2019 A 02/11/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**TERMO DE RESCISÃO 191/2019 AO CONTRATO Nº 123/2019**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: JEOVANE MACHADO DOS SANTOS; REFERENTE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO –** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 004/2018; RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO EM 19/09/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**TERMO DE RESCISÃO 192/2019 AO CONTRATO Nº 352/2019**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JANICE APARECIDA DOS SANTOS; *REFERENTE* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMUSA EM 19/09/2019.

**COORDENADORIA DE ADM**
**TERMO DE RESCISÃO 193/2019 AO CONTRATO Nº 108/2018**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: NAHIANE MATTOS DA CRUZ; *REFERENTE* CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 23/09/2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

**PORTARIA Nº 106/2019**

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração da Controladora Interna e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea “f”da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª RIVIA RODRIGUES DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº RG. 18815499 SJSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 017.607.201-27, do cargo de Controladora Interna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### RGF 2º QUADRIMESTRE ANEXO I

**RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2019 - 4º BIMESTRE - 2º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b) |
| **DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)** | **45.389.944,11** | **0,00** |
| Pessoal Ativo | 45.389.944,11 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)** | **1.281.095,41** | **0,00** |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 1.226.100,82 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 54.994,59 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)** | **44.108.848,70** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **85.317.208,61** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)** | **44.108.848,70** | **51,70%** |
| **LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **46.071.292,65** | **54,00%** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **43.767.728,02** | **95,00%** |
| **LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **41.464.163,38** | **90,00%** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RREO 4º BIMESTRE ANEXO I**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
**MATO GROSSO**

Exercício: 2019
Página.: 1 de 2

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°) 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 85.059.000,00 | 85.059.000,00 | 16.040.790,97 | 18,85 | 57.318.047,35 | 67,38 | 27.740.952,65 |
| RECEITAS CORRENTES | 79.594.250,00 | 79.594.250,00 | 16.011.952,52 | 20,11 | 54.454.543,77 | 68,41 | 25.139.706,23 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR | 7.334.299,31 | 7.334.299,31 | 2.852.406,87 | 38,89 | 7.551.148,60 | 102,95 | -216.849,29 |
| Impostos | 6.326.056,30 | 6.326.056,30 | 2.763.541,89 | 43,68 | 6.873.188,84 | 108,64 | -547.132,54 |
| Taxas | 999.591,01 | 999.591,01 | 88.700,24 | 8,87 | 675.964,80 | 67,62 | 323.626,21 |
| Contribuição de Melhoria | 8.652,00 | 8.652,00 | 164,74 | 1,90 | 1.994,96 | 23,05 | 6.657,04 |
| CONTRIBUIÇÕES | 920.074,44 | 920.074,44 | 144.727,70 | 15,72 | 679.049,44 | 73,80 | 241.025,00 |
| Contribuições Sociais | 30.900,00 | 30.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.900,00 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P | 889.174,44 | 889.174,44 | 144.727,70 | 16,27 | 679.049,44 | 76,36 | 210.125,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 379.535,43 | 379.535,43 | 37.330,28 | 9,83 | 207.034,24 | 54,54 | 172.501,19 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 7.416,00 | 7.416,00 | 1.632,95 | 22,01 | 5.398,96 | 72,80 | 2.017,04 |
| Valores Mobiliários | 372.119,43 | 372.119,43 | 35.697,33 | 9,59 | 201.635,28 | 54,18 | 170.484,15 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 3.792.622,86 | 3.792.622,86 | 786.853,37 | 20,74 | 2.587.575,73 | 68,22 | 1.205.047,13 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 3.792.622,86 | 3.792.622,86 | 786.853,37 | 20,74 | 2.587.575,73 | 68,22 | 1.205.047,13 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 66.540.591,27 | 66.540.591,27 | 11.882.316,22 | 17,85 | 42.961.944,81 | 64,56 | 23.578.646,46 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 31.758.613,94 | 31.758.613,94 | 5.013.788,74 | 15,78 | 16.815.056,47 | 52,94 | 14.943.557,47 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su | 22.264.244,10 | 22.264.244,10 | 4.561.162,45 | 20,48 | 17.107.983,18 | 76,84 | 5.156.260,92 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 12.517.733,23 | 12.517.733,23 | 2.307.365,03 | 18,43 | 9.038.905,16 | 72,20 | 3.478.828,07 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 627.126,69 | 627.126,69 | 308.318,08 | 49,16 | 467.790,95 | 74,59 | 159.335,74 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 169.919,01 | 169.919,01 | 41.332,02 | 24,32 | 137.253,79 | 80,77 | 32.665,22 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 39.563,68 | 39.563,68 | 194.657,01 | 492,00 | 243.985,33 | 616,69 | -204.421,65 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 417.644,00 | 417.644,00 | 72.329,05 | 17,31 | 86.551,83 | 20,72 | 331.092,17 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 5.464.750,00 | 5.464.750,00 | 28.838,45 | 0,52 | 2.863.503,58 | 52,39 | 2.601.246,42 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 150.000,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 5.164.750,00 | 5.164.750,00 | 28.838,45 | 0,55 | 2.863.503,58 | 55,44 | 2.301.246,42 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 4.794.750,00 | 4.794.750,00 | 28.838,45 | 0,60 | 2.533.005,44 | 52,82 | 2.261.744,56 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su | 370.000,00 | 370.000,00 | 0,00 | 0,00 | 330.498,14 | 89,32 | 39.501,86 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II) | 85.059.000,00 | 85.059.000,00 | 16.040.790,97 | 18,86 | 57.318.047,35 | 67,39 | 27.740.952,65 |
| OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV) | 85.059.000,00 | 85.059.000,00 | 16.040.790,97 | 18,86 | 57.318.047,35 | 67,39 | 27.740.952,65 |
| DEFICT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 85.059.000,00 | 85.059.000,00 | 16.040.790,97 | 18,85 | 57.318.047,35 | 67,38 | 27.740.952,65 |
| SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | 0,00 | 1.312.898,00 | | | 1.312.898,00 | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
**MATO GROSSO**

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO**

79.385.012,55

**RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)**

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e - f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i = e - h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII) | 78.426.916,90 | 79.385.012,55 | 15.992.266,75 | 58.620.563,67 | 20.764.448,88 | 15.636.802,24 | 53.817.752,37 | 25.567.260,18 | 50.125.056,40 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 71.528.187,73 | 72.736.643,67 | 14.358.984,52 | 53.577.158,83 | 19.159.484,84 | 13.581.432,40 | 49.041.627,37 | 23.695.016,30 | 46.045.038,40 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 40.342.315,01 | 36.952.677,69 | 6.937.072,88 | 26.707.698,69 | 10.244.979,00 | 6.941.318,26 | 26.684.121,69 | 10.268.556,00 | 26.471.637,23 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 112.227,94 | 95.511,44 | 12.098,53 | 47.727,64 | 47.783,80 | 12.098,53 | 47.727,64 | 47.783,80 | 47.727,64 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 31.073.644,78 | 35.688.454,54 | 7.409.813,11 | 26.821.732,50 | 8.866.722,04 | 6.628.015,61 | 22.309.778,04 | 13.378.676,50 | 19.525.673,53 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 6.498.729,17 | 6.401.893,38 | 1.633.282,23 | 5.043.404,84 | 1.358.488,54 | 2.055.369,84 | 4.776.125,00 | 1.625.768,38 | 4.080.018,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 6.120.642,97 | 6.023.807,18 | 1.578.727,14 | 4.828.224,43 | 1.195.582,75 | 2.000.814,75 | 4.560.944,59 | 1.462.862,59 | 3.864.837,59 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 378.086,20 | 378.086,20 | 54.555,09 | 215.180,41 | 162.905,79 | 54.555,09 | 215.180,41 | 162.905,79 | 215.180,41 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTIGENCIA | 400.000,00 | 246.475,50 | 0,00 | 0,00 | 246.475,50 | 0,00 | 0,00 | 246.475,50 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX) | 2.881.651,36 | 3.082.929,21 | 525.638,75 | 2.118.990,67 | 963.938,54 | 525.638,75 | 2.118.990,67 | 963.938,54 | 1.855.522,51 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS ( X ) = ( VIII + IX ) | 81.308.568,26 | 82.467.941,76 | 16.517.905,50 | 60.739.554,34 | 21.728.387,42 | 16.162.440,99 | 55.936.743,04 | 26.531.198,72 | 51.980.578,91 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Divida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI) | 81.308.568,26 | 82.467.941,76 | 16.517.905,50 | 60.739.554,34 | 21.728.387,42 | 16.162.440,99 | 55.936.743,04 | 26.531.198,72 | 51.980.578,91 | 0,00 |
| SUPERAVIT(XIII) | | | | | | | 1.381.304,31 | | | |
| TOTAL ( XIV ) = ( XII + XIII ) | 81.308.568,26 | 1.381.304,31 | 16.517.905,50 | 60.739.554,34 | 21.728.387,42 | | 57.318.047,35 | | 51.980.578,91 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e - f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i = e - h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX) | 2.881.651,36 | 3.082.929,21 | 525.638,75 | 2.118.990,67 | 963.938,54 | 525.638,75 | 2.118.990,67 | 963.938,54 | 1.855.522,51 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.881.651,36 | 3.082.929,21 | 525.638,75 | 2.118.990,67 | 963.938,54 | 525.638,75 | 2.118.990,67 | 963.938,54 | 1.855.522,51 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.881.651,36 | 3.082.929,21 | 525.638,75 | 2.118.990,67 | 963.938,54 | 525.638,75 | 2.118.990,67 | 963.938,54 | 1.855.522,51 | 0,00 |

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES — Emissão: 23/09/2019 07:46:34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RREO 4º BIMESTRE ANEXO II**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
**MATO GROSSO**

Exercício: 2019
Página.: 1 de 2

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO**

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c)=(a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e)=(a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I) | 78.426.916,90 | 79.385.012,55 | 15.992.266,75 | 58.620.563,67 | 0,00 | 20.764.448,88 | 15.636.802,24 | 53.817.752,37 | 0,00 | 25.567.260,18 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 22.575.579,91 | 22.352.605,21 | 3.986.353,13 | 16.145.214,19 | 0,26 | 6.207.391,02 | 4.398.006,85 | 15.204.188,46 | 0,27 | 7.148.416,75 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 281.464,19 | 340.364,19 | 68.106,98 | 266.049,38 | 0,00 | 74.314,81 | 61.556,98 | 259.499,38 | 0,00 | 80.864,81 | 0,00 |
| Administração Geral | 21.219.038,50 | 20.921.313,80 | 3.804.864,99 | 15.383.744,34 | 0,25 | 5.537.569,46 | 4.209.397,61 | 14.450.039,52 | 0,26 | 6.471.274,28 | 0,00 |
| Controle Interno | 679.945,12 | 690.945,12 | 99.808,88 | 407.014,14 | 0,01 | 283.930,98 | 100.479,98 | 406.342,23 | 0,01 | 284.602,89 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 40.493,00 | 40.493,00 | 0,00 | 2.798,00 | 0,00 | 37.695,00 | 0,00 | 2.798,00 | 0,00 | 37.695,00 | 0,00 |
| Tecnologia da Informação | 304.639,10 | 309.489,10 | 13.572,28 | 72.430,33 | 0,00 | 237.058,77 | 26.572,28 | 72.331,33 | 0,00 | 237.157,77 | 0,00 |
| Comunicação Social | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 13.178,00 | 0,00 | 36.822,00 | 0,00 | 13.178,00 | 0,00 | 36.822,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 3.821.456,50 | 4.228.486,50 | 709.436,50 | 2.510.747,50 | 0,04 | 1.717.739,00 | 686.525,24 | 2.329.366,35 | 0,04 | 1.899.120,15 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 725.402,15 | 699.402,15 | 47.057,90 | 261.505,80 | 0,00 | 437.896,35 | 43.722,42 | 235.869,07 | 0,00 | 463.533,08 | 0,00 |
| Assistência Especial | 3.096.054,35 | 3.529.084,35 | 662.378,60 | 2.249.241,70 | 0,04 | 1.279.842,65 | 642.802,82 | 2.093.497,28 | 0,04 | 1.435.587,07 | 0,00 |
| SAÚDE | 19.988.705,83 | 19.010.649,68 | 3.680.529,85 | 13.997.885,68 | 0,23 | 5.012.764,00 | 3.241.951,96 | 12.375.698,44 | 0,22 | 6.634.951,24 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.148.600,06 | 3.375.605,06 | 784.648,52 | 2.540.484,92 | 0,04 | 835.120,14 | 631.320,71 | 2.156.086,21 | 0,04 | 1.219.518,85 | 0,00 |
| Normatização e Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Formação de Recursos Humanos | 1.600,00 | 1.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.600,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | 5.010.304,11 | 4.662.504,11 | 859.053,34 | 3.458.934,14 | 0,06 | 1.203.569,97 | 721.905,79 | 2.942.546,39 | 0,05 | 1.719.957,72 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 10.284.323,03 | 9.450.061,88 | 1.797.832,43 | 7.159.585,23 | 0,12 | 2.290.476,65 | 1.676.734,17 | 6.485.807,99 | 0,12 | 2.964.253,89 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 495.293,50 | 496.293,50 | 77.262,83 | 246.393,35 | 0,00 | 249.900,15 | 59.864,34 | 219.938,10 | 0,00 | 276.355,40 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 744.248,02 | 727.248,02 | 131.390,86 | 468.097,04 | 0,01 | 259.150,98 | 121.785,08 | 446.928,75 | 0,01 | 280.319,27 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 304.337,11 | 297.337,11 | 30.341,87 | 124.391,00 | 0,00 | 172.946,11 | 30.341,87 | 124.391,00 | 0,00 | 172.946,11 | 0,00 |
| TRABALHO | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| Fomento ao Trabalho | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 20.345.886,75 | 19.724.300,38 | 4.039.612,31 | 16.242.966,95 | 0,26 | 3.481.333,43 | 4.481.524,23 | 15.446.786,01 | 0,27 | 4.277.514,37 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 18.579.931,17 | 17.716.473,94 | 3.463.786,00 | 14.648.094,78 | 0,24 | 3.068.379,16 | 3.780.806,04 | 13.956.606,48 | 0,25 | 3.759.867,46 | 0,00 |
| Ensino Superior | 144.720,00 | 178.480,98 | 25.060,00 | 149.680,98 | 0,00 | 28.800,00 | 41.915,48 | 135.165,21 | 0,00 | 43.315,77 | 0,00 |
| Educação Infantil | 1.621.235,58 | 1.829.345,46 | 550.766,31 | 1.445.191,19 | 0,02 | 384.154,27 | 658.802,71 | 1.355.014,32 | 0,02 | 474.331,14 | 0,00 |
| CULTURA | 151.381,92 | 75.783,30 | 992,30 | 18.945,26 | 0,00 | 56.838,04 | 1.542,30 | 18.945,26 | 0,00 | 56.838,04 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 151.381,92 | 75.783,30 | 992,30 | 18.945,26 | 0,00 | 56.838,04 | 1.542,30 | 18.945,26 | 0,00 | 56.838,04 | 0,00 |
| URBANISMO | 3.845.433,72 | 4.929.613,95 | 1.845.206,81 | 3.451.204,93 | 0,05 | 1.478.409,02 | 1.024.025,65 | 2.512.702,28 | 0,05 | 2.416.911,67 | 0,00 |
| Infra-estrutura Urbana | 1.299.174,44 | 564.039,77 | 60.870,51 | 280.624,41 | 0,00 | 283.415,36 | 60.870,51 | 280.624,41 | 0,01 | 283.415,36 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 2.546.259,28 | 4.365.574,18 | 1.784.336,30 | 3.170.580,52 | 0,05 | 1.194.993,66 | 963.155,14 | 2.232.077,87 | 0,04 | 2.133.496,31 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 623,62 | 0,00 | 69.376,38 | 0,00 | 623,62 | 0,00 | 69.376,38 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 70.000,00 | 70.000,00 | 0,00 | 623,62 | 0,00 | 69.376,38 | 0,00 | 623,62 | 0,00 | 69.376,38 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 524.589,51 | 916.989,51 | 402.971,59 | 813.733,02 | 0,01 | 103.256,49 | 414.871,59 | 793.896,22 | 0,01 | 123.093,29 | 0,00 |
| Infra-estrutura Urbana | 224.502,05 | 616.902,05 | 384.187,59 | 610.902,02 | 0,01 | 6.000,03 | 384.187,59 | 610.902,02 | 0,01 | 6.000,03 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 300.087,46 | 300.087,46 | 18.784,00 | 202.831,00 | 0,00 | 97.256,46 | 30.684,00 | 182.994,20 | 0,00 | 117.093,26 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 555.000,00 | 225.000,00 | 0,00 | 148.056,07 | 0,00 | 76.943,93 | 0,00 | 148.056,07 | 0,00 | 76.943,93 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 105.000,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.000,00 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 450.000,00 | 170.000,00 | 0,00 | 148.056,07 | 0,00 | 21.943,93 | 0,00 | 148.056,07 | 0,00 | 21.943,93 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 2.516.730,83 | 1.153.458,83 | 350.202,66 | 1.058.322,59 | 0,02 | 95.136,24 | 352.742,41 | 1.014.766,51 | 0,02 | 138.692,32 | 0,00 |
| Extensão Rural | 165.730,83 | 165.953,83 | 10.202,66 | 77.322,59 | 0,00 | 88.631,24 | 12.742,41 | 33.766,51 | 0,00 | 132.187,32 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 2.351.000,00 | 987.505,00 | 340.000,00 | 981.000,00 | 0,02 | 6.505,00 | 340.000,00 | 981.000,00 | 0,02 | 6.505,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 785.115,17 | 2.246.315,17 | 164.936,17 | 749.912,99 | 0,01 | 1.496.402,18 | 164.296,17 | 744.176,99 | 0,01 | 1.502.138,18 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 45.808,01 | 45.808,01 | 390,00 | 8.776,00 | 0,00 | 37.032,01 | 390,00 | 7.680,00 | 0,00 | 38.128,01 | 0,00 |
| Turismo | 739.307,16 | 2.200.507,16 | 164.546,17 | 741.136,99 | 0,01 | 1.459.370,17 | 163.906,17 | 736.496,99 | 0,01 | 1.464.010,17 | 0,00 |
| TRANSPORTE | 1.997.771,17 | 2.959.317,17 | 606.732,42 | 2.501.402,20 | 0,04 | 457.914,97 | 665.316,03 | 2.327.513,49 | 0,04 | 631.803,68 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 1.997.771,17 | 2.959.317,17 | 606.732,42 | 2.501.402,20 | 0,04 | 457.914,97 | 665.316,03 | 2.327.513,49 | 0,04 | 631.803,68 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 338.951,45 | 752.419,71 | 138.639,39 | 718.640,62 | 0,01 | 33.779,09 | 139.346,19 | 638.124,62 | 0,01 | 114.295,09 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | 10.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 328.951,45 | 752.419,71 | 138.639,39 | 718.640,62 | 0,01 | 33.779,09 | 139.346,19 | 638.124,62 | 0,01 | 114.295,09 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 490.314,14 | 473.597,64 | 66.653,62 | 262.908,05 | 0,00 | 210.689,59 | 66.653,62 | 262.908,05 | 0,00 | 210.689,59 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 490.314,14 | 473.597,64 | 66.653,62 | 262.908,05 | 0,00 | 210.689,59 | 66.653,62 | 262.908,05 | 0,00 | 210.689,59 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAI | 400.000,00 | 246.475,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 246.475,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 246.475,50 | 0,00 |
| Reserva de Contingência | 400.000,00 | 246.475,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 246.475,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 246.475,50 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORCAMENTA- RIAS) (II) | 2.881.651,36 | 3.082.929,21 | 525.638,75 | 2.118.990,67 | 0,00 | 963.938,54 | 525.638,75 | 2.118.990,67 | 0,00 | 963.938,54 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 81.308.568,26 | 82.467.941,76 | 16.517.905,50 | 60.739.554,34 | 100,00 | 21.728.387,42 | 16.162.440,99 | 55.936.743,04 | 100,00 | 26.531.198,72 | 0,00 |

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | | | SALDO (a - b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | % (b / a) | |
| DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) | 2.881.651,36 | 3.082.929,21 | 525.638,75 | 2.118.990,67 | 525.638,75 | 2.118.990,67 | 0,75 | 68,73 | 963.938,54 |
| ADMINISTRAÇÃO | 890.229,76 | 833.229,76 | 121.029,91 | 433.609,55 | 121.029,91 | 433.609,55 | 0,75 | 66,30 | 8.086,33 |
| Planejamento e Orçamento | 23.994,61 | 23.994,61 | 4.311,24 | 15.908,28 | 4.311,24 | 15.908,28 | 0,75 | 66,30 | 8.086,33 |
| Administração Geral | 792.795,64 | 735.795,64 | 102.885,25 | 367.016,33 | 102.885,25 | 367.016,33 | 17,32 | 49,88 | 368.779,31 |
| Controle Interno | 68.439,51 | 68.439,51 | 13.833,42 | 50.684,94 | 13.833,42 | 50.684,94 | 2,39 | 74,06 | 17.754,57 |
| Tecnologia da Informação | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 48.344,02 | 93.514,02 | 19.515,66 | 62.389,54 | 19.515,66 | 62.389,54 | 2,94 | 66,72 | 31.124,48 |
| Assistência Especial | 48.344,02 | 93.514,02 | 19.515,66 | 62.389,54 | 19.515,66 | 62.389,54 | 2,94 | 66,72 | 31.124,48 |
| SAÚDE | 851.630,09 | 910.354,74 | 161.246,10 | 693.925,53 | 161.246,10 | 693.925,53 | 7,24 | 72,87 | 57.107,24 |
| Administração Geral | 210.531,61 | 210.531,61 | 33.877,54 | 153.424,37 | 33.877,54 | 153.424,37 | 7,24 | 72,87 | 57.107,24 |
| Atenção Básica | 66.933,77 | 112.683,77 | 29.187,48 | 110.965,63 | 29.187,48 | 110.965,63 | 5,24 | 98,48 | 1.718,14 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 550.260,89 | 528.260,89 | 83.909,70 | 373.584,68 | 83.909,70 | 373.584,68 | 17,63 | 70,72 | 154.676,21 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 |
| Vigilância Sanitária | 21.853,82 | 56.828,47 | 14.271,38 | 55.950,85 | 14.271,38 | 55.950,85 | 2,64 | 98,46 | 877,62 |
| Vigilância Epidemiológica | 1.050,00 | 1.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.050,00 |
| EDUCAÇÃO | 986.405,56 | 1.123.888,76 | 213.877,43 | 874.691,15 | 213.877,43 | 874.691,15 | 40,77 | 77,69 | 248.137,85 |
| Ensino Fundamental | 986.305,56 | 1.111.985,76 | 210.937,11 | 863.847,91 | 210.937,11 | 863.847,91 | 40,77 | 77,69 | 248.137,85 |

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
**MATO GROSSO**

Exercício: 2019
Página.: 2 de 2

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**4º BIMESTRE - JULHO/AGOSTO**

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EDUCAÇÃO | 986.405,56 | 1.123.888,76 | 213.877,43 | 874.691,15 | 213.877,43 | 874.691,15 | 0,51 | 91,10 | 1.059,76 |
| Educação Infantil | 100,00 | 11.903,00 | 2.940,32 | 10.843,24 | 2.940,32 | 10.843,24 | 0,51 | 91,10 | 1.059,76 |
| CULTURA | 13.358,23 | 13.358,23 | 0,00 | 685,54 | 0,00 | 685,54 | 0,03 | 5,13 | 12.672,69 |
| Difusão Cultural | 13.358,23 | 13.358,23 | 0,00 | 685,54 | 0,00 | 685,54 | 0,03 | 5,13 | 12.672,69 |
| URBANISMO | 47.569,85 | 47.569,85 | 2.598,77 | 11.494,91 | 2.598,77 | 11.494,91 | 0,54 | 24,16 | 36.074,94 |
| Serviços Urbanos | 47.569,85 | 47.569,85 | 2.598,77 | 11.494,91 | 2.598,77 | 11.494,91 | 0,54 | 24,16 | 36.074,94 |
| TRANSPORTE | 41.905,76 | 41.905,76 | 1.656,92 | 23.512,84 | 1.656,92 | 23.512,84 | 1,11 | 56,11 | 18.392,92 |
| Transporte Rodoviário | 41.905,76 | 41.905,76 | 1.656,92 | 23.512,84 | 1.656,92 | 23.512,84 | 1,11 | 56,11 | 18.392,92 |
| DESPORTO E LAZER | 2.208,09 | 19.108,09 | 5.713,96 | 18.681,61 | 5.713,96 | 18.681,61 | 0,88 | 97,77 | 426,48 |
| Desporto Comunitário | 2.208,09 | 19.108,09 | 5.713,96 | 18.681,61 | 5.713,96 | 18.681,61 | 0,88 | 97,77 | 426,48 |
| TOTAL | 2.881.651,36 | 3.082.929,21 | 525.638,75 | 2.118.990,67 | 525.638,75 | 2.118.990,67 | 100,00 | 97,77 | 963.938,54 |

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT

Emissão: 23/09/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RREO 4º BIMESTRE ANEXO III**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
**MATO GROSSO**

Exercício: 2019
Página.: 1 de 1

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**SETEMBRO 2018 A AGOSTO 2019**

**RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)**

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL | PREVISÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Setembro 18 | Outubro 18 | Novembro 18 | Dezembro 18 | Janeiro 19 | Fevereiro 19 | Março 19 | Abril 19 | Maio 19 | Junho 19 | Julho 19 | Agosto 19 | (ÚLT. 12M.) | ATUALIZADA |
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **6.988.575,86** | **8.781.096,95** | **8.343.336,68** | **9.759.426,70** | **7.606.865,06** | **7.266.737,96** | **6.710.794,67** | **7.574.838,25** | **7.623.117,64** | **6.210.281,69** | **9.415.847,46** | **8.067.866,88** | **94.348.785,80** | **88.163.221,92** |
| **Impostos, Taxas e Contribuições de Melho** | **1.483.879,27** | **880.023,85** | **1.253.267,90** | **1.853.522,91** | **695.621,99** | **685.570,50** | **750.085,70** | **1.160.821,28** | **900.552,99** | **506.089,27** | **1.223.654,06** | **1.628.752,81** | **13.021.842,53** | **7.334.299,31** |
| IPTU | 564.115,93 | 90.470,21 | 77.706,13 | 290.841,96 | 81.314,61 | 81.366,94 | 51.882,26 | 323.912,71 | 137.034,87 | 110.330,66 | 151.171,68 | 146.406,98 | 2.106.554,94 | 1.152.921,27 |
| ISS | 424.492,72 | 481.485,16 | 362.025,91 | 409.745,76 | 353.670,93 | 298.632,67 | 252.650,48 | 322.231,98 | 326.732,90 | 318.976,52 | 308.159,20 | 385.494,40 | 4.244.298,63 | 3.570.093,48 |
| ITBI | 230.515,83 | 201.126,34 | 444.062,80 | 826.266,56 | 17.118,60 | 16.673,62 | 25.841,69 | 220.996,97 | 198.501,85 | 24.136,69 | 197.875,08 | 857.920,00 | 3.261.036,03 | 559.290,00 |
| IRRF | 179.108,13 | 84.692,29 | 348.959,60 | 245.537,51 | 168.232,94 | 166.401,16 | 193.768,93 | 196.708,04 | 196.733,15 | 25.795,78 | 517.728,22 | 198.786,33 | 2.522.452,08 | 1.043.751,55 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de M | 85.646,66 | 22.249,85 | 20.513,46 | 81.131,12 | 75.284,91 | 122.496,11 | 225.942,34 | 96.971,58 | 41.550,22 | 26.849,62 | 48.719,88 | 40.145,10 | 887.500,85 | 1.008.243,01 |
| **Contribuições** | **62.615,33** | **43.335,41** | **71.034,17** | **305,86** | **157.876,60** | **92.052,95** | **71.396,78** | **64.311,42** | **64.983,28** | **83.700,71** | **67.956,58** | **76.771,12** | **856.340,21** | **920.074,44** |
| **Receita Patrimonial** | **24.910,17** | **25.955,26** | **45.396,57** | **28.832,39** | **41.062,98** | **27.582,71** | **26.697,23** | **32.994,53** | **22.646,87** | **18.719,64** | **21.906,24** | **15.424,04** | **332.128,63** | **379.535,43** |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 24.219,98 | 25.265,07 | 44.706,38 | 28.142,20 | 41.062,98 | 27.582,71 | 25.275,19 | 31.976,20 | 21.935,85 | 18.105,02 | 21.291,62 | 14.405,71 | 323.968,91 | 372.119,43 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 690,19 | 690,19 | 690,19 | 690,19 | 0,00 | 0,00 | 1.422,04 | 1.018,33 | 711,02 | 614,62 | 614,62 | 1.018,33 | 8.159,72 | 7.416,00 |
| **Receita Agropecuária** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Receita Industrial** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Receita de Serviços** | **350.789,00** | **301.391,89** | **357.428,41** | **276.643,00** | **279.893,07** | **304.463,24** | **280.169,54** | **322.236,88** | **305.286,44** | **308.673,19** | **401.681,27** | **385.172,10** | **3.873.828,03** | **3.792.622,86** |
| **Transferências Correntes** | **5.061.070,29** | **7.522.637,86** | **6.604.126,46** | **7.436.636,69** | **6.392.224,85** | **6.138.409,45** | **5.552.167,21** | **5.953.456,20** | **6.312.535,68** | **5.280.879,22** | **7.475.301,94** | **5.878.776,10** | **75.608.221,95** | **75.109.563,19** |
| Cota-parte do FPM | 1.025.990,29 | 1.165.518,32 | 1.464.029,63 | 2.562.061,79 | 1.797.192,48 | 1.972.558,26 | 1.476.939,36 | 1.440.916,91 | 1.849.165,74 | 1.019.790,06 | 1.991.872,92 | 1.453.931,41 | 19.219.967,17 | 22.368.639,28 |
| Cota-parte do ICMS | 1.585.515,77 | 2.625.209,24 | 2.903.523,87 | 711.174,43 | 2.109.385,61 | 1.794.919,29 | 1.718.963,45 | 1.877.600,36 | 1.800.153,64 | 1.966.725,46 | 2.280.502,47 | 1.978.243,25 | 23.351.916,84 | 20.444.475,06 |
| Cota-parte do IPVA | 137.929,14 | 111.307,37 | 48.664,31 | 89.249,89 | 275.952,03 | 317.460,07 | 345.282,05 | 379.986,16 | 340.929,83 | 299.008,63 | 285.055,24 | 160.765,64 | 2.791.590,36 | 2.629.428,67 |
| Cota-parte do ITR | 23.770,47 | 1.152.251,57 | 151.992,70 | 71.019,21 | 40.930,76 | 6.222,14 | 3.605,95 | 5.357,67 | 12.583,04 | 2.988,29 | 548,36 | 1.774,67 | 1.473.044,83 | 1.547.922,71 |
| Transferências da LC 87/1996 | 6.575,92 | 6.575,92 | 6.575,92 | 6.575,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.303,68 | 81.278,37 |
| Transferências da LC 61/1989 | 11.776,31 | 11.813,60 | 10.227,15 | 13.572,40 | 17.048,04 | 12.526,79 | 10.760,17 | 13.540,96 | 13.031,38 | 11.215,36 | 15.244,36 | 11.153,55 | 151.910,07 | 245.955,90 |
| Transferências do FUNDEB | 906.223,60 | 1.451.943,85 | 0,00 | 2.208.792,99 | 1.256.875,24 | 1.173.649,61 | 1.047.191,92 | 1.133.020,61 | 1.155.537,81 | 965.264,94 | 1.207.137,89 | 1.100.227,14 | 13.605.865,60 | 12.517.733,23 |
| Outras Tranferências Correntes | 1.363.288,79 | 998.017,99 | 2.019.112,88 | 1.774.190,06 | 894.840,69 | 861.073,29 | 949.424,31 | 1.103.033,53 | 1.141.134,24 | 1.015.886,48 | 1.694.940,70 | 1.172.680,44 | 14.987.623,40 | 15.274.129,97 |
| **Outras Receitas Correntes** | **5.311,80** | **7.752,68** | **12.083,17** | **163.485,85** | **40.185,57** | **18.659,11** | **30.278,21** | **41.017,94** | **17.112,38** | **12.219,66** | **225.347,37** | **82.970,71** | **656.424,45** | **627.126,69** |
| **DEDUÇÕES (II)** | **548.498,95** | **1.012.172,40** | **699.290,77** | **749.809,23** | **844.692,09** | **797.352,89** | **708.958,11** | **740.772,14** | **800.566,36** | **657.702,43** | **752.818,92** | **718.942,90** | **9.031.577,19** | **8.568.971,92** |
| **Contrib. do Servidor para o Plano de Previd** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Compensação Financ. entre Regimes Previ** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Dedução de Receita para Formação do FUN** | **548.498,95** | **1.012.172,40** | **699.290,77** | **749.809,23** | **844.692,09** | **797.352,89** | **708.958,11** | **740.772,14** | **800.566,36** | **657.702,43** | **752.818,92** | **718.942,90** | **9.031.577,19** | **8.568.971,92** |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA (III) = (I - II) | 6.440.076,91 | 7.768.924,55 | 7.644.045,91 | 9.009.617,47 | 6.762.172,97 | 6.469.385,07 | 6.001.836,56 | 6.834.066,11 | 6.822.551,28 | 5.552.579,26 | 8.663.028,54 | 7.348.923,98 | 85.317.208,61 | 79.594.250,00 |

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES - MT Emissão: 23/09/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RGF 2º QUADRIMESTRE ANEXO II**

**Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2019 - 4º BIMESTRE - 2º QUADRIMESTRE

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCICIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **4.149.692,81** | **4.207.237,63** | **4.098.634,48** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 4.149.692,81 | 4.207.237,63 | 4.098.634,48 | 0,00 |
| Interna | 4.149.692,81 | 4.207.237,63 | 4.098.634,48 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)[1]** | **23.797.665,47** | **9.612.143,47** | **9.124.130,20** | **0,00** |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 12.113.641,74 | 11.148.854,25 | 10.322.417,46 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 16.067.812,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 4.383.789,25 | 1.536.710,78 | 1.198.287,26 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **-19.647.972,66** | **-5.404.905,84** | **-5.025.495,72** | **-** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **81.481.069,25** | **83.760.433,34** | **85.317.208,61** | **-** |
| **% da DC sobre a RCL (I/RCL)** | **5,09%** | **5,02%** | **4,80%** | **-** |
| **% da DCL sobre a RCL (III/RCL)** | **-** | **-** | **-** | **-** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>** | **120** | **120** | **120** | **120** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>** | | | | |

| DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCICIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)** | **4.149.692,81** | **4.207.237,63** | **4.098.634,48** | **0,00** |
| **DÍVIDA DE PPP (V)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)** | **4.149.692,81** | **4.207.237,63** | **4.098.634,48** | **0,00** |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Sociais | 4.149.692,81 | 4.207.237,63 | 4.098.634,48 | 0,00 |
| Previdenciárias | 4.149.692,81 | 4.207.237,63 | 4.098.634,48 | 0,00 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCICIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2.109.651,19 | 593.886,80 | 573.903,61 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 78/2019**

Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

**Considerando** o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

**Considerando** as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

**RESOLVE:**

**I – RETIFICAR** a **divulgação do Resultado da Etapa II disponibilizado no edital complementar nº 077/2019 do Processo Seletivo** Simplificado nº 001/2019, conforme **Anexo I**, deste edital.

**II – RETIFICAR** a convocação dos candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019 **disponibilizado no edital complementar nº 077/2019 do Processo Seletivo** Simplificado nº 001/2019, conforme **Anexo II**, deste edital.

Cáceres, 23 de setembro de 2019.

**Arci Rezende Pereira da Rosa**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

**Luzinete Jesus Oliveira Tolomeu**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

**Onde se lê:**

**DIVULGAR**

**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

| CLASS | NOME | PROTOCOLO | AVALIAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 133 | ANÁDIA MARIA DA SILVA | 191371145 | INDICADA | CLASSIFICADA |
| 134 | JUCINEIA ROSA DA SILVA | 19907119 | FALTOSA | ELIMINADA |
| ***135*** | ***LUCIMARA RIBEIRO SILVA*** | ***191318139*** | ***INDICADA*** | ***CLASSIFICADA*** |
| 136 | MÁRCIA FERREIRA DE CAMPOS | 19274130 | FALTOSA | ELIMINADA |
| 137 | DIEGO ROCHA PO-QUIVIQUI | 191733113 | NÃO INDI-CADO | ELIMINADO |
| 138 | LUCIENE DE FÁTIMA MENDES | 191431131 | NÃO INDI-CADA | ELIMINADA |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 139 | JOSIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA | 191264136 | INDICADA | CLASSIFICADA |
| 140 | MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA | 19916150 | FALTOSA | ELIMINADA |

**Leia-se:**

**DIVULGAR**

**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

| CLASS | NOME | PROTOCOLO | AVALIAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 133 | ANÁDIA MARIA DA SILVA | 191371145 | INDICADA | CLASSIFICADA |
| 134 | JUCINEIA ROSA DA SILVA | 19907119 | FALTOSA | ELIMINADA |
| ***135*** | ***LUCIMARA HURTADO RIBEIRO*** | ***191318139*** | ***INDICADA*** | ***CLASSIFICADA*** |
| 136 | MÁRCIA FERREIRA DE CAMPOS | 19274130 | FALTOSA | ELIMINADA |
| 137 | DIEGO ROCHA POQUIVIQUI | 191733113 | NÃO INDICADO | ELIMINADO |
| 138 | LUCIENE DE FÁTIMA MENDES | 191431131 | NÃO INDICADA | ELIMINADA |
| 139 | JOSIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA | 191264136 | INDICADA | CLASSIFICADA |
| 140 | MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA | 19916150 | FALTOSA | ELIMINADA |

**ANEXO II**

**Onde se lê:**

**CONVOCAR**

**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

| CLASSE | NOME | PROTOCOLO | AVALIAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| **133** | ANÁDIA MARIA DA SILVA | 191371145 | INDICADA | CLASSIFICADA |
| ***134*** | ***LUCIMARA RIBEIRO SILVA*** | ***191318139*** | ***INDICADA*** | ***CLASSIFICADA*** |

**Leia-se:**

**CONVOCAR**

**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

| CLASSE | NOME | PROTOCOLO | AVALIAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| **133** | ANÁDIA MARIA DA SILVA | 191371145 | INDICADA | CLASSIFICADA |
| ***135*** | ***LUCIMARA HURTADO RIBEIRO*** | ***191318139*** | ***INDICADA*** | ***CLASSIFICADA*** |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 77/2019**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

**Considerando** o que consta no processo nº 47428 de 19 de novembro de 2018;

**Considerando** as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018;

**RESOLVE:**

**I - DIVULGAR** o Resultado da Etapa II disponibilizadas no edital complementar nº 075/2019 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme **Anexo I**, deste edital.

**II- CONVOCAR** os candidatos Classificados no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecerem na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº 838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **23/09/2019 (segunda-feira)**, **às 14:00:00 horas**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo II** deste Edital;

**III - INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III.**

Cáceres, 20 de setembro 2019.

**Arci Rezende Pereira da Rosa**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

**Luzinete Jesus Oliveira Tolomeu**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

**DIVULGAR**

**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

| CLASS | NOME | PROTOCOLO | AVALIAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 133 | ANÁDIA MARIA DA SILVA | 191371145 | INDICADA | CLASSIFICADA |
| 134 | JUCINEIA ROSA DA SILVA | 19907119 | FALTOSA | ELIMINADA |
| 135 | LUCIMARA RIBEIRO SILVA | 191318139 | INDICADA | CLASSIFICADA |
| 136 | MÁRCIA FERREIRA DE CAMPOS | 19274130 | FALTOSA | ELIMINADA |
| 137 | DIEGO ROCHA POQUIVIQUI | 191733113 | NÃO INDICADO | ELIMINADO |
| 138 | LUCIENE DE FÁTIMA MENDES | 191431131 | NÃO INDICADA | ELIMINADA |
| 139 | JOSIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA | 191264136 | INDICADA | CLASSIFICADA |
| 140 | MAURILENE LUANA NUNES DA SILVA | 19916150 | FALTOSA | ELIMINADA |

**ANEXO II – CONVOCAR**

**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

| CLASSE | NOME | PROTOCOLO | AVALIAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| **133** | ANÁDIA MARIA DA SILVA | 191371145 | INDICADA | CLASSIFICADA |
| **134** | LUCIMARA RIBEIRO SILVA | 191318139 | INDICADA | CLASSIFICADA |

**Anexo III**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail

**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2ª QUADRIMESTRAL 2019**

**C O N V I T E**

A PREFEITURA DE CÁCERES convida a população para participar da Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 2º Quadrimestre de 2019.

Data: 25/09/2019 (quarta-feira)Horário: 8h30min Local: Câmara Municipal de Cáceres, Rua Coronel José Dulce, esq. General Osório, s/n.º Centro, Cáceres.

A referida Audiência Pública tem por finalidade apresentar ao público a movimentação orçamentária e financeira da Prefeitura, nos meses de **maio a agosto de 2019**, conforme artigo 9º, § 4º, e artigo 48, § Único, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000).

A vossa presença será de grande importância para que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**Prefeito de Cáceres**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 585 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 22.673, de 13 de setembro de 2019,

**R E S O L V E M**:

**Art.1º** Conceder à servidora **KAROLINA MARTINS DE MIRANDA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 13 de setembro de 2019 a 10 de março de 2020.

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de setembro de 2019.

**LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**

Secretária Municipal de Educação

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 17.09.19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 584 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao memorando nº 23005 de 17 de setembro de 2019.

**RESOLVE**:

**Art. 1º**- Nomear a servidora **MAKELAINE BRUSTOLIN CAMPOS -** Farmacêutica, para responder pelo **cargo em Comissão de** Gerência do Programa do CTA/SAE, da Secretaria de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso a partir desta data.

**Art. 2º**-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de setembro de 2019.

**SILVANA MARIA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Saúde

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**Prefeito Municipal de Cáceres**

Afixado em: 17.09.19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº.588, DE 20/09/2019.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$294.090,00 distribuídos as seguintes dotações:

**02 02 01 GABINETE DO PREFEITO**

1233 03.092.1007.2131.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 20.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

**02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1246 12.361.1004.2061.0000 MANUT E ENC C/AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 50.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

1248 12.361.1004.2072.0000 MANUT E ENC C/AS ATIV DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENS FUNDAMENTAL 80.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.01

**02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA**

1262 15.122.1007.2077.0000 MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA 75.520,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R. Grupo: 1.00

**02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

1266 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 26.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R. Grupo: 1.00

**02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

1236 20.122.1006.2089.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 2.070,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1267 20.122.1006.2089.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 26.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R. Grupo: 1.00

**02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1244 08.243.1007.2094.0000 MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR 8.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

**02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1232 08.244.1009.2239.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 6.500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**02 02 01 GABINETE DO PREFEITO**

31 03.092.1007.2131.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

41 04.122.1007.2006.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

45 04.122.1007.2006.0000MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

47 04.122.1007.2009.0000CONTRIBUIÇÃO À FRENTE NACIONAL DOS PREFEITOS -8.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1.00

57 04.122.1007.2016.0000CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -36.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1.00

**02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

439 12.361.1004.1069.0000AQUISICAO DE VEICULOS UTILITARIOS E POPULAR -130.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

**02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA**

588 15.452.1005.1097.0000AQ VEICULOS MAQ E EQUIP RODOVIARIOS DE TERRA PLANAGEM -75.520,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

**02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

725 20.606.1006.1127.0000MELHORAMENTO GENETICO DO REBANHO BOVINO LEITEIRO -2.070,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

**02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

753 08.122.1007.2092.0000MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

768 08.241.1007.2095.0000MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

771 08.242.1007.2096.0000MANUT DO CONSELHO MUNIC DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

782 08.243.1007.2094.0000MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

786 08.243.1007.2098.0000MANUT C/ CONSELHO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

797 08.244.1007.2102.0000MANUT DO CONSELHO DOS DIREITOS DA MULHER -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

801 08.244.1007.2103.0000MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

812 08.331.1007.2100.0000MANUT E ENC COM O CONSELHO MUN DO TRABALHO -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

**02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

834 08.244.1009.2105.0000MANUT E ENC C/ ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT SOCIAL -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

**02 12 04 FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS FUMAD**

914 08.244.1009.2121.0000MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS- FUMAD -500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 587, DE 20/09/2019.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$548.435,00 distribuídos as seguintes dotações:

**02 02 01 GABINETE DO PREFEITO**

1233 03.092.1007.2131.0000 MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO 80.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

**02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1234 04.122.1007.2018.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 10.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

**02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

181 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 18.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

183 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 500,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1.02

1249 10.122.1002.2024.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE 42.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

**02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

284 10.302.1002.2045.0000 MANUT. E ENC. C/ A CENTRAL DE REGULAÇÃO 9.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

1250 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 23.200,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

1252 10.302.1002.2043.0000 MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA 3.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

1253 10.304.1002.2050.0000 MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

1254 10.302.1002.2042.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB.DERMAT.PNEUM.E TISIOLOGIA 1.900,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

1255 10.301.1002.2040.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO 4.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

1256 10.304.1002.2039.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES DO CTA/SAE 10.500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

1258 10.302.1002.2146.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE REAB. TIPO II 1.500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

1259 10.302.1002.2035.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO 4.500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

1260 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 13.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

1261 10.305.1002.2053.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL 5.800,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

1265 10.301.1002.2029.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS 32.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.46

1251 10.302.1009.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 2.500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

1257 10.302.1009.2038.0000 MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL 2.500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.02

**02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

489 12.365.1004.1249.0000 CONSTRUCAO, AMPLIACAO OU REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES - CRECHE 40.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1.01

**02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA**

1240 15.452.1007.2080.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA 3.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.17

1262 15.122.1007.2077.0000 MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA 18.780,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R. Grupo: 1.00

1263 15.452.1007.2080.0000 MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA 52.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R. Grupo: 1.17

**02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

1237 13.122.1002.2126.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 20.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

**02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

1236 20.122.1006.2089.0000 MANUT. E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 6.425,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

**02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1241 08.122.1007.2198.0000 MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS 3.600,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1242 08.122.1007.2092.0000 MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 46.970,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1243 08.333.1007.2093.0000 MANUT E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE 4.350,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1244 08.243.1007.2094.0000 MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR 5.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

**02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1232 08.244.1009.2239.0000 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 25.500,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

1245 08.244.1009.2119.0000 MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M 4.410,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

**02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

1235 27.122.1002.2130.0000 MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 20.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

**02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

1264 04.129.1008.2182.0000 MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ 33.500,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

**02 02 01 GABINETE DO PREFEITO**

57 04.122.1007.2016.0000CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS -80.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 1.00

**02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

114 04.122.1007.2018.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO -10.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.00

**02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1112 10.122.1002.2024.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE -6.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 1.02

**02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

210 10.301.1002.2029.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE - UBS -12.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

230 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

232 10.301.1002.2040.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE - POSTÃO -32.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

254 10.302.1002.2035.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPEC. ODONT. - CEO -4.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

264 10.302.1002.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM -31.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

273 10.302.1002.2042.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIV. DE AMB.DERMAT.PNEUM.E TISIOLOGIA -1.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

280 10.302.1002.2043.0000MANUT. E ENC. C/ O AMBULATÓRIO DA CRIANÇA -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

288 10.302.1002.2047.0000CONTRIBUIÇÃO AO CISOMT-CONSÓRCIO INTERMUN SAÚDE DE MATO GROSSO -71.800,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 1.02

330 10.302.1009.2037.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I -2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

339 10.302.1009.2038.0000MANUT. E ENC. CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL -2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.02

381 10.304.1002.2050.0000MANUT. E ENC .C/ AS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.02

**02 07 02 COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

439 12.361.1004.1069.0000AQUISICAO DE VEICULOS UTILITARIOS E POPULAR -40.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.01

**02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA**

542 15.122.1007.2077.0000MANUT. E ENC. C AS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA -18.780,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

602 15.452.1007.2080.0000MANUTENCAO E ENCARGOS C/AS ATIVIDADES DE ILUMINACAO PUBLICA -55.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.17

**02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**

662 23.695.1006.1257.0000ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS -20.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 1.00

**02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

722 20.606.1006.1127.0000MELHORAMENTO GENETICO DO REBANHO BOVINO LEITEIRO -4.425,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

723 20.606.1006.1127.0000MELHORAMENTO GENETICO DO REBANHO BOVINO LEITEIRO -2.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1.00

**02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

742 08.122.1007.2092.0000MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -46.970,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

747 08.122.1007.2092.0000MANT E ENC C/AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

758 08.122.1007.2198.0000MANUT. E ENC. C/AS ATIVIDADES DA CASA DOS CONSELHOS -3.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

766 08.241.1007.2095.0000MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

767 08.241.1007.2095.0000MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

778 08.243.1007.2094.0000MANUT E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

799 08.244.1007.2103.0000MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

**02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

800 08.244.1007.2103.0000MANUT DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

813 08.333.1007.2093.0000MANUT E ENCARGOS COM AS ATIVIDADES DO SINE -4.350,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

**02 12 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

864 08.244.1009.2119.0000MANUT DO SERVICO DE APOIO A GESTAO DO BOLSA FAMILIA/IGD-M -4.410,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1.00

895 08.244.1009.2239.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

899 08.244.1009.2239.0000SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE -23.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.00

**02 12 04 FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS FUMAD**

913 08.244.1009.2121.0000MANUT DO FUNDO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS- FUMAD -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

**02 13 01 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

941 27.122.1002.2130.0000MANUTENCAO E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SEC.MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

**02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

980 04.129.1008.2182.0000MANUT.E ENC. COM AS ATIVIDADES DA SMFAZ -33.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15/2019**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

**Considerando** o que consta no processo nº 9.555 de 04 de junho de 2019;

**Considerando** as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 192 de 14 de maio de 2019;

**RESOLVE:**

**I - CONVOCAR** o candidato Classificado no Processo Simplificado nº 003/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **24/09/2019 (terça-feira)**, **às 14:00 horas** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

**II – INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 23 de setembro de 2019.

**GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**LUZINETE JESUS OLIVEIRA TOLOMEU**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

**CONVOCAR**

**ESCOLA MUNICIPAL 16 DE MARÇO**

**PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

| CLASS | NOME | PROTOCOLO | DATA NASC. | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 002 | Juliana Ferreira Marcelina Monteiro | 193175248 | 29/12/1984 | Classificada |

**Anexo II**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**ADITIVO Nº 276 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE SETEMBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Acréscimo da carga horáriapor prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo no Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97, de **TATIANE SOUZA ARAUJO,** Licenciada em Pedagogia da EM Vitoria Regia, acréscimo de 10 horas/semanais no período de 12/09/2019 a 05/10/2019, em substituição a professora Frádia Cícera De Castro Tsukamoto que encontra se de atestado Médico.

Cáceres, 12 de Setembro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 586 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:**

**CONSIDERANDO** o que consta no memorando sob nº 22848, de 16 de setembro de 2019,

**RESOLVEM**:

**Art.1º** Nomear o senhor relacionado abaixo, para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, biênio 2018/2020.

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Suplente:** Marcos Leiz de Oliveira Nery em substituição à servidora Roseli Martins Cardozo

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de setembro de 2019.

**ELIANE BATISTA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**FRANCIS MARIS CRUZ**

**Prefeito Municipal de Cáceres**

Afixado em: 18.09.19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 589 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de

dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no memorando nº. 23431, de 19 de setembro de 2019,

**RESOLVEM**:

**Art.1º** Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**, para o biênio 2019/2021.

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Joicy Machado do Rosário

Suplente: Marineide Carmo de Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Titular: Etânia Aparecida Bernades

Suplente: Maria José Menacho da Silva Gonçalves

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Marilsi das Dores Queiroz

Suplente: Willer Raimundo Aniceto

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**LAR SERVAS DE MARIA**

Titular: Nivaldo Teodoro de Mello

Suplente: Mauricio de Carvalho

**ASSOCIAÇÃO REMANSO FRATERNO JOÃO GABRIEL**

Titular: Alice do Espirito Santo Silva

Suplente: Edwiges Fernandes Leite

**FUNDAÇÃO CASA MARIA JOSÉ**

Titular: Terezinha Geraldes Ferreira

Suplente: Sebastião de Paula Carvalho

**Art.2º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de setembro de 2019.

**ELIANE BATISTA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**FRANCIS MARIS CRUZ**

Prefeito Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 14/2019**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

**Considerando** o que consta no processo nº 9.555 de 04 de junho de 2019;

**Considerando** as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 192 de 14 de maio de 2019;

**RESOLVE:**

**I - CONVOCAR** o candidato Classificado no Processo Simplificado nº 003/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **23/09/2019 (segunda-feira)**, **às 8:00 horas** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo I** deste edital;

**II – INFORMAR** que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres, 20 de setembro de 2019.

**GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**LUZINETE JESUS OLIVEIRA TOLOMEU**

Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I**

**CONVOCAR**

**ESCOLA MUNICIPAL 16 DE MARÇO**

**PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

| CLASS. | NOME | PROTOCOLO | DATA NASC. | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 001 | Eliana Martins de Castro | 192253229 | 15/03/1975 | classificada |

**Anexo II**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº 8.456 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 90 (NOVENTA) DIAS, Á SERVIDORA **JANET APARECIDA FRANCO DE MIRANDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

**CONSIDERANDO** *o disposto no artigo 93, § 2º da Lei Complementar nº 001 de 13 de Dezembro 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis), bem como as disposições do artigo 58, § 1º da Lei Complementar nº 015 de 05 de dezembro de 2011;*

**CONSIDERANDO** *o teor do requerimento da servidora datado 26 de agosto de 2019.*

**RESOLVE: I –Concede na forma dos dispositivos legais supramencionados, a *"Licença Prêmio por Assiduidade*" equivalente a 90 (noventa) dias consecutivos, da servidora JANET APARECIDA FRANCO DE MIRANDA, no período de 16 de setembro a 15 de dezembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 14.03.2007 a 13.03.2012. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 23 de setembro de 2019.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal.

---

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº 1020/2019.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.**

**OBJETO:** Futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e outros conforme Termo de Referência.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

**R E S O L V E:**

**HOMOLOGAR** o processo da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2019, do tipo menor preço por item, no sistema de registro de preços, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção, hidráulicos, elétricos e outros conforme Termo de Referência; cujas vencedoras foram:

ELETROLUCAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 04.427.232/0001-81;

MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA EPP, CNP: 14.888.303/0001-05;

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI EPP, CNPJ:37.227.550/0001-58;

SETE DISTRIBUIDORA, CNPJ: 04.578.067/0001-69;

MARISTELA S B ELETRICA EIRELI, CNPJ: 33.440.338/0001-13.

Devendoser pago mediante a execução dos serviços, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 23 de setembro de 2019.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

---

**PREVICAMP**
**PORTARIA**

**PORTARIA N.º 008/2019**

***"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ào servidor Sr. Euildes Lucas Machado"***

**O Prefeito do Município de Campinápolis, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, c/c Art. 12, § 2º, da Lei Municipal n.º 653 18 de agosto de 2004, que rege a previdência municipal, Súmula vinculante n. 33 c/c artigo art. 2º da Lei n.º 11.417 de 19 de dezembro de 2006, e Instrução Normativa SPPS n.º 03/2014, que altera a Instrução Normativa SPPS nº 01/2010; Lei Complementar nº 017 de 07 de abril de 2008 que dispõe sobre o Plano de Cargo Carreira e Salário dos servidores da Administração Municipal; e o anexo IX da Lei nº 086 de 02 de julho de 2019 que concede reajuste anual aos servidores do Município.

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição por – Agente Nocivo ao **Sr. EUILDES LUCAS MACHADO**, casado, portador do RG n.º 826058 SSP/MT e do CPF n.º 532.130.171-91, servidor Efetivo no cargo de Eletricista, Classe "D", Nível "09", 40 horas, devidamente matriculado sob nº 76, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, contando com 25 (vinte e cinco), 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição, com proventos calculados pela integralidade da média aritmética**,** conforme processo administrativo do **PREVI-CAMP, n.º 2019.04.00018P,** a partir de **10/09/2019**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de setembro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Campinápolis - MT, 23 de setembro de 2019.

**JANDER JOSE QUEIROZ FRANCO**

Secretário de Administração

Homologo:

**JEOVAN FARIA Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº. 8.459 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA **TEREZA DA PENHA DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento da própria servidora, protocolado em 18 de setembro de 2019 e Parecer Técnico nº 022/2019 de 23 de setembro de 2019.

**RESOLVE:**

I – Efetuar Progressão Horizontal da servidora ***TEREZA DA PENHA DE OLIVEIRA*** efetiva no cargo de **Técnico em Enfermagem,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe "C" Nível "04"** paraa **Classe "D" Nível"04"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 23 de setembro de 2019.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº. 8.457 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR* ***MAURO HUMBERTO MARQUES QUEIROZ*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento do próprio servidor, protocolado em 15 de agosto de 2019 e Parecer Técnico nº 021/2019 de 23 de setembro de 2019.

**RESOLVE:**

I – Efetuar Progressão Horizontal do servidor ***MAURO HUMBERTO MARQUES QUEIROZ*** efetivo no cargo de **Técnico em Raio-X,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe "A" Nível "02"** paraa **Classe "B" Nível"02"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 23 de setembro de 2019.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº. 8.458 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA* ***JANETE ALVES DA SILVA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento da própria servidora, protocolado em 07 de agosto de 2019 e Parecer Técnico nº 020/2019 de 23 de setembro de 2019.

**RESOLVE:**

I – Efetuar Progressão Horizontal da servidora ***JANETE ALVES DA SILVA*** efetiva no cargo de **Recepcionista,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, da **Classe "C" Nível "04"** paraa **Classe "D" Nível"04"**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 23 de setembro de 2019.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº 8454 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

*"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DO SERVIDOR* ***LUIZ FERNANDO COSTA*** **ALMEIDA** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento da servidora protocolado em 20 de setembro de 2019.

**RESOLVE: I – Efetuar Progressão Horizontal do Srº.*LUIZ FERNANDO COSTA* ALMEIDA *d*a Classe "b" Nível "03" para a Classe "c" Nível"03".**

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 23 de setembro de 2019.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal.

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019**

O Município de Campinápolis – MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 10/09/2019, edição nº 3.310, pág. 200; onde se lê: HELMERT ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07. 142.606/0001-00; Leia – se: HELMERT ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.096.526/0001. Campinápolis, 23/09/2019. Gilberto Francisco R. de Paula - Pregoeiro.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - 032/2019**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - PROCESSO Nº 1276/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019. OBJETO: Aquisição de Ambulância Tipo A

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 693/2018 do Pregão SRP nº 006/2018, cujo objeto é a aquisição de ambulância para compor a frota do Município de Campinápolis - MT, em favor da empresa:

GLOBATEC ADAPTAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA EPP, CNPJ nº 24.839.737/0001-60

01 Ambulância Tipo A- simples remoção tipo Furgoneta, marca Renaut/Kangoo 1.6, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº 693/2018 e Edital do Pregão Presencial no 006/2018, independente de transcrição.

TOTAL GERAL 85.000,00

Devendo ser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 19 de setembro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE Nº 8460 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**"**CONCEDE LICENÇA POR ÓBITO A SERVIDORA **GLEICIELY OLIVIERA CARDOSO** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO o teor Declaração de Óbito apresentada pela servidora.**

**RESOLVE:**

I **–** Conceder **"LICENÇA POR ÓBITO"** à servidora **GLEICIELY OLIVIERA CARDOSO no período de 13 a 20 de setembro,** lotada junto a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, desta Prefeitura Municipal.

**II - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de setembro de 2019.**

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 23 de setembro de 2019.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 140 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 232.606,77 (duzentos e trinta e dois mil, seiscentos e seis reais e setenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** | |
| 002.13.392.0020.20023 | AÇÕES CULTURAIS | |
| 3390000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 183.000,00 |
| 4490000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 17.000,00 |
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** | |
| 007.17.512.0006.20049 | MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA | |
| 4490000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 20.000,00 |
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ME** | |
| 002.20.606.0016.20053 | APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR | |
| 4490000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 350,00 |
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** | |
| 002.12.361.0007.20065 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF | |
| 3390000000 | APLICAÇÕES DIRETAS | 12.256,77 |
| | **TOTAL** | **232.606,77** |

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 17 de setembro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**AVISO DE REVOGAÇÃO CP 02/2019**

**Concorrência Pública Nº 002/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** ao Edital de**Concorrência Pública nº 002/2019, que tem por objeto o Contratação de empresa especializada na produção e aplicação de massa asfáltica CBUQ, Capa selante com emulsão RR-2C, a ser aplicado na pista de pouso/decolagem do aeródromo municipal de Campo Novo do Parecis,** que teria sua abertura dia 11 de outubro de 2019, às 08h00min., conforme suas publicações.

Os motivos da **REVOGAÇÃO** encontra-se nos autos do processo.

Campo Novo do Parecis, 23 de setembro de 2019.

**Leandro Nery Varaschin**

Presidente CPL

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO**

**Aditivo nº** 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 72/2017

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x **GENTE SEGURADORA SA**,CNPJ 90.180.605/0001-02.

**Objeto:** Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 24 de setembro de 2019 a 24 de setembro de 2020.

**Dotações Orçamentárias:**

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 – Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

**Valor:** 11.400,00

**Data:** 23/09//2019

**Procedimento Licitatório:** Pregão n° 107/2017

**Secretaria:** Secretaria de Infraestrutura

**AVISO DE EDITAL PP 96/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 096/2019**

**ABERTURA: 08 de outubro de 2019**.

**CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.**

**INÍCIO DA SESSÃO: 08 de outubro às 08h15min**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender as necessidades do Departamento de Água do Município.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME**: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**Campo Novo do Parecis-MT,** 24 de setembro de 2019**.**

**Leandro Nery Varaschin**

**Pregoeiro**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO**

**Aditivo nº** 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 54/2018

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38.

**Objeto:** Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 27 de setembro de 2019 a 26 de setembro de 2020.

**Dotações Orçamentárias:**

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.04.122.0005.20040.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20072.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.15.049000 - Transferências De Recursos Do FNDE Salário Educação

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.122.0008.20084.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

**Valor:** 45.764,71

**Data:** 23/09//2019

**Procedimento Licitatório:** Pregão Presencial n° 96/2018

**Secretaria:** Secretaria de Infraestrutura, Educação Saúde

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2019**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para repasse de recursos financeiros a Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis – ASPCNP – Projeto Agente Mirim - AGEM**,** para aquisição de coturnos e confecções dos uniformes de formatura, Emendas Parlamentares.

O artigo 29, da Lei 13.019/2014, dispõe acerca da inexigibilidade do Chamamento Público, *in verbis*:

*"Art. 29. Os termos de colaboração ou de* ***fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais*** *e os acordos de cooperação* ***serão celebrados sem chamamento público.***

Considerando a exposição dos motivos exarados pela ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ASPCNP no Ofício nº 204/209, em conformidade com o citado artigo 29 da Lei 13.019/2014, **TORNO PÚBLICA** a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ASPCNP, para apoio financeiro na aquisição de coturnos e confecções dos uniformes de formatura, no valor total de R$ 29.906,80 (vinte e nove mil novecentos e seis reais, oitenta centavos), em razão do recurso destinado à esta entidade ser proveniente de emendas parlamentares, conforme dispõe fielmente a Art. supra.

Encaminhem-se os autos ao Departamento Legislativo para as medidas previstas no § 1º do artigo 32 da Lei 13.019/2014.

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de setembro de 2019.

**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

**ANULAÇÃO DE PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 054/2019**

**ANULAÇÃO DE PROCESSO**

**Pregão Presencial RP nº 054/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **Anulação** ao Edital de Pregão Presencial RP nº 054/2019, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, para atender as necessidades das Secretarias Municipais**.** Para adequações no Edital.

**Fundamento:**

É possível a revogação de licitação antes da adjudicação do objeto e da homologação do certame, com base no princípio da autotutela administrativa (Súmula 473 do STF) e em razão de interesse público, independentemente de contraditório, isso porque o vencedor do certame, antes de cumpridas essas fases, não tem qualquer direito adquirido a ser protegido em face de possível desfazimento do processo de contratação. (Representação de Natureza Externa. Relatora: Conselheira Substituta Jaqueline Jacobsen. Acórdão nº 33/2017-PC. Julgado em 12/12/2017. Publicado no DOC/ TCE-MT em 23/01/2018. Processo nº 15.308-7/2017).

**Motivação:**

Motivas-se a anulação da presente licitação tendo em vista a exigência de documentação de habilitação desnecessária ao cumprimento do objeto, conforme item 7.2.4, alínea "f.1" do Edital.

Campo Novo do Parecis, 23 de setembro de 2019.

**Leandro Nery Varaschin**

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITAMENTO**

**Aditivo nº** 002 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 73/2017

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**,CNPJ 61.198.164/0001-60.

**Objeto:** Prorroga-se a vigência por 12 (doze) meses, de 24 de setembro de 2019 a 24 de setembro de 2020.

**Dotações Orçamentárias:**

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

**Valor:** 6.800,00

**Data:** 23/09//2019

**Procedimento Licitatório:** Pregão n° 107/2017

**Secretaria:** Secretaria de Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**PEDRO JOSE LEHNEN, GERALDO MATIAS LEHNEN E LUIZ NELSON LEHNEN , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DOS IMÓVEIS LOTE 01 E 02 DA QUADRA 14, LOCALIZADO NA AV BRASIL, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2019**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA – ME, CNPJ nº 10.315.247/0001-50

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA – PREGÃO 094/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 23/09/2019 À 22/09/2020

| LOTE 01 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE/ UNID | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 01 | SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS. | 15 UND | R$ 108,00 | R$ 1. 620,00 |
| 02 | SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 7.500 LITROS ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO. | 10 UND | R$ 117,00 | R$ 1. 170,00 |
| 03 | SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 10.000 LITROS ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO | 10 UND | R$ 180,00 | R$ 1. 800,00 |
| 04 | SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 12.000 LITROS ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO. | 10 UND | R$ 198,00 | R$ 1. 980,00 |
| 05 | SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS | 25 UND | R$ 81,00 | R$ 2. 025,00 |
| 06 | SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS | 150 UND | R$ 86,60 | R$ 12. 990,00 |
| 07 | SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 2.000 LITROS | 30 UND | R$ 90,00 | R$ 2. 700,00 |
| 08 | SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 3.000 LITROS | 15 UND | R$ 99,00 | R$ 1. 485,00 |
| 09 | SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 7.000 LITROS ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO. | 10 UND | R$ 126,00 | R$ 1. 260,00 |
| 10 | SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA DE 15.000 LITROS ATRAVÉS DE SISTEMA HIDROJATO. | 15 UND | R$ 198,00 | R$ 2. 970,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). | | | | |

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – RETIFICAÇÃO 1**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019 – RETIFICAÇÃO 1**

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que fará as seguintes retificações no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme abaixo discriminado:

**I - Retificar os itens 2.1, 2.1.1, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.2.5 conforme segue:**

**2.1.** As inscrições ficarão abertas entre às **09 horas do dia 23 de setembro até às 23 horas e 59 minutos do dia 22 de outubro de 2019, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br**.

**2.1.1.** Será disponibilizado terminal com internet no período das inscrições de segunda a sexta-feira, das **07h00 às 13h00** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, sito a Praça dos Três Poderes, N.º 03, Bairro: Centro, Cidade: Campo Verde-MT.

**2.2.** Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br** durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo Simplificado e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

**2.2.1.** Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, selecionar o cargo pretendido, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

**2.2.2.** O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **24/10/2019.**

**2.2.3.** O boleto bancário, com vencimento para o dia **24/10/2019**, disponível no menu do candidato do endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, somente poderá ser impresso somente até as **17h00 do dia 23 de outubro de 2019**, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

**2.2.5** As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o dia **24/10/2019**, não serão aceitas;

**II - Retificar o item 3.2.1 conforme segue:**

**3.2** O Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (anexo III) deverá:

**3.2.1** Ser protocolado presencialmente nos dias **23 à 25/09/2019**, em **ENVELOPE LACRADO** endereçado à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital, no horário das **07h00 às 13h00**; ou

**III - Retificar os itens 4.1.5 e 4.1.6 conforme segue:**

**4.1.5** As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via e-mail – klcconsultoria@gmail.com -, até o dia **23/10/2019**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

**4.1.6** Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de "condição especial", via e-mail – klcconsultoria@gmail.com -, até o dia **23/10/2019**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

**IV - Retificar o item 5.1 conforme segue:**

**5.1.** A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas está prevista para ser divulgada no dia **30 de outubro de 2019**, bem como o horário e local de realização das provas. A relação será publicada nos endereços eletrônicos **www.klcconcursos.com.br, www.campoverde.mt.gov.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso**.

**V - Retificar os itens 6.1.5 e 6.1.6 conforme segue:**

**6.1.5** Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas, bem como, fica proibida a realização da prova usando boné, óculos escuros e relógios. Os aparelhos "celulares", relógios ou outros aparelhos eletrônicos deverão ser desligados e permanecer lacrados em embalagem específica ser fornecida pela empresa responsável pelo processo sob a mesa do respectivo candidato durante todo o período da prova.

**6.1.6** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos acima especificados ou que qualquer aparelho que estiver sob sua posse, mesmo que desligado, emitir algum tipo de som será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**VI - Retificar o item 9.1 conforme segue:**

**9.1.** A Prova Escrita Objetiva está prevista para ser aplicada no dia **17 de novembro de 2019**, conforme escala abaixo, sendo que os locais serão divulgados no dia **30 de outubro de 2019** quando da publicação do Edital de Homologação das Inscrições.

- **Início 08h00min (horário local)**: cargos de Nível Fundamental, Médio e Médio-Técnico.

- **Início 14h00min (horário local)**: cargos de Nível Superior.

**VII - Retificar o item 12.1.1 conforme segue:**

**12.1A prova prática** está prevista para o dia **1º de dezembro de 2019.**

**12.1.1.** O horário e local serão divulgados no dia **26 de novembro de 2019,** quando da divulgação do resultado preliminar da prova escrita objetiva.

**VIII - Retificar o item 16.1 conforme segue:**

**16.1** O gabarito oficial da prova escrita objetiva está previsto para ser divulgado no **dia 26 de novembro de 2019, a partir das 17h00min, através de Edital disponibilizado nos endereços eletrônicos www.klcconcursos.com.br e www.campoverde.mt.gov.br.**

**IX - Retificar o item 17.1 conforme segue:**

**17.1** O resultado preliminar da Prova Escrita Objetiva para os cargos de nível fundamental, bem como, a convocação para a Prova Prática para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas está previsto para ser divulgado no **dia 26 de novembro de 2019, a partir das 17h00min, através de Edital publicado nos endereços eletrônicos www.klcconcursos.com.br** e **www.campoverde.mt.gov.br**, e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso.**

**X - Retificar o Anexo IV (Cronograma).**

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.

Campo Verde - MT, 23 de setembro de 2019.

**FÁBIO SCHROETER**

Prefeito Municipal

**JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO**

Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

## DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019. O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e nos termos da Emenda Constitucional 51/2006, Lei Federal nº 11.350 de outubro de 2006, Lei Federal Nº 13.595 de janeiro de 2018, Lei Municipal Nº 1335 de 30 de novembro de 2007 e a Lei Municipal N° 2467 de 11 de julho de 2019, que regulamentam as atividades e forma de admissão dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para Admissão de Pessoal, pelo Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social. O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC - CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, com a supervisão da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público, conforme Portaria nº 615 de 19 de Julho de 2019. A íntegra do Edital de Abertura do presente Processo Seletivo Público poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - www.campoverde.mt.gov.br - e no site da empresa organizadora e executora - www.klcconcursos.com.br -. Campo Verde, MT, 23 de Setembro de 2019; FÁBIO SCHROETER, Prefeito do Município de Campo Verde e JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO, Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Público.

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE PREGÃO 108/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA TEXTURIZADA, EM PEAD, COM INSTALAÇÃO INCLUSA**, na modalidade pregão (presencial) **n° 108/2019** a se realizar no dia **08/10/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de setembro de 2019.

***Leila Gubert***

Pregoeira

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE,

a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

**PEDRO JOSE LEHNEN, GERALDO MATIAS LEHNEN E LUIZ NELSON LEHNEN , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 20 DA QUADRA 14, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**RESULTADO DO PREGÃO Nº 094/2019**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 094/2019 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA, que teve como vencedora a empresa IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA – ME, CNPJ nº 10.315.247/0001-50, com o valor total de R$ R$ 30. 000,00 (trinta mil reais). Campo Verde, 23 de setembro de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS 077 A 078 DE 2019.**

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 077/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: CAROLINA COELHO DE OLIVEIRA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS.

**VALOR:** R$ 1.374,45 (HUM MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 16 DE SETEMBRO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.

**CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 078/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**CONTRATADO: SIMONE DAIANE FRANCISCA VIEIRA**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS.

**VALOR:** R$ 1.374,45 (HUM MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS.

**VIGÊNCIA:** INICIANDO EM 16 DE SETEMBRO DE 2019 E COM TÉRMINO EM 16 DE SETEMBRO DE 2020.

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**DIVULGA O GABARITO OFICIAL DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS APLICADAS NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2019- CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2019.**

CONCURSO PÚBLICO, EDITAL N.º 001/2019 DE 25 DE JUNHO DE 2019. EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o gabarito oficial das provas escritas objetivas aplicadas no dia 08 de setembro de 2019, referente ao Concurso Público aberto através do Edital Nº 001/2019. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. A íntegra do presente Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Campo Verde, no site oficial da Prefeitura - www.campoverde.mt.gov.br - e no site da empresa organizadora e executora - www.klcconcursos.com.br -. Campo Verde - MT, 23 de setembro de 2019. FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal. JOÃO PAULO RODRIGUES ZAGO, Presidente da Comissão Especial Organizadora do Concurso Público.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 216, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2019.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA,** Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores do quadro efetivo da administração abaixo relacionados para constituírem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 01/2019, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reservas para Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, para a Secretaria Municipal de Saúde, ficando assim composta:

| Nome do Servidor | Matrícula | Atribuição na Comissão |
|---|---|---|
| Cristian Eduardo Bonapaz | 617 | Presidente |
| Maria Inês Golfetto Zanella | 1108 | Vice-Presidente |
| Lucimar Veríssimo Miotto | 781 | Primeira Secretária |

**Art. 2º** Os membros da comissão não receberão remuneração de qualquer espécie pele exercício de suas funções.

**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio – MT, 20 de setembro de 2019.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº. 218, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**APLICA PENA DE DEMISSÃO À SERVIDOR QUE MENCIONA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 148, inciso II, alíneas "a" e "g" da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO*** *o relatório final apresentado pela Comissão Processante instaurada pela Portaria nº.205, de 15 de outubro de 2018 e o julgamento constante do processo administrativo disciplinar-PAD, autuado sob nº. 02/2018;*

***CONSIDERANDO*** o disposto no artigo 198, inciso I da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aplicar a penalidade de demissão ao servidor **ERLAN CRUZ GRANDIS,** admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Professor II-Plena, conforme Portaria nº. 095, de 02 de fevereiro de 2004, matriculado sob nº. 337, por ter infringido o dispostononos artigos 171, III e IX c/c o artigo 172, VIII, na forma do inciso III do artigo 188 c/c com o artigo 30, inciso II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio da (Lei Complementar nº 01/2008.

**Art. 2º** Declara-se a vacância do cargo previsto no artigo primeiro.

**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 23 de setembro de 2019.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**CHEFE DE GABINETE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 58, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.*022, de 13 de março de 2017;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

| CARGO | CANDIDATO(A) | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| AGENTE ADMINISTRATIVO | KELLYN CAROLINE ZUCATTO | 17º |

**Art. 2º.** Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

**I-** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**II-** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

**III-** Certidão de Casamento ou Nascimento;

**IV-** Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

**V-**Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

**VI-** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

**VII-**Cartão do PIS/PASEP;

**VIII-**Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

**IX-** Título de Eleitor;

**X-**Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

**XI-**Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

**XII-**Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

**XIII-.** duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

**XIV-**Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

**XV-** Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

**XVI-** Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

**XVII-** Declaração contendo endereço residencial;

**XVIII-**Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

**XIX-** Declaração de Bens;

**XX-**. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

**Parágrafo único.** O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

**Art. 3º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

**Art. 4º** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

**Art. 5º** A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 23 de setembro de 2019.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**CHEFE DE GABINETE**
**DECRETO N°. 105, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE A O MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, especialmente previstas no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal e,

***CONSIDERANDO** a necessidade de implementar procedimentos de rotina para subsidiar os membros designados para compor a comissão de avaliação dos servidores em estágio probatório,*

***CONSIDERANDO** o disposto no §1º do artigo 25 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2018;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam implementados os procedimentos e fichas contidas no manual de orientação para avaliação do desempenho em estágio probatório dos servidores públicos do quadro efetivo do Poder Executivo municipal, constante do anexo único que é parte integrante desse decreto.

Parágrafo único. Os procedimentos referidos no *caput* deverão ser aplicados subsidiariamente na Seção V e VI do Capítulo I do Estatuto dos Servidores Públicos (artigos 24 a 39).

**Art. 2º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 23 de setembro de 2019.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**ANEXO I**

**DECRETO Nº 105/2019**

**MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**

Campos de Júlio,23 de setembro de 2019.

**Elaborado pela Analista de Recursos Humanos:**

**Priscila Zanetti Fagundes Cechinel**

**Revisão geral por Procurador Jurídico:**

**Viviene Barbosa Silva**

**APRESENTAÇÃO**

O presente Manual tem o objetivo de propiciar maior clareza e padronização de procedimentos aos órgãos e entidades da Administração Municipal, no processo de avaliação de servidores em estágio probatório.

Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de três anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o efetivo desempenho do cargo.

Na visão da administração gerencial a avaliação de desempenho é um excelente meio pelo qual se identificam problemas de adequação do servidor ao cargo, de localização de possíveis dissonâncias ou carências de treinamento, de integração ao órgão ou entidade, possibilitando-lhe, consequentemente, estabelecer os meios e programas para eliminar ou neutralizar tais problemas.

Isso porque, constitui-se em um processo dinâmico que envolve o avaliado e seu chefe imediato e representa uma técnica de direção imprescindível na atual atividade administrativa.

Nesse desiderato esse manual tem o escopo de definir a metodologia e os procedimentos a serem utilizados na avaliação de desempenho do servidor público em período de estágio probatório, que ingressou na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal em virtude de aprovação em concurso público para cargo de provimento efetivo.

A Av**ali**a**ç**ão de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório será em conformidade a Lei Complementar Nº 001, de 15 de julho de 2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio – MT, seguindo como base:

"Seção V – Do Estágio Probatório – em seus *Art. 24, Art. 25, Art. 26, Art. 27 e Art. 28.*

Seção VI – Da Estabilidade – em seus *Art. 29, Art. 30, Art. 31, Art. 32, Art. 33, Art. 34, Art. 35, Art. 36, Art. 37, Art. 38 e Art. 39.*

Campos de Júlio - MT,23 de setembro de 2019

**Priscila Zanetti Fagundes Cechinel**

**Analista de Recursos Humanos**

**1 - CONCEITOS**

***1.1 Seção V – Do Estágio Probatório***

***Art. 24.*** *Ao entrar em exercício o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por um período de 3 (três) anos, durante o qual serão objeto de avaliação a sua capacidade física e mental e sua aptidão para o desempenho do cargo, observando-se os seguintes fatores:*

***I –*** *eficiência no desempenho de suas funções;*

***II –*** *qualidade do trabalho;*

***III –*** *produtividade no trabalho;*

***IV –*** *iniciativa;*

***V –*** *presteza;*

***VI –*** *aproveitamento em programa da capacitação;*

***VII –*** *assiduidade;*

***VIII –*** *pontualidade;*

***IX –*** *administração do tempo e tempestividade;*

***X –*** *uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço;*

***XI–*** *aproveitamento dos recursos e racionalização de processos;*

***XII –*** *capacidade de trabalho em equipe;*

***XIII-*** *qualidade de atendimento ao publico;*

***XIV-*** *idoneidade moral."*

***Art. 25.*** *O chefe imediato do servidor em estágio probatório informará a seu respeito durante todo o período, a cada 6 (seis) meses, até o seu término ao órgão de pessoal, com relação ao preenchimento dos requisitos mencionados no artigo anterior.*

***§ 1º*** *A aplicação dos critérios a que se refere o caput deste artigo e os sistemas de avaliação serão estabelecidos em regulamento, devendo o chefe imediato informar ao órgão de pessoal a respeito do servidor em estágio probatório, durante todo o período, com relação ao procedimento dos requisitos mencionados no artigo anterior.*

***§ 2º*** *De posse da informação o Secretário de Administração de cada Poder emitirá parecer, concluindo a favor ou contra a confirmação do servidor em estágio no cargo.*

***§ 3º*** *Se o parecer for contrário à permanência do servidor será encaminhado à comissão de avaliação de desempenho funcional, instituída pelo chefe de cada Poder, que sobre ele se pronunciará, dando conhecimento da decisão ao servidor, para efeito de apresentação de defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias.*

***§4º*** *A Secretaria de Administração encaminhará a informação, o parecer e a defesa ao chefe do Poder, que decidirá sobre a exoneração ou a manutenção do servidor.*

***§ 5º*** *Se a decisão for pela exoneração do servidor, ser-lhe-á encaminhado o respectivo ato, caso contrário, fica automaticamente ratificado o ato de nomeação.*

***§ 6º*** *A apuração dos requisitos mencionados no art. 24 desta Lei Complementar deverá processar-se de modo que a exoneração, se houver, possa ser feita antes do término do período de estágio probatório.*

***§ 7º*** *A não realização da avaliação de desempenho no prazo estabelecido no caput deste artigo não garante ao servidor o direito à aquisição da estabilidade.*

***Art. 26.*** *O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento, no órgão ou entidade no qual está lotado, e somente poderá ser cedido a outro órgão ou entidade para ocupar cargo de provimento em comissão de direção ou chefia.*

***Parágrafo único.*** *O afastamento previsto no caput não interrompe a contagem do período do estágio probatório.*

***Art. 27.*** *Ao servidor em estágio probatório somente poderá ser concedida as seguintes licenças e afastamentos:*

***I –*** *licença para tratamento de saúde;*

***II –*** *licença à gestante, à adotante e à paternidade;*

***III –*** *licença por acidente de trabalho;*

***IV –*** *licença para serviço militar;*

***V –*** *afastamento para exercício de mandato eletivo;*

***VI –*** *licença para atividade política.*

***Parágrafo único****. O estágio probatório ficará suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos no caput deste artigo e será retomado a partir do término do impedimento.*

***Art. 28.*** *Não ficará dispensado de novo estágio probatório o servidor estável que for nomeado para outro cargo de provimento efetivo.*

***Parágrafo único.*** *O servidor estável não aprovado no estágio probatório relativo ao novo cargo, será conduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no art. 35 desta Lei Complementar.*

***1.2 - Seção VI – Da Estabilidade***

***Art. 29.*** *O servidor habilitado em concurso público e empossado em cargo de provimento efetivo adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, desde que seja aprovado em avaliação especial de desempenho, nos termos da Seção V, deste Capítulo, desta Lei Complementar.*

***Art. 30.*** *O servidor estável só perderá o cargo em virtude de:*

***I-*** *sentença judicial transitada em julgado;*

***II-*** *processo administrativo disciplinar, no qual lhe seja assegurado ampla defesa, nos termos do art. 215 e seguintes desta Lei Complementar;*

***III-*** *procedimento de avaliação periódica de desempenho na forma desta Lei Complementar, assegurada a ampla defesa.*

***Art. 31.*** *A avaliação de desempenho a que se refere o inciso III do artigo 30 obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditória e ampla defesa, observados os critérios previstos no art. 24 desta Lei Complementar.*

***§ 1º*** *A aplicação dos critérios a que se refere o caput deste artigo e os sistemas de avaliação serão estabelecidos em regulamento.*

***§ 2º*** *Na avaliação de desempenho de que trata este artigo, serão adotados os seguintes conceitos:*

***I –*** *excelente;*

***II –*** *bom;*

***III –*** *regular;*

***IV –*** *insatisfatório.*

***§ 3º*** *O órgão ou entidade dará ao servidor conhecimento prévio das normas e dos conceitos a serem utilizados na avaliação de desempenho de que trata esta Lei Complementar.*

***Art. 32.*** *A avaliação anual de desempenho a que se refere o art. 29 será realizada por comissão de avaliação composta por, no mínimo, três e, no máximo, cinco servidores de nível hierárquico não inferior ao do avaliado, dos quais pelo menos dois contem, no mínimo, três anos de exercício em cargo efetivo no órgão ou entidade a que esteja vinculado o servidor avaliado.*

***§ 1º*** *A avaliação será homologada pelo chefe de cada Poder, conforme o caso, dela dando-se ciência ao interessado.*

***§2º*** *O conceito da avaliação anual será baseado exclusivamente na aferição dos critérios previstos nesta Lei Complementar, sendo obrigatória a indicação dos fatos, das circunstâncias e dos demais elementos de convicção no termo final de avaliação, bem como a anexação do relatório relativo ao colhimento de provas testemunhais, quando for o caso.*

***Art. 33.*** *É assegurado ao servidor o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.*

***§ 1º*** *Durante o processo de avaliação de desempenho, o servidor poderá manifestar-se por escrito sobre as condições de trabalho oferecidas pelo órgão ou entidade, as quais deverão ser levadas em consideração pela comissão, para atribuição do conceito.*

***§ 2º*** *O processo de avaliação de desempenho poderá ser acompanhado por representante dos servidores, na forma de regulamento.*

***§ 3º*** *Mediante solicitação do servidor a associação ou o sindicato representante dos servidores públicos municipais poderá indicar um representante para acompanhar o processo de avaliação.*

***§ 4º*** *Caso não haja indicação do representante a que se refere o §3º ou, na impossibilidade de seu comparecimento, a avaliação será realizada sem a sua presença.*

***§ 5º*** *O servidor será notificado do conceito anual que lhe for atribuído, cabendo pedido de reconsideração, no prazo máximo de dez dias, à autoridade que tiver homologado a avaliação, a qual decidirá em igual prazo.*

***§ 6º*** *Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá, no prazo de dez dias, recurso hierárquico com efeito suspensivo ao chefe do poder em que o servidor estiver lotado, à qual será, nesta matéria, a última instância em via administrativa.*

***Art. 34.*** *Serão arquivados em pasta ou base de dados individual, permitida a consulta pelo servidor a qualquer tempo:*

***I –*** *os conceitos anuais atribuídos ao servidor;*

***II –*** *os instrumentos de avaliação e os respectivos resultados;*

***III –*** *a indicação dos elementos de convicção e das provas dos fatos relatados na avaliação;*

***IV –*** *os recursos interpostos;*

***V –*** *as metodologias e os critérios utilizados na avaliação.*

***Art. 35.*** *Quando se concluir pelo desempenho insatisfatório ou regular do servidor efetivo, o termo de avaliação anual incluirá o relato das deficiências identificadas e a indicação das medidas de correção necessárias.*

***§ 1º*** *Serão consideradas e atendidas as necessidades de capacitação e treinamento do servidor cujo desempenho tenha sido considerado insatisfatório.*

***§ 2º*** *Serão consideradas e priorizadas as necessidades de capacitação e treinamento do servidor cujo desempenho tenha sido considerado regular.*

***Art. 36.*** *O órgão ou a entidade da Administração Pública que disponha de capacidade operacional poderá adotar a periodicidade semestral para a avaliação de desempenho, salvo para fins de perda de cargo público.*

***Art. 37.*** *A autoridade responsável pela homologação da avaliação de desempenho verificará o resultado das avaliações anteriores e informará à autoridade responsável pela demissão do servidor nos casos previstos no artigo 191 desta Lei Complementar.*

***Art. 38.*** *O servidor somente será demitido por desempenho insatisfatório após processo administrativo, aplicando-se subsidiariamente o art. 215 e seguintes desta Lei Complementar.*

***Art. 39.*** *O ato de demissão será publicado, de forma resumida, com menção ao cargo ou função, ao número de matrícula e à lotação do servidor.*

**1.2 Avaliação de Desempenho**

A avaliação de desempenho é o processo que mede o grau em que o servidor alcança os requisitos do seu trabalho. É uma apreciação sistemática do desempenho de cada pessoa, em função das atividades que ela desempenha, das metas e resultados a serem alcançados e do seu potencial de desenvolvimento.

**2 - OBJETIVOS**

A Avaliação de Desempenho tem por objetivos:

aferir a aptidão do servidor para o efetivo desempenho de suas funções;

identificar necessidades de capacitação do servidor;

fornecer subsídios à gestão da política de recursos humanos;

aprimorar o desempenho do servidor e dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal;

promover a adequação funcional do servidor;

contribuir para a implementação do princípio da eficiência na Administração Pública do Poder Executivo Municipal;

conferir estabilidade ao servidor público considerada apta após avaliação de Desempenho.

exonerar o servidor público considerado por desempenho insatisfatório, nos termos do Art. 38 da Lei Complementar nº 001, de 15 de Julho de 2008.

**3 - SERVIDORES AVALIADOS**

Serão avaliados todos os servidores que ingressaram no serviço público em cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público e se encontram em período de estágio probatório, exceto aqueles que estejam compreendidos conforme parágrafo único do artigo 27, situação em que terão o estágio probatório suspenso durante as licenças e os afastamentos previstos no caput do artigo, voltando a contar o tempo de estágio probatório no momento do retorno do servidor ao cargo efetivo de origem.

Será assegurado ao servidor, ao longo do processo de avaliação, o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos dos artigos 30 e 31 da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 – Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio – MT.

**4 - COMISSÕES**

**I – Comissão de Avaliação de Desempenho**

Até o primeiro mês do período de estágio probatório do servidor, será criada comissão de avaliação anual de desempenho do Servidor em Estágio Probatório composta por, no mínimo, três e, no máximo, cinco servidores de nível hierárquico não inferior ao do avaliado, dos quais pelo menos dois contem, no mínimo, três anos de exercício em cargo efetivo no órgão ou entidade a que esteja vinculado o servidor avaliado, sendo a avaliação homologada pelo chefe de cada Poder, conforme o caso, dela dando-se ciência ao interessado. Conforme disposto no artigo 32 da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 – Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio – MT.

Consoante preceitua o artigo 33. § 2º e § 3º da Lei Complementar Nº 001, de 15 de julho de 2008 – Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio – MT, o processo de avaliação de desempenho poderá ser acompanhado por representante dos servidores, na forma de regulamento.

Mediante solicitação do servidor a associação ou o sindicato representante dos servidores públicos municipais poderá indicar um representante para acompanhar o processo de avaliação.

**II – Recursos**

Conforme disposto no artigo 33. **§§ 5º e 6º** da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 – Estatutos dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio – MT será permitido recursos da seguinte forma:

**§ 5º** O servidor será notificado do conceito anual que lhe for atribuído, cabendo pedido de reconsideração, no prazo máximo de dez dias, à autoridade que tiver homologado a avaliação, a qual decidirá em igual prazo.

**§ 6º** Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá, no prazo de dez dias, recurso hierárquico com efeito suspensivo ao chefe do poder em que o servidor estiver lotado, à qual será, nesta matéria, a última instância em via administrativa.

**5 - COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

5.1 **Chefia Imediata:** Compete à chefia imediata do servidor a ser avaliado:

Instituir comissão de avaliação de desempenho funcional;

coordenar os trabalhos da Comissão de Avaliação de Desempenho;

informará sobre o servidor em estágio probatório seu respeito durante todo o período, a cada 6 (seis) meses, até o seu término ao órgão de pessoal, com relação ao preenchimento dos requisitos;

a avaliação será homologada pelo chefe de cada Poder, conforme o caso, dela dando-se ciência ao interessado.

a Secretaria de Administração encaminhará a informação, o parecer e a defesa ao chefe do Poder, que decidirá sobre a exoneração ou a manutenção do servidor.

5.2 **– Comissão de Avaliação**

Compete à Comissão de Avaliação de Desempenho:

• proceder ao cadastramento dos servidores a serem avaliados, requisitando informações ao setor competente;

• formalizar o resultado das avaliações, utilizando os formulários para avaliação de estágio probatório;

• notificar o servidor avaliado, no prazo de 10 (dez) dias acerca:

• dos resultados de cada etapa de avaliação;

• do conceito que lhe foi atribuído no Parecer

Conclusivo;

• da decisão referente ao pedido de reconsideração.

As Comissões deverão pautar seus trabalhos com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório e ampla defesa, conforme previsto no artigo 31, da Lei Complementar n.º 001, de 15 de julho de 2008).

**6 - PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

A Avaliação de Desempenho do Servidor em estágio probatório ocorrerá em três etapas que compreenderão os seguintes períodos de efetivo serviço:

• Primeira etapa – do primeiro até o décimo mês;

• Segunda etapa – do décimo primeiro até o vigésimo mês;

• Terceira etapa – do vigésimo primeiro até o trigésimo mês, ou seja, seis meses antes de findo o estágio probatório.

O processo de avaliação compreenderá os seguintes procedimentos:

• **Durante o período de estágio probatório:**

- acompanhamento do desempenho do servidor por sua chefia imediata.

• **Ao final de cada etapa de avaliação:**

- realização, se for o caso, de entrevista de avaliação antes do preenchimento do Termo de Avaliação;

- preenchimento do Termo de Avaliação, pela Comissão de Avaliação;

- notificação ao servidor, acerca do resultado de sua avaliação; e

- análise do pedido de reconsideração e recurso, quando for o caso.

• **Ao final da terceira etapa de avaliação:**

- elaboração do Parecer Conclusivo, pela Comissão de Avaliação;

- notificação ao servidor, acerca do resultado de sua avaliação e do conceito final que lhe foi atribuído;

- análise do pedido de recurso, quando for o caso;

- homologação do resultado da avaliação, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

O processo de Avaliação de Desempenho deverá ser adequadamente formalizado, com pasta específica para cada servidor, com o nome do servidor, matrícula, órgão ou entidade de exercício e unidade administrativa do servidor, permitida a consulta pelo avaliado, a qualquer tempo.

**7 - FATORES DE AVALIAÇÃO**

A avaliação dos servidores em estágio probatório será realizada conforme estabelecido na Seção V – do Estágio Probatório – artigo 24 da Lei Complementar nº 001, de 15 de Julho de 2008, considerando os seguintes fatores:

*I – eficiência no desempenho de suas funções:*

Capacidade de realizar tarefas ou trabalhos de modo eficaz e com o mínimo de desperdício; produtividade. Capacidade de realizar ou desenvolver alguma coisa demonstrando eficácia. Particularidade demonstrada por pessoas que conseguem produzir um ótimo rendimento, quando realizam alguma coisa;

***II –*** *qualidade do trabalho:*

Grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados;

*III – produtividade no trabalho:*

A quantidade de trabalhos realizados num intervalo de tempo razoável que atenda satisfatoriamente à demanda do serviço;

*IV – iniciativa:*

A habilidade do servidor em adotar providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais ou normas de serviço, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos;

*V – presteza:*

Característica de quem é solidário; qualidade da pessoa que tenta ajudar os outros de maneira caridosa e rápida;

*VI – aproveitamento em programa da capacitação:*

Aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos;

*VII – assiduidade:*

A presença do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente; comparecimento regular e permanência no local de trabalho;

*VIII – pontualidade:*

Observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado;

*IX – administração do tempo e tempestividade:*

Capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos;

*X – uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço:*

Cuidado e zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações no exercício das atividades e tarefas;

*XI– aproveitamento dos recursos e racionalização de processos:*

Melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes;

*XII – capacidade de trabalho em equipe:*

Capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns;

*XIII- qualidade de atendimento ao publico:*

*Atende o publico com* competência, presteza, cortesia, paciência, respeito. Busca identificar as necessidades dos usuários; cuida da comunicação (verbal e escrita); evita informações conflitantes; analisar as reclamações; acatar as boas sugestões;

*XIV- idoneidade moral:*

É considerada uma pessoa honesta e honrada no ambiente em que está inserida, ou seja, é uma pessoa de bem e com boa reputação.

**8 - TERMO DE AVALIAÇÃO-** Formulário a ser preenchido pela Comissão de Avaliação de Desempenho no último mês de cada etapa de avaliação. No Termo de Avaliação estão contidos os instrumentos de avaliação do servidor.

O Termo de Avaliação conterá os seguintes campos:

1. **Identificação do Servidor Avaliado**: informar nome, cargo, matrícula e unidade de exercício do servidor avaliado;

2. **Período e Etapa de Avaliação**: informar o período de avaliação e a etapa a que se refere;

3. **Membros da Comissão de Avaliação de Desempenho**: informar nome, cargo, matrícula e unidade de exercício dos membros da Comissão de Avaliação;

4. **Instrumento de Avaliação**: Neste campo, a Comissão de Avaliação de Desempenho concretizará a avaliação do servidor, informando a pontuação que será atribuída a cada fator avaliado em relação ao seu desempenho no período, devendo observar:

- Cada fator possui quatro itens de descrição de desempenho ou comportamentos, com uma escala de níveis de gradação, num intervalo que varia de 00 (zero) a 100 (cem);

- A comissão deverá escolher para cada fator apenas uma descrição e ainda, para a descrição escolhida, apenas um dos níveis de gradação nela estabelecidos;

- A descrição escolhida deverá ser dentre as descrições apresentadas, a que melhor defina o desempenho ou comportamento do servidor avaliado.

- A nota anual, será o total de pontos obtido na avaliação dividido o total de pontos dividido por 14 (quatorze).

- A nota final será a média aritmética das notas atribuídas a cada fator, ou seja, o total de pontos das três notas finais das avaliações divididos por três.

5. **Conclusões e Informações Complementares sobre o Desempenho do Servidor Avaliado**: neste campo, a Comissão de Avaliação complementará com informações adicionais, as conclusões e outras informações sobre o desempenho do servidor;

6. **Sugestões para Melhoria do Desempenho do Servidor Avaliado**: neste campo, a Comissão de Avaliação fará sugestões que possam ajudar o servidor a melhorar seu desempenho no exercício do cargo;

7. **Resultado da Avaliação de Desempenho**: preencher com o resultado da avaliação, apresentando a pontuação obtida pelo servidor em cada critério, o total de pontos e a nota final atribuída ao servidor na respectiva etapa;

**8. Assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação;**

9. **Assinatura do Servidor e Data da Notificação**;

10. **Assinatura das Testemunhas**: caso o servidor avaliado se recuse a assinar a notificação, a unidade setorial de recursos humanos deverá registrar o fato, com a assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas no Termo de Avaliação;

11.**Comprovante de Notificação do Servidor**: parte destacável a ser preenchida pela Comissão de Avaliação com o resultado da avaliação na etapa.

**9 -PARECER CONCLUSIVO-** Formulário a ser preenchido pela Comissão de Avaliação de Desempenho ao final da última etapa de avaliação.

O Parecer Conclusivo conterá o conceito final obtido pelo servidor na avaliação de seu desempenho no estágio probatório, devendo ser registrados, obrigatoriamente, os fatos, as circunstâncias e os demais elementos que tenham servido de fundamento para a conclusão alcançada.

O Parecer Conclusivo conterá os seguintes campos:

1. **Identificação do Servidor Avaliado**: informar nome, cargo, matrícula e unidade de exercício do servidor;

2. **Membros da Comissão de Avaliação de Desempenho**: informar nome, cargo, matrícula e unidade de exercício dos membros da Comissão de Avaliação;

3. **Resultados Obtidos em Cada Etapa da Avaliação de Desempenho:** informar as pontuações em cada etapa e a média final das três etapas de avaliação;

4. **Conclusão**: informar, de acordo com a pontuação obtida nas três etapas de avaliação, o conceito final atribuído ao servidor:

- **aprovado**, se o servidor obtiver o mínimo de 51 (cinquenta e um) pontos de aproveitamento no somatório dos pontos obtidos em todas as etapas de avaliação; ou

- **não aprovado**, se o servidor obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos de aproveitamento no somatório dos pontos obtidos em todas as etapas de avaliação.

5. **Notificação ao Servidor**;

6. **Assinatura dos Membros da Comissão de Avaliação**;

7. **Assinatura do Servidor e Data da Notificação**;

8. **Assinatura das Testemunhas**: caso o servidor avaliado se recuse a assinar a notificação, o setor de recursos humanos deverá registrar o fato, com a assinatura de duas testemunhas devidamente identificadas, no Termo de Avaliação;

9. **Homologação:** transcorrido os prazos sem que o servidor tenha interposto recurso, ou após o julgamento destes, a autoridade máxima do órgão homologará o resultado atribuído ao servidor no Parecer Conclusivo;

10. **Comprovante de Notificação do Servidor**: parte destacável a ser preenchida pela Comissão de Avaliação com o resultado da avaliação na etapa.

**10 - RECURSOS**

Em cada etapa de avaliação, caso o servidor discorde do resultado obtido, poderá, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua notificação, apresentar pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação de Desempenho, informando quais os fatores da avaliação com os quais não concorda e apresentando as justificativas para o pedido de reconsideração.

A Comissão de Avaliação de Desempenho terá igual prazo para decidir.

Caso o servidor não concorde com a decisão da Comissão em relação ao seu pedido de reconsideração, poderá, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data de notificação do resultado do pedido de reconsideração, apresentar recurso à Comissão de Recursos.

A Comissão de Recursos terá igual prazo para decidir, sendo esta a decisão final, em via administrativa.

Caso o servidor avaliado discorde da conclusão do Parecer Conclusivo, poderá encaminhar recurso ao dirigente do órgão ou entidade de sua lotação, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data da notificação do resultado do parecer. O dirigente manifestará sua decisão em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso.

Os pedidos de reconsideração e recursos serão cabíveis apenas uma vez a cada decisão impugnada.

**11 - RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO**

Seis meses antes de se encerrar o período do estágio probatório, terminadas as três etapas de avaliação e emitido o Parecer Conclusivo, com o conceito atribuído ao servidor, o processo de avaliação será submetido à homologação da autoridade competente, sem prejuízo da continuidade do estágio probatório até o final do período.

Ao servidor que for considerado apto será conferida estabilidade, ao passo que o servidor que não aprovado será demitido do seu cargo efetivo.

O ato de exoneração decorrente da Avaliação de Desempenho do servidor em estágio probatório é de competência do dirigente do órgão ou entidade de lotação do servidor, devendo ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias contados da decisão do recurso contra parecer que atribui o conceito não aprovado.

**ANEXO II**

**DECRETO Nº 105/2019**

ESTÁGIO PROBATÓRIO

TERMO DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO ANUAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

| IDENTIFICAÇÃO | |
|---|---|
| Nome: | Matricula: |
| Cargo: | |
| Secretaria / Órgão: | |
| Data da posse: | |
| Período probatório: | |

| MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | |
|---|---|
| AVALIADOR 1 | |
| Nome: | Matricula: |
| Cargo: | |
| Secretaria / Órgão: | |
| AVALIADOR 2 | |
| Nome: | Matricula: |
| Cargo: | |
| Secretaria / Órgão: | |
| AVALIADOR 3 | |
| Nome: | Matricula: |
| Cargo: | |
| Secretaria / Órgão: | |
| AVALIADOR 4 | |
| Nome: | Matricula: |
| Cargo: | |
| Secretaria / Órgão: | |
| AVALIADOR 5 | |
| Nome: | Matricula: |
| Cargo: | |
| Secretaria / Órgão: | |

| RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | |
|---|---|
| FATORES | ª AVALIAÇÃO |

| | |
|---|---|
| *I – eficiência no desempenho de suas funções:* Capacidade de realizar tarefas ou trabalhos de modo eficaz e com o mínimo de desperdício; produtividade. Capacidade de realizar ou desenvolver alguma coisa demonstrando eficácia. Particularidade demonstrada por pessoas que conseguem produzir um ótimo rendimento, quando realizam alguma coisa; | |
| *II – qualidade do trabalho:* Grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados; | |
| *III – produtividade no trabalho:* A quantidade de trabalhos realizados num intervalo de tempo razoável que atenda satisfatoriamente à demanda do serviço; | |
| *IV – iniciativa:* A habilidade do servidor em adotar providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais ou normas de serviço, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos; | |
| *V – presteza:* Característica de quem é solidário; qualidade da pessoa que tenta ajudar os outros de maneira caridosa e rápida; | |
| *VI – aproveitamento em programa da capacitação:* Aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos; | |
| *VII – assiduidade:* A presença do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente; comparecimento regular e permanência no local de trabalho; | |
| *VIII – pontualidade:* Observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado; | |
| *IX – administração do tempo e tempestividade:* Capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos; | |
| *X – uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço:* Cuidado e zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações no exercício das atividades e tarefas; | |
| *XI– aproveitamento dos recursos e racionalização de processos:* Melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes; | |
| *XII – capacidade de trabalho em equipe:* Capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns; | |
| *XIII- qualidade de atendimento ao publico:* Atende o publico com competência, presteza, cortesia, paciência, respeito. Busca identificar as necessidades dos usuários; cuida da comunicação (verbal e escrita); evita informações conflitantes; analisar as reclamações; acatar as boas sugestões; | |
| *XIV- idoneidade moral:* É considerada uma pessoa honesta e honrada no ambiente em que está inserida, ou seja, é uma pessoa de bem e com boa reputação. | |
| *Total de Pontos* | |
| *Nota Final*<br>*NF = Total de pontos obtidos na avaliações dividido por 14* | |

Tabela de Pontuação (Nota Final)

| PONTOS | CONCEITO |
|---|---|
| 00 a 50 | Insatisfatório |
| 51 a 60 | Regular |
| 61 a 80 | Bom |
| 81 a 100 | Excelente |

Nível de Aprovação: Regular (+ de 51 Pontos)

ESTÁGIO PROBATÓRIO

TERMO DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

| IDENTIFICAÇÃO | |
|---|---|
| Nome: | Matricula: |
| Cargo: | |
| Secretaria / Órgão: | |
| Data da posse: | |
| Período probatório: | |

| MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | |
|---|---|
| AVALIADOR 1 | |
| Nome: | Matricula: |
| Cargo: | |
| Secretaria / Órgão: | |
| AVALIADOR 2 | |
| Nome: | Matricula: |
| Cargo: | |
| Secretaria / Órgão: | |
| AVALIADOR 3 | |
| Nome: | Matricula: |
| Cargo: | |
| Secretaria / Órgão: | |
| AVALIADOR 4 | |
| Nome: | Matricula: |
| Cargo: | |
| Secretaria / Órgão: | |
| AVALIADOR 5 | |
| Nome: | Matricula: |
| Cargo: | |
| Secretaria / Órgão: | |

| RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FATORES | 1ª AVALIAÇÃO | 2ª AVALIAÇÃO | 3ª AVALIAÇÃO | MÉDIA (1ª+2ª+3ª) ÷ 3 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| *I – eficiência no desempenho de suas funções:* Capacidade de realizar tarefas ou trabalhos de modo eficaz e com o mínimo de desperdício; produtividade. Capacidade de realizar ou desenvolver alguma coisa demonstrando eficácia. Particularidade demonstrada por pessoas que conseguem produzir um ótimo rendimento, quando realizam alguma coisa; | | | | |
| *II – qualidade do trabalho:* Grau de exatidão, correção e clareza dos trabalhos executados; | | | | |
| *III – produtividade no trabalho:* A quantidade de trabalhos realizados num intervalo de tempo razoável que atenda satisfatoriamente à demanda do serviço; | | | | |
| *IV – iniciativa:* A habilidade do servidor em adotar providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais ou normas de serviço, buscando garantir eficiência e eficácia na execução dos trabalhos; | | | | |
| *V – presteza:* Característica de quem é solidário; qualidade da pessoa que tenta ajudar os outros de maneira caridosa e rápida; | | | | |
| *VI – aproveitamento em programa da capacitação:* Aplicação dos conhecimentos adquiridos em atividades de capacitação na realização dos trabalhos; | | | | |
| *VII – assiduidade:* A presença do servidor no local de trabalho dentro do horário estabelecido para o expediente; comparecimento regular e permanência no local de trabalho; | | | | |
| *VIII – pontualidade:* Observância do horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado; | | | | |
| *IX – administração do tempo e tempestividade:* Capacidade de cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos; | | | | |
| *X – uso adequado dos equipamentos e instalações de serviço:* Cuidado e zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações no exercício das atividades e tarefas; | | | | |
| *XI– aproveitamento dos recursos e racionalização de processos:* Melhor utilização dos recursos disponíveis, visando à melhoria dos fluxos dos processos de trabalho e a consecução de resultados eficientes; | | | | |
| *XII – capacidade de trabalho em equipe:* Capacidade de desenvolver as atividades e tarefas em equipe, valorizando o trabalho em conjunto na busca de resultados comuns; | | | | |
| *XIII- qualidade de atendimento ao publico:* Atende o publico com competência, presteza, cortesia, paciência, respeito. Busca identificar as necessidades dos usuários; cuida da comunicação (verbal e escrita); evita informações conflitantes; analisar as reclamações; acatar as boas sugestões; | | | | |
| *XIV- idoneidade moral:* É considerada uma pessoa honesta e honrada no ambiente em que está inserida, ou seja, é uma pessoa de bem e com boa reputação. | | | | |
| *Total de Pontos* | | | | |
| *Nota Final*<br>*NF = Total de pontos obtidos na avaliações dividido por 14* | | | | |

Tabela de Pontuação (Nota Final)

| PONTOS | CONCEITO |
|---|---|
| 00 a 50 | Insatisfatório |
| 51 a 60 | Regular |
| 61 a 80 | Bom |
| 81 a 100 | Excelente |

Nível de Aprovação: Regular (+ de 51 Pontos)

**ANEXO III**

**DECRETO Nº 105/2019**

| PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO: |
|---|
| 1ª Avaliação:<br>_____<br>DATA: ____/____/_____ _____ _____ _____<br>Avaliador Avaliador Avaliador<br>_____ _____<br>Avaliador Avaliador |
| 2ª Avaliação:<br>_____<br>DATA: ____/____/_____ _____ _____ _____<br>Avaliador Avaliador Avaliador<br>_____ _____<br>Avaliador Avaliador |
| 3ª Avaliação:<br>_____<br>DATA: ____/____/_____ _____ _____ _____<br>Avaliador Avaliador Avaliador<br>_____ _____<br>Avaliador Avaliador |

| RESULTADO FINAL |
|---|
| Parecer da Chefia:<br>_____<br>( ) APROVADO ( ) NÃO APROVADO _____<br>Chefe<br>DATA: ____/____/_____ _____ _____ _____<br>Avaliador Avaliador Avaliador<br>_____ _____<br>Avaliador Avaliador |

| Comunicação de Resultado Final<br>DATA: ____/____/_____ _____<br>Funcionário |
|---|
| Homologação da Autoridade Competente: |

**ANEXO IV**

**DECRETO Nº 105/2019**

| PEDIDO DE RECURSO | |
|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR | |
| Nome: | Matricula: |
| Cargo: | |
| Secretaria / Órgão: | |
| Data da posse: | |
| Período probatório: | |
| PERÍODO E ETAPA DA AVALIAÇÃO | |
| ( ) 1ª Avaliação<br>( ) 2ª Avaliação<br>____/____/_____ a ____/____/_____ ( ) 3ª Avaliação | |
| À Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de _____, O servidor acima identificado vem por meio deste, solicitar a revisão de sua Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório na presente etapa, por discordar da pontuação atribuída ao(s) fator(es) _____à vista das seguintes razões: _____<br>_____<br>Campos de Júlio – MT, _____ de _____ de _____<br>_____<br>Assinatura do Servidor | |

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº. 220, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO*** *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 58, de 23 de setembro de 2019 e do edital do certame nº 001/2016;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a décima sétima candidata na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2016, **KELLYN CAROLINE ZUCATTO** ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

**Art. 2º** A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

**Art. 3º.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 23 de setembro de 2019.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº.219, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM ASSESSOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA,** Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 75, inciso II da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

***CONSIDERANDO*** *a solicitação de exoneração subscrito pela servidora nominada no artigo primeiro e protocolizada sob nº.4464/2019;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, A PEDIDO, a servidora **VANILDA RODRIGUES PINTO EVANGELISTA** do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento ao Público.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 30 de setembro de 2019.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº.72, de 18 de janeiro de 2017.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 23 de setembro de 2019.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 026/2019**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 026/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **registrar preços para aquisições futuras e parceladas de materiais hidráulicos para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto – DAE, do Município de Campos de Júlio-MT,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 07/10/2019, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 23 de setembro de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto 006/2018

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº. 217, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DESIGNA SERVIDORES EFETIVOS E ESTÁVEIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES ADMITIDOS MEDIANTE APROVAÇÃO PRÉVIA EM CONCURSO PÚBLICO E EMPOSSADOS EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA DO ARTIGO 41, §4º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ARTIGO 105 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA,** Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e,

***CONSIDERANDO*** a instauração do Inquérito Civil nº. 16/2019, do Simp nº. 003207-005/2018, pela 1ªPJCRIMINAL do Ministério Público Estadual, para apurar suposta inoperância da comissão de avaliação de estágio probatórios dos servidores do Poder Executivo dessa municipalidade;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, §4º da Constituição Federal e artigo 24 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº001, de 15 de julho de 2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os representantes indicados formalmente pelos órgãos e entidades representativas abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório dos servidores admitidos mediante prévia aprovação em concurso público e empossados em cargo de provimento efetivo do Executivo Municipal, abaixo relacionados:

**I – Comissão de avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:**

| TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|
| FABIANA PEGORER | MONA CARLA DAVEL DO NASCIMENTO |
| CRISTIAN EDUARDO BONAPAZ | ROSIANE FRANCISCA DE MIRANDA |
| VALDEMAR DA GUIA FERREIRA | JOSIANE RIBEIRO DA SILVA |
| JAQUELINE DELLATORRE | ROSELI FRANCISCA DA SILVA |
| LUCIMAR VERÍSSIMO MIOTTO | NELCI MARIA DANIEL CAVALLI |

**II – Comissão de avaliação dos servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação:**

| TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|
| DELOIR JOSÉ DE MORAIS | PAULO VICTOR DA ROSA |
| JOSÉ APARECIDO DA SILVA | MARLEI JUNGES |
| JOSÉ AUGUSTO SOARES ABREU | LEILA CARVALHO VIEIRA DE MEDEIROS |
| MARLENE DA SILVA PANHOSATO | MAURO FLÁVIO DE SOUZA |
| ROMEU PEREIRA FELIX | GREICI AMANN |

**III – Comissão de avaliação dos servidores lotados nos demais órgãos e/ou secretarias da estrutura administrativa:**

| TITULAR | SUPLENTE |
|---|---|
| VIVIENE BARBOSA SILVA | ELAINE TERESINHA MOURA |
| PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL | THAIS SILVA MACIEL |
| ALINE HEINZ | ROZANGELA GRANDI DE MOURA |
| JOEL DOS SANTOS | LIANE ZONATTO |
| DELONEI VALMORBIDA | MAURO JOBATA PEDRO TURRA |

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 16 de setembro de 2019.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA N°. 215, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDOR PÚBLICO SOB REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, PARA O ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA,** Prefeito do Município de Campos de Júlio**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO*** o disposto no artigo 4º da Lei 878, de 20 de fevereiro de 2018 e no artigo 5º da Lei 923, de 26 de junho de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores do quadro efetivo da administração abaixo relacionados para constituírem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, para contratação de servidor por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, ficando assim constituída:

| SERVIDOR (A) | MATRÍCULA | CARGO NA COMISSÃO |
|---|---|---|
| Priscila Zanetti Fagundes Cechinel | 998 | Presidente |
| Lucimar Veríssimo Miotto | 781 | Vice-Presidente |
| Marlei Junges | 925 | Primeira-Secretária |

**Art. 2º** Os membros da comissão não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

**Art. 3º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se e Publique-se.**

Campos de Júlio-MT, 20 de setembro de 2019.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**PORTARIA N°. 215, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

**DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIDOR PÚBLICO SOB REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO, PARA O ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA,** Prefeito do Município de Campos de Júlio**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

***CONSIDERANDO*** o disposto no artigo 4º da Lei 878, de 20 de fevereiro de 2018 e no artigo 5º da Lei 923, de 26 de junho de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores do quadro efetivo da administração abaixo relacionados para constituírem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, para contratação de servidor por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação, ficando assim constituída:

| SERVIDOR (A) | MATRÍCULA | CARGO NA COMISSÃO |
|---|---|---|
| Priscila Zanetti Fagundes Cechinel | 998 | Presidente |
| Lucimar Veríssimo Miotto | 781 | Vice-Presidente |
| Marlei Junges | 925 | Primeira-Secretária |

**Art. 2º** Os membros da comissão não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

**Art. 3º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se e Publique-se.**

Campos de Júlio-MT, 20 de setembro de 2019.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**CHEFE DE GABINETE**
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 02/2019.**

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.614.516/0001-99, com sede na Av. Valdir Masutti, nº. 779-W, em Campos de Júlio, nesse ato representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ ODIL DA SILVA** e de outro lado **VITOR HUGO FREITAS CARVALHO 463.481.258-40,** com denominação de fantasia **SANEBRAS LAB ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 28.326.493/0001-73, com sede na Rua Xororos, nº. 97, Bairro Jardim Vitória, em Santo Anastácio/SP, Cep.

19.360-000, nesse ato representada pelo senhor **VITOR HUGO FREITAS CARVALHO,** brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº. 463. 481.258-40**,** e no RG nº. 45.833.270-7 SSP/SP, doravante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, que se regerá pelas cláusulas que seguem e subsidiariamente pela legislação atinente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente consiste na permissão de uso do laboratório e equipamentos edificado no lote nº. 10 da quadra 25, localizado na Rua Mário Jorge Pieniz, a título gratuito ao PERMISSIONÁRIO, por si ou seus prepostos, para fins de realização de análise e tratamento da água coletadas dos poços PT 01,PT03 e PT 05 , situados no perímetro urbano do município.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em caso de rescisão ou término do termo, sem interesse na renovação, a PERMISSIONÁRIA deverá restituir as chaves de acesso ao imóvel e instalações ao PERMITENTE, arcando com todos os custos de necessários ao restabelecimento das condições recebidas, em caso de eventual dano ou avarias causados por si ou seus prepostos, sob pena de, não o fazendo, ver adotadas contra si as sanções administrativas e judiciais pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O Presente Termo de Concessão de Uso terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente instrumento, nos termos do inciso IX do artigo 16 da Lei Orgânica municipal.

**CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

I- observar rigorosamente a utilização do imóvel e equipamentos exclusivamente para os fins a que se destina;

II-promover a conservação do bem permissionado e equipamentos durante a sua utilização;

III –não ceder as chaves ou permitir o acesso de pessoas estranhas ao quadro funcional da PERMISSIONÁRIA do objeto da presente permissão de uso;

IV- atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.

V- recolher ao fisco municipal o valor de 30 UFM, previsto na Tabela X do Decreto Municipal nº5, DE 4 DE JANEIRO DE 2019.

**CLÁUSULA QUINTA**

O não cumprimento das cláusulas ora pactuadas ou o desvio da finalidade pela qual se institui o presente Termo de Permissão de uso implicará rescisão automática desse.

**CLÁUSULA SEXTA**

A outorga desta permissão de uso é feita a título gratuito, intransferível e por prazo determinado, podendo ser modificado ou revogado unilateralmente pela Administração, quando o interesse público o exigir, dada a sua natureza precária e o poder discricionário do PERMITENTEpara consentir e retirar o uso especial do bem público sem que caiba à PERMISSIONÁRIA a ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT para dirimir as questões decorrentes do presente Termo de Permissão de Uso.

E por estarem acordados, assinam as partes o presente Termo de Permissão de uso, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Campos de Júlio, 23 de setembro de 2019.

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**

**Permitente**

**SANEBRAS LAB ME**

**Permissionária**

**TESTEMUNHAS:**

**WELITON MONTEIRO CECHINEL**

**CPF: 754.256.452-87**

**ROZÂNGELA DE MOURA GRANDI**

**CPF: 890.748.231-49**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 337/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA N. 337/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr.ª **DIENE SANTOS DO NASCIMENTO**, matrícula 255, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

| PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS |
|---|
| 01/06/2017 A 31/05/2018 |
| PERÍODO DO GOZO DE FERIAS |
| 01/10/2019 À 30/10/2019 |

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 23 de setembro de 2019.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 336/2019, DE 23 SETEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA N. 336/2019, DE 23 SETEMBRO DE 2019.**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública MunicipalSr.ª **PAIVA DE JESUS ABREU,** matrícula n. 1773, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

| PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS |
|---|
| 01/08/2018 Á 31/07/2019 |
| PERÍODO DO GOZO DE FERIAS |
| 01/10/2019 À 30/10/2019 |

**Art. 2º.**Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 23 de Setembro de 2019.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019**

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 010/2019 de 07 de Janeiro de 2019, torna público o Resultado do Pregão Presencial 037/2019, cujo objeto é a Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa especializada com vistas à prestação de serviços de diagnóstico laboratoriais de análise clínica e anatomia patológica e citopatologia aos usuários do SUS do município de Canabrava do Norte, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 meses, realizado no dia 17/09/2019 às 08h30min, onde a empresa **UNIVIDAS LABORATÓRIO CLÍNICO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.255.313/0001-77, venceu os itens licitados, com um valor global de R$ 497.135,00 (quatrocentos e noventa e sete mil cento e trinta e cinco reais).

Canabrava do Norte-MT, 23 de Setembro de 2019.

**Iranizo Matos Rodrigues**

**Pregoeiro**

**Portaria nº 010/2019**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2019**

**PROCESSO LICITÁTORIO N.º 3137/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, através do Seu Pregoeiro, torna público aos interessados que o Pregão Presencial 031/2019, com abertura prevista para o dia 23 de setembro de 2019, as 08h30min, cujo objeto é **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cimento acondicionado em Sacos de 50 Kg para ser utilizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses.",** prorroga-se o prazo de abertura do edital, para o dia **07 de Outubro de 2019 às 08h30min**, pelo fato de que a referida licitação foi declarada deserta por não comparecer nenhuma empresa interessada no objeto licitado.

Canabrava do Norte – MT, 23 de Setembro de 2019.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

**Portaria nº 010/2019**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. 723/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DECRETO N. 723/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH N. 005/2019, VERSÃO 01, QUE ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS SOBRE SINDICÂNCIAS E OS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES INSTAURADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO".**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

**CONSIDERANDO** a solicitação da Controladora Interna e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas e procedimentos sobre sindicâncias e os processos administrativos disciplinares instaurados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

**CONSIDERANDO** a importância da edição de atos normativos que definem normas e Procedimentos para o efetivo controle da administração pública;

**DECRETA:**

**Art. 1°**. Fica aprovada a **Instrução Normativa SRH N. 005/2019**,versão 01, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que estabelece normas e procedimentos sobre sindicâncias e os processos administrativos disciplinares instaurados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

**Art. 2º.** Caberá a unidade responsável promover a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Canabrava do Norte – MT, 23 de setembro de 2019.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH N. 005/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Versão:** 01

**Aprovação em:** 23/09/2019

**Ato de Aprovação:** Decreto Municipal n. 723/2019, de 23/09/2019.

**Unidade Responsável:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Gerência de Administração – Coordenadoria de Recursos Humanos – Departamento de Conduta Ética e Disciplina.

**I - FINALIDADE**

Estabelecer normas e procedimentos sobre sindicâncias e os processos administrativos disciplinares instaurados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

**II - ABRANGÊNCIA**

Abrange todas as Unidades da estrutura organizacional da administração Públicas Direta e Indireta, que geram os procedimentos de sindicância e de processo administrativo disciplinar, estabelecendo rotinas de Sistema de Administração de Recursos Humanos do Município.

**III – CONCEITO**

Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

**a) AFASTAMENTO PREVENTIVO** - Medida acautelatória que, em processo disciplinar, priva servidor público do exercício de suas funções por determinado período, sem prejuízo de sua remuneração.

**b) AMPLA DEFESA -** Direito concedido a todos os servidores públicos e particulares envolvidos em algum sindicância ou processo administrativo, fundado no princípio constitucional de que ninguém pode ser condenado sem ser ouvido.

**c) AUTOS -** Conjunto de peças processuais, ou seja, dos atos e dos termos do processo. Tais peças devem ser rubricadas e numeradas.

**d) CITAÇÃO -** Ato processual escrito pelo qual se chama, por ordem da autoridade competente, o interessado para defender-se em juízo.

**e) COAÇÃO ILEGAL -** Ameaça para obrigar alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa proibida por lei.

**f) FALTA DISCIPLINAR -** Violação pelo servidor público de norma estatutária, por ato comissivo ou omissivo, perturbando a boa ordem do serviço público, punida com sanção disciplinar.

**g) FORÇA MAIOR -** Obstáculo ao cumprimento de obrigação, por motivo de um fato em face do qual é de todo impotente qualquer pessoa para removê-lo.

**h) MEDIDA CAUTELAR -** Providência de caráter urgente, tomada pelo juiz, mediante postulação do interessado, antes ou no curso de um processo, objetivando assegurar a eficácia ou o resultado útil da decisão do mérito nele proferida. É o pedido para antecipar os efeitos da decisão, antes do seu julgamento e será concedida quando a demora da decisão causar prejuízos.

**i) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** - Conjunto de atos e formalidades que devem ser seguidos pela Administração Pública, na esfera de sua competência, para apurar e punir as faltas graves dos agentes públicos.

**j) SERVIDOR -** É a pessoa legalmente investida em cargo público.

**k) SERVIDOR ESTÁVEL -** Aquele que, oficialmente, exerce cargo ou função pública por ter sido aprovado em concurso público e que já esteja em exercício há mais de três anos.

**l) SINDICÂNCIA -** Conjunto de atos mediante os quais a Administração Pública, por meio de comissão, faz investigações, colhendo informações em cumprimento de ordem superior, para obtenção de prova sobre determinado fato anômalo no serviço público, podendo dar origem a um processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade funcional do servidor público.

**IV – BASE LEGAL**

Em conformidade com o que dispõe em seu artigo 119º, § 1º e artigo 131º, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte - MT e nos art's 188º à 243º, da Lei Municipal n. 252/2005 de 15 de dezembro de 2005, que "Dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte – MT, na forma que estabelece e dá outras providências".

**V – RESPONSABILIDADES**

**1. Do chefe do Poder Executivo Municipal:**

**1.1.** Encaminhar apurações de irregularidades;

**1.2.** Ordenar afastamento de servidor, caso seja necessário;

**1.3.** Instaurar Sindicância;

**1.4.** Designar comissão de Sindicância;

**1.5.** Pronunciar sobre a sindicância;

**1.6.** Instaurar processo administrativo disciplinar;

**1.7.** Designar comissão de processo administrativo disciplinar;

**1.8.** Indicar o presidente da comissão de processo administrativo disciplinar;

**1.9.** Proferir o julgamento do processo administrativo disciplinar;

**1.10.** Despachar requerimento de revisão de processo administrativo para órgão onde se originou o processo para a constituição de comissão;

**1.11.** Decidir sobre requerimento de revisão de processo administrativo.

**2. Da Coordenadoria de Recursos Humanos:**

**2.1**. arquivar os processos de Sindicância e os processos administrativos disciplinares nos assentamentos individuais dos servidores.

**3. Departamento de Conduta Ética e Disciplina – DEPACED:**

**3.1.** conduzir sindicâncias, inquéritos administrativos e processos administrativos disciplinar – PAD, na qualidade de presidente das comissões nomeadas, tendo como objetivo principal, fomentar a atividade proba, de todos os seus servidores públicos e agentes políticos, a transparência das ações e principalmente a legalidade dos atos públicos, visando ao final, a prestação de serviço com a qualidade, eficiência e excelência que cada cidadão almeja e espera do poder público municipal;

**3.2.** acompanhar todas as denúncias recebidas contra os agentes políticos e servidores públicos municipais;

**3.3.** conduzir atos processuais, em processos de inquérito administrativo, sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

**3.4.** decidir as conduções dos trabalhos e as provas que pretendem produzir nos autos, cabendo ao poder público municipal dá total acesso aos dados ora solicitados, sob pena de responder por omissão.

**4. Da Comissão de Sindicância;**

**4.1.** Promover sindicância;

**4.2.** elaborar relatório final conclusivo de sindicância;

**4.3.** enviar o relatório final conclusivo de sindicância à autoridade que instaurou o processo;

**4.4.** Promover o processo administrativo disciplinar;

**4.5.** Caso reconheça a existência de ilícito administrativo, indicar os nomes do indiciado ou dos indiciados e as disposições legais que entender transgredido;

**4.6.** Elaborar relatório final conclusivo;

**4.7.** Enviar o relatório final conclusivo à autoridade que instaurou o processo;

**4.8.** Indicar no relatório final conclusivo, além das disposições legais que entender transgredidos, a pena que julgar cabível;

**4.9.** Sugerir no relatório final conclusivo outras providências que sejam de interesse do serviço público;

**4.10.** Elaborar relatório final conclusivo;

**4.11.** Encaminhar o relatório final conclusivo à autoridade competente.

**5. Comissão de Revisão de Processo Administrativo**

**5.1.** Executar os procedimentos de revisão do processo;

**5.2.** Elaborar relatório final conclusivo;

**5.3.** Encaminhar o relatório final conclusivo à autoridade competente.

**6. Da Unidade Municipal de Controle Interno**

**6.1**. Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

**6.2.** Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

**6.3.** verificar o cumprimento dos procedimentos legais, por meio de instrumental de controle.

**6.4**. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivo procedimentos de controle;

**6.5**. Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca desta instrução normativa.

**6.6**. Fiscalizar o fiel cumprimento desta Instrução Normativa.

**VI - DOS PROCEDIMENTOS**

**1. Da apuração da irregularidade;**

**1.1**. A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público municipal, ou de faltas funcionais, é obrigada, sob pena de se tornar corresponsável, a promover sua apuração, de imediato, sendo assegurado ao acusado a ampla defesa.

**1.2**. O servidor que, em razão do cargo, tiver conhecimento de irregularidade no serviço público, deve levá-la ao conhecimento da autoridade superior, para adoção das providências cabíveis.

**1.3.** Constitui crime de condescendência criminosa deixar o servidor público, por indulgência, de responsabilizar subordinado que cometeu infração no exercício do cargo ou, quando lhe falte competência, não levar o fato ao conhecimento da autoridade competente.

**1.4**. A apuração de irregularidades poderá ser efetuada:

**a)** Através de verificação preliminar, utilizando de inspeção, auditoria ou relatórios do setor envolvido, quando não houver sequer razoáveis indícios de irregularidade, para depois deliberar sobre a instauração de sindicância ou processo administrativo;

**b)** Através de sindicância, como condição preliminar à instauração de processo administrativo, em caráter obrigatório, nos casos de abandono de cargo e incontinência pública ou conduta escandalosa; e.

**c)** Por meio de processo administrativo, sem preliminar, quando a falta for confessada, documentalmente provada ou manifestadamente comprovada.

**2. Do Afastamento Preventivo**

**2.1**. O Secretário Municipal ou equivalente, ou o dirigente de órgão da administração direta ou indireta, a fim de que o servidor não venha a influenciar na apuração da irregularidade, e sempre que julgar necessário, poderá ordenar o seu afastamento do cargo ou função, pelo prazo de até pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

**2.2.** O afastamento a que se refere este artigo poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

**2.3.** Em caso de aplicação da penalidade de suspensão será computado o afastamento preventivo do servidor.

**2.4.** É assegurada a contagem de tempo de serviço, para todos os efeitos, do período de afastamento por suspensão preventiva, bem como a percepção da diferença de vencimentos e vantagens, devidamente corrigidos, quando reconhecida a inocência do servidor ou quando a penalidade imposta se limitar à repreensão ou multa.

**2.5**. O afastamento preventivo e a medida cautelar não constituem pena.

**3. Da Sindicância**

**3.1**. A sindicância será instaurada por ordem do Chefe do Poder Executivo, podendo constituir-se em peça ou fase de processo administrativo respectivo.

**3.2**. Promoverá a sindicância uma comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e composta de 3 (três) servidores estáveis, de reputação ilibada e reconhecida experiência administrativa e funcional, sendo que o seu presidente será o diretor doDepartamento de Conduta Ética e Disciplina, nos termos do artigo 106º, da Lei Municipal n. 908/2019;

**3.3**. O presidente da comissão designará um dos membros que deverá secretariá-la, sem prejuízo do direito de voto.

**3.4.** A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos da sindicância.

**3.5.** A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 5 (cinco) dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão no órgão oficial do Município, e concluída no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, uma única vez, por mais 30 (trinta) dias.

**3.6.** A comissão deverá ouvir as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder a todas as diligências que julgar convenientes a sua elucidação.

**3.7.** Ultimada a sindicância, a comissão remeterá à autoridade o relatório final conclusivo que configure o fato, indicando o seguinte:

**a)** Se é irregular ou não; e

**b)** Caso seja, quais os dispositivos legais violados e se há presunção de autoria.

**3.8.** O relatório final conclusivo não deverá propor qualquer medida, excetuada a abertura de processos administrativos, limitando-se responder aos quesitos do item 3.7.

**3.9.** Decorrido o prazo item 3.5, sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente deverá promover responsabilidade dos membros da comissão.

**3.10.** A autoridade competente deverá pronunciar-se sobre a sindicância no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a partir da data do recebimento do relatório final conclusivo.

**4. Do Processo Administrativo Disciplinar**

**4.1**. São competentes para determinar a instauração do processo administrativo disciplinar o Chefe do Poder Executivo e Secretário Municipal ou equivalente, ou o dirigente de órgão da administração direta ou indireta.

**4.2**. O processo administrativo disciplinar precederá sempre a aplicação das penas de repreensão, advertência, suspensão, destituição de cargo em comissão ou função de confiança, demissão, cassação de aposentadoria e cassação de disponibilidade.

**4.3.** O processo administrativo disciplinar deverá ser iniciado dentro de 3 (três) dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão, no órgão oficial municipal, e deverá estar concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, nos casos de impossibilidade comprovada, pela autoridade que houver determinado a sua instauração;

**4.4.**A não observância desses prazos não acarretará a nulidade do processo;

**4.5.** A comissão procederá a todas as diligências necessárias, recorrendo, se necessário, a técnicos e peritos.

**4.6.** Os órgãos municipais deverão atender com a máxima presteza as solicitações da comissão, devendo justificar a impossibilidade de atendimento, em caso de força maior.

**4.7.** O servidor que for indiciado no curso do processo poderá, nos 10 (dez) dias posteriores a sua indicação, requerer nova inquirição das testemunhas cujo depoimento o comprometa.

**4.8.** O Presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

**4.9.** Após lavrar o termo de ultimação da instrução, a comissão, caso reconheça a existência de ilícito administrativo, indicará os nomes do indiciado ou dos indiciados, e as disposições legais que entender transgredido.

**4.10.** Após a lavratura do termo de instrução, será feita, no prazo de 3 (três) dias, a citação do indiciado, para apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias, durante o qual se facultará vista do processo ao indiciado, na dependência onde funcione a respectiva comissão.

**4.11.**Havendo dois ou mais indiciados, o prazo de defesa será comum e de 20 (vinte) dias.

**4.12.** Achando-se o indiciado em lugar incerto, será citado por edital, publicado no Diário Oficial dos municípios, durante 3 (três) dias consecutivos.

**4.13.** O prazo de defesa poderá ser prorrogado em dobro, para diligências julgadas imprescindíveis.

**4.14.** No caso de revelia, será designado, de ofício, pelo presidente da comissão um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou do mesmo nível, ou ter escolaridade igual ou superior ao do indiciado.

**4.15.** Ultimada a defesa, a comissão remeterá o processo, através das instâncias competentes, à autoridade que houver determinado sua instauração, acompanhado de relatório final conclusivo no qual apresentará toda a matéria de fato e concluirá pela inocência ou responsabilidade do acusado.

**4.16.** A comissão indicará as disposições legais que entender transgredidos e a pena que julgar cabível, a fim de facilitar o julgamento do processo, sem que a autoridade julgadora fique obrigada ou vinculada a tais sugestões.

**4.17.** Deverá, também, a comissão, em seu relatório final conclusivo, sugerir quaisquer outras providências que lhe pareçam de interesse do serviço público.

**4.18.** Apresentado o relatório final conclusivo, a comissão ficará a disposição da autoridade que houver mandado instaurar o processo, para prestação de qualquer esclarecimento julgado necessário, dissolvendo-se 10 (dez) dias após a data em que for proferido o julgamento.

**4.19.** Recebido o processo, a autoridade que houver determinado a sua instauração proferirá o seu julgamento, no prazo de 20 (vinte) dias, desde que a pena aplicável se enquadre entre aquelas de sua competência.

**4.20.** Verificado que a imposição de pena incumbe ao chefe do Poder Executivo, ser-lhe-á submetido o processo, no prazo de 8 (oito) dias, para que o julgue nos 20 (vinte) dias subsequentes ao seu recebimento.

**4.21.** Durante o curso do processo, será permitida a intervenção do indiciado ou de seu defensor.

**4.22.** Se essa intervenção for requerida após o relatório, o seu deferimento se fará a Juízo da autoridade que houver determinado a instauração do processo, quando forem apresentados elementos ou provas capazes de alterar o pronunciamento da comissão.

**4.23.** Se o servidor houver sido afastado do exercício, por alcance ou malversação de dinheiro público, esse afastamento se prolongará até a decisão final do processo administrativo.

**4.24.** O servidor que responde a processo administrativo disciplinar somente poderá ser exonerado do cargo, a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a conclusão do processo e cumprimento da penalidade aplicada.

**4.25.** Configurado o abandono de cargo, a comissão de processo administrativo disciplinar iniciará os seus trabalhos fazendo publicar, no órgão oficial municipal, editais de chamamento do acusado, durante 3 (três) dias consecutivos.

**4.26.** Findo o prazo fixado no item anterior, e não tendo sido feita a prova de existência de força maior ou de coação ilegal, o servidor será demitido por abandono do cargo, ou exonerado de ofício, conforme o caso.

**4.27.** As decisões proferidas em processo administrativo serão publicadas no órgão oficial, no prazo máximo de 8 (oito) dias.

**4.28.** Quando o ato atribuído ao servidor for considerado criminoso, será o processo remetido à autoridade policial competente, ficando o translado no órgão de origem.

**5. Da Revisão do Processo Administrativo**

**5.1**. O processo administrativo poderá ser revisto, a pedido ou de ofício, observada a prescrição prevista no art. 234º da Lei n. 252/2005, que "dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte – MT, na forma que estabelece e dá outras providências", quando forem apresentados fatos ou circunstância do servidor punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

**5.2**. Tratando-se de servidor falecido, desaparecido ou incapacitado para requerer, a revisão poderá ser solicitada por qualquer pessoa que comprove legítimo interesse.

**5.3** .A simples alegação de injustiça de penalidade não constitui fundamento para a revisão que requer elementos novos ainda não apresentados no processo originários.

**5.4** .A revisão será apensada ao processo originário.

**5.5**. Quando for o caso, deverá constar do requerimento de revisão a solicitação de dia e hora para produção de provas de inquirição de testemunhas.

**5.6**. Será considerada informante a testemunha que, residindo fora da sede onde funciona a comissão, prestar depoimento por escrito.

**5.7**. O requerimento, devidamente instruído, será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, que decidirá sobre o pedido.

**5.8**. Deferida a revisão, o chefe do Poder Executivo despachará o requerimento ao órgão onde se originou o processo para a constituição de comissão, na forma do item 4.3.

**5.9**. É impedido de funcionar na revisão quem integrou a comissão de processo administrativo.

**5.10**. Concluído o encargo de comissão revisora, em prazo não excedente a 60 (sessenta) dias, será o processo encaminhado para julgamento, com o respectivo relatório, ao Chefe do Poder Executivo.

**5.11**. O prazo para julgamento será de 30 (trinta) dias, podendo, antes, a autoridade determinar diligências, com a suspensão do mesmo, o qual se renovará quando finda aquelas.

**5.12**. Julgada procedente a revisão, o Chefe do Poder Executivo, poderá alterar a classificação da falta disciplinar, modificando a pena, absolver o servidor ou anular o processo.

**5.13**. A absolvição implicará o restabelecimento de todos os direitos perdidos em virtude da penalidade aplicada.

**5.14.** Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da penalidade.

**6. Do envio dos autosà UMCI**

**6.1**. Quando concluída a Sindicância e/ou o Processo Administrativo Disciplinar a autoridade competente deverá encaminhar cópia dos autos à Unidade Municipal de Controle Interno para que esta tome conhecimento.

**VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**1.** As normas ditadas por esta Instrução Normativa aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

**2.** Os atos irregulares de admissão de pessoal são nulos de pleno direto, não gerando quaisquer efeitos, acarretando a sua prática a punição da autoridade responsável.

**3.** O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Auditoria pela Unidade Municipal de Controle Interno e Processo Administrativo Disciplinar para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, constituindo ainda, infração passível de improbidade administrativa.

**4.** Os atos de admissão de pessoal devem ser apreciados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, o qual para fins de registro, apreciará sua legalidade.

**5.** Todo o servidor público, de qualquer categoria ou função, é obrigado, na posse, exoneração ou aposentadoria, a declarar seus bens.

**6.** As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

**7.** Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a Administração Pública, é necessário o permanente reporte às leis e suas alterações, sobretudo a Lei n. 252/2005 que "*dispõe sobre a reformulação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Canabrava do Norte – MT, na forma que estabelece e dá outras providências"*.

**8.** Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Unidade Municipal de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

**9.** O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização penal e administrativa, previstas em lei.

**10.** Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Unidade Municipal de Controle Interno e o Prefeito Municipal.

**11.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**PUBLIQUE-SE,**

**REGISTRE-SE**

**E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito,em Canabrava do Norte - MT, 23 de setembro de 2019.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal**

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. 725/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019**

**DECRETO N. 725/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA STI N. 002/2019, VERSÃO 01, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS A SEREM OBSERVADAS PELO PODER EXECUTIVOMUNICIPAL PARA À UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPANSÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DAINFORMAÇÃO-TI, ESPECIFICAMENTE RELATIVAS À AQUISIÇÃO, LOCAÇÃO DE SOFTWARE E HARDWARE,E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS E MÁQUINAS."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

**CONSIDERANDO** a solicitação da Controladora Interna e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para à utilização, manutenção, expansão de serviços de Tecnologia da Informação- TI, especificamente relativas à aquisição, locação de software e hardware, e manutenção de sistemas e máquinas.

**CONSIDERANDO** a importância da edição de atos normativos que definem normas e Procedimentos para o efetivo controle da administração pública;

**DECRETA:**

**Art. 1°**. Fica aprovada a **Instrução Normativa STI N. 002/2019**,versão 01, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que estabelece normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para à utilização, manutenção, expansão de serviços de Tecnologia da Informação- TI, especificamente relativas à aquisição, locação de software e hardware, e manutenção de sistemas e máquinas.

**Art. 2º.** Caberá a unidade responsável promover a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Canabrava do Norte – MT, 23 de setembro de 2019.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA STI N.002/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Versão:** 01

**Aprovação em:** 23/09/2019.

**Ato de Aprovação:** Decreto Municipal n. 725/2019, de 23/09/2019.

**Unidade Responsável:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Gerência de Tecnologia da Informação

**I – FINALIDADE**

Estabelecer normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para à utilização, manutenção, expansão de serviços de Tecnologia da Informação - TI, especificamente relativas à aquisição, locação de software e hardware, e manutenção de sistemas e máquinas.

**II – ABRANGÊNCIA**

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração Públicas Direta e Indireta, no tocante a tecnologia da informação.

**III – CONCEITOS**

Conjunto de atividades desenvolvidas pela Poder Executivo Municipal com intuito de utilização, manutenção, expansão de serviços de Tecnologia da Informação, com objetivo de implementar procedimentos de controle.

Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

**a) GESTOR DO CONTRATO:** Servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente – neste caso, o responsável pela Gerência de Tecnologia da Informação;

**b) PLANO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PTI:**instrumento de diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação que visa atender às necessidades tecnológicas e de informação de um órgão ou entidade para um determinado período;

**IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, do Chefe do Poder Executivo, tendo amparo nos art. 37º, art. 70º; Constituição Federal, Lei Federal n. 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências; a Lei Orgânica Municipal de Canabrava do Norte – MT, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**V – RESPONSABILIDADES**

**1. Do chefe do Poder Executivo Municipal e dos Diretores das AutarquiasMunicipais.**

**1.1**. Aprovar, através de Decreto Municipal, até 31/12, de cada exercício, o Plano da Tecnologia da Informação, que será executado no ano seguinte;

**2. Dos Usuários do Sistema**

**2.1**. Responder em conjunto com o setor, questionário encaminhado pela Gerência de Tecnologia da Informação, respeitando o prazo concedido para a entrega do mesmo;

**2.2.** Apoiar-se no Plano da Tecnologia da Informação para dispensar dotação orçamentária que atenda as ações previstas;

**2.3**. Repor o estoque de peças/suprimentos de informática, quando utilizado do estoque mínimo da Gerência de Tecnologia de Informação;

**2.4**. Responder à pesquisa de satisfação de software, colaborando com o aprimoramento das versões apresentadas, ou apresentando queixas ao cumprimento contratual;

**2.5.** Atender ao comunicado da Gerência de Tecnologia da Informação quando da necessidade de atesto de Nota Fiscal;

**3. Da Gerência de Tecnologia da Informação – GERETI**

**3.1**. Elaborar e encaminhar questionário a todos os segmentos da Administração Pública Direta, a fim de obter informações acerca das atividades desenvolvidas nos setores, suas necessidades em relação a recursos tecnológicos, entre outras;

**3.2.** A partir das respostas obtidas em questionário respondido pelos diversos setores/secretarias, fazer análise de viabilidade, identificando as diferentes soluções de mercado que atendam aos requisitos necessários, alinhados aos termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade;

**3.3.** Elaborar o Plano de Tecnologia da Informação (PTI);

**3.4.** Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo o PTI que será executado no ano seguinte, em tempo hábil para que possa ser aprovado até 31/12, através de Decreto Municipal;

**3.5.** Manter registro de controle de todas as máquinas com softwares instalados, identificando o software ali habilitado;

**3.6.** Manter a documentação técnica do software locado;

**3.7.** Fazer pesquisa de satisfação de software entre os usuários, com periodicidade anual, a fim de contribuir com o gerenciamento do contrato;

**3.8.** Estabelecer estoque mínimo para ser mantido no almoxarifado, para eventuais emergências; neste caso, solicitar que a peça/suprimento seja reposta no estoque pela unidade/setor que a utilizou;

**3.9.** Reportar-se à empresa de software contratada, sempre que necessário;

**4. Da Gerência de Especificação de Bens e Serviços.**

**4.1.** Providenciar o procedimento licitatório;

**4.2**. Elaborar edital para a contratação de softwares, e/ou aquisição de recursos tecnológicos e suprimentos de informática, nos termos técnicos necessários, e encaminhá-lo a Gerência de Licitações e Elaboração de Contratos.

**5. Da Unidade Municipal de Controle Interno**

**5.1.** Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

**5.2**. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

**5.3**. Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca desta instrução normativa.

**5.4**. Fiscalizar o fiel cumprimento desta Instrução Normativa;

**5.5**. Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a publicação de atos oficiais, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

**VI – PROCEDIMENTOS**

**1. Da Elaboração do Plano de Tecnologia da Informação**

**1.1**. A Gerência de Tecnologia da Informação elaborará, em conjunto com os diversos setores/segmentos da Administração Pública Municipal, o Plano de Tecnologia da Informação (PTI);

**1.2**. O PTI deverá apresentar uma visão sucinta da atuação de cada segmento da Administração Pública, sendo para tanto, elaborada em conjunta e consensualmente com os setores. Dentre outras atualizações a serem feitas anualmente, o PTI deverá apresentar:

**1.2.1**. Levantamento qualitativo dos recursos de processamentos de dados já existentes;

**1.2.2**. Levantamento qualitativo dos sistemas administrativos, gerenciais e de suporte à administração, já existentes;

**1.2.3**. Levantamento de necessidades pertinentes ao campo de informática (recursos físicos e sistemas);

**1.2.4**. Levantamento das necessidades de treinamento para os setores que já utilizem recursos de TI;

**1.3**. O PTI terá vigência anual, devendo ser aprovado através de Decreto Municipal até o último dia do ano anterior ao início de sua vigência.

**1.4.** Através do planejamento da estrutura de TI desejada para o setor/secretaria, o PTI servirá de subsídio na estimativa de orçamentos a serem investidos na área de tecnologia da informação;

**2. Da Verificação de Necessidade / Planejamento**

**2.1**. Regra geral, as necessidades de locação ou aquisição de softwares, hardwares e suprimentos de tecnologia da informação, deverão ser previstos no ano que antecede à compra ou contratação - exceção aplicada nos casos em que haja contratos em vigor;

**2.2**. Cada segmento da Administração Pública Municipal deverá preencher questionário, solicitado pela Gerência de Tecnologia da Informação, e entregá-lo ao GERETI até o prazo de 30 de setembro.

Nele deverão constar:

**2.2.1**. As atividades desenvolvidas pelo setor;

**2.2.2**. As necessidades de recursos de tecnologia (hardwares, softwares);

**2.2.3.** A indicação da fonte dos recursos para a contratação/aquisição;

**2.2.4** carimbo e assinatura do responsável pelo setor;

**2.3**. A resposta a este questionário, depois de passar por análise de viabilidade pela equipe da Gerência de Tecnologia da Informação – que identificará as diferentes soluções de mercado que atendam aos requisitos necessários, alinhados aos termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade - motivará as contratações/aquisições a serem realizadas, sendo consolidados junto ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação.

**2.4**. A Gerência de Tecnologia da Informação, tendo aprovado o PTI, elabora edital para contratação de softwares, e/ou aquisição de recursos tecnológicos e suprimentos de informática, nos termos técnicos necessários, e o encaminha a Gerência de Licitação e Elaboração de Contratos, para fins de programação de licitações.

**3. Da Aquisição de Máquinas e Suprimentos de Informática**

**3.1**. A compra de máquinas e suprimentos de informática dar-se-á nos termos da Lei n. 8.666/93 ou outra que vier substituir.

**3.2**. A partir de levantamento das máquinas existentes nos diversos setores da Administração Direta, o GERETI deverá auxiliar na elaboração do edital para processo licitatório - preferencialmente pregão, sob Sistema de Registro de Preços – de suprimentos de informática que venham ser necessários para a manutenção dos computadores e equipamentos de informática.

**3.3**. As dotações orçamentárias pelas quais correrão as despesas, a serem apresentadas no edital licitatório para a compra de suprimentos de informática, deverão ser respectivas às unidades detentoras de máquinas.

**3.4**. Para agilizar o atendimento aos setores, deverá ser estabelecido pela Gerência de Tecnologia da Informação "estoque mínimo" de cada item que componham os suprimentos de informática, sendo os mesmos mantidos no Almoxarifado da Prefeitura, mediante controle de estoque. A compra inicial dos mesmos correrá por conta de dotação orçamentária específica da GERETI.

**3.5**. Verificada a necessidade de troca de peça de informática em algum setor, e, tendo-a em disponibilidades no estoque, o GERETI faz a manutenção da mesma. Simultaneamente, o setor/secretaria requisitante de troca solicita a compra do suprimento/peça utilizado para a reposição do estoque mínimo, mantido pela Gerência de Tecnologia da Informação.

**3.6**. No caso de necessária aquisição de máquinas de informática, a dotação orçamentária deverá ser respectiva ao setor/atividade requerente, devendo observar as Instruções Normativas corelacionadas.

**4. Da Locação de Softwares**

**4.1**. A partir das verificadas necessidades de sistemas em cada setor, a Gerência de Tecnologia da Informação auxiliará no edital de licitação, observando a integração entre as unidades da Administração Direta, e desta, com a Indireta, de forma a possibilitar a consolidação de dados e informações.

**4.2**. As dotações orçamentárias a constarem no edital serão referentes e proporcionais às necessidades de cada unidade orçamentária, ou setor;

**4.3**. A Gerência de Tecnologia da Informação manterá registro e controle de todo o software locado ou adquirido, indicando o número de série, código identificador do produto ou serial de validação de software.

**4.4**. A documentação técnica do software locado deverá ser mantida no GERETI, bem como cópia do contrato/aditivos de locação de licença de uso.

**4.5**. No prazo mínimo de 60 dias antecedentes ao vencimento do contrato, o GERETI deverá comunicar oficialmente os setores envolvidos, apresentando possíveis propostas (aditivo, se for o caso, ou novo procedimento licitatório);

**4.6**. Como forma de bem gerenciar o contrato de software, deverá estar previsto no Plano de Tecnologia da Informação – PDTI, uma pesquisa de satisfação com periodicidade anual, que abranja todos os servidores envolvidos. Essa pesquisa deverá ser através de formulário padrão, com campo livre para observações, e deverá ser arquivada no GERETI pelo prazo mínimo de um ano.

**4.7**. A partir das informações colhidas na pesquisa de satisfação, o contrato poderá ser aditivado, se for o caso, visando sempre o aprimoramento do atendimento ao serviço público. Caso sejam constatadas queixas relativas ao sistema, ou cumprimento do contrato, o responsável pelo GERETI deverá reportar-se à contratada, a fim de minimizar as contrariedades.

**5. Da Locação/Aquisição de Impressoras**

**5.1**. A partir de informações prestadas a GERETI em relação à média de cópias e impressões utilizadas pelo setor, a Gerência de Tecnologia da Informação auxiliará na elaboração do edital para a locação ou aquisição de impressoras;

**5.2**. Em ambos casos, a despesa correrá às contas de dotação orçamentária respectiva ao setor solicitante;

**6. Da Manutenção de Hardwares e Softwares**

**6.1**. A solicitação de manutenção de máquinas e sistemas dar-se-á através de comunicação via telefone.

**6.2**. Através de número a ser indicado oficialmente, o atendente registrará via o tipo de manutenção (se software/hardware), o equipamento de uso, a queixa, dentre outras informações. Dessa solicitação, será gerado um número de Ordem de Serviço, devendo este ser informado ao requerente.

**6.3**. No prazo mínimo de a cada 3 horas, o responsável pela Gerência de Tecnologia da Informação determinará o atendimento, que ocorrerá por ordem de ligações, pelos técnicos de informática.

**VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização penal e administrativa, previstas em lei.

Caso haja necessidade de eventuais alterações na presente instrução normativa o responsável pela Unidade de Controle Interno juntamente com os setores envolvidos elaborarão uma nova versão, contemplando as novas necessidades, que deverá ser aprovada via decreto pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade Municipalde Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte do Poder Executivo Municipal.

Toda e qualquer dúvida gerada por esta norma deverá serão resolvidas diretamente pelo Prefeito Municipal, ouvida a Unidade Municipal de Controle Interno.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Canabrava do Norte - MT, 23 de Setembro de 2019.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal**

**ATA DE SESSÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019**

Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e três de setembro do ano de dois mil e dezenove, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João em Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, reuniram-se os membros da Comissão Pregoeira (C.P), designada pelo Pregoeiro Iranizo Matos Rodrigues, e os Membros: Alcione Carvalho da Costa e Adbaldo Nunes Milhomem, de acordo com o disposto na Portaria nº 010/2019 de 07 de Janeiro de 2019, com o objetivo do Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cimento acondicionado em Sacos de 50 Kg para ser utilizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses. No horário preestabelecido, considerando que não compareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital de Pregão Presencial 031-2019, A CP Declarou **Licitação Deserta**. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, dia 07 de Setembro de 2019 as 08:30h no mesmo local. Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que lida e achada de conforme, vai ser assinada. Esta Ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

**Comissão Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2019.**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. 722/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DECRETO N. 722/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

***"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N. 004/2019 QUE ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, Inc. V, da Lei 001/93 (Lei Orgânica Municipal) e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a solicitação da Controladora Interna e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar em âmbito municipal os ditames da Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como, a **lei municipal n. 590/2014, de 10 de março de 2014, que** *"*regula o acesso a informações previsto no inciso **XXXIII** do art. 5º, inciso II, do § 3º do art. 37º e no § 2º do art. 216º da constituição federal, e dá outras providências*";*

**CONSIDERANDO** as necessidades de estabelecer diretrizes gerais para a implementação do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Determinar que, a partir da publicação dessa Instrução Normativa, todas as solicitações de abertura de informações no Serviço de informação ao Cidadão - SIC, sejam efetuados mediante os procedimentos fixados na Instrução Normativa em anexo.

**Art. 2º**. Fica aprovada a **Instrução Normativa SCI n. 004/2019**, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que estabelece diretrizes gerais para a implementação do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, fazendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 3º.** Caberá a unidade responsável promover a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

**Art. 4º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Canabrava do Norte – MT, 23 de setembro de 2019.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N. 004/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Versão:** 01

**Aprovação em:** 23/09/2019

**Ato de Aprovação:** Decreto Municipal n. 722/2019, de 23/09/2019.

**Unidade Responsável:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças **-** Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI – Ouvidoria Geral do Município – OGM.

**I - FINALIDADE**

**1.1.** Estabelecer diretrizes gerais para a implementação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), de que trata a Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como a lei municipal n. 590/2014, de 10 de março de 2014, que *"*regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II, do § 3º do art. 37º e no § 2º do art. 216º da constituição federal, e dá outras providências*"*, que regulamenta no âmbito do Município Canabrava do Norte - MT, com a finalidade de:

**1.1.2.** Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;

**1.1.3.** Assegurar o retorno ao cidadão de seus pedidos de solicitações de informações ao poder público;

**1.1.4.** Divulgação na rede mundial de computadores (internet) e disponibilização de outros meios de acesso público de informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de solicitações.

**II - DOS PROCEDIMENTOS**

**2.1.** Do Procedimento do Pedido de Informação:

**2.1.1.** Qualquer cidadão interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, por meio do Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no setor de atendimento da Ouvidoria;

**2.1.2.** O Setor da Ouvidoria através do SIC-Sistema de Informação ao Cidadão receberá o pedido (solicitação, reclamação, denúncia, informação, sugestão ou elogio) o qual deverá conter a identificação do cidadão, sendo fornecido um protocolo para acompanhamento da informação.

**2.2.** Do Procedimento de Acesso a Informação:

**2.2.1.** Recebido o pedido na central SIC-Sistema de Informação ao Cidadão, a Ouvidoria que é a responsável irá verificar se a informação está disponível, estando à informação disponível o acesso será imediato;

**2.2.2.** Caso não seja possível o acesso imediato à informação nos sites eletrônicos, o setor de atendimento da Ouvidoria Municipal deverá diligenciar junto aos departamentos, órgãos ou entidades o pedido do servidor, e estes terão prazo de resposta de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez);

**2.2.3.** Quando o órgão ou a entidade, não possuir a informação, deverá, se não for da sua competência, indicar quem a detém. Ou ainda, negado o pedido de acesso a informação, será enviado ao interessado, no prazo de resposta comunicação com as razões da negativa de acesso e seu fundamento legal (informações imprescindíveis a segurança do estado, casos que corram em segredo de justiça e informações pessoais dos agentes públicos ou privados);

**2.2.4.** O requerente que tiver negado seu pedido, não concordar com a resposta, ou a resposta for omissa, contraditória, obscura ou incompleta, poderá dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo para resposta, apresentar reclamação;

**2.2.5.** A reclamação será julgada pela autoridade hierarquicamente superior (prefeito e secretários), no prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação;

**2.2.6.** A ouvidoria deverá acompanhar o trâmite da demanda para agilizar e intermediar as ações, avaliando a resposta do setor, órgão ou entidade.

**2.2.7.** Se a resposta for satisfatória mantém o cidadão informado sobre a resolução do problema.

**2.2.8.** Se a resposta não for satisfatória procura a instância imediatamente superior para nova avaliação, tendo solução legal ou não (justifica) deverá manter o cidadão informado.

**2.2.9.** O setor de Ouvidoria faz os registros para fins estatísticos e arquiva o processo com toda a documentação comprobatória.

**2.2.10.** A partir dos dados registrado no sistema, emite relatório semestral ou a pedido elencando todas as demandas solucionadas ou não, e encaminha para o prefeito e o controle interno.

**III - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**3.1.** A informação pública deverá estar acessível a todos, adotando as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência;

**3.2.** Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações;

**3.3.** As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto, mesmo após eventual desclassificação, serão definitivamente preservadas, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo de classificação;

**3.4.** Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais, obrigando aquele que a obteve resguardar o sigilo;

**3.5.** A autoridade hierarquicamente superior referida no item 2.2.5 adotará as providências necessárias para que o pessoal a ela subordinado conheça as normas e observe as medidas e procedimentos de segurança para o tratamento de informações classificadas em qualquer grau de sigilo.

**IV- CONCEITOS**

**4.1.** Para efeitos desta Norma, considera-se:

**4.1.1. Solicitação** - Comunicação verbal ou escrita que, embora possa indicar insatisfação, necessariamente contém um requerimento de atendimento ou acesso as ações da Administração Pública.

**4.1.2. Informação** - Comunicação verbal ou escrita onde o cidadão solicita esclarecimento e orientação a respeito dos serviços públicos.

**4.1.3. Informação Sigilosa** – Aquela submetida temporariamente a restrição de acesso público em função de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

**4.1.4. Informação Pessoal** – aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

**4.1.5. Documento** – unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato.

**V- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**5.1.** O acesso aos dados, informações e documentos respeitará os direitos constitucionais de proteção à intimidade e privacidade, as hipóteses de sigilo de correspondência, fiscal, financeiro e de segredo de justiça;

**5.2.** A pessoa física ou jurídica que, em função de qualquer vínculo com o Poder Executivo Municipal, executar atividades de tratamento de informações sigilosas adotará as providências necessárias para que seus empregados, prepostos ou representantes observem as medidas e procedimentos de segurança das informações, sob pena de responsabilização civil e criminal;

**5.3.** Os termos contidos nesta Instrução Normativa, não exime a observância das demais normas, competentes, que devem ser respeitadas.

**5.4.** Os esclarecimentos adicionais a respeito desta instrução Normativa poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, bem como, deverá ser discutida com o Ouvidor do Município juntamente com o Unidade Municipal de Controle Interno - UMCI que por meio de procedimentos de controle, aferirá ao final observância de seus dispositivos por parte das Unidades Administrativas.

**5.5.** A inobservância das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa pelos agentes públicos acarretará instauração de sindicância para apurar responsabilidade, conforme rege o Estatuto do Servidor Público Municipal e demais sanções prevista na legislação pertinente a matéria em vigor.

**5.6.** Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua aprovação.

Canabrava do Norte - MT, 23 de Setembro de 2019.

**João Cleiton Araújo de Medeiros Prefeito Municipal**

**ANEXO**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. 724/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DECRETO N. 724/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA STI N. 001/2019, VERSÃO 01, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS A SEREM OBSERVADAS PELO PODER EXECUTIVOMUNICIPAL PARA SEGURANÇA FÍSICA E LÓGICA DO AMBIENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

**CONSIDERANDO** a solicitação da Controladora Interna e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para segurança física e lógica do ambiente de tecnologia da informação.

**CONSIDERANDO** a importância da edição de atos normativos que definem normas e Procedimentos para o efetivo controle da administração pública;

**DECRETA:**

**Art. 1°**. Fica aprovada a **Instrução Normativa STI N. 001/2019**,versão 01, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que estabelece normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para segurança física e lógica do ambiente de tecnologia da informação.

**Art. 2º.** Caberá a unidade responsável promover a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Canabrava do Norte – MT, 23 de setembro de 2019.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA STI N. 001/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Versão:** 01

**Aprovação em:** 23/09/2019

**Ato de Aprovação:** Decreto Municipal n. 724/2019, de 23/09/2019.

**Unidade Responsável:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – Gerência de Tecnologia da Informação

**I – FINALIDADE**

Estabelecer normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para segurança física e lógica do ambiente de tecnologia da informação, contra acesso não autorizados, acidentes naturais e danos intencionais, para manutenção e disponibilização da documentação técnica arquivada em sistemas de rede.

**II – ABRANGÊNCIA**

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da administração Públicas Direta e Indireta, no tocante ao ambiente tecnológico da informação.

**III – CONCEITOS**

Conjunto de atividades desenvolvidas pela Poder Executivo Municipal com intuito de segurança física e lógica do ambiente de tecnologia da informação, com intuito de implementar procedimentos de controle.

Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

**a) AUDITORIA:** Validação e Avaliação do controle interno de sistemas de informação, levando em conta a fidelidade da informação em relação ao dado;

**b) AUTORIZAÇÃO:** Definem quais direitos e permissões têm o usuário do sistema. Após o usuário ser autenticado o processo de autorização determina o que ele pode fazer no sistema.

**c) IDENTIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO:** Fazem parte de um processo que determina quem pode acessar determinado sistema. Na identificação o usuário diz ao sistema quem ele é (normalmente através de um nome de usuário). Na autenticação a identidade é verificada através de uma credencial (uma senha, por exemplo) fornecida pelo usuário.

**d) SERVIDOR** (de rede): Computador central, em uma rede, responsável pela administração e fornecimento de programas e informações aos demais computadores a ele conectados.

**e) REDE CORPORATIVA:** Todas as redes e/ou computadores de domínio público municipal.

**f) SISTEMA OPERACIONAL:** O software que diz ao computador como executar suas funções mais básicas e interpretar comandos do usuário.

**g) SWITCH:** Equipamento que possibilita a conexão de computadores em redes e gerenciamento da mesma.

**h) TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**Conjunto de todas as atividades e soluções providas por recursos de computação, difusão social da informação em larga escala de transmissão, a partir de sistemas tecnológicos inteligentes, serve para designar o conjunto de recursos tecnológicos e computacionais para geração e uso da informação. Também são comumente utilizados para designar o conjunto de recursos não humanos dedicados ao armazenamento, processamento e comunicação da informação, bem como o modo como esses recursos estão organizados em um sistema capaz de executar um conjunto de tarefas.

**IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR**

A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, do Chefe do Poder Executivo, tendo amparo nos art. 37º, art. 70º Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências; a Lei Orgânica Municipal Canabrava do Norte – MT, além de outras normas que venham assegurar o cumprimento dos princípios inerentes, e disposições do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**V – RESPONSABILIDADES**

**1. Do chefe do Poder Executivo Municipal e dos Diretores das AutarquiasMunicipais**

**1.1**. Oferecer condições de segurança física junto ao prédio em que ficam armazenados os equipamentos de informática (alarmes, câmeras de segurança, extintores de incêndio próprios e suficientes, detector de fumaça, condicionadores de ar, entre outros que se fizerem necessários);

**2. Dos Usuários do Sistema**

**2.1**. Cadastrar Identificação e Autenticação (nome e senha) no Gerência de Tecnologia de Informação;

**2.2**. Guardar sigilo de sua senha;

**2.3**. Conjuntamente com o Setor, emitir Solicitação Formal a Gerência de Tecnologia da Informação - conforme formulário padrão – em que sejam especificadas as atividades desempenhadas na Administração Pública Municipal, e as operações a serem executadas nos equipamentos de informática (banda e sistema);

**2.4**. Comunicar a Gerência de Tecnologia da Informação sempre que surgirem dúvidas referente às informações oferecidas pelo sistema operacional;

**3. Da Gerência de Tecnologia da Informação - GERETI**

**3.1.** Opinar sobre a confiabilidade do sistema operacional a ser utilizado;

**3.2**. Controlar o acesso à internet, através de instalação de Firewall, avaliando periodicamente sua eficácia;

**3.3**. Programar switch gerenciável a fim de organizar o tráfego e controle de banda ou sistema por porta, após análise de solicitação formal;

**3.4.** No controle de banda, priorizar em velocidade e dados, o setor que, no exercício de sua função, utilizar de sistemas hospedados na internet;

**3.5**. Manter arquivadas as Solicitações de concessão de acesso à banda e sistemas;

**3.6**. Realizar auditorias nos sistemas, sempre que comunicadas dúvidas acerca às informações oferecidas pelo sistema operacional;

**3.7**. Fazer backup diário de todos os documentos e banco de dados, gravando-os em disco rígido (HD externo, fita ou outros), arquivando-os ao final do dia;

**3.8**. Aferir a integridade dos arquivos disponíveis nas cópias de backup de segurança, bimestralmente;

**4. Da Unidade Municipal de Controle Interno**

**4.1**. Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada; orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

**4.2**. Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.

**4.3.** Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários acerca desta instrução normativa.

**4.4**. Fiscalizar o fiel cumprimento desta Instrução Normativa;

**4.5**. Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a publicação de atos oficiais, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

**VI – PROCEDIMENTOS**

**1. Da Segurança Física dos Equipamentos de Informática**

**1.1**. A Segurança Física dos Equipamentos de Informática inclui a segurança do prédio onde se encontram os equipamentos, e deverá contar com:

**1.1.1**. Extintores de incêndio (com pó químico), de fácil acesso a Gerência de Tecnologia da Informação e outros equipamentos de segurança, caso necessário;

**1.2**. Na Gerência de Tecnologia da Informação e também junto à sala dos equipamentos e servidores de rede, a segurança física dar-se-á através de:

**1.2.1.**Condicionadores de Ar com temperaturas constantes;

**1.2.2.** Dispositivos para monitoramento vinte e quatro horas por dia - CFTV, caso haja necessidade.

**2. Da Segurança Lógica dos Equipamentos, Sistemas, Dados e Informações:**

**2.1**. As máquinas utilizadas por servidores públicos podem ser acessadas somente após digitação de usuário e senha. Cada servidor deverá cadastrar um usuário e senha individual e intransferível, junto a Gerência de Tecnologia da Informação.

O acesso à máquina, rede, ou internet, correlacionará as informações ao usuário que as acessou/alterou.

**2.2**. O sistema operacional para uso deverá ter arquivos criptografados;

**2.3**. Controle de acesso à internet, com instalação de Firewall controlará acessos a sites indevidos, evitando invasão de hackers e vírus;

**2.4.** Switch Gerenciável que priorize o tráfego e controle de banda por porta. O aumento da capacidade de desempenho de determinada necessidade (banda ou sistema), será liberado por grupo de usuários, dependendo das atividades por eles desempenhadas na Administração Pública Municipal. Para tanto, o responsável pelo setor deverá emitir solicitação formal, contendo os sistemas a serem disponibilizados, o cadastramento da senha dos servidores, e as operações a serem executadas. A concessão ao acesso feita formalmente, deverá ser arquivada na Gerência de Tecnologia da Informação.

**2.5**. O Controle das informações do sistema será centralizado, sendo administrado pela Gerência de Tecnologia da Informação, e terá como regra a Política Discricionária, onde são especificados para cada usuário os privilégios de acessos aos dados ou funcionalidades do sistema, e que operações poderão ser por ele executadas.

**2.6**. A Gerência de Tecnologia da Informação, após analisar as solicitações de acesso dos usuários, faz o cadastramento do(s) mesmo(s) com identificação e autenticação, permitindo, recusando, limitando o acesso a dados não autorizados, de acordo com as justificadas necessidades do usuário.

**2.7**. O uso de Firewall com controle de Banda (internet) e controle de Rede (sistemas) fará o balanceamento de carga definindo a proporção em que os dados serão distribuídos em cada porta (conexão), também de acordo com a justificada necessidade do usuário. No controle de banda será priorizado em velocidade e dados, o setor que, no exercício de sua função, utilizar de sistemas hospedados na internet.

**2.8**. Sempre que demonstrada dúvidas por parte de algum setor, referente às informações oferecidas pelo sistema operacional, deverá ser realizada auditoria no sistema. Além de oferecer segurança aos usuários, um sistema de auditoria deve detectar alterações indevidas, e apontar os responsáveis.

**2.9**. Diariamente deve ser feito backup de todos os documentos e banco de dados, gravado em disco rígido - HD externo, fita ou outros. Ao término do dia, os discos rígidos devem ser arquivados em cofre blindado, junto à sala da Gerência de Tecnologia da Informação.

**2.10.** Com periodicidade bimestral, a Gerência de Tecnologia da Informação fará testes objetivando aferir a integridade dos arquivos disponíveis nas cópias de backup de segurança.

**3. Da Manutenção e Disponibilização da Documentação Técnica**

**3.1**. Cada setor terá uma pasta específica, para o arquivamento de seus papéis de trabalho em rede. A definição da nomenclatura das pastas será distinta para cada setor, ficando a cargo do Sistema Operacional do Servidor de Rede (*ActiveDirector)* – mediante programação da Gerência de Tecnologia da Informação - automatizar a liberação da pasta referente ao setor/usuário.

**3.2**. No caso das Pastas de arquivos alojadas no servidor de rede, o controle será descentralizado, de maneira que o responsável da informação possui o direito de conceder ou revogar os privilégios.

**3.3**. Neste caso, mediante autorização formal do responsável da informação, a Gerência de Tecnologia da Informação poderá permitir o acesso de determinada pasta a setor/usuário requerente.

**3.4.**Verificada a necessidade da criação de novas pastas principais, a serem armazenadas em rede, deverá ser feita Solicitação Formal junto a Gerência de Tecnologia da Informação, contendo as justificativas e abrangência de usuários.

**3.5**. Arquivos pessoais (fotos, músicas, e outros), não serão permitidos na rede. Caso localizados serão deletados.

**VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As entidades da administração indireta, como unidades orçamentárias e órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno do Município, sujeitam-se à observância da presente Instrução Normativa.

O servidor público que descumprir as disposições desta normativa ficará sujeito à responsabilização penal e administrativa, previstas em lei.

Caso haja necessidade de eventuais alterações na presente instrução normativa o responsável pela Unidade de Controle Interno juntamente com os setores envolvidos elaborarão uma nova versão, contemplando as novas necessidades.

Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Unidade Municipal de Controle Interno que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte do Poder Executivo Municipal.

Toda e qualquer dúvida gerada por esta norma deverá serem resolvidas diretamente pelo Prefeito Municipal, ouvida a Unidade Municipal de Controle Interno.

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias

Canabrava do Norte - MT, 23 de Setembro de 2019.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS** Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. 338/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA N. 338/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, **Sr.ª REGINA LOURENÇO DA SILVA FIAIS** matrícula 1774, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

| PERÍODO AQUISITIVO DE FERIAS |
|---|
| 01/08/2018 Á 31/07/2019 |
| PERÍODO DO GOZO DE FERIAS |
| 01/10/2019 À 30/10/2019 |

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se**

**Registre-se.**

**Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 23 de setembro de 2019.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N. 721/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DECRETO N. 721/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**"APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N. 002/2019, VERSÃO 02, QUE DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ATIVIDADE DA OUVIDORIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT."**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

**CONSIDERANDO** a solicitação da Controladora Interna e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceitua o art. 37º da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216º da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n. 620/2015, que "dispõe sobre a criação a Ouvidoria no Município de Canabrava do Norte e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização e normatização das atividades da Ouvidoria no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de facilitar o acesso da sociedade aos serviços prestados pelo Município de Canabrava do Norte – MT, e aprimorar o atendimento oferecido aos cidadãos;

**DECRETA:**

**Art. 1°**. Fica aprovada a **Instrução Normativa SCI N. 002/2019**,versão 02, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que disciplina os procedimentos relativos à atividade da ouvidoria no âmbito do poder executivo do município de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** Caberá a unidade responsável promover a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o decreto n. 452/2015, de 16 de dezembro de 2015, que aprovou a Instrução Normativa SCI n. 002/2015, versão 1.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRA-SE.**

Canabrava do Norte – MT, 23 de setembro de 2019.

_____

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal**

***INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N. 002/2019*, VERSÃO 02, QUE DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ATIVIDADE DA OUVIDORIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE-MT.**

**VERSÃO:** 02

**APROVAÇÃO EM:** 23/09/2019

**ATO DE APROVAÇÃO:** Decreto n. 721/2019, de 23 de setembro de 2019.

**UNIDADE RESPONSÁVEL:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI – Ouvidoria Geral do Município – OGM.

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º.** Esta Instrução Normativa visa estabelecer os procedimentos para a atividade de Ouvidoria a fim de atender os seguintes objetivos:

**I –** Propiciar ao cidadão um canal de comunicação com a Prefeitura de Canabrava do Norte - MT;

**II –** Integrar e responsabilizar toda a Administração Pública, estimulando a busca permanente pela eficiência, eficácia e efetividade do serviço público; **III –** Garantir que as ações dos agentes públicos, a serviço da Ouvidoria, atuem segundo princípios éticos, pautando seu trabalho pela legalidade; legitimidade; impessoalidade; imparcialidade; moralidade; publicidade; probidade; eficiência e economicidade, observando o exposto no *caput,* do art. 37º, da CRFB/88; **IV –** Fazer da atividade de Ouvidoria um instrumento de controle de qualidade do serviço público.

**Art. 2º.** A padronização e normatização da atividade de Ouvidoria visa orientar o agente público para a correta observância das regras gerais de auxílio ao cidadão no que tange ao imediato atendimento às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, criando, consequentemente, instrumentos facilitadores de acesso da comunidade aos serviços desenvolvidos pelos órgãos integrantes da administração pública municipal, sem se olvidar da celeridade e efetividade na sua prestação.

**Art. 3º.** Para efeitos desta norma considera-se:

**I – Solicitação:** Comunicação verbal ou escrita que, embora possa indicar insatisfação, necessariamente contém um requerimento de atendimento ou acesso as ações da Administração Pública.

**II – Reclamação:** Comunicação verbal ou escrita que relata insatisfação em relação às ações e aos serviços públicos, podendo ou não possuir conteúdo de requerimento.

**III – Denúncia:** Comunicação verbal ou escrita que indica irregularidade ou indícios de irregularidade na administração geral.

**IV – Sugestão:** Comunicação verbal ou escrita que propõe ação considerada útil à melhoria dos serviços públicos prestados à população.

**V – Elogio:** Comunicação verbal ou escrita que demonstra satisfação ou agradecimento por serviços prestados pela Administração Pública.

**CAPÍTULO II**

**DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 4º** Compete à Ouvidoria do Município:

**I** – Difundir a importância da Ouvidoria como instrumento de participação e controle social da Administração Pública;

**II –** Recepcionar e encaminhar as questões formuladas pelo cidadão, relacionadas à sua área de atuação, junto aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;

**III –** Receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios da administração municipal através de telefone, internet ou pessoalmente, de cidadãos e de servidores públicos;

**IV –** Encaminhar ao cidadão as respostas das questões por ele formuladas no prazo de até 20 (vinte) dias a contar do requerimento;

**V –** Estabelecer meios de interação permanente do cidadão com o poder público, visando ao controle social da Administração Pública;

**VI –** Coordenar e executar os serviços de acesso à informação de que trata a Lei Federal n. 12.527/2011 junto ao Poder Executivo Municipal;

**VII –** Realizar levantamentos periódicos acerca das principais demandas registradas no âmbito da administração municipal;

**VIII –** Elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, conferindo-lhes a devida publicidade;

**IX –** Desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

**Parágrafo único.** Não é de competência da Ouvidoria Municipal a atuação em conflitos/assuntos de cunho particular, não atinentes às atribuições da Administração Pública Municipal.

**CAPÍTULO III**

**DOS USUÁRIOS E DOS MEIOS DE ATENDIMENTO**

**Art. 5º.** Os usuários do serviço público prestado pela Ouvidoria classificam-se em:

**I –** Usuários internos, que são os servidores públicos do Município de Canabrava do Norte - MT;

**II –** Usuários externos, demais interessados nos serviços da Ouvidoria.

**Art. 6º.** A Ouvidoria realizará atendimento pessoal ou indireto através dos meios à sua disposição, tais como:

**I –** Endereço eletrônico, utilizando-se do ogm14.cbn@gmail.com;

**II –** Formulário eletrônico para abertura de manifestação, disponibilizado no site da Prefeitura no link: http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/ouvidoria, conforme demonstra o Anexo II desta Instrução Normativa;

**III –** Telefone, através do número: (66) 3577-1152;

**IV –** Pessoalmente, comparecendo na Sala da Ouvidoria, situada na avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n, Centro, cadastrando em sistema eletrônico as indagações necessárias, ou formulário próprio (Anexo I), para os casos de solicitação de informações.

**Art. 7º.** É facultativa a identificação do usuário, caso o contato com a Ouvidoria não configure pedido de acesso à informação.

**Art. 8º.** Para as solicitações e respostas concernentes à Lei n. 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, precisamente em seu art. 10, a identificação do requerente, e a especificação da informação requerida, tornam-se obrigatórios.

**Art. 9º.** Para cada atendimento da Ouvidoria será gerado um número de protocolo ao usuário, com a possibilidade de acompanhamento *online* do pedido, por meio do *link* http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/ouvidoria, cujo requerimento será imediatamente encaminhado ao órgão competente, para apreciação e adoção das medidas pertinentes.

**CAPÍTULO IV**

**DAS ATRIBUIÇÕES DA OUVIDORIA**

**Art. 10º.** São atribuições da Ouvidoria:

**I –** Gerenciar a análise e o encaminhamento das solicitações, sugestões, críticas e reclamações ao órgão competente para providências cabíveis, tendo por objetivo assegurar qualidade, agilidade, presteza, satisfação, respeito e atenção integral ao cidadão, na qualidade de um ser humano detentor de direitos;

**II –** Acompanhar o processamento das solicitações, sugestões, críticas e reclamações junto ao órgão competente;

**III –** Encaminhar denúncias aos superiores hierárquicos;

**IV –** Dirigir a orientação, o recebimento, o processamento e o cadastramento das solicitações, sugestões, críticas e reclamações apresentadas pessoalmente, por carta, por telefone ou por qualquer outro meio de comunicação, referentes à Administração Pública Municipal, sejam de pessoas físicas ou jurídicas;

**V –** Manter o cidadão informado e atualizado sobre o andamento de seu pedido, serviços e obras realizadas, até sua resolução, de modo a zelar pelo atendimento integral, digno, ético, transparente e eficaz;

**VI –** Valorizar e respeitar o cidadão em todos os momentos, mantendo sigilo absoluto sobre o atendimento e dados pessoais, sob pena de aplicação de penalidades;

**VII –** Identificar as necessidades do cidadão e buscar soluções para as questões por ele levantadas, visando o aprimoramento no atendimento do serviço público e na prestação de serviços, de forma a garantir o direito ao exercício da cidadania;

**VIII –** Coordenar a promoção do atendimento e atenção ao cidadão, inclusive através de mobilização coletiva junto às comunidades locais;

**IX –** Representar o cidadão perante a Administração Pública Municipal;

**X –** Viabilizar um canal direto de comunicação entre a administração e o cidadão;

**XI –** Ter autonomia e independência de seus atos quando do exercício de suas atribuições, visando a credibilidade e a imparcialidade da Administração Pública Municipal;

**XII –** Atuar para melhorar a qualidade do produto/serviço prestado, devendo promover uma parceria interna em prol da qualidade de gestão do Poder Público;

**XIII –** Agilizar informações e simplificar procedimentos, primando pela informalidade e a desburocratização, quando possível;

**XIV –** Encaminhar a questão apresentada à área que deve solucioná-la e acompanhar os procedimentos;

**XV –** Ter acesso livre às informações internas para apurar e propor soluções;

**XVI –** Atuar de forma proativa na solução e prevenção de conflitos;

**XVII –** Preservar a credibilidade da gestão municipal e da imagem do Poder Público;

**XVIII –** Atuar para garantir a boa manutenção dos direitos do cidadão;

**XIX –** Notificar os órgãos públicos municipais quanto aos atendimentos em aberto ou sem solução, estipulando prazo razoável de resposta, sendo que o mesmo não deverá ultrapassar 05 (cinco) dias, a contar da ciência da respectiva secretaria;

**XX –** Receber reclamações, denúncias ou críticas e dar encaminhamento a pedidos de informações;

**XXI –** Assegurar direito de resposta a todas as reclamações, denúncias e pedidos de informações; e informar sobre as providências adotadas em cada situação;

**XXII –** Registrar sugestões e elogios a respeito dos serviços prestados pela Administração Pública;

**XXIII –** Levar o conteúdo das sugestões e elogios ao conhecimento do(s) órgão(s) e/ou servidor(es), objeto(s) do atendimento;

**XXIV –** Garantir sigilo quanto à autoria da manifestação quando expressamente solicitado ou quando tal providência se fizer necessária;

**XXV –** Emitir relatórios mensais com dados relativos às atividades da Ouvidoria, conferindo-lhes a devida publicidade.

**CAPÍTULO V**

**DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA OUVIDORIA E DOS DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS**

**Art. 11º.** Para a prestação dos serviços, a Ouvidoria, ao receber do solicitante o requerimento, o encaminhará imediatamente ao órgão competente, para apreciação e adoção das medidas necessárias para o seu atendimento.

**Art. 12º.** A Ouvidoria solicitará informações às diversas unidades, para que a autoridade municipal, incluindo os secretários, respondam à demanda no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, sendo prudente que se faça de forma imediata, em se tratando de informação disponível.

**§ 1º.** Todos os cidadãos receberão resposta da ouvidoria sobre as reclamações, denúncias e sugestões encaminhadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

**§ 2º.** No prazo previsto no § 1º deste artigo e de acordo com as informações obtidas, a ouvidoria municipal dará resposta ao cidadão interessado, cientificando-lhe das medidas a serem tomadas no caso.

**§ 3º.** Não serão consideradas as denúncias, reclamações e sugestões anônimas, salvo para fins internos da Administração Pública quando existir inequívoco e fundado receio da sua facticidade.

**§ 4º.** As denúncias que versem sobre ilegalidades serão encaminhadas para o Prefeito Municipal, para instauração de sindicância administrativa.

**Art. 13º.** As unidades ou servidores ao qual a Ouvidoria solicitar esclarecimentos, atenderão o que for solicitado, instruindo a resposta impreterivelmente por meio eletrônico, utilizando-se do e-mail ogm14.cbn@gmail.com; observando rigorosamente os prazos legais quando exigível.

**§ 1º.** O prazo para fornecimento de resposta à Ouvidoria, contendo os esclarecimentos que possam atender ao usuário, será de 05 (cinco) dias úteis.

**§ 2º.** As respostas deverão ser encaminhadas fundamentadamente, utilizando-se de uma redação inteligível, precisa e sucinta, bem como instruídas de todos os documentos que se fizerem necessários, no sentido de lhes conferir confiabilidade e exatidão, conforme apresenta o Anexo III, desta Instrução Normativa.

**§ 3º.** Os esclarecimentos solicitados pela Ouvidoria por meio eletrônico terão caráter oficial, a exemplo da comunicação interna ou qualquer outro documento oficial.

**§ 4º.** Na hipótese de qualquer unidade ou servidor receber reclamação direta do usuário, deverá dar solução quando de sua competência, repassando para a Ouvidoria para fins de controle e registro.

**§ 5º.** Todas as manifestações da Ouvidoria deverão ser submetidas ao crivo do Secretário Municipal, ainda que seja de competência de outro servidor a sua apreciação.

**Art. 14º.** Os pedidos de informação que forem apresentados em outras repartições da administração municipal serão recebidos e imediatamente encaminhados ao Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, gerenciado pela Ouvidoria Municipal, a partir de quando se inicia o prazo de resposta. O SIC funcionará de acordo com as disposições da Instrução Normativa SCI n. 004/2019 que estabelece diretrizes gerais para a implementação do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, bem como, a **lei municipal n. 590/2014, de 10 de março de 2014, que** "regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, inciso II, do § 3º do art. 37º e no § 2º do art. 216º da constituição federal, e dá outras providências.

**Art. 15º.** Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

**§ 1º.** O pedido será apresentado por escrito, podendo o requerente fazer uso de formulário padrão, conforme Anexo I desta Instrução Normativa.

**§ 2º.** O prazo de resposta será contado a partir da data de apresentação do pedido ao SIC, ressalvado o disposto no art. 14º.

**§ 3º.** É facultado aos órgãos e entidades o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, desde que atendidos os requisitos do art. 16º.

**§ 4º.** Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

**Art. 16º.** O pedido de acesso à informação deverá conter:

**I –** Nome do requerente;

**II –** Cópia de documento de identificação válido;

**III –** Especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

**IV –** Endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

**Parágrafo único.** O pedido de acesso à informação será obrigatoriamente instruído com cópia do documento referido no inciso II deste artigo, podendo o requerente juntar outros documentos que entender pertinentes.

**Art. 17º.** Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

**I –** Genéricos;

**II –** Desproporcionais ou desarrazoados; ou

**III –** Que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

**Parágrafo único.** Na hipótese do inciso III, do *caput*, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

**Art. 18º.** São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

**Art. 19º.** Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

**§ 1º.** Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou entidade deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis:

**I –** Enviar a informação preferencialmente ao endereço eletrônico informado ou, não sendo possível, ao endereço físico;

**II –** Comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

**III –** Comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

**IV –** Indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha; ou

**V –** Indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

**§ 2º.** Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso II, do § 1º.

**§ 3º.** Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o órgão ou entidade deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia com certificação de que confere com o original.

**§ 4º.** Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

**Art. 20º.** Mediante justificativa, o prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias úteis.

**Art. 21º.** Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

**Parágrafo único.** Na hipótese do *caput* o órgão ou entidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

**Art. 22º.** Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o órgão ou entidade, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente Demonstrativo de Arrecadação Municipal - DAM ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

**Parágrafo único.** A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comprovação do pagamento pelo requerente,

ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

**Art. 23º.** Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

**I –** Razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;

**II –** Possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará.

**Art. 24º.** O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

**Art. 25º.** No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da sua apresentação.

**CAPÍTULO VI**

**DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS**

**Art. 26º.** As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:

**I –** Terão acessos restritos a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da data de sua produção; e

**II –** Poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.

**Parágrafo único.** Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes.

**Art. 27º.** O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

**Art. 28º.** O consentimento referido no inciso II do caput do art. 26º não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:

**I –** À prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;

**II –** À realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;

**III –** Ao cumprimento de decisão judicial;

**IV –** À defesa de direitos humanos de terceiros; ou

**V –** À proteção do interesse público geral e preponderante.

**Art. 29º.** A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 26º não poderá ser invocada:

**I –** Com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado; ou

**II –** Quando as informações pessoais estiverem contidas em conjuntos de documentos necessários à recuperação de fatos históricos de maior relevância.

**Art. 30º.** O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, de ofício ou mediante provocação, reconhecer a incidência da hipótese do inciso II, do *caput*, do art. 29, de forma fundamentada, sobre documentos que tenha produzido ou acumulado, e que estejam sob sua guarda.

**Art. 31º.** A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.

**Parágrafo único.** Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.

**CAPÍTULO VII**

**DA ESTATÍSTICA E DO MAPEAMENTO**

**Art. 32º.** O responsável pela Ouvidoria manterá estatísticas de reclamações, elogios, sugestões, solicitações gerais e por secretaria para mapeamento permanente.

**Art. 33º.** As Estatísticas tratadas no artigo anterior serão separadas da seguinte forma:

**I –** Gerais, com demonstrações gráficas de:

**a)** Total de demandas: recebidas; atendidas e em atraso;

**b)** Tipo de manifestações: elogio; reclamação; solicitação; denúncia; sugestão; dúvidas e outros;

**c)** Origem das manifestações: eletrônica; presencial ou telefone;

**d)** Tipo da finalização: atendida ou indeferida;

**e)** Assuntos e número de demandas correspondentes.

**II –** Por Unidade/Secretaria, com demonstrações gráficas de:

**a)** Unidades mais demandadas da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

**b)** Assuntos mais demandados por Secretaria.

**Parágrafo único.** As estatísticas referidas no presente artigo serão apresentadas ao Controle Interno quadrimestralmente em arquivo eletrônico e disponibilizadas no *site* oficial do Município.

**Art. 34º.** É dever da Ouvidoria manter o Sistema de Controle Interno informado de todas as irregularidades verificadas nos respectivos setores.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 35º.** Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

**I –** Recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Instrução Normativa, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

**II –** Utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar dolosamente, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

**III –** Agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;

**IV –** Divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;

**V –** Impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

**VI –** Ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; destruir ou subtrair, por quaisquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte do agente público.

**CAPÍTULO IX**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 36º.** É dever de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, atender com presteza, pedidos de informação ou requisições formuladas pela Ouvidoria do Município.

**Art. 37º.** Os procedimentos aqui estabelecidos e o desempenho da Ouvidoria serão periodicamente avaliados, com a finalidade de aferir sua eficácia e relevância, bem como para que sejam efetuadas as revisões que se fizerem necessárias.

**Art. 38º.** Todos os servidores da Unidade Executora correspondente deverão cumprir as determinações e atender aos dispositivos constantes nesta Instrução Normativa. O servidor público que descumprir as disposições previstas ficará sujeito à responsabilização administrativa.

**Art. 39º.** Os esclarecimentos adicionais ou omissão gerada por esta Instrução Normativa poderão ser obtidos junto à Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI que aferirá a fiel observância de seus dispositivos.

**Parágrafo único.** Tendo em vista as constantes modificações na legislação que rege a Administração Pública é necessário o permanente reporte à legislação pertinente ao assunto e suas alterações.

**Art. 40º.** Integram esta Instrução Normativa os Anexos I, II e III.

**Art. 41º.** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 23 de setembro de 2019.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

| **FORMULÁRIO PADRÃO – PEDIDO DE INFORMAÇÕES** |
|---|
| **DADOS PESSOAIS:**<br>Requerente: Data de Nascimento:<br>____/____/_____ |
| RG: CPF: |
| **ENDEREÇO:**<br>Rua: Bairro: |
| Nº:_____ Complemento: Cidade: |
| **CONTATO:** E-mail: |
| Telefone Fixo: ( ) Celular: ( ) |
| Sr. Ouvidor Municipal;<br>Com fundamento na Lei Federal n. 12.527/2011, na a lei municipal n. 590/2014, de 10 de março de 2014, na Lei Municipal n. 620/2014, de 29 de agosto de 2014 e na Instrução Normativa SCI n. 002/2015, versão 2, solicito a disponibilização da seguinte informação:<br>**ESPECIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO REQUERIDA:** |
| |
| Declaro que as notificações referentes a este pedido poderão ser encaminhadas para o meu endereço/email, qual seja: |
| Canabrava do Norte - MT, de de .<br>_____ |
| Assinatura do Requerente |

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO ABERTURA DE MANIFESTAÇÃO**

**(DISPONIBILIZADO NO SITE DA PREFEITURA)**

**ANEXO III**

**MODELO DE RESPOSTA PARA SOLICITAÇÕES DA OUVIDORIA**

| |
|---|
| Prezado(a) Ouvidor(a) Municipal,<br>A Secretaria Municipal de (**especificar órgão),**em cumprimento à solicitação de nº (**informarnúmero**) encaminhada na data de **(especificar data)** pela Ouvidoria Municipal, cujo teor é (**especificar o conteúdo da solicitação**), informa que (**informar quais medidas foram ou serãoadotadas em missão de sanar os questionamentos, reclamações, denúncias, sugestões,providências, etc., fundamentadamente e detalhadamente**).<br>Informa-se que o prazo para efetivação da respectiva diligência/providência será de<br>**(informar prazo**), haja vista que (**informar o motivo de estipulação do respectivo prazo),**razão pela qual se confere o lapso temporal supracitado.<br>Seguem anexos os seguintes documentos (**juntar todos os documentos necessários paraconfirmação das informações prestadas quando solicitados pela ouvidoria**).<br>Canabrava do Norte - MT, (**informar data**).<br>**Secretário Municipal** |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o Registro de preços para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços mensais, com presença física de no mínimo 03 (três) técnicos diariamente, 08 (oito) horas por dia de segunda a sexta feira**, especializado em **manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, rede logica**, **linhas telefônicas fixas, centrais de PABX** e **equipamentos de ponto eletrônico**, para atender as diversas secretarias do Município de Canarana-MT, e acordo com as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **04/10/2019 às 15h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 20 de Setembro de 2019.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP "**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017**

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer** de acordo com as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **04/10/2019 às 13h30min** (**Horário de Brasilia)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 20 de Setembro de 2019.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA** Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**CAMARA MUNICIPAL**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**PORTARIA Nº. 034/2019**

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Abertura de Procedimento Administrativo, e dá outras providencias".

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão para Abertura de Procedimento Administrativo da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é efetuar apuração das causas de acidente do veículo oficial (Fox Connect QCU2450), ocorrido na data de 10 de Setembro de 2019, seguindo a Recomendação do Controle Interno nº 002/2019.

**Art. 2º -** A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Patrícia Zapelini Corti**

Secretária: **Eliane R. Leles Gehard**

Membro: Eliseu Leite da Silva

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 23/09/2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR**

Presidente da Câmara

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019**

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – (DAE) DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

E que teve como vencedora a empresa

**MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP**

**CNPJ 14.888.303/0001-05**

***Itens Fracassados:***

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | QUANT | UNID |
|---|---|---|---|---|
| 5 | 85215 | COLAR DE TOMADA EM PVC MARROM, CONFORME NBR10930, COM TRAVAS E ANEL DE BORRACHA, PARA TUBULAÇÕES EM PVC PBA NBR 5647 SEM REFORÇO METÁLICO, PARA PRESSÃO DE TRABALHO PN10, 60 X 3/4 MM. O MATERIAL DEVERÁ SER INJETADO CONFORME NBR DE REFERÊNCIA. DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÕES COM NOME DO FABRICANTE, E NÚMERO DA NORMA CORRESPONDENTE. | 50 | UNID |
| 8 | 85218 | CURVA 90° PBA JE DE DN 50 MM CONFORME NBR 5647/99. 1-O MATERIAL DEVERÁ SER INJETADO CONFORME NBR DE REFERÊNCIA. 2-DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÕES COM NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DA NORMA CORRESPONDENTE. 3-FORNECER COM ANEL DE BORRACHA CONFORME NBR DE REFERÊNCIA | 5 | UNID |
| 17 | 85227 | LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN100/DE110MM CONFORME NBR 5647. 1- O MATERIAL DEVERÁ SER INJETADO CONFORME NBR DE REFERÊNCIA. 2- DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÕES COM NOME DO FABRICANTE, NÚMERO DA NORMA CORRESPONDENTE. 3- FORNECER COM ANEL DE BORRACHA CONFORME NBR DE REFERÊNCIA NBR 7673/82 | 20 | UNID |
| 22 | 23307 | TUBETE CURTO PVC 3/4 PARA HIDRÔMETRO | 50 | UNID |
| 25 | 85232 | TUBO PVC PBA JEI DN 75/DE 85 CONFORME NBR 5647, BARRA DE 6 MTS, CLASSE 12, FORNECER COM ANEL DE BORRACHA | | |
| 26 | 85233 | TUBO PVC PBA JEI DN 50/DE 60 CONFORME NBR 5647, BARRA DE 6 MTS, CLASSE 12, FORNECER COM ANEL DE BORRACHA | 40 | UNID |

Carlinda – MT, 23 de Setembro de 2019.

**Franciane Kethlen Ribeiro Nogueira**

**Pregoeira Substituta**

**Publique-se**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 278/2019**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A**

**FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS, CELEBRADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADO** o Senhor **DARCI MARQUES DE BRITO,** para desempenhar a função de Fiscal de Contrato, a partir do dia 18 de setembro de 2019, e a senhora VIVIANE ROCHA E SILVA como sua suplente.

Pregão Presencial n° 47/2019Contrato nº 63/2019 III. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde de Carlinda-MT. **Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 23 de setembro de 2019.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 277/2019**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A GESTÃO, O ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E A FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO,** Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica **DESIGNADO** o Senhor **RENATO DE SOUZA SANTANA,** para desempenhar a função de Fiscal de Ata de Registro de Preço, a partir do dia 20 de setembro de 2019, e o senhor LEANDRO TRAGINO COSTA JESUALDO como seu suplente.

I – Pregão Presencial nº 043/2019

II – Ata de Registro de Preço nº 060/2019

III – Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços mecânicos para manutenção corretiva e preventiva em atendimento aos ônibus escolares da frota municipal de Carlinda –MT..

**Artigo 2º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT**

**Em, 23 de setembro de 2019.**

**CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO**

**Prefeita Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA INTERNA-DRH Nº 203 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**MARIA DAS DORES DA COSTA,** Secretaria Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na data 23 de Setembro de 2019, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo:

| Matricula | Servidor | Cargo | Ente Familiar | Período da Licença | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Inicio | Termino | Dias |
| 111 | Cleuza de Fatima Delfino Borck | Apoio Administrativo Educacional Temporário – Auxiliar de Serviços Gerais | Filho: Adão Delfino de Oliveira | 12/09/2019 | 12/09/2019 | 01 |

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 189/2019

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA INTERNA-DRH Nº 202 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

**DAIANE ROSA DA SILVA,** Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **CLAUDIA DOS SANTOS** matricula n.º 3184, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 23 de Setembro de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 20 de Setembro de 2019.

**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

**DAIANE ROSA DA SILVA**

Secretaria de Administração e Finanças

Decreto 189/2019

**CAMARA MUNICIPAL**
**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

**PORTARIA Nº. 034/2019**

**SÚMULA:** "Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Abertura de Procedimento Administrativo, e dá outras providencias".

O Senhor **Francisco Robério Gomes Alencar**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão para Abertura de Procedimento Administrativo da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, cuja finalidade é efetuar apuração das causas de acidente do veículo oficial (Fox Connect QCU2450), ocorrido na data de 10 de Setembro de 2019, seguindo a Recomendação do Controle Interno nº 002/2019.

**Art. 2º -** A Comissão Permanente será composta pelos seguintes membros:

Presidente: **Patrícia Zapelini Corti**

Secretária: **Eliane R. Leles Gehard**

Membro: Eliseu Leite da Silva

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, em 23/09/2019.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**FRANCISCO ROBÉRIO GOMES ALENCAR**

Presidente da Câmara

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP Nº 37/2019**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO**

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA – MT.** Sagrou-se vencedoras as empresas: **CARLOS ANTONIO PROCOPIO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 23.504.807/0001-67,** com o valor de **R$ 324.238,29 (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos) e a empresa SUPERMERCADO MILÊNIO LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 08.094.933/0001-05,** com o valor de **R$ 198.105,80 (cento e noventa e oito mil cento e cinco reais e oitenta centavos).**

Castanheira - MT, **23** de **Setembro** de **2019.**

Mariana Leitner Rodrigues

Pregoeira Substituta

**RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

**RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA/2019 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

"Dispõe sobre o horário de votação e regras da Campanha Eleitoral e Votação do Processo Unificado de Escolha para membros do Conselho Tutelar do Município de Castanheira – Estado de Mato Grosso, para o gestão 2020-2024 e dá outras providências."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Castanheira-MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal 485/2005, e a resolução do CONANDA nº 170/14, visando regulamentar o Processo de Escolha, para membro do Conselho Tutelar de Castanheira para a gestão 2020-2024 publica esta Resolução:

**Título I**

**DOS ATOS PREPARATÓRIOS**

**Capítulo I**

**Disposições Preliminares**

**Artigo 1º** - A escolha dos membros do Conselho Tutelar de Castanheira-MT, realizar-se-á no 06 de outubro de 2019, conforme Edital Nº 001/CMDCA/2019, é um processo facultativo, majoritário, com voto secreto, direto, universal e facultativo dos cidadãos do município, maiores de 16 (dezesseis) anos, comprovada sua identificação.

**Artigo 2º** - O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a fiscalização do Ministério Público.

**Artigo 3º-** Serão considerados os dados de cadastramento dos eleitores realizados perante a Justiça Eleitoral até o dia 06 de agosto de 2019, com data de domicilio até 15/07/2019, no cadastro da Justiça Eleitoral.

**Capítulo II**

**Da campanha e material da eleição**

**Artigo 4º -** A propaganda eleitoral será realizada às expensas e sob-responsabilidade dos candidatos, imputando-lhes solidariedade nos excessos praticados por seus simpatizantes, respeitando os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

**Artigo 5º** - Cada candidato/a poderá utilizar para a campanha eleitoral:

I – Propaganda na Internet através de redes sociais (*twitter*, *facebook, whatssap e Instagran*), blogs e e-mails, desde que sem custo financeiro e/ou através de impulsionamento de postagens,

II – Reuniões com grupos de pessoas e em comunidades para apresentação de propostas.

**Artigo 6º -** É vedada aos/as candidatos/as ao cargo de Conselheiro Tutelar, sob pena de cassação da candidatura, toda e qualquer propaganda eleitoral que compreenda:

I **–** Propaganda em veículos de comunicação, rádio, televisão, "outdoors", luminosos;

II – Alto falantes, carros de som e amplificadores de som, de sua propriedade ou de terceiros para fins de propaganda eleitoral;

III – Caminhadas, passeatas e carreatas;

IV – Cavaletes, cartazes, bandeiras e bonecos;

V- Camisetas, Chaveiros, bonés e outros brindes ou qualquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

VI– Faixas, placas, panfletos, folders, cartazes, pinturas, inscrições ou qualquer outro tipo de materiais impressos;

VII- É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal aos outros concorrentes ao cargo de conselheiro/a tutelar 2019 do município de Castanheira-MT;

VIII- É vedado ao/a candidato/a, Conselheiro Tutelar em exercício de mandato, promover campanhas durante o desempenho de sua função, ou seja, no horário de trabalho e quando estiver de plantão.

IX- É vedado aos membros da Comissão Organizadora e a Secretaria do CMDCA, promoverem campanha para qualquer candidato/a.

X- É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores em qualquer tipo de veículo de propriedade do candidato, patrocinado por este ou cedido, sob pena de cassação da candidatura.

XI- É vedada a composição de chapa para efeito de propaganda eleitoral.

XII **–** É vedado o uso no material impresso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas pelos órgãos do Governo Municipal de Castanheira-MT, empresas privadas ou pelos partidos políticos.

XIII **–** É Vedada a campanha eleitoral em prédios públicos e entidades de atendimento Municipais, Estaduais e Federais, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, inclusive postes de iluminação pública e outros equipamentos urbanos.

XIV**–** É Vedada a confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;

XV **–** É Vedada a utilização de alto-falantes ou amplificadores de som em veículo de sua propriedade ou de terceiros para fins de propaganda eleitoral.

XVI – É Vedada a utilização, pelos atuais conselheiros tutelares e candidatos à reeleição, da estrutura administrativa (veículo, telefone, computador, material de expediente e a função que exerce) para fins de campanha, sob pena de cassação da candidatura.

XVII- É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda.

XVIII- É vedada no dia da votação, a exposição de faixas, cartazes, panfletos, folders, veículos adesivados e qualquer outro tipo de material de divulgação no local de votação;

XIX- **–** É vedada a propaganda eleitoral fora do período de campanha, sob pena de cassação da candidatura, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo admitida "boca de urna".

XX- Não será permitida propaganda que:

**a.** Implique grave perturbação à ordem- considera-se grave perturbação à ordem a propaganda que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene urbana;

**b.** Aliciamento de eleitores por meios insidiosos- considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, pelo apoio para candidatura e;

**c.** Propaganda enganosa- considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor ao erro, para auferir vantagem a determinada candidatura

**Parágrafo Único-**Fica vedada a participação dos/as candidatos/as em rádio e TV, afins de campanha eleitoral, sob pena de cassação da candidatura.

**Artigo 7º**- É passível de punição o candidato que:

I – Denigra ou ofenda qualquer candidato com palavras, imagens, publicidade, postagens ou qualquer outro meio de publicação que venha causar constrangimento.

II – Participe de Composição de chapa para efeitos de propaganda e votação;

III – Esteja envolvido em Propaganda do tipo "boca de urna".

**Artigo 8º -** É permitida até dia 05 de outubro às 23h59min, a propaganda eleitoral feita através da utilização da internet como veículo de comunicação, mediante o uso de blog, e-mail e páginas de rede social (*twitter*, *facebook, whatsaap e Instagran*), desde que sem custo financeiro e/ou através de impulsionamento de postagens.

**Parágrafo Único -** A distribuição de material de propaganda através das mídias sociais deverá ser encerrada no dia 05 de outubro às 23h59min., sob pena de cassação da candidatura.

**Artigo 9º -** No local de votação não será permitido o uso de camisetas, adesivos, bonés ou qualquer outro material de campanha.

**CAPÍTULO III**

**DAS SEÇÕES ELEITORAIS**

**Artigo 10 -** Serão oportuna e amplamente divulgadas, através do site da prefeitura.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DENUNCIAS**

**Art. 11-** – As denúncias relativas ao descumprimento das regras de Campanha do Processo Eleitoral deverão ser formalizadas por escrito, apontando com clareza o motivo da denúncia à Comissão Organizadora na Secretaria Municipal de Assistência Social - CMDCA/Castanheira-MT, acompanhadas de documentos comprobatórios, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão durante o prazo de campanha.

**Art. 12-** As denúncias relativas ao descumprimento das regras no dia da votação do Processo Eleitoral deverão ser formalizadas por escrito, apontando com clareza o motivo da denúncia à Comissão Organizadora do CMDCA/Castanheira-MT, no local de votação, acompanhadas de documentos comprobatórios, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão.

**CAPÍTULO V**

**DAS SANÇÕES**

**Art.13 –** A veiculação de propagandas em desacordo com este edital sujeita o/a candidato/a, após notificação e comprovação, à perda da candidatura, além das sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

**Art.14 –** Será penalizado com o cancelamento da candidatura e/ou com a perda do mandato, o candidato que fizer uso de recursos e/ou estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

**Art.15 –** A denúncia de propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes, deverá ser analisada pela Comissão Organizadora que, se a avaliar incluída nessas características, determinará a suspensão da referida propaganda e julgará a infração na forma prevista nesse Edital;

**CAPÍTULO VI**

**DA VOTAÇÃO**

**Artigo 16 -** O processo de escolha acontecerá no dia 06 de outubro de 2019, com início da votação às 08 horas e término às 14 horas**,** facultando o voto, após este horário, os eleitores que estiverem na fila de votação, deverão receber senhas.

Parágrafo 1º. Cada eleitor poderá votar uma única vez em até 5 (cinco) candidatos;

**Parágrafo 2º**. O eleitor deverá apresentar no ato de votação, obrigatoriamente um documento de identidade original com foto, sendo facultado a apresentação do titulo de eleitor.

**Artigo 17 -** Serão confeccionadas 1000 (mil) cédulas de votação, com nomes e números dos/das candidatos/as, as quais serão necessariamente rubricadas por um dos membros da Comissão Eleitoral;

**Parágrafo 1º.** Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma supramencionada e que apresentem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.

**Artigo 18-** Os/as candidatos/as poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos.

**Parágrafo 1º.** Será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato/a devidamente cadastrado junto a Comissão Eleitoral, por seção eleitoral criada para este pleito;

**Parágrafo 2º.** No local da apuração dos votos será permitida a presença do candidato/a e de um único representante devidamente cadastrado junto a Comissão Eleitoral.

**CAPITULO V**

**DA APURAÇÃO**

**Artigo 19 -** Encerrada a votação, proceder-se-á imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, no local de votação, sob-responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalização do Ministério Público.

**Parágrafo 1º.** Os/as candidatos/as ou seus representantes credenciados poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo à decisão à própria Comissão Eleitoral, que decidirá de plano facultado a manifestação do Ministério Público.

**Parágrafo 2º.** Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão Eleitoral providenciará a lavratura de ata circunstanciada sobre a votação e apuração, mencionando os nomes dos candidatos votados, com número de votos recebidos e todos os incidentes eventualmente ocorridos, colhendo as assinaturas dos membros da Comissão, candidatos, fiscais, representante do Ministério Público e demais cidadãos que estejam presentes e queiram assinar, e no primeiro dia útil será fixado cópia no local de votação, na Secretaria de Assistência Social e no *site* da Prefeitura Municipal de Castanheira.

**Artigo 20-** Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente com maior pontuação na Prova Objetiva, persistindo o empate, o/a candidato/a com idade mais elevada.

**Artigo 21 -** No prazo de 01 (um) dia da apuração, poderão ser interpostos recursos, ao CMDCA, das decisões da Comissão Eleitoral nos trabalhos de apuração, desde que a impugnação tenha constado expressamente em ata.

**Parágrafo Único -** O CMDCA decidirá os eventuais recursos no prazo máximo de 01 (um) dia, determinando ou não as correções necessárias, e baixará resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha, enviando cópias ao Prefeito Municipal, ao representante do Ministério Público e ao Juizado da Infância e Juventude.

**CAPÍTULO VI**

**DA POSSE**

**Artigo 22 -** A posse dos/as Conselheiros/as Tutelares eleitos/as será no dia 10 janeiro de 2020, em local a ser publicado.

**TÍTULO II**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CAPÍTULO VII**

**DAS GARANTIAS ELEITORAIS**

**Artigo 23 -** Os casos omissos nesta Resolução serão decididos em primeira instância pela Comissão Eleitoral e em última instância pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada

pelo Ministério Público, respeitando a Lei Municipal 485/2005 e a Resolução CONANDA nº170/14, que regem o Conselho Tutelar de Castanheira-MT.

**Artigo 24 -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheira-MT, 20 de setembro de 2019.

Jocirema Aparecida Lopes Nascimento Serafim

_____

Presidente do CMDCA

**Membros da Comissão Eleitoral:**

| NOME | CPF |
|---|---|
| WELINGTON SILVA MOREIRA | 460.397.322-53 |
| FRANCIELI FURTADO FERREIRA | 035.268.391-07 |
| AGDA FERNADA PILEGI NUNES | 025.191.461-50 |
| JOCIREMA APARECIDA LOPES NASCIMENTO SERAFIM | 585.703.578-34 |
| ZILDA MARIA DE BONA SARTOR STANGHERLIN | 531.532.001-49 |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**GABINETE DA PREFEITA**
**ATO Nº.: 106/2019.**

**ATO Nº.: 106/2019.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO INTERINAMENTE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO.**

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

I – **NOMEAR** interinamente o Sr.**ADENOR PEDROSO NUNES DE HUNGRIA,** para exercer o cargo em comissão de Secretário Interino de Turismo, Cultura e Meio Ambiente do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 23 de setembro de 2019.

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

**Prefeita Municipal**

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV**
**PORTARIA N.º 014/2019**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora**Sra.Suzy Regina Siqueira da Mata.**"*

**O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV,** no uso de suas atribuições legais e;

Considerando odisposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º, da Constituição Federal e art. 92, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.606/2014, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT, Lei Municipal n.º 41/2010, que trata sobre a Reestruturação do plano de cargo, carreira e vencimentos dos profissionais da Educação combinado com a Lei Municipal nº 1.792/2019 que versa sobre os reajustes anuais;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Suzy Regina Siqueira da Mata,** brasileira, casada, portadora do RG n.º 370183 SSP/MT e do CPF n.º 419.725.541-15, residente e domiciliada neste Município, servidora Efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "10", com carga horária de 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n° 139.1, contando com 27 anos e 06 meses e 26 dias de tempo de contribuição, **com proventos integrais,** conforme processo administrativo do PREV-SERV nº. **2019.04.00023P**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de**23 de setembro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de setembro de 2019.

**LUIZ LEITE DE OLIVEIRA**

Secretario Municipal de Administração

Homologo:

**THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**PREVI-CLAUDIA**
**PORTARIA PREVI-CLAUDIA**

**PORTARIA Nº. 082/2019.**

**DATA: 23 DE SETEMBRO DE 2.019**

***SUMULA: "Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxilio-Doença em caráter provisório a Sra. EVANDREIA PEREIRA SILVA MATOS.***

**A Diretora Executiva do PREVI-CLAUDIA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Claudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e no termos do MANDADO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO – LIMINAR DO PROCESSO JUDICIAL Nº 1000623-91.2019.8.11.0101, FUNDAMENTADO NO ARTIGO 59 DA LEI FEDERAL 8.213/91, C/C ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 77/2011. EXPEDIDO PELO MM. JUÍZ DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL JACOB SAUER DA COMARCA DE CLÁUDIA/MT, VARA ÚNICA DE CLÁUDIA.**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder, provisoriamente, até a sentença judicial do processo em epígrafe, o benefício de **AUXILIO-DOENÇA**, em favor da servidora efetiva **EVANDREIA PEREIRA SILVA MATOS** no cargo de **PROFESSORA, Classe C, NIVEL 04**, portadora do RG nº 59.811.792-1 SSP/SP e CPF nº 013.518.821-04, nos termos do mandado judicial, observada a citação e intimação da liminar, sendo integral a última remuneração de contribuição, conforme processo administrativo, **n.º 2019.01.00000035**, até posterior deliberação.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre, publique e cumpra-se.**

**SHEILA YOTZCHETZ**

**Diretora Executiva**

**CPF.033.243.079-02**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2019**

**Convoca aprovado no** PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO **de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências.**

Convoca candidatos Aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2018, de Provas e Provas de Títulos do Município de Cocalinho, e dá outras providências. Publicado dia 04 de abril de 2018 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XVIII | edição N° 2.957 diariomunicipal.org/mt/amm, www.amm.org.br. Assinado Digitalmente A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto nas Leis Municipal 815,816,818,819,822 e 830 de 2018, em conformidade com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2018 e Processo Seletivo Publico Nº 002/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL, PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, NOMEAÇÃO E POSSE. A convocação segue a ordem de classificação, conforme resultado final homologado através dos Decretos nº 1561 e 1562/2018, da lavra da Ilustre Prefeita Municipal, devidamente publicado, no jornal oficial: www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Cocalinho.

1. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O candidato devera comparecer no prazo de até 15 (quinze) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cocalinho, situado a Avenida Araguaia nº 676, Centro Cocalinho - MT, devendo portar consigo os documentos constantes nos Anexos deste Edital.

1.2. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.1.;

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1. do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1. O candidato que apresentar toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pela Junta Médica já fica convocado para tomar posse.

3.0. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**Dalva Maria de Lima Peres**

**Prefeita Municipal**

**ANEXO I**

**001 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA (SEDE URBANA) - COCALINHO**

| ORDEM | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | Vanessa Rodrigues Dias | 3 º |
| 02 | Tangina Freires dos Santos | 4 º |

**Cocalinho-MT, 23 de Setembro de 2019.**

**Dalva Maria de Lima Peres**

Prefeita Municipal

---

**1º ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO ORIGINAL Nº 053/2018**

**1º ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATO ORIGINAL Nº 053/2018**

**DATA: 27/09/2018**

**ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SEI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO E A EMPRESA LEDIR GALERA SHERER.**

**O MUNICÍPIO DE COCALINHO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o № 556.892.561-53, residente e domiciliada à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a Empresa **LEDIR GALERA SHERER**, inscrita no CNPJ. 28.119.434/0001-24, com sede na R 07 nº 951, Setor Centro II, cidade de Agua Boa - MT, CEP 78.635-000, doravante denominada chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato por meio do Pregão Presencial nº 011/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Consiste objeto do presente aditivo de contrato a prestação de serviços no atendimento a pessoas carente durante tratamento de saúde na cidade de Agua Boa – MT, hospedagem, alimentação, Agendamento e acompanhamento durante consultas, conforme especificação do termo de referencia do Pregão presencial nº 011/2018.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** Este aditivo de contrato se fundamenta, na da Lei Federal nº. 8666/93 e 10.520/2006 suas alterações posteriores

**2.2** Este aditivo de contrato está sendo celebrado com base na licitação Pregão Presencial nº 011/2018.

**CLAUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1) O prazo para execução do objeto, será estendido até 27 de setembro de 2020, iniciando-se em 27/09/2019 e findando-se em 27/09/2020, obedecendo as disposições da Lei nº 8.666/93 e do Ref.: Edital de Pregão Presencial 011/2018, que integra o presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, FORMA DE PAGAMENTO, VALOR DO CONTRANTO E REAJUSTAMENTO.**

4.1) **VALOR DO CONTRATO:**

**Valor Contrato Licitado;** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

**Valor do Aditivo;** R$ 12.000,00 (doze mil reais), corresponde a 25% % dentro dos limites da lei de licitações e contratos que é de 25%.

Dar-se o Presente Termo Aditivo o valor global de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** divididos em 12(doze) parcelas no valor **de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** mensais. A corrente despesa correrá a conta da dotação orçamentária:

**Unidade Orç.** 07.001

**F. Programatico.** 10122.0125

**Prj/Atividade:** 2.035

**Elemento Despesa:** 33.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CONTRATANTE: **DALVA MARIA DE LIMA PERES**

Prefeita Municipal

CONTRATADO: **LEDIR GALERA SHERER**

CNPJ. 28.119.434/0001-24

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
**PORTARIA Nº 497/2019**

**INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a inexistência de espaço físico adequado para a guarda de diversos bens inservíveis de propriedade do Município e como forma de evitar acúmulo e maiores deteriorações;

**CONSIDERANDO** que os bens inservíveis poderão ser alienados, via leilão público, com reversão de possíveis recursos aos cofres do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especiais para Levantamento e Avaliação de Bens Móveis Inservíveis e Imóveis, para fins de leilão público, da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração – SMFPA, composta pelos seguintes servidores:

Presidente – **BALDONEDO CHAGAS**

Secretário – **JUVENIR PEREIRA DOS SANTOS**

Membros – **SABINO GOMES BARBOSA**

**VALESCA SALETE DE CAMPOS**

**CLAUDIOMIRO PEREIRA DOS SANTOS**

**§ Único** – Havendo dificuldade para a Comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, está poderá analisar e homologar a avaliação apresentada por leiloeiro, levando-se, em conta, principalmente, a experiência do mesmo nos leilões que realiza.

**Artigo 2º** - O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações e Contratos, suas alterações e pelo Edital completo, e poderá ser realizado de forma hibrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado, devidamente nomeado por ato municipal para o objetivo fim da alienação.

**Art. 3º** Compete a comissão prevista no artigo anterior da presente Portaria:

a) Verificar a localização física de todos os bens patrimoniais inservíveis do Poder Executivo Municipal;

b) identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Colíder-MT;

c) classificação dos bens ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos;

d) formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

e) elaboração de relatório de conclusão, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração – SMFPA, inclusive recomendando a baixa patrimonial dos bens considerados inservíveis.

**Art. 4º** O relatório final será encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração – SMFPA para o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal de Colíder-MT, solicitando autorização para a realização de leilão público de bens inservíveis.

**Art. 5º** A comissão de que trata a presente Portaria terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos.

**Parágrafo único**

Os membros da comissão não receberão remuneração específica para o desempenho dos trabalhos tratados na presente Portaria.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 13 de setembro de 2019.

**NOBORU TOMIYOSHI**

Prefeito Municipal de Colíder-MT

**PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 048/2019, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhão para prestar serviços gerais para a Secretaria de Educação do município de Colider/MT**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

| EMPRESA | ITEM | VLR. TOTAL (R$) |
|---|---|---|
| L. J. POSTAL EIRELI ME | 01 | 121.800,00 |

Colider/MT, 23 de setembro de 2019.

**ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS**
**DECRETO Nº 64/2019**

**DE QUINTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2019**

*DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3035/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 1.312.570,00 (UM MILHAO E TREZENTOS E

DOZE MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| **03** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
| 001.04.122.0008.20030 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 0.1.00.000000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **30.000,00** |
| **04** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA** | |
| 001.27.812.0013.20070 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE | |
| 0.1.00.000000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS | 2.672,00 |
| 002.13.392.0041.20090 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA | |
| 0.1.00.000000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| 3190040000 | CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | 15.000,00 |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS - INSS | 260,00 |
| | **SUBTOTAL** | **17.932,00** |

| | | |
|---|---|---|
| **05** | **SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO** | |
| 001.04.122.0008.20110 | MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA | |
| 0.1.00.000000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 78.460,11 |
| 001.04.123.0007.10230 | APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS | |
| 0.1.00.000000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| 3370410000 | CONTRIBUICOES | 40.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **118.460,11** |
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO** | |
| 001.12.361.0037.20160 | QUATO DO SALARIO EDUCACAO | |

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00

001.12.361.0037.20180 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO-F125

0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

001.12.361.0039.20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 2.200,00

003.12.361.0037.20310 FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 1.623,83

003.12.365.0037.20320 FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE

0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)

3190040000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 80.000,00

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 3.229,09

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 19.000,00

**SUBTOTAL 276.052,92**

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**

001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3191130000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS 6.200,00

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 5.500,00

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 3.500,16

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 333.000,00

001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 33,81

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 6.820,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00

001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 2.768,00

3190050000 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS 2.803,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 250,00

001.10.305.0044.20390 BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26.250,00

**SUBTOTAL 412.124,97**

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**

001.08.243.0030.20540 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390140000 DIARIAS - CIVIL 7.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

001.08.244.0008.20500 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS

0.1.43.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 5.000,00

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 3.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 20.000,00

001.08.244.0033.10530 MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 7.500,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.500,00

001.08.244.0033.10540 MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 13.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

**SUBTOTAL 68.000,00**

**10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**

001.15.451.0032.10570 PAVIMENTACAO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 80.000,00

001.26.782.0008.20550 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 257.000,00

001.26.782.0048.10610 EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS - SINFRA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 53.000,00

**SUBTOTAL 390.000,00**

**TOTAL 1.312.570,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

| **03** | **GABINETE DO PREFEITO** | |
|---|---|---|
| 001.04.122.0008.20030 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO | |
| 0.1.00.000000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 0,81 |
| 001.04.122.0048.10060 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GAPRE | |
| 0.1.92.000000 | ALIENAÇÃO DE BENS | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 001.04.126.0011.10070 | MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA | |
| 0.1.00.000000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.000,00

001.04.131.0007.10100 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3350430000 SUBVENCOES SOCIAIS 40.000,00

**SUBTOTAL 70.000,81 05 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**

001.04.122.0008.20110 MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3390350000 SERVICOS DE CONSULTORIA 5.000,00

001.04.122.0043.10200 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/READEQUAÇÃO/PRÓPRIOS PÚ

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 33.460,11

001.04.123.0007.10230 APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3350410000 CONTRIBUICOES 40.000,00

**SUBTOTAL 78.460,11 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

001.12.361.0037.20190 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100.000,00

003.12.365.0037.20320 FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 80.000,00

3190130000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS 19.000,00

**SUBTOTAL 269.000,00 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 343.000,00

001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 21.820,00

001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 26.250,00

001.10.305.0044.20390 BLOCO III - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 46.039,08

**SUBTOTAL 437.109,08**

**09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**

001.08.244.0009.20510 MANUTENCAO DE PROGRAMAS DA REDE SUAS-FNAS

0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

| | | |
|---|---|---|
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 001.08.244.0029.10660 | APOIO A FAMILIAS EM SITUACAO DE CALAMIDADE | |
| 0.1.00.000000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 001.08.244.0029.10680 | APOIO A MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA | |
| 0.1.00.000000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 10.000,00 |
| 001.08.244.0033.10530 | MANUTENCAO DO CREAS/PAEFI | |
| 0.1.43.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 5.000,00 |
| 001.08.244.0033.10540 | MANUTENCAO DO CRAS/PAIF/SCFV | |
| 0.1.00.000000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 1.000,00 |
| 001.08.244.0043.10490 | CONSTRUCAO, REFORMA, AMPL. E READEQ/ACAO SOCIAL | |
| 0.1.00.000000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 4490510000 | OBRAS E INSTALACOES | 3.000,00 |
| 001.08.244.0048.10500 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SMAS | |
| 0.1.00.000000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 002.08.243.0030.20590 | MANUTENCAO DO FMDCA | |
| 0.1.00.000000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |

| | | |
|---|---|---|
| 4490520000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 002.08.243.0030.20600 | MANUTENCAO DO CADUNICO E BOLSA FAMILIA | |
| 0.1.00.000000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 5.000,00 |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 2.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **68.000,00** |
| **10** | **SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO** | |
| 001.15.452.0046.20560 | MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE SERVICOS URBANOS | |
| 0.1.00.000000 | RECURSOS ORDINÁRIOS | |
| 3390340000 | OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE TERCEIRIZAÇÃO | 2.000,00 |
| 3390360000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | 5.000,00 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 383.000,00 |
| | **SUBTOTAL** | **390.000,00** |
| | **TOTAL** | **1.312.570,00** |
| Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação | | |

ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

**GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.**

**AO HUM DIA DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

*NOBORU TOMIYOSHI*

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

## DEPARTAMENTO DE PROJETOS
## DECRETO Nº 63/2019

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3032/2019, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa 2.019, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 47.933,38 (Quarenta e sete mil e novecentos e trinta e tres reais e trinta e oito centavos), a serem consignados nas seguintes dotações orçamentarias:

| | | |
|---|---|---|
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO** | |
| 001.10.301.0044.20370 | BLOCO I - ATENCAO BASICA | |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.803,81 |
| 001.10.302.0044.20380 | BLOCO II - MAC | |
| 3190110000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.377,06 |
| 3190130000 | OBRIGACOES PATRONAIS - INSS | 450,00 |
| 3191130000 | OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS | 2.007,37 |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 976,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 9.360,00 |
| 3390330000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO | 517,99 |
| 3390390000 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | 4.272,40 |
| 001.10.304.0044.20400 | BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA | |
| 3390140000 | DIARIAS - CIVIL | 244,00 |
| 3390300000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.924,75 |
| | **SUBTOTAL** | **47.933,38** |
| | **TOTAL** | **47.933,38** |

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados os recursos provinientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercicio anterior em conformidade com o Inciso I,

§1º do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, aos De , 1 de Agosto de 2019

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

## PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
## RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 047/2019, cujo objeto é o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de transporte dos usuários dos grupos do centro de convivência e fortalecimento de vínculos dos idosos e transporte das equipes de atletas e técnicos de diversas modalidades esportivas do município de Colider/MT**. Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

| EMPRESA | ITENS | VLR. TOTAL (R$) |
|---|---|---|
| A. R. FARIAS EIRELI ME | 01, 02, 03 e 04 | 114.410,00 |

Colider/MT, 23 de setembro de 2019.

**ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**

**Pregoeiro Oficial**

**Publique-se**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL DE ALTERAÇÃO DAS DATAS DAS 2ª E 3ª ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

Descrição: brasao prefeitura

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – GESTÃO 2017-2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SAÚDE NÃO tem DIA, NÃO TEM HORA: SÃO 365 DIAS NO ANO.**

EDITAL DE ALTERAÇÃO DAS DATAS DAS 2ª E 3ª ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019

**A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019 vem por meio desta informar a alteração das datas das 2ª a 3ª Etapas do processo seletivo simplificado nº 003/2019 conforme item 17.1 do edital. As datas seguirão o seguinte disposto:**

| Atividade | Data | Horário | Local |
|---|---|---|---|
| Realização das Entrevistas | **19/09/19** | **08:00 ás 17:00hs** | **UBS Três Fronteiras** |
| Divulgação do Resultado dos candidatos aprovados /classificados | **19/09/19** | **18:00hs** | **site:www.colniza.mt.gov.br,** |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | **e no mural da Secretaria de Saúde, no posto de Saúde do Três Fronteiras** |
| Curso de Formação | **20 a 26/09/19** | **08:00 ás 17:00hs** | **Na UBS Três Fronteiras** |
| Divulgação do Resultado Final | **30/09/2019** | **08:00hs** | **site:www.colniza.mt.gov.br, e no mural da Secretaria de Saúde, no posto de Saúde do Três Fronteiras** |

**Colniza 12 de Setembro de 2019**

_____

José Vanderlei Nunes Fernandes

Secretario Municipal de Saúde

Portaria nº314/GP/2018

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

**CONTRATADO:** Jaragua Mercantil LTDA EPP

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Aquisição de autoclave horizontal, aparelho de ultrasson doplller e desfibrilador externo automático.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 413.400,00(quatrocentos e treze mil e quatrocentos reais).

**DATA EMISSÃO:** 16/09/2019

**INICIO DA VIGENCIA:** 16/09/2019

**DATA VENCIMENTO:** 15/12/2019

**TIPO LICITAÇÃO:** Pregão Presencial 053/2019 processo Administrativo 27.788/2019.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 319/GP/2019**

**PORTARIA Nº 319/GP/2019, DE 23 DESETEMBRO DE 2019.**

**Jesineison de Aguiar Brandão,** Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e Art. 2º. da Lei Municipal nº. 613/2014;

**RESOLVE:**

**ART. 1º - Alterar** parcialmente o Artigo 1º. da Portaria nº. 311/GP/2019**,** de 02 de setembro de 2019**,** que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. - Conceder Verba Indenizatória de Locomoção de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial dos respectivos cargos para os Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, destinados a transportar pacientes em ambulâncias para localidades fora do município, conforme abaixo relacionados":

| NOME | CARGO | MATRÍCULA |
|---|---|---|
| Valdir Lopes Lima Junior | Motorista Veículo Pesado | 6269 |
| Jose Nogueira Ponte | Motorista Veículo Pesado | 1796 |
| Rone Aldo Brassaroto Cappelli | Motorista Veículo Pesado | 2997 |
| Jose Mario Oliveira dda Silva | Motorista Veículo Pesado | 7153 |
| Rober Marcos Braga de Oliveira | Motorista Veículo Pesado | 6665 |

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de setembro de 2019.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 23 de setembro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**Jesineison de Aguiar Brandão**

**PREFEITO INTERINO MUNICIPAL**

**DE COLNIZA/MT**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 320/GP/2019**

**PORTARIA Nº 320/GP/2019, DE 23 DESETEMBRO DE 2019.**

**Jesineison de Aguiar Brandão,** Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica;

Considerando o requerimento de redução de Carga Horária da Servidora Efetiva Srª. Zilda da Rocha Blachtekak;

Considerando o Art. 131 - § 1º. da Lei Municipal nº. 499/2011- Estatuto dos Servidores Públicos de Colniza/MT;

**RESOLVE:**

**ART. 1º -**Conceder redução de Carga Horária de 40 horas para 20 horas semanais, à Senhora Zilda da Rocha Blachtekak, matrícula nº. 3605-1, efetiva no Cargo de Serviços Gerais, enquanto perdurar as sequelas do seu filho Fabio da Rocha Blachtekak.

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de setembro de 2019.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 23 de setembro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**Jesineison de Aguiar Brandão**

**PREFEITO INTERINO MUNICIPAL**

**DE COLNIZA/MT**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

**CONTRATADO:** Hospital Cemec Ltda CNPJ :18.323.888.0001/69.

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de exames laboratoriais e ultrassonografia.

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 50.650,80(cinquenta mil e seiscentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

**DATA EMISSÃO:** 23/09/2019

**INICIO DA VIGÊNCIA:** 23/08/2019

**DATA VENCIMENTO:** 23/12/2019

**TIPO LICITAÇÃO:** Pregão Presencial SRP 026/2018.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 318/GP/2019**

**PORTARIA Nº 318/GP/2019, DE 23 DESETEMBRO DE 2019.**

**Jesineison de Aguiar Brandão,** Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo da Lei Orgânica, e Lei Municipal nº. 502/2011, e Art. 4º do Decreto nº. 021/GP/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - **Exonerar a pedido**, nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora **Cintia do Carmo Rodrigues,** matricula nº. 6287-6, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 2049857-8 SSP/MT e CPF n° 036.418.161-30, Concursado como Técnica de Enfermagem, 40 horas**, Vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.**

**ART. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 20 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 23 de setembro de 2019.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 23 de setembro de 2019.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**Jesineison de Aguiar Brandão**

**PREFEITO INTERINO MUNICIPAL**

**DE COLNIZA/MT**

**SILVANA DE OLIVEIRA REZER**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**DECRETO N.º 035/2019**

**DECRETO N.º 035/2019**

DE: 19.09.2019

**"Recebe e considera como hóspede Oficial do Município de Comodoro, aGovernadora do DLB-4 AL 2019 – 2020, Sra. Claudia Celina da Silva."**

**JEFERSON FERREIRA GOMES,** Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Recebe e considera como Hóspede Oficial do Município de Comodoro, no dia 25 de setembro de 2019, **a** *Governadora do DLB-4 AL 2019 – 2020, Sra. Claudia Celina da Silva e seu esposo Sr. Luiz Henrique.*

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrario.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso,** aos 19 dias do mês de setembro de 2019.

**Jeferson Ferreira Gomes**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**918-2019 LEI ALTERA O ART 1 DA LEI MUN 907 2019**

LEI N.918/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

**"ALTERA O ART. 1° DA LEI MUNICIPAL N° 907/2019, A QUAL DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO ORÇAMENTO DE 2019 E INCLUSÃO NO PPA 2018-2021 E NA LDO 2019".**

O Excelentíssimo Senhor Ronio Condão Barros Milhomem, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 1° da Lei Municipal n° 907/2019, o qual passa a constar da seguinte forma:

*Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.499.980,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais), o qual terá como objetivo específico de AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO de Sistema Fotovoltaico em órgão público do município e atenderá as seguintes dotações orçamentárias:*

*Órgão: 05 Secretaria de Munic de Educação e Desporto*

*Unidade: 04 Ensino Fundamental*

*Proj/Ativ. Aquisição e Instalação de Sistema Fotovoltaico em orgão público do município*

*Função 12 Educação*

*Sub função 361 Ensino Fundamental*

*Programa 127 Ensino Fundamental*

*3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo*

*3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica*

*4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações*

*Valor: 2.142.840,00*

*Fonte de Recursos: 032 Operações de Créditos Destinado a Educação*

*Decreto Especial por excesso de arrecadação*

*Órgão: 06 Secretaria de Municipal de Saúde*

*Unidade: 08 Investimentos*

*Proj/Ativ. Aquisição e Instalação de Sistema Fotovoltaico em Órgão Público do Município*

*Função 10 Saúde*

*Sub função 301 Atenção Básica*

*Programa 138 Investimentos em Saúde*

*3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo*

*3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica*

*4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações*

*Valor: 178.570,00*

*Fonte de Recursos: 044 Operações de Créditos Vinculados a Saúde*

*Decreto Especial por excesso de arrecadação*

*Órgão: 08 Secretaria de Munic de Agric e Desenv Econom Turismo e Meio Ambiente*

*Unidade: 01 Secretaria de Munic de Agric e Desenv Econom Turismo e Meio Ambiente*

*Proj/Ativ. Aquisição e Instalação de Sistema Fotovoltaico em Órgão Público do Município*

*Função 20 Agricultura*

*Sub função 605 Abastecimento*

*Programa 121 Desenvolvimento Agricultura*

*3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo*

*3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica*

*4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações*

*Valor: 178.570,00*

*Fonte de Recursos: 090 Operações de Créditos Internas*

*Decreto Especial por excesso de arrecadação*

**Art. 2°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 19 de setembro de 2019.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

---

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019.**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2019.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019.**

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará a reabertura da licitação de **Tomada de Preço nº 011/2019 do tipo Empreitada pelo Menor Preço Global,** no **dia 11 de Outubro de 2019, às 09h00min,** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Depto. de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.org no link do Portal da Transparência, pelo e-mail: licitaconfresa@hotmail.com, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME PROJETO BASICO E ORÇAMENTARIO EM ANEXO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

Confresa-MT, 23 de Setembro de 2019.

**JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.**

**Presidente da C.P.L.**

**PORTARIA Nº174/2019.**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA 241/2019 ADM DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificado, como FISCAL DE CONTRATO.

| SECRETARIA | SERVIDOR (A) |
|---|---|
| 02-GABINETE | JANAÍNA GALDINO DA SILVA CPF: 209.900.278-07 |
| 05-SEC. DE EDUCAÇÃO | LEANDRO PAULA DO SANTOS CPF: 925.852.051-34 |
| 11- SEC. PLANEJAMENTO | THIAGO JORGE LIMA CPF: 053.834.521-76 |

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

| | | | |
|---|---|---|---|
| CONTRATO | 124/2019 | CNPJ | VALOR TOTAL |
| CONTRATADA | R.H.P COMPUTADORES LTDA | 06.187.402/0001-23 | R$ 19.962,45 |
| OBJETO | ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2019, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 27/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT, CUJA A DETENTORA DA ATA É A EMPRESA R.H.P COMPUTADORES LTDA CNPJ: 06.187.402/0001-23, A REFERIDA ADESÃO TEM O OBJETIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE SENDO MATERIAL DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER E GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA –MT. | | |
| VIGÊNCIA | 12 MESES – 23/09/2019 A 23/09/2020. | | |

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de setembro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**917-2019 LEI - CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

LEI N.917/2019 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1° -** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**§ 1º** – A contratação que refere o *caput* do artigo serão para suprir os seguintes cargos: 01 (um) Psicólogo e 01 (um) Assistente Social.

**§ 2°** - As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado par igual prazo.

**Art. 2°** - O recrutamento para as contratações previstas nesta lei efetuar-se-á através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação

**§ 1° -** O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para tal fim.

**§2°** - As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

**Art. 3° -** Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes as contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar n. 102/2005.

**Art. 4°** - Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias.

**Art. 5**° - Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Arts. 141 e 152, da Lei Complementar n° 020/2005.

**Art. 6°** - A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do artigo anterior.

**Art. 7°** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 02 Setor de Recursos Humanos

Proj. Ativ: 1.014 Realização de Processo Seletivo

Código Reduzido: 70

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000 (0000) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art. 8º** - Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, 19 de setembro de 2019.

**RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO N°.124/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 186/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019**

**OBJETO:** Adesão Ata de Registro de Preços nº 93/2019, decorrente do Pregão Eletrônico – nº 27/2019 da Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, cuja a detentora da Ata é a empresa R.H.P Computadores Ltda CNPJ: 06.187.402/0001-23, a Referida Adesão tem o Objetivo de Aquisição de Material de Permanente sendo Material de Informática, para atender as Secretarias de Planejamento, Educação Esporte e Lazer e Gabinete do Prefeito, do Município de Confresa –MT.

**VIGÊNCIA:** 23/09/2019 a 23/09/2020.

**DO VALOR GLOBAL:** R$ 19.962,45

**DATA:** Confresa, 23 de Setembro de 2019

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA:** R.H.P Computadores Ltda CNPJ: 06.187.402/0001-23.

**FORO:** Porto Alegre do Norte - MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CPL Nº. 47/2018**

**PROCESSO Nº 105/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 015/2018**

**OBJETO:** Locação de um imóvel, localizado na Rua Tancredo Neves, nr°50 lote 24 quadra 79 Setor Pavilhão, no município de Confresa, destinado a Manutenção da Secretária Municipal de Assistência Social para Instalação e funcionamento do Conselho Tutelar.

**OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, o valor do Aluguel mensal é de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) assim o valor do Contrato passa a ser majorado em **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais).

**VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, iniciando no dia **21/09/2019 e encerrando-se em 21/09/2020**;

**DATA**: 20/09/2019.

**LOCATÁRIO:** Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

**LOCADOR**: Idalino Enizete José Miranda CPF sob o n° 493.645.531-87.

**FORO:** Porto Alegre do Norte - MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

**CONTRATO**
**PORTARIA Nº 152/2019**

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do municipio de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **ELENIR LUCIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 501, portadora da cédula de identidade nº 1441733-2expedida pela SSP/MT e do CPF nº 786.720.151.34, lotada na Secretaria de Ação Social, para atuar como fiscal do contrato administrativo nº **103/2019**.

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2019.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**CONTRATO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 164/2018**

SEGUNDOTERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE E A EMPRESA**HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, residente e domiciliado na Rua dos Cajueiros, s/nº, Centro, Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa ***HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI***, com sede na Rua Quintino Cunha, na cidade de Vilhena, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº 23.084.435/0001-67, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Anderson Monteiro Gomes da Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 717099, expedida pelo(a) SESDC/RO, e CPF nº 888.663.432-34, signatários do contrato 164/2018, que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE REDUTORES DE VELOCIDADE E FAIXAS ELAVADAS, ROTATORIAS E SINALIZAÇAO EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO PERIMETRO URBANO DO MUNICIPIO CONQUISTA D´OESTE**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, em concordância com a lei 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Em conformidade com o Artigo 57, incisos II, da Lei n.º 8.666/93, e nos termos permissivos da cláusula 5.1 do contrato inaugural, que possibilita o aditamento contratual os serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, resolvem as partes alterar seu prazo de vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO** 2.1 Os prazos estabelecidos nas clausulas 3.1 (vencimento do contrato) e 3.2 (prazo de execução) do Termo inaugural fica prorrogado, com vencimento em **31 de outubro de 2019;**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, com ratificação de todas elas.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Conquista D'Oeste – MT, 30 de junho de 2019.

| | |
|---|---|
| Maria Lucia de Oliveira Porto<br>Prefeita Municipal<br>Responsável Legal da CONTRATANTE | HBJ MONTEIRO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI<br>Responsável Legal da CONTRATADA |

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

**CONTRATO**
**CONTRATO Nº 117/2019**

termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE E a Empresa **ISMAEL MARRA DA SILVA - ME**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 14417332 SSP/MT e do CPF nº 786.720.151-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **ISMAEL MARRA DA SILVA - ME**, (IMC _Instituto Master Coach) com sede na Rua Cabeceira, Bairro: Parque Georgia, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 26.197.331/0001-57, doravante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ismael Marra da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 11083662, expedida pelo(a) SJ/MT, e CPF nº 831.391.501-30, tendo em vista o que consta na **Processo Administrativo 869/2019** Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2019 e em observância às disposições e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pedido nº 1884/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O objeto do presente Termo é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRAS "COMPORTAMENTO NO TRABALHO" E PESQUISA DE CLIMA ORGANIZACIONAL COM REALIZAÇÃO DE PELO MENOS 70 INTREVISTAS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de referencia e na proposta vencedora, os quais integram o presente instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1**. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 08 de outubro de 2019, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 7.880,00(sete mil e oitocentos e oitenta reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 São obrigações da CONTRATANTE:

**a)** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referencia e na Proposta vencedora;

**b)** Emitiras autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

**c)** comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**e)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado; e

**f)** efetuar o pagamento à CONTRATADAno valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referencia, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) prestar os serviços contratados conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no contrato;

b) comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação; e

**5.2**. A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

**a)** aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

**b)** não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**c)** responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

**d)** arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

**e)** responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**f)** responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do

contrato, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

**g)** assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**6.1** As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

Cód. Reduzido: **052/2019**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO**

**7.1** O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 15(quinze) DIAS UTEIS DA **ENTREGA** DOS PRODUTOS/SERVIÇOS CORRESPONDENTES À CADA NOTA FISCAL EMITIDA, **MEDIANTE A APRESENTAÇÃO** DO RESPECTIVO DOCUMENTO FISCAL ATESTADA POR SERVIDOR DESIGNADO PELA CONTRATANTE.

**7.2**.Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**7.3**. O pagamento poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade.

**7.4.** O pagamento somente será efetuado mediante comprovação de regularidade com Secretaria da Receita Federal mediante apresentação da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e certidão comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**7.5. O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à CONTRATANTE a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.**

**CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

**8.1.** O preço contratado é fixo e irreajustável.

**8.2** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) solicitada pela **CONTRATADA**, junto ao setor competente do ÓRGÃO, devidamente justificado e protocolado;

b) solicitada pelo ÓRGÃO, junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

**8.3** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.4** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**9.1** Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

**9.1.1.** A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**10.1**. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**10.2.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**11.2** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**11.2.1** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**11.2.2** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2.3** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**11.3** Das decisões proferidas pela Administração cabem:

**a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**c)** Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VALIDADE E EFICÁCIA**

**12.1** Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Termo de Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO**

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**13.2** Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste/ MT, 09 de setembro de 2019.

| | |
|---|---|
| **Maria Lucia de Oliveira Porto**<br>Prefeita<br>Responsável Legal da CONTRATANTE | Ismael Marra da silva<br>ME<br>Responsável Legal da CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS: | |
| **Nome:**<br>RG: | **Nome:**<br>RG: |

**CONTRATO**
**CONTRATO Nº 118/2019**

Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE Conquista D'OESTE, E a Empresa **ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** estabelecido na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, inscrita no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, representada neste ato por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA, empresa com sede na Estrada João Paulo nº 740, Bairro Honório Gurgel na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob nº 72.343.822/0001-07, neste ato representada pelo procurador Alex Arguelho, brasileiro, casado, engenheiro, endereço comercial na cidade de Rio de Janeiro, portador do RG: 27022576-6 SSP/SP e CPF: 073.202.947-37, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado as disposições contidas no presente contrato conforme vontade expressas nas clausulas e condições a seguir, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO**

**1.1.** O presente **CONTRATO** fundamenta-se no Processo Administrativo nº 856/2019, conforme pedido nº 1901/2019, realizado na modalidade **INEXIGIBILIDADE 002/2019**, ratificado em 02/09/2019 e, que são parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TUBOS GALVANIZADOS TIPO ARMCO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Processo de Inexigibilidade 002/2019**, e proposta apresentada pela contratada, conforme planilha abaixo:

| COD | PRODUTO | QUANT | UNID | Preco Unit R$ | Preço Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 50087 | TUBO DE ACO CORRUGADO MP 100 CIRCULAR GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2,00 MM, DIAMETRO DE 2,00 METROS, MOD. 20C. | 08 | METRO | R$ 1.460,75 | R$ 11.686,00 |
| 47850 | TUBO DE ACO CORRUGADO MP 100 CIRCULAR GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2,00 MM, DIAMETRO DE 2,30 METROS, MOD. 23 C. | 10 | METRO | R$ 1.660,51 | R$ 16.605,10 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUSSÃO DO OBJETO**
**3.1.** A aquisição dos produtos serão de acordo com a ordem de fornecimento expedita pela Contratante.
**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1**. O presente **CONTRATO** vigorará a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2019, ficando adstrito à existência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1**. Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução, acompanhamento e fiscalização dos materiais adquiridos, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

**5.2**. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

**5.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato ;

**5.4.** Emitir as autorizações de fornecimento e realizar o controle efetivo sobre as mesmas;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1**. A **CONTRATADA** obriga-se a:

**6.2** Entregar os produtos definidos na cláusula segunda deste instrumento contratual, na forma e condições previstas no **Processo de inexigibilidade 002/2019**, Processo Administrativo nº 856/2019, conforme pedidos nº1901/2019 da CONTRATANTE e proposta apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo até 45 (quarenta e cinco) dias da Ratificação do Processo;

**6.3** Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**6.4** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

**6.5** Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor.

**6.6** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os vícios resultantes da má execução do objeto deste contrato.

**6.7** Arcar com todos os ônus necessários o fornecimento do objeto deste contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.

**6.8** Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Município de Conquista D'Oeste - MT ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

**6.9** Fornecer os produtos com todos os recursos para sua realização;

**6.10** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho.

**6.11** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**6.12** Entregar os produtos de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, no ato do recebimento da requisição expedida pela Contratante;

**6.13** Os produtos deverão ser entregue na sede da prefeitura - setor de almoxarifado, em até 15 (quinze) dias, contados da data da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional, observado que para fins de formalização e aceitação da proposta de preços pelo sistema utilizado pelo setor de licitações;

**6.14** A CONTRATADA deverá:

a) comunicar a contratante por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

b) Manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

c) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a CONTRATANTE, para o fluxo operacional da entrega dos produtos, objeto deste CONTRATO;

d) a Contratada não efetuará a entrega sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE.

e) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

**6.15**. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nos itens acima, não transfere à Administração da Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR CONTRATUAL**

**7.1. O valor global para a execução do contrato até 31 de dezembro de 2019, para o fornecimentos dos produtos licitados é de R$ 28. 291,10(Vinte e oito mil duzentos e noventa e um reais e dez centavos)**

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**8.1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos da seguinte forma:

**0611 - 09.002.26.782.0041.2077.3390.30.00.00.00**

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1**. O pagamento será efetuado de acordo com o Contra Aviso de Material Pronto, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, devidamente atestada por funcionário designado pela Contratante.

**9.2**.Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**9.3**. O pagamento, pelos produtos efetivamente prestados, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da contratada em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma.

**9.4.** O pagamento somente será efetuado mediante:

**a)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

**b)** prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**c)** prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual. (ICMS E IPVA)

**9.5.** O não cumprimento do previsto no CONTRATO permitirá à Contratante a retenção do valor da fatura até que seja sanada a irregularidade.

**9.6.** A empresa contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à execução objeto deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DECIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO OBJETO**

**10.1.** Os produtos contratados não poderão sofrer reajuste de preços, durante o período contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**11.1**.O CONTRATO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas enumeradas na Lei Federal n.º 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**11.2.** À CONTRATADA caberá fornecer os produtos de acordo com a necessidade e o interesse da CONTRATANTE, nas dependências da licitante.

**11.3** Os produtos serão retirados de forma única.

**11.4** Constatando-se problemas na qualidade dos produtos a contratada fica obrigada a substituí-los e ressarcir eventuais prejuízos causados;

**11.5** A CONTRATADA deve comunicar à Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário, que impeça o cumprimento das obrigações deste contrato, **em especial ao descumprimento do fornecimento dos produtos solicitado, que deverá ser solucionado imediatamente, salvo motivo de força maior que deverá ser comprovado.**

**11.6** A CONTRATADA deverá manter contato com a CONTRATANTE sobre quaisquer assuntos relativos ao fornecimento dos produtos objeto deste contrato, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

**11.7 A Contratada não efetuará a entrega dos produtos sem requisição formal expedida pela CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade.**

**11.8** O prazo para o fornecimento será no decorrer do exercício de 2019, podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1**. A fiscalização do fornecimento dos produtos será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).

**12.2.** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**13.1**. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93 e alterações posteriores.

**13.2.** O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1**. Atraso por parte da CONTRATADA na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 8.4 do Contrato, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

**14.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**14.2.1.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, por prazo de até 2 (dois) anos.

**14.2.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.2.3.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até 5 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**14.3.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

**14.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste.

**14.5.** Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.**

**14.6.** As sanções de **suspensão temporária** de participar em licitação e **impedimento de contratar** com a **Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste**, e **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública** poderão ser aplicadas à **licitante vencedora concomitantemente** com as de **multa,** que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

**14.7.** A multa prevista no item 13.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

**14.8**. Das decisões proferidas pela Administração cabem:

**a)** Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

**b)** Representação a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

**c)** Pedido de reconsideração da Decisão da Prefeitura Municipal nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA**.

**15.1.** Incumbirá a **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no "Diário Oficial", que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2**. Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

CONQUISTA D'OESTE – MT, 10 de setembro de 2019.

| | |
|---|---|
| **Maria Lucia de Oliveira Porto**<br>Prefeita<br>Responsável Legal da CONTRATANTE | ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALURGICA<br>Responsável Legal da CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS: | |
| **Nome:**<br>RG: | **Nome:**<br>RG: |

**CONTRATO**
**CONTRATO Nº 119/2019**

Termo de Contrato que entre si celebram O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE e a Empresa **MARCIO DE SOUZA FARIA EIRELI**.

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,** com sede na Avenida dos Oitis, nº 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT, inscrito no CNPJ n.º 04.219.688/0001-56, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade nº 000844464 SSP/MS e do CPF nº 607.752.031-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e empresa **MARCIO DE SOUZA FARIA EIRELI**, com sede na Rua PC Conde de Azambuja, 61- sala 03, Centro na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 20.151.547/0001-03, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Marcio Souza Faria, portador da Carteira de Identidade nº 06777430, expedida pela SSP-MT, e CPF nº 569.802.481-20, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **909/2019** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A **CONTRATADA** prestará para o **CONTRATANTE** Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Engenharia, referente ao Processo TC/PAC 0187/2012 – FUNASA, consistentes em :

I - Atender as pendências referente ao Parecer Técnico emitido pela FUNASA/MT;

II – Efetuar adequações do projeto técnico e planilhas para a realização de novo procedimento licitatório; e

III – emissão de ART dos serviços elaborados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

2.1 O presente contrato deriva-se do processo administrativo nº 909/2019 e processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

2.2 O presente instrumento se acha vinculado ao TC/PAC nº 0187/2012 /FUNASA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 O regime de execução do presente termo é a execução indireta, com empreitada por preço global, nos termos dos incisos VIII letra “a” do artigo 6º da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA**

4.1 O prazo para a execução dos serviços e da vigência é até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de emissão da ordem de serviço.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 15.900,00(Quinze mil e novecentos reais**), que será pago mediante a conclusão dos serviços;

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Boletim de Medição dos serviços executados, devidamente atestado seu recebimento por servidor especialmente designado, em até 30 dias corridos de sua entrega, acompanhado pela respectiva Nota Fiscal;

6.2 O pagamento deverá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da **CONTRATADA** em conta corrente de sua titularidade.

6.3 O pagamento somente será efetuado mediante prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

a) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei n° 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e,

b) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3°, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

6.4 O não cumprimento do previsto neste Termo de Contrato permitirá à **CONTRATANTE** a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

**CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES**

7.1 O valor contratado é fixo e irreajustável.

7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

a) Solicitada pela **CONTRATADA**, junto a **CONTRATANTE**, devidamente justificado e protocolado;

b) Solicitada pelo **CONTRATANTE,** junto à **CONTRATADA**, devidamente justificado e protocolado.

7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4 As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

8.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, na dotação:

**CÓD. RED.: 629**

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 São obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e na Proposta da licitante vendedora;

b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, quando for o caso;

d) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA,** através de comissão/servidor especialmente designado; e

f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto contratado conforme as condições, especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, o objeto contratado que apresente vícios, avarias ou defeitos;

d) Comunicar à **CONTRATANTE,** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2 A **CONTRATADA** ainda obriga-se a:

a) Aceitar as alterações que se fizerem necessárias, conforme disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

b) Não transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

c) Responsabilizar-se pela entrega do objeto contratado, inclusive no que se referir a não observância da legislação em vigor;

d) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega do objeto deste Termo de Contrato, inclusive no que se referir à qualidade dos recursos materiais empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento;

e) Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou à terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho; e

g) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

11.1 A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, de uma das situações prescritas nos artigos 77, 78, 79, 80 e seguintes independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da administração, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Administração, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Atrasos por parte da **CONTRATADA** na assinatura do contrato e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 7.4 deste instrumento, incidirá na aplicação da multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor adjudicado, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

12.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8. 666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de Conquista D'Oeste poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, e

a) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.3 A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do município, podendo, ainda o Município de Conquista D'Oeste proceder a cobrança judicial da multa.

12.4 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Conquista D'Oeste.

12.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro Geral de Fornecedores, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.6 As sanções de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Conquista D'Oeste, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora concomitantemente com as de multa, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente.

12.7 A multa prevista no item 13.1 tem caráter de sanção e será cobrada por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber.

12.8 Das decisões proferidas pela Administração cabem:

a) Recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos previstos no art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Representação ao Município de Conquista D'Oeste, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

c) Pedido de reconsideração da decisão do Município de Conquista D'Oeste nos casos de declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 O **CONTRATANTE** procederá à fiscalização das obras, por intermédio de servidor designado ou de terceiros, na forma do art. 67 da Lei 8666/ 93, em todos seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos a, que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da

13.2 O **CONTRATANTE** poderá designar uma equipe técnica para proceder à fiscalização acima mencionada, que será comunicada a **CONTRATADA** após a assinatura do presente contrato.

13.3 As comunicações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**, ou vice versa, serão feitas sempre por escrito.

13.4 A **CONTRATADA** permitirá o acesso da fiscalização aos locais onde se realizarem os trabalhos, atendendo aos pedidos de esclarecimentos e comparecerá, por meio de pessoas credenciadas, às reuniões convocadas pelo **CONTRATANTE**, para discussão e tomadas de decisões sobre matéria pertinente ao presente contrato.

13.5 A fiscalização e acompanhamento de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALIDADE E EFICÁCIA**

14.1 Incumbirá o **CONTRATANTE** providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, nos termos do artigo 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Conquista D'Oeste, 16 de setembro de 2019.

| | |
|---|---|
| **Maria Lucia de Oliveira Porto**<br>Prefeita<br>Responsável Legal da CONTRATANTE | **MARCIO DE SOUZA FARIA EIRELI** Responsável Legal da CONTRATADA |
| TESTEMUNHAS: | |
| **Nome:**<br>RG: | **Nome:**<br>RG: |

**CONTRATO**
**PORTARIA Nº 153/2019**

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor **Fabrício Rui Bianco**, Nutricionista, portador da cédula de identidade nº 42.045.406-8 expedida pela SJ/SP e do CPF nº 334.774.098-09, lotado na Secretária de Educação, para atuar como fiscal dos contrato administrativo n° **104; 105/2019.**

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2019.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**CONTRATO**
**PORTARIA Nº 154/2019**

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597468-2 SJ/MT e do CPF: 572.279.771-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **106/2019.**

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2019.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**CONTRATO**
**PORTARIA Nº 155/2019**

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 0597468-2 SJ/MT e do CPF: 572.279.771-53, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **107/2019.**

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2019.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**CONTRATO**
**PORTARIA Nº 156/2019**

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do municipio de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**Considerando** o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

**Considerando** as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

**Considerando** os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º** - **Art. 1º** - Designar o servidor **EZEQUIEL ALVES,** portador da Cédula deIdentidade nº 4.995.721-1 SSP/PR e CPF nº 703.392.289-20, lotado no Gabinete do Prefeito, para atuar como fiscal do contrato administrativo n° **108/2019**.

**Art. 2º** - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo Único** – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2019.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**CONTRATO**
**PORTARIA 158/2019**

"Exonera servidor do cargo efetivo que especifica".

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

**RESOLVE:**

**Art.1°** - Exonerar, a pedido, o servidor **FERNANDO CRESTANI**, do cargo efetivo de **MOTORISTA,** portador da cédula de identidade RG nº 3931080, expedida pela SSP/SC e do CPF 955.633.931-00, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial a portaria 107/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Agosto de 2019.

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

**CONTRATO**
**PORTARIA 159/2019**

"Nomeia servidor do cargo em comissão que especifica".

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

**RESOLVE:**

**Art.1°** - Nomear, o servidor **NOEL DE SOUZA**, para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR,** portador da cédula de identidade RG nº 972199, expedida pela SSP/MT e do CPF 595.091. 471-68, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Agosto de 2019.

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

**CONTRATO**
**PORTARIA 160/2019**

"*"Dispõe sobre a exoneração de servidor das funções de Secretária da Junta de Serviço Militar."*

**MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município e Presidente da Junta de Alistamento Militar do Município de Conquista D'Oeste usando das atribuições legais conferidas pelo inciso IV do Artigo 63 da Lei Orgânica do Município,

**Art. 1º** - exonerar a servidora ZORA LÚCIA LEMES DE ALMEIDA, das funções de Secretária da Junta do Serviço Militar do Munícipio.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08 de agosto de 2019.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05/08/2019.

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

**CONTRATO**
**PORTARIA 161/2019**

*"Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as funções de Secretária da Junta de Serviço Militar."*

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

**CONSIDERANDO** o disposto no § 5º do art. 29 do decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da lei do serviço Militar),

**RESOLVE:**

**Art.1°** - Designar a servidora **SANDRA FERREIRA JORGE SOARES**, portadora da cédula de identidade sob o nº MG 16683174, expedida pela PC/MG e do CPF 008.647.596-73, para exercer as funções de Secretária da Junta do Serviço Militar do Município.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2019.

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

**CONTRATO**
**PORTARIA 162/2019**

"Dispõe sobre a prorrogação de licença maternidade da servidora que menciona**"**

**MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 001/2001 e no Decreto nº 027/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar por mais 60 dias a licença maternidade da servidora **CAMILA RENATA DOS SANTOS**, Orientador Social, lotada na Secretaria de Ação Social, portadora do RG 1158939 SESDC/RO, CPF 947.028.292-20, a partir de 08/08/2019 com previsão de término para 06/10/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 08 de Agosto de 2019.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

**CONTRATO**
**PORTARIA 165/2019**

"Nomeia servidor para o cargo comissionado que especifica".

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 002/2001,

**RESOLVE:**

**Art.1°** - Nomear, para exercer, o cargo de **DIRETOR DE DIVISÃO DE PROGRAMAS**, lotado na Secretaria Municipal de desenvolvimento Sustentado **a servidora, ZORA LUCIA LEMES DE ALMEIDA**, portadora da cédula de identidade sob o nº 326479612, expedida pela SSP/SP e do CPF 654.031.422-15.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2019, revogando as disposições em contrario,

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de agosto de 2019.

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**

Prefeita Municipal

**CONTRATO**
**PORTARIA Nº 166/2019**

"Designar servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação."

**MARIA LUCIA OLIVEIRA PORTO**, Prefeita de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **MIRNE MARIA ROMUALDO**, secretária Escolar, para responder interinamente pelo cargo de Secretario Municipal de Educação, em substituição a Titular da Pasta que se encontra em gozo de férias, no período de 01 a 30 de setembro de 2019.

**Art. 2º** O servidor designado fará jus a remuneração do cargo, enquanto perdurar a substituição.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2019.

**Maria Lucia de Oliveira Porto**

Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**PROCESSO 060/2017 ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 031/2017, PROCESSO Nº 060/2017, tendo em vista que o **DATA** estava incorreto, a correção se dá na seguinte forma:

**ONDE LÊ-SE: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta do Contrato, prorrogando o prazo com vigência a partir de 26/07/2018 a 26/09/2018.**

**LEIA - SÊ: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Quinta do Contrato, prorrogando o prazo com vigência a partir de 26/07/2018 a 26/09/2019.**

**OBJETO: "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERÍMETRO URBANO DE NOVA UNIÃO COM 1.995,34M² DE REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E 1.813,57 M² DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO TIPO TSD ESPESSURA DE 2,5 CM, MEIOS-FIOS EM CONCRETO (FCK 15 MPA) COM 10 CM DE LARGURA NA PARTE SUPERIOR E 15 CM DE LARGURA NA PARTE INFERIOR, SARJETAS COM LARGURA DE 20 CM TAMBÉM EM CONCRETO (FCK 30 MPA). AS RUAS POSSUEM LARGURA DE 7,00M ENTRE AS FACES EXTERNAS DOS MEIOS FIOS, E 6,30 DE REVESTIMENTO CONFORME PROJETO APRESENTADO."**

**JAIR KLASNER**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL Nº 018/2019**

EDITAL nº 018/2019

CONVOCAÇÃO PARA PERICIA MÉDICA

*A Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso (PREVICOTRI), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 17, da Lei Municipal nº 692/2011, CONVOCA os Servidores abaixo relacionado para realização de PERÍCIA MÉDICA conforme encaminhamento descrito:*

Servidores:

*1-* MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES;

***Data***: Perícia Médica em 25/09/2019

***Horário***: A partir das 09:00 horas

**Local***: Centro de Ultrassonografia Juruena, consultório médico Dr. Cesar, Av. 24 de Setembro, nº 59, Bairro Centro, Juruena/MT*

***Médico Perito***: Dr. Cesar Francisco Aranibar Zavaleta.

*Sob pena de suspensão do benefício concedido pelo PREVI-COTRI, o periciando deverá comparecer no local, na data e hora informadas para avaliação médica, munido de todos os exames, laudos e demais documentos médicos que comprovem o histórico das moléstias adquiridas.*

*Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser solicitadas ao PREVI-COTRI, dentro do horário de expediente, 07:00 às 11:00, 13:00 às 17:00 ou pelo telefone (66) 3555-1438.*

Cotriguaçu–MT, 23 de Setembro de 2019.

*Sandra Parmejane*

*Diretora Executiva do PREVI-COTRI*

*Portaria nº 112/2018*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

### AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 041/2019**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83.525/2019)**

**Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SMS**

**Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo: MEDICAMENTOS, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, nas 91 (noventa e um) Equipes Primárias de Saúde; e da Atenção Secundária, sendo: 05 (cinco) Policlínicas, 02(duas) Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Morada do Ouro e Pascoal Ramos); 01 (um) Serviço Ambulatorial Especializado (SAE); 01 (um) Centro de Especialidades Médicas (CEM); 06 (seis) Residências Terapêuticas, 03 (três) Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS); 01 (um) Hospital Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, pacientes com processos administrativos e via Mandado Judicial (LIMINARES) e demais Unidades, conforme especificações, detalhamentos e condições constantes neste Termo de Referência.

**Data/Horário:** 07/10/2019 às 09h30min (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

**Informações/Contato**: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252/6156 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

**Magda Rossi**

Pregoeira

**Visto:**

**Agmar Divino Lara de Siqueira**

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 23 de setembro de 2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

### LICITAÇÃO
### AVISO DE SUSPENSÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que a Tomada de Preços nº 003/2019, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para Construção de Muros, Depósito de Lixo e Reforma da Cozinha da Escola Municipal Carlos Masson Netto no Município de Curvelândia-MT, com previsão de abertura da Proposta de Preços, marcada para o dia 24 de setembro de 2019 às 08h00min, fica **SUSPENSA**. O motivo determinante da **SUSPENSÃO** da sessão pública de abertura do envelope nº 02 proposta de preços, decorre das justificativas apresentadas pelo Prefeito Municipal. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275.

Curvelândia - MT, 23 de setembro de 2019.

Janes Barbosa de Melo

Presidente da C.P.L.

### GABINETE
### ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CURVELÂNDIA

Aprovado em 19/09/2019

**ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CURVELÂNDIA**

**ESTATUTO SOCIAL**

Estatuto Social de Constituição da Associação de Catadores de materiais Recicláveis - **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CURVELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito privado, Aprovado em Assembleia Geral de Fundação, realizada em 19 de Setembro de 2019.

**CAPITULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL**

**Art. 1º –** Com a denominação de: **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CURVELÂNDIA**, fundada em 19 DE SETEMBRO DE 2019sob a forma de associação de natureza civil, de responsabilidade limitada, sem fins lucrativos, que se regerá pelas disposições do presente Estatuto e pelas leis e regulamentos vigentes, tendo:

I - A sede e administração, às margens da MT 170, Próximo a Comunidade Agroverde, km 25, no Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso.

II - Foro jurídico na Comarca de MIRASSOL D'OESTE-MT;

III - Área de Ação e para efeito de admissão de associados, abrangerá o ESTADO DE MATO GROSSO.

IV - Prazo de duração será por tempo indeterminado, e ano social compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro.

**Parágrafo Único:** A Associação usará como nome fantasia a seguinte denominação: **ASCAMAR – CURVELÂNDIA.**

**CAPITULO II**

**DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

**Art. 2º –** São objetivos da Associação:

I - Contribuir para o fenômeno e racionalização das atividades com materiais reutilizáveis, recicláveis e orgânicos;

II - Cooperar com a conservação do meio ambiente;

III - Disponibilizar a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados, buscando iguais oportunidades de trabalho para todos os associados, no desempenho de sua profissão em conformidade com os princípios de Economia Solidária.

IV - A contratação de serviços para seus associados em condições e preços convenientes;

V - Organizar o trabalho e bem aproveitar a capacidade dos catadores associados, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos;

VI - Fornecer assistências aos associados, no que for necessário para melhor executarem o trabalho, proporcionadas através de convênios, parcerias e contratos com sindicatos, empresas, organismos nacionais e internacionais, órgãos do governo municipal, estadual e federal;

VII - Oferecer serviços jurídicos e sociais que estejam dentro dos princípios do Regimento Interno da Associação;

VIII - Promover com recursos próprios ou convênios a capacitação associativa e se for o caso, profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da associação;

**§ 1º** – Nos contratos celebrados, a associação representará os associados, coletivamente, agindo como sua mandatária.

**§ 2º** – Os associados executarão os serviços contratados pela associação, em conformidade com este Estatuto, o Regimento Interno ou em conformidade com as decisões da Assembleia Geral.

**CAPITULO III**

**DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

**Art. 3º –** Os associados poderão associar-se a associação, salvo se houver impossibilidade técnica, qualquer profissional catador, que se dedique a atividade objeto da entidade e preencham os requisitos definidos no Regimento Interno, sem prejudicar os interesses da associação, nem com ele colidir.

**§ 1º –** Não há limite de associados, porém, novos associados deverão preencher todos os requisitos do Regimento Interno, ser indicado pela Diretoria Executiva e obter a aprovação da Assembleia Geral pela maioria simples dos presentes;

**§ 2º** – O novo associado assume em igualdade os direitos e deveres decorrentes da lei, do Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações tomadas pela Associação em assembleia geral.

**§ 3º** – A qualidade de associado é intransmissível, a não ser que seja autorizado pela Assembleia Geral por decisão de 2/3 dos membros presentes.

**§ 4º** – Se o associado for titular de quota ou fração ideal do patrimônio da associação, a transferência daquela não importará, de per si, na atribuição da qualidade de associado ao adquirente ou ao herdeiro, salvo disposição diversa do estatuto. (Parágrafo único do Art. 56 da Lei 10.406/2002)

**Art. 4º – São direitos dos associados:**

a) Participar das assembleias gerais;

b) Votar e ser votado para os cargos eletivos;

c) Discutir e apresentar sugestões a Diretoria, sobre qualquer assunto de interesse da associação;

d) Recorrer dos atos da Diretoria, quando julgar os mesmos prejudiciais ou lesivos aos seus direitos, ou da Associação;

e) Solicitar informações junto a Secretaria, de assuntos que lhe dizem respeito, e/ou sobre as atividades da Associação;

f) O associado terá direito a 01 (um) único voto nas votações de que seja demandado;

g) Solicitar seu afastamento ou desligamento a qualquer tempo;

**Art. 5º – São deveres dos associados:**

a) Contribuir com taxa(s) de serviço e encargos operacionais que forem estabelecidos pela Assembleia Geral;

b) Respeitar as decisões tomadas em Assembleias Gerais, cooperando com a Diretoria para o fiel cumprimento das mesmas;

c) Obedecer ás disposições estatutárias, regimentais, bem como as determinações da diretoria, deliberado em Assembleia Geral e Extraordinárias;

d) Preservar e fazer preservar os bens patrimoniais da Associação;

**CAPITULO IV**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 6º –** A Associação será administrada por:

I – DIRETORIA EXECUTIVA;

II – CONSELHO FISCAL.

**Art. 7º –** A Assembleia Geral, órgão soberano da vontade social, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos políticos e estatuários.

**Art. 8º –** A Assembleia Geral Ordinária, realizar-se duas vezes por ano, preferencialmente nos meses de janeiro e julho para:

I – Apreciar o relatório semestral da Diretoria;

II – Discutir e homologar as contas e balanços aprovados pelo conselho Fiscal;

III – Discutir e homologar as programações de contas e trabalhos para o exercício seguinte;

IV – Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;

**Art. 9º –** A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á a qualquer tempo quando convocada.

I – Pela Diretoria;

II – Pelo Conselho Fiscal;

III – Por requerimento de 1/5 (um quinto) de associados.

**Art. 10 – Compete às Assembleias Gerais:**

I – Deliberar sobre materiais de interesse geral da associação ou dos associados.

II – Decidir em grau de recurso, sobre os assuntos que tenham sido deliberados pela diretoria e a ela levados, a pedido do interessado, ou interessados;

III – Apreciar as demais matérias constantes da ordem do dia;

IV – Examinar os assuntos que lhes sejam propostos por associados, de qualquer natureza;

V – Destituir a Diretoria, a qualquer tempo, independentemente de justificação ou indenização, se houver;

VI – Decidir sobre reforma do Estatuto;

VII – Decidir sobre a extinção da Entidade;

VIII – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar seus bens patrimoniais;

IX - Aprovar o regimento interno.

**Art. 11 – Das formas de convocação das Assembleias Gerais:**

I – As Assembleias Gerais deverão ser convocadas e realizar-se-ão em local e horário previamente determinados;

II – Assembleias Gerais, serão convocadas pela Diretoria ou por requerimento, com um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados ou ainda, pelos membros do Conselho Fiscal.

III – As convocações indicarão sempre o resumo da ordem do dia, a data local e o horário da realização e o quórum para a primeira e segunda chamadas.

IV – As convocações das Assembleias Gerais Ordinárias, serão acompanhadas de cópias dos relatórios e contas e de proposta de orçamento para exercício social respectivo a ser analisado.

V – As convocações serão endereçadas aos associados, através de circulares, por meio de Edital fixado na sede da Associação, através de publicação na imprensa local, ou por outros meios convenientes.

VI – As convocações das Assembleias Gerais deverão ser feitas com prazo mínimo de 10 (dez) dias, podendo as Assembleias Gerais Extraordinárias serem convocadas com prazo de antecedência menor a 05 (cinco) dias úteis, desde que seja comprovada a urgência no tratamento da matéria.

**Art. 12 –** As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente, cabendo ao primeiro Secretário lavrar a ata dos trabalhos em livro próprio.

**Art. 13 –** Somente serão computados, em qualquer deliberação, os votos dos associados que estiverem regularmente em situação de fazê-lo na proporção de 01 (um) voto para cada de direito, devendo ser anulados os impossibilitados.

**Art. 14 –** As Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença de associados que representam o número de 1/3 (um terço) e, em segunda chamada, 30 (trinta) minutos após a primeira com número mínimo de 05 (cinco) pessoas.

**Parágrafo Único –** A destituição de diretoria e a alteração do presente estatuto, será em assembleia geral extraordinária especialmente convocada para este fim, observando-se que o quórum para a instalação da referida assembleia, será o seguinte:

a) em primeira chamada, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto; e em segunda chamada, ou nas chamadas seguintes com presença no mínimo de 1/3 dos associados com direito a voto. Bem como as deliberações deverão ter voto concorde de 2/3 dos presentes na assembleia geral.

**Art. 15 –** É vedado aos associados votar assuntos em que tenha particular interesses.

**Art. 16 –** É licito ao associado fazer-se representar nas Assembleias por procuração com poderes específicos, desde que não seja membro da Diretoria ou administração da Associação.

**Art. 17 –** As deliberações tomadas em Assembleias Gerais serão obrigatórias a todos os associados, independentemente do seu comparecimento ou voto cabendo a Diretoria executá-las e fazê-las cumprir.

**Art. 18 –** Dentro de (dez) dias úteis que se seguirem a realização da Assembleia, as decisões da assembleia serão publicadas ao associados por quaisquer meios de comunicação.

**Art. 19 –** As Atas das Assembleias gerais serão lavradas em livro próprio aberto e encerrados pelos membros da Diretoria, devendo ser assinados pelo Presidente e secretário, e pelos associados presentes que terão direito de nele fazer constar as suas declarações.

**CAPITULO V**

**AFASTAMENTO, DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO**

**Art. 20 –** O afastamento temporário ou o desligamento do associado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido a Diretoria Executiva da Associação e não poderá ser negado.

**Art. 21 –** A eliminação do associado, que será realizada em virtude de infração de lei, do Regimento Interno ou deste Estatuto, por decisão da Assembleia Geral, após duas advertências por escrito emitidas pela Diretoria Executiva, respeitado o direito de defesa, conforme Regimento Interno da Associação.

**Parágrafo Único:** A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

**Art. 22 –** A exclusão do associado será feita:

a) Por dissolução da associação;

b) Por morte da pessoa física;

c) Por incapacidade civil não suprida;

d) Por deixar de atender aos requisitos estatuários de ingresso ou permanência na associação.

**CAPITULO VI**

**DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 23 – A Diretoria Executiva será composta de:**

I – Presidente

II – Vice-Presidente

III – Tesoureiro

IV – Secretário

**Parágrafo Único** - Todos os membros da Diretoria Executiva deverão, obrigatoriamente serem eleitos em Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária quando da complementação de cargos ou vacância.

**Art. 24 – Compete a Diretoria Executiva:**

I – Elaborar programa anual de atividade e executá-los;

II – Elaborar e Apresentar a Assembleia Geral relatório semestral;

III – Contratar e demitir funcionários;

IV – Elaborar e propor o Regimento Interno para aprovação da Assembleia Geral;

V – Dirigir e administrar a Associação;

VI – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, o Regimento Interno bem como acatar as deliberações das Assembleias Gerais;

VII – Elaborar e apresentar as propostas de despesas extraordinárias submetendo-as a apreciação do Conselho Fiscal, em caso de aprovação, será “ad-referendum” da Assembleia Geral respeitando-se sempre as disponibilidades financeiras, a serem apresentadas pelo Diretor da área;

VIII – Zelar sempre pelos interesses dos associados;

IX – Convocar Assembleia Geral sempre que se fizer necessário.

**Parágrafo Único –** As deliberações da Diretoria Executiva só poderão ser tomadas quando reunidos pelo menos 2/3 (dois terços) dos Diretores e por maioria dos votos presentes.

**Art. 25 –** A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

**Art. 26 –** O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitindo a reeleição consecutiva, salvo determinação contrária tomada em Assembleia Geral Ordinária por 2/3 (dois terços) dos Associados presentes.

**Art. 27 –** As atividades dos diretores e conselheiros não serão remuneradas, podendo no entanto, com aprovação prévia da Assembleia Geral, terem ajuda de custo e diárias para custear despesas de viagens quando necessárias a serviço ou na representação da Associação.

**Art. 28 –** O diretor que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas da Diretoria terá a perda de seu mandado.

**Art. 29 – Compete ao Presidente:**

I – Representar a Associação, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente com o Diretor da área envolvida e/ ou quem este nomear como representante;

II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;

III – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV – Autorizar o pagamento de despesas normais da Associação, desde que não ultrapasse os valores a serem determinados juntamente com o tesoureiro e/ ou nomear seus procuradores ou representantes da administradora eventualmente contratada;

V – Assinar as atas das Assembleias Gerais da Associação, juntamente com o Secretário, bem como, o livro de presenças das reuniões;

VI – Assinar, juntamente com o tesoureiro todas as operações bancárias, contratos e/ ou compromissos em nome da Associação;

VII – Recorrer das deliberações da Diretoria Executiva, quando julgar que entender contrárias aos interesses da Associação, ou em desacordo com o estatuto, apelando a Assembleia Geral quando necessário;

VIII – Destituir em nome da Associação, os membros da Diretoria que venham a faltar ás reuniões por 03 (três) vezes consecutivas, sem apresentação de justificativas, convocando no prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para eleição do substituto;

IX – Exercer as demais funções inerentes ao cargo.

**Art. 30 – Compete ao Vice-Presidente:**

I – Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, prestando de modo geral, a sua colaboração em caso de vacância, assumindo interinamente com todas as prerrogativas do art. 25 e seus incisos, até a convocação de Assembleia Geral para a eleição de novo Presidente, que deverá realizar-se dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do afastamento do Presidente;

II – Prestar de modo geral a sua colaboração ao presidente;

III – Participar do planejamento e execução das atividades da associação, juntamente com o Presidente.

**Art. 31 – Compete ao Tesoureiro:**

I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, mantendo em dia a escrituração e respectivos documentos;

II – Pagar as contas das despesas autorizadas pelo Presidente;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido a Assembleia Geral;

V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

VI – Conservar sob sua guarda e responsabilidade o numerário e documentos relativos a tesouraria, inclusive contas bancárias;

VII – Assinar os documentos relativos ás subvenções, doações, auxilio legados, juntamente com o Diretor Presidente;

VIII – Apresentar mensalmente, a Diretoria, o balanço das receitas e despesas;

IX – Toda receita da Associação, deverá estar numa instituição Bancária, escolhida pela Diretoria;

X – Manter sob o seu controle e fiscalização os equipamentos e instalações;

XI – Verificar junto aos demais diretores quais as necessidades materiais, e levar ao Presidente para as providências;

XII – Procurar estar sempre atento ao serviço de manutenção, instalação de novos equipamentos;

XIII – Estar em condições de, a qualquer tempo, prestar informações sobre os bens patrimoniais da Associação;

XIV – Com aprovação dos demais membros da Diretoria Executiva, contratar empresas para promover eventos nas dependências da Associação em datas festivas e comemorativas.

**Art. 32 – Compete ao Secretário:**

I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas;

II – Manter atualizado o cadastro de associados;

III – Colaborar na recepção e expedição de correspondências;

IV – Divulgar todas as notícias de atividades da Associação;

V – Substituir o Vice-Presidente em suas ausências, impedimentos ou vacâncias;

VI – Ter sob guarda e responsabilidade, todos os objetos e demais documentos pertencentes a secretaria.

VII – Fiscalizar, quanto for preciso, irregularidades que possam prejudicar os associados;

VIII – Zelar pelos assuntos administrativos da Associação;

IX – Assinar correspondências em nome da Associação que não acarretam responsabilidade.

**CAPITULO VII**

**DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 33 –** O conselho Fiscal será composto por 02 (dois) membros, eleitos pela Assembleia Geral juntamente com os membros da Diretoria Executiva.

**§ 1º –** O mandato do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos, permitindo a reeleição consecutiva, salvo determinação contrária tomada em Assembleia Geral Ordinária por 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

**§ 2º –** Em caso de vacância do mandato, será feita nova eleição, para escolha do conselho fiscal.

**Art. 34 – Compete ao Conselho Fiscal:**

I – Examinar os livros da escrituração da Associação;

II – Examinar o balancete mensalmente apresentado pelo tesoureiro opinando a respeito;

III – Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;

IV – Apreciar os Relatórios Semestrais da Diretoria Executiva;

V – Opinar sobre aquisição de bens por parte da Associação;

VI – Reunir-se com a Diretoria, sempre que for convocado;

**§ 1º** – O conselho fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 02 (dois) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

**§ 2º** – As reuniões do Conselho Fiscal serão lavradas em Ata no Livro próprio.

**Art. 35 –** O Conselheiro que faltar injustificadamente a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho Fiscal terá a perda de seu mandato.

**Art. 36** – Em caso de demissão ou renúncia coletiva da Diretoria, o Conselho Fiscal a substituirá, devendo neste caso, convocar, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, Assembleia Geral para eleger os componentes da Diretoria para complementar o mandato.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS ELEIÇÕES**

**Art. 37 –** As chapas das eleições da Associação deverão ser apresentadas até 30 (trinta) dias antes da eleição, em Assembleia Geral, convocada de acordo com o Art. 11º.

**Art. 38 –** Deverá ser entregue a Secretaria Geral da Associação requerimento de inscrição onde constarão os nomes e cargos de cada candidato devidamente assinado pelos mesmos.

**Parágrafo Único –** Os candidatos obrigatoriamente deverão ser associados da Associação e não poderão ter na mesma chapa, parentes até terceiro grau, cônjuge, ou companheiros na Associação.

**Art. 39 –** A Diretoria Executiva deverá indicar três membros associados para composição da Comissão Eleitoral, com finalidade de elaborar, encaminhar e presidir o processo eletivo.

**Art. 40 –** Nenhum membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal em exercício poderá fazer parte da Comissão Eleitoral.

**Art. 41 –** A comissão Eleitoral, após a eleição, dará início a contagem dos votos e seus trabalhos encerrar-se-ão a partir da proclamação da chapa vencedora, através da publicação do resultado e do registro em ata, não ultrapassando 01 (um) dia da eleição.

**CAPITULO IX**

**DO PATRIMÔNIO**

**Art. 42 –** O Patrimônio da Associação será composto por contribuições dos associados, doações, legados, bens, valores e rendas pelos mesmos adquiridos ou subvenções provenientes de qualquer entidade publica, particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;

**§ 1º –** Todo pagamento, a qualquer título que seja, deverá ser mediante recibo personalizado da Associação.

**§ 2º –** Em caso de transformação de Associação à Cooperativa, os bens integrantes da Associação poderão ser transferidos à Cooperativa;

**§ 3º –** A alienação ou oneração dos bens adquiridos na forma deste Artigo, exigirá a aprovação em Assembleia Geral extraordinária por 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) da totalidade dos associados em pleno exercício dos seus direitos.

**Art. 43 –** Os atos que importem na malversação ou dilapidação do patrimônio da Associação serão equiparados aos crimes contra a economia popular, de acordo com a legislação em vigor.

**CAPITULO X**

**DOS RECURSOS FINANCEIROS e CONTABILIDADE**

**Art. 44 –** A receita da associação será constituída por recursos financeiros auferidos por contribuições dos associados, doações de terceiros, comercialização de produtos produzidos, de contratos junto a pessoas físicas e jurídicas, contratos com a administração pública, e outras fontes de receitas dentro dos objetivos da Associação.

**§ 1º –** O valor da contribuição será aprovado pela Assembleia Geral por maioria dos presentes.

**§ 2º –** Os recursos financeiros provenientes da comercialização de produtos produzidos, de contratos junto a pessoas físicas e jurídicas, e contratos com a administração pública, serão utilizados para custear a execução das atividades contratadas.

**Art. 45 –** A contabilidade da Associação obedecerá as disposições legais e normativas vigentes e tanto ela, como os demais registros obrigatórios, deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

**Parágrafo Único -** As contas, sempre que possíveis, serão apuradas segundo a natureza das operações, serviços e o balanço geral levantado a 31 de Dezembro de cada ano.

**CAPITULO XI**

**DOS LIVROS FISCAIS E AUXILIARES**

**Art. 46 –** A Associação possuirá os seguintes livros, onde registrará as atividades oficiais e não oficiais realizadas:

a) De ata das Assembleias Gerais;

b) De ata das Reuniões da Diretoria;

c) De ata de Reuniões do Conselho Fiscal;

d) De Registro de Associados;

e) De Livro Caixa.

**§ 1º** – As Atas das Assembleias Gerais de Fundação, de aprovação ou alteração de estatuto ou regimento interno, de eleição e posse dos membros dos conselhos diretor e fiscal, e outras que constem deliberações relevantes deverão ser enviadas para registro no Cartório competente.

**§ 2º** – As atas levadas a registro deverão ser transcritas, digitalizadas e assinadas em duas vias pelos membros da Diretoria Executiva presentes na Assembleia. E quando tratar-se de Atas de eleição e posse, assinadas por todos os membros eleitos.

**CAPITULO XII**

**DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**Art. 47 –** A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para esse efeito.

**Art. 48 –** Dissolvida a Associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, por deliberação dos associados em Assembleia Geral, será destinado à entidade de fins não econômicos existente no município sede da associação, de fins idênticos ou semelhantes.

**§ 1º**– Antes da destinação do remanescente referida neste artigo, por decisão da Assembleia Geral, o associado poderá receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio da Associação.

**§ 2º** – Se o associado tiver contribuído com bens, ou em espécie, cujo montante faça parte de fração ideal do patrimônio da Associação, ele terá direito de receber em restituição, devidamente atualizada, o valor das quotas deduzidas ao Patrimônio Líquido, antes da destinação do remanescente referida neste artigo;

**§ 3º** – Não havendo entidade sem fins econômicos, idênticos ou semelhantes no município sede da Associação, o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo;

**§ 4º** – A Assembleia Geral Extraordinária que determinará a dissolução elegerá o liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar, durante a liquidação em harmonia.

**CAPITULO XIII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 49 –** A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de suas rendas, a títulos de lucro ou participação no seu exercício financeiro.

**Art. 50 –** Os mandatos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária, correspondente ao seu término.

**Parágrafo único** - Em caso de não ser realizada a Assembleia Geral Ordinária no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos diretores e conselheiros fiscais, permanecerá até a realização da primeira Assembleia Geral Extraordinária, para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal se for o caso.

**Art. 51 –** Os membros da Diretoria da Associação, responderão civil e criminalmente pelos atos praticados durante sua gestão até 05 (cinco) anos após o término de seu mandato.

**Art. 52 –** Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas indevidamente pela Diretoria da Associação.

**Art. 53 –** Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 54 –** A data da fundação da Associação será a do dia **DEZENOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL DE DEZENOVE**, na qual foi instalada a Assembleia Geral de Fundação, ocorrida na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Curvelândia, localizada à Avenida Mariana, s/n, Centro, no Estado de Mato Grosso, aonde ficou decidido por unanimidade a criação da presente Associação. Porém, a personalidade jurídica será considerada a data da publicação e registro em Cartório deste Estatuto e a ata da Assembleia de Fundação e posse da Diretoria.

**Art. 55 –** O presente Estatuto será publicado pela Prefeitura Municipal de Curvelândia no Jornal Oficial dos Municípios Matogrossense, e obrigatoriamente afixado na sede da associação a fim de ser levado ao conhecimento dos associados.

Ficam autorizados todos os atos que se tornarem necessários a fim de regularizar o registro do presente estatuto, junto ao cartório de registro de títulos e documentos, para surtir seus efeitos legais e jurídicos.

CURVELÂNDIA, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Wander Aparecido de Souza Junior

Presidente (Assembleia de Constituição)

ADVOGADO OAB/MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 174/2019**

**PORTARIA Nº. 174/2019. denise – mt, 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

**EMENTA:** CONCEDE LICENÇA SAUDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL "**AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO**", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal o **AUDELINO DE OLIVEIRA PRIMO**, brasileiro, portador da CI – RG nº 594.334 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº. 352.485. 211-49, matrícula 14, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** lotado na *Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos,*por força do ATESTADO MÉDICO por tempo de 60 (sessenta) dias, expedido pela Dra. Viviane Idaló - CRM-MT 6587 RQE 2873, a partir da data de 18 de Setembro de 2019.

**Art. 2º** - A licença que se refere o presente ato fica condicionada à validade do resultado da Perícia Médica do INSS, a ser marcada, conforme a "Comunicação de Decisão da Previdência Social", ficando os vencimentos por conta do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 18 (dezoito) dias do mês de Setembro do ano de 2019.

**eliane lins da silva**

**PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 172/2019**

**PORTARIA Nº 172/2019. DENISE-MT, 13 DE SETEMBRO DE 2019.**

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIA, conforME PROGRAMAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SILVA**, PrefeitA Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER,** nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, as servidoras públicas municipais, conforme programação abaixo.

| **ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | |
|---|---|---|---|
| **PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 13/09/2019 A 12/10/2019, SENDO 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO, PERÍODO DE 13/09/2019 A 22/09/2019.** | | | |
| **CÓD.** | **FUNCIONÁRIO (A)** | **FUNÇÃO** | **PERÍODO AQUISITIVO** |
| 463 | Léia Ferraz de Souza | Aux.Serv.Gerais | 12/01/2018 a 2019 |
| 422 | Neide de Fátima Savazi Salmazo | Técnica em Enfermagem | 02/07/2018 a 2019 |

**Art. 2º -** Os encargos decorrentes da aplicação do art. 64 e art.65, §3º e §6º da Lei supracitada serão devidos e pagos aos servidores junto da remuneração do mês corrente.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 13 (treze) dias do mês de setembro do ano de 2019.

**ELIANE LINS DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 173/2019**

**PORTARIA Nº. 173/2019. DENISE – MT, 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL A SENHORA "VIVIANE PEREIRA DA SILVA", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A SENHORA **ELIANE LINS DA SIILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante COM A LEI MUNICIPAL 149/94 E 798/2017 E às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

**RESOLVE:**

ART. 1º - CONCEDER à funcionária pública municipal, Senhora "VIVIANE PEREIRA DA SILVA", CPF sob nº 301.087.288.70, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, exercendo a função de ASSISTENTE SOCIAL, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 16 de Setembro de 2019 a 13 de Março de 2020, conforme Lei Municipal nº. 149/94, Capítulo VI, Art. 81, inciso VI, alínea "a" e a Lei Municipal n.º 798/2017, de 20/02/2017.

**ART. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Setembro do ano de 2019.

**ELIANE LINS DA SILVA**

**PREFEITA MUNICIPAL DE DENISE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019, COM REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2. 287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor preço por Item", tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, GELO, GÁS DE COZINHA E BOTIJÕES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIASMUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 23/09/2019, onde **sagrou-se vencedora de todos os itens do certame a empresa MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA - EPP, Inscrita no CNPJ Nº 02.774.709/0001-70, com um valor total de R$ 258.510,40 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dez reais e quarenta centavos). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 23 de Setembro de 2019.

**NICHOLAS DA COSTA MACHADO**

**Pregoeiro**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 051-2019**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE DIMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 1º (PRIMEIRO), 2º (SEGUNDO) E 4º (QUARTO) POR MAIS DE 30 (TRINTA) DIAS, E PARA O 3º (TERCEIRO) LOTE 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS

CONTRATADO: RNV CONSTRUÇÕES E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI - ME

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 20 DE SETEMBRO DE 2019 .

**SETOR RH**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 219/2019**

Portaria nº 219/2019, publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 3.319, de 23/09/2019.

Correções:

ONDE SE LÊ:

**Cargo/Função de AGENTE AUXILIAR SERVIÇOS TÉCINOCPS/AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, a serem usufruídas no período de 01 de Outubro de 2019 a 30 de Outubro de 2019**

LEIA-SE:

Cargo/Função de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a serem usufruídas no período de **23 de Setembro de 2019 a 21 de Dezembro de 2019.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT, 23 de Setembro de 2019

**EDERBALDO ALVES TEIXEIRA**

Secretário Municipal de Administração

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MT**
**RESOLUÇÃO Nº 192/2019 CISCN/MT**

**RESOLUÇÃO Nº 192/2019**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves, CPF 804.435.751-34, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar o horário de funcionamento do CISCN em 06 (seis) horas diárias ininterruptas, a começar as 7:00h e se encerrando as 13:00h, a partir de 01º de outubro de 2019.

Art. 2º - Excepcionalmente, o horário de funcionamento do CISCN poderá se estender em dias de prestação de serviços médicos e ambulatoriais, ficando desde já autorizado a compensação das horas trabalhadas a mais em outros dias, conforme a conveniência da Secretaria Executiva do CISCN.

Art. 3º - O horário acima estabelecido perdurará até que a sede do CISCN retorne para o Município de Diamantino – MT.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 16 de setembro de 2019.

**Diane Vieira de Vasconcellos Alves**

**Presidente do Consórcio**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MT**
**RESOLUÇÃO Nº 193/2019 CISCN/MT**

**RESOLUÇÃO Nº 193/2019**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Prefeita de Alto Paraguai - MT, Sra. Diane Vieira de Vasconcellos Alves, CPF 804.435.751-34, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de recomposição salarial e de aumento real dos rendimentos dos empregados públicos desse Consórcio de Saúde;

Considerando que desde o ano de 2013 os empregados do CISCN não possuem aumento de salários;

Considerando que, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulou aproximadamente 40% de 2012 até 2019;

Considerando que o salário mínimo passou de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais) em 2012 para R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) em 2019;

Considerando que a sede do CISCN foi deslocada para o Município de Alto Paraguai – MT, gerando maior dispêndio de tempo e recursos de seus colaboradores para desempenhar suas funções;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aumento salarial aos Agentes Públicos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, nos seguintes percentuais:

10% para profissionais de nível superior;

10% para profissionais de nível médio;

10% para profissionais de nível elementar.

Art. 2º - O aumento concedido incidirá sobre os subsídios dos ocupantes de cargos comissionados do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte;

Art. 3º - O aumento incide sobre o salário base, não incidindo sobre as indenizações porventura recebidas pelos empregados públicos do consórcio (diárias, etc);

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 16 de setembro de 2019.

**Diane Vieira de Vasconcellos Alves**

**Presidente do Consórcio**

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 013/2019**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE DEPOSITO E AREA DE SERVIÇOS DA ESCOLA MUNICIPAL DECIO FURIGO NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

**ELITON LUIZ LOPES BARROS - ME,** inscrita no CNPJ nº: 18.627.821/0001-18, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor global de **R$**

**48.896,36** (quarenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos**).**

Diamantino – MT, 20 de Setembro de 2019.

**EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 04 de Outubro de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO DO TIPO ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA, SOFTWARE TOPOGRÁFICO E APARELHO DE GPS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT.** Fez-se necessário a prorrogação em virtude da necessidade de correção da especificação do item 48630 do anexo I do edital.O Edital Retificado poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 23 de Setembro de 2019.

**NICHOLAS DA COSTA MACHADO**

**Pregoeiro Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

**LEI Nº. 918/2019 - ALTERA A LEI Nº 157/2003**

**LEI Nº. 918 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

(Projeto de Lei nº. 034, de 26 de agosto de 2019, do Executivo).

**"Dispõe sobre a alteração do Art. 3º e Art. 6º da Lei 157 de 07 de março de 2003."**

**Voney Rodrigues Goulart,** Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão ordinária de 16/09/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 157, de 07 de março de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art. 3º O conselho municipal de educação será composto por 09 (nove) membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos em seus segmentos e nomeados pelo Prefeito Municipal.*

*.....*

*Art. 6º. (...)*

*.....*

*V - 01 (um) representantes da Educação Básica respectivamente da Educação Infantil.*

*.....*

*IX - 01 (um) representante da Educação Básica respectivamente sendo do Ensino Fundamental Séries Inicial"*

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 3º, e o inciso V do Art. 6º, da Lei 157/2003.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 23 de setembro de 2019.

**VONEY RODRIGUES GOULART**

**Prefeito Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 039/2019**

**'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "**

**LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -**

**RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT**

O município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público o Sistema de Registro de Preços para futura e eventualcontratação de empresa para aquisição de "**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**", para atender as demandas de todas as secretarias do município de Gaúcha do Norte-MT, conforme especificações do edital, no dia 04**/10/2019 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 20 de setembro de 2019.

**NEILLA F. DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**LEI Nº. 919/2019 - ALTERA A LEI N° 624/2014**

**LEI Nº. 919 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

(Projeto de Lei nº. 004, de 10 de setembro de 2019, do Legislativo).

**"ALTERA A LEI N° 624/2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE".**

**Voney Rodrigues Goulart,** Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão ordinária de 16/09/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 12º, da Lei nº 624 de 30 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 12º** (...)*

***I-** licença para concorrer e/ou exercer mandato eletivo;*

***II-** licença para tratar de interesses particulares;*

***III-** licença para prestar serviço militar;*

***IV -** licença para tratamento de saúde, de doença profissional ou por acidente de serviço, após o trigésimo dia;*

***V -** licença por motivo de doença em pessoa da família;*

***VI – (Suprimido);***

***VII -** licença por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;*

***VIII -** licença para atividade política e desempenho de atividade classista;*

***IX -** passagem para a inatividade;*

***X- (Suprimido);***

***XI – (Suprimido)."***

**Art. 2º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos imediatos, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Gaúcha do Norte - MT, em 23 de setembro de 2019.

**VONEY RODRIGUES GOULART**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

**RESULTADO PR 22**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2019**

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº.022/2019, com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT**

**obteve o seguinte resultado a empresa:** RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 10.830.704/0001-45, **sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01: R$ 46.000,00, ITEM 03 R$ 4.200,00; ITEM 04: R$ 6.630,00; no valor total de** R$ 56.830,00 ; A Empresa. CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI, CNPJ: 23.178.900/0001-29, **sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 02: R$ 20.000,00; no valor total de** R$ 20.000,00 (vinte mil reias) **Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas acima citadas**; **O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.**

General Carneiro -MT, 13 de setembro de 2019.

**ELIEZIO DIAS DA SILVA**

**Pregoeiro Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

**PORTARIA N.º 111 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.**

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMÉDIO,** Prefeito Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Artigo I** – **Conceder** 01 (UM) MÊS de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N. º 057 de 16/02/2016 ao Servidor, **IVANI GOMES DA SILVA**, brasileiro, portador do RG n. º 535.365-3 SSP/MT e do CPF n.º 393.930.971-00, que exerce o Cargo de ELETRICISTA, referente ao período de 2009/2014 à partir de 20/09/2019.

**Artigo II** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo III** – Revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE**

**ESTADO DE MATO GROSSO EM 19 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PAULO REMÉDIO**

**Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2019**

O Prefeito Municipal de Indiavaí – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 27 de setembro de 2019, ás 09:00, na sede da Câmara Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, para apresentação e discussão do **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2019**, sua presença é fundamental importância.

Indiavaí - MT, 23 de Setembro de 2019.

**VALTEIR QUIRINO DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2019**

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 056/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de danças tradicionais gaúchas e Instrutor de condicionamento físico (zumba, ginástica rítmica e maromba) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **04 de outubro de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 23 de setembro de 2019.

**CAMILA BRUNA MORESCO**

Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 085 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

*"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 040/2019 de 27 de maio de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

**CONSIDERANDO** a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

**CONVOCA:**

**Art. 1°** - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos

Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

**Art. 2º** - Os candidatos convocados são os seguintes:

| QTD | CANDIDATO | CARGO | LOCAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA | CUIDADOR SOCIAL | ITIQUIRA | 5º COLOCADO CLASSIFICADO |
| 02 | VIVIAN PEREIRA DE CARVALHO | TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | ITIQUIRA | 1º COLOCADO APROVADO |

**Art. 3º -** Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

**Art. 4º -** Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 5º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira, em 20 de setembro de 2019.

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 262, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

*Retifica período aquisitivo de licença prêmio por assiduidade de servidor, e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO,** que houve erro formal de digitação na Portaria nº 085/2015, e;

**CONSIDERANDO,** o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **-** Retificar o período aquisitivo de licença prêmio por assiduidade de servidor contido no item nº 02 da Portaria nº 085/2015, conforme segue abaixo:

**Onde se lê:**

**2. EUNICE INÁCIO OURIVES,** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada em 29/04/1994, pelo período de 01 (um) mês - sendo o período de gozo de 13/04/2015 à 12/05/2015, **referente ao período aquisitivo 29/04/2009 à 29/04/2014**.

**É correto ler:**

**2. EUNICE INÁCIO OURIVES,** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empossada em 29/04/1994, pelo período de 01 (um) mês - sendo o período de gozo de 13/04/2015 à 12/05/2015, **referente ao período aquisitivo 01/07/2010 à 29/04/2015**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 20 de setembro de 2019.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EDITAL COMPLEMENTAR N°014/2019**

**DIVULGA A CERIMÔNIA DE LACRAR URNAS DO PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 001/2019 juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal Nº 900/15, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Consti-

tuição da República, **FAZ** publicar A DATA DA CERIMÔNIA DE LACRAR AS URNAS PARA O PROCESSO ELEITORAL DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR, para o quadriênio de 2020/2023:

**RESOLVE:**

**I –** Divulgar a data, horário e local da cerimônia de lacrar urnas para o processo eleitoral de escolha em data unificada para o cargo de conselheiro tutelar 001/2019;

**II –** Informar aos candidatos que a cerimônia será realizada na **sala de reuniões do CMDCA às 08h00min (horário local de Itiquira/MT)**, sito à Avenida Adelino de Souza Campos nº 500 – Bairro: Centro – Itiquira/MT no dia **03.10.2019**.

Itiquira, 23 de setembro de 2019.

_____ _____

**BÁRBARA FANNY LOURENÇO FISCHER LOPES FERNANDA JAQUELINE DE MELO**

*Presidente da Comissão Especial 001/2019 Comissão Especial*

_____ _____

**ELOÁ RIBEIRO RODRIGUES ADRIANA CASTELO BRANCO DA SILVA**

*Comissão Especial Comissão Especial*

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 261, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

*Retifica período aquisitivo de licença prêmio por assiduidade de servidor, e dá outras providencias.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO,** que houve erro formal de digitação na Portaria nº 047/2014, e;

**CONSIDERANDO,** o princípio da autotutela o qual rege a Administração Pública.

**R E S O L V E:**

Art. 1º **-** Retificar o período aquisitivo de licença prêmio por assiduidade de servidor contido no item nº 11 da Portaria nº 047/2014, conforme segue abaixo:

**Onde se lê:**

**11 EUNICE INACIO OURIVES,** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, **no Cargo de Aux. de Serviços Gerais,** empossada em 29/04/1994, aprovada em Concurso Público, pelo período de 06 (seis) meses – **sendo o período de 01/03/2014 à 01/09/2014, referente ao período aquisitivo 29/04/1999 à 29/04/2009.**

**É correto ler:**

**11 EUNICE INACIO OURIVES,** servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, **no Cargo de Aux. de Serviços Gerais,** empossada em 29/04/1994, aprovada em Concurso Público, pelo período de 06 (seis) meses – **sendo o período de 01/03/2014 à 01/09/2014, referente aos períodos aquisitivos 29/04/1999 à 29/04/2004 e 01/07/2005 à 01/07/2010.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira-MT., 20 de setembro de 2019.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N° 263, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

"Exonera, a servidora nomeada em cargo comissionado **JOSENEIDE DA SILVA MARCELINO,** e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

**R E S O L V E:**

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 23 de setembro de 2019**, a servidora nomeada em cargo comissionado abaixo relacionada:

**1- JOSENEIDE DA SILVA MARCELINO**

CPF-MF: 114.769.614-41

Encarregado de Arquivo Digital – EAD

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 23 de setembro de 2019.**

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 086 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

*"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

**CONSIDERANDO** a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 016/2019 de 15 de fevereiro de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

**CONSIDERANDO** a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

**CONSIDERANDO** a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 015, do procedimento supracitado;

**CONVOCA:**

**Art. 1°** - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

**Art. 2º** - Os candidatos convocados são os seguintes:

| QTD | CANDIDATO | CARGO | LOCAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01 | IRACI PAIVA DOS SANTOS | AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | ITIQUIRA | 2º CANDIDATO CLASSIFICADO |

**Art. 3º** - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

**Art. 4º** - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 5º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 5º** - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira, em 20 de setembro de 2019.

**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### FUNCIONÁRIOS DE FÉRIAS E LICENÇA PREMIO

Servidor: Carolina Batista Franco / Férias referente Período Aquisitivo de 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 16/09/2019 a 15/10/2019

Servidor: José Antonio Marques (cadeira 2007) / Férias referente Período Aquisitivo de 2014/2015 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 28/10/2019 a 26/11/2019

Servidor: Flavia Junqueira Barros Abate Marques / Férias referente Período Aquisitivo de 2016/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 28/09/2019 a 27/10/2019

Servidor: Vera Lucia de Oliveira Caixeta / Licença Premio referente Período Aquisitivo 2009/2014 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 29/09/2019 a 28/10/2019

Servidor: Maria Auxiliadora da Silva Matos / Licença Premio referente Período Aquisitivo 2014/2019 / Usufruindo 90 (noventa) dias a partir de 23/09/2019 a 21/12/2019

Servidor: Nadir de Lourdes Silva / Licença Premio referente Período Aquisitivo 2007/2012 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 18/09/2019 a 17/10/2019 e referente Período Aquisitivo 2012/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir 17/10/2019 a 15/11/2019

### RESCISÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO

Servidor: Izabella da Silva / Rescisão do Contrato nº 102/2019, de 01/03/2019 cargo de Instrutor de Artes, a partir de 18/09/2019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Municipal 724/17, a Dispensa de Licitação nº. 034/2019, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 18/09/2019. Contratação de Serviços de Engenharia Especializada para Elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito, em Jauru – MT, 23 de Setembro de 2019.

**WALDIR LUIS GARCIA DE MOURA**

**Secretário Municipal de Saúde**.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

### LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.**

**Processo:** Dispensa de Licitação n.º 027/2019.

**Assunto:** Contratação de locação de imóvel na Av. Rio de Janeiro, n 866W, Bairro Centro, tendo como locatário e procurador do imóvel o senhor Adelar Domingo Zauza inscrito no CPF: 110.417.731-53. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**Interessada:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Contratado: ADELAR DOMINGO ZAUZA**, inscrito com o CPF sob o n. 110.417.731-53, RG 136835-7 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Juara-MT, CEP: 78.575-000.

**Valor Global:** R$ 39.600,00 (trinta e nove mil seiscentos reais)

**Vigência:** Fornecimento Imediato.

**RECONHEÇO E RATIFICO** com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 027/2019, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara/MT, em 23 de setembro de 2019.

**Carlos Amadeu Sirena**

**Prefeito do Município**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2019**

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **Contratação de locação de imóvel na Av. Rio de Janeiro, n 866W, Bairro Centro, tendo como locatário e procurador do imóvel o senhor Adelar Domingo Zauza inscrito no CPF: 110.417.731-53. Em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, o contratado **ADELAR DOMINGO ZAUZA**, inscrito com o CPF sob o n. 110.417.731-53, RG 136835-7 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Juara-MT, CEP: 78.575-000.

**Valor Global:** R$ 39.600,00 (trinta e nove mil seiscentos reais)

Juara - MT 23 de setembro de 2019.

**Luiz Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena**

**Coordenador de Licitações Prefeito do Município**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 016/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico

Data da Homologação: 23/09/2019

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO DO TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUENA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NO EDITAL.

Fornecedor:

Razão Social: MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA CNPJ: 05.440.065/0001-71 Valor: R$ 365.000,00

Juruena – MT, 23 de setembro de 2019

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2019**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 047/2019 PREGÃO ELETRÔNICO SRP: Nº 016/2019**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA CNPJ: 05.440.065/0001-71**, neste ato representada legalmente pela Sra. **KELLY MASCARELLO MUFATO,** portadora do **CPF de n° 005.907.519-80 e RG: 7054931-0 SESP/PR**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Novo do tipo Ônibus Rural Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juruena, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital.

**2. DA VIGÊNCIA**

**2.1.** A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com inicio em 23/09/2019 e término em 23/09/2020.

**3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:**

Viviane Gomes Dias Abreu, CPF Nº. 977.337.849-72, nomeada pela portaria Nº 27/2019.

**4. DO CONTRATADO**

**4.1.** O preço, a quantidade, e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ONIBUS - PARA TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, COM COMPRIMENTO TOTAL MAXIMO DE 11.000 MM,CAPACIDADE DE CARGA UTIL LIQUIDA DE NO MINIMO 4.000 KG, COMPORTANDO TRANSPORTAR 44 PASSAGEIROS ADULTOS SENTADOS OU 59 ESTUDANTES SENTADOS, EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATORIA VEICULAR. | UNID | 01 | MASCARELLO | 365.000,00 |

Juruena – MT, 23 de setembro de 2019.

**SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA**

**MASCARELLO CARROCERIAS E ONIBUS LTDA KELLY MASCARELLO MUFATO**

## LICITAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 088/2019, de 14 de agosto 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **11/10/2019**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 034/2019, Processo Administrativo N.º 059/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

**Objeto da Licitação:** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais, compreendendo Venda, Marcação, Remarcação, Endosso e Reembolso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 meses.

Juruena - MT, 23 de setembro de 2019.

**ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial**

## REUNIÃO DO COMITÊ GESTOR PRO-FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JURUENA-MT

Ata de nº 13 da Reunião do Comitê Gestor Pro-Família do Município de Juruena-MT realizado aos dias 13 de setembro de 2019, as 09:00, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social situado na Rua Independência s/n – antigo Restaurante do Lago – Bairro: Centro, Juruena-MT, com a Secretária Municipal de Assistência Social - Cristiane Comin, Manoel Roberto Teixeira – Assistente Social e membros do Comitê Gestor do Programa Pro-Família para discutir as seguintes pautas: Exclusão das Famílias c/ 02 anos de permanência no Programa e Encerramento da Execução do Programa Pro-Familia no Município de Juruena-MT. O Assistente Social Manoel Roberto Teixeira abriu a reunião desejando bom dia a todos, em seguida apresenta a pauta para qual foram convocados: Exclusão das Famílias com dois anos de permanência. Dando continuidade o senhor Manoel fez leitura para conhecimento do Comitê o oficio de nº 719/2019/GAB/SETASC/MT informando da suspensão dos beneficiários com dois anos de permanência no Programa, ou seja, famílias incluídas em 19/07/2017 e junto com oficio relação dessas famílias. Após leitura o mesmo informou que na lista enviada pelo SETASC constam 53 (cinqüenta e três) famílias, 10 (dez) agentes comunitário de saúde e um assistente social, um total de 64 (sessenta e quatro) beneficiários pro Comitê aprovar e validar a exclusão, porém, das 64 (sessenta e quatro) somente 37 (trinta e sete) beneficiários do Programa Pro-Família terá que validar porque vinte e cinco já tinham sido excluídos e dois agentes comunitário de saúde. Depois de analisado o comitê Gestor valida a exclusão dos beneficiários abaixo: **1º - Adriana Ferreira dos Santos CPF: 761.876.402-68; 2º - Aldaerdes Lucas de Lima CPF: 750.006.011-49; 3º - Angela Flavia Pereira de Souza CPF: 439.144.458-58; 4º - Antonia Ramos de Oliveira CPF: 005.826.491-45; 5º - Alessandra Nascimento Santos; 6º - Antonina Benites CPF: 046.206.861-74; 7º - Cremilda Dias Silveira CPF: 036.270.111-39; 8º Divina Gonçalves dos Santos CPF: 581.221.091-87; 9º - Elizandra Horn CPF: 045.570.211-07; 10º Elzira Bunchen CPF: 502.972.449-49; 11º - Fátima Adriana Prado de Oliveira Eggert CPF: 035.076.461-10; 12º - Francieli Pacheco Santos CPF; 027.862.101-51; 13º - Ivanete Aparecida dos Santos; 14º - Janete Ruckaber CPF: 027.351.381-86; 15º - Lazaro Silva Leite CPF: 459.513.659-53; 16º - Lucia Pinheiro da Silva CPF: 606.985.352-00; 17º Maria Geraldo Lima Matos CPF: 325.929.732-49; 18º - Margarida Santos Cavalcante CPF: 485.604.132-00; 19º - Nilva Lourenço da Silva CPF: 074.612.511-93; 20º - Rita Maria Correa; 21º - Roseli Aparecida Irmer CPF: 977.726.901-34; 22º - Rosilene Espindula CPF: 055.987.601-77; 23º - Rosemara Soares Caldeira CPF: 058.244.691-05; 24º - Sonia Maria de Oliveira CPF: 312.687.062-72; 25º - Tania Ramos Cruz CPF: 039.324.161-00; 26º - Viviane Thibes Ribeiro CPF: 021.779.241-38; 27º - Vera Lucia Miranda de Paula CPF: 031.242.221-05; 28º - Veronildes de Amaral CPF: 018.293.201-06; 29º Lenilda Pião dos Santos** (ACS) **CPF: 034.968.697-12; 30º -Roseli Cavalcante Pereira** (ACS) **CPF: 637.073.572-87; 31º - Camila Ivanir Benine** (ACS) **- CPF: 052.832.821-20; 32º - Ana Julia Carriel Martins** (ACS) **CPF: 035.178.631-73; 33º - Janeide Ferreira de Souza** (ACS) **- CPF: 544.288.401-44; 34º - Maria Nestor Pereira Vicenssotti** (ACS) **- CPF: ,938.945.891-91; 35º - Leidimara Nogueira Cao –** (ACS) **CPF: 046.271.001-75; 36º - Marines Signor Bambil –** (ACS) **CPF: 921.554.801-72; 37º - Manoel Roberto Teixeira** (técnico do Programa) **CPF: 419.881.081-87.** Prosseguindo com a reunião o senhor Manoel apresenta relação das 12 (doze) famílias que deveriam continuar no Programa por ter menos de dois anos de permanência. Dando continuidade foi colocado em pauta para discussão e aprovação do Comitê de encerrar o acordo firmado entre o Estado e o Município de Juruena/MT com o Programa Pro-Família devido o Município ter melhorado, as empresas voltaram a trabalhar, gerando mais emprego, e as famílias estão tendo oportunidades de conseguir um emprego remunerado, podendo assim suprir as necessidades básicas da família. Falou-se também que essas famílias continuariam sendo assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Após discussão e analise pelo Comitê Gestor decidiu por unanimidade aprovar o encerramento do Programa Pro-Família no Município de Juruena/MT conforme Resolução nº. 008/2019/CMAS bem como o cancelamento do beneficio dessas famílias: **1º** - Daniela Ribeiro dos Santos CPF: 028.442.892-23; **2º** Elissandra Francisco Santos CPF: 489.603.492-91; **3º** - Elena Santana da Silva CPF: 172.240.801-44; **4º** - Geraldo Orlando da Silva CPF: 594.247.451-68; **5º** Hilda Maria Alves CPF: 027.822.486-50; **6º** - Jose Ferreira da Silva CPF: 913.064.188-87; **7º** - Jose Aparecida Francisco CPF: 588.616.889-34; **8º** - Jurandir Jose Cao CPF: 931.084.607-06; **9º** - Maria do Nascimento Santos CPF: 866.837.211-49; **10º** - Maria Conceição Carvalho Marx CPF: 045.871.051-20; **11º** - Marina da Silva Saturnina de Oliveira CPF: 006.611.911-70; **12º** - Rosicleia Anjos Godoy CPF: 033.771.631-58. Nada havendo a ser tratada encerrou-se a presente ata que será assinada pelo Comitê Gestor do Programa.

Cristiane Comin:_____

_____

Manoel Roberto Teixeira:_____

Diana Paula Finkler:_____

_____

Maria Luiza Rudnik de Oliveira:_____

Neuza Socreppa Nazatto;_____

Cleberson da Silva Medeiros:_____

Franklin Claudio Hadmann;_____

_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

### DECRETO Nº 442 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1138

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício:2018

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$441.242,82 distribuídos as seguintes dotações:

020601 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

255 26.782.0025.2013.0000MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0130

1 Recursos do Exercício Corrente

100000 GERAL TOTAL

259 26.782.0025.2013.0000MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0130

1 Recursos do Exercício Corrente

100000 GERAL TOTAL

020701 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

535 12.361.0011.2023.0000MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCO 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0130

1 Recursos do Exercício Corrente

200000 EDUCAÇÃO

537 12.361.0011.2023.0000MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCO 291.242,82

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0130

1 Recursos do Exercício Corrente

200000 EDUCAÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

**Excesso: 441.242,82**

Fontes de Recurso

1 30 441.242,82

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 442 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1138**

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

### DECRETO Nº 443 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1139

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$1.001.869,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 834.869,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

20 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEIT 4.900,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

24 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEIT 7.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

31 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 1.300,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

32 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 29.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

35 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 14.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

503 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 16.700,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

567 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 1.000,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 443 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 04 01 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

46 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 19.325,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

47 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

52 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 6.950,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

55 04.331.0003.2011.0000 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDO 13.011,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

629 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 9.698,00

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

57 28.843.0004.2008.0000 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRTATADA 17.500,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

94 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

99 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

123 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 25.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 443 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

132 10.301.0022.2118.0000 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - 4.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

448 10.301.0022.2118.0000 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - 6.240,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 14

3 Recursos de Exercícios Anteriores

300 000 SAÚDE

561 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 82.500,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

564 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 32.800,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

147 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

151 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 5.820,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

168 10.305.0026.2083.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE 2.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

173 10.305.0026.2083.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE 3.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

184 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 443 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

186 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 31.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

220 15.452.0019.2031.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E COLE 57.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

228 17.122.0021.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE 15.850,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

230 17.122.0021.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE 24.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

236 17.605.0021.2036.0000 AMPLIAR, REFORMAR E CONSERVAR A REDE DE ABASTE 27.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

513 17.122.0021.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE 4.900,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

246 26.782.0025.1010.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

251 26.782.0025.1010.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS 51.630,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 30

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

255 26.782.0025.2013.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 30

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 443 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

259 26.782.0025.2013.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 27.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 30

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

239 25.751.0034.2030.0000 CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 9.850,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 17

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

268 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTA 11.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

277 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTA 12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

531 12.361.0005.2174.0000 MANUTENÇAÕ DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESC 1.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

572 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTA 8.250,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

596 12.361.0005.2182.0000 MANUTENCAO COM APOIO FINANCEIRO DO FNDE 5.565,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

597 12.361.0005.2182.0000 MANUTENCAO COM APOIO FINANCEIRO DO FNDE 4.800,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

300 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 12.400,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 443 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

300 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 54.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

303 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

306 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

573 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 25.700,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

315 13.392.0010.2092.0000 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

291 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCO 22.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

292 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCO 113.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 25

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

309 12.365.0016.2069.0000 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 9.810,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

322 27.812.0020.2034.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENT DE E 5.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 03 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSIC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 443 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 07 03 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSIC

609 12.365.0013.2117.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL 40% 2.350,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

343 08.244.0032.2070.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PRO 5.300,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

366 08.243.0029.2162.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS 500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 0 1 29

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

368 08.243.0029.2163.0000 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINC 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 29

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

370 08.243.0029.2163.0000 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINC 8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 29

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

384 08.244.0032.2056.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊN 18.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

397 23.695.0031.2063.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 2.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

522 23.695.0031.2063.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 3.700,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 443 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 10 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

425 20.606.0017.2029.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 1.400,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

426 20.606.0017.2029.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

428 20.606.0017.2029.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

594 20.606.0017.2029.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 11.120,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

**Excesso: 167.000,00**

Fontes de Recurso

1 01 54.000,00

1 25 113.000,00

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

21 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

23 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO -4.076,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

25 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO -500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 443 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

26 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA -1.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

34 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA -2.689,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

38 04.122.0002.2109.0000 CAPACITACAO E QUALIFICACAO DE SERVIDORES -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

48 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -22.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

49 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

51 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -1.580,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

53 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -6.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

54 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

56 28.842.0004.2012.0000 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA -6.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 443 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 05 01 SECRETARIA DE SAÚDE

59 10.122.0002.2043.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -3.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

60 10.122.0002.2043.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -7.700,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

62 10.122.0002.2043.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -700,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

63 10.122.0002.2043.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -1.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

65 10.122.0002.2043.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

67 10.122.0002.2043.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

69 10.301.0022.1030.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSI -18.050,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 123

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

76 10.301.0022.2040.0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO -18. 000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

76 10.301.0022.2040.0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO -6.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 443 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

78 10.301.0022.2040.0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

80 10.301.0022.2040.0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

82 10.301.0022.2040.0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

84 10.301.0022.2040.0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO -250,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

88 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF -18.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

89 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF -5.470,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 142

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

92 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF -2.728,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

93 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF -4.644,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

102 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF -2.100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 443 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

103 10.301.0022.2042.0000 PROGRAMA SAUDE BUCAL -10.700,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

108 10.301.0022.2042.0000 PROGRAMA SAUDE BUCAL -4.910,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

114 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -18.100,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

116 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -2.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

124 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -13.700,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

126 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -57.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

131 10.301.0022.2118.0000 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - PM -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

133 10.301.0022.2118.0000 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - PM -3.370,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

134 10.301.0022.2119.0000 PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 443 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

136 10.301.0022.2119.0000 PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF -12.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

140 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

142 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL -5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

153 10.303.0024.2051.0000 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

157 10.304.0027.2052.0000 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

161 10.304.0027.2052.0000 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

164 10.304.0027.2052.0000 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -5.700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

177 10.305.0026.2083.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

434 10.301.0022.2040.0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO -1.090,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 314

3 Recursos de Exercícios Anteriores

300 000 SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 443 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

447 10.301.0022.2118.0000 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - PM -6.240,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 314

3 Recursos de Exercícios Anteriores

300 000 SAÚDE

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

189 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -7.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

192 15.451.0007.1044.0000 CONSTRUÇÃO DE REDE DE GALERIAS, ÁGUAS PLUVIAIS E D -5.300,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

193 15.451.0007.1044.0000 CONSTRUÇÃO DE REDE DE GALERIAS, ÁGUAS PLUVIAIS E D -49.100,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 130

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

195 15.451.0007.1078.0000 REFORMA E MODERNIZACAO DA SINALIZACAO DE TRANSIT -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

202 15.451.0007.2003.0000 IMPLANTAR E MANTER USINA DE ASFALTO -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

211 15.451.0007.2090.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVACAO DAS VIAS PUBLICAS -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

212 15.451.0034.1024.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQ -4.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

214 15.451.0034.1080.0000 URBANIZACAO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 443 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

216 15.451.0034.1080.0000 URBANIZACAO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS -3.650,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

217 15.451.0034.1080.0000 URBANIZACAO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS -1.048,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

221 15.452.0019.2032.0000 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇ -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

223 15.452.0019.2032.0000 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇ -3.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

229 17.122.0021.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE A -4.900,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

241 25.751.0034.2030.0000 CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -9.850,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 117

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

253 26.782.0025.1010.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS -35.630,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 130

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

260 26.782.0025.2013.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -3.950,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

264 12.361.0005.1012.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS -43.600,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 443 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

266 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL -3.000,00

3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OUF.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

267 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL -2.582,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

274 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL -15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

275 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL -700,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

276 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL -7.420,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

278 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL -1.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

279 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL -6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

282 12.361.0005.2017.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

283 12.361.0005.2089.0000 CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUC -2.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 443 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

286 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLA -3.950,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

288 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLA -9.800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 115

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

290 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLA -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

294 12.364.0015.2084.0000 BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS -60.050,00

3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

298 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL -1.500,00

3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OUF.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

305 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

307 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL -4.750,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

308 12.365.0016.2069.0000 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE -3.530,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

310 13.392.0010.1048.0000 CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 443 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

311 13.392.0010.1073.0000 CRIACAO DA FANFARRA MUNICIPAL -1.695,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

312 13.392.0010.2092.0000 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

313 13.392.0010.2092.0000 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS -1.735,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

316 27.812.0020.1025.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESP -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

514 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL -500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

526 12.361.0005.2172.0000 Mantuenção do Programa do Bonbeiro do Futuro -600,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

527 12.361.0005.2172.0000 Mantuenção do Programa do Bonbeiro do Futuro -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

534 12.365.0006.2175.0000 Infraestrutura Escolar – Brinq. Proinfância -1.265,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 115

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

595 12.361.0005.2182.0000 MANUTENCAO COM APOIO FINANCEIRO DO FNDE -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 115

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 443 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO

324 12.361.0016.2025.0000 PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 115

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

325 12.361.0016.2025.0000 PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE -17.310,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 115

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

326 12.361.0016.2025.0000 PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE -9.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 115

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 07 03 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO B

605 12.361.0013.2116.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40% -2.350,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 119

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

335 08.243.0029.2054.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR -4.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

336 08.243.0029.2054.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR -4.961,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

337 08.243.0029.2054.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR -1.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

339 08.244.0032.2070.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROM -1.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

340 08.244.0032.2070.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROM -500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 443 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

344 08.244.0032.2070.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROM -1.220,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

345 08.244.0032.2070.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROM -16.400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

346 08.244.0032.2168.0000 IMPLANTAR PROJETO DE HORTAS MEDICINAIS -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

347 08.244.0032.2168.0000 IMPLANTAR PROJETO DE HORTAS MEDICINAIS -800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

348 08.244.0032.2168.0000 IMPLANTAR PROJETO DE HORTAS MEDICINAIS -4.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

365 08.243.0029.2162.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 129

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

369 08.243.0029.2163.0000 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL -8.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 129

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

372 08.243.0029.2164.0000 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI -15.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 129

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

375 08.243.0029.2165.0000 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE -6.400,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 129

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 443 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

382 08.244.0032.2056.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNC -4.400,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

385 08.244.0032.2056.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNC -4.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

388 08.244.0032.2102.0000 CAPACITAR FAMÍLIAS PROGRAMA PRÓ FAMILIAR PARA MER -4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

393 23.695.0031.1070.0000 CONSTRUÇÃO DO PORTO DE APOIO AO LAGO -2.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

398 23.695.0031.2063.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -1.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

399 23.695.0031.2063.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

401 23.695.0031.2063.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -1.450,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

402 23.695.0031.2064.0000 MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO -700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

403 23.695.0031.2064.0000 MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 443 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 09 01 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

405 23.695.0031.2064.0000 MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO -1.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

418 20.601.0017.2028.0000 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR -7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

419 20.601.0017.2028.0000 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

420 20.601.0017.2028.0000 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR -5.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

421 20.601.0017.2028.0000 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR -1.776,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

422 20.606.0017.1082.0000 CONSTRUCAO DE PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSICAO -1.200,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

423 20.606.0017.2029.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

423 20.606.0017.2029.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

424 20.606.0017.2029.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 443 , DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 10 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

427 20.606.0017.2029.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

429 20.606.0017.2029.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**Anulação ( - ) -834.869,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

---

**DECRETO Nº 415 , DE 12 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1128**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$999.676,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 33.000,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

20 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEIT 4.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

24 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEIT 4.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

35 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 31.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

47 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

52 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 29.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

104 10.301.0022.2042.0000 PROGRAMA SAUDE BUCAL 36.950,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 415 , DE 12 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1128**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

106 10.301.0022.2042.0000 PROGRAMA SAUDE BUCAL 3.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

127 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 122.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

138 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 29.200,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

139 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

141 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 7.431,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

151 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 49.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

169 10.305.0026.2083.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE 1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

186 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

190 15.451.0007.1020.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 4.300,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 415 , DE 12 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1128**

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

230 17.122.0021.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE 27.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

513 17.122.0021.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE 1.600,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

251 26.782.0025.1010.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 30

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

255 26.782.0025.2013.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 30

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

259 26.782.0025.2013.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 30

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

268 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTA 74.180,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

270 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTA 15.775,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

277 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTA 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

529 12.365.0005.2173.0000 Manutenção e Encargos com programa Brasil Carinhoso 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 415 , DE 12 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1128**

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

531 12.361.0005.2174.0000 MANUTENÇAÕ DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESC 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

300 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 118.210,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

302 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 29.530,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

304 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

573 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 4.900,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

537 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCO 160.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 30

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

322 27.812.0020.2034.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENT DE E 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 03 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSIC

501 12.365.0013.1097.0000 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUN 97.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 415 , DE 12 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1128**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

377 08.244.0032.2056.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊN 14.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

**Excesso: 966.676,00**

Fontes de Recurso

1 00 203.000,00

1 01 249.595,00

1 02 163.131,00

1 14 90.950,00

1 15 3.000,00

1 19 97.000,00

1 30 160.000,00

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

191 15.451.0007.1020.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA -28.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 130

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

213 15.451.0034.1024.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQ -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 130

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

**Anulação ( - ) -33.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 415 , DE 12 DE JUNHO DE 2018 - LEI N.1128**

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

---

**DECRETO Nº 427 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1130**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$917.323,03 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 917.323,03**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

17 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEIT 4.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

24 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEIT 1.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

32 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

34 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

35 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 85.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

47 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 427 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1130**

02 04 01 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

52 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 6.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

629 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 22.500,00

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

74 10.301.0022.2038.0000 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS 8.860,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

84 10.301.0022.2040.0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO 11.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

104 10.301.0022.2042.0000 PROGRAMA SAUDE BUCAL 35.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

106 10.301.0022.2042.0000 PROGRAMA SAUDE BUCAL 7.350,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

117 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 181.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

119 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 35.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

123 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 427 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1130**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

132 10.301.0022.2118.0000 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - 1.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

561 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 32.000,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

564 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 16.000,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

138 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 25.820,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

139 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 1.900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

141 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 7.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

151 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

562 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 2.000,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

165 10.305.0026.2083.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE 8.700,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 427 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1130**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

169 10.305.0026.2083.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE 3.150,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

179 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 23.850,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

182 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

186 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 16.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

220 15.452.0019.2031.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E COLE 31.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

230 17.122.0021.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE 46.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

236 17.605.0021.2036.0000 AMPLIAR, REFORMAR E CONSERVAR A REDE DE ABASTE 39.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

250 26.782.0025.1010.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

255 26.782.0025.2013.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 31.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 30

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 427 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1130**

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

259 26.782.0025.2013.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 30

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

239 25.751.0034.2030.0000 CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 17

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

268 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTA 10.900,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

270 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTA 2.400,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

277 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTA 14.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

297 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 5.450,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

300 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 41.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

302 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 9.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

303 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 427 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1130**

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

304 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

315 13.392.0010.2092.0000 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

320 27.812.0020.2034.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENT DE E 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 03 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSIC

518 12.365.0013.2022.0000 REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSI 3.300,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 18

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

601 12.361.0013.2116.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40% 2.700,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

607 12.365.0013.2117.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL 40% 43.633,03

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

609 12.365.0013.2117.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL 40% 14.210,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

343 08.244.0032.2070.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PRO 2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 427 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1130**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

377 08.244.0032.2056.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊN 14.400,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

36 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA -500,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

48 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -14.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

50 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA DE SAÚDE

60 10.122.0002.2043.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -12.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

63 10.122.0002.2043.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

64 10.122.0002.2043.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 427 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1130**

02 05 01 SECRETARIA DE SAÚDE

66 10.122.0002.2043.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -1.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

66 10.122.0002.2043.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -500,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

71 10.301.0022.2038.0000 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS -8.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

73 10.301.0022.2038.0000 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS -11.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

80 10.301.0022.2040.0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO -8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

83 10.301.0022.2040.0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

88 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF -28.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

91 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF -5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

103 10.301.0022.2042.0000 PROGRAMA SAUDE BUCAL -17.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 427 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1130**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

110 10.301.0022.2042.0000 PROGRAMA SAUDE BUCAL -1.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

115 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -16.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

116 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -195.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

120 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -3.600,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

124 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -158.930,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

126 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -27.150,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

147 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL -3.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

189 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -2.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

192 15.451.0007.1044.0000 CONSTRUÇÃO DE REDE DE GALERIAS, ÁGUAS PLUVIAIS E D -9.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 427 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1130**

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

192 15.451.0007.1044.0000 CONSTRUÇÃO DE REDE DE GALERIAS, ÁGUAS PLUVIAIS E D -700,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

194 15.451.0007.1078.0000 REFORMA E MODERNIZACAO DA SINALIZACAO DE TRANSIT -5.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

195 15.451.0007.1078.0000 REFORMA E MODERNIZACAO DA SINALIZACAO DE TRANSIT -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

197 15.451.0007.1078.0000 REFORMA E MODERNIZACAO DA SINALIZACAO DE TRANSIT -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

199 15.451.0007.1079.0000 CONSTRUCAO DE CALCADAS, GUIAS E MEIO FIOS -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

201 15.451.0007.1079.0000 CONSTRUCAO DE CALCADAS, GUIAS E MEIO FIOS -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

203 15.451.0007.2003.0000 IMPLANTAR E MANTER USINA DE ASFALTO -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

209 15.451.0007.2090.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVACAO DAS VIAS PUBLICAS -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

213 15.451.0034.1024.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQ -16.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 130

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 427 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1130**

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

215 15.451.0034.1080.0000 URBANIZACAO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

218 15.452.0019.2031.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA -15.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

222 15.452.0019.2032.0000 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇ -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

223 15.452.0019.2032.0000 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇ -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

247 26.782.0025.1010.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS -18.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 130

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

248 26.782.0025.1010.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS -4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

264 12.361.0005.1012.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS -17.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

267 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

269 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL -2.700,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 427 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1130**

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

276 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL -42.550,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

279 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

282 12.361.0005.2017.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS -1.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

286 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLA -8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

295 12.365.0006.1016.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES -2.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

299 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL -113.183,03

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

301 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL -14.210,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

307 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL -200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

308 12.365.0016.2069.0000 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE -2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 427 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1130**

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

321 27.812.0020.2034.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENT DE ESP -500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 03 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO B

331 12.365.0013.2022.0000 REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO -3.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 118

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

379 08.244.0032.2056.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNC -21.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

395 23.695.0031.2063.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -2.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

398 23.695.0031.2063.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**Anulação ( - ) -917.323,03**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS DOS SANTOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 427 , DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1130**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**DECRETO Nº 436 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.1136**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$1.443.859,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 1.443.859,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

17 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEIT 57.531,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

18 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEIT 8.738,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

21 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEIT 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

23 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEIT 5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

24 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEIT 1.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

28 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 45.920,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

29 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 9.520,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 436 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.1136**

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

32 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 18.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

35 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 204.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

567 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 7.800,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

52 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 3.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

56 28.842.0004.2012.0000 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA 11.850,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

74 10.301.0022.2038.0000 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS 10.137,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

104 10.301.0022.2042.0000 PROGRAMA SAUDE BUCAL 36.450,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

106 10.301.0022.2042.0000 PROGRAMA SAUDE BUCAL 6.590,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 436 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.1136**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

117 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 182.665,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

119 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 44.575,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

127 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 17.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

446 10.301.0022.2118.0000 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - 1.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 14

3 Recursos de Exercícios Anteriores

300 000 SAÚDE

509 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.356,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

561 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 91.700,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

564 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 11.000,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

138 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 26.181,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

139 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 1.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 436 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.1136**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

141 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 6.900,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

165 10.305.0026.2083.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE 9.090,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

167 10.305.0026.2083.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE 4.050,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

169 10.305.0026.2083.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE 2.900,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

179 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 22.620,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

182 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 9.310,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

218 15.452.0019.2031.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E COLE 2.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

220 15.452.0019.2031.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E COLE 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

228 17.122.0021.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE 11.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 436 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.1136**

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

230 17.122.0021.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

232 17.122.0021.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE 7.200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

255 26.782.0025.2013.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 30

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

268 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTA 25.210,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

270 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTA 5.400,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

277 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTA 61.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

297 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 6.850,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

300 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 41.135,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

302 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 11.200,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 436 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.1136**

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

315 13.392.0010.2092.0000 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 106.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 03 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSIC

598 12.361.0013.2116.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40% 2.725,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

599 12.361.0013.2116.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40% 30.425,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

600 12.361.0013.2116.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40% 7.325,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

601 12.361.0013.2116.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40% 16.100,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

606 12.365.0013.2117.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL 40% 8.131,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

607 12.365.0013.2117.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL 40% 56.820,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

608 12.365.0013.2117.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL 40% 14.310,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

609 12.365.0013.2117.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL 40% 9.230,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 436 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.1136**

02 07 03 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSIC

613 12.365.0013.2117.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL 40% 15.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

343 08.244.0032.2070.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PRO 6.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

377 08.244.0032.2056.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊN 21.415,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

27 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA -500,00

3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OUF.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

50 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

58 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA -236.701,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 436 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.1136**

02 05 01 SECRETARIA DE SAÚDE

59 10.122.0002.2043.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -1.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

60 10.122.0002.2043.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -2.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

61 10.122.0002.2043.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -9.118,83

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

65 10.122.0002.2043.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

66 10.122.0002.2043.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -500,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

504 10.122.0002.2043.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

71 10.301.0022.2038.0000 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS -12.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

73 10.301.0022.2038.0000 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS -2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

80 10.301.0022.2040.0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO -11.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 436 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.1136**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

83 10.301.0022.2040.0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO -5.254,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

93 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF -1.356,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

103 10.301.0022.2042.0000 PROGRAMA SAUDE BUCAL -25.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

105 10.301.0022.2042.0000 PROGRAMA SAUDE BUCAL -4.400,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

108 10.301.0022.2042.0000 PROGRAMA SAUDE BUCAL -33.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

114 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -4.300,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

115 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

116 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -54.130,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

118 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -15.275,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 436 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.1136**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

118 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

120 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -1.400,00

3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

121 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -5.875,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

122 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -26.721,87

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

124 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -27.570,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

126 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -79.859,16

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

128 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -1.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

130 10.301.0022.2118.0000 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - PM -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

134 10.301.0022.2119.0000 PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 436 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.1136**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

134 10.301.0022.2119.0000 PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF -17.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

137 10.302.0023.1058.0000 AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS E AMBULANCIAS -47.700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

143 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL -3.246,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

146 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL -7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

147 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL -15.561,14

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

154 10.303.0024.2051.0000 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

538 10.301.0022.2040.0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO -1. 400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 314

3 Recursos de Exercícios Anteriores

300 000 SAÚDE

545 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL -20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 314

3 Recursos de Exercícios Anteriores

300 000 SAÚDE

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

184 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -17.350,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 436 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.1136**

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

184 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

185 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

189 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -10.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

198 15.451.0007.1079.0000 CONSTRUCAO DE CALCADAS, GUIAS E MEIO FIOS -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

204 15.451.0007.2003.0000 IMPLANTAR E MANTER USINA DE ASFALTO -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

210 15.451.0007.2090.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVACAO DAS VIAS PUBLICAS -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

219 15.452.0019.2031.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

221 15.452.0019.2032.0000 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇ -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

222 15.452.0019.2032.0000 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇ -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 436 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.1136**

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

223 15.452.0019.2032.0000 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇ -8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

225 17.122.0021.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE A -39.200,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

231 17.122.0021.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE A -1.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

234 17.605.0021.2036.0000 AMPLIAR, REFORMAR E CONSERVAR A REDE DE ABASTECI -6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

237 17.605.0021.2036.0000 AMPLIAR, REFORMAR E CONSERVAR A REDE DE ABASTECI -1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

246 26.782.0025.1010.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS -22.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

262 26.782.0025.2013.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

571 15.451.0007.2009.0000 FABRICA DE TUBOS E ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO -17.100,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

264 12.361.0005.1012.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS -16.900,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 436 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.1136**

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

265 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL -35.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

267 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL -54.326,61

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

269 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL -110.099,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

271 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL -8.259,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

272 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL -24.226,39

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

274 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

275 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

276 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL -91.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

279 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL -4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 436 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.1136**

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

286 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLA -3.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

290 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLA -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

290 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLA -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 03 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO B

329 12.361.0013.2021.0000 REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAME -3.130,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 118

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

332 12.365.0013.2022.0000 REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO -8.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 118

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

501 12.365.0013.1097.0000 CONTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS MUNI. - -15.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 119

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

602 12.361.0013.2116.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40% -3.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 119

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

603 12.361.0013.2116.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40% -3.900,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 119

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

605 12.361.0013.2116.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40% -6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 119

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 436 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.1136**

02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

346 08.244.0032.2168.0000 IMPLANTAR PROJETO DE HORTAS MEDICINAIS -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

382 08.244.0032.2056.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNC -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

386 08.244.0032.2102.0000 CAPACITAR FAMÍLIAS PROGRAMA PRÓ FAMILIAR PARA MER -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

387 08.244.0032.2102.0000 CAPACITAR FAMÍLIAS PROGRAMA PRÓ FAMILIAR PARA MER -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

404 23.695.0031.2064.0000 MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

419 20.601.0017.2028.0000 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

421 20.601.0017.2028.0000 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR -31.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

421 20.601.0017.2028.0000 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 436 , DE 28 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.1136**

02 10 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

422 20.606.0017.1082.0000 CONSTRUCAO DE PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSICAO -7.800,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

427 20.606.0017.2029.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

429 20.606.0017.2029.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**Anulação ( - ) -1.443.859,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 396 , DE 02 DE ABRIL DE 2018 - LEI N.1110**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$190.776,35 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 190.776,35**

02 04 01 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

430 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 5.073,38

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 3 00

3 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

541 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 6.660,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 14

3 Recursos de Exercícios Anteriores

300 000 SAÚDE

453 10.303.0024.2051.0000 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 14

3 Recursos de Exercícios Anteriores

300 000 SAÚDE

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

463 25.751.0034.2030.0000 CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 418,93

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 17

3 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

291 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCO 11.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

469 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCO 5.599,60

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 15

3 Recursos de Exercícios Anteriores

200 000 EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 396 , DE 02 DE ABRIL DE 2018 - LEI N.1110**

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

471 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCO 34.749,21

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 22

3 Recursos de Exercícios Anteriores

200 000 EDUCAÇÃO

473 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCO 12.249,89

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 30

3 Recursos de Exercícios Anteriores

200 000 EDUCAÇÃO

524 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCO 4.642,19

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 3 30

3 Recursos de Exercícios Anteriores

200 000 EDUCAÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO

477 12.361.0016.2025.0000 PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 760,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 15

3 Recursos de Exercícios Anteriores

200 000 EDUCAÇÃO

614 12.361.0016.2025.0000 PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 32.697,15

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 3 15

3 Recursos de Exercícios Anteriores

200 000 EDUCAÇÃO

02 07 03 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSIC

478 12.361.0013.2022.0000 REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSI 34.076,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 3 18

3 Recursos de Exercícios Anteriores

200 000 EDUCAÇÃO

480 12.361.0013.2022.0000 REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSI 25.250,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 3 18

3 Recursos de Exercícios Anteriores

200 000 EDUCAÇÃO

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

485 08.243.0029.2067.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF 2.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 3 29

3 Recursos de Exercícios Anteriores

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 396 , DE 02 DE ABRIL DE 2018 - LEI N.1110**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

486 08.243.0029.2067.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF 700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 3 29

3 Recursos de Exercícios Anteriores

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

492 08.243.0029.2163.0000 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALE-CIMENTO DE VINC 6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 29

3 Recursos de Exercícios Anteriores

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

431 04.123.0003.1098.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO -5.073,38

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 300

3 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

434 10.301.0022.2040.0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO -8.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 314

3 Recursos de Exercícios Anteriores

300 000 SAÚDE

442 10.301.0022.1030.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSI -3.400,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 314

3 Recursos de Exercícios Anteriores

300 000 SAÚDE

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

465 25.751.0034.2030.0000 CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -418,93

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 317

3 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

466 26.782.0025.2013.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -4.397,46

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 330

3 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 396 , DE 02 DE ABRIL DE 2018 - LEI N.1110**

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

288 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLA -11.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 115

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

468 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLA -5.599,60

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 315

3 Recursos de Exercícios Anteriores

200 000 EDUCAÇÃO

470 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLA -34.749,21

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 322

3 Recursos de Exercícios Anteriores

200 000 EDUCAÇÃO

472 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLA -12.494,62

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 330

3 Recursos de Exercícios Anteriores

200 000 EDUCAÇÃO

474 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL -12.655,04

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 315

3 Recursos de Exercícios Anteriores

200 000 EDUCAÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO

476 12.361.0016.2025.0000 PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE -20.802,11

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 315

3 Recursos de Exercícios Anteriores

200 000 EDUCAÇÃO

02 07 03 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO B

479 12.361.0013.2022.0000 REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO -59.326,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 318

3 Recursos de Exercícios Anteriores

200 000 EDUCAÇÃO

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

355 08.243.0029.2067.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF -600,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 129

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 396 , DE 02 DE ABRIL DE 2018 - LEI N.1110**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

483 08.241.0029.2071.0000 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS -200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 329

3 Recursos de Exercícios Anteriores

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

484 08.243.0029.2067.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF -2.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 329

3 Recursos de Exercícios Anteriores

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

487 08.243.0029.2162.0000 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS -700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 329

3 Recursos de Exercícios Anteriores

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

493 08.243.0029.2163.0000 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL -6.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 329

3 Recursos de Exercícios Anteriores

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 09 01 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

396 23.695.0031.2063.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -3.260,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**Anulação ( - ) -190.776,35**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 438 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1136**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$549.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 549.000,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

20 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEIT 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

24 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEIT 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

35 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 133.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

94 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 1. 000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

123 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 14.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

151 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 438 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1136**

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

186 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 167.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

218 15.452.0019.2031.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E COLE 8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

220 15.452.0019.2031.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E COLE 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

228 17.122.0021.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE 12.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

230 17.122.0021.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE 18.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

255 26.782.0025.2013.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 57.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 30

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

258 26.782.0025.2013.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 24.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

259 26.782.0025.2013.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 30

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

239 25.751.0034.2030.0000 CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 20.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 17

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 438 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1136**

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

292 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCO 46.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 25

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

535 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCO 12.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 30

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

322 27.812.0020.2034.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENT DE E 1.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

370 08.243.0029.2163.0000 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINC 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 29

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

32 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

38 04.122.0002.2109.0000 CAPACITACAO E QUALIFICACAO DE SERVIDORES -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

48 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 438 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1136**

02 04 01 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

58 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA -63.000,00

9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

69 10.301.0022.1030.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSI -15.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 123

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

96 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

118 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -42.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

181 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

184 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -4.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

185 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -65.400,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

192 15.451.0007.1044.0000 CONSTRUÇÃO DE REDE DE GALERIAS, ÁGUAS PLUVIAIS E D -3.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

204 15.451.0007.2003.0000 IMPLANTAR E MANTER USINA DE ASFALTO -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 438 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1136**

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

205 15.451.0007.2003.0000 IMPLANTAR E MANTER USINA DE ASFALTO -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

206 15.451.0007.2009.0000 FABRICA DE TUBOS E ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

219 15.452.0019.2031.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

238 25.751.0034.2030.0000 CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

241 25.751.0034.2030.0000 CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -20.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 117

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

243 25.751.0034.2030.0000 CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

246 26.782.0025.1010.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS -22.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

254 26.782.0025.2013.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

261 26.782.0025.2013.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -40.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 130

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 438 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1136**

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

287 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLA -16.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 125

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

289 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLA -30.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 125

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

296 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL -15.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

311 13.392.0010.1073.0000 CRIACAO DA FANFARRA MUNICIPAL -5. 000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

321 27.812.0020.2034.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENT DE ESP -1.700,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

346 08.244.0032.2168.0000 IMPLANTAR PROJETO DE HORTAS MEDICINAIS -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

347 08.244.0032.2168.0000 IMPLANTAR PROJETO DE HORTAS MEDICINAIS -3.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

374 08.243.0029.2165.0000 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - MSE -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 129

1 Recursos do Exercício Corrente

500 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL

379 08.244.0032.2056.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNC -50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 438 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1136**

02 09 01 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

404 23.695.0031.2064.0000 MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO -5. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

406 23.695.0031.2113.0000 REALIZACAO DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE PESCA -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

408 23.695.0031.2113.0000 REALIZACAO DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE PESCA -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

410 23.695.0031.2113.0000 REALIZACAO DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE PESCA -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

416 18.541.0018.1076.0000 CRIACAO DA USINA DE COMPOSTAGEM -5.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

418 20.601.0017.2028.0000 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR -3. 000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

421 20.601.0017.2028.0000 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR -5. 000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

422 20.606.0017.1082.0000 CONSTRUCAO DE PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSICAO -6.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

426 20.606.0017.2029.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 438 , DE 01 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1136**

02 10 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

427 20.606.0017.2029.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

429 20.606.0017.2029.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -4.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**Anulação ( - ) -549.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

---

**DECRETO Nº 421 , DE 03 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1128**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$983.204,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 99.500,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

20 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEIT 4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

35 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 79.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

47 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

49 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 6.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

51 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

629 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 3.000,00

3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 421 , DE 03 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1128**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

90 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 9. 000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

104 10.301.0022.2042.0000 PROGRAMA SAUDE BUCAL 43.145,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

106 10.301.0022.2042.0000 PROGRAMA SAUDE BUCAL 300,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

117 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 106.350,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

119 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 11.463,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

123 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

564 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 25.500,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

138 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 31.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

139 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 1.520,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 421 , DE 03 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1128**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

141 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 6.900,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

552 10.032.0023.1099.0000 AQUISICAO DE VEÍCULO - AMBULANCIA 20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 42

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

167 10.305.0026.2083.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE 2.006,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

169 10.305.0026.2083.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE 3.010,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

511 10.304.0027.2052.0000 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 820,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

179 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 21.970,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

230 17.122.0021.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE 72.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

236 17.605.0021.2036.0000 AMPLIAR, REFORMAR E CONSERVAR A REDE DE ABASTE 35.070,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

246 26.782.0025.1010.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 421 , DE 03 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1128**

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

247 26.782.0025.1010.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS 40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 30

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

250 26.782.0025.1010.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS 2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

466 26.782.0025.2013.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 30

3 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

239 25.751.0034.2030.0000 CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 39.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 17

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

268 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTA 69.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

270 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTA 15.200,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

277 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTA 18.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

300 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 106.600,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

302 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 26.600,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 421 , DE 03 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1128**

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

303 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

304 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

306 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 3.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

515 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 1.030,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

534 12.365.0006.2175.0000 Infraestrutura Escolar – Brinq. Proinfância 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

315 13.392.0010.2092.0000 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 85.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

322 27.812.0020.2034.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENT DE E 5.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

377 08.244.0032.2056.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊN 6.920,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

**Excesso: 883.704,00**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 421 , DE 03 DE JULHO DE 2018 - LEI N.1128**

Fontes de Recurso

1 00 377.360,00

1 01 248.330,00

1 02 182.053,00

1 14 73.961,00

1 15 2.000,00

Anulação:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

89 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 142

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

241 25.751.0034.2030.0000 CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 117

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

244 25.751.0034.2030.0000 CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -35.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 117

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

261 26.782.0025.2013.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -40.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 130

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

**Anulação ( - ) -99.500,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

---

**DECRETO Nº 455 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1149**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$1.431.828,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 1.276.312,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

17 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEIT 9.978,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

18 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEIT 2.475,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

20 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEIT 500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

24 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEIT 1.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

28 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 9.145,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

29 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 1.030,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

31 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 300,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 455 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1149**

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

32 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 17.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

503 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 1.815,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

567 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 12.050,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

42 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

43 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 1.793,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

51 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 2.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

55 04.331.0003.2011.0000 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDO 14.800,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

568 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 2.000,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 455 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1149**

02 05 01 SECRETARIA DE SAÚDE

504 10.122.0002.2043.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 13.708,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

74 10.301.0022.2038.0000 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS 337,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

80 10.301.0022.2040.0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO 4. 355,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

94 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 3. 720,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

106 10.301.0022.2042.0000 PROGRAMA SAUDE BUCAL 1.518,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

115 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.588,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

119 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 5.860,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

129 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 6.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

132 10.301.0022.2118.0000 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - 4.450,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 455 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1149**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

133 10.301.0022.2118.0000 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - 2.300,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

506 10.301.0022.2040.0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO 19. 763,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

507 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 33.253,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

509 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 69.915,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

543 10.301.0022.2180.0000 Manutenção Com Programa Aedes Aegipti 2.033,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 3 14

3 Recursos de Exercícios Anteriores

300 000 SAÚDE

561 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 99.040,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

141 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 3.731,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

147 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 25.640,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

151 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 9.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 455 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1149**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

152 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

510 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 45.353,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

562 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 3.335,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

169 10.305.0026.2083.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE 288,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

173 10.305.0026.2083.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE 3.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

177 10.305.0026.2083.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE 2.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

178 10.305.0026.2083.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE 1.650,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

159 10.304.0027.2052.0000 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 1.900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

181 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 1.393,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 455 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1149**

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

182 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 2.222,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

190 15.451.0007.1020.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA 92.020,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

211 15.451.0007.2090.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVACAO DAS VIAS PUBLICAS 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

512 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 23.769,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

220 15.452.0019.2031.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E COLE 17.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

225 17.122.0021.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE 1.462,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

247 26.782.0025.1010.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS 10.950,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 30

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

259 26.782.0025.2013.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 11.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 30

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

558 26.782.0025.1010.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS 141.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 24

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 455 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1149**

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

212 15.451.0034.1024.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PAR 84.300,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

239 25.751.0034.2030.0000 CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 7.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 17

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

268 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTA 6.351,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

270 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTA 26.195,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

531 12.361.0005.2174.0000 MANUTENÇAÕ DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESC 300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

572 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTA 5.825,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

595 12.361.0005.2182.0000 MANUTENCAO COM APOIO FINANCEIRO DO FNDE 1.920,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

596 12.361.0005.2182.0000 MANUTENCAO COM APOIO FINANCEIRO DO FNDE 500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

296 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 2.398,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 455 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1149**

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

299 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 81.629,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

300 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 9.725,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

301 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 49.892,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

306 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 7.210,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

515 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 84.650,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

573 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 19.825,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

291 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCO 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

292 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCO 29.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 25

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

292 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCO 102.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 25

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 455 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1149**

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

537 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCO 60.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 30

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

309 12.365.0016.2069.0000 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

317 27.812.0020.2034.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENT DE E 3.658,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

318 27.812.0020.2034.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENT DE E 472,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO

326 12.361.0016.2025.0000 PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 1.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

326 12.361.0016.2025.0000 PROGRAMA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 4.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

333 08.243.0029.2054.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR 4.855,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

334 08.243.0029.2054.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR 143,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 455 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1149**

02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

520 08.244.0032.2070.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PRO 25.264,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

379 08.244.0032.2056.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊN 14.325,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

380 08.244.0032.2056.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊN 2.785,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

423 20.606.0017.2029.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 1.841,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

424 20.606.0017.2029.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 1.126,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

426 20.606.0017.2029.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 2.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

594 20.606.0017.2029.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 3.700,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

**Excesso: 155.516,00**

Fontes de Recurso

1 14 53.016,00

1 25 102.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 455 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1149**

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

25 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO -1.200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

35 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA -28.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

48 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -510,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

53 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -14.800,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

630 04.123.0003.1098.0000 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO -7.000,00

4.4.90.52.52 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

69 10.301.0022.1030.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSI -50.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 123

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

88 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF -17.330,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

91 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF -5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 455 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1149**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

91 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF -1.700,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

97 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF -600,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

102 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF -1.370,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

103 10.301.0022.2042.0000 PROGRAMA SAUDE BUCAL -17.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

104 10.301.0022.2042.0000 PROGRAMA SAUDE BUCAL -19.040,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

114 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -16.159,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

118 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -85.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

131 10.301.0022.2118.0000 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - PM -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

134 10.301.0022.2119.0000 PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF -6.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 455 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1149**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

136 10.301.0022.2119.0000 PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

149 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

163 10.304.0027.2052.0000 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -1.450,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

168 10.305.0026.2083.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE -3.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

171 10.305.0026.2083.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

434 10.301.0022.2040.0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO -1.900,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 314

3 Recursos de Exercícios Anteriores

300 000 SAÚDE

549 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -4.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

184 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -10.420,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

196 15.451.0007.1078.0000 REFORMA E MODERNIZACAO DA SINALIZACAO DE TRANSIT -300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 455 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1149**

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

221 15.452.0019.2032.0000 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇ -5.800,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

223 15.452.0019.2032.0000 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇ -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

228 17.122.0021.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE A -6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

230 17.122.0021.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE A -17.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

233 17.512.0025.1023.0000 IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO -20.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 124

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

234 17.605.0021.2036.0000 AMPLIAR, REFORMAR E CONSERVAR A REDE DE ABASTECI -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

245 26.782.0014.2087.0000 CONTRIBUIR PARA CONSORCIOS DE DESENVOLVIMENTO -16.400,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

246 26.782.0025.1010.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

253 26.782.0025.1010.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS -48.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 130

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 455 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1149**

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

254 26.782.0025.2013.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -3.900,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

255 26.782.0025.2013.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -23.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 130

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

258 26.782.0025.2013.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -3.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

261 26.782.0025.2013.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -3.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 130

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

513 17.122.0021.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE A -1.462,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

554 15.451.0007.1020.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA -141.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 124

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

555 15.451.0007.1100.0000 RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA -70.330,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 124

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

266 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL -1.800,00

3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OUF.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

267 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL -31.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 455 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1149**

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

269 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL -72.133,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

271 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL -1.480,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

276 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL -9.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

277 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL -36.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

286 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLA -2.398,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

287 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLA -19.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 125

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

288 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLA -21.470,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 115

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

290 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLA -10.904,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

294 12.364.0015.2084.0000 BOLSA UNIVERSITARIA - TRANSPORTE DE ALUNOS -3.046,00

3.3.90.18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 455 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1149**

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

298 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL -800,00

3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OUF.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

304 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

313 13.392.0010.2092.0000 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS -6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

315 13.392.0010.2092.0000 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS -5.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

321 27.812.0020.2034.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENT DE ESP -3.100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

526 12.361.0005.2172.0000 Mantuenção do Programa do Bonbeiro do Futuro -340,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

530 12.365.0005.2173.0000 Manutenção e Encargos com programa Brasil Carinhoso -500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 115

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

535 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLA -6.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 130

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

597 12.361.0005.2182.0000 MANUTENCAO COM APOIO FINANCEIRO DO FNDE -250,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 115

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

02 07 03 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 455 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1149**

02 07 03 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO B

328 12.361.0013.2021.0000 REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAME -72.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 118

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

331 12.365.0013.2022.0000 REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO -126.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 118

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

332 12.365.0013.2022.0000 REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO -28.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 118

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

337 08.243.0029.2054.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR -1.450,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

341 08.244.0032.2070.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROM -2.050,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

377 08.244.0032.2056.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNC -15.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

576 08.244.0032.2056.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊNC -5.392,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

395 23.695.0031.2063.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -29.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 455 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1149**

02 09 01 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

398 23.695.0031.2063.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

399 23.695.0031.2063.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

400 23.695.0031.2063.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

407 23.695.0031.2113.0000 REALIZACAO DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE PESCA -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 124

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

409 23.695.0031.2113.0000 REALIZACAO DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE PESCA -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 124

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

411 23.695.0031.2113.0000 REALIZACAO DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE PESCA -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 124

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

415 23.695.0031.2114.0000 REALIZAÇÃO FESTIVAL DAS ÁGUAS -30. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 124

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 10 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

417 18.541.0018.1076.0000 CRIACAO DA USINA DE COMPOSTAGEM -4.300,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 124

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

420 20.601.0017.2028.0000 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR -1. 014,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 455 , DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1149**

02 10 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

425 20.606.0017.2029.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -114,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**Anulação ( - ) -1.276.312,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 449 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1144**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício:2018

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$2.740.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020201 GABINETE DO PREFEITO

17 04.122.0002.2004.0000MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEIT 110.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100

1 Recursos do Exercício Corrente

110000 GERAL

18 04.122.0002.2004.0000MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEIT 23.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100

1 Recursos do Exercício Corrente

110000 GERAL

020301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

28 04.122.0002.2006.0000MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 160.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100

1 Recursos do Exercício Corrente

110000 GERAL

29 04.122.0002.2006.0000MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 35.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100

1 Recursos do Exercício Corrente

110000 GERAL

35 04.122.0002.2006.0000MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 110.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0100

1 Recursos do Exercício Corrente

110000 GERAL

020401 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

42 04.123.0003.2010.0000MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 110.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100

1 Recursos do Exercício Corrente

110000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 449 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1144**

02 04 01 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

43 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 22.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

72 10.301.0022.2038.0000 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS 90.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

74 10.301.0022.2038.0000 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS 20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

104 10.301.0022.2042.0000 PROGRAMA SAUDE BUCAL 90.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

106 10.301.0022.2042.0000 PROGRAMA SAUDE BUCAL 15.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

115 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 70.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

116 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 320.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

117 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

118 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 80.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 449 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1144**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

119 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 15.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

138 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 60.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

139 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 4.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

141 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 15.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

165 10.305.0026.2083.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE 20.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

167 10.305.0026.2083.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE 15.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

169 10.305.0026.2083.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE 7.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

179 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 50.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

181 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 449 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1144**

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

182 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

220 15.452.0019.2031.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E COLE 55.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

225 17.122.0021.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE 55.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

226 17.122.0021.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE 12.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

228 17.122.0021.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE 100.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

230 17.122.0021.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

513 17.122.0021.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE 3.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

270 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTA 10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

301 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 4.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 449 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1144**

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

317 27.812.0020.2034.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENT DE E 6.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

318 27.812.0020.2034.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENT DE E 1.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

516 27.812.0020.2034.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENT DE E 4.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 03 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSIC

327 12.361.0013.2021.0000 REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDA 3.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 18

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

328 12.361.0013.2021.0000 REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDA 160.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 18

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

329 12.361.0013.2021.0000 REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDA 50.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 18

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

330 12.365.0013.2022.0000 REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSI 50.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 18

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

331 12.365.0013.2022.0000 REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSI 210.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 18

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

518 12.365.0013.2022.0000 REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSI 2.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 18

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 449 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1144**

02 07 03 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSIC

598 12.361.0013.2116.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40% 6.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

599 12.361.0013.2116.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40% 60.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

600 12.361.0013.2116.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40% 15.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

606 12.365.0013.2117.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL 40% 18.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

607 12.365.0013.2117.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL 40% 110.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

608 12.365.0013.2117.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL 40% 30.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

333 08.243.0029.2054.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR 17.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

334 08.243.0029.2054.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR 5.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício:2018

**DECRETO Nº 449 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1144**

020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

377 08.244.0032.2056.0000MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊN 40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0100

1 Recursos do Exercício Corrente

110000 GERAL

380 08.244.0032.2056.0000MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊN 13.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100

1 Recursos do Exercício Corrente

110000 GERAL

021001 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

423 20.606.0017.2029.0000MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 18.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0100

1 Recursos do Exercício Corrente

110000 GERAL

424 20.606.0017.2029.0000MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 2.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100

1 Recursos do Exercício Corrente

110000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

**Excesso: 2.740.000,00**

Fontes de Recurso

1 00 1.545.000,00

1 01 10.000,00

1 02 234.000,00

1 14 237.000,00

1 18 475.000,00

1 19 239.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 449 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018 - LEI N.1144**

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

---

**DECRETO Nº 441 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1139**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$1.244.260,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 1.244.260,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

17 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEIT 53.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

18 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEIT 11.400,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

20 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEIT 1.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

21 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEIT 6.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

23 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEIT 3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

24 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEIT 2.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

28 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 80.300,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 441 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

29 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 15.900,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

32 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

35 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 97.597,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

567 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 10.970,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

42 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 37.920,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

43 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 7.335,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

55 04.331.0003.2011.0000 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDO 5.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

72 10.301.0022.2038.0000 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS 43.370,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 441 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

74 10.301.0022.2038.0000 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS 1.416,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

84 10.301.0022.2040.0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO 3. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

104 10.301.0022.2042.0000 PROGRAMA SAUDE BUCAL 40.450,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

106 10.301.0022.2042.0000 PROGRAMA SAUDE BUCAL 7.200,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

115 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 9.815,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

117 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 24.950,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

119 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 7.100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

123 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

127 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 74.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 441 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

132 10.301.0022.2118.0000 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - 5.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

509 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.300,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

561 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 82.600,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

564 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF 47. 700,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

138 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 26.115,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

139 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 1.850,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

141 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB 6.690,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

165 10.305.0026.2083.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE 9.025,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 02

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

167 10.305.0026.2083.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE 6.880,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 441 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

169 10.305.0026.2083.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE 350,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 14

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

179 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 25.100,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

182 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 14.995,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

184 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 7.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

186 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 45.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

194 15.451.0007.1078.0000 REFORMA E MODERNIZACAO DA SINALIZACAO DE TRANS 8.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

220 15.452.0019.2031.0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E COLE 33.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

225 17.122.0021.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE 12.400,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

228 17.122.0021.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE 29.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 441 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

230 17.122.0021.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE 50.150,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

565 17.122.0021.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE 2.000,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

239 25.751.0034.2030.0000 CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 17

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

270 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTA 5.100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

277 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTA 10.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

597 12.361.0005.2182.0000 MANUTENCAO COM APOIO FINANCEIRO DO FNDE 4.700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

297 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL 5.595,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

315 13.392.0010.2092.0000 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 27.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

322 27.812.0020.2034.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENT DE E 1.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 441 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

516 27.812.0020.2034.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENT DE E 1.800,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 03 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSIC

329 12.361.0013.2021.0000 REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDA 1.510,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 18

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

518 12.365.0013.2022.0000 REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSI 500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 18

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

598 12.361.0013.2116.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40% 2.862,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

599 12.361.0013.2116.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40% 29.920,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

600 12.361.0013.2116.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40% 7.300,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

601 12.361.0013.2116.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40% 7.420,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

606 12.365.0013.2117.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL 40% 8.215,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

607 12.365.0013.2117.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL 40% 53.605,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 441 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 07 03 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSIC

608 12.365.0013.2117.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL 40% 13.600,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

609 12.365.0013.2117.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL 40% 22.155,00

3.3.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 19

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

343 08.244.0032.2070.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PRO 5.400,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

377 08.244.0032.2056.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊN 24.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

380 08.244.0032.2056.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊN 11.300,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

426 20.606.0017.2029.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 7.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

428 20.606.0017.2029.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 17.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 441 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

34 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA -500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

37 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA -200,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

48 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -35.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 01 SECRETARIA DE SAÚDE

59 10.122.0002.2043.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -5.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

60 10.122.0002.2043.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -4.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

62 10.122.0002.2043.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -4.300,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

63 10.122.0002.2043.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -5.700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

65 10.122.0002.2043.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -3.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

66 10.122.0002.2043.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -14.000,00

3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 441 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

71 10.301.0022.2038.0000 PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS -8.100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

79 10.301.0022.2040.0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO -10. 000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

80 10.301.0022.2040.0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO -8. 700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

81 10.301.0022.2040.0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO -8.550,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

83 10.301.0022.2040.0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

85 10.301.0022.2040.0000 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

91 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF -50.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

93 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

96 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF -4.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 441 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

98 10.301.0022.2041.0000 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF -7.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

105 10.301.0022.2042.0000 PROGRAMA SAUDE BUCAL -22.600,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

107 10.301.0022.2042.0000 PROGRAMA SAUDE BUCAL -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

108 10.301.0022.2042.0000 PROGRAMA SAUDE BUCAL -7.816,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

109 10.301.0022.2042.0000 PROGRAMA SAUDE BUCAL -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

111 10.301.0022.2042.0000 PROGRAMA SAUDE BUCAL -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

113 10.301.0022.2042.0000 PROGRAMA SAUDE BUCAL -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

116 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -47.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

124 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -1.800,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 441 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

126 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -9.001,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

129 10.301.0022.2103.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -6.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

130 10.301.0022.2118.0000 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - PM -29.850,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

131 10.301.0022.2118.0000 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - PM -12.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

133 10.301.0022.2118.0000 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO DA QUALIDADE - PM -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

134 10.301.0022.2119.0000 PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF -15.600,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

135 10.301.0022.2119.0000 PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF -4.200,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

136 10.301.0022.2119.0000 PROGRAMA NUCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF -3.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

137 10.302.0023.1058.0000 AQUISICAO DE UNIDADES MOVEIS E AMBULANCIAS -32.050,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 441 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

146 10.302.0023.2154.0000 TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

154 10.303.0024.2051.0000 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA -20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

155 10.304.0027.2052.0000 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -5. 000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

160 10.304.0027.2052.0000 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -7. 000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

162 10.304.0027.2052.0000 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -11. 050,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

164 10.304.0027.2052.0000 PISO FIXO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -4. 300,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

166 10.305.0026.2083.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE -7.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

170 10.305.0026.2083.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE -2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

172 10.305.0026.2083.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 441 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

174 10.305.0026.2083.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

175 10.305.0026.2083.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE -2.700,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 114

1 Recursos do Exercício Corrente

300 000 SAÚDE

176 10.305.0026.2083.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE -3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

178 10.305.0026.2083.0000 VIGILANCIA EM SAÚDE -4.794,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 102

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

180 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -500,00

3.1.90.05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OUF.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

181 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -41.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

183 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

192 15.451.0007.1044.0000 CONSTRUÇÃO DE REDE DE GALERIAS, ÁGUAS PLUVIAIS E D -2.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

196 15.451.0007.1078.0000 REFORMA E MODERNIZACAO DA SINALIZACAO DE TRANSIT -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 441 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

211 15.451.0007.2090.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVACAO DAS VIAS PUBLICAS -14.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

212 15.451.0034.1024.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQ -15.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

214 15.451.0034.1080.0000 URBANIZACAO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS -8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

216 15.451.0034.1080.0000 URBANIZACAO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS -6.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

217 15.451.0034.1080.0000 URBANIZACAO DE RUAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS -8.700,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

223 15.452.0019.2032.0000 MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇ -1.200,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

242 25.751.0034.2030.0000 CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 117

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

248 26.782.0025.1010.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

260 26.782.0025.2013.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -2.950,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 441 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

556 15.451.0034.1024.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, PARQ -16.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 124

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

267 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL -289.250,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

273 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL -2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

275 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL -8.095,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

285 12.361.0005.2089.0000 CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUC -2.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

288 12.361.0011.2023.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLA -4.700,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 115

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

299 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL -51.350,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

305 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

307 12.365.0006.2019.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL -5.100,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 101

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 441 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

311 13.392.0010.1073.0000 CRIACAO DA FANFARRA MUNICIPAL -5. 500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

313 13.392.0010.2092.0000 REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS -4.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

316 27.812.0020.1025.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESP -5.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 03 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO B

327 12.361.0013.2021.0000 REMUNERACAO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAME -500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 118

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

331 12.365.0013.2022.0000 REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO -65.445,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 118

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

332 12.365.0013.2022.0000 REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO - ENSINO -64.085,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 118

1 Recursos do Exercício Corrente

251 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

604 12.361.0013.2116.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40% -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 119

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

605 12.361.0013.2116.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB FUNDAMENTAL 40% -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 119

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

610 12.365.0013.2117.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL 40% -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 119

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 441 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 07 03 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO B

611 12.365.0013.2117.0000 MANUT. ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL 40% -2.057,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 119

1 Recursos do Exercício Corrente

252 000 EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

02 08 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

334 08.243.0029.2054.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR -10.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

345 08.244.0032.2070.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE PROM -3.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

393 23.695.0031.1070.0000 CONSTRUÇÃO DO PORTO DE APOIO AO LAGO -22.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

398 23.695.0031.2063.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

401 23.695.0031.2063.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -8.550,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

402 23.695.0031.2064.0000 MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO -4.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

403 23.695.0031.2064.0000 MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO -2.970,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

404 23.695.0031.2064.0000 MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO -4.947,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 441 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 09 01 SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

405 23.695.0031.2064.0000 MANTER AS ATIVIDADES DO TURISMO -8.400,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

406 23.695.0031.2113.0000 REALIZACAO DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE PESCA -4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

412 23.695.0031.2114.0000 REALIZAÇÃO FESTIVAL DAS ÁGUAS -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

413 23.695.0031.2114.0000 REALIZAÇÃO FESTIVAL DAS ÁGUAS -5.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

414 23.695.0031.2114.0000 REALIZAÇÃO FESTIVAL DAS ÁGUAS -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

418 20.601.0017.2028.0000 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

419 20.601.0017.2028.0000 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR -5.050,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

420 20.601.0017.2028.0000 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

423 20.606.0017.2029.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -9.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 441 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2018 - LEI N.1139**

02 10 01 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

523 20.606.0017.2029.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA -500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 0 100

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**Anulação ( - ) -1.244.260,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 433 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.1130**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$111.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 23.000,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

20 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEIT 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

31 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 2.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

35 04.122.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

47 04.123.0003.2010.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

186 04.122.0007.2033.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA 5.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

228 17.122.0021.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE 18.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 433 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.1130**

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

230 17.122.0021.2091.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE 5.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

234 17.605.0021.2036.0000 AMPLIAR, REFORMAR E CONSERVAR A REDE DE ABASTE 10.200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

251 26.782.0025.1010.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS 23.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 30

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

239 25.751.0034.2030.0000 CONSERVAR A REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 23.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 17

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 07 01 SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

277 12.361.0005.2016.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTA 5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

528 12.365.0005.2173.0000 Manutenção e Encargos com programa Brasil Carinhoso 500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

531 12.361.0005.2174.0000 MANUTENÇAÕ DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESC 700,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 15

1 Recursos do Exercício Corrente

200 000 EDUCAÇÃO

320 27.812.0020.2034.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENT DE E 2.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 433 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.1130**

02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

381 08.244.0032.2056.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O FUNDO DE ASSISTÊN 7.300,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 88.500,00**

Fontes de Recurso

1 00 59.300,00

1 01 5.000,00

1 15 1.200,00

1 17 23.000,00

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

191 15.451.0007.1020.0000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA -6.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 130

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

253 26.782.0025.1010.0000 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES E BUEIROS -15.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 130

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

263 26.782.0025.2013.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS -2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 130

1 Recursos do Exercício Corrente

100 000 GERAL TOTAL

**Anulação ( - ) -23.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**

AV. JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS Nº 210 BAIRRO CAJUS

15023955/0001-31 Exercício: 2018

**DECRETO Nº 433 , DE 03 DE SETEMBRO DE 2018 - LEI N.1130**

MOISÉS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

### ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PORTARIA Nº 189/2019, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019**

Concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

**R E S O L V E:**

**ART. 1º -** Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

***IZABEL RIGONI CASTILHO, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econônico, no período de 90 (noventa) dias, do dia 23/09/2019 a 19/12/2019, conforme consta em atestado Médico;***

**ART. 2º -** Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

**ART. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia vinte e seis de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

**PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE**

**EDVALDO ALVES DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2019**

**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2019

**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** SIDNEI DA SILVA 01119228107

**CNPJ:** 14.152.463/0001-83

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA “AZIS DO FORRÓ” A SER REALIZADO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2019, NA CIDADE DE LAMBARI D’OESTE-MT, POR OCASIÃO DO SEU 28º ANIVERSÁRIO.

**INFORMAÇÕES DO SHOW**

DATA DO SHOW: 06/09/2019 - BANDA AZIS DO FORRÓ

HORA DO SHOW: 23:00 HORAS

DURAÇÃO DO SHOW: 03:00 HORAS

LOCAL: CIDADE DE LAMBARI D’OESTE – MT – BALNEÁRIO MUNICIPAL.

**VALOR GLOBAL:** R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)

**VIGÊNCIA:** DE 05/09/2019 ATÉ 31/12/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL**: LAMBARI D’OESTE – MT, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

---

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2019**

**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2019

**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** L BRUM DA SILVA - ME

**CNPJ:** 10.947.845/0001-42

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA “FORRÓ BRASIL” A SER REALIZADO NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2019, NA CIDADE DE LAMBARI D’OESTE-MT, POR OCASIÃO DO SEU 28º ANIVERSÁRIO.

**INFORMAÇÕES DO SHOW**

DATA DO SHOW: 06/09/2019 - BANDA FORRÓ BRASIL

HORA DO SHOW: 20:00 HORAS

DURAÇÃO DO SHOW: 03:00 HORAS

LOCAL: CIDADE DE LAMBARI D’OESTE – MT – BALNEÁRIO MUNICIPAL.

**VALOR GLOBAL:** R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

**VIGÊNCIA:** DE 05/09/2019 ATÉ 31/12/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL**: LAMBARI D’OESTE – MT, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

---

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 063/2019**

**LICITAÇÃO:** DISPENSA N.º 015/2019

**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** SIDNEI DA SILVA 01119228107

**CNPJ:** 14.152.463/0001-83

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO 28º ANIVERSÁRIO DE LAMBARI D’OESTE - MT.

**VIGÊNCIA:** DE 05/09/2019 ATÉ 31/12/2019.

**VALOR GLOBAL:** R$ 16.440,00 (DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D’OESTE – MT, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

---

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2019**

**LICITAÇÃO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2019

**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** GILSON DE LIMA DA SILVA JUNIOR 02485742138

**CNPJ:** 29.485.203/0001-05

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PROMOCIONAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA “JORGE E MIGUEL” A SER REALIZADO NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2019, NA CIDADE DE LAMBARI D’OESTE-MT, POR OCASIÃO DO SEU 28º ANIVERSÁRIO.

**INFORMAÇÕES DO SHOW**

DATA DO SHOW: 07/09/2019 - DUPLA “JORGE E MIGUEL”

HORA DO SHOW: 22:00 HORAS

DURAÇÃO DO SHOW: 03H30MIN

LOCAL: CIDADE DE LAMBARI D’OESTE – MT – BALNEÁRIO MUNICIPAL.

**VALOR GLOBAL:** R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)

**VIGÊNCIA:** DE 05/09/2019 ATÉ 31/12/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL**: LAMBARI D’OESTE – MT, 05 DE SETEMBRO DE 2019.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 023/2019**

A pregoeira oficial regida pela portaria 002/2019 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação “PREGAO PRESENCIAL” Nº 023/2019 cujo certame se deu as 14:00h do dia 16 de setembro de 2019 tendo como objeto “registro de preço para futura e eventual aquisição tubos de concreto (manilhas) para serem utilizados nas ações de manutenção de ruas e estradas realizadas pelo departamento de obras e serviços publicos.**”**, conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresa A FAM COMERCIO DE ASFALTOS EIRELLI –ME , CNPJ:27.745.345/0001-20, localizada na Rua Blumenau, Nº 309, Quadra 07 Lote 09 , Bairro Coophema , Cuiabá -MT, sagrou se vencedora com o seguinte R$ 1.421.000,00 (um milhão quatrocentos e vinte e um mil reais ).

Lambari D’Oeste - MT, 24 de setembro de 2019.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 028/2018**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 028/2018**

**CONTRATADO:** RAULMAR RODRIGUES DE FREITAS

**CREA-MT:** 05972/D

**CPF:** 274.942.761-49

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE UM TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 9 (NOVE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03 DE SETEMBRO DE 2019 ATÉ 03 DE JUNHO DE 2020.

**FUNDAMENTO:** O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE, 02 DE SETEMBRO DE 2019

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGAO PRESENCIAL Nº 026/2019**

A pregoeira oficial regida pela portaria 002/2019 em uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação "PREGAO PRESENCIAL" Nº 026/2019 cujo certame se deu as 09:00h do dia 13 de setembro de 2019 tendo como objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS (ORIGINAIS DE 1ª LINHA E/OU GENUÍNAS), ACESSÓRIOS E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA APLICAÇÃO NOS VEÍCULOS LEVES/ PESADOS COMO TAMBÉM PARA AS MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA DO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA DE LAMBARI D´OESTE – MT.**", conforme anexo do edital, sagrou se vencedora a empresas ORTAO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 15. 271.538/0001-08, sagrou se vencedora dos itens (02,03,04,05,48,50). A empresa DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA CNPJ; 03.301.657/0001-87, sagrou se vencedora dos itens (32,46,47,70,79,81). A empresa SOARES BOMFIM & CIA LTADA -ME , CNPJ 12.025.386/0001-75, Sagrou se vencedora dos itens (06,08,09,10,11,20,21,22,23,51,52,53,54,55,56,58,59,60,61,63,64,65,66,67,69,71,72,73,75,76,77,78,85) .A empresa L.B.D.VOM. PEÇAS E ACESSORIOS PARA VEICULO LTDA-ME CNPJ : 06.100.774/0001-70 sagrou vencedora do itens (01,07,13,19,25,49,57,62,68,74) . a empresa NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇAO DE MAQUINAS LTDA , CNPJ: 09.619.626/0001-55 vencedora do itens (30,31,33,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,80,82,83,84) , BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA –EPP CNPJ: 17.274.687/ 0001-56 sagrou vencedora dos itens (34), A empresa SÓ PESADOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA –ME CNPJ: 24.717.067/0001-00 sagrou vencedora dos itens (12,14,15,16,17,18,). A empresa IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELLI ,CNPJ: 30.865.963/0001-19 sagrou vencedora dos itens (24,26,27,28,29).

Lambari D'Oeste - MT, 23 de setembro de 2019.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DO RGF 2º QUADRIMESTRE DE 2019**

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 30 de setembro de 2019, ás 14:00, na sede da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para apresentação e discussão do **RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DE 2019**, sua presença é fundamental importância.

Lambari D'Oeste – MT, 20 de setembro de 2019.

**EDVALDO ALVES DOS SANTOS – Prefeito Municipal**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE – MT**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃODA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020**

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência pública, no dia 30 de setembro de 2019, ás 15:00, na sede da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, para apresentação e discussão da **LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2020**, sua presença é fundamental importância.

Lambari D'Oeste – MT, 20 de setembro de 2019.

**EDVALDO ALVES DOS SANTOS – Prefeito Municipal**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 057/2019**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 057/2019**

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2019

**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA - ME

**CNPJ:** 10.676.722/0001-14

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, COMPREENDENDO A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO, BEM COMO O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 17 DE SETEMBRO DE 2019 ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

**FUNDAMENTO:** O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SEGUNDA, ITEM 2.3 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2019**

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL - R.P. N.º 25/2019

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE–MT.

**VIGÊNCIA:** DE 12/09/2019 ATÉ 12/09/2020

**FORNECEDORAS:**

**1 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**

**CNPJ:** 03.250.803/0001-92

**VALOR TOTAL DA FORNECEDORA:** R$ 972.720,94 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

**2 - LEITE E RIBEIRO LTDA – ME**

**CNPJ:** 18.849.143/0001-38

**VALOR TOTAL DA FORNECEDORA:** R$ 129.836,13 (CENTO E VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

**VALOR GLOGAL:** R$ 1.102.557,07 (UM MILHÃO CENTO E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS).

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE-MT, 12 DE SETEMBRO DE 2019

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2019**

**LICITAÇÃO:** PREGÃO PRESENCIAL - R.P. N.º 25/2019

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE CONSUMO E HOSPITALAR E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE LAMBARI D´OESTE–MT.

**VIGÊNCIA:** DE 12/09/2019 ATÉ 12/09/2020

**FORNECEDORAS:**

**1 - FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME**

**CNPJ:** 03.250.803/0001-92

**VALOR TOTAL DA FORNECEDORA:** R$ 972.720,94 (NOVECENTOS E SETENTA E DOIS MIL SETECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

**2 - LEITE E RIBEIRO LTDA – ME**

**CNPJ:** 18.849.143/0001-38

**VALOR TOTAL DA FORNECEDORA:** R$ 129.836,13 (CENTO E VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS).

**VALOR GLOGAL:** R$ 1.102.557,07 (UM MILHÃO CENTO E DOIS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETE CENTAVOS).

**PREFEITURA MUNICIPAL:** LAMBARI D'OESTE-MT, 12 DE SETEMBRO DE 2019

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**
**LEI Nº 024/2019 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

**LEI N.º 024/2019**

**DE 21 DE AGOSTO DE 2019**

"Dispõem Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 733.000,00 (Setecentos e trinta três mil reais) por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências"

O Prefeito Municipal de Luciara - MT, Sr. Fausto Aquino de Azambuja Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso no valor de R$ 733.000,00. (Setecentos e trinta três mil reais), nas seguintes fontes de recursos relacionadas.

| Item | Código | Nome | Valor |
|---|---|---|---|
| 01 | 100 | Recursos Ordinários | 415.000,00 |
| 02 | 101 | Rec. De Impostos e Transferência de Imposto-Educação. | 68.000,00 |
| 03 | 102 | Rec. De Impostos e Transferência de Imposto-Saúde. | 40.000,00 |
| 04 | 115 | Transferência do FNDE | 130.000,00 |
| 05 | 119 | Transferência do Fundeb. | 25.000,00 |
| 06 | 142 | Transferência do Sus- Estado | 55.000,00 |
| TOTAL | | | **733.000,00** |

**Art. 2º** - Para cobertura do valor autorizado, serão utilizados os excessos de arrecadação das fontes de recursos acima observados a tendência do exercício e as normas de inciso II do artigo 43 da lei 4.320/64.

**Art. 3o** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara MT, em 21 de agosto de 2019.

FAUSTO AQUINO AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**DECRETO Nº 064/2019**

*SÚMULA: "Designa SERVIDORES para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL"*

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam designados a Sra. RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO (presidente), o Sr. RICARDO RONCOLATTO MENDES (secretário) e a Sra. PATRÍCIA DE FREITAS PEREIRA (membro), sob a presidência da primeira acima designada, para constituir a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, durante o ano de 2019, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

**Art. 2º -** O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplentes da Comissão os seguintes servidores:

Greycielli Angélica da Silva - 1º Suplente;

Adriana Pereira Gonçalves - 2º Suplente.

**Art. 3.º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto 052/2019 de 05/07/2019.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, em 20 de setembro de 2019.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**DECRETO Nº 065/2019**

*SÚMULA: "Designa SERVIDORES para compor a equipe do Município de MARCELÂNDIA/MT responsável por licitação na modalidade Pregão"*

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Designa os seguintes servidores, para compor a equipe do Município de Marcelândia-MT responsável por licitação, na modalidade pregão, no ano 2019, a partir desta data, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE,** Prefeito Municipal

II – Pregoeira Oficial:

**RAPHAELLA ESPÍNDOLA BENÍCIO**

III – Equipe de Apoio:

**RICARDO RONCOLATTO MENDES**

**PATRÍCIA DE FREITAS PEREIRA**

**Parágrafo Único** – A pregoeira oficial será substituída, em suas ausências ou impedimentos eventuais, pelo servidor RICARDO RONCOLATTO MENDES.

**Art. 2.º -** Fica designado como suplente da Equipe de Apoio a servidora GABRIELLY ANGELI DE SOUZA FUSTINONI.

**Art. 3.º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Decreto 053/2019 de 05/07/2019.

Paço Municipal, em Marcelândia-MT, 20 de setembro de 2019.

**ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2019 PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº. 001/2019**

A Comissão do Processo Seletivo Publico nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2019, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade,

Considerando à aplicação das provas objetivas ocorrida no dia 22 de Setembro de 2019,

RESOLVE:

I – Divulgar o gabarito preliminar das provas objetivas do Processo Seletivo Publico nº 001/2019, conforme anexo único que integra este Edital Complementar; II – Definir prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista no Edital nº 001/2019, contado da data da publicação deste Edital Complementar;

Matupá – MT, 23 de Setembro de 2019.

Clarisse Maria Sala

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Publico.

**Es tado de Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Matupá**

| AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE (ACS) | | | |
|---|---|---|---|
| Língua Portuguesa: | Matematica | Conhecimento Específico | Conhecimento Gerais |
| 1.C | 11.B | 21.A | 31.B |
| 2.B | 12.A | 22.B | 32.C |
| 3.A | 13.D | 23.C | 33.A |
| 4.ANULADA | 14.D | 24.C | 34.A |
| 5.C | 15.C | 25.A | 35.B |
| 6.A | 16.A | 26.D | 36.A |
| 7.B | 17.C | 27.C | 37.B |
| 8.D | 18.C | 28.B | 38.A |
| 9.B | 19.D | 29.A | 39.C |
| 10.A | 20.ANULADA | 30.B | 40.B |

Matupá – MT, 23 de Setembro de 2019.

Clarisse Maria Sala

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Publico 001/2019

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO SEGUNDO TERMO DE PARALISAÇÃO DA OBRA DO CONTRATO OBRAS Nº. 037/2014**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**CONTRATADA:** REBEQUI & CIA LTDA- ME

**OBJETIVO:** *Fica devidamente paralisada a execução da Obra referente ao Contrato de Obras nº. 037/2014, cujo objeto é a* ***Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para*** **pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias urbanas do bairro industrial ZI-001, ZI-002 E ZI-003 no município de Matupá/MT com um total de 71.613,63 m².** O prazo de paralisação terá início a partir da assinatura do presente instrumento e seu término em **15 DE ABRIL DE 2020**. A paralisação do presente contrato se justifica em decorrência de atraso no repasse dos recursos pelo órgão concedente.

**Assinatura: 18/09/2019**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 059/2019**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT ***OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA: LOTE 03 – CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MURO COM GRADIL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.***

**Contidas nos anexos do Edital 061/2019, TOMADA DE PREÇO 013/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, peças e serviços.**

***CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI***

**OBJETIVO**: **Fica alterada a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **22 DE OUTUBRO DE 2019,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 20/09/2019.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº. 037/2014**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO INDUSTRIAL ZI-001, ZI-002 E ZI-003 NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT COM UM TOTAL DE 71.613,63 m², contidas nos anexos do Edital 147/2013,CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2013, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.**

**CONTRATADA:** REBEQUI & CIA LTDA- ME

**OBJETIVO**: **Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações:**

O novo prazo de **Vigência e Execução** do contrato é aditado em 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **17 DE SETEMBRO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 18/09/2019.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 058/2019**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

***OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA: LOTE 02 – CONSTRUÇÃO DO ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E MURO COM GRADIL DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO BAIRRO CIDADE ALTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ;***

**Contidas nos anexos do Edital 061/2019, TOMADA DE PREÇO 013/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, peças e serviços.**

**CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI**

**OBJETIVO**: **Fica alterada a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **30 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **22 DE OUTUBRO DE 2019,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 20/09/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 071/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 10 **de setembro de 2019 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS/ACESSÓRIOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde com consagrou-se vencedora a Licitante: **TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI, inscrito no CNPJ:** 30.369.251/0001-09, com percentual de desconto de 20,00% para item 367254; percentual de desconto de 23,00% para o item 367256 e para o percentual de desconto de 20,00% para o item 367261. Matupá – MT, 19 de setembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 027/2019**

**A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 10 de outubro 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH2-004 EM ATENDIMENTO AO* MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.Maiores Informações através do Edital nº. 125/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de setembro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 076/2019**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

***OBJETO: Constitui objeto deste Contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO DE MURO E FORRO NA ESCOLA MUNICIPAL MUNDO ENCANTADO DA CRIANÇA BAIRRO JARDIM DAS FLORES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.***

**Contidas nos anexos do Edital 082/2019, TOMADA DE PREÇO 020/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, peças e serviços.**

***CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI***

**OBJETIVO**: **Fica alterada a Cláusula Sexta, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **60 (trinta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **21 DE NOVEMBRO DE 2019,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 20/09/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 028/2019**

**A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 10 de outubro 2019 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO BAIRRO ZH3 EM ATENDIMENTO AO* MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.Maiores Informações através do Edital nº. 126/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de setembro de 2019.**

**CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
### PORTARIA

**PORTARIA Nº 462 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019**

**NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.**

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Designar a servidora GRASIELE APARECIDA DA SILVA NEVES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1280, CPF nº 018.967.551-94 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 50/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa SARAH ARGENTI ALVARENGA EPP, CNPJ 187.213.735/0003-20 que tem como objeto o atendimento de procedimentos de PPI com complementação de cobertura assistencial de serviços de Média e Alta Complexidade, conforme Chamada Pública/Inexigibilidade nº 011/2018.

.

**Art. 2º** - Fica designada para substituta, nos impedimentos, a servidora LEONICE DE PILAR JOVIO RIBEIRO, Atendente de Consultório Dentário, matricula nº 1599, CPF nº 003.808.481-39.

.

**Art. 3º** - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal, em 23 de setembro de 2019.

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

**Prefeito**

### PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 458 /2019

**PORTARIA Nº 458 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

***EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** -Exonerar, a partir de 30/09/2019, o servidor, Sr. ***JULIANO TAVARES,*** do cargo de ***MOTORISTA DO GABINETE*** **– CC-1**, *nomeado pela portaria 075/2019, deixando de perceber as vantagens da função.*

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de setembro de 2019.

***EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO*** Prefeito Municipal

ESP/vl

### PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 457 /2019

**PORTARIA Nº 457 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

***EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** -Exonerar, a partir de 30/09/2019, o servidor, Sr. ***FABRICIO MOREIRA ALVES,*** do cargo de ***COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO*** **– CC-3**, *nomeado pela portaria 217/2018, deixando de perceber as vantagens da função.*

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de setembro de 2019.

***EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO*** Prefeito Municipal

ESP/vl

### PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 459 /2019

**PORTARIA Nº 459 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

***EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º** -Exonerar, a partir de 30/09/2019, o servidor, Sr. ***DENILSON MAIA DE MELO,*** do cargo de ***GERENTE DE EDUCAÇÃO*** **– CC-4**, *nomeado pela portaria 052/2018, deixando de perceber as vantagens da função.*

**Artigo 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de setembro de 2019.

***EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO*** Prefeito Municipal

ESP/vl

### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
### LEI ORDINÁRIA

**LEI Nº 1.549 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019**

***AUTORIZA O PODER PUBLICO MUNICIPAL A FORNECER HORAS MÁQUINAS E SERVIÇOS PARA A PARÓQUIA NOSSA SENHORA***

***APARECIDA, EM CONTRAPARTIDA A CONFECÇÃO DE PAVIMENTO EM PASSEIO PUBLICO EM TORNO DA PRAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, Prefeito do Municipio de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, respaldado pelo Art. 61 §1º da Lei Orgânica do Muncipio;

Considerando Requerimento protocolado pela Paróquia Nossa senhora Aparecida, sob nº 3732;

Considerando que a Praça da Matriz, embora de propriedade privada, é bem de uso comum do povo, onde encontra-se edificado o Santuário Nossa Senhora Aparecida, cujo bem afetado como Praça da Matriz desde a aprovação do Loteamento;

Considerando que o passeio ao entorno da praça utilizado por pontos de taxi e estacionamento público;

Considerando a caracteristica pública da Praça da Matriz;

Considerando a necessidade da manutenção das caracteristicas urbanisticas e arquitetonicas projetadas para a revitalização da praça,

Faz saber, que o plenário das deliberações da **Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste,** em sessão extraordinária realizada em 20 de setembro do corrente ano, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer equipamentos e serviços para obras de reforma da Praça Nossa Senhora Aparecida realizados pela comunidade através da Paróquia Nossa Senhora Aparecida.

Artigo 2º - A comunidade através da Paróquia Nossa Senhora Aparecida confeccionará e instalará 1.025 m2 de piso em bloquetes intertravados em cimento nos moldes projetados e nos padrões da ABNT, código SINAPI 92396, no passeio público em torno da referida praça, com valor apurado na mesma tabela de R$ 63.919,00 cuja composição de preço e memória de cálculo passa afazer parte da presente Lei.

Artigo 3º - Em contra partida à realização dos serviços e o fornecimento dos materiais de que trata o artigo anterior, e tendo em vista que a municipalidade não dispõe de recursos financeiros e de pessoal, fica autorizada a execução de serviços de compactação de aterro (inclusive transporte de materiais) e nivelamento do terreno em toda àrea de intervenção, fornecendo horas máquinas de Motoniveladora; Rolo Pé de Carneiro e Caminhão Basculante 10m3, até o valor de que trata o artigo anterior, obedecendo os valores da tabela SINAPI para os referidos itens, qual seja: SINAPI 5932, SINAPI 7049 e SINAPI 91384, respectivamente ou outros equipamentos públicos que possam ser mensuráveis pela Tabela SINAPI referencia 07/2019.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo ainda autorizado a transportar reeducandos da cadeia pública até a Praça Nossa Senhora Aparecida e vice versa, juntamente com os reeducandos que prestam serviços à municipalidade.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigos nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Mirassol D´Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 23 de setembro de 2019.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT**
**COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3569/2019**

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

# DECRETO Nº 3569 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

***Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências***

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 52.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| 60 | 04.122.0002.2006.0000 | REALIZAÇAO DE TESTE SELETIVOS E CONCURSO PUBLIC | 52.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 544 | 04.122.0002.2075.0000 | MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DESENV. SOCIAL | -3.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 546 | 04.122.0002.2075.0000 | MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SEC. DESENV. SOCIAL | -4.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 553 | 08.122.0021.2056.0000 | MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA | -6.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 555 | 08.122.0021.2056.0000 | MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA | -6.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 582 | 08.244.0007.2183.0000 | FOMENTO DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS | -10.000,00 |
| | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | F.R. Grupo: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

| | | | |
|---|---|---|---|
| 593 | 08.244.0007.2184.0000 | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS | -6.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 0 1 00 |
| | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | 110 000 | GERAL | |
| 594 | 08.244.0007.2184.0000 | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS | -3.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 0 1 00 |

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2019

# DECRETO Nº 3569 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 - LEI N.1493

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 09 | 02 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| | | 595 | 08.244.0007.2184.0000 | MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM EVENTOS SOCIAIS | -4.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| | | 596 | 08.244.0035.2050.0000 | BENEFICIOS EVENTUAIS - LEI Nº 1001/2011 | -5.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |
| 02 | 09 | 03 | FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE | | | | | |
| | | 617 | 08.243.0022.2066.0000 | MANUTENÇAO DAS AÇOES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA | -5.000,00 | | | |
| | | | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 110 000 | GERAL | | | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 20 de setembro de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

---

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 463 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019**

**NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.**

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Designar o servidor VALMIR RIBEIRO DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 332, CPF nº 415.995.001-91 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 51/2019** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa FABIO JULIO FORNAZARI LIMA MEI, CNPJ 20.541.121/0001-58 que tem como objeto a prestação de serviços de eletricista de alta e baixa tensão, conforme Pregão Presencial 052/2019/PMMO/MT.

.

**Art. 2º** - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor VALDINEY FONSECA SALVIONI, Auxiliar de Serviços Externos, matricula nº 1838, CPF nº 028.67.6.071-16.

.

**Art. 3º** - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

**Art. 4º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede do Paço Municipal, em 23 de setembro de 2019.

**EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

**Prefeito**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial SRP Nº 63/2019**

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 179/2019, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 63/2019**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 07/10/2019, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO DE NOBRES-MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218.

Nobres, 23 de Setembro de 2019.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

**ADMINISTRAÇÃO**
**RREO-2019 4º BIMESTRE**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 58.625.000,00 | 58.625.000,00 | 10.838.297,03 | 18,49 | 36.430.704,07 | 62,14 | 22.194.295,93 |
| RECEITAS CORRENTES | 56.825.000,00 | 56.825.000,00 | 10.838.297,03 | 19,07 | 36.365.704,07 | 64,00 | 20.459.295,93 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 7.895.000,00 | 7.895.000,00 | 1.551.202,13 | 19,65 | 4.754.788,68 | 60,23 | 3.140.211,32 |
| Impostos | 7.260.000,00 | 7.260.000,00 | 1.464.911,71 | 20,18 | 4.196.139,76 | 57,80 | 3.063.860,24 |
| Taxas | 635.000,00 | 635.000,00 | 86.290,42 | 13,59 | 558.648,92 | 87,98 | 76.351,08 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.755.000,00 | 1.755.000,00 | 321.011,50 | 18,29 | 1.000.751,46 | 57,02 | 754.248,54 |
| Contribuições Sociais | 1.285.000,00 | 1.285.000,00 | 225.750,35 | 17,57 | 905.490,31 | 70,47 | 379.509,69 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 470.000,00 | 470.000,00 | 95.261,15 | 20,27 | 95.261,15 | 20,27 | 374.738,85 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 2.960.000,00 | 2.960.000,00 | 333.836,33 | 11,28 | 1.698.512,26 | 57,38 | 1.261.487,74 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 2.960.000,00 | 2.960.000,00 | 333.836,33 | 11,28 | 1.698.512,26 | 57,38 | 1.261.487,74 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 43.804.000,00 | 43.804.000,00 | 8.619.542,35 | 19,68 | 28.870.229,98 | 65,91 | 14.933.770,02 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 20.813.000,00 | 20.813.000,00 | 4.459.018,23 | 21,42 | 13.518.803,26 | 64,95 | 7.294.196,74 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 15.991.000,00 | 15.991.000,00 | 3.017.944,59 | 18,87 | 10.878.487,69 | 68,03 | 5.112.512,31 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 7.000.000,00 | 7.000.000,00 | 1.142.579,53 | 16,32 | 4.472.939,03 | 63,90 | 2.527.060,97 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 411.000,00 | 411.000,00 | 12.704,72 | 3,09 | 41.421,69 | 10,08 | 369.578,31 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 10.000,00 | 10.000,00 | 162,72 | 1,63 | 1.433,03 | 14,33 | 8.566,97 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 1.000,00 | 1.000,00 | 5.236,16 | 523,62 | 13.540,84 | 1.354,08 | -12.540,84 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 400.000,00 | 400.000,00 | 7.305,84 | 1,83 | 26.447,82 | 6,61 | 373.552,18 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 3,61 | 1.735.000,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.800.000,00 | 1.800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 3,61 | 1.735.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.000.000,00 | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 800.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 65.000,00 | 8,13 | 735.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.375.000,00 | 2.375.000,00 | 798.177,67 | 33,61 | 2.825.460,93 | 118,97 | -450.460,93 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 61.000.000,00 | 61.000.000,00 | 11.636.474,70 | 19,08 | 39.256.165,00 | 64,35 | 21.743.835,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | 0,00 |
| Contratual | | | | | | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | 0,00 |
| Contratual | | | | | | | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 61.000.000,00 | 61.000.000,00 | 11.636.474,70 | 19,08 | 39.256.165,00 | 64,35 | 21.743.835,00 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 61.000.000,00 | 61.000.000,00 | 11.636.474,70 | 19,08 | 39.256.165,00 | 64,35 | 21.743.835,00 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 1.249.612,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 1.249.612,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 57.576.000,00 | 58.375.912,00 | 8.935.406,35 | 39.570.074,89 | 18.805.837,11 | 9.057.935,67 | 35.739.788,88 | 22.636.123,12 | 34.521.809,99 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 52.970.000,00 | 53.004.855,66 | 8.365.621,39 | 36.215.235,79 | 16.789.619,87 | 8.482.731,25 | 33.809.793,77 | 19.195.061,89 | 32.609.324,88 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 26.948.000,00 | 27.329.909,00 | 4.569.011,23 | 17.679.514,36 | 9.650.394,64 | 4.565.790,91 | 17.676.294,04 | 9.653.614,96 | 17.502.643,36 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 64.000,00 | 5.100,00 | 0,00 | 0,00 | 5.100,00 | 0,00 | 0,00 | 5.100,00 | 0,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 25.958.000,00 | 25.669.846,66 | 3.796.610,16 | 18.535.721,43 | 7.134.125,23 | 3.916.940,34 | 16.133.499,73 | 9.536.346,93 | 15.106.681,52 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.456.000,00 | 5.221.056,34 | 569.784,96 | 3.354.839,10 | 1.866.217,24 | 575.204,42 | 1.929.995,11 | 3.291.061,23 | 1.912.485,11 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 3.836.000,00 | 3.879.592,66 | 281.772,45 | 2.120.082,64 | 1.759.510,02 | 201.599,38 | 919.292,25 | 2.960.300,41 | 901.782,25 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 620.000,00 | 1.341.463,68 | 288.012,51 | 1.234.756,46 | 106.707,22 | 373.605,04 | 1.010.702,86 | 330.760,82 | 1.010.702,86 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 150.000,00 | 150.000,00 | | | 150.000,00 | | | 150.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.264.000,00 | 2.713.700,00 | 526.257,99 | 2.080.943,72 | 632.756,28 | 526.257,99 | 2.080.943,72 | 632.756,28 | 1.838.419,61 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 59.840.000,00 | 61.089.612,00 | 9.461.664,34 | 41.651.018,61 | 19.438.593,39 | 9.584.193,66 | 37.820.732,60 | 23.268.879,40 | 36.360.229,60 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 59.840.000,00 | 61.089.612,00 | 9.461.664,34 | 41.651.018,61 | 19.438.593,39 | 9.584.193,66 | 37.820.732,60 | 23.268.879,40 | 36.360.229,60 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 1.435.432,40 | | 2.895.935,40 | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 59.840.000,00 | 61.089.612,00 | 9.461.664,34 | 41.651.018,61 | | 9.584.193,66 | 39.256.165,00 | | 39.256.165,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 1.160.000,00 | 1.160.000,00 | | | 1.160.000,00 | | | 1.160.000,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.375.000,00 | 2.375.000,00 | 798.177,67 | 33,61 | 2.825.460,93 | 118,97 | -450.460,93 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.375.000,00 | 2.375.000,00 | 798.177,67 | 33,61 | 2.825.460,93 | 118,97 | -450.460,93 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 1.535.000,00 | 1.535.000,00 | 798.177,67 | 52,00 | 2.825.460,93 | 184,07 | -1.290.460,93 |
| Contribuições Sociais | 1.535.000,00 | 1.535.000,00 | 798.177,67 | 52,00 | 2.825.460,93 | 184,07 | -1.290.460,93 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 840.000,00 | 840.000,00 | 0,00 | | 0,00 | | 840.000,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 840.000,00 | 840.000,00 | 0,00 | | 0,00 | | 840.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.264.000,00 | 2.713.700,00 | 526.257,99 | 2.080.943,72 | 632.756,28 | 526.257,99 | 2.080.943,72 | 632.756,28 | 1.838.419,61 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.264.000,00 | 2.713.700,00 | 526.257,99 | 2.080.943,72 | 632.756,28 | 526.257,99 | 2.080.943,72 | 632.756,28 | 1.838.419,61 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.264.000,00 | 2.713.700,00 | 526.257,99 | 2.080.943,72 | 632.756,28 | 526.257,99 | 2.080.943,72 | 632.756,28 | 1.838.419,61 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 57.576.000,00 | 58.375.912,00 | 8.935.406,35 | 39.570.074,89 | 95,00 | 18.805.837,11 | 9.057.935,67 | 35.739.788,88 | 94,50 | 22.636.123,12 | 0,00 |
| Legislativa | 2.370.000,00 | 2.370.000,00 | 377.710,93 | 1.532.777,37 | 3,68 | 837.222,63 | 368.347,13 | 1.506.249,44 | 3,98 | 863.750,56 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 2.370.000,00 | 2.370.000,00 | 377.710,93 | 1.532.777,37 | 3,68 | 837.222,63 | 368.347,13 | 1.506.249,44 | 3,98 | 863.750,56 | |
| Controle Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração | 9.530.000,00 | 9.615.066,88 | 1.417.901,42 | 6.061.684,50 | 14,55 | 3.553.382,38 | 1.336.052,14 | 5.221.773,62 | 13,81 | 4.393.293,26 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Administração Geral | 8.925.000,00 | 8.932.266,88 | 1.247.164,84 | 5.520.226,09 | 13,25 | 3.412.040,79 | 1.221.475,49 | 4.775.270,40 | 12,63 | 4.156.996,48 | |
| Administração Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Normatização e Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ordenamento Territorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Receitas | 605.000,00 | 682.800,00 | 170.736,58 | 541.458,41 | 1,30 | 141.341,59 | 114.576,65 | 446.503,22 | 1,18 | 236.296,78 | |
| Administração de Concessões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Naval | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Terrestre | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Informação e Inteligência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cooperação Internacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Social | 2.650.000,00 | 2.828.501,00 | 474.911,80 | 1.901.268,99 | 4,56 | 927.232,01 | 447.740,96 | 1.801.962,12 | 4,76 | 1.026.538,88 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 150.000,00 | 75.500,00 | 0,00 | 39.512,06 | 0,09 | 35.987,94 | 5.635,13 | 34.670,42 | 0,09 | 40.829,58 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 235.000,00 | 242.600,00 | 29.388,46 | 115.788,83 | 0,28 | 126.811,17 | 29.921,61 | 111.234,26 | 0,29 | 131.365,74 | |
| Assistência Comunitária | 2.265.000,00 | 2.510.401,00 | 445.523,34 | 1.745.968,10 | 4,19 | 764.432,90 | 412.184,22 | 1.656.057,44 | 4,38 | 854.343,56 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Social | 5.350.000,00 | 5.350.000,00 | 613.943,21 | 2.395.337,91 | 5,75 | 2.954.662,09 | 610.977,07 | 2.312.826,86 | 6,12 | 3.037.173,14 | 0,00 |
| Previdência Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência do Regime Estatutário | 5.350.000,00 | 5.350.000,00 | 613.943,21 | 2.395.337,91 | 5,75 | 2.954.662,09 | 610.977,07 | 2.312.826,86 | 6,12 | 3.037.173,14 | |
| Previdência Complementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saúde | 12.545.000,00 | 12.642.870,00 | 1.761.710,46 | 9.708.304,90 | 23,31 | 2.934.565,10 | 2.195.934,72 | 9.053.121,68 | 23,94 | 3.589.748,32 | 0,00 |
| Atenção Básica | 7.555.000,00 | 7.699.700,00 | 1.408.214,05 | 6.018.971,44 | 14,45 | 1.680.728,56 | 1.453.307,10 | 5.865.444,60 | 15,51 | 1.834.255,40 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.270.000,00 | 3.587.100,00 | 180.756,46 | 2.830.637,69 | 6,80 | 756.462,31 | 570.302,69 | 2.399.271,34 | 6,34 | 1.187.828,66 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 535.000,00 | 485.000,00 | 68.905,18 | 314.863,58 | 0,76 | 170.136,42 | 64.347,13 | 246.601,11 | 0,65 | 238.398,89 | |
| Vigilância Sanitária | 20.000,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 945.000,00 | 660.100,00 | 103.834,77 | 472.525,69 | 1,13 | 187.574,31 | 107.977,80 | 470.498,13 | 1,24 | 189.601,87 | |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU10 - Administração Geral | 220.000,00 | 210.870,00 | 0,00 | 71.306,50 | 0,17 | 139.563,50 | 0,00 | 71.306,50 | 0,19 | 139.563,50 | |
| FU10 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações de Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Fomento ao Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação | 14.231.000,00 | 13.044.400,00 | 2.211.363,94 | 8.237.033,65 | 19,78 | 4.807.366,35 | 2.173.576,60 | 8.050.864,65 | 21,29 | 4.993.535,35 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 8.885.000,00 | 8.026.740,00 | 1.229.991,61 | 4.687.263,84 | 11,25 | 3.339.476,16 | 1.232.629,86 | 4.567.680,22 | 12,08 | 3.459.059,78 | |
| Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Infantil | 4.736.000,00 | 4.410.060,00 | 883.753,52 | 3.234.110,15 | 7,76 | 1.175.949,85 | 865.737,77 | 3.202.232,42 | 8,47 | 1.207.827,58 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Especial | 80.000,00 | 80.000,00 | 19.414,96 | 62.451,44 | 0,15 | 17.548,56 | 19.414,96 | 62.451,44 | 0,17 | 17.548,56 | |
| Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Administração Geral | 25.000,00 | 22.600,00 | 0,00 | 22.500,00 | 0,05 | 100,00 | 0,00 | 12.500,00 | 0,03 | 10.100,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 505.000,00 | 505.000,00 | 78.203,85 | 230.708,22 | 0,55 | 274.291,78 | 55.794,01 | 206.000,57 | 0,54 | 298.999,43 | |
| Cultura | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 3.618,00 | 0,01 | 41.382,00 | 0,00 | 3.618,00 | 0,01 | 41.382,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão Cultural | 45.000,00 | 45.000,00 | 0,00 | 3.618,00 | 0,01 | 41.382,00 | 0,00 | 3.618,00 | 0,01 | 41.382,00 | |
| FU13 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU13 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Urbanismo | 7.255.000,00 | 8.919.967,80 | 1.576.009,11 | 7.625.038,07 | 18,31 | 1.294.929,73 | 1.623.410,97 | 6.261.983,42 | 16,56 | 2.657.984,38 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 1.610.000,00 | 1.969.310,00 | 9.914,50 | 1.358.228,71 | 3,26 | 611.081,29 | 149.505,88 | 660.195,72 | 1,75 | 1.309.114,28 | |
| Serviços Urbanos | 5.645.000,00 | 6.950.657,80 | 1.566.094,61 | 6.266.809,36 | 15,05 | 683.848,44 | 1.473.905,09 | 5.601.787,70 | 14,81 | 1.348.870,10 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Gestão Ambiental | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Ambiental | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.000,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Meteorologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Agricultura | 745.000,00 | 879.430,00 | 280.125,59 | 522.264,35 | 1,25 | 357.165,65 | 73.349,81 | 301.199,57 | 0,80 | 578.230,43 | 0,00 |
| Abastecimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Extensão Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Irrigação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 200.000,00 | 340.230,00 | 214.456,45 | 222.756,45 | 0,53 | 117.473,55 | 0,00 | 8.300,00 | 0,02 | 331.930,00 | |
| Defesa Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Administração Geral | 545.000,00 | 539.200,00 | 65.669,14 | 299.507,90 | 0,72 | 239.692,10 | 73.349,81 | 292.899,57 | 0,77 | 246.300,43 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Colonização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Produção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Propriedade Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Normalização e Qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio e Serviços | 965.000,00 | 959.735,32 | 69.182,48 | 615.815,69 | 1,48 | 343.919,63 | 83.304,91 | 571.578,38 | 1,51 | 388.156,94 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comercialização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Turismo | 965.000,00 | 959.735,32 | 69.182,48 | 615.815,69 | 1,48 | 343.919,63 | 83.304,91 | 571.578,38 | 1,51 | 388.156,94 | |
| FU23 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Telecomunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Energia Elétrica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Combustíveis Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Biocombustíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte | 1.100.000,00 | 993.510,00 | 70.845,96 | 603.775,47 | 1,45 | 389.734,53 | 70.846,96 | 320.018,13 | 0,85 | 673.491,87 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Rodoviário | 1.100.000,00 | 993.510,00 | 70.845,96 | 603.775,47 | 1,45 | 389.734,53 | 70.846,96 | 320.018,13 | 0,85 | 673.491,87 | |
| Transporte Ferroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Hidroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transportes Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto e Lazer | 600.000,00 | 537.431,00 | 81.701,45 | 363.155,99 | 0,87 | 174.275,01 | 74.394,40 | 334.593,01 | 0,88 | 202.837,99 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto Comunitário | 600.000,00 | 537.431,00 | 81.701,45 | 363.155,99 | 0,87 | 174.275,01 | 74.394,40 | 334.593,01 | 0,88 | 202.837,99 | |
| Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências para a Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU28 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reserva de Contingência | 150.000,00 | 150.000,00 | | | | 150.000,00 | | | | 150.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.264.000,00 | 2.713.700,00 | 526.257,99 | 2.080.943,72 | 5,00 | 632.756,28 | 526.257,99 | 2.080.943,72 | 5,50 | 632.756,28 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 59.840.000,00 | 61.089.612,00 | 9.461.664,34 | 41.651.018,61 | 100,00 | 19.438.593,39 | 9.584.193,66 | 37.820.732,60 | 100,00 | 23.268.879,40 | 0,00 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/[illegible] b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/[illegible] d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.264.000,00 | 2.713.700,00 | 526.257,99 | 2.080.943,72 | 5,00 | 632.756,28 | 526.257,99 | 2.080.943,72 | 5,50 | 632.756,28 | 0,00 |
| Legislativa | 90.000,00 | 90.000,00 | 15.672,97 | 64.258,12 | 0,15 | 25.741,88 | 15.672,97 | 64.258,12 | 0,17 | 25.741,88 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 90.000,00 | 90.000,00 | 15.672,97 | 64.258,12 | 0,15 | 25.741,88 | 15.672,97 | 64.258,12 | 0,17 | 25.741,88 | |
| Controle Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração | 260.000,00 | 285.000,00 | 49.004,60 | 180.867,46 | 0,43 | 104.132,54 | 49.004,60 | 180.867,46 | 0,48 | 104.132,54 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Administração Geral | 230.000,00 | 237.000,00 | 38.903,11 | 135.643,10 | 0,33 | 101.356,90 | 38.903,11 | 135.643,10 | 0,36 | 101.356,90 | |
| Administração Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Normatização e Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ordenamento Territorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Receitas | 30.000,00 | 48.000,00 | 10.101,49 | 45.224,36 | 0,11 | 2.775,64 | 10.101,49 | 45.224,36 | 0,12 | 2.775,64 | |
| Administração de Concessões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Naval | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Terrestre | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Informação e Inteligência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cooperação Internacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Social | 100.000,00 | 115.500,00 | 29.790,83 | 109.175,12 | 0,26 | 6.324,88 | 29.790,83 | 109.175,12 | 0,29 | 6.324,88 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Comunitária | 100.000,00 | 115.500,00 | 29.790,83 | 109.175,12 | 0,26 | 6.324,88 | 29.790,83 | 109.175,12 | 0,29 | 6.324,88 | |
| FU08 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Social | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência do Regime Estatutário | 20.000,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.000,00 | |
| Previdência Complementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saúde | 625.000,00 | 798.200,00 | 176.515,34 | 679.953,63 | 1,63 | 118.246,37 | 176.515,34 | 679.953,63 | 1,80 | 118.246,37 | 0,00 |
| Atenção Básica | 475.000,00 | 625.000,00 | 154.725,79 | 593.724,13 | 1,43 | 31.275,87 | 154.725,79 | 593.724,13 | 1,57 | 31.275,87 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 150.000,00 | 168.200,00 | 21.789,55 | 86.229,50 | 0,21 | 81.970,50 | 21.789,55 | 86.229,50 | 0,23 | 81.970,50 | |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU10 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∥ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∥ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações de Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Fomento ao Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação | 984.000,00 | 1.220.000,00 | 223.273,92 | 924.375,77 | 2,22 | 295.624,23 | 223.273,92 | 924.375,77 | 2,44 | 295.624,23 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 625.000,00 | 671.000,00 | 113.651,58 | 478.616,04 | 1,15 | 192.383,96 | 113.651,58 | 478.616,04 | 1,27 | 192.383,96 | |
| Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Infantil | 359.000,00 | 549.000,00 | 109.622,34 | 445.759,73 | 1,07 | 103.240,27 | 109.622,34 | 445.759,73 | 1,18 | 103.240,27 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão Cultural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU13 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU13 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Urbanismo | 125.000,00 | 125.000,00 | 20.047,51 | 77.486,74 | 0,19 | 47.513,26 | 20.047,51 | 77.486,74 | 0,20 | 47.513,26 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Urbanos | 125.000,00 | 125.000,00 | 20.047,51 | 77.486,74 | 0,19 | 47.513,26 | 20.047,51 | 77.486,74 | 0,20 | 47.513,26 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Meteorologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Agricultura | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.387,92 | 20.778,47 | 0,05 | 9.221,53 | 5.387,92 | 20.778,47 | 0,05 | 9.221,53 | 0,00 |
| Abastecimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Extensão Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Irrigação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Administração Geral | 30.000,00 | 30.000,00 | 5.387,92 | 20.778,47 | 0,05 | 9.221,53 | 5.387,92 | 20.778,47 | 0,05 | 9.221,53 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Colonização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Produção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Propriedade Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Normalização e Qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio e Serviços | 20.000,00 | 20.000,00 | 5.344,01 | 18.969,40 | 0,05 | 1.030,60 | 5.344,01 | 18.969,40 | 0,05 | 1.030,60 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comercialização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Turismo | 20.000,00 | 20.000,00 | 5.344,01 | 18.969,40 | 0,05 | 1.030,60 | 5.344,01 | 18.969,40 | 0,05 | 1.030,60 | |
| FU23 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Telecomunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Energia Elétrica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Combustíveis Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Biocombustíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Rodoviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Ferroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Hidroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transportes Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto e Lazer | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.220,89 | 5.079,01 | 0,01 | 4.920,99 | 1.220,89 | 5.079,01 | 0,01 | 4.920,99 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto Comunitário | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.220,89 | 5.079,01 | 0,01 | 4.920,99 | 1.220,89 | 5.079,01 | 0,01 | 4.920,99 | |
| Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências para a Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU28 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Especificação | Evolução da Receita Corrente Líquida | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2019 |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | | |
| **Especificação** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3,989,937.91 | 5,450,887.65 | 4,864,847.26 | 5,172,286.36 | 4,987,486.54 | 4,670,595.94 | 4,268,055.20 | 4,614,654.39 | 4,853,920.62 | 5,024,397.42 | 6,983,512.46 | 4,809,723.41 | 59,690,305.16 | 66,692,000.00 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 725,664.95 | 442,880.86 | 521,851.12 | 431,888.47 | 642,865.92 | 571,437.63 | 549,569.48 | 553,397.84 | 457,196.87 | 429,918.81 | 921,037.87 | 630,164.26 | 6,876,874.08 | 7,895,000.00 |
| IPTU | 52,418.50 | 37,159.22 | 20,198.55 | 19,513.84 | 21,718.05 | 21,598.76 | 23,603.64 | 19,121.07 | 18,310.83 | 119,314.95 | 342,841.81 | 241,416.10 | 937,215.32 | 1,050,000.00 |
| ISS | 544,871.52 | 288,923.41 | 340,087.32 | 284,021.02 | 464,326.97 | 284,305.15 | 343,077.99 | 366,740.40 | 269,772.52 | 199,552.96 | 325,796.02 | 263,943.99 | 3,975,419.27 | 5,140,000.00 |
| ITBI | 18,465.25 | 12,593.21 | 68,864.17 | 10,622.39 | 3,913.27 | 86,692.26 | 6,214.54 | 11,241.79 | 13,605.28 | 12,785.42 | 126,751.69 | 17,007.51 | 388,756.78 | 320,000.00 |
| IRRF | 91,932.08 | 69,734.74 | 63,953.21 | 77,095.70 | 93,246.93 | 69,124.59 | 73,465.43 | 70,476.76 | 69,868.70 | 69,149.79 | 77,286.72 | 69,867.87 | 895,202.52 | 750,000.00 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 17,977.60 | 34,470.28 | 28,747.87 | 40,435.52 | 58,860.70 | 109,716.87 | 103,207.88 | 85,817.82 | 85,639.54 | 29,115.69 | 48,361.63 | 37,928.79 | 680,280.19 | 635,000.00 |
| Contribuições | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 129,225.87 | 103,891.33 | 113,543.74 | 113,931.33 | 110,189.54 | 108,958.15 | 203,652.18 | 117,359.32 | 1,000,751.46 | 3,040,000.00 |
| Receita Patrimonial | 10,567.28 | 20,455.87 | 11,275.08 | 12,614.74 | 303,895.88 | 101,255.89 | 138,490.98 | 170,634.89 | 275,805.81 | 374,592.48 | 247,310.22 | 86,526.11 | 1,753,425.23 | 5,530,000.00 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 10,567.28 | 20,455.87 | 11,275.08 | 12,614.74 | 303,895.88 | 101,255.89 | 138,490.98 | 170,634.89 | 275,805.81 | 374,592.48 | 247,310.22 | 86,526.11 | 1,753,425.23 | 5,530,000.00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| Receita Agropecuária | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| Receita Industrial | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| Receita de Serviços | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| Transferências Correntes | 3,244,466.32 | 4,974,378.91 | 4,322,711.06 | 4,674,702.81 | 3,908,767.36 | 3,889,584.00 | 3,463,091.32 | 3,773,537.03 | 4,001,940.10 | 4,105,470.89 | 5,604,444.16 | 3,970,037.03 | 49,933,130.99 | 50,116,000.00 |
| Cota-Parte do FPM | 641,243.92 | 728,448.96 | 915,018.52 | 1,601,288.61 | 1,123,245.31 | 1,232,848.90 | 923,067.09 | 900,573.07 | 1,155,728.60 | 910,364.88 | 1,244,920.58 | 908,707.13 | 12,285,475.57 | 13,040,000.00 |
| Cota-Parte do ICMS | 1,070,088.64 | 1,780,276.76 | 1,231,849.52 | 1,207,765.22 | 1,294,436.25 | 665,272.57 | 1,124,992.51 | 1,228,814.00 | 1,178,128.21 | 1,001,278.82 | 1,492,497.23 | 1,294,880.70 | 14,670,080.43 | 15,000,000.00 |
| Cota-Parte do IPVA | 77,634.81 | 46,915.12 | 26,786.29 | 44,443.57 | 126,721.13 | 149,167.09 | 184,562.85 | 205,166.49 | 185,929.87 | 150,432.49 | 169,676.96 | 97,144.24 | 1,466,580.91 | 1,800,000.00 |
| Cota-Parte do ITR | 17,163.11 | 422,087.25 | 91,783.99 | 73,363.90 | 66,632.09 | 2,290.54 | 6,955.92 | 8,518.93 | 1,170.84 | 5,688.62 | 4,202.19 | 3,969.27 | 703,826.65 | 1,600,000.00 |
| Transferências da LC nº 87/1996 | 4,438.19 | 4,438.19 | 4,438.19 | 4,438.19 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 17,752.76 | 60,000.00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 7,948.01 | 7,973.19 | 6,902.45 | 9,160.22 | 11,285.96 | 534,708.85 | 7,042.10 | 8,862.03 | 8,528.51 | 7,340.00 | 9,976.81 | 7,299.55 | 627,027.68 | 100,000.00 |
| Transferências do FUNDEB | 441,376.95 | 707,066.89 | 525,125.67 | 550,511.20 | 619,842.21 | 581,076.25 | 518,466.76 | 560,960.69 | 572,109.03 | 477,904.56 | 597,656.35 | 544,923.18 | 6,697,019.74 | 7,000,000.00 |
| Outras Transferências Correntes | 984,572.69 | 1,275,172.55 | 1,520,806.43 | 1,183,731.90 | 566,604.41 | 724,219.80 | 697,984.09 | 860,641.82 | 900,345.04 | 1,552,461.52 | 2,085,514.04 | 1,113,312.96 | 13,465,367.25 | 11,516,000.00 |
| Outras Receitas Correntes | 9,239.36 | 13,172.01 | 9,010.00 | 53,280.34 | 3,531.51 | 4,427.09 | 3,359.68 | 3,153.30 | 8,788.30 | 5,457.09 | 7,068.03 | 5,636.69 | 126,123.40 | 111,000.00 |
| DEDUÇÕES (II) | 362,113.65 | 596,833.15 | 453,975.22 | 490,088.95 | 671,432.73 | 619,109.19 | 561,463.33 | 582,545.77 | 614,380.96 | 522,511.05 | 604,260.55 | 576,428.64 | 6,655,143.19 | 9,482,000.00 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 129,225.87 | 103,891.33 | 113,543.74 | 113,931.33 | 110,189.54 | 108,958.15 | 110,221.90 | 115,528.45 | 905,490.31 | 2,570,000.00 |
| Compensações Financ. entre Regimes Previdência | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 600,000.00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 362,113.65 | 596,833.15 | 453,975.22 | 490,088.95 | 542,206.86 | 515,217.86 | 447,919.59 | 468,614.44 | 504,191.42 | 413,552.90 | 494,038.65 | 460,900.19 | 5,749,652.88 | 6,312,000.00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I) | 3,627,824.26 | 4,854,054.50 | 4,410,872.04 | 4,682,197.41 | 4,316,053.81 | 4,051,486.75 | 3,706,591.87 | 4,032,108.62 | 4,239,539.66 | 4,501,886.37 | 6,379,251.91 | 4,233,294.77 | 53,035,161.97 | 57,210,000.00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2019 | Até o Bimestre / 2018 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | | Em 2019 | Em 2018 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |
| ADMINISTRAÇÃO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| PREVIDÊNCIA (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário** | - |
| VALOR | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário | Previsão Orçamentária |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Reserva Orçamentária do RPPS** | - |
| VALOR | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS** | - |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 279.121,92 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário | Período de Referência | |
|---|---|---|
| | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | 2019 | 2018 |
| **Bens e Direitos do RPPS** | - | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Receita | | | |
|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre / 2019 | Até o Bimestre / 2018 |
| **Receitas** | - | - | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | | Em 2019 | Em 2018 |
| **Despesas** | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro | Execução da Despesa | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019 | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018 | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | | Em 2019 | Em 2018 |
| ADMINISTRAÇÃO (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| PREVIDÊNCIA (XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios - Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS | Aportes de Recursos |
|---|---|
| | APORTES REALIZADOS |
| **Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor** | - |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | 0,00 |
| Recursos para Formação de Reserva | 0,00 |

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias | Receita Orçamentária | |
|---|---|---|
| | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2019 |
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| **Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias** | - | - |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 56.825.000,00 | 36.365.704,07 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.895.000,00 | 4.754.788,68 |
| IPTU | 1.050.000,00 | 807.925,21 |
| ISS | 5.140.000,00 | 2.517.516,00 |
| ITBI | 320.000,00 | 278.211,76 |
| IRRF | 750.000,00 | 592.486,79 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 635.000,00 | 558.648,92 |
| Contribuições | 1.755.000,00 | 1.000.751,46 |
| Receita Patrimonial | 2.960.000,00 | 1.698.512,26 |
| Aplicações Financeiras (II) | 2.960.000,00 | 1.698.512,26 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 43.804.000,00 | 28.870.229,98 |
| Cota-Parte do FPM | 10.640.000,00 | 6.807.801,31 |
| Cota-Parte do ICMS | 11.800.000,00 | 7.498.938,20 |
| Cota-Parte do IPVA | 1.440.000,00 | 1.020.183,25 |
| Cota-Parte do ITR | 1.280.000,00 | 79.542,81 |
| Transferências da LC 87/1996 | 48.000,00 | 0,00 |
| Transferências da LC nº 61/1989 | 80.000,00 | 489.741,70 |
| Transferências do FUNDEB | 7.000.000,00 | 4.472.939,03 |
| Outras Transferências Correntes | 11.516.000,00 | 8.501.083,68 |
| Demais Receitas Correntes | 411.000,00 | 41.421,69 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 411.000,00 | 41.421,69 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III) | 53.865.000,00 | 34.667.191,81 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 1.800.000,00 | 65.000,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.800.000,00 | 65.000,00 |
| Convênios | 1.800.000,00 | 65.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 1.800.000,00 | 65.000,00 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 55.665.000,00 | 34.732.191,81 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias | Despesa Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre / 2019 | | | | | |
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| **Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 53.004.855,66 | 36.215.235,79 | 33.809.793,77 | 32.609.324,88 | 397.778,82 | 256.977,23 | 256.276,88 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 27.329.909,00 | 17.679.514,36 | 17.676.294,04 | 17.502.643,36 | 112.553,42 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 5.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 25.669.846,66 | 18.535.721,43 | 16.133.499,73 | 15.106.681,52 | 285.225,40 | 256.977,23 | 256.276,88 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 52.999.755,66 | 36.215.235,79 | 33.809.793,77 | 32.609.324,88 | 397.778,82 | 256.977,23 | 256.276,88 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 5.221.056,34 | 3.354.839,10 | 1.929.995,11 | 1.912.485,11 | 4.652,00 | 104.713,58 | 104.713,58 |
| Investimentos | 3.879.592,66 | 2.120.082,64 | 919.292,25 | 901.782,25 | 4.652,00 | 104.713,58 | 104.713,58 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 1.341.463,68 | 1.234.756,46 | 1.010.702,86 | 1.010.702,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 3.879.592,66 | 2.120.082,64 | 919.292,25 | 901.782,25 | 4.652,00 | 104.713,58 | 104.713,58 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 150.000,00 | | | | | | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 57.029.348,32 | 38.335.318,43 | 34.729.086,02 | 33.511.107,13 | 402.430,82 | 361.690,81 | 360.990,46 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Primário - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2019 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Resultado Primário - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)) | 457.663,40 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Primário | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Primário** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Juros Nominais | Até o Bimestre 2019 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Juros Nominais** | - |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 1.698.872,26 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 0,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Acima da Linha | Até o Bimestre / 2019 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Resultado Nominal - Acima da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 2.156.535,66 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Meta Fiscal para o Resultado Nominal | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | VALOR CORRENTE |
| **Meta Fiscal para o Resultado Nominal** | - |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 0,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida | Saldo | |
|---|---|---|
| | Em 31/12/2018 (a) | Até o Bimestre 2019 (b) |
| **Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida** | - | - |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 3.470.848,13 | 2.930.830,48 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 4.588.910,76 | 4.257.775,65 |
| Disponibilidade de Caixa | 4.587.606,26 | 4.245.239,68 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 5.404.856,16 | 4.458.496,12 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 817.249,90 | 213.256,44 |
| Demais Haveres Financeiros | 1.304,50 | 12.535,97 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -1.118.062,63 | -1.326.945,17 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Resultado Nominal - Abaixo da Linha | Saldo |
|---|---|
| | Até o Bimestre / 2019 |
| **Resultado Nominal - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 208.882,54 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Ajuste Metodológico | Até o Bimestre 2019 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| **Ajuste Metodológico** | - |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 603.993,46 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 2.930.830,48 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII) | 2.535.719,56 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

| Resultado Primário - Abaixo da Linha | Saldo |
|---|---|
| | Até o Bimestre / 2019 |
| **Resultado Primário - Abaixo da Linha** | - |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI) | 836.847,30 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Informações Adicionais | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| **Informações Adicionais** | - |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.249.612,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.249.612,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+ b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2018 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2018 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Tribunal de Contas do Município | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Poder/Órgão - Intra | Poder/Órgão - Intra | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Poder/Órgão Intra | | | | | | | | | | | |
| | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | | Saldo Total L = (e + k) |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i + j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2018 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2018 (g) | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PODER EXECUTIVO | | | | | | | | | | | | |
| PODER LEGISLATIVO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Câmara Municipal | | | | | | | | | | | | |
| Tribunal de Contas do Município | | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Impactos das Contratações de PPP | Especificação de PPP | | |
|---|---|---|---|
| | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | REGISTROS EFETUADOS EM 2019 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| **Impactos das Contratações de PPP** | - | - | - |
| TOTAL DE ATIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| TOTAL DE PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | | | |
| Provisões de PPP | | | |
| Outros Passivos | | | |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Contratuais | | | |
| Riscos não Provisionados | | | |
| Garantias Concedidas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)**

| Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes**

| Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Total das Despesas de PPP | Despesas de PPP | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | <EC + 1> | <EC + 2> | <EC + 3> | <EC + 4> | <EC + 5> | <EC + 6> | <EC + 7> | <EC + 8> | <EC + 9> |
| **Total das Despesas de PPP** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS | | | | | | | | | | | |
| PPP A CONTRATAR (II) | | | | | | | | | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II) | | | | | | | | | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III) | | | | | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Balanço Orçamentário | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Balanço Orçamentário** | - |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 61.000.000,00 |
| Previsão Atualizada | 61.000.000,00 |
| Receitas Realizadas | 39.256.165,00 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.249.612,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 59.840.000,00 |
| Créditos Adicionais | 1.249.612,00 |
| Dotação Atualizada | 61.089.612,00 |
| Despesas Empenhadas | 41.651.018,61 |
| Despesas Liquidadas | 37.820.732,60 |
| Despesas Pagas | 36.360.229,60 |
| Superávit Orçamentário | 1.435.432,40 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas por Função/Subfunção | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Despesas por Função/Subfunção** | - |
| Despesas Empenhadas | 41.651.018,61 |
| Despesas Liquidadas | 37.820.732,60 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receita Corrente Líquida - RCL | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receita Corrente Líquida - RCL** | - |
| Receita Corrente Líquida | 53.035.161,97 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores | Valores |
|---|---|
| | Até o Bimestre |
| **Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores** | - |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Resultados Primário e Nominal | Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário | | |
|---|---|---|---|
| | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| **Resultados Primário e Nominal** | - | - | - |
| Resultado Primário - Acima da Linha | 0,00 | 457.663,40 | 0,00 |
| Resultado Nominal - Acima da Linha | 0,00 | 2.156.535,66 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| **Restos a Pagar por Poder e Ministério Público** | - | - | - | - |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
**Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Restos a Pagar por Poder e Ministério Público | Estágios dos Restos a Pagar | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Executivo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defensoria Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | Apuração das Despesas com Ensino | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino** | - | - | - |
| Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | -623.604,71 | 20,00 | -2,67 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 0,00 | 60,00 | 0,00 |
| Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
| **Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital** | - | - |
| Receitas de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 3.354.839,10 | 1.866.217,24 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência | Exercício de Apuração | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Exercício | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| **Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência** | - | - | - | - |
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos | |
|---|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
| **Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos** | - | - |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde | Apuração das Despesas com Saúde | | |
|---|---|---|---|
| | Valor Apurado Até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
| **Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde** | - | - | - |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos | 0,00 | 15,00 | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP | Valor Realizado no Período |
|---|---|
| | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| **Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP** | - |
| Total das Despesas/RCL (%) | 0,00 |

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios**

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária** |
| | **Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |





**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 019/2019**

**Determina as Diretrizes do Processo de Apresentação de Propostas de Projetos, termos e critérios de análise e dá outras providências.**

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária realizada 04 de setembro de 2019, e no uso de suas atribuições legais,

Considerando os princípios consagrados no artigo 37 da Constituição Federal, em especial, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.090/90), a Resolução 137/2010 e a Resolução 194/2017do CONANDA e a Lei Federal 13.019/2014;

Considerando a importância da execução de projetos voltados a promoção, proteção, defesa e de atendimento dos direitos das crianças e dos adolescentes do município de Nortelândia – MT.

Considerando o dever de prestar contas, de quem manuseia recursos públicos, expresso no artigo 70 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução tem por objetivo a regulamentação de inscrição de projetos que visam o fortalecimento comunitário, implantação e implementação de redes locais voltadas para o desenvolvimento de crianças e adolescentes e suas famílias no âmbito dos recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência de Gaspar.

Art. 2º - Os recursos públicos destinados ao desenvolvimento dos projetos voltados à área da infância e adolescência, que trata esta resolução, por intermédio de Órgãos Governamentais e Entidades Não-Governamentais, no âmbito do Município de, deverão ser alocados pelo Fundo da Infância e Adolescência de Nortelândia - MT – FIA

Art. 3º- Para a inscrição de projetos para aprovação através de Edital de Chamamento Público, dar-se-á:

§ 1º - É vedada a destinação de recursos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA para:

I - a transferência sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

III - manutenção e funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

V - investimento em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência.

VI - despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei.

§ 2º - Os projetos deverão contemplar as disposições da presente Resolução, devendo conter as informações e documentos indicados no Anexo I, II e III.

§ 3º - O Plano de Trabalho, mencionado no anexo I, deve conter as informações do Anexo V, e seguir o roteiro do anexo IV.

§ 4º - Poderão apresentar projetos as Entidades Não-Governamentais e Órgãos Governamentais que possuam registro/inscrição no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nortelândia - MT

§ 5º - O projeto poderá ser encaminhado pelas Entidades Não-Governamentais e Órgãos Governamentais conforme publicação de Edital de Chamamento Público anual, desde que as ações do projeto sejam relativas a fomentar e efetivar as garantias fundamentais à Criança e Adolescente no Município de Nortelândia - MT através:

I) do Direito à Vida e à Saúde;

II) do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade;

III) do Direito à Convivência Familiar e Comunitária;

IV) do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer;

V) do Direito à Profissionalização e à Proteção no Trabalho.

§ 6º - Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

I) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III) Custos indiretos necessários à execução do objeto sejam qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

IV) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§7º - O projeto deverá ser protocolado na Sala de Assessoria aos Conselhos, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, sito Rua Ademar de Barros, 1108 Centro, em Nortelândia - MT, de segunda-feira à sexta-feira das 8:00h às 11:00h, não sendo aceitos documentos enviados por meio de correspondência. Para qualquer esclarecimento, poderá ser realizado contato pelos telefones (65) 996112485.

§ 8º - Para análise dos projetos, será constituída uma Comissão Especial de Análise de Projetos, composta, por um representante da sociedade civil, um representante dos Profissionais da Educação, dois representantes do CMDCA, e um técnico da área socioassistencial, estes nomeados através de Decreto, devendo a Comissão apresentar parecer, sendo este submetido à aprovação em plenária do CMDCA.

§ 9º - Protocolado o projeto, a Comissão de Seleção dos Projetos deverá apresentar parecer final descritivo, que deverá ser fundamentada nos incisos abaixo, no prazo estipulado em Edital Público, à plenária do CMDCA para deliberações:

I - A conveniência da concessão do recurso, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº. 4.320/64;

II - A compatibilidade entre os objetivos e/ou finalidades estatutárias da entidade beneficiária com o objeto do repasse;

III - Viabilidade do projeto, capacidade técnica e operacional do proponente para executar o objeto;

IV - Cumprimento dos objetivos – adequação ao tema; qualidade técnica do projeto, metodologia aplicada, clareza, pertinência e exequibilidade do projeto, atividades e resultados esperados e quantidade de atendimentos;

V - A compatibilidade entre os quantitativos de materiais e serviços a serem adquiridos e o objeto proposto;

VI - A compatibilidade entre os valores solicitados, o plano de trabalho e os preços de mercado;

VII - Sustentabilidade do projeto, ou seja, a continuidade após convênio;

VIII - Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade);

IX - Mérito do projeto diante da realidade local;

X - Sua adequação à Resolução 137/2010 do CONANDA e/ou outra que a venha complementar e/ou substituir o interesse público do objeto e os benefícios sociais a serem obtidos;

§ 10 - Caberá à Comissão de Seleção solicitar informações ou documentos faltantes às entidades, no prazo estipulado em Edital Público, sob pena de reprovação do projeto em caso de não serem prestadas as informações solicitadas.

§ 11 - A Comissão de Seleção deverá apreciar as propostas dos projetos das Entidades seguindo os critérios:

I) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

II) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria;

III) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;

IV) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.

§ 12 - Para cada projeto aprovado, será constituído processo específico de concessão de recursos, ao qual serão apensadas as respectivas prestações de contas.

§ 13 - Os projetos serão deliberados de acordo com os critérios previstos nesta resolução e edital público, financiados até o limite de recursos financeiros disponibilizados no referido edital de chamada pública.

§ 14 - O resultado das deliberações deverá ser publicado em até dois dias úteis no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

§ 15 - O CMDCA deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após toda a tramitação para a classificação e celebração dos projetos, formalizar o processo firmando o Termo de Fomento com as entidades cujos projetos forem aprovados.

§ 16 – O CMDCA deverá, após a assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, do Termo de Fomento, iniciar o cumprimento do cronograma de desembolso, já descrito em cada projeto.

§ 17 - As Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Órgãos Governamentais que participaram da celebração do Termo de Fomento devem apresentar uma cópia digital, em formato de PDF, do projeto selecionado ao CMDCA, no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do Termo de Fomento. O projeto será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Gaspar.

Art. 4º - Para a inscrição de projetos com vinculação/indicação financeira pelo doador/destinador, dar-se-á:

§ 1º- As Entidades Não Governamentais e os Órgãos Governamentais poderão apresentar projetos com vinculação/indicação financeira pelo doador/destinador, através da previsão do parágrafo 1º, art. 12 da Resolução 137/2010 do CONANDA, preservando o parágrafo 3º, do art. 13 da mesma Resolução que prevê transferência através de Chancela.

§ 2º- Poderá as Entidades Não Governamentais e os Órgãos Governamentais apresentar projetos com destinação de investimentos previstos no inciso V, parágrafo único do art. 16, Resolução 137/2010 do CONANDA, garantidos pela Resolução 194/2017 do CONANDA. Estes projetos poderão ser custeados apenas por Chancela. Permanecem vedado os incisos anteriores do parágrafo único, do art. 16, da Resolução 137/2010 do CONANDA.

Art. 5º - Independente da forma de apresentação dos projetos, sendo através do Chamamento Público ou Chancela, a prestação de contas deverá ser protocolado em no máximo 60 (sessenta) dias após o recebimento dos valores, ou em prazo estipulado no Termo de Fomento.

Art. 6º - A aplicação dos recursos contemplados no chamamento público respeitará a Lei municipal 293/2013 e a Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único - Para a Chancela dispensa-se a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, garantidos pela Resolução 194/2017 do CONANDA.

Art. 7º - A não ocorrência de prestação de contas demandará a suspensão ou rescisão do Termo de Fomento ou Chancela e a devolução dos recursos financeiros, corrigidos até a efetiva devolução.

Art. 8º - Os documentos que devem corroborar a prestação de contas de recursos financeiros estão previstos no (Anexo VI).

Art. 9º - Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA de Nortelândia - MT, sempre considerando a Lei Federal e as Legislações Municipais.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nortelândia-MT, 23 de setembro de 2019.

Natália Maria da Silva Adriana Saccheto Altran

Presidente do CMDCA Secretária

**ANEXO I**

**DOCUMENTOS QUE DEVEM INTEGRAR O PROCESSO DE CONCESSÃO**

| | |
|---|---|
| **I** | Solicitação de aprovação do Projeto ao Conselho - CMDCA; |
| **II** | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; |
| **III** | Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal; |
| **IV** | Cópia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente; |
| **V** | Cópia do estatuto social das entidades não-governamentais e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente; |
| **VI** | Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade não-governamental registrada no cartório competente; |
| **XII** | Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada, conforme orientações do Anexo III; |
| **XVIII** | Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses; |

**ANEXO II**

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019/2014, que a (nome da Entidade Não Governamentais ou Órgão Governamental): dispõe de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Nortelândia - MT de de20 .

(Nome completo e Cargo do Representante Legal)

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE E DE QUE A ENTIDADE NÃO INCORRE NAS VEDAÇÕES LEGAIS**

Declaro para os devidos fins, em nome da (nome da Entidade Não Governamentais ou Órgão Governamental),que:

1. A entidade possui a seguinte relação nominal de dirigentes:

| **RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE** | | |
|---|---|---|
| **Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC** | **Carteira de Identidade, Órgão Expedidor e CPF** | **Endereço Residencial, telefone e e-mail** |
| | | |
| | | |

2. A entidade não incorre nas vedações constantes nos arts. 39 à 41 da Lei n° 13.019/2014, como também as seguintes:

I - Não há, em seu quadro de dirigentes:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; e b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a” deste inciso,

Nortelândia - MT, de de20 .

(Nome completo e Cargo do Representante Legal)

**ANEXO IV**

**ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO**

**I - Descrição da realidade objeto de parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto:**

Deve explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes. Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.

Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.

Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.

Deve apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo.

**II - Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;**

Descrever com clareza as etapas necessárias, quais e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, incluindo a alocação de recursos humanos necessários para a efetivação da proposta, possibilitando o entendimento da execução do projeto.

É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal, conforme a abrangência das ações a serem executadas.

Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos.

**III - Os prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas:**

Apresentar o prazo de como o projeto será desenvolvido em suas ações/atividades, detalhando como as diferentes etapas serão implementadas, alcançando os resultados previstos. Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.

**IV - O valor global:**

Deve indicar valor total para a execução do projeto e a forma de desembolso que pretende, apresentando o valor e a data que necessita do repasse financeiro. Apresentar planilha com as necessidades materiais e de recursos humanos, detalhando custos financeiros (valor unitário e total).

**ANEXO V**

(Usar papel timbrado da instituição)

**MODELO DE PROJETO**

**1. IDENTIFICAÇÃO (máximo 01 folha)**

Título da Proposta: Instituição Proponente:

CNPJ:

Endereço: CEP:

Telefone: Fax:

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: CPF: RG:

Endereço: CEP:

Telefone: Fax:

E-mail:

Responsável pelo Projeto:

Nome: Endereço: CEP:

Telefone: Fax:

E-mail:

**2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS(máximo 03 folhas)**

Fundamentar a pertinência e relevância do projeto como resposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva. Deve haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema. Falar dos indicadores do estado/município: número da população, número de crianças e adolescentes e/ou outros números que contribuam para relacionar a realidade com o objeto da parceria proposta. Realizar um diagnóstico com os indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, dados que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional, estadual ou nacional, conforme a abrangência das ações a serem executadas. Mencionar o histórico da instituição, os dados do atendimento realizado (quantitativo/perfil do público atendido, número de equipamentos etc.), convênios ou parcerias em andamento sobre o tema, histórico de projetos já implementados e seus resultados, equipe disponível para execução da parceria proposta, entre outras informações que julgar relevantes para descrever a realidade e o nexo com o projeto proposto. Explicitar, de maneira sucinta, a ligação do projeto com os programas e ações governamentais e/ou propostas de ações previstas nos seguintes instrumentos: PPA 2016-2019, Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH III, ou planos setoriais relevantes. Vincular a proposta ao anexo “Diretrizes para Elaboração da Proposta”. Expor os resultados esperados ao fim do projeto, bem como as metas e explicar como o cumprimento das metas pode transformar a realidade descrita nos parágrafos anteriores.

**3. OBJETO DA PROPOSTA (OBJETIVO) (máximo 01 folha)**

O objetivo deve responder as perguntas:

O que fazer?

Para quem?

Onde?

Para que fazer?

Exemplo:

*“Promover a qualificação profissional para jovens no município do Rio de Janeiro, contribuindo para a inclusão no mercado de trabalho e a melhoria da renda e emprego.”*

Segundo o objetivo formulado, foi respondido:

O que fazer: promover a qualificação profissional.

Para quem: para jovens.

Onde: no município do Rio de Janeiro.

Para que fazer: contribuir para a inclusão no mercado de trabalho e melhoria da renda e emprego.

**4. AÇÕES/METAS/INDICADORES (máximo 01 folha)**

Indicar e quantificar as ações, metas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

**Ações:** Descrever com clareza as etapas necessárias, quais e como serão desenvolvidas as atividades para atingir os objetivos propostos, incluindo a alocação de recursos humanos necessários para a efetivação da proposta, possibilitando o entendimento da execução do projeto

**Metas:**

As metas devem dar noção da abrangência da ação a ser realizada. Expressam a medida do alcance do Objetivo, devendo ser de natureza quantitativa e mensurável.

**Indicadores:**

Os indicadores são um conjunto de parâmetros que permite acompanhar a evolução do objeto da parceria. Cada indicador permite identificar, mensurar e comunicar, de forma simples, a evolução de determinado aspecto da intervenção proposta. Devem dialogar com as metas, ações e objeto. Deve ser passível de apuração periódica, de tal forma a possibilitar a avaliação da intervenção feita. Deverá ser composto dos seguintes atributos:

Denominação: o nome, forma pela qual o indicador será apresentado; Unidade de Medida: padrão escolhido para mensuração da relação adotada como indicador (horas de curso, beneficiários atingidos, entre outros); Data de apuração: período a que se refere à informação; Índice de Referência (opcional): situação mais recente do Indicador e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição do índice em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida;

**5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

Detalhar a duração, preferencialmente em unidades como meses, fixando as datas estimadas para o inicio e término das atividades. Indicar cada uma das metas em que se divide uma ação e o prazo previsto para implementação de cada meta, em que se divide uma ação e o prazo previsto para a implementação de cada meta, com suas respectivas datas.

Exemplo:

| Metas | Etapas | Período (Mês) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Jan | Fev | Mar | Abr | Mai | Jun |
| Ação 1 | Meta1.1 | | | | | | |
| | Meta1.2 | | | | | | |
| | Meta1.3 | | | | | | |
| Ação 2 | Meta 2.1 | | | | | | |
| | Meta 2.2 | | | | | | |
| | Meta 2.3 | | | | | | |

**6. VALOR GLOBAL**

Indicar uma estimativa dos recursos disponíveis durante o período do projeto para a consecução do objetivo.

**ANEXO VI**

**DOCUMENTAÇÃO MINÍMA QUE DEVE ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TITULO DE SUBVENÇÕES, AUXILIOS E CONTRIBUIÇÕES**

| | |
|---|---|
| | Processo de concessão dos recursos; |
| **II** | Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro; |
| **III** | Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; |
| **IV** | Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar; |
| **V** | Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.); |
| **VI** | Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período; |
| **VII** | Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas; |
| **VIII** | Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso; |
| **IX** | Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas; |
| **X** | Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor; |
| **XI** | Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução.1 |

1 O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO), REFERENTE A UM MINI LATICÍNIO.**

A Prefeitura Municipal de Nortelândia, CNPJ nº **03.425.170/0001-06,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença de Operação (LO), referente a um Mini Laticínio, localizado na MT 240, s/n, saída pra Diamantino no município de Nortelândia/MT.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS,** para os devidos fins e que surjam os efeitos legais, que **NÃO HOUVE RECURSO INTERPOSTO CONTRA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2019, datado de 16/09/2019 do CONCURSO PÚBLICO**, destinado a selecionar candidatos para o ingresso e efetivação do Quadro Permanente e Formação de Cadastro de Reserva da Prefeitura de Nortelândia, cujos candidatos aprovados no presente concurso, ficarão vinculados junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nortelândia/MT

Por ser verdade, datamos e assinamos a presente DECLARAÇÃO.

Nortelândia – MT, 20 de Setembro de 2019.

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT**

Secretária Municipal de Administração,

Planejamento e Finanças

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**CONTRATO Nº 094/2019**

**CONTRATO Nº 094/2019**

**CONTRATO DE *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 DA PREFEITURA DE CÁCERES, "OBJETO DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, OU ORIGINAIS, OU SIMILARES COM PRAZO DE GARANTIA DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS E MOTOCICLETAS INDEPENDENTE DE MARCA PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXAS AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N 044/2018*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA SÓ ÔNIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003649/2019 ADESÃO "CARONA" 004/2019 NAS CLAUSULAS A SEGUIR:**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados *Adesão à Ata de Registro de Preço nº 086/2018 do Pregão Presencial nº 044/2018 da Prefeitura de Cáceres, "**objeto de Registro de Preço para Contratação especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e motocicletas independente de marca para atender a demanda do Poder Executivo Municipal conforme especificação técnica anexas ao edital do Pregão Presencial SRP n 044/2018***1. 2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste contrato, bem como nos demais documentos acostados **PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003649/2019 ADESÃO "CARONA" 004/2019**

**- DO OBJETO**

**2.1. DO OBJETO**

2.1.1. Este Termo Contratual tem por objeto *ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018 DA PREFEITURA DE CÁCERES, "**CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS, OU ORIGINAIS, OU SIMILARES COM PRAZO DE GARANTIA DE FÁBRICA PARA VEÍCULOS E MOTOCICLETAS INDEPENDENTE DE MARCA PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXAS AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N 044/2018*,CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003649/2019 ADESÃO "CARONA" 004/2019.**

**2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTDE | *VALOR* | *Percentual de Desconto* |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA **ÔNIBUS E MICROÔNIBUS DA MARCA VW** PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO. | KIT | 01 | 150.000,00 | 59,5% |
| VALOR TOTAL: R$ 150.000,00 ( Cento e Cinquenta Mil Reais) | | | | | |

**DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1. DO VALOR GLOBAL**

**3.1.1.** Este instrumento tem o valor global estimado de R$ 150.000,00 ( Cento e Cinquenta Mil Reais)

**3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento;

**3.1.3.** *Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá* apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser especifica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.2.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

| Secretaria/ | Recurso | Projeto | Reduzido | Natureza de Despesa | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|

| Unidade | | Atividade | Dotação | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| EDUCAÇÃO | **PRÓPRIO** | 2216 | 050027 | 33.90.30.00 | 100 | **10.000,00** |
| EDUCAÇÃO | **FEDERAL** | 2265 | 050031 | 33.90.30.00 | 115 | **20.000,00** |
| EDUCAÇÃO | **ESTADUAL** | 2266 | 050033 | 33.90.30.00 | 125 | **70.000,00** |
| EDUCAÇÃO | **FEDERAL** | 2264 | 050029 | 33.90.30.00 | 115 | **20.000,00** |
| EDUCAÇÃO | **FEDERAL** | 2102 | 050091 | 33.90.30.00 | 119 | **30.000,00** |
| TOTAL | | | | | | **150.000,00** |

**DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Educação: Coordenador de Transporte Escolar: Joao Bosco de Miranda, que deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** O presente contrato terá validade por 04 **(quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o **CONTRATADO**, deverá entregar os itens do objeto integralmente de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, II, da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT., 20 de Setembro de 2019.

**CONTRATANTE**

_____

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**

Empresa **SÓ ÔNIBUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI,**

**CNPJ sob o nº. 15.593.959/0001-55**,

Representada pela Senhora Cecilia Pinto da Silva,

RG nº. 448.786 SSP/MT e CPF sob nº. 208.590.231-68

---

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 093/2019**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 093/2019**

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O LOCADOR, SENHOR ELOIR JOSE DE ARRUDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003541/2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

**OBJETO**

O objeto do presente contrato é Locação de imóvel para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT.

| Item | Descrição | Quantidade | Preço unt R$ | Preço total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Locação de Imóvel Urbano com área de 141m²,e área total do terreno de 1.279 m², localizada na Avenida Coronel Botelho, s/n, Qd 06, Lt 02- Centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, para a sede da Secretaria Municipal de Saúde | 12 MESES | 2.500,00 | **R$ 30.000,00** |
| | **VALOR TOTAL : R$ 30.000,00 ( Trinta Mil Reais)** | | | |

**DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

7.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

| Secretaria/Unidade | Recurso | Projeto Atividade | Reduzido Dotação | Natureza de Despesa | Fonte | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Saúde | Próprio | 2030-Gestão Municipal da Saúde | 070007 | 33.90.36.00 | 100 | **30.000,00** |

**DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

4.1.1 Secretaria de Saúde: A servidora **Valéria Aiko Miashita**, que deverá atestar os documentos, da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

4.2. A presença da fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade do Locador contratada.

4.3. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a locação deste imóvel que em desacordo deverá toma as providências quando surgirem dúvidas no fornecimento destes serviços.

**- DA VIGÊNCIA**

**3**.1 O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM.

3.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite no art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o contratante.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de Setembro de 2019

**CONTRATANTE:**

**Silmar de Souza Gonçalves**

**Prefeito Municipal**

**LOCADOR:**

**Senhor Eloir José de Arruda,**

**RG nº. 11442085 SJ/MT**

**CPF nº. 846.067.031-72**

**PORTARIA 008/2019 - EDUCAÇÃO**

**PORTARIA 008/2019**

A Secretária Municipal de Educação e Esporte de Nossa Senhora do Livramento - MT, em atendimento ao **PROCESSO Nº. 1009045-32.2017.8.11.0002**, **MANDADO DE SEGURANÇA (120),** datado de 11 de Setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais;

**Resolve:**

**Art. 1º-** Conceder lotação definitiva das Servidoras: Profª. Marineth Ferreira da Silva e Profª. Margareth Ferreira da Silva, na Escola Municipal Profª Betina Tavares da Silva Taques, comunidade de Figueiral, zona rural de Nossa Senhora do Livramento-MT.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, 20 de Setembro de 2019.

Maria Auxiliadora da Silva Cunha

Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**ADMINISTRAÇÃO/RH**
**FICA O CONTRIBUINTE NOTIFICADO A COMPARECER NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DO MUNICIPIO, PARA TRATAR ASSUNTO DE SEUS INTERESSES.**

DORACY BATISTA PEREIRA DE MELLO

ANTONIO SERGIO DE SOUZA

KELYN APARECIDA BOSKA

ADILSON RAIMUNDO GOMES

REINALDO MACEDO MIRANDA

ELZALINA DE SOUZA

RAIZA GARCEZ PINTO

SUPERMERCADO VITORIA REGIA EIRELI – ME

WALTER SILVA RODRIGUES COELHO

PAULO SERGIO LOPES DOS SANTOS

JOÃO VALMIR ANDERÇÃO

SERGIO SILVA DOS SANTOS

MANOEL ANANIAS TOLEDO

SANTO BORGES DE SOUZA

LILIAN REGINA DA SILVA

JULIANA ROCHA DE OLIVEIRA

MARIA APARECIDA CAMARGO DE3 OLIVEIRA

FAGNER APOLONIO LIMA

AILTON RIBEIRO DE CARVALHO

PATRICIA AMARAL BEZERRA

JOSUE ALVES GOUVEIA

L L CONSTRUÇÕES LTDA EPP

EDILSON LUCAS PAIM

JOSÉ NELSON LOPES

SIDINEIA A.DE ARAÚJO

LUIZ CARLOS CAVALIARE

JOSE COLACO,JOSE PEREIRA NEVES

LEILA ZUCOLTO ROHR

IRENE MARIA DE ANDRADE,B. PIMENTA SOARES – ME

JOAO BERTIN FILHO

JAQUELINE DE OLIVEIRA ANTUNES

NILTON VALERA

EVERALDO BERNARDINO

LEIA CARDOSO DE MESQUITA

KLEBER MARQUES DOS SANTOS

IZABEL SALLES BEZERRA NEIVERTH

EDSON CAMPOS DE AZEVEDO

CELIA APARECIDA DOS REIS

MIGUEL MARQUES

ARNALDO NUNES DA SILVA

JOSE ALVES DE OLIVEIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS**
**ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1162/2019**

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, informa que a presente serve para retificar a publicação da Lei Municipal nº 1162/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, na data de 19 de setembro de 2019, edição nº 3.317, páginas 299 à 301, em virtude de ter havido um erro no número no qual corresponde o Processo Seletivo Simplificado que trata a referida Lei Municipal.

Ante o exposto, com a presente retificação a Lei Municipal nº 1162, de 18 de setembro de 2019, passa a ter a seguinte redação:

**Onde se lê: Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019**

**Leia-se: Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019**

Nova bandeirantes-MT, 23 de setembro de 2019.

**VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

### EXTRATO ARP - LEITE E RIBEIRO LTDA-EPP

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: LEITE E RIBEIRO LTDA-EPP**

CNPJ:18.849.143/0001-38

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais hospitalares e matérias odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município Nova Brasilândia/MT. Pregão nº030/2019.

VALOR: **R$ 113.237,68** (cento e treze mil duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos).

ASSINATURA**: 19 de setembro de 2019.**

VIGENCIA: **19 de setembro de 2019 a 19 de setembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

### AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 039/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º. 092/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2019 de 19/09/2019**

**De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo inciso II, art. 1º, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação paraAquisição de 01 (uma) máquina extrusora de meio fio com e sem sarjeta de concreto, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

**VALOR GLOBAL: R$ 15.860,00 (Quinze mil oitocentos e sessenta reais)**

**FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9. 412/2018.**

**EMPRESA CONTRATADA: MC MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ:33.315.078/0001-54.**

**Nova Brasilândia - MT, 19 de setembro de 2019.**

***Ana Cristina Soares***

Presidente da C.P.L

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### REPUBLICAR PORTARIA Nº 006/2019/GS/SMECD/MT.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**Dispõe sobre o processo seletivo para a escolha de Diretor de Unidade Escolar no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **CULTURA E DESPORTO E PREFEITA MUNICIPAL** no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 LDB, da Lei Complementar nº 49, de 01 de outubro de 1998, da Lei Complementar nº 50, de 01 de Outubro 1998, da Lei Estadual nº 7.040, 01 de Outubro de 1998, e da Lei Municipal Nº 605 de 02 de Junho de 2016 e parágrafo único da Lei Complementar 326/2007, que estabelecem Gestão Democrática do Ensino Público, adotando o sistema seletivo para escolha dos Dirigentes dos estabelecimentos de ensino.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha do Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal, conforme cronograma anexo a esta Portaria.

**§ 1º** O processo eleitoral deverá ocorrer nas unidades escolares da rede Pública Municipal.

**Art. 2º** Os critérios para escolha de diretor escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessária ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

**Art. 3º** O processo de escolha do profissional da educação básica a ser designado para a função de dedicação exclusiva de diretor escolar será realizado em uma etapa:

**I-** constará de seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação, na própria unidade escolar, levando em consideração a proposta de trabalho do candidato, que deverá conter:

**a)** objetivos e metas para melhoria da unidade escolar e do ensino em consonância com a Política Educacional do Município e com o Projeto Político Pedagógico PPPda unidade escolar onde pretende atuar;

**b)** plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à elevação dos índices oficiais IDEB, Prova Brasil,entre outros, e da melhoria da qualidade do ensino.

**§ 1º** O diretor em exercício garantirá o acesso do candidato ao PPP em execução na unidade escolar, bem como disponibilizará dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas, propostas executadas, inclusive, pontuando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las,objetivando subsidiar a elaboração da proposta de trabalho do candidato.

**c)** Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**d)** Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão;

**§ 2º** No exercício do seu mandato, o diretor terá como balizador da sua atuação a proposta de trabalho aprovada e validada em Assembleias da comunidade escolar.

**Art. 4º** A Comissão Eleitoral Escolar, prevista no Art. 14 desta Portaria, deverá comunicar ao candidato e divulgar na comunidade escolar o cronograma de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da mesma.

**§ 1º**Assembleia Geral a que se refere o caput deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

**§ 2º**Na Assembleia deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua proposta de trabalho.

**Art. 5º** O candidato que não se submeter à apresentação da proposta de trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado, cabendo à Comissão Eleitoral local registrar o evento em ATA.

**Art. 6º** Para candidatar-se à função de diretor escolar de que trata a Lei nº 7.040/1998, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve:

**I**- ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica, mesmo em estágio probatório, de acordo com o art. 2º, LC 50/98,

**II**- ter no mínimo 02 (dois) anos de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de inscrição, prestados na unidade escolar que pretende dirigir, independente da lotação e/ou carga horária atribuída,

**III**- ser habilitado em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia ou não tendo candidatos com essa formação, poderá ser de qualquer outra com habilitação da área da educação,

**IV**-apresentar Certidão de Adimplência do CDCE da escola, quando for candidato à reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE, emitida pela Unidade de Prestação de Contas/SIGPC/FNDE,

**V**- apresentar declaração emitida pela Unidade Setorial de Correição PREFEITURA/SMECD comprovando que não esteja respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

**VI**- estar apto a movimentar conta bancária, mediante declaração do próprio candidato,

**VII**- assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva,

**VIII**- assinar termo de desistência do Convênio Regime de Colaboração, para os candidatos com vínculo com Estado,bem como de outros vínculos;

**IX**- assinar termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT;

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**§ 1º** O profissional poderá concorrer à direção de apenas uma escola.

**§ 2º** É vedada a reeleição do candidato que estiver sem os Atos de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da unidade escolar regularizado ou na situação “cadastrando” no sistema *on line* do CEE/MT.

**§ 3º** Não constituirá impedimento da candidatura à reeleição se o processo de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da unidade escolar estiverem em análise pela Gerencia de Educação Básica GEEB no sistema *on line* do CEE/MT.

**Art. 7º** Caso não haja profissional da educação com dois anos de serviços na unidade escolar, poderá inscrever-se: O profissional que tenha um ano na unidade escolar ou dois anos em qualquer escola pública da rede Municipal.

Parágrafo único. Desde que atenda aos demais incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII estabelecidos no Art.6º, desta Portaria.

**Art. 8º** Na unidade escolar onde inexistir profissional da educação com habilitação de nível superior, poderá inscrever-se o profissional com habilitação em nível de 2º Grau, com Magistério, ou com profissionalização específica.

**Art. 9º** É vedada a participação como candidato no processo de escolha de diretor, o profissional da educação básica que nos últimos 5 (cinco) anos:

**I** - tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar,

**II** - esteja respondendo a processo administrativo disciplinar,

**III** -esteja respondendo a processo de sindicância administrativa,

**IV**- esteja sob tomada de conta especial,

**V** - esteja sob licenças contínuas,

**VI**- esteja inadimplente junto a Unidade de Prestação de Contas.

**§1º** Considerar se á inadimplente o candidato que não prestou contas dos recursos financeiros recebidos de órgãos públicos.

**§ 2º** Poderá se inscrever para o processo de escolha de diretor, regulamentado por esta portaria, o profissional da educação que esteja usufruindo de licença prêmio,desde que a interrompa no ato da posse.

**Art. 10º** Os atuais diretores, eleitos e/ou nomeados, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar.

**Art. 11º** O servidor que possuir dois cargos de professor da educação básica, legalmente acumuláveis, no Município, caso seja escolhido para a função de diretor, perceberá, os subsídios dos cargos e obrigatoriedade renunciará a gratificação de dedicação exclusiva.

**§ 3º** O profissional que possuir vínculo legalmente acumulável com estado, outros órgãos ou poderes, deverá obrigatoriamente, apresentar documento que comprove o afastamento, no ato da posse.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**Parágrafo Único**. O servidor com dois cargos, sendo um Municipal e outro de outro ente federado, deverá afastar-se obrigatoriamente do cargo Estadual e/ou federal e receberá a gratificação da Dedicação Exclusiva.

**Art. 12º** O diretor escolhido atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola.

**Art. 13º** Na escola onde não houver candidato caberá a Secretaria Municipal de Educação designar um profissional que se enquadre nos incisos III e V do artigo 6° desta portaria, para exercer a função de Diretor.

**Art. 14º** Haverá em cada escola uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, que será constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo gestor da escola.

**§ 1º** Devem compor a Comissão Eleitoral um membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

**I** - Representante dos profissionais da Educação Básica.

**II**- Representante dos pais.

**III**-Representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.

**IV**- Representante do CDCE.

V- Representante da SMECD.

**§ 2º** O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

**§ 3º** A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-lá.

**§ 4º** O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ou do CDCE, onde não houver a mesma.

**§ 5º** Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

**I** – qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau,

**II**- o servidor em exercício na função de diretor.

**§ 6º** O diretor da unidade escolar deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

**Art. 15º** A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

**I**-planejar,organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato da comunidade escolar,

**II**- divulgar amplamente as normas e os critérios específicos da unidade escolar, relativos ao processo eleitoral,

**III**- analisarem reunião conjunta com a SMECD no Município as inscrições dos candidatos, deferindo as ou não,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**IV**- convocará Assembleia Geral para a exposição das propostas de trabalho dos candidatos aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação,

**V**- providenciar material de votação, tais como:

**a)** urnas, cédulas e lista de presença dos pais ou responsáveis,

**b)** lista de votação dos alunos e profissionais da educação devidamente atualizada na data da eleição,

**VI**- credenciar até dois fiscais, indicados pelos candidatos, identificados através de crachás,

**VII**- lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio,

**VIII**- receber os pedidos de impugnação por escrito, relativo ao candidato, até 72 (Setenta e Duas) horas antes do dia da eleição, para análise junto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que emitirá parecer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do pedido.

**IX**- designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, em até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, publicizando na escola,

**X**- acondicionar as cédulas de votação e/ou zerésima inicial e final, bem como a listagem dos votantes em envelope lacrado e rubricado por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após esse prazo, proceder à incineração,

**XI**- convocar o CDCE em exercício para se fazerem presentes na unidade escolar durante o processo de escrutinação para apreciar eventual ocorrência prevista no § 1º do artigo 32,

**XII**- divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a ata de escrutinação à Secretaria Municipal de Educação, por meio do CDCE, em até 24 (vinte e quatro) horas, após o término do processo eleitoral, no email: educanovab@hotmail.com .

**§ 1º** Poderá haver recurso da impugnação do inciso VIII, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o conhecimento da decisão, pelo interessado, e, protocolada junto a Comissão Eleitoral local.

**Art. 16º** É vedado ao candidato e à comunidade:

**I**- exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar,

**II**- distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie, como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes,

**III**- realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo,

**IV**- atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza,

**V**- após o deferimento da inscrição fica vedada a aparição isolada nos meios de comunicação, mesmo que em qualquer forma de entrevista,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**VI**- utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo,

**VII**- macular a imagem do outro candidato.

**Art.17º** O candidato que se sentir ofendido, poderá apresentar representação, escrita e fundamentada, contra o candidato que praticar qualquer dos atos previstos no art. 16 desta portaria à Comissão Eleitoral Escolar, até 72 (setenta e duas) horas, antes do dia da eleição, que decidirá sobre o afastamento do candidato infrator do processo eleitoral, em 24 (vinte e quatro) horas.

**Parágrafo único**. Da decisão da Comissão Eleitoral Escolar, cabe ao interessado recorrer à Secretaria Municipal de Educação sua circunscrição, que decidirá o caso em parecer fundamentado, em 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 18º** É vedada aos profissionais da educação qualquer manifestação que possa macular a imagem ou praticar atos que firam a integridade física e moral do candidato sob- pena de responder processo administrativo e judicial.

**Art. 19º** O candidato que possuir apelido pelo qual é conhecido poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

**Art. 20º** Podem votar:

**I**- profissional da educação em exercício na unidade escolar, observados os §§ 3º e 4º deste artigo,

**II**- alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estejam cursando do 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental,

**III**- pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) quando o aluno for menor de 18 (dezoito) anos e que tenha 75% de frequência comprovada.

**§ 1º** O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento de profissional da educação.

**§ 2º** O profissional da educação que ocupa mais de um cargo, na escola votará só uma vez.

**§ 3º** Não poderá votar os profissionais da Educação Básica que estejam usufruindo de licenças, previstas no inciso VII do Artigo 69 da Lei Complementar Nº 50/1998.

**Art. 21º** No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

**Art. 22º** O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

**Parágrafo único**. Não é permitido o voto por procuração.

**Art. 23º** O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar, na data designada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto das 7h às 17h,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**Art. 24º** Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

**Art. 25º** A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito ao voto secreto.

**Art. 26º** Nenhuma pessoa estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

**Art. 27º** Cada mesa será composta por no mínimo 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

**Parágrafo único**. Não podem integrar a mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

**Art. 28º** Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar, e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

**Parágrafo único**. O candidato que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

**Art. 29º** O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias, observada a programação anexa a esta Portaria.

**§ 1º** O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um mesário.

**Art. 30º** O secretário da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, que deverá ser assinada por todos os mesários e fiscais.

**Art. 31º** Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

**Art. 32º** As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

**§ 1º** Até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da eleição a Comissão Eleitoral Escolar deverá definir e informar à SMECD se a escola dará início ao processo de escrutinação apenas no dia posterior ao processo eleitoral.

**§ 2º** Antes da abertura da urna instalada na unidade escolar, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com o relatório descritivo ao CDCE, para a decisão cabível.

.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**§ 3º** Caso o CDCE se julgue impossibilitado de atender ao que consta no § 2º deste artigo, encaminhará, com justificativa, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que decidirá em parecer fundamentado.

**§ 4º** Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, incluindo os entre os demais, ou anulando-os se for o caso, preservando o sigilo no caso de utilização de urna convencional.

**Art. 33º** Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento em caso de urna convencional.

**Art. 34º** Os pedidos de impugnação fundada em violação de urna somente poderão ser apresentados à Comissão Eleitoral da escola, até o momento que antecede a abertura da mesma, pela mesa escrutinadora.

**Art. 35º** Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

**Art. 36º** Serão nulos os votos quando da utilização das urnas convencionais:

**I**- registrado sem cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

**II**- que indiquem mais de um candidato;

**III**- que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto.

**Art. 37º** Havendo empate entre os candidatos, o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

**I** - maior tempo de serviço na unidade escolar na qual concorre;

**II** - maior tempo de serviço na rede municipal de educação;

**III** - maior idade.

**Art. 38º** O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

**Parágrafo único**. Caso o candidato não obtenha o percentual mínimo dos votos válidos, caberá a Secretaria Municipal de Educação, indicar o diretor de acordo com o art. 13, desta Portaria.

**Art. 39º** Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral Escolar que se reunirá com os demais membros para:

**I**- verificar toda a documentação;

**II**- decidir sobre eventuais irregularidades;

**III**- divulgar o resultado final da votação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**Art. 40º** O candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidade no decorrer do processo de votação, poderá dirigir representação à Comissão Eleitoral Escolar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da eleição, e esta terá o mesmo prazo para análise e parecer.

**§ 1º** Das decisões fundamentadas da Comissão Eleitoral Escolar, a análise e parecer disposto no *caput,* cabem recursos à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto que devem ser protocolados na própria Comissão Eleitoral Escolar que os entregará no prazo de 24 (vinte e quatro) horas Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**§ 2º**A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto emitirá parecer em 24 (vinte e quatro) horas, à Comissão Eleitoral Escolar, após o recebimento da representação.

**§ 3º** Do parecer da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto caberá recurso à Comissão Eleitoral Municipal, a ser protocolado na própria Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, improrrogáveis, contadas do recebimento da notificação do interessado.

**§ 4º** A SMECD emitirá parecer no prazo de 05 (cinco) dias.

**Art. 41º** Decorridos os prazos e não havendo recursos, o candidato eleito assumirá a função de diretor.

**Art. 42º** A posse deverá ocorrer em Assembleia Geral da comunidade escolar, conforme a programação anexa.

**Art. 43º** Até o último dia do ano letivo, o diretor em exercício deverá apresentar à comunidade escolar e entregar ao diretor eleito, por escrito, os seguintes documentos:

**I**- avaliação de sua gestão,

**II**- balanço do acervo documental;

**III**- credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;

**IV**- inventário do patrimônio existente na unidade escolar, registrado em livro tombo, validado pelo CDCE,

**V**- apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

**§ 1º** Em caso de não cumprimento do estabelecido neste artigo por parte do diretor em exercício, competirá ao novo diretor e ao CDCE, relatar os fatos e representar contra o mesmo à Secretaria Municipal de Educação (quinze) dias corridos a partir da posse, sob pena de responsabilidade, **nos termos do Art. 148, da Lei Complementar 04/1990.**

**§ 2º** O CDCE só poderá dar posse ao diretor reeleito se cumprido o disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do **parágrafo anterior.**

**§ 3º** Havendo a posse em descumprimento dos dispositivos deste artigo, anula-se o ato, vaga-se a função e realiza-se nova eleição.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**Art. 44º** Os casos omissos e descumprimento do disposto, nesta Portaria, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral local, em única instância, que atenderá na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 45º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mauriza Augusta de Oliveira

**Prefeita Municipal**

Junior Aparecido de Oliveira

**Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

Publicada, registrada, cumpra-se.

Nova Brasilândia MT,12 de setembro de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**ANEXO I**

| **Comissão Municipal Eleitoral para escolha de Diretores Biênio: 2020/2021** | | |
|---|---|---|
| **DATA** | **AÇÕES** | **LOCAL** |
| 19/09/ 2019 | Publicação da Portaria que Regulamenta a Abertura do Processo Eleitoral de Diretores Escolares | **Diário Oficial** |
| 30/09/ 2019 | Assembleia Geral para Formação nas Escolas da Comissão Eleitoral para escolha de Diretores. | **Escola** |
| 07 á 10/ 10/2019 | Inscrição dos candidatos à direção da Escola. | **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.** |
| 11/10/ 2019 | Divulgação das inscrições deferidas ou Indeferidas dos candidatos inscritos. | **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.** |
| 21 á 25/ 10/2019 | Apresentação da proposta de trabalho Do candidato a direção da escola à Comunidade escolar. | **Escola** |
| 12/11/ 2019 | Eleição nas escolas para a escolha do Diretor e resultado do certame. | **Escola** |
| 14/11/ 2019 | Publicação do resultado da eleição | **Murais das Escolas e Edital** |
| 10/01/ 2020 | Posse dos Diretores Eleitos | **Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.** |

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**REPUBLICAR PORTARIA CONJUNTA Nº 005 /2019/GS/SMECD**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE NOVA BRASILÂNDIA MT,** no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as exigências da Lei de Diretrizes e Base da Educação, procede a organização das matrículas das Unidades de Ensino Público do Município de Nova Brasilândia /MT, para o ano de 2020.

**RESOLVE: Artigo 1º - CONSTITUIR,** Comissão Conjunta Paritária formada pelos profissionais abaixo relacionados, para que sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Assessoria Pedagógica, procedam ao Redimensionamento/Reordenamento da Rede Pública de Ensino Público do Município de Nova Brasilândia -MT, com o objetivo de garantir qualidade ao atendimento em 2020. Ø **Junior Aparecido de Oliveira - Secretário Municipal Educação, Cultura Desporto** Ø **Simone Regina de Castro - Assessora Pedagógica /SEDUC-MT** Ø **Marcos Antônio Azevedo - Coordenador Escolar da Escola Mun. P. Príncipe** Ø **Roberto de Souza Xavier - Diretor da E.E.P. Tancredo Almeida Neves** Ø **José Ademir Lopes Pereira – Coordenador Escolar da Escola Mun. Nova Filândia** Ø **Edlaine Silva Ferreira- Diretora da E.E.P. José Mª do Sacramento** Ø **Maria Aparecida da Santos- Sintep-Subsede Nova Brasilândia –MT** Ø **Ana Ângela Gonçalves - Sintep-Subsede Nova Brasilândia –MT Artigo 2º**- Determina que as decisões decorrentes do processo de Organização Escolar sejam acatadas e cumpridas pelas Equipes Gestoras das Unidades de Ensino Estaduais e Municipais de Nova Brasilândia /MT. **Artigo 3º** - A referida comissão deverá iniciar seus trabalhos após a assinatura desta Portaria, no prazo de 30 (trinta) dias apresentando quadro de atendimento da Demanda Escolar para o ano letivo de 2020. **Artigo 4º - Após a finalização dos trabalhos o relatório final deverá ser encaminhado a Coordenadoria do Macroplanejamento Escolar – CME/SUGE/SAGE/SEDUC-MT, a qual deliberará sobre o caso. Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias. **REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE** Nova Brasilândia 20 de setembro de 2019.

.....

Junior Aparecido de Oliveira

**Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto**

.....

Simone Regina de Castro

**Assessora Pedagógica**

**EXTRATO ARP - ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA**: ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**

CNPJ:02.192.932.001-09

OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais hospitalares e matérias odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município Nova Brasilândia/MT. Pregão nº030/2019.

VALOR: **R$ 438.600,00** (quatrocentos e trinta e oito mil e seiscentos reais).

**ASSINATURA: 19 de setembro de 2019.**

VIGENCIA: **19 de setembro de 2019 a 19 de setembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 45/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 45/2019**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 45/2019.

**ABERTURA:** 07 de outubro de 2019 ás 07:40 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 07:55 horas;

OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de aviamentos para atender a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Educação do município de Nova Lacerda - MT.

**LOCAL**: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 23 de setembro de 2019.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

### DECRETO DO LEGISLATIVO Nº004/2019

**AUTOR: MESA DIRETORA.**

**Decreto Legislativo Nº 004/2019.**

**Súmula:** Autoriza a venda/alienação do Veículo Marca Chevrolet, modelo Ágile LTZ, Cor Azul, Ano Modelo/Fabricação 2010/2011, à Álcool/Gasolina, placa NPJ4386, Chassi: 8AGCN48X0BR145171**, de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso**.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o soberano plenário aprovou e o Exmo. Sr. Presidente da mesa, promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º -** Fica a Mesa Diretora autorizada a vender/alienar o veículo de propriedade da Câmara Municipal de Nova Marilândia, a seguir descriminado:

**I** - Veículo Marca Chevrolet, modelo Ágile LTZ, Cor Azul, Ano Modelo/Fabricação 2010/2011, à Álcool/Gasolina, placa NPJ4386, Chassi: 8AGCN48X0BR145171.

**Art. 2º -** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua afixação e publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em Contrário.

**SALA DAS SESSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA-MT,** 23 de Setembro de 2019.

**MANOEL FERNANDES DA SILVA NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT

### PORTARIA DE Nº015/2019

**PORTARIA Nº 015/2019 Constitui a Comissão Processante nº 001/2019 para apurar denúncia contra o Senhor Donizete Martins Pereira, Vereador do Município de Nova Marilândia-MT, em razão de, supostamente, ter fixado residência em outro município.**

**Manoel Fernandes da Silva Neto**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que a denúncia apresentada pelo senhor Neucireno Francisco Gomes, em 06 de Setembro de 2019, perante esta Câmara Municipal, alegando que o vereador denunciado fixou residência em outro município, preenche os requisitos legais insculpidos no inciso II do art. 103, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e no inciso I do art. 5º, do Decreto-Lei nº 201/67;

CONSIDERANDO, também, que a denúncia foi recebida na sessão plenária do dia 20 de Setembro de 2019, pela unanimidade dos Vereadores desimpedidos, através de regular procedimento de votação, conforme previsto no Regimento Interno desta Câmara Municipal, bem como no inciso II do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67; CONSIDERANDO, ainda, que, após o recebimento da denúncia, foram escolhidos, por sorteio, entre os Vereadores desimpedidos, os 03 (três) membros para comporem a Comissão Processante;

CONSIDERANDO, mais, que os Vereadores sorteados para comporem a Comissão Processante elegeram seu Presidente e Relator, nos termos do inciso II do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram cumpridas todas as exigências previstas no Regimento Interno, bem como no Decreto-Lei nº 201/67, para se constituir uma Comissão Processante, RESOLVE:

I - Fica constituída a COMISSÃO PROCESSANTE nº 001/2019, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis e do Decreto-Lei nº 201/67, para apuração de fatos contidos na denúncia, protocolada em 06 de Setembro de 2019, perante esta Câmara Municipal, pelo senhor Neucireno Francisco Gomes, com respectiva documentação, contra o Senhor Donizete Martins Pereira, Vereador do Município de Nova Marilândia/MT, em razão de, supostamente, ter fixado residência em outro município.

II - A Comissão Processante será composta de 03 (três) Vereadores e terá a seguinte formação:

Presidente: Ruth Leal de Souza Ferreira

Relator: Fábio Soares de Oliveira

Membro: Ítalo Raçal Souto Chaves

III - A Comissão Processante terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da notificação do denunciado, para a conclusão dos trabalhos, sob pena de arquivamento do feito, nos termos do inciso VII do art. 5º do Decreto-Lei nº 201/67. IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de Setembro de 2019.

**Manoel Fernandes da Silva Neto** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS Nº. 036/2016

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA A CONSTRUÇÃO DA 1° ETAPA DA PRAÇA DO FRANGO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N°821071/2015/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA PROCESSO N° 2628.1025475-14/2015.

CONTRATADA: PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência e execução do CONTRATO nº 036/2016, previsto em sua Cláusula Quinta, fica prorrogado a contar de 26/09/2020 até 24/01/2019, totalizando 120 dias.

Assinatura: 23/09/2019

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA – Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EDITAL RESUMIDO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2019

**EDITAL RESUMIDO TOMADA DE PREÇOS 003/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REFORMA DO CENTRO EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 870541/2018 MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA.**

**O MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA**, através de sua CPL, torna público a todos os interessados que realizará às **08:00HS**, do dia **10/10/2019**. Em sua sede na Av. Tiradentes, nº211N – Bairro Centro – Nova Marilândia- MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Demais informações e edital junto a comissão de licitações em horário de expediente, pelo site **www.novamarilandia.mt.gov.br ou e-mail:** pmnovamarilandia@hotmail.com

NOVA MARILÂNDIA - MT, 23/09/2019.

**ODAIR JOSE CORREIA**

**PRESIDENTE DA CPL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL 027/2019**

Vigésima Sétima Convocação do Processo Seletivo Simplificado 003/2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2018, de 31 de Janeiro de 2019 homologado no dia 31 de Janeiro de 2019, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

| CLASS. | NOME | LOTAÇÃO | CARGO | CARGA HORÁRIA |
|---|---|---|---|---|
| 3º | Sheila Taiara de Souza Antunes | Sec. de Saúde | Odontólogo | 40 horas |

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documento

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CPF;

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

PIS/PASEP;

TELEFONE PARA CONTATO;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, EM NOME DO CANDIDATO;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO (ANEXO II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C)

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 23 de Setembro de 2019

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**PREFEITURA**
**DECRETO Nº. 1968 DE 23 DE SETEMBRO DE 2.019.**

**DECRETO Nº. 1968 DE 23 DE SETEMBRO DE 2.019.**

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade”.

O Sr. **João Teodoro Filho**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Art. 60 da Lei Complementar nº. 033 de 01 de Julho de 2010,

Considerando o Art. 95 da Lei Complementar nº. 023 de 23 de Agosto de 2007.

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica concedido a servidora pública ***ALDERINA VILLAN*****,** lotada na Secretaria de Educação Cultura Desporto e Lazer, no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, licença prêmio de 03 (três) meses por assiduidade com subsidio do cargo efetivo, conforme citado nos artigos acima mencionados.

**Art. 2°. –** O período concedido terá inicio no dia 23 de setembro de 2019 e término no dia 23 de dezembro de 2019, após esse período o servidor citado no Art. 1°, deverá retornar a sua função na secretaria lotada.

**Art. 3º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso aos 23 dia do mês de setembro de 2.019.

***JOÃO TEODORO FILHO***

Prefeito Municipal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº060/2019/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2019/PMNO**

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 60/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 07 de Outubro de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As duvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 23 de Setembro de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL N. º 181 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.**

**"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE MEMBROS PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O PERÍODO DE 10/09/2019 A 10/02/2020. "**

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE,** Prefeito Municipal Interino de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72 Inciso IV da Lei Orgânica, expede a seguinte Portaria, resolvendo, e ainda, CONSIDERANDO, o disposto no inciso XVI, artigo 6º da Lei N. º 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** como membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, **no período de 10 de setembro de 2019 a 10 de setembro de 2020**, para efeitos de instrução e julgamento de processos licitatórios nas modalidades previstos na Lei Federal N. º 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

| Nome | Função |
|---|---|
| Aldeni Antônia do Nascimento | Presidente |
| Eliete Maria da Silva | Membro |
| Givaldo Valerio Dos Santos Filho | Membro |
| Aila Maria da Silva | Secretaria |

**Art. 2º -** Os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da presente portaria deverá cumprir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da moralidade, da probidade administrativa e também, os princípios constitucionais e demais diplomas legais que regem a matéria.

**Art. 3º** o presidente da Comissão Permanente de Licitações será remunerado conforme decreto Municipal 072/2018, por se tratar de serviço de relevante interesse público administrativo.

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, **em especial a contida na PORTARIA MUNICIPAL N. º 057 de 18 de fevereiro de 2019.**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 10 de setembro de 2019.

**JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP-Nº. 53/2019/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 126/2019/PMNO**

O município de Nova Olímpia **-** Mato Grosso,através da Pregoeira devidamente instituída pela portaria 058 / 2019, torna público para conhecimento dos interessados a **reabertura da sessão do pregão presencial nº 053/2019/PMNO** com o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. **Que ocorrera no dia 27 de setembro de 2019 as 08:00hs** na sala de licitações na prefeitura municipal**. O edital sem modificações completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br.** As dúvidas Sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 hrs, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130. Também pelo endereço eletrônico **licitacao@novaolimpia.mt.gov.br.**

Nova Olímpia/MT, 23 e setembro de 2019

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL-SRP N.º 051/2019/PMNO.**

**ORGAO**: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

**DATA DO INICIO DA SESSAO**: 23/09/2019 **DATA DO TERMINO DA SESSAO:** 23/09/2019 **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLIMPIA/MT. **LICITANTE (s) VENCEDOR (s)**: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES CNPJ: 21.504.525/0001-34,**VALOR GLOBAL R$:151.598,44** (cento e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Nova Olímpia/MT, 23 de Setembro de 2019.

Eliete Silva

Port. 058/2019

Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

### RGF 2º QUADRIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 20.629.800,00 | 20.629.800,00 | 3.828.849,82 | 18,56 | 12.856.523,59 | 62,32 | 7.773.276,41 |
| RECEITAS CORRENTES | 20.009.800,00 | 20.009.800,00 | 3.728.989,82 | 18,64 | 12.756.663,59 | 63,75 | 7.253.136,41 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.221.700,00 | 1.221.700,00 | 395.266,46 | 32,35 | 1.168.769,40 | 95,67 | 52.930,60 |
| Impostos | 1.103.250,00 | 1.103.250,00 | 356.794,20 | 32,34 | 1.059.298,56 | 96,02 | 43.951,44 |
| Taxas | 116.950,00 | 116.950,00 | 38.472,26 | 32,90 | 109.470,84 | 93,60 | 7.479,16 |
| Contribuição de Melhoria | 1.500,00 | 1.500,00 | 0,00 | | 0,00 | | 1.500,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 829.400,00 | 829.400,00 | 130.778,14 | 15,77 | 511.702,03 | 61,70 | 317.697,97 |
| Contribuições Sociais | 619.400,00 | 619.400,00 | 86.071,51 | 13,90 | 333.217,95 | 53,80 | 286.182,05 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 210.000,00 | 210.000,00 | 44.706,63 | 21,29 | 178.484,08 | 84,99 | 31.515,92 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 48.500,00 | 48.500,00 | 4.174,43 | 8,61 | 16.864,02 | 34,77 | 31.635,98 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 48.500,00 | 48.500,00 | 4.174,43 | 8,61 | 16.864,02 | 34,77 | 31.635,98 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 347.500,00 | 347.500,00 | 44.239,80 | 12,73 | 174.664,68 | 50,26 | 172.835,32 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Serviços | 347.500,00 | 347.500,00 | 44.239,80 | 12,73 | 174.664,68 | 50,26 | 172.835,32 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 17.540.800,00 | 17.540.800,00 | 3.149.832,40 | 17,96 | 10.869.678,41 | 61,97 | 6.671.121,59 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 9.761.700,00 | 9.761.700,00 | 1.683.780,85 | 17,25 | 5.515.010,35 | 56,50 | 4.246.689,65 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 5.329.100,00 | 5.329.100,00 | 1.060.778,30 | 19,91 | 3.767.803,70 | 70,70 | 1.561.296,30 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.450.000,00 | 2.450.000,00 | 405.273,25 | 16,54 | 1.586.864,36 | 64,77 | 863.135,64 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 21.900,00 | 21.900,00 | 4.698,59 | 21,45 | 14.985,05 | 68,42 | 6.914,95 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 11.700,00 | 11.700,00 | 1.802,56 | 15,41 | 5.956,32 | 50,91 | 5.743,68 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 10.200,00 | 10.200,00 | 2.896,03 | 28,39 | 9.028,73 | 88,52 | 1.171,27 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 620.000,00 | 620.000,00 | 99.860,00 | 16,11 | 99.860,00 | 16,11 | 520.140,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 20.000,00 | 20.000,00 | 99.860,00 | 499,30 | 99.860,00 | 499,30 | -79.860,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 20.000,00 | 20.000,00 | 99.860,00 | 499,30 | 99.860,00 | 499,30 | -79.860,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 600.000,00 | 600.000,00 | 0,00 | | 0,00 | | 600.000,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | | 0,00 | | 300.000,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 300.000,00 | 300.000,00 | 0,00 | | 0,00 | | 300.000,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 567.900,00 | 567.900,00 | 102.798,04 | 18,10 | 397.731,34 | 70,04 | 170.168,66 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 21.197.700,00 | 21.197.700,00 | 3.931.647,86 | 18,55 | 13.254.254,93 | 62,53 | 7.943.445,07 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 21.197.700,00 | 21.197.700,00 | 3.931.647,86 | 18,55 | 13.254.254,93 | 62,53 | 7.943.445,07 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 21.197.700,00 | 21.197.700,00 | 3.931.647,86 | 18,55 | 13.254.254,93 | 62,53 | 7.943.445,07 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 618.820,12 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | 0,00 | | | 618.820,12 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 20.299.300,00 | 20.973.314,88 | 2.498.683,23 | 15.538.903,18 | 5.434.411,70 | 3.005.356,80 | 12.225.921,02 | 8.747.393,86 | 11.731.441,66 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 18.975.800,00 | 19.108.453,87 | 2.377.521,41 | 13.923.058,75 | 5.185.395,12 | 2.889.423,52 | 11.662.583,09 | 7.445.870,78 | 11.180.538,73 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 9.333.200,00 | 9.209.871,07 | 1.467.725,52 | 5.778.189,52 | 3.431.681,55 | 1.467.725,52 | 5.778.189,52 | 3.431.681,55 | 5.734.312,52 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.642.600,00 | 9.898.582,80 | 909.795,89 | 8.144.869,23 | 1.753.713,57 | 1.421.698,00 | 5.884.393,57 | 4.014.189,23 | 5.446.226,21 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.303.500,00 | 1.859.861,01 | 121.161,82 | 1.615.844,43 | 244.016,58 | 115.933,28 | 563.337,93 | 1.296.523,08 | 550.902,93 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 1.303.500,00 | 1.859.861,01 | 121.161,82 | 1.615.844,43 | 244.016,58 | 115.933,28 | 563.337,93 | 1.296.523,08 | 550.902,93 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 20.000,00 | 5.000,00 | | | 5.000,00 | | | 5.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 567.200,00 | 582.005,24 | 102.798,04 | 398.198,07 | 183.807,17 | 102.798,04 | 398.198,07 | 183.807,17 | 398.198,07 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 20.866.500,00 | 21.555.320,12 | 2.601.481,27 | 15.937.101,25 | 5.618.218,87 | 3.108.154,84 | 12.624.119,09 | 8.931.201,03 | 12.129.639,73 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 20.866.500,00 | 21.555.320,12 | 2.601.481,27 | 15.937.101,25 | 5.618.218,87 | 3.108.154,84 | 12.624.119,09 | 8.931.201,03 | 12.129.639,73 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | 0,00 | | | 630.135,84 | | 1.124.615,20 | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 20.866.500,00 | 21.555.320,12 | 2.601.481,27 | 15.937.101,25 | | 3.108.154,84 | 13.254.254,93 | | 13.254.254,93 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 331.200,00 | 331.200,00 | | | 331.200,00 | | | 331.200,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 567.900,00 | 567.900,00 | 102.798,04 | 18,10 | 397.731,34 | 70,04 | 170.168,66 |
| RECEITAS CORRENTES | 567.900,00 | 567.900,00 | 102.798,04 | 18,10 | 397.731,34 | 70,04 | 170.168,66 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 567.900,00 | 567.900,00 | 102.798,04 | 18,10 | 397.731,34 | 70,04 | 170.168,66 |
| Contribuições Sociais | 567.900,00 | 567.900,00 | 102.798,04 | 18,10 | 397.731,34 | 70,04 | 170.168,66 |
| Contribuições Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Outros Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 567.200,00 | 582.005,24 | 102.798,04 | 398.198,07 | 183.807,17 | 102.798,04 | 398.198,07 | 183.807,17 | 398.198,07 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 567.200,00 | 582.005,24 | 102.798,04 | 398.198,07 | 183.807,17 | 102.798,04 | 398.198,07 | 183.807,17 | 398.198,07 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 566.200,00 | 581.005,24 | 102.798,04 | 398.198,07 | 182.807,17 | 102.798,04 | 398.198,07 | 182.807,17 | 398.198,07 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | | 0,00 | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 20.299.300,00 | 20.973.314,88 | 2.498.683,23 | 15.538.903,18 | 97,50 | 5.434.411,70 | 3.005.356,80 | 12.225.921,02 | 96,85 | 8.747.393,86 | 0,00 |
| Legislativa | 935.000,00 | 970.000,00 | 184.080,81 | 670.198,20 | 4,21 | 299.801,80 | 162.332,33 | 605.401,63 | 4,80 | 364.598,37 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 935.000,00 | 970.000,00 | 184.080,81 | 670.198,20 | 4,21 | 299.801,80 | 162.332,33 | 605.401,63 | 4,80 | 364.598,37 | |
| Controle Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração | 5.929.200,00 | 5.339.102,10 | 730.124,58 | 3.812.726,74 | 23,92 | 1.526.375,36 | 837.319,60 | 3.239.361,36 | 25,66 | 2.099.740,74 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 126.000,00 | 123.000,00 | 18.843,92 | 77.074,28 | 0,48 | 45.925,72 | 18.843,92 | 77.074,28 | 0,61 | 45.925,72 | |
| FU04 - Administração Geral | 4.466.000,00 | 3.916.599,70 | 526.575,30 | 2.754.680,76 | 17,28 | 1.161.918,94 | 627.733,85 | 2.424.375,45 | 19,20 | 1.492.224,25 | |
| Administração Financeira | 1.009.200,00 | 936.200,00 | 166.857,28 | 661.962,73 | 4,15 | 274.237,27 | 141.809,40 | 552.119,71 | 4,37 | 384.080,29 | |
| Controle Interno | 122.000,00 | 122.000,00 | 17.551,98 | 81.012,42 | 0,51 | 40.987,58 | 17.551,98 | 81.012,42 | 0,64 | 40.987,58 | |
| Normatização e Fiscalização | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Tecnologia da Informação | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | |
| Ordenamento Territorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Concessões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicação Social | 100.000,00 | 135.000,00 | 296,10 | 132.694,15 | 0,83 | 2.305,85 | 13.830,05 | 43.353,10 | 0,34 | 91.646,90 | |
| FU04 - Demais Subfunções | 100.000,00 | 105.302,40 | 0,00 | 105.302,40 | 0,66 | 0,00 | 17.550,40 | 61.426,40 | 0,49 | 43.876,00 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Naval | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Terrestre | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Segurança Pública | 3.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Policiamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Civil | 3.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | |
| Informação e Inteligência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cooperação Internacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Social | 1.080.300,00 | 1.022.641,36 | 108.540,25 | 620.003,19 | 3,89 | 402.638,17 | 119.699,22 | 580.295,77 | 4,60 | 442.345,59 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 7.000,00 | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.200,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 56.000,00 | 104.000,00 | 18.772,35 | 71.155,27 | 0,45 | 32.844,73 | 23.158,29 | 59.872,56 | 0,47 | 44.127,44 | |
| Assistência Comunitária | 1.017.300,00 | 916.441,36 | 89.767,90 | 548.847,92 | 3,44 | 367.593,44 | 96.540,93 | 520.423,21 | 4,12 | 396.018,15 | |
| FU08 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Social | 864.500,00 | 864.500,00 | 186.058,30 | 605.150,20 | 3,80 | 259.349,80 | 154.143,93 | 570.591,10 | 4,52 | 293.908,90 | 0,00 |
| Previdência Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência do Regime Estatutário | 864.500,00 | 864.500,00 | 186.058,30 | 605.150,20 | 3,80 | 259.349,80 | 154.143,93 | 570.591,10 | 4,52 | 293.908,90 | |
| Previdência Complementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saúde | 4.296.100,00 | 4.752.438,59 | 410.795,79 | 3.809.580,28 | 23,90 | 942.858,31 | 630.371,96 | 2.814.689,06 | 22,30 | 1.937.749,53 | 0,00 |
| Atenção Básica | 3.657.100,00 | 4.070.701,95 | 346.264,57 | 3.300.132,15 | 20,71 | 770.569,80 | 552.652,88 | 2.478.547,35 | 19,63 | 1.592.154,60 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 325.000,00 | 354.996,80 | 18.996,80 | 307.735,40 | 1,93 | 47.261,40 | 38.990,80 | 157.735,40 | 1,25 | 197.261,40 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 90.000,00 | 72.209,52 | 23.143,85 | 52.573,51 | 0,33 | 19.636,01 | 14.117,25 | 43.546,91 | 0,34 | 28.662,61 | |
| Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 224.000,00 | 254.530,32 | 22.390,57 | 149.139,22 | 0,94 | 105.391,10 | 24.611,03 | 134.859,40 | 1,07 | 119.670,92 | |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU10 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU10 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Trabalho | 200.000,00 | 200.000,00 | 50.000,00 | 150.300,00 | 0,94 | 49.700,00 | 34.986,63 | 108.862,13 | 0,86 | 91.137,87 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 200.000,00 | 200.000,00 | 50.000,00 | 150.300,00 | 0,94 | 49.700,00 | 34.986,63 | 108.862,13 | 0,86 | 91.137,87 | |
| Relações de Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Fomento ao Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação | 4.033.000,00 | 4.830.220,44 | 487.418,27 | 3.507.004,07 | 22,01 | 1.323.216,37 | 716.551,48 | 2.696.140,94 | 21,36 | 2.134.079,50 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 2.937.500,00 | 3.513.952,68 | 354.369,25 | 2.479.361,05 | 15,56 | 1.034.591,63 | 481.916,37 | 1.886.097,59 | 14,94 | 1.627.855,09 | |
| Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Superior | 0,00 | 135.000,00 | 0,00 | 135.000,00 | 0,85 | 0,00 | 30.000,00 | 60.000,00 | 0,48 | 75.000,00 | |
| Educação Infantil | 767.500,00 | 770.304,24 | 121.252,41 | 495.898,24 | 3,11 | 274.406,00 | 121.252,41 | 495.898,24 | 3,93 | 274.406,00 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Especial | 240.000,00 | 298.000,00 | 0,00 | 297.396,00 | 1,87 | 604,00 | 54.072,00 | 188.052,00 | 1,49 | 109.948,00 | |
| Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 88.000,00 | 112.963,52 | 11.796,61 | 99.348,78 | 0,62 | 13.614,74 | 29.310,70 | 66.093,11 | 0,52 | 46.870,41 | |
| Cultura | 88.500,00 | 39.000,00 | 4.929,46 | 25.948,62 | 0,16 | 13.051,38 | 4.929,46 | 25.948,62 | 0,21 | 13.051,38 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão Cultural | 88.500,00 | 39.000,00 | 4.929,46 | 25.948,62 | 0,16 | 13.051,38 | 4.929,46 | 25.948,62 | 0,21 | 13.051,38 | |
| FU13 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU13 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Urbanismo | 584.000,00 | 848.121,47 | 88.244,02 | 782.762,26 | 4,91 | 65.359,21 | 3.491,15 | 186.037,93 | 1,47 | 662.083,54 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 263.000,00 | 517.879,18 | 0,00 | 511.882,54 | 3,21 | 5.996,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 517.879,18 | |
| Serviços Urbanos | 321.000,00 | 330.242,29 | 88.244,02 | 270.879,72 | 1,70 | 59.362,57 | 3.491,15 | 186.037,93 | 1,47 | 144.204,36 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação | 4.000,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação Urbana | 2.000,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU16 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento | 489.500,00 | 525.733,73 | 90.175,09 | 456.480,42 | 2,86 | 69.253,31 | 111.695,25 | 446.669,27 | 3,54 | 79.064,46 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 489.500,00 | 525.733,73 | 90.175,09 | 456.480,42 | 2,86 | 69.253,31 | 111.695,25 | 446.669,27 | 3,54 | 79.064,46 | |
| FU17 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Gestão Ambiental | 9.000,00 | 2.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.300,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Ambiental | 7.000,00 | 2.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.100,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 2.000,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Meteorologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Agricultura | 472.000,00 | 408.472,46 | 26.706,01 | 222.883,43 | 1,40 | 185.589,03 | 27.649,18 | 205.867,47 | 1,63 | 202.604,99 | 0,00 |
| Abastecimento | 5.000,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | |
| Extensão Rural | 4.000,00 | 22.711,53 | 0,00 | 20.711,53 | 0,13 | 2.000,00 | 0,00 | 20.711,53 | 0,16 | 2.000,00 | |
| Irrigação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 463.000,00 | 385.560,93 | 26.706,01 | 202.171,90 | 1,27 | 183.389,03 | 27.649,18 | 185.155,94 | 1,47 | 200.404,99 | |
| Defesa Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Colonização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Indústria | 107.000,00 | 97.000,00 | 16.929,90 | 65.199,53 | 0,41 | 31.800,47 | 16.929,90 | 65.199,53 | 0,52 | 31.800,47 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 107.000,00 | 97.000,00 | 16.929,90 | 65.199,53 | 0,41 | 31.800,47 | 16.929,90 | 65.199,53 | 0,52 | 31.800,47 | |
| Produção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Propriedade Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Normalização e Qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comercialização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Telecomunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Energia Elétrica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Combustíveis Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Biocombustíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte | 1.112.000,00 | 948.179,73 | 147.395,76 | 746.962,13 | 4,69 | 201.217,60 | 179.709,95 | 617.784,02 | 4,89 | 330.395,71 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Rodoviário | 1.112.000,00 | 948.179,73 | 147.395,76 | 746.962,13 | 4,69 | 201.217,60 | 179.709,95 | 617.784,02 | 4,89 | 330.395,71 | |
| Transporte Ferroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Hidroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transportes Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto e Lazer | 72.200,00 | 118.505,00 | -32.715,01 | 63.704,11 | 0,40 | 54.800,89 | 5.546,76 | 63.072,19 | 0,50 | 55.432,81 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto Comunitário | 72.200,00 | 118.505,00 | -32.715,01 | 63.704,11 | 0,40 | 54.800,89 | 5.546,76 | 63.072,19 | 0,50 | 55.432,81 | |
| Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências para a Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU28 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reserva de Contingência | 20.000,00 | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | | | | 5.000,00 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 567.200,00 | 582.005,24 | 102.798,04 | 398.198,07 | 2,50 | 183.807,17 | 102.798,04 | 398.198,07 | 3,15 | 183.807,17 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 20.866.500,00 | 21.555.320,12 | 2.601.481,27 | 15.937.101,25 | 100,00 | 5.618.218,87 | 3.108.154,84 | 12.624.119,09 | 100,00 | 8.931.201,03 | 0,00 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 567.200,00 | 582.005,24 | 102.798,04 | 398.198,07 | 2,50 | 183.807,17 | 102.798,04 | 398.198,07 | 3,15 | 183.807,17 | 0,00 |
| Legislativa | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.746,06 | 6.603,68 | 0,04 | 3.396,32 | 1.746,06 | 6.603,68 | 0,05 | 3.396,32 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.746,06 | 6.603,68 | 0,04 | 3.396,32 | 1.746,06 | 6.603,68 | 0,05 | 3.396,32 | |
| Controle Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU03 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração | 190.000,00 | 190.000,00 | 37.955,00 | 142.416,01 | 0,89 | 47.583,99 | 37.955,00 | 142.416,01 | 1,13 | 47.583,99 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Administração Geral | 190.000,00 | 190.000,00 | 37.955,00 | 142.416,01 | 0,89 | 47.583,99 | 37.955,00 | 142.416,01 | 1,13 | 47.583,99 | |
| Administração Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Normatização e Fiscalização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Tecnologia da Informação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ordenamento Territorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Receitas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Concessões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicação Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Naval | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Terrestre | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Informação e Inteligência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cooperação Internacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Social | 8.500,00 | 9.581,05 | 1.967,26 | 6.346,84 | 0,04 | 3.234,21 | 1.967,26 | 6.346,84 | 0,05 | 3.234,21 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Comunitária | 8.500,00 | 9.581,05 | 1.967,26 | 6.346,84 | 0,04 | 3.234,21 | 1.967,26 | 6.346,84 | 0,05 | 3.234,21 | |
| FU08 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU08 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Social | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Previdência Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência do Regime Estatutário | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | |
| Previdência Complementar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saúde | 120.000,00 | 128.724,19 | 21.773,01 | 89.959,61 | 0,56 | 38.764,58 | 21.773,01 | 89.959,61 | 0,71 | 38.764,58 | 0,00 |
| Atenção Básica | 120.000,00 | 128.724,19 | 21.773,01 | 89.959,61 | 0,56 | 38.764,58 | 21.773,01 | 89.959,61 | 0,71 | 38.764,58 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Vigilância Sanitária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Vigilância Epidemiológica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU10 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU10 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Relações de Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empregabilidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Fomento ao Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação | 234.500,00 | 234.500,00 | 39.356,71 | 151.492,66 | 0,95 | 83.007,34 | 39.356,71 | 151.492,66 | 1,20 | 83.007,34 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 173.500,00 | 173.500,00 | 30.248,39 | 112.662,79 | 0,71 | 60.837,21 | 30.248,39 | 112.662,79 | 0,89 | 60.837,21 | |
| Ensino Médio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Superior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Infantil | 61.000,00 | 61.000,00 | 9.108,32 | 38.829,87 | 0,24 | 22.170,13 | 9.108,32 | 38.829,87 | 0,31 | 22.170,13 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Especial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Cultura | 1.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 1.379,27 | 0,01 | 4.620,73 | 0,00 | 1.379,27 | 0,01 | 4.620,73 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão Cultural | 1.000,00 | 6.000,00 | 0,00 | 1.379,27 | 0,01 | 4.620,73 | 0,00 | 1.379,27 | 0,01 | 4.620,73 | |
| FU13 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU13 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação Urbana | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Hídricos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Meteorologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Extensão Rural | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Irrigação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Colonização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Produção Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Mineração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Propriedade Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Normalização e Qualidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comercialização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Turismo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Telecomunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Energia Elétrica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Combustíveis Minerais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Biocombustíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Rodoviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Ferroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Hidroviário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transportes Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto e Lazer | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ:**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto Comunitário | 1.200,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.200,00 | |
| Lazer | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Administração Geral | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências para a Educação Básica | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU28 - Demais Subfunções | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ:** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 031/2019.**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de* ***Salário Maternidade*** *à servidora* ***Sra.*** **JULIANE OSCAR DE SOUZA MOURA.*"***

A Diretora Executiva Interina **do Santa Helena – Previ** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato **Grosso**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 Lei Municipal nº. 491/2012.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO – MATERNIDADE, a Servidora Sra. **Juliane Oscar de Souza Moura,** casada, portador do RG: 17556651 SSP/MT e do CPF: nº 015.437.191-20, residente e domiciliado (o) na RUA ALZIRA P. ALBUQUERQUE , Nova Santa Helena /MT - Centro, servidora EFETIVO no Cargo de **Professora para Educação Infantil** , na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, com vencimentos integrais, a partir de 14/08/2019 e término em 11/12/2019, conforme processo administrativo do SANTA HELENA PREVI, nº **2019.08.00019P.**

**Art. 2º** A remuneração da parcela inerente ao término do beneficio, da servidora supra citada,será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12(quatro doze avos) do total de sua remuneração.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Santa Helena - MT, 19 de setembro de 2019.

**Marta Lucia de Oliveira Araújo**

**Diretora Executiva Interina**

***Portaria nº 293/2019.***

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 30/2019**

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de* ***Aposentadoria por invalidez*** *a servidora* ***Sra. Marci Ângela Cavalcante Moraes."***

**A Prefeita do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinada com art. 12, inciso I e art. 14 da Lei n.º 491, de 09 de maio de 2012, que rege a previdência municipal, Adicional por Tempo de Serviço conforme art. 57 da Lei Municipal n.º 061 de 25/02/2002, Lei Municipal n.º 258 de 18/12/2007, que dispõe sobre o plano de carreira do magistério público municipal de Nova Santa Helena/MT e Lei nº. 878 de 19 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a atualização do piso salarial do magistério do município de Nova Santa Helena, referente ao ultimo reajuste concedido no exercício de 2019;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a **Sra**. **Marci Ângela Cavalcante Moraes**, brasileira, divorciada, portadora do RG n.º 1755571-0 SEJUSP/MT e do CPF n.º 014.067.641-40, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora Pro-

fessor da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 542, com proventos proporcionais com cálculo dos proventos elaborados pela média aritmética simples, contando com 12 anos, 07 meses e 04 dias de tempo de contribuição, conforme processo administrativo de **SANTA HELENA-PREVI**, n.º **2019.03.00017P**, a partir de 10/09/2019, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **10/09/2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

NOVA SANTA HELENA - MT, 16 de setembro de 2019.

Homologo,

**Marta Lucia de Oliveira Araújo**

**Diretora Executiva Interina**

***Portaria nº 293/2019***

**Terezinha Guedes Carrara**

**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE 006/2019

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE 006/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2019**

Data 23 de setembro de 2019.

O excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir Jose dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo para contratação temporária de conselheiros tutelares no Município de Nova Ubiratã – MT.

**RESOLVE:**

**ART. 1º. CONVOCAR** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de conselheiros tutelares Nº 005/2019 para comparecerem junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme item 13.4 do referido Edital 005/2019, para fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

**ART. 2º.** Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão sete dias úteis contados a partir da publicação deste Edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 13.5 do Edital.

CONSELHO TUTELAR:

| | CANDIDATO (A) | PONTUAÇÃO PROVA | APROVADO OU CLASSIFICADO |
|---|---|---|---|
| 1º | ANDREIA CRISTINA MACEDO DE ARAUJO | 10,0 | APROVADA |
| 2º | VANESSA ALVES MEIRA | 90,0 | APROVADA |
| 3º | FRANCISCA SILVEIRA BORGES CZYPTISNY | 80,0 | APROVADA |

Nova Ubiratã 23 de setembro de 2019.

***VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS***

**Prefeito Municipal**

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO:**

a) 01 foto 3x4 recente. b) Email do candidato c) Telefone de contato d) Fotocópias Legível (copias não legível serão recusadas e não terá continuidade do recebimento de Documentos)

I. CPF, RG (na mesma página),

II. Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

III. Certidão de Nascimento ou Casamento. (Cópia do CPF do Cônjuge)

IV. Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos.

V. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

VI. Cartão de vacina de filhos menores de 06 anos.

VII. Carteira de Trabalho (pag contendo foto e verso da pag na mesma folha)

VIII. PIS/PASEP.

IX. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

X. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

XI. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

XII. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XIII. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

**c) Originais:**

I. Declaração de bens (conforme o modelo II em Anexo)

II. Declaração de não acúmulo de cargo público. (Conforme o modelo I em Anexo)

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

**MODELO I D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

**********

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

**********

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT 004/2019**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ –**

**MT 004/2019**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, ERICA GIANE LOPES BERNINI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº8.069/1990, Resolução nº170/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e pela lei Municipal nº 079/2015, vem através deste informar que fica retificado o Edital nº 004/2019 referente ao processo de escolha para membros titulares e suplentes dos Conselhos tutelares do Município de Nova Ubiratã – MT, publicado no Site da Prefeitura www.novaubirata.mt.gov.br no dia 16/05/2019, respectivamente na forma que se segue:

**1** – **Fica alterado o tópico: 9 das provas**

**Onde se lê:**

**9.2** A prova será dividida em duas partes, sendo uma objetiva e outra prática, ambas de caráter eliminatório, e será realizado no dia 15 de Junho de 2019, as 08:00h, na Escola Municipal Tancredo Neves, S/N, Nova Ubiratã – MT. Não será permitida a entrada de candidatos após as 08:00 h.

**Leia-se:**

**9.2** A prova será dividida em duas partes, sendo uma objetiva e outra prática, ambas de caráter eliminatório, e será realizado no dia 23 de Junho de 2019, as 08:00h, na Escola Municipal Tancredo Neves, S/N, Nova Ubiratã – MT. Não será permitida a entrada de candidatos após as 08:00h.

Nova Ubiratã – MT, 23 de Maio de 2019

_____

**Érica Giane Lopes Bernini**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente

**INSCRIÇÃO DEFERIDA**

EDITAL 004/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Ubiratã – MT representado nesta ocasião pela Secretária Executiva Dyeny A. A. Nering, que ao final subscreve este documento, vem por meio deste solicitar que Publique os Nomes dos **15 (QUINZE) Candidatos que teve sua candidatura Deferida** para pleitear a vaga de membros do Conselho Tutelar no Site Oficial da Prefeitura e no Mural da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã.

Segue anexo nomes dos candidatos deferidos.

**SOB OS NÚMEROS DE INSCRIÇÃO:**

INSCRIÇÃO: 001/2019 FABIANA SILVA DE MENEZES

INSCRIÇÃO: 002/2019 LUDMILA FELIPE DO AMARAL

INSCRIÇÃO: 003/2019 ALINE DAS CHAGAS

INSCRIÇÃO: 004/2019 ELIANE QUADRA

INSCRIÇÃO: 005/2019 GILDETE PEREIRA DA SILVA

INSCRIÇÃO: 006/2019 JOICE MARIA GINATO

INSCRIÇÃO: 007/2019 RAFAEL BACELAR OISSA

INSCRIÇÃO: 008/2019 MARIANE THAIS WURZIUS

INSCRIÇÃO: 009/2019 CECILIA RECHMANN

INSCRIÇÃO: 010/2019 GISELI ROSA DO NASCIMENTO

INSCRIÇÃO: 011/2019 ALINE DE OLIVEIRA GONÇALVES

INSCRIÇÃO: 012/2019 ANGELA MARIA RODRIGUÊS

INSCRIÇÃO: 013/2019 MARCIA TEIXEIRA DO NASCIMENTO

INSCRIÇÃO: 014/2019 MARLENE DA SILVA

INSCRIÇÃO: 015/2019 ROSANGELA DA SILVA

Sendo o que nos apresenta para o momento oportuno, agradecemos e reiteramos votos de estima, consideração e apreço.

Nova Ubiratã – MT 04 de Junho de 2019.

_____

Dyeny Aldeany Almeida Nering

Secretária Executiva dos Conselhos

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT 004/2019**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT 004/2019**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, ERICA GIANE LOPES BERNINI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº8.069/1990, Resolução nº170/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e pela lei Municipal nº 079/2015, vem através deste informar que fica retificado o Edital nº 004/2019 referente ao processo de escolha para membros titulares e suplentes dos Conselhos tutelares do Município de Nova Ubiratã – MT, publicado no Site da Prefeitura www.novaubirata.mt.gov.br no dia 16/05/2019, respectivamente na forma que se segue:

**1** – Fica alterado o Artigo 132 da Lei Federal nº8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - eca), pela Lei 13.824 de 09 de maio de 2019.

**Onde se lê:**

**1.1** Art. 132 da Lei 8.069/1990, Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

**Leia-se:**

**1.2** Alterada pela lei 13.824/2019 Artigo 132, Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

**2** - **DAS INSCRIÇÕES**

**Onde se lê:**

**2.1** As inscrições serão realizadas presencialmente no período de 22/04/2019 à 24/05/2019, das 07:00 h as 13:00 h na Secretaria de Assistência Social, na Sala dos Conselhos no prédio do Poupa Tempo, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1551, Nova Ubiratã – MT.

**Leia-se:**

**2.2 PRORROGA-SE** as inscrições para escolha Unificada para Membros do Conselho Tutelar do Município de Nova Ubiratã - MT do dia **24/05/2019 até 31/05/2019**,sendo realizadas presencialmente das 07:00 h as 13:00 h na Secretaria de Assistência Social, na Sala dos Conselhos no prédio do Poupa Tempo, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1551, Nova Ubiratã – MT.

Nova Ubiratã – MT, 23 de Maio de 2019.

_____

**Érica Giane Lopes Bernini**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente - CMDCA

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 015/2019 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 015/2019**

**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019**

**DATA: 23 de Setembro de 2019**

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

**RESOLVE:**

**ART. 1º CONVOCAR,** os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 2 e anexo VI, do referido edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 014 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA - DISTRITO PIRATININGA

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 0000001064 | ADRIANO HIRCH SPETH | 4º CLASSIFICADO |

CARGO: 046 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEDAGOGIA – SEDE

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 0000001937 | DENISE GEOVANI BRIZOLA | 7º CLASSIFICADO |
| 0000001718 | KATIA SOUZA SILVA | 8º CLASSIFICADO |

**ART. 2º -** A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

**ART. 3º -** É vedada a posse mediante procuração.

**ART. 4º -** O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocado.

**ART. 5º -** O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

**ART. 6º -** A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

**ART. 7º -** Relação de documentos exigidos, originais e cópias:

*ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).*

*ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.*

*ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

*ÿ Cédula de Identidade (RG);*

*ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

*ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

*ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

*ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

*ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

*ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

*ÿ Título de Eleitor;*

*ÿ Comprovante de votação da última eleição*

*ÿ Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

***NOVA UBIRATA 23 DE SETEMBRO DE 2019***

***VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS***

***Prefeito Municipal***

**MODELO I D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

**********

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

**********

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 3.528, DE 1 DE AGOSTO DE 2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

# DECRETO SUPLEMENTAR N° 3528/2019

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 2116/2018, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

## DECRETA

Art. 1§ - Fica aberto o credito adicional suplementar no valor de R$ 1.353.000,00, destinado a dar cobertura às seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

***02.001-DIVISAO DE GABINETE***

| | | |
|---|---|---|
| 02.001.04.122.0105.2005.3.1.9.0.13.00.00.00 | Obrigações Patronais | R$ 10.000,00 |
| 02.001.04.131.0105.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa | R$ 5.000,00 |
| 02.001.04.122.0105.2005.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | R$ 25.000,00 |
| | | **Sub-Total: R$ 40.000,00** |

***04.001-DIVISAO DE CONTABILIDADE E ORCAMENTO***

| | | |
|---|---|---|
| 04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa | R$ 25.000,00 |
| 04.001.04.121.0107.2008.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | R$ 5.000,00 |
| | | **Sub-Total: R$ 30.000,00** |

***04.004-DIVISAO DE GESTAO DE PESSOAS***

| | | |
|---|---|---|
| 04.004.04.122.0106.2007.3.3.9.0.36.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R$ 5.000,00 |
| | | **Sub-Total: R$ 5.000,00** |

***05.001-FUNDEB***

| | | |
|---|---|---|
| 05.001.12.365.0109.2021.3.1.9.0.04.00.00.00 | Contratação por Tempo Determinado | R$ 4.000,00 |
| 05.001.12.361.0109.2018.3.1.9.0.13.00.00.00 | Obrigações Patronais | R$ 40.000,00 |
| | | **Sub-Total: R$ 44.000,00** |

***05.002-DIVISAO DE COORDENACAO PEDAGOGICA***

| | | |
|---|---|---|
| 05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | R$ 1.000,00 |
| 05.002.12.306.0111.2032.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | R$ 5.000,00 |
| 05.002.12.361.0111.2031.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 15.000,00 |
| 05.002.12.361.0111.2031.3.3.9.0.36.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R$ 7.000,00 |
| | | **Sub-Total: R$ 28.000,00** |

***05.006-DIVISAO DE CULTURA***

| | | |
|---|---|---|
| 05.006.13.392.0114.2038.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | R$ 4.500,00 |
| 05.006.13.392.0114.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa | R$ 10.000,00 |
| | | **Sub-Total: R$ 14.500,00** |

***06.001-DIVISAO DE DESPORTO***

| | | |
|---|---|---|
| 06.001.27.811.0115.2087.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | R$ 10.000,00 |
| 06.001.27.811.0115.2087.3.1.9.0.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal | R$ 15.000,00 |
| | | **Sub-Total: R$ 25.000,00** |

***07.001-DIVISAO DE SAUDE***

| | | |
|---|---|---|
| 07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.0.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal | R$ 150.000,00 |
| 07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.91.00.00.00 | Sentenças Judiciais | R$ 12.000,00 |
| 07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | R$ 50.000,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

# DECRETO SUPLEMENTAR N° 3528/2019

| | | |
|---|---|---|
| 07.001.10.301.0120.2045.3.1.9.1.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS RPPS | R$ 20.000,00 |
| 07.001.10.302.0117.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R$ 120.000,00 |
| 07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa | R$ 50.000,00 |
| 07.001.10.301.0116.2039.3.3.9.0.36.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R$ 50.000,00 |
| 07.001.10.301.0120.2045.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa | R$ 40.000,00 |
| | | **Sub-Total: R$ 492.000,00** |

***07.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE***

| | | |
|---|---|---|
| 07.011.10.301.0116.2065.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | R$ 71.000,00 |
| 07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.36.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R$ 50.000,00 |
| 07.011.10.302.0117.2066.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | R$ 3.000,00 |
| | | **Sub-Total: R$ 124.000,00** |

***08.001-DIVISAO DE ESTRADAS VICINAIS***

| | | |
|---|---|---|
| 08.001.26.122.0122.2047.3.1.9.0.11.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal | R$ 250.000,00 |
| 08.001.26.122.0122.1106.4.4.9.0.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | R$ 33.000,00 |
| | | **Sub-Total: R$ 283.000,00** |

***08.002-DIVISAO DE OBRAS E VIAS***

| | | |
|---|---|---|
| 08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa | R$ 30.000,00 |
| 08.002.15.452.0123.2073.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | R$ 10.000,00 |
| | | **Sub-Total: R$ 40.000,00** |

***08.003-DIVISAO DE LIMPEZA URBANA***

| | | |
|---|---|---|
| 08.003.15.452.0134.2076.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 210.000,00 |
| | | **Sub-Total: R$ 210.000,00** |

***09.001-DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL***

| | | |
|---|---|---|
| 09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.30.00.00.00 | Material de Consumo | R$ 5.000,00 |
| 09.001.08.244.0124.2049.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa | R$ 1.500,00 |
| | | **Sub-Total: R$ 6.500,00** |

***11.001-DIVISAO DE TURISMO***

| | | |
|---|---|---|
| 11.001.23.695.0129.2056.3.3.9.0.39.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa | R$ 1.000,00 |
| 11.001.23.695.0129.2056.3.1.9.1.13.00.00.00 | OBRIGACOES PATRONAIS RPPS | R$ 10.000,00 |
| | | **Sub-Total: R$ 11.000,00** |
| | | **Total Geral: R$ 1.353.000,00** |

Art.02 - Para dar cobertura será utilizado o valor de R$ 1.353.000,00, oriundo do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

***09.004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL***

| | | |
|---|---|---|
| 09.004.08.244.0124.1109.4.4.9.0.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | R$ 557.000,00 |
| 09.004.08.244.0124.1110.4.4.9.0.52.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 583.000,00 |
| | | **Sub-Total: R$ 1.140.000,00** |

***11.001-DIVISAO DE TURISMO***

| | | |
|---|---|---|
| 11.001.23.695.0129.1068.4.4.9.0.51.00.00.00 | OBRAS E INSTALACOES | R$ 213.000,00 |
| | | **Sub-Total: R$ 213.000,00** |
| | | **Total Geral: R$ 1.343.000,00** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**
CNPJ: 15.024.045/0001-73
Telefone: (66) 3438-2653, Fax: (66) 3438-3296
e-mail: rhnovaxavantina@gmail.com
Av. Expedição Roncador Xingu, 249, Centro, 78.690-000

# DECRETO SUPLEMENTAR N° 3528/2019

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Xavantina, 01 de Agosto de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°012/2019**

**O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Silvano Pereira Neves, em cumprimento ao que dispõe o art. 9.º parag. 4.º da lei Complementar n,º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convida a população de Novo Horizonte do Norte, para participarem de AUDIENCIA PUBLICA, com a seguinte pauta:**

**1 – Apresentação dos Relatórios de Metas Fiscais do 2,].º quadrimestre do exercício de 2019.**

**DATA:- 27/09/2019**

**HORARIO:- 19:00 horas.**

**LOCAL:- Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte**

**Novo Horizonte do Norte, em 23 de setembro de 2019**

**Silvano Pereira Neves**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA/LICITACAO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2019 PROCESSO N.º 017/2019**

**OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recuperação de 18,124 km (dezoito quilômetros, cento e vinte e quatro metros) de estradas vicinais, no Projeto de Assentamento Julieta II, no Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme as condições descritas no Edital e seus anexos**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** à vista do resultado conclusivo emitido pela comissão de licitações que recomendou a adjudicação como vencedora à empresa **WD Terraplanagem e Construções Ltda**, inscrita no **CNPJ: 02. 962. 493/0001-76,** com proposta no valor global de **R$ 470. 494,70 (quatrocentos e setenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos)**, tudo em conformidade com o edital e seus anexos. Diante do exposto, **HOMOLOGO e ADJUDICO** a presente licitação, nos termos da licitante vencedora, que fica obrigada a prestar os serviços, ao Município Novo Horizonte do Norte – MT, em conformidade com o edital e seus anexos.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 20 de setembro de 2019.

**SILVANO PEREIRA NEVES**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICIPAL Nº 1.273 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Leilão Público de área de propriedade do Município, e dá outras providencias.

SILVANO PEREIRA NEVES, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Leiloar imóvel de propriedade do Município de Novo Horizonte do Norte compreende o Lote nº 06 (seis), quadra nº 37 (trinta e sete), situado no Loteamento urbano, nesta cidade, Município e de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato grosso, comarca de Porto dos Gaúchos, com área de 600,0 m² (seiscentos metros quadrados).

**Art. 2º.** O imóvel de propriedade do Município de Novo Horizonte do Norte a ser leiloado compreende o Lote nº 06 (seis), quadra nº 37 (trinta e sete), situado no Loteamento urbano, nesta cidade, Município e de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato grosso, comarca de Porto dos Gaúchos, com área de 600,0 m² (seiscentos metros quadrados), conforme Matrícula nº 6.553, do Livro 02, do 1º Ofício, do Cartório de Registro de Imóvel Comarca de Porto dos Gaúchos – MT.

**Art. 3º.** As despesas com as escrituras pública e os registros do presente Leilão, ficarão por conta e responsabilidade do Arrematante.

**Art. 4º.** Fica desafetada de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o Lote mencionado no art. 2º, desta Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Novo Horizonte do Norte Estado de Mato Grosso, em 18 de setembro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO RDC PRESENCIAL Nº. 01/2019 01/2019**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL **Devenilson da Silva,** nomeado pela portaria nº 010/2019 de 15 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que retificará a licitação na modalidade pela modalidade Regime Diferenciado de Contratação - **RDC PRESENCIAL Nº. 01/2019** do tipo **MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO INTEGRADA,** regido pela Lei nº Lei nº 12.462/2011, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores). Objeto: A Contratação Integrada de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de Estudos técnicos preliminares, projeto executivo e Reconstrução de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado, **Ponte em concreto e Reconstrução de Bueiro Triplo Celular BTCC**, contemplando fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. Data da realização do certame **09/10/2019**, quarta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/ 1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 23 de setembro de 2019. Presidente da CPL Devenilson da Silva.

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Sr. **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a comunidade de Paranatinga para a Audiência Pública que se realizará no dia 26 de setembro de 2019, no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, às 15:30 horas, para tratar de assuntos sobre a Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, prestação de contas relativo ao 1º (primeiro) e 2º (segundo) quadrimestre do ano de 2019 do **RREO - Relatório Resumido de Execução Orçamentária/2019.**

Gabinete do Prefeito, do município de Paranatinga-MT, 20 de setembro de 2019.

**Josimar Marques Barbosa**

**Prefeito Municipal**

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 011/2019/SME DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT**, SRª. ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

**1 –** Nomear interinamente a **Srª. LUCIANA ARAUJO DE ANDRADE,** portadora do CPF n° 522.662.811-00 e do RG n° 780.137, Órgão Emissor SSP/MT, para responder pela função de **COORDENADOR GERAL DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB**, conforme a Lei n° 1506/2017 de 19 de Outubro de 2017.

**2 –** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

**3** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga - MT, 16 de Setembro de 2019.

**A**RLINDA **B**ARBOSA DE **A**RRUDA **V**IAN

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 429/2017*

**LICITAÇÃO**
**ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 073/2019**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preço para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de serviço de Gestão, Execução e Fornecimento de Infraestrutura para a realização dos Eventos Institucionais e Promocionais** desenvolvidos pelas solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **04/10/2019**, sexta-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 23 de setembro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE-2019**

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 69.607.900,00 | 75.357.178,80 | 13.748.950,48 | 18,25 | 47.267.539,52 | 62,72 | 28.089.639,28 |
| RECEITAS CORRENTES | 68.697.900,00 | 69.744.945,60 | 13.274.564,14 | 19,03 | 46.683.203,36 | 66,93 | 23.061.742,24 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 9.831.000,00 | 9.873.215,80 | 2.388.650,18 | 24,19 | 6.776.504,16 | 68,64 | 3.096.711,64 |
| Impostos | 9.503.000,00 | 9.503.000,00 | 2.338.552,14 | 24,61 | 6.446.985,69 | 67,84 | 3.056.014,31 |
| Taxas | 328.000,00 | 370.215,80 | 50.098,04 | 13,53 | 329.518,47 | 89,01 | 40.697,33 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.558.200,00 | 3.038.200,00 | 696.608,22 | 22,93 | 2.257.531,55 | 74,30 | 780.668,45 |
| Contribuições Sociais | 2.048.200,00 | 2.048.200,00 | 384.025,88 | 18,75 | 1.482.867,26 | 72,40 | 565.332,74 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 510.000,00 | 990.000,00 | 312.582,34 | 31,57 | 774.664,29 | 78,25 | 215.335,71 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 450.000,00 | 450.000,00 | 73.513,09 | 16,34 | 242.991,38 | 54,00 | 207.008,62 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | 0,00 |
| Valores Mobiliários | 449.000,00 | 449.000,00 | 73.513,09 | 16,37 | 242.991,38 | 54,12 | 206.008,62 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | 0,00 |
| Cessão de Direitos | | | | | | | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.000,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 31.000,00 | 31.000,00 | 167,78 | 0,54 | 23.487,78 | 75,77 | 7.512,22 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 30.000,00 | 30.000,00 | 167,78 | 0,56 | 23.487,78 | 78,29 | 6.512,22 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | 0,00 |
| Outros Serviços | 1.000,00 | 1.000,00 | | 0,00 | | 0,00 | 1.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 55.820.466,78 | 56.345.296,58 | 10.013.423,77 | 17,77 | 37.087.510,23 | 65,82 | 19.257.786,35 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 21.516.396,73 | 21.916.396,73 | 3.394.324,08 | 15,49 | 12.491.573,66 | 57,00 | 9.424.823,07 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 22.304.070,05 | 22.428.899,85 | 4.551.853,18 | 20,29 | 16.508.149,00 | 73,60 | 5.920.750,85 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 12.000.000,00 | 12.000.000,00 | 2.067.246,51 | 17,23 | 8.087.787,57 | 67,40 | 3.912.212,43 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 7.233,22 | 7.233,22 | 102.201,10 | 1.412,94 | 295.178,26 | 4.080,87 | -287.945,04 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | 0,00 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 6.200,00 | 6.200,00 | 73.356,13 | 1.183,16 | 73.356,13 | 1.183,16 | -67.156,13 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 1.033,22 | 1.033,22 | 28.844,97 | 2.791,75 | 221.822,13 | 21.469,01 | -220.788,91 |

Documento gerado em 23/09/2019 16:14:14

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Orçamentárias | Estágios da Receita Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 910.000,00 | 5.612.233,20 | 474.386,34 | 8,45 | 584.336,16 | 10,41 | 5.027.897,04 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | 0,00 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 910.000,00 | 5.612.233,20 | 474.386,34 | 8,45 | 584.336,16 | 10,41 | 5.027.897,04 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 500.000,00 | 4.970.211,20 | 474.386,34 | 9,54 | 584.336,16 | 11,76 | 4.385.875,04 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 410.000,00 | 642.022,00 | | 0,00 | | 0,00 | 642.022,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | 0,00 |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.295.300,00 | 2.295.300,00 | 473.013,61 | 20,61 | 1.817.206,97 | 79,17 | 478.093,03 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 71.903.200,00 | 77.652.478,80 | 14.221.964,09 | 18,31 | 49.084.746,49 | 63,21 | 28.567.732,31 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | 0,00 |
| Contratual | | | | | | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Mobiliária | | | | | | | 0,00 |
| Contratual | | | | | | | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 71.903.200,00 | 77.652.478,80 | 14.221.964,09 | 18,31 | 49.084.746,49 | 63,21 | 28.567.732,31 |
| DÉFICIT (VI) | | | | | | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 71.903.200,00 | 77.652.478,80 | 14.221.964,09 | 18,31 | 49.084.746,49 | 63,21 | 28.567.732,31 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| Despesas Orçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Despesas Orçamentárias | Estágios da Despesa Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 68.118.200,00 | 79.754.715,63 | 13.108.137,11 | 58.652.613,30 | 21.102.102,33 | 13.738.454,76 | 49.514.890,73 | 30.239.824,90 | 44.027.569,55 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 62.533.672,53 | 70.804.330,72 | 11.926.398,81 | 56.149.326,09 | 14.655.004,63 | 13.032.744,63 | 48.148.984,01 | 22.655.346,71 | 42.859.115,69 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 36.093.494,81 | 36.831.894,81 | 6.661.859,34 | 27.187.939,35 | 9.643.955,46 | 6.661.859,34 | 27.156.860,69 | 9.675.034,12 | 24.391.375,97 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 7.000,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 | 0,00 | 0,00 | 5.500,00 | 0,00 | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 26.433.177,72 | 33.966.935,91 | 5.264.539,47 | 28.961.386,74 | 5.005.549,17 | 6.370.885,29 | 20.992.123,32 | 12.974.812,59 | 18.467.739,72 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 4.880.000,00 | 8.473.147,78 | 1.181.738,30 | 2.503.287,21 | 5.969.860,57 | 705.710,13 | 1.365.906,72 | 7.107.241,06 | 1.168.453,86 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 4.684.000,00 | 8.252.147,78 | 1.129.923,92 | 2.342.603,78 | 5.909.544,00 | 653.895,75 | 1.205.223,29 | 7.046.924,49 | 1.007.770,43 | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 196.000,00 | 221.000,00 | 51.814,38 | 160.683,43 | 60.316,57 | 51.814,38 | 160.683,43 | 60.316,57 | 160.683,43 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 704.527,47 | 477.237,13 | | | 477.237,13 | | | 477.237,13 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.682.000,00 | 2.850.400,00 | 471.844,50 | 1.865.744,86 | 984.655,14 | 471.844,50 | 1.865.426,39 | 984.973,61 | 1.641.044,89 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 70.800.200,00 | 82.605.115,63 | 13.579.981,61 | 60.518.358,16 | 22.086.757,47 | 14.210.299,26 | 51.380.317,12 | 31.224.798,51 | 45.668.614,44 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Outras Dívidas | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| Outras Dívidas | | | | | 0,00 | | | 0,00 | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 70.800.200,00 | 82.605.115,63 | 13.579.981,61 | 60.518.358,16 | 22.086.757,47 | 14.210.299,26 | 51.380.317,12 | 31.224.798,51 | 45.668.614,44 | 0,00 |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 70.800.200,00 | 82.605.115,63 | 13.579.981,61 | 60.518.358,16 | | 14.210.299,26 | 51.380.317,12 | | 45.668.614,44 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 1.103.000,00 | 1.103.000,00 | | | 1.103.000,00 | | | 1.103.000,00 | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| **Receitas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.295.300,00 | 2.295.300,00 | 473.013,61 | 20,61 | 1.817.206,97 | 79,17 | 478.093,03 |
| RECEITAS CORRENTES | 2.295.300,00 | 2.295.300,00 | 473.013,61 | 20,61 | 1.817.206,97 | 79,17 | 478.093,03 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Impostos | | | | | | | |
| Taxas | | | | | | | |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.295.300,00 | 2.295.300,00 | 473.013,61 | 20,61 | 1.817.206,97 | 79,17 | 478.093,03 |
| Contribuições Sociais | 2.295.300,00 | 2.295.300,00 | 473.013,61 | 20,61 | 1.817.206,97 | 79,17 | 478.093,03 |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | | | |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | | | | | | | |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | | | |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | | | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Receitas Intra Orçamentárias | Estágios da Receita Intra-Orçamentária | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO (a-c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Despesas Intra Orçamentárias | Estágios da Despesa Intra-Orçamentária | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) |
| **Despesas Intra Orçamentárias** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.682.000,00 | 2.850.400,00 | 471.844,50 | 1.865.744,86 | 984.655,14 | 471.844,50 | 1.865.426,39 | 984.973,61 | 1.641.044,89 | 0,00 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.682.000,00 | 2.850.400,00 | 471.844,50 | 1.865.744,86 | 984.655,14 | 471.844,50 | 1.865.426,39 | 984.973,61 | 1.641.044,89 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.682.000,00 | 2.850.400,00 | 471.844,50 | 1.865.744,86 | 984.655,14 | 471.844,50 | 1.865.426,39 | 984.973,61 | 1.641.044,89 | |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | | | | | | | | | | |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 15023971000124** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 69.221.200,00 | 80.857.715,63 | 13.108.137,11 | 58.652.613,30 | 96,92 | 22.205.102,33 | 13.738.454,76 | 49.514.890,73 | 96,37 | 31.342.824,90 | 0,00 |
| Legislativa | 3.280.344,76 | 3.280.344,76 | 511.955,48 | 2.140.549,76 | 3,54 | 1.139.795,00 | 529.959,39 | 2.075.466,45 | 4,04 | 1.204.878,31 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 3.280.344,76 | 3.280.344,76 | 511.955,48 | 2.140.549,76 | 3,54 | 1.139.795,00 | 529.959,39 | 2.075.466,45 | 4,04 | 1.204.878,31 | |
| Controle Externo | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração | 8.553.382,05 | 8.626.082,05 | 1.665.940,32 | 6.975.086,74 | 11,53 | 1.650.995,31 | 1.559.122,58 | 6.207.171,61 | 12,08 | 2.418.910,44 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Administração Geral | 5.680.450,05 | 5.542.150,05 | 1.132.981,99 | 4.531.434,59 | 7,49 | 1.010.715,46 | 1.059.941,44 | 4.042.152,17 | 7,87 | 1.499.997,88 | |
| Administração Financeira | 1.860.000,00 | 2.161.000,00 | 358.928,25 | 1.825.662,46 | 3,02 | 335.337,54 | 346.288,05 | 1.586.733,41 | 3,09 | 574.266,59 | |
| Controle Interno | 203.000,00 | 213.000,00 | 29.012,82 | 133.321,43 | 0,22 | 79.678,57 | 29.012,82 | 133.321,43 | 0,26 | 79.678,57 | |
| Normatização e Fiscalização | 70.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Tecnologia da Informação | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Ordenamento Territorial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Receitas | 709.932,00 | 709.932,00 | 145.017,26 | 484.668,26 | 0,80 | 225.263,74 | 123.880,27 | 444.964,60 | 0,87 | 264.967,40 | |
| Administração de Concessões | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicação Social | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Naval | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Terrestre | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Civil | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Informação e Inteligência | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Cooperação Internacional | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Social | 3.549.000,00 | 3.710.933,07 | 687.190,08 | 2.955.487,66 | 4,88 | 755.445,41 | 756.426,78 | 2.606.122,92 | 5,07 | 1.104.810,15 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 588.000,00 | 653.200,00 | 135.053,57 | 550.076,49 | 0,91 | 103.123,51 | 139.096,76 | 518.547,58 | 1,01 | 134.652,42 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 503.000,00 | 631.300,00 | 135.125,01 | 491.544,01 | 0,81 | 139.755,99 | 136.867,45 | 455.818,20 | 0,89 | 175.481,80 | |
| Assistência Comunitária | 1.733.000,00 | 1.731.733,07 | 239.265,07 | 1.286.555,08 | 2,13 | 445.177,99 | 286.373,80 | 1.086.496,13 | 2,11 | 645.236,94 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU08 - Administração Geral | 725.000,00 | 694.700,00 | 177.746,43 | 627.312,08 | 1,04 | 67.387,92 | 194.088,77 | 545.261,01 | 1,06 | 149.438,99 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Social | 3.231.000,00 | 3.231.000,00 | 498.306,89 | 1.672.176,27 | 2,76 | 1.558.823,73 | 417.939,03 | 1.591.808,41 | 3,10 | 1.639.191,59 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência do Regime Estatutário | 3.231.000,00 | 3.231.000,00 | 498.306,89 | 1.672.176,27 | 2,76 | 1.558.823,73 | 417.939,03 | 1.591.808,41 | 3,10 | 1.639.191,59 | |
| Previdência Complementar | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Especial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Saúde | 17.078.000,00 | 19.012.119,52 | 2.907.703,81 | 13.897.616,14 | 22,96 | 5.114.503,38 | 3.036.120,79 | 12.110.119,63 | 23,57 | 6.901.999,89 | 0,00 |
| Atenção Básica | 5.300.000,00 | 5.602.400,00 | 755.239,18 | 4.139.815,67 | 6,84 | 1.462.584,33 | 798.064,61 | 3.855.085,21 | 7,50 | 1.747.314,79 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 9.055.000,00 | 10.365.803,72 | 1.664.090,39 | 7.620.517,65 | 12,59 | 2.745.286,07 | 1.690.914,71 | 6.261.847,00 | 12,19 | 4.103.956,72 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 240.000,00 | 248.600,00 | 37.175,70 | 196.415,60 | 0,32 | 52.184,40 | 37.175,70 | 196.415,60 | 0,38 | 52.184,40 | |
| Vigilância Sanitária | 855.000,00 | 978.115,80 | 154.662,39 | 651.726,90 | 1,08 | 326.388,90 | 156.899,22 | 618.207,32 | 1,20 | 359.908,48 | |
| Vigilância Epidemiológica | 86.000,00 | 34.600,00 | 0,00 | 4.654,00 | 0,01 | 29.946,00 | 419,16 | 4.025,16 | 0,01 | 30.574,84 | |
| Alimentação e Nutrição | 100.000,00 | 159.200,00 | 55.268,56 | 118.733,05 | 0,20 | 40.466,95 | 55.268,56 | 118.733,05 | 0,23 | 40.466,95 | |
| FU10 - Administração Geral | 1.427.000,00 | 1.623.200,00 | 241.267,59 | 1.165.753,27 | 1,93 | 457.446,73 | 297.378,83 | 1.055.806,29 | 2,05 | 567.393,71 | |
| FU10 - Demais Subfunções | 15.000,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Relações de Trabalho | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Empregabilidade | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Educação | 19.711.945,72 | 23.231.379,72 | 3.286.816,61 | 18.715.281,07 | 30,92 | 4.516.098,65 | 3.876.576,59 | 15.218.931,64 | 29,62 | 8.012.448,08 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 13.899.945,72 | 17.210.879,72 | 2.418.029,58 | 14.032.927,05 | 23,19 | 3.177.952,67 | 2.854.151,70 | 11.119.975,20 | 21,64 | 6.090.904,52 | |
| Ensino Médio | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Profissional | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Superior | 1.000.000,00 | 997.000,00 | 0,00 | 996.800,00 | 1,65 | 200,00 | 135.564,80 | 553.224,00 | 1,08 | 443.776,00 | |
| Educação Infantil | 2.940.000,00 | 2.915.500,00 | 486.355,33 | 2.109.835,22 | 3,49 | 805.664,78 | 492.908,62 | 2.059.694,54 | 4,01 | 855.805,46 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 180.000,00 | 116.000,00 | 8.665,52 | 31.099,41 | 0,05 | 84.900,59 | 8.665,52 | 31.099,41 | 0,06 | 84.900,59 | |
| Educação Especial | 255.000,00 | 275.700,00 | 40.813,56 | 155.807,92 | 0,26 | 119.892,08 | 33.613,56 | 129.658,79 | 0,25 | 146.041,21 | |
| Educação Básica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Administração Geral | 555.000,00 | 821.500,00 | 180.067,49 | 738.312,04 | 1,22 | 83.187,96 | 198.787,26 | 683.124,87 | 1,33 | 138.375,13 | |
| FU12 - Demais Subfunções | 882.000,00 | 894.800,00 | 152.885,13 | 650.499,43 | 1,07 | 244.300,57 | 152.885,13 | 642.154,83 | 1,25 | 252.645,17 | |
| Cultura | 347.000,00 | 299.000,00 | 35.748,60 | 273.610,44 | 0,45 | 25.389,56 | 48.147,60 | 257.369,84 | 0,50 | 41.630,16 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão Cultural | 220.000,00 | 225.000,00 | 33.248,60 | 209.699,10 | 0,35 | 15.300,90 | 41.748,60 | 209.699,10 | 0,41 | 15.300,90 | |
| FU13 - Administração Geral | 122.000,00 | 74.000,00 | 2.500,00 | 63.911,34 | 0,11 | 10.088,66 | 6.399,00 | 47.670,74 | 0,09 | 26.329,26 | |
| FU13 - Demais Subfunções | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Urbanismo | 3.760.000,00 | 8.557.959,51 | 1.386.900,96 | 6.533.849,70 | 10,80 | 2.024.109,81 | 2.158.506,06 | 5.239.421,93 | 10,20 | 3.318.537,58 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 435.000,00 | 2.464.822,68 | 350.960,39 | 1.246.691,67 | 2,06 | 1.218.131,01 | 504.235,74 | 933.841,02 | 1,82 | 1.530.981,66 | |
| Serviços Urbanos | 3.250.000,00 | 5.979.636,83 | 1.022.377,80 | 5.211.230,22 | 8,61 | 768.406,61 | 1.639.590,19 | 4.232.399,00 | 8,24 | 1.747.237,83 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Administração Geral | 75.000,00 | 113.500,00 | 13.562,77 | 75.927,81 | 0,13 | 37.572,19 | 14.680,13 | 73.181,91 | 0,14 | 40.318,09 | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Habitação Urbana | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Gestão Ambiental | 135.000,00 | 471.355,45 | 461.507,03 | 469.268,40 | 0,78 | 2.087,05 | 10.679,99 | 18.441,36 | 0,04 | 452.914,09 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 100.000,00 | 470.855,45 | 461.507,03 | 469.268,40 | 0,78 | 1.587,05 | 10.679,99 | 18.441,36 | 0,04 | 452.414,09 | |
| Controle Ambiental | 20.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 15.000,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | |
| Recursos Hídricos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Meteorologia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desenvolvimento Científico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Agricultura | 305.000,00 | 832.189,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 832.189,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 832.189,00 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Extensão Rural | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Irrigação | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção da Produção Agropecuária | 255.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | 832.189,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 832.189,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 832.189,00 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Colonização | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Produção Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Mineração | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Propriedade Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Normalização e Qualidade | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio e Serviços | 168.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 60.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Comercialização | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio Exterior | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Financeiros | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Turismo | 108.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Telecomunicações | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção | Execução da Despesa | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/total b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/total d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Energia Elétrica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Biocombustíveis | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte | 5.963.000,00 | 6.723.415,42 | 1.449.607,45 | 3.988.844,45 | 6,59 | 2.734.570,97 | 1.107.564,60 | 3.245.216,86 | 6,32 | 3.478.198,56 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Rodoviário | 5.854.000,00 | 6.622.415,42 | 1.433.107,45 | 3.907.615,92 | 6,46 | 2.714.799,50 | 1.091.064,60 | 3.165.396,17 | 6,16 | 3.457.019,25 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Hidroviário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transportes Especiais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Administração Geral | 109.000,00 | 101.000,00 | 16.500,00 | 81.228,53 | 0,13 | 19.771,47 | 16.500,00 | 79.820,69 | 0,16 | 21.179,31 | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto e Lazer | 1.107.000,00 | 1.078.200,00 | 164.645,50 | 870.159,24 | 1,44 | 208.040,76 | 185.596,97 | 784.136,65 | 1,53 | 294.063,35 | 0,00 |
| Desporto de Rendimento | 60.000,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.000,00 | |
| Desporto Comunitário | 130.000,00 | 13.000,00 | 1.880,00 | 1.880,00 | 0,00 | 11.120,00 | 1.880,00 | 1.880,00 | 0,00 | 11.120,00 | |
| Lazer | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Administração Geral | 917.000,00 | 1.035.200,00 | 162.765,50 | 868.279,24 | 1,43 | 166.920,76 | 183.716,97 | 782.256,65 | 1,52 | 252.943,35 | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Encargos Especiais | 200.000,00 | 223.500,00 | 51.814,38 | 160.683,43 | 0,27 | 62.816,57 | 51.814,38 | 160.683,43 | 0,31 | 62.816,57 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Interna | 200.000,00 | 223.500,00 | 51.814,38 | 160.683,43 | 0,27 | 62.816,57 | 51.814,38 | 160.683,43 | 0,31 | 62.816,57 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Reserva de Contingência | 1.807.527,47 | 1.580.237,13 | | | | 1.580.237,13 | | | | 1.580.237,13 | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.682.000,00 | 2.850.400,00 | 471.844,50 | 1.865.744,86 | 3,08 | 984.655,14 | 471.844,50 | 1.865.426,39 | 3,63 | 984.973,61 | |
| TOTAL (III) = (I + II) | 71.903.200,00 | 83.708.115,63 | 13.579.981,61 | 60.518.358,16 | 100,00 | 23.189.757,47 | 14.210.299,26 | 51.380.317,12 | 100,00 | 32.327.798,51 | 0,00 |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/III b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/III d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.682.000,00 | 2.850.400,00 | 471.844,50 | 1.865.744,86 | 3,08 | 984.655,14 | 471.844,50 | 1.865.426,39 | 3,63 | 984.973,61 | 0,00 |
| Legislativa | 80.000,00 | 80.000,00 | 16.925,27 | 68.568,89 | 0,11 | 11.431,11 | 16.925,27 | 68.558,83 | 0,13 | 11.441,17 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 80.000,00 | 80.000,00 | 16.925,27 | 68.568,89 | 0,11 | 11.431,11 | 16.925,27 | 68.558,83 | 0,13 | 11.441,17 | |
| Controle Externo | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU01 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ação Judiciária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU02 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa da Ordem Jurídica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Representação Judicial e Extrajudicial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU03 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração | 238.000,00 | 248.000,00 | 37.974,74 | 155.084,58 | 0,26 | 92.915,42 | 37.974,74 | 155.084,58 | 0,30 | 92.915,42 | 0,00 |
| Planejamento e Orçamento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Administração Geral | 146.000,00 | 139.000,00 | 20.081,16 | 83.777,41 | 0,14 | 55.222,59 | 20.081,16 | 83.777,41 | 0,16 | 55.222,59 | |
| Administração Financeira | 80.000,00 | 94.000,00 | 15.836,82 | 62.230,58 | 0,10 | 31.769,42 | 15.836,82 | 62.230,58 | 0,12 | 31.769,42 | |
| Controle Interno | 12.000,00 | 15.000,00 | 2.056,76 | 9.076,59 | 0,01 | 5.923,41 | 2.056,76 | 9.076,59 | 0,02 | 5.923,41 | |
| Normatização e Fiscalização | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Tecnologia da Informação | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Ordenamento Territorial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Formação de Recursos Humanos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Receitas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Administração de Concessões | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicação Social | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU04 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Aérea | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Naval | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Terrestre | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU05 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Policiamento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Civil | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Informação e Inteligência | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU06 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Relações Diplomáticas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Cooperação Internacional | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU07 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência Social | 135.000,00 | 131.200,00 | 20.324,91 | 80.683,54 | 0,13 | 50.516,46 | 20.324,91 | 80.683,54 | 0,16 | 50.516,46 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 28.000,00 | 36.000,00 | 5.913,88 | 23.526,53 | 0,04 | 12.473,47 | 5.913,88 | 23.526,53 | 0,05 | 12.473,47 | |
| Assistência ao Portador de Deficiência | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 12.000,00 | 12.000,00 | 411,26 | 4.121,67 | 0,01 | 7.878,33 | 411,26 | 4.121,67 | 0,01 | 7.878,33 | |
| Assistência Comunitária | 60.000,00 | 78.200,00 | 13.595,01 | 51.821,06 | 0,09 | 26.378,94 | 13.595,01 | 51.821,06 | 0,10 | 26.378,94 | |
| FU08 - Administração Geral | 35.000,00 | 5.000,00 | 404,76 | 1.214,28 | 0,00 | 3.785,72 | 404,76 | 1.214,28 | 0,00 | 3.785,72 | |
| FU08 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Social | 11.000,00 | 11.000,00 | 860,44 | 3.441,76 | 0,01 | 7.558,24 | 860,44 | 3.441,76 | 0,01 | 7.558,24 | 0,00 |
| Previdência Básica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência do Regime Estatutário | 11.000,00 | 11.000,00 | 860,44 | 3.441,76 | 0,01 | 7.558,24 | 860,44 | 3.441,76 | 0,01 | 7.558,24 | |
| Previdência Complementar | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Previdência Especial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU09 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Saúde | 1.035.000,00 | 1.231.700,00 | 184.742,87 | 737.406,86 | 1,22 | 494.293,14 | 184.742,87 | 737.406,86 | 1,44 | 494.293,14 | 0,00 |
| Atenção Básica | 460.000,00 | 592.400,00 | 80.063,91 | 327.908,26 | 0,54 | 264.491,74 | 80.063,91 | 327.908,26 | 0,64 | 264.491,74 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 420.000,00 | 451.000,00 | 76.940,06 | 300.172,52 | 0,50 | 150.827,48 | 76.940,06 | 300.172,52 | 0,58 | 150.827,48 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Vigilância Sanitária | 75.000,00 | 108.300,00 | 15.193,42 | 58.475,34 | 0,10 | 49.824,66 | 15.193,42 | 58.475,34 | 0,11 | 49.824,66 | |
| Vigilância Epidemiológica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU10 - Administração Geral | 80.000,00 | 80.000,00 | 12.545,48 | 50.850,74 | 0,08 | 29.149,26 | 12.545,48 | 50.850,74 | 0,10 | 29.149,26 | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/▮ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/▮ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| FU10 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Relações de Trabalho | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Empregabilidade | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Fomento ao Trabalho | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU11 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Educação | 957.000,00 | 942.000,00 | 176.201,08 | 680.976,66 | 1,13 | 261.023,34 | 176.201,08 | 680.668,25 | 1,32 | 261.331,75 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 690.000,00 | 691.000,00 | 134.456,62 | 513.958,04 | 0,85 | 177.041,96 | 134.456,62 | 513.649,63 | 1,00 | 177.350,37 | |
| Ensino Médio | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Profissional | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Ensino Superior | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Educação Infantil | 230.000,00 | 213.000,00 | 37.798,07 | 150.291,24 | 0,25 | 62.708,76 | 37.798,07 | 150.291,24 | 0,29 | 62.708,76 | |
| Educação de Jovens e Adultos | 10.000,00 | 11.000,00 | 554,64 | 2.170,32 | 0,00 | 8.829,68 | 554,64 | 2.170,32 | 0,00 | 8.829,68 | |
| Educação Especial | 17.000,00 | 17.000,00 | 2.001,67 | 8.422,56 | 0,01 | 8.577,44 | 2.001,67 | 8.422,56 | 0,02 | 8.577,44 | |
| Educação Básica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU12 - Administração Geral | 10.000,00 | 10.000,00 | 1.390,08 | 6.134,50 | 0,01 | 3.865,50 | 1.390,08 | 6.134,50 | 0,01 | 3.865,50 | |
| FU12 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Cultura | 3.000,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão Cultural | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU13 - Administração Geral | 3.000,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 | |
| FU13 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Custódia e Reintegração Social | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Direitos Individuais Coletivos e Difusos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Assistência aos Povos Indígenas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU14 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Urbanismo | 145.000,00 | 132.000,00 | 23.052,43 | 93.056,27 | 0,15 | 38.943,73 | 23.052,43 | 93.056,27 | 0,18 | 38.943,73 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Urbanos | 140.000,00 | 131.000,00 | 23.052,43 | 93.056,27 | 0,15 | 37.943,73 | 23.052,43 | 93.056,27 | 0,18 | 37.943,73 | |
| Transportes Coletivos Urbanos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU15 - Administração Geral | 5.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | |
| FU15 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Habitação Rural | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Habitação Urbana | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU16 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Saneamento Básico Urbano | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU17 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Controle Ambiental | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Recuperação de Áreas Degradadas | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Hídricos | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Meteorologia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU18 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/∑ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/∑ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desenvolvimento Científico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU19 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Abastecimento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Extensão Rural | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Irrigação | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Promoção da Produção Agropecuária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Defesa Agropecuária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU20 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reforma Agrária | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Colonização | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU21 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Indústria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Produção Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Mineração | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Propriedade Industrial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Normalização e Qualidade | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU22 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Comercial | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comercialização | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comércio Exterior | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Serviços Financeiros | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Turismo | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU23 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações Postais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Telecomunicações | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU24 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Energia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Conservação de Energia | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Energia Elétrica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Combustíveis Minerais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Biocombustíveis | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Administração Geral | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU25 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte | 58.000,00 | 54.000,00 | 8.601,77 | 34.691,28 | 0,06 | 19.308,72 | 8.601,77 | 34.691,28 | 0,07 | 19.308,72 | 0,00 |
| Transporte Aéreo | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Rodoviário | 50.000,00 | 50.000,00 | 7.948,43 | 32.769,12 | 0,05 | 17.230,88 | 7.948,43 | 32.769,12 | 0,06 | 17.230,88 | |
| Transporte Ferroviário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transporte Hidroviário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transportes Especiais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU26 - Administração Geral | 8.000,00 | 4.000,00 | 653,34 | 1.922,16 | 0,00 | 2.077,84 | 653,34 | 1.922,16 | 0,00 | 2.077,84 | |
| FU26 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto e Lazer | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.160,99 | 11.835,02 | 0,02 | 8.164,98 | 3.160,99 | 11.835,02 | 0,02 | 8.164,98 | 0,00 |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
**Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)**
**CNPJ: 15023971000124**
**Exercício: 2019**
**Período de referência: 4º bimestre**

| Função/Subfunção - Intra | Execução da Despesa - Intra | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE | DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b) | % (b/■ b) | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE | DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d) | % (d/■ d) | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| Desporto de Rendimento | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Desporto Comunitário | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Lazer | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU27 - Administração Geral | 20.000,00 | 20.000,00 | 3.160,99 | 11.835,02 | 0,02 | 8.164,98 | 3.160,99 | 11.835,02 | 0,02 | 8.164,98 | |
| FU27 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Refinanciamento da Dívida Interna | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Refinanciamento da Dívida Externa | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Interna | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Serviço da Dívida Externa | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Encargos Especiais | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Transferências para a Educação Básica | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| FU28 - Demais Subfunções | | | | | 0,00 | 0,00 | | | 0,00 | 0,00 | |
| Reserva de Contingência | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado** |
| | **Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)** |
| | **CNPJ: 15023971000124** |
| | **Exercício: 2019** |
| | **Período de referência: 4º bimestre** |

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 31/08/2019 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| |
| Assinatura: 2 |
| |
| Assinatura: 3 |
| |
| Assinatura: 4 |
| |
| Assinatura: 5 |
| |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**OUVIDORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 010/2019/SME DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

O Secretário Municipal de Educação de Paranatinga-MT**, SRª. ARLINDA BARBOSA DE ARRUDA VIAN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

**1 –** nomear interinamente o **Srº. ELSO PEREIRA MARTINS**,portador do CPF n° 825.958.951.68 e do RG n° 13843028, Órgão Emissor SSP/MT, para responder pela função de **SECRETÁRIO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA, DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB**, conforme a Lei n° 1506/2017 de 19 de Outubro de 2017.

**2 –** Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

**3** – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga - MT, 16 de Setembro de 2019.

**A**RLINDA **B**ARBOSA DE **A**RRUDA **V**IAN

***S**ECRETÁRIA **M**UNICIPAL DE **E**DUCAÇÃO*

***P**ORTARIA 429/2017*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**EDITAL Nº 02/2019 - PROCESSO SELETIVO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL**

*Dispõe sobre o Edital do Processo Seletivo de Diretor Escolar da Rede Municipal de ensino no âmbito da Secretaria Municipal de Educação-SME*

**A Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais, **por meio da Comissão Organizadora**, instituída através da Portaria nº 02 comunica que estão abertas as inscrições para o processo de seleção de Profissionais da Educação Básica a serem designados para a função de Diretor das Escolas Públicas Municipais, nos termos da Lei Municipal nº 290/2002 da Gestão Democrática.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições dos candidatos ao cargo de diretor escolar serão entre os dias 30/9 a 3/10/2019, das 7h as 10h30minh e 13h as 16h30minh, na sede da SME.

1.2 O processo deverá realizar-se em todas as escolas municipais, onde houver cargo de direção em data fixada pela Secretaria Municipal de Educação.

2. PARA CONCORRER O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR O CANDIDATO DEVE:

a) Ser ocupante de cargo efetivo do quadro de profissionais da Educação Básica, com no mínimo 2 (dois) anos de efetivos exercícios ininterruptos até a data da inscrição

prestados na rede municipal;

b) Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena;

c) Ter disponibilidade para trabalhar em regime de dedicação exclusiva;

d) participar dos ciclos de estudos a serem organizados pela supervisão Pedagógica no Município, sob orientação da Secretaria Municipal de Educação;

e) Inscrever-se para concorrer à direção de apenas uma escola;

**2.1.** Caso não haja profissional da educação com dois anos de serviços na rede municipal, poderá inscrever-se o profissional que tenha um ano na rede municipal ou dois anos em qualquer escola pública no município.

**2.2.** Na unidade escolar onde não existir profissional da educação com habilitação de nível superior, poderá inscrever-se o profissional com habilitação em nível de 2º Grau, com Magistério, ou com profissionalização específica.

**2.3. É** vedada a participação, no processo eletivo do profissional que nos últimos cinco anos;

b) tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

c) esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

d) esteja sob processo de sindicância;

e) esteja inadimplente junto à Secretaria Municipal de Educação ou ao Tribunal de Contas do Estado;

f) esteja sob licenças contínuas.

2.4. Os atuais diretores, eleitos e/ou designados, detentores de 2 (dois) mandatos consecutivos, ainda que por períodos incompletos, não poderão se candidatar.

**2.5. No ato da inscrição o candidato deve apresentar:**

a) Proposta de Trabalho, em consonância com o PPP da instituição, que será apresentada em Assembleia Geral a comunidade escolar, com anuência do CDCE de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação-SME.

b) Certidão de Adimplência do candidato, emitida pela Unidade de Prestação de Contas/Secretaria Municipal de Educação, ou do CDCE da escola, quando for candidato a reeleição ou esteja no exercício de presidente ou tesoureiro do CDCE;

c) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação-SME, comprovando que não está respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa.

d) Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Educação-SME que o candidato não está com agendamento para o processo de aposentadoria e/ou sob licenças contínuas.

e) Declaração redigida pelo candidato afirmando estar apto a movimentar conta bancária.

f) Termo de compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da escola em Dedicação Exclusiva (DE).

2.6. É vedada a reeleição do candidato que estiver sem os Atos de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da unidade escolar regularizado ou na situação “cadastrando” no sistema *on line* do CEE/MT.

2.7. Não constituirá impedimento da candidatura à reeleição se o processo de Autorização de cursos e/ou Credenciamento da unidade escolar estiverem em análise pela Gerencia de Educação Básica - GEEB no sistema *on line* do CEE/MT.

**2.8. Do Registro da Candidatura**

2.8.1. A Comissão Eleitoral declamará a aceitação ou indeferimento de cada inscrição no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento das inscrições, publicando a decisão em mural da Escola Correspondente e na Secretaria Municipal de Educação;

2.8.2. Do ato que deferir ou indeferir inscrição cabe recurso à Comissão Eleitoral, no prazo de 48h (quarenta e oito horas).

3. DA PROPOSTA DE TRABALHO.

3.1. A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à Secretaria Municipal de Educação no período de 4/11 a 7/11/2019, no horário estabelecido pela SME.

3.2. A apresentação da proposta de trabalho pelos candidatos à comunidade escolar no período de 11/11 a 14/11/2019, no horário estabelecido pelas unidades escolares.

3.3. A apresentação das propostas de trabalho de cada candidato deverá ser realizada em Assembleia Geral e registrada em ata pela Comissão Eleitoral Escolar.

3.4. O candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar local, estará automaticamente desclassificado.

3.5. O candidato eleito encaminhará Proposta de Trabalho à Secretaria Municipal de Educação-SME de Pedra Preta-MT, no período de 3 a 10/1/2020.

4. DAS ETAPAS

4.1. A seleção do profissional da educação para o exercício da função de Diretor de Escola Pública Municipal, do biênio de 2020/2021, será efetivada em duas etapas:

a) 1ª etapa: ciclo de estudos no período de 22 e 23/10/2019 sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação-SME, sendo 4 horas computadas como estudo dirigido e 16 horas formação presencial.

b) 2ª etapa: seleção do candidato pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, no dia 26/11/2019, das 7h às 18h.

5. DOS CRITÉRIOS

5.1. Os critérios para escolha de diretor escolar têm como referência clara os campos do conhecimento, das competências, da aptidão para liderança e habilidades gestoras necessárias ao exercício da função, na perspectiva de assegurar um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

5.2. O diretor escolhido atenderá em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo estabelecer cronograma de acordo com seu regime de trabalho semanal, especificando horários e períodos de atendimento, devendo o cronograma ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. Em cada unidade escolar haverá uma comissão eleitoral para conduzir o processo de seleção de candidato à direção, constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo Dirigente da Escola, conforme Artigo 55 da Lei nº 290/2002.

6.2 Essa Comissão será composta por 1 (um) membro efetivo e seu respectivo suplente, dentre: 1(um) Professor da Educação Básica, 1 (um) representante dos profissionais da Educação Básica, 1 (um) representante dos pais, representante dos alunos maiores de 12 (doze) anos.

6.3. As atribuições da Comissão Eleitoral Escolar serão nos termos do artigo 56 da Lei nº 290/2002.

6.4. A Comissão Eleitoral Escolar será formada entre os dias 11/11/2019 a 14/11/2019, sob a coordenação do CDCE.

6.5. Depois de constituída a respectiva Comissão, eleger-se-á um dos seus membros para presidi-la.

6.6 Cada representante e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral pelos respectivos segmentos, em data, hora e local amplamente divulgados.

6.7 Será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria de Municipal de Educação, o membro que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo eleitoral.

6.8 Estão impedidos de compor a comissão qualquer um dos candidatos, seu cônjuge e/ ou parente até segundo grau e o servidor em exercício no cargo de diretor;

7 - **DO VOTO E DO COLÉGIO ELEITORAL**

7.1. O voto é livre e secreto;

7.2. O colégio eleitoral para eleição do cargo de Diretor Escolar é formado por:

a) Profissionais da educação em exercício na rede municipal;

b) Alunos regularmente matriculados com frequência comprovada que tenha no mínimo 9 (anos) anos de idade ou que estejam cursando o 5º ano em diante;

c) Pai, mãe ou responsável pelos alunos menores de 18 (dezoito) anos que tenham frequência comprovada (um voto por família);

d) O profissional da educação com filhos na escola votará apenas no seu segmento;

e) O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez;

7.3 Cada eleitor deverá exercer seu direito de voto nas respectivas unidades escolares;

7.4 No ato da votação, o votante deverá apresentar a mesa receptora um documento oficial de identificação com foto (RG ou equivalente);

7.5. Não é permitido voto por procuração;

7.6 O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma das listas poderá votar em uma lista separada.

**8 - DA CAMPANHA**

8.1. Deverá haver Assembleia Geral, onde os candidatos terão cada um à mesma fração de tempo para exposição e debate de suas propostas de trabalho, o qual não deverá exceder 30 (trinta) minutos;

8.2. O Candidato que não apresentar a Proposta de Trabalho em assembleia Geral, na data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar local, estará automaticamente desclassificado;

8.3. Caso o candidato possua apelido pelo qual seja conhecido, poderá utiliza-lo para a divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

8.4. É vedado o candidato:

a) Fazer exposição de faixas e cartazes fora da escola;

b) Distribuir panfletos promocionais e brindes de qualquer espécie com objetivo de propaganda ou aliciamento dos votantes;

c) Realizar festas na escola que não esteja prevista em seu calendário, na intenção de angariar votos;

d) Desempenhar atos que impliquem em oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza em troca de voto;

e) Aparição isolada nos meios de comunicação ainda que em forma de entrevista jornalística;

f) Utilização em sua campanha de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas por outros órgãos governamentais.

8.5. Estará afastado do processo, à vista de representação da parte defendida, devidamente fundamentada e dirigida à comissão, o candidato que praticar quaisquer dos atos previstos no item 8.4 desse edital ou permitir a outrem praticá-los em seu favor.

8.6 É permitida a campanha eleitoral até a data limite de 22/11/2019.

**9 - LOCAL E DATA DA ELEIÇÃO**

9.1 A Eleição ocorrerá na própria unidade escolar, no dia 26 de novembro de 2019.

9.2 A votação ocorrerá das 7 h as 18h.

**10 – DA RECEPÇÃO E APURAÇÃO DOS VOTOS**

10.1 Os votos serão recepcionados por uma mesa compostas por três membros e dois suplentes, sendo 1 (um) professor, 1 (um) profissional da educação e 1 (um) pai de aluno, escolhidos com antecedência mínima de três dias, vedada a escolha de candidatos, seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

10.2 Poderão permanecer no local destinado a mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais previamente designados, que poderão solicitar da mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

10.3 O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da escola municipal referente, devidamente assinado pelo presidente da comissão eleitoral e um mesário; Ou será em Urna Eletrônica, devidamente fiscalizada pela Comissão Eleitoral, contendo os dados legíveis dos candidatos;

10.4 As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras para procederem imediatamente à contagem dos votos nos mesmos locais de votação;

10.5 Antes da abertura das urnas, a mesa escrutinadora deverá examinar a urna verificando se nela há indícios de violação, em caso de constatação afirmativa deverão convocar a Secretária de Educação para se tomar as decisões cabíveis e registrá-las em livro próprio. O mesmo procedimento se tomará em caso de averiguação de votos tomados em separados, anulando-os se for o caso;

10.6. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o numero de cédulas existentes na urna adota-se o mesmo procedimento do item 10.2

10.7. São nulos os votos que:

a) Estiverem registrados em cédulas que não correspondem ao padrão;

b) Indiquem mais de um candidato;

c) Contenham expressões ou qualquer outro tipo de manifestação daquela que exprime o voto;

10.8 Será eleito o candidato que obtiver a maioria simples dos votos válidos;

10.9 Na ocorrência de empate será eleito o candidato que:

a) Tiver maior idade;

b) Possuir maior titulação;

c) Constatar maior tempo de serviço na Unidade Escolar em questão;

d) Constatar maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino;

**11. DO REPASSE DE DOCUMENTOS**

**11.1** Os atuais Diretores deverão repassar a relação do patrimônio escolar e escrituração documental escolar da unidade de ensino com acompanhamento da equipe da SME, de acordo com data estabelecida pela SME.

12. DA POSSE:

12.1. O candidato eleito tomará posse no dia 3/1/2020, apresentando:

a) Termo de desistência do Convênio Regime de Colaboração, para os candidatos com vínculo com a rede estadual bem como de outros vínculos;

b) Termo de compromisso assegurando a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT, com firma reconhecida;

c) Carta Compromisso de participar em cursos de formação continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação-SME em parceria com outras instituições parceiras.

**13. DA POSSE**

13.1. Comprovado eleito é de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município a realização da transmissão do cargo ao eminente diretor empossado em cerimonial.

13.2. A posse se dará no dia 3 do mês de janeiro de 2020.

**14. DOS ANEXOS**

14.1 Constam em anexo neste Edital Nº 001/2019:

a) Ficha de inscrição do candidato (a) à direção (anexo I)

b) Amostra a ser seguida para a Proposta de Trabalho do Candidato a Diretor (anexo II)

c) Termo de compromisso de dedicação exclusiva à função de Diretor (Anexo III)

d) Ata de apuração da eleição dos membros da Comissão Eleitoral (Anexo IV)

e) Designação dos componentes das mesas receptoras /escrutinadoras (Anexo V)

f) Modelo de cédula para votação (anexo VI)

g) Modelo de Ata de Apuração da Eleição de Diretor (Anexo VII).

h) Cronograma previsto (anexo VIII)

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedada ao candidato a inscrição condicional ou por correspondência.

15.2 As inscrições que não atenderem os requisitos para a função de diretor serão indeferidas.

15.3 Em hipótese alguma haverá prorrogação do prazo de inscrições.

15.4 Encerrado o prazo de confirmação das inscrições, a Secretaria Municipal de Educação-SME encaminhará para as unidades escolares a lista com as inscrições deferidas e indeferidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

15.5 A confirmação da inscrição do candidato implicará no conhecimento deste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas na Lei nº 290/2002.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, ouvida a Comissão Eleitoral da Unidade de Ensino.

15.7 A Unidade Escolar com candidato único, o candidato deverá obter 50% (cinquenta) por cento mais um, dos votos válidos, para assim ser eleito.

15.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 23 de setembro de 2019.

***SEMY MENDES DE FREITAS***

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 002/2019 - SME**

23 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a nomeação da comissão Central da SME para organizar e acompanhar o Processo de Eleição para diretores da Rede Municipal de Ensino para o biênio 2020/2021 e demais providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e com base na Lei nº 290/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas abaixo para organizar e acompanhar o processo de eleição de composição dos Conselhos Deliberativos Escolares-CDCEs e Eleição para diretores da Rede Municipal de Ensino para o biênio 2020/2021 e demais providências.

Art. 2º - Membros Designados para a Comissão Eleitoral Central/SME:

**Presidente**

Semy Mendes de Freitas

**Demais membros**

Eleine Carrijo Machado de Melo

Maria Evangelina Carrijo Izaias

Lazaro Manoel Porfirio Vieira

Lucy Aparecida Teixeira

Maria Rosa do Lago Cardoso

Art. 3º - A partir desta data, a Equipe ora nomeada fica responsável para fazer cumprir os dispositivos do Edital nº 01/2019 e Edital nº 02/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA – MT**

**AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.**

***SEMY MENDES DE FREITAS***

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

**EDITAL Nº 01/2019 - PROCESSO ELEITORAL DE RENOVAÇÃO CDCE**

Dispõe sobre o Processo Eleitoral de Renovação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar - CDCE no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Pedra Preta-MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 290/2002 torna público o processo de seleção para composição do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar-CDCE, nas unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

1. DO CDCE

1.1. O Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, instância de práticas coletivas e compartilhadas, é um organismo deliberativo e consultivo das diretrizes e linhas gerais desenvolvidas na unidade escolar e constitui-se de profissionais da educação básica, pais e alunos.

1.2. Cada unidade escolar da rede municipal de ensino terá seu Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar estruturado nos termos da Lei Municipal nº. 290/2002.

2. DA COMPOSIÇÃO E DA ELEIÇÃO

2.1. O CDCE será composto paritariamente por: 50% (cinquenta por cento) de profissionais da educação básica e 50% (cinquenta por cento) de pais e alunos, para o mandato de 2 (dois) anos, constituído em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, tendo na sua formação um mínimo de 8 (oito) e no máximo 16 (dezesseis) membros.

2.2. O diretor é membro nato do CDCE, sendo-lhe vedado ocupar o cargo de Presidente.

2.3. Os membros do CDCE terão mandato de 2 (dois) anos, sendo que a eleição acontecerá entre os dias 7 a 11 de outubro de 2019.

2.4. O período de mandato do CDCE corresponde ao período de administração do diretor. Portanto, todas as escolas deverão constituir os seus respectivos Conselhos para o biênio de 2020/2021.

2.5. É assegurada a eleição de 1 (um) suplente para cada segmento que assumirá apenas em caso de vacância ou destituição de um membro do segmento que representa.

2.6. Para fazer parte do CDCE, o candidato do segmento aluno deverá ter no mínimo 12 (doze) anos de idade ou estar cursando 6º ano do ensino fundamental.

2.7. O presidente, o secretário e o tesoureiro do CDCE deverão ser escolhidos entre seus membros titulares eleitos.

2.8. O representante do segmento pais não poderá ser profissional da educação básica da escola.

2.9. É vedada a participação de membro do CDCE, nas funções de presidente e tesoureiro, que nos últimos 5 (cinco) anos:

a. tenha sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

b. esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

c. esteja respondendo a processo de sindicância administrativa;

d. esteja sob tomada de conta especial;

e. esteja inadimplente junto ao departamento de Prestação de contas/Secretaria Municipal de Educação;

f. não esteja apto para a movimentação de conta bancária.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

3.1. Assembleia com a comunidade escolar para composição do CDCE dar-se-á nos dias 1/10 a 4/10/2019.

3.2. A eleição dos representantes de cada segmento para o CDCE realizar-se-á no período de 7/10 a 11/10/2019, em Assembleia de cada segmento da comunidade escolar, vencendo por maioria simples, em todas as unidades municipais de ensino.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os membros do CDCE, gestão 2018/2019, responderão pela execução financeira e prestação de contas dos recursos recebidos pela escola até 31/12/2019, sendo que o registro da ata de posse dos novos membros ocorrerá posterior a essa data.

4.2. No prazo de até 90 (noventa) dias do início do ano letivo de 2020 o CDCE deverá discutir e elaborar seu Plano de Ação, biênio 2020/2021, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar e encaminhar cópia para SME.

4.3. O CDCE em exercício até 31/12/2019 dará posse aos Conselheiros eleitos para o biênio 2020/2021 no dia 3/1/2020.

4.4. O CDCE eleito para o biênio 2020/2021 acompanhará o processo de escolha do diretor.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária de Educação em consonância com a Comissão Eleitoral Escolar.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta-MT, 23 de setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA-MT

***SEMY MENDES DE FREITAS***

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 493/2019 - LICENÇA PRÊMIO IRANI MARIA DA SILVA COSTA**

***23 DE SETEMBRO DE 2019***

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **06/02/2012 à 06/02/2017.**

**RESOLVE**:

***ART. 1º*** - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora **IRANI MARIA DA SILVA COSTA**, lotada na Secretaria de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Continua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **19/09/2019 à 17/12/2019.**

***ART.2º*** **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19/09/2019.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

**PORTARIA Nº 492/2019 - LICENÇA PRÊMIO NORMALUCIA SOARES PEREIRA**

***23 DE SETEMBRO DE 2019***

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

**JUVENAL PEREIRA BRITO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de Licença Prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2008 à 23/12/2013.**

**RESOLVE**:

***ART. 1º*** - Conceder LICENÇA PRÊMIO a servidora **NORMALUCIA SOARES PEREIRA**, lotada na Secretaria de Educação de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Monitora, a serem usufruídas no período de **20/09/2019 à 18/12/2019.**

***ART.2º*** **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/09/2019.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.**

**AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2019.**

**JUVENAL PEREIRA BRITO**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019 AO EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019**

1. PREÂMBULO:

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, por intermédio de seu Presidente da CPL designado pela **Portaria Municipal n° 505 de 08 de Abril de 2019,** torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019, com base no que dispõe a Lei nº 12462/11, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**2. DO OBJETO:**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA AMPLIAÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO.**

**3. DA RETIFICAÇÃO: 3.1.** A redação do **Item 12.3 letra c.1** do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

**c.1.** Juntamente com o cálculo dos índices contábeis a empresa deverá comprovar PATRIMÔNIO LIQUIDO MÍNIMO igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, sob pena de desclassificação.

**3.2.** Fica removido do **Item 12.4.4.1** a letra **"a"** referente à parcela relevante "20.08 – ESTACA A TRADO (BROCA) D=15CM C/CONCRETO FCK = 15 MPA+20 KG ACO/M³ MOLD.IN-LOCO, não havendo necessidade de comprovação no Atestado de Capacidade Técnica Profissional.

**4. DA RATIFICAÇÃO:**

**4.1.** Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 19 de Setembro de 2019.

**NATALIA FERNANDES DA SILVA**

Presidente CPL

**DECRETO Nº 083/2019**

**DECRETO Nº 083, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

**"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

**D E C R E T A**

**Art.1º** - Fica **Exonerada**, a pedido, a Senhorita **MOABY FERREIRA DA SILVA SILVA,** do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde e Saneamento** - **DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir desta data, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 021/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Setembro de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**ESTADO DE MATO GROSSO**

Segunda-feira, 23 de Setembro de 2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**

CNPJ: 03.238.631/0001-31

PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO

**RELAÇAO DE CONTRATOS DE SERVIDORES**

**PERÍODO:** 02/09/2019 até 23/09/2019

**Filtros Utilizados**

**Periodo:** 02/09/2019 até 23/09/2019 **Vigência:** Vigência Inicial **Situação:** Todos **Ordenar:** Código

| Número/Ano | Pessoa | Objeto | Valor | Vig. Inicial | Vig. Final | Tipo | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00000000138/2019 | EDINALVA ALVES DA SILVA | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA | 2.301,9600 | 02/09/2019 | 20/12/2019 | DETERMINADO/SUBSTITUIÇÃO | Em Execução |
| 00000000139/2019 | ANA PATRICIA LEITAO | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE | 2.301,9600 | 02/09/2019 | 20/12/2019 | DETERMINADO/SUBSTITUIÇÃO | Em Execução |
| 00000000140/2019 | VALESCA APARECIDA TEZZA | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A ESCOLA ANEXA VIDA NOVA II | 1.227,7100 | 09/09/2019 | 20/12/2019 | DETERMINADO | Em Execução |
| 00000000141/2019 | KERLEY SILVA RODRIGUES | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE | 2.301,9600 | 10/09/2019 | 20/12/2019 | DETERMINADO/SUBSTITUIÇÃO | Em Execução |
| 00000000142/2019 | ROCHELI CARNEIRO CALDAS | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA | 2.301,9600 | 11/09/2019 | 20/12/2019 | DETERMINADO/SUBSTITUIÇÃO | Em Execução |
| 00000000143/2019 | LAURA LEAO | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A ESCOLA MUNICIPAL DOM HELDER CAMARA | 2.301,9600 | 21/09/2019 | 20/12/2019 | DETERMINADO/SUBSTITUIÇÃO | Em Execução |

**Total:** 6

ARRelatorio_Contratos_Servidores Página: 1/ 1

## DECRETO Nº 085/2019

**DECRETO Nº 085, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**"DECLARA HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, O GOVERNADOR DO ROTARY CLUB, DISTRITO - 4440."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a visita em nosso Município da Governadora do Distrito 4440 de Rotary Club, Senhor **Washington Calado Barbosa**;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarado **HÓSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO** de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no dia 23 de Setembro de 2019, o Ilustríssimo Senhor **WASHINGTON CALADO BARBOSA**, Governador do Distrito 4440 de Rotary Club.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias de Setembro de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 084/2019**

**DECRETO Nº 084, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 58, IX da Lei Orgânica do Município e com fundamento no artigo 31, §1º da Lei Complementar nº 002, de 26 de agosto de 2005,

**D E C R E T A**

**Art.1º** - Fica **Nomeado**, o Senhor **MADSON LOPES FONTOURA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 1293830-0 SSP/MT e do CPF nº 014.659.571.89,para exercero cargo em comissão de **Secretário Municipal de Saúde e Saneamento** - **DAS,** do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 21 de Setembro de 2019, nos termos do artigo 31, §1º, da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

**Art.2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Setembro de 2019.

**Mauricio Ferreira de Souza**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 290/2019**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

**Artigo 1º** - Nomear os membros do **"Conselho Municipal da Gerência dos Conselhos de Bairro"**, conforme composição abaixo.

**R E S O L V E:**

**Presidente:** Lucila Gomes da Silva

**Vice -Presidente:** Nélio Jorge de Almeida

**1º Secretário(a):** Anselmo Modesto Silva Almeida

**2º Secretário(a):** Áurea Maria de Arruda Lima

**Tesoureira:** Guido Maria da Silva Moraes

**Representantes dos Bairros Jurumirim e Cruz Preta**

Titular: Nélio Jorge de Almeida – CPF: 346.638.511-34

Suplente: Áurea Maria de Arruda Lima – CPF: 204.454.901-87

**Representantes dos Bairros Boa Esperança e Aeroporto**

Titular: Guido Maria da Silva Moraes – CPF: 630.493.841-15

Suplente: Benedita Marilsa de Souza – CPF: 172.574.331-00

**Representantes dos Bairros São Judas Tadeu e Jardim das Palmeiras**

Titular: Catia Rosa Penha – CPF: 008.066.571-38

Suplente: Maurelina Muniz Rondon – CPF: 522.423.661-49

**Representantes dos Bairros Cohab Nova e São Benedito**

Titular: Jurema Maria da Silva – CPF: 799.483.751-49

Suplente: Joenil Pedro de Arruda – CPF: 395.225.391-04

**Representantes dos Bairros Bom Pastor e Santa Tereza**

Titular: Joelma Silva Araújo – CPF : 883.293.481-72

Suplente: Eucleide Siqueira da Silva – CPF :667.709.471-53

**Representantes dos Bairros Areão e João Godofredo**

Titular: Lucila Gomes da Silva – CPF : 162.831.711-68

Suplente: Elizangela Guia da Silva – CPF : 014.130.841-92

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé - MT, 23 de setembro de 2019.

***ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)***

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 289/2019**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - NOMEAR o Senhor *NELSON MIURA ,* CREA Nº2663/D-MT, portador do RG 5663102 SSP/SP e do CPF 929.243.288-53, Engenheiro Responsável desta Prefeitura Municipal de Poconé pela Obra de Execução de Recuperação de Pavimentação com Aplicação de Lama Asfáltica nas Ruas e Avenidas do Perímetro Urbano do Município de Poconé.

**ARTIGO 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 20 de setembro de 2019.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 285/2019**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º - NOMEAR a** SenhoraJUCILENE TEREZINHA DIAS DE CAMPOS , Portadora do RG 0683762-0 SSP/MT, inscrita no CPF 667.776.401.00, para exercer o cargo de OUVIDORA INTERINA MUNICIPAL, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé - MT, 12 de setembro de 2019.

*ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)*

Prefeito Municipal de Poconé

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.º 2035/2019**

**DECRETO N.º 2035/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre transferência de servidores de Folha de Pagamento para recebimento de remuneração e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Setor de Recursos Humanos a proceder a transferência de servidores de Folha de Pagamento conforme abaixo, para recebimento de remuneração:

| RE | SERVIDOR | DA FOLHA | PARA A FOLHA |
|---|---|---|---|
| 94 | Divina Maria da Silva Oda | 6.1.1<br>Sec. Mun. de Saúde Públicos<br>Sec. Mun. de Saúde Concusado | 5.1.4<br>Sec. Mun. de Educação e Cultura<br>Educação Concursado 10% |

**Art. 2º.** *Este Decreto entra em vigor na data* da *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 23 de Setembro de 2019.

***GERSON ROSA DE MORAES***

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.º 2033/2019**

**DECRETO N.º 2033/2019 De 11 de Setembro de 2019**

"Determina volta do subsídio dos Secretários Municipais de Pontal do Araguaia/MT, conforme Lei Municipal nº 829/2016."

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º** - Fica determinado à Administração Pública Municipal voltar a pagar o subsídio dos Secretários Municipais de Pontal do Araguaia/MT, conforme Lei Municipal nº 829/2016 de 16 de Novembro de 2016.

**Art. 2.º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia - MT, 11 de Setembro de 2019.

***GERSON ROSA DE MORAES***

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA N.º 182/GP/2019**

PORTARIA N.º 182/GP/2019 Em 23 de Setembro de 2019.

***"Concede retorno de suas funções à Servidor que se encontrava de Licença para Tratamento de Doença."***

**GERSON ROSA DE MORAES**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Conceder nesta data, **retorno às suas funções** ao servidor **Marcelo Matias Valadão**, que se encontrava de **Licença para Tratamento de Doença**, concedida através da Portaria n° 117/2019.

**Art. 2.º** - *Esta Portaria entra em vigor na data* de *sua* assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Setembro de 2019.

***GERSON ROSA DE MORAES***

Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 021/2019**, tendo como objeto**Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Organização e Pós-produção dos Eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital,** cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 10 de setembro de 2019.

**Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:**

**1 – ELCIO MENDES DA SILVA-ME,** inscrita no CNPJ n°08.618.802/0001-71, situada à Rua Simeão Arraya, 451, Bairro centro, na cidade de Barra do Garças-MT, conforme planilha abaixo:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 29122 | LOCACAO DE BANHEIRO QUIMICO | UNIDADE | 180,000 | 30,000 | 5.400,000 |
| 2 | 35555 | LOCACAO DE PALCO 10X10, SOM PA 16 E ILUMINACAO COM MONTA | UNIDADE | 2.995,000 | 5,000 | 14.975,000 |
| 3 | 37452 | LOCACAO DE PALCO 11X11 | | 3.500,000 | 14,000 | 49.000,000 |
| 4 | 37406 | LOCACAO DE PALCO 5,5X60M | | 1.800,000 | 5,000 | 9.000,000 |
| 5 | 37460 | LOCACAO DE TENDAS 10X10 | | 840,000 | 85,000 | 71.400,000 |
| 6 | 37459 | LOCACAO DE TENDAS 4X4 | | 350,000 | 20,000 | 7.000,000 |
| 7 | 37458 | LOCACAO DE TENDAS 5X5 | | 430,000 | 90,000 | 38.700,000 |
| 8 | 37457 | LOCACAO DE TENDAS 6X6 | | 550,000 | 110,000 | 60.500,000 |
| 9 | 37461 | SERVICO DE ILUMINACAO DE MEDIO PORTE | | 4.400,000 | 5,000 | 22.000,000 |
| 10 | 37462 | SERVICO DE LUZ PROFISSIONAL | | 1.900,000 | 5,000 | 9.500,000 |
| 11 | 38071 | SERVICO DE SEGURANCA DESARMADA | | 200,000 | 50,000 | 10.000,000 |
| 12 | 36040 | SERVICO DE SHOW MUSICAL | | 7.900,000 | 5,000 | 39.500,000 |
| 13 | 37456 | SERVICO DE SOM PROFISSIONAL | | 11.100,000 | 2,000 | 22.200,000 |
| 14 | 37455 | SERVICO DE SONORIZACAO 04 CAIXAS DE 500W | | 550,000 | 35,000 | 19.250,000 |
| 15 | 37454 | SERVICO DE SONORIZACAO ATE 1000 PESSOAS | | 4.100,000 | 4,000 | 16.400,000 |
| 16 | 35550 | SERVICO DE SONORIZACAO E ANIMACAO | | 4.000,000 | 5,000 | 20.000,000 |
| 17 | 37970 | SERVICO DE SONORIZACAO VEICULAR UMA CAIXA COM DOIS ALTO F | | 120,000 | 1.010,000 | 121.200,000 |

TOTAL DO VENCEDOR 536.025,000

**PONTAL DO ARAGUAIA - MT, sexta-feira, 20 de setembro de 2019**

**ELIZA DE ALVARENGA NAVES**

PREGOEIRA MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 029/2019 CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**
**APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI LOA/2020**

**EDITAL 029/2019**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, através do Prefeito Municipal, senhor: DANIEL ROSA DO LAGO, TORNA-SE PÚBLICO, para conhecimento dos interessados **O convite** para **AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do Projeto de Lei da Lei Orçamentária Anual (LOA),** do Município de Porto Alegre do Norte-MT, para o exercício de 2020, a realizar-se no dia:

**26 de Setembro de 2019, às 17 horas,** - Local – **Auditório da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte – MT.**

Contamos com a presença de todos.

Gabinete do Prefeito, 23 de Setembro de 2019.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

_____

**DANIEL ROSA DO LAGO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2019.**

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.69/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 41/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: CARLOS ANTÔNIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO 78301572191- ME, inscrita no CNPJ/MF nº.31.323.870/0001-25.

Valor total R$ 32.776,00 (Trinta e dois mil setecentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 18/09/2019.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Fornecimento de uniformes, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72/2019.**

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.69/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 41/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: LYDIANNE COSTA FERNANDES DE SOUSA 00255361173 - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.803.105/0001-56.

Valor total R$ 12.160,00 (Doze mil cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 18/09/2019.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Fornecimento de uniformes, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2019.**

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.69/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°. 41/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: LEIDE INDUSTRIAL E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº. 12.309.536/0001-72.

Valor total R$ 12.638,50 (Doze mil e seiscentos e trinta e oito reais e cinqüenta centavos).

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, 18/09/2019.

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Fornecimento de uniformes, com entrega em Porto Alegre do Norte-MT

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04/2019**

**PUBLICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE 04/2019**

O prefeito de Porto Esperidião-MT, torna público a **HOMOLOGAÇÃO DA** INEXIGIBILIDADE Nº 04/2019**. OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS LABORATÓRIAIS**

HOMOLOGA-SE APARTIR DE 18 DE SETEMBRO AS DUAS EMPRESAS CREDENCIADAS.

**F.M. DOS PASSOS FILHO-ME. CNPJ: 07.857.125/0001-81**

**M.J. BALBINO VIEIRA-LABORATÓRIO-ME CNPJ00.897.053.0001/57**

**Porto Esperidião-MT, 19 de SETEMBRO DE 2019.**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA –PREFEITO**.

**LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 40/2019**

O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, inscrita no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Martins Dias de Oliveira**, casado, brasileiro, portador do RG 377790 e CPF 299.631.761.00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa física/Jurídica **WEIMAR QUIRINO JORGE DE MATOS** - **CNPJ: 23.608.531/0001-67** com sede na Rua: Barão de Melgaço Bairro: Centro Norte, Cidade de Cuiabá - MT, portadora do RG. Nº 2471857 SSP/MT e CPF N.º 304.393.881-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente **TERMO**

**DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de nº 40/2019 firmado entre as partes em 01/04/2019, nos termos previstos em sua Cláusula artigo 57 1°, e incisos da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

**1.** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de **01 de Agosto de 2019 com validade até 30 de novembro de 2019. 2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, , é **O valor global a ser pago pelo serviço é: 14. 393,48 (catorze mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) Pagos em 04 parcelas iguais** de**: 3.598,37 (três mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

1. 1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, 2019 Secretaria Municipal de Administração **167-** 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legal no artigo 57, e incisos, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica desde já nomeado o servidor ***ROSA DA SILVA CEBALHO*** como fiscal do Presente Instrumento

**Porto Esperidião, em 30 de julho 2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**Contratante**

**WEIMAR QUIRINO JORGE DE MATOS**

**CNPJ: 23.608.531/0001-67**

**Contratada**

FISCAL:

**ROSA DA SILVA CEBALHO**

**CPF: 442.602.291-68**

**TESTEMUNHAS**

**VITOR HUGO DE SOUZA MORAES E CASTRO RONEY BATISTA CARDOSO**

**CPF: 062.388.981-19 CPF: 883.928.801-53**

---

**LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇAO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

**CONTRATO 12/2019**

OBJETO**: O presente contrato de rateio tem por objeto a manutenção do programa de transporte intermunicipal de pacientes, considerando as previsões trazidas pelas Resoluções de nº 001/2019 (calamidade financeira e administrativa do Cisomt) e nº 003/2019, que em seu artigo 2º criou o artigo 41-A no estatuto social do Cisomt, estabelecendo que em caso de situação de emergência ou estado de calamidade pública ou financeira, reconhecida e decretada por Resolução, o transporte rodoviário de usuários do SUS, por meio de veículos de propriedade do Cisomt, passa ser custeado pelos municípios consorciados responsáveis pelas respectivas linhas de tráfego, sendo que cada município arcará com essas despesas na proporção do número de vagas utilizadas em cada veículo.**

**VIGENCIA: 08 de Fevereiro 2019**

**VALIDADE:08 de Maio 2019**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

CONTRATADA**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT CNPJ: 01.870.663/0001-20**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R$**: 8.100,00 (oito mil e cem reais),**

**PORTO ESPERIDIAO - MT, 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

CONTRATO: **39/2019**

**CONTRATO DIRETO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PRO INFANCIA TIPO –"B" (**SEDE**) e CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL D. LILA HILL DE SOUZA (**VILA PICADA**).**

**VIGENCIA: 01 DE ABRIL 2019**

**VALIDADE: 31 JULHO 2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA**: MÁRCIO MARIANO DA SILVA CPF: 810.557.491-87**

VALOR TOTAL DE CONTRATO:R$ **14.393,48 (catorze mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)**

**ROSA DA SILVA CEBALHO**

**CPF: 442.602.291-68**

**FISCAL**

**PORTO ESPERIDIAO - MT, 08 FEVEREIRO DE 2019.**

CONTRATO: **40/2019**

**CONTRATO DIRETO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO, DE SERVIÇOS PERTINETES AS OBRAS EM ANDAMENTO NO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.**

**VIGENCIA: 01 DE ABRIL 2019**

**VALIDADE: 31 JULHO 2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA**: WEIMAR QUIRINO JORGE DE MATOS** - **CNPJ: 23.608. 531/0001-67**

VALOR TOTAL DE CONTRATO:R$ **14.393,48 (catorze mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)**

**ROSA DA SILVA CEBALHO**

**CPF: 442.602.291-68**

**FISCAL**

**PORTO ESPERIDIAO - MT, 01 ABRIL DE 2019.**

CONTRATO: **41/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, PARA O EVENTO DE REALIZAÇÃO DA 33ª ANIVERSÁRIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

**VIGENCIA: 29 DE ABRIL 2019**

**VALIDADE: 31 OUTUBRO DE 2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA**: PEDRO BATISTA CORREIA EIRELI–CNPJ: 07.367. 271/0001-29.**

**3.1. VALOR TOTAL DE CONTRATO:R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais).**

**SAULO ALVES BARBOSA**

**CPF: 468.350.671-87**

**FISCAL**

**PORTO ESPERIDIAO - MT, 29 ABRIL DE 2019.**

CONTRATO: **43/2019**

**CONTRATO DIRETO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA PARA ATUALIZAÇÃO DO CTM – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

**VIGENCIA: 09 DE MAIO DE 2019**

**VALIDADE: 09 JANEIRO 2020.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA**: *FRANCISCO DE ASSIS ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ: 22.441.242/0001-53***

**3.1.** VALOR TOTAL DE CONTRATO:R$ **45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

**LUIZ HENRIQUE RAUBER**

**CPF: 008.769.720-32**

**FISCAL**

**PORTO ESPERIDIAO - MT, 09 MAIO DE 2019.**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

**CONTRATO 44/2019**

OBJETO**: 0 objeto deste contrato de locação é o imóvel residencial,**

**Situado é Rua João Ferreira s/número, neste Município.**

**VIGENCIA: 01 de ABRIL DE 2019**

**VALIDADE:01 de Outubro 2019**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

CONTRATADA**: MARCIA PEREIRA CPF: 899.105.161-87**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R$**: 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**

**PORTO ESPERIDIAO - MT, 01 DE ABRIL DE 2019**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

**CONTRATO 45/2019**

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRAS INTEGRANDO DIVERSOS SERVIÇOS.**

**VIGENCIA: 02 DE MAIO 2019**

**VALIDADE: 04 DE MAIO 2020**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

CONTRATADA**: PLANETA AMBIENTE RAZÃO SOCIAL EDMILSON GONÇALVES DOS ANJOS EIRELI – CNPJ: 32.766.801/0001-59**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R$**: 140. 700.00 (cento e quarenta mil e setecentos reais).**

**PORTO ESPERIDIAO - MT, 03 DE JUNHO DE 2019.**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

**CONTRATO 46/2019**

OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria contábil de execução orçamentaria e contabilidade pública, bem como consultoria financeira, de acordo com Nova Contabilidade Pública.**

**VIGENCIA: 06 DE JUNHO 2019.**

**VALIDADE: 06 DE MAIO DE 2020.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

CONTRATADA**: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA LTDA-ME**, **CNPJ: 10.676.722/0001-14**,

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R$**: 99.000,00(Noventa e Nove Mil Reais)**

**PORTO ESPERIDIAO - MT, 06 de Junho de 2019**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO**

**CONTRATO 47/2019**

OBJETO**: SHOW ARTISTICO COM A DUPLA MARCELO VIOLA E RICARDO NA CIDADE DE PORTO ESPERIDIÃO.**

**VIGENCIA: 03 de Maio de 2019**

**VALIDADE: 05 de agosto de 2019**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

CONTRATADA**: PEDRO CORREIA EIRELI CNPJ: 07.367.271/0001-29**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: R$**: PEDRO CORREIA EIRELI CNPJ: 07.367.271/0001-29**

**PORTO ESPERIDIAO - MT, 03 de Maio de 2019.**

CONTRATO: **48/2019**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFRAEESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO CÍVICO EM COMEMORAÇÃO AO 33º ANIVERSARIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.**

**VIGENCIA: 07 de maio de 2019**

**VALIDADE: 31 de dezembro de 2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA - CNPJ: 07.655.369/0001-81.**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 31.410,00 (TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS E DEZ REAIS).**

**SAULO ALVES BARBOSA**

**CPF nº 468.350.671-87**

**FISCAL**

**PORTO ESPERIDIAO - MT, 07 de maio 2019.**

CONTRATO: **78/2019**

**CONTRATO DIRETO 78/2019**

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de serviços médicos para atender a demanda.

**VIGENCIA: 17-06-2019**

**VALIDADE: 17-09-2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT C.N.P.J./MF sob o n.º 01.870.663/0001-20,**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 8.000,00 (oito mil reais)**

**HERCULES ALBERTINI VENTURELLI**

**CPF nº 536.349.771-91**

**FISCAL**

**PORTO ESPERIDIAO - MT, 17 JUNHO DE 2019.**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-**

**PREFEITO**

CONTRATO: **79/2019**

**ADESÃO A ATA 02/2019**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS EM PONTES**

**VIGENCIA: 10 de Junho de 2019**

**VALIDADE: 10 de Junho de 2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **MILVA VASQUES-ME CNPJ: 03.942.785/0001-00**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **Valor Total: 318.750,00 (trezentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta reais).**

**IVONEY JUNIOR DE ALVARENGA**

**CPF:651.008.081-87**

**FISCAL**

**PORTO ESPERIDIAO - MT, 10 de Junho de 2019.**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

**PREFEITO**

CONTRATO: **80/2019**

**ADESÃO A ATA 02/2019**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA REPAROS EM PONTES**

**VIGENCIA: 10 de Junho de 2019**

**VALIDADE: 10 de Junho de 2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **VANESSA CAMPOS DOS SANTOS E& CIA LTDA-ME CNPJ: 10.633.983/0001-57**

**VALOR TOTAL DE CONTRATO: Valor total: R$: 318.750,00 (Trezentos e dezoito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).**

**IVONEY JUNIOR DE ALVARENGA**

**CPF:651.008.081-87**

**FISCAL**

**PORTO ESPERIDIAO - MT, 10 de Junho de 2019.**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

**PREFEITO**

CONTRATO: **81/2019**

**ADESÃO A ATA 05/2019**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 58/2018 REALIZADO PELO MUNICIPIO DE PONTES E LARCEDA - MT.**

**VIGENCIA: 17 de Junho de 2019**

**VALIDADE: 17 de Junho de 2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **MACIEL DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ: 00.822.126/0001-41**

**VALOR TOTAL DE CONTRATO: R$: 543.571,88 ( Quinhentos e quarenta e tres mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).**

**GISELI FÁTIMA DOS SANTOS**

**CPF: 031.957.501-20**

**FISCAL**

**PORTO ESPERIDIAO - MT, 17 de Junho de 2019.**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-**

**PREFEITO**

CONTRATO: **82/2019**

**INEXIGIBILIDADE 03/2019**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**VIGENCIA: 28 de JUNHO de 2019**

**VALIDADE: 31 de DEZEMBRO de 2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **JOAQUIM BRAS DE MIRANDA CPF: 799.463.051-00**

**VALOR TOTAL DE CONTRATO: R$: 16.445,00 (dezesseis mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais)**

**PAULO HENRIQUE SALES**

**CPF:780.630.601-30**

**FISCAL**

**PORTO ESPERIDIAO - MT, 28 de Junho de 2019.**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

**PREFEITO**

CONTRATO: **83/2019**

**INEXIGIBILIDADE 03/2019**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**VIGENCIA: 28 de JUNHO de 2019**

**VALIDADE: 31 de DEZEMBRO de 2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA CASSIANO RG:063.2020-1 E CPF: 650.934.452-15**

**VALOR TOTAL DE CONTRATO: R$: 11.468,83(onze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos).**

**PAULO HENRIQUE SALES**

**CPF:780.630.601-30**

**FISCAL**

**PORTO ESPERIDIAO - MT, 28 de Junho de 2019.**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

**PREFEITO**

CONTRATO: **84/2019**

**INEXIGIBILIDADE 03/2019**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**VIGENCIA: 28 de JUNHO de 2019**

**VALIDADE: 31 de DEZEMBRO de 2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **APARECIDA XAVIER DE SOUZA CPF: 806.747.041-34**

**VALOR TOTAL DE CONTRATO: R$: 14.962,00(catorze mil novecentos e sessenta e dois reais).**

**PAULO HENRIQUE SALES**

**CPF:780.630.601-30**

**FISCAL**

**PORTO ESPERIDIAO - MT, 28 de Junho de 2019.**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

**PREFEITO**

CONTRATO: **85/2019**

**INEXIGIBILIDADE 03/2019**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**VIGENCIA: 28 de JUNHO de 2019**

**VALIDADE: 31 de DEZEMBRO de 2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **GERALDO RODRIGUES CPF: 559.180.857-34**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: R$ 22.945,00 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais).**

**PAULO HENRIQUE SALES**

**CPF:780.630.601-30**

**FISCAL**

**PORTO ESPERIDIAO - MT, 28 de Junho de 2019.**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

**PREFEITO**

CONTRATO: **86/2019**

**INEXIGIBILIDADE 03/2019**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**VIGENCIA: 28 de JUNHO de 2019**

**VALIDADE: 31 de DEZEMBRO de 2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: **ASS. CENTRO DE TECNOLOGIA ALTERNATIVA CTA-CNPJ: 24.756.793/0001-31**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$: 27.599,00 (vinte e sete mil quinhentos e noventa e no reais).**

**PAULO HENRIQUE SALES**

**CPF:780.630.601-30**

**FISCAL**

**PORTO ESPERIDIAO - MT, 28 de Junho de 2019.**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

**PREFEITO**

CONTRATO: **88/2019**

**DISPENSA 06/2019**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH BACK MÉDIO.**

**VIGENCIA: 30 JULHO 2019**

**VALIDADE: 31 de DEZEMBRO de 2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

CONTRATADA: ***FRANCISO* DE ASSIS SILVA INFORMÁTICAME CNPJ: 10.553.737/0001-95**

VALOR TOTAL DE CONTRATO: **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**

**GISELI FÁTIMA DOS SANTOS**

**CPF: 031.957.501-20**

**FISCAL**

**PORTO ESPERIDIAO - MT, de 30 de Julho de 2019.**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-**

**PREFEITO**

## LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/2019**

O Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, inscrita no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Martins Dias de Oliveira**, casado, brasileiro, portador do RG 377790 e CPF 299.631.761.00, doravante denominado **CONTRATANTE** e a pessoa física **MÁRCIO MARIANO DA SILVA CPF: 810.557.491-87** endereço Rua: 28 de Outubro – 3639 – AP.1201 **Edifício Nova - JD Planalto – Cep: 78280.000 - Mirassol D´oeste-MT**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, que regerse-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato de nº 39/2019 firmado entre as partes em 01/04/2019, nos termos previstos em sua Cláusula artigo 57 1°, e incisos da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

**1.** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato de **01 de Agosto de 2019 com validade até 31 de outubro de 2019. 2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é **O valor global a ser pago pelo serviço é: 14. 393,48 (catorze mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos) Pagos em 04 parcelas iguais de: 3.598,37 (três mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos).**

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

1. 1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, 2019 Secretaria Municipal de Administração **167-** 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legal no artigo 57, e incisos, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

Fica desde já nomeado o servidor ***ROSA DA SILVA CEBALHO*** como fiscal do Presente Instrumento

**Porto Esperidião, em 30 de julho 2019**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**Contratante**

**MÁRCIO MARIANO DA SILVA**

**CPF: 810.557.491-87**

**Contratada**

**TESTEMUNHAS**

**VITOR HUGO DE SOUZA MORAES E CASTRO RONEY BATISTA CARDOSO**

**CPF: 062.388.981-19 CPF: 883.928.801-53**

**LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 100/2019**

**O** municipio de Porto Esperidião-MT, Pessoa Juridica de direito Público interno, neste e ato representado pelo Exmo. Prefeito Srº **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte:

**ORDEM DE SERVIÇO**

**I – FICA AUTORIZADA A EMPRESA: O. L. CESCON - ME, CNPJ 04. 746.377/0001-45, com sede na Rua Nova Caledônia, s/nº, Bairro: Perímetro Urbano, Cidade: Porto Esperidião representada por seu Proprietário Sr. ORANDI LUIZ CESCON, portador do RG 355.305 SSP/SP e CPF 172.184.381.72. V**encedor do processo de TOMAD A DE PREÇO 02/2019, subordinando-se ao que dispõe a Lei 8666/93. Em seu **24 Inciso II e IV.**

REFERENTE AO **CONTRATO 1002019.**

**II - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACABAMENTO E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS CONSTRUTIVOS PARA A FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA "CRECHE PRO-INFÂNCIA TIPO "B".**

**III –** A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato, conforme previsto na lei 8.666/93 em seu Art. 62.

**IV -** A expedição da presente Ordem de Serviços é em decorrência do referido processo de DISPENSA 08/2018.**Homologado em 24 de Abril de 2018.**

**V -** Respeitados os limites dos quantitativos e valores especificados apresentado pela Contratada a proposta vencedora a, sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

**VI -** A presente Ordem de Serviços tem caráter imediato, o serviço deverá ter o início no prazo máximo de 10 (dez) mediante notificação e protocolo de recebimento a contratada.

**Porto Esperidião-MT, 23 de Setembro de 2019.**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

**PREFEITO**

**LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 99/2019**

**O** municipio de Porto Esperidião-MT, Pessoa Juridica de direito Público interno, neste e ato representado pelo Exmo. Prefeito Srº **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte:

**ORDEM DE SERVIÇO**

**I – FICA AUTORIZADA A EMPRESA: O. L. CESCON - ME, CNPJ 04. 746.377/0001-45, com sede na Rua Nova Caledônia, s/nº, Bairro: Perímetro Urbano, Cidade: Porto Esperidião representada por seu Proprietário Sr. ORANDI LUIZ CESCON, portador do RG 355.305 SSP/SP e CPF 172.184.381.72. V**encedor do processo de TOMADA DE PREÇO 01/2019, subordinando-se ao que dispõe a Lei 8666/93. Em seu **24 Inciso II e IV.**

REFERENTE AO **CONTRATO 99/2019.**

**II - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA DA ESCOLA MUNICIPAL D. LILA HILL DE SOUZA.**

**III –** A presente Ordem de Serviço tem caráter legal e imediato, conforme previsto na lei 8.666/93 em seu Art. 62.

**IV -** A expedição da presente Ordem de Serviços é em decorrência do referido processo de DISPENSA 08/2018.**Homologado em 24 de Abril de 2018.**

**V -** Respeitados os limites dos quantitativos e valores especificados apresentado pela Contratada a proposta vencedora a, sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do presente contrato.

**VI -** A presente Ordem de Serviços tem caráter imediato, o serviço deverá ter o início no prazo máximo de 10 (dez) mediante notificação e protocolo de recebimento a contratada.

**Porto Esperidião-MT, 23 de Setembro de 2019.**

**MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**

**PREFEITO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/FUNDO DE PREVIDENCIA**
**PORTARIA N.º 018/2019 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO**

**BENEFÍCIO AUXILIO-DOENÇA AO SERVIDOR SR FABIO HATAMOTO MIRANDA."**

O Sr **Sergio Aparecido Paulino - Gestor do PREVI-PORTO** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PORTO ESTRELA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal n.º 339/2007, que rege a previdência municipal, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXILIO - DOENÇA, ao servidor **Sr. FABIO HATAMOTO MIRANDA**, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, com vencimentos integrais, a partir de 20/08/2019 e termino em 19/11/2019, conforme processo administrativo do PREVI-PORTO, n.º **2019.05.00002R3**.

.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

PORTO ESTRELA - MT, 23/09/2019

**SERGIO APARECIDO PAULINO**

Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social - PREVI-PORTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2019**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2019**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2019**

**Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu** –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 05/09/2019, homologado em 09/09/2019, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

**C O N V O C A:**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2019, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Cópia e Original para autenticação:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento;

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovante);

05. Cartão de vacinação atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B (Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos).

06. Cartão Nacional de Saúde

07. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

08 . Título de eleitor;

09. Certidão de Quitação Eleitoral;

10. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. Comprovante de escolaridade exigido para a posse;

13. Comprovante de residência

14. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

15. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

16. Declaração de bens;

17. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

18. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

19. Foto 3X4 (atual, colorida);

20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

B) Laudo Médico que o considere APTO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES a que se submeterá, fornecido por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Poxoréu, após a análise dos resultados obtidos em exames clínicos e laboratoriais elencados abaixo:

a) Hemograma com plaquetas;

b) Tipo sanguíneo – Fator RH;

c) Exame parcial de urina;

d) Exame parasitológico de fezes;

e) Glicemia, ureia e creatina;

f) Laudo psicológico fornecido por profissional indicado pela Prefeitura Municipal, para os cargos de cuidador de idoso e cuidador infantil.

O não comparecimento do (a) convocado (a),no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**CONVOCA:**

**LAVADEIRA**

| Classificação | Nome | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|
| **1º** | **Mirelly Cristina F. Rodrigues** | **041.116.961-04** | **86** |

**COZINHEIRA**

| Classificação | Nome | CPF | Pontuação |
|---|---|---|---|
| **4ª** | **Joseli de Souza Moreira** | **030.102.381-69** | **82** |

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 23 de setembro de 2019.

**NELSON ANTÔNIO PAIM**

**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2019**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 050/2019**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2019**

**Tipo: Menor Preço por Item**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se público aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 050/2019, REGISTRO DE PREÇOS 046/2019**, tendo como objeto**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA, E SERVIÇOS HIDRÁULICO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE POXORÉU,** cuja a abertura ocorreu as sete horas e trinta minutos do dia 13 de setembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

**Sagrou se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:**

**1– E. U. DE MOURA EIRELI,** inscrita no CNPJ n° 11.221.225/0001-94, com valor global de **R$ 292.750,00** (duzentos e noventa e dois mil e setecentos e cinquenta reais);

**2–ISABELLA GOMES DE SOUZA-MEI,** inscrita no CNPJ n° 31.163.682/0001-87, com valor global de **R$ 247.250,00** (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 13 de setembro de 2019.

**MARIA LUIZA PIO DOS REIS**

PRESIDENTRE DA CPL

**JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS**

PREGOEIRO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**
**LEI N°671/2019, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Lei n°671/2019**, Em 17 de Setembro de 2019.

***Institui o Dia da Merendeira Escolar no Município de Ribeirãozinho e dá outras providências.***

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor RONIVON PARREIRA DAS NEVES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia Municipal da Merendeira Escolar”, a ser celebrado, anualmente, no dia 30 de outubro.

Parágrafo1º - Na última Sessão Ordinária do mês de setembro na Câmara Municipal de Vereadores, a Secretaria Municipal de Educação realizará o sorteio daquela que será homenageada representando sua categoria.

Parágrafo2º - O sorteio será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, com encaminhamento do nome da escolhida à Câmara Municipal no prazo de (dois) dias úteis após o sorteio.

Parágrafo3º - Na última Sessão Ordinária do mês de outubro, será entregue a Moção de Aplausos, homenageando a merendeira escolar sorteada.

Art. 2° - O “Dia Municipal da Merendeira Escolar” objetiva a valorização e o reconhecimento, pelo desempenho das profissionais de manipulação da alimentação escolar que atuam na educação.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho do Estado de Mato Grosso, aos Dezessete dias do mês de Setembro de dois mil e dezenove.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO**
**LEI N°672/2019, EM 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

**Lei n°672/2019**, Em 17 de Setembro de 2019.

*Institui o Dia do Agente de serviços Gerais no Município de Ribeirãozinho e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Senhor RONIVON PARREIRA DAS NEVES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia Municipal do Agente de Serviços Gerais”, a ser celebrado, anualmente, no dia 22 de fevereiro.

Parágrafo primeiro - Na primeira Sessão Ordinária do mês de fevereiro, a Câmara Municipal de Vereadores, realizará o sorteio daquele que será prestigiado representando sua categoria.

Parágrafo segundo - O sorteio será coordenado pela Câmara Municipal de Ribeirãozinho.

Parágrafo terceiro - Na última Sessão Ordinária do mês de fevereiro, será entregue a Moção de Aplausos, prestigiando o nome sorteado.

Art. 2° - O “Dia Municipal do Agente de Serviços Gerais” objetiva homenagear e reconhecer a valorização dos profissionais de higienização.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho do Estado de Mato Grosso, aos Dezessete dias do mês de Setembro de dois mil e dezenove.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019**

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, **Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 460/07 e demais legislações correlatas**, fará realizar a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, que tem por objeto **Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológicos e Reagentes** conforme condições e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Antônio João, 156, no dia 08/10/2019 às 09h00min,sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia **e horário**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3415 1207/1129, licitacaorbz@gmail.com, https://ribeiraozinho.mt.gov.br/

Ribeirãozinho - MT, 23 de setembro de 2019.

**Maria Auxiliadora Cardoso Souza**

**Pregoeira**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

### LEI MUNICIPAL N.º 765, DE 08 DE AGOSTO DE 2019 "ALTERA O INCISO IV DO ART. 45 DA LEI MUNICIPAL N. 396, DE 04 DE JANEIRO DE 2006, QUE REESTRUTURA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO D

**LEI MUNICIPAL N.º 765, DE 08 DE AGOSTO DE 2019**

***"Altera o inciso IV do art. 45 da Lei Municipal n. 396, de 04 de janeiro de 2006, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco/MT e, dá outras providências"***

**ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO**, Prefeito de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A redação do art. 45 da Lei Complementar n. 396, de 04 de janeiro de 2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 45.** .....

**IV -** de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 17,99% (dezessete inteiros e noventa e nove centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos relativo ao custo normal**.**

**Art. 2º** Acrescenta o inciso XI e o §1º ao artigo 45 da Lei Complementar n. 396, de 04 de janeiro de 2006, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

**XI** - dos valores recebidos a título de aportes periódicos para cobertura de déficit atuarial.

**§ 1º** O plano de amortização destinado a cobertura do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial desempenhada em fevereiro/2019 será realizado em forma de Aportes Periódicos, estabelecido pelos valores discriminados no anexo I, parte integrante desta lei, obedecido os seguintes critérios:

**I** - Os aportes periódicos instituídos por esta lei serão realizados pelo prazo 12 (doze) meses, deduzidos os recolhimentos já efetuados em conformidade com redação da legislação em vigor.

**II** - Os valores dos aportes mensais corresponderão ao valor estabelecido na tabela anexa desta Lei, devendo ser anualmente, no mês de janeiro, devidamente atualizado por meio de Decreto, com base no índice inflacionário previsto na Política de Investimento.

**III -** O déficit atuarial apurado será amortizado por cada órgão e poder do ente federativo, proporcional ao valor de suas reservas matemáticas de benefícios a conceder definidas na avaliação atuarial, conforme estipulado no anexo I desta lei.

**Art. 3º** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em fevereiro/2019.

**Art. 4º** A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 45 na redação dada por esta lei, e os aportes periódicos instituídos por esta lei, serão exigidos a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 758 de 02 de maio de 2019, observado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco/MT, 23 de Setembro de 2019.

ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**VALORES DE APORTES PERIÓDICOS EM REAIS**

| ANO DE AMORTIZAÇÃO | PREFEITURA | CÂMARA |
|---|---|---|
| TOTAL PARA 2019 | 547.616,14 | 5.196,44 |
| 2020 | 647.267,48 | 6.142,05 |
| 2021 | 748.857,08 | 7.106,05 |
| 2022 | 852.922,04 | 8.093,55 |
| 2023 | 958.480,04 | 9.095,21 |
| 2024 | 1.066.063,91 | 10.116,09 |
| 2025 | 1.175.703,60 | 11.156,48 |
| 2026 | 1.287.958,42 | 12.221,69 |
| 2027 | 1.401.806,54 | 13.302,02 |
| 2028 | 1.517.263,26 | 14.397,61 |
| 2029 | 1.636.523,82 | 15.529,30 |
| 2030 | 1.756.917,04 | 16.671,73 |
| 2031 | 1.879.554,47 | 17.835,47 |
| 2032 | 2.005.030,44 | 19.026,13 |
| 2033 | 2.132.260,88 | 20.233,45 |
| 2034 | 2.261.835,42 | 21.463,01 |
| 2035 | 2.394.366,72 | 22.720,62 |
| 2036 | 2.528.738,19 | 23.995,70 |
| 2037 | 2.665.557,65 | 25.294,01 |
| 2038 | 2.805.456,64 | 26.621,53 |
| 2039 | 2.947.285,08 | 27.967,37 |
| 2040 | 3.091.669,54 | 29.337,47 |
| 2041 | 3.238.646,97 | 30.732,16 |
| 2042 | 3.388.874,99 | 32.157,71 |
| 2043 | 3.541.157,29 | 33.602,74 |

### LEI MUNICIPAL Nº 764, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019 "INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE RIO BRANCO – MT (REFIS/2019) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LEI MUNICIPAL Nº 764, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019**

"Institui o Programa de Recuperação Fiscal de Rio Branco – MT (REFIS/2019) e dá outras providências.

*O Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Rio Branco-MT – REFIS/2019, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos a impostos, taxas e contribuições de melhoria, bem como a débitos de natureza não tributária, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.

**Art. 2º** O ingresso no REFIS/2019 dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos descritos no artigo 1º, nos termos previstos nesta lei.

**Art. 3º** A opção pelo REFIS/2019 deverá ser formalizada pelo contribuinte junto ao Poder Executivo Municipal até a data limite de 30 (trinta) de dezembro de 2019.

**§ 1º** A adesão ao disposto no caput deste artigo deverá ser formalizada mediante assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida pelo devedor, em caráter irrevogável e irretratável.

**§ 2º** O termo de que trata o § 1º deste artigo pode ser celebrado mediante procuração, observados os requisitos presentes na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para a prática do ato.

**§ 3º** - A adesão ao programa importará, ainda, na suspensão do prazo da prescrição da cobrança do crédito.

**§ 4º** O programa ora instituído deverá ser divulgado na mídia local, com destaque para a data limite de adesão.

**Art. 4º**. O regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos a que se refere o artigo 1º, se dará nos seguintes termos:

| Forma de Pagamento | Desconto Juros | Multa |
|---|---|---|
| À Vista | 100% | 100% |
| Em 02 parcelas | 95% | 95% |
| Em 03 parcelas | 80% | 80% |

| | | |
|---|---|---|
| Em 04 parcelas | 70% | 70% |
| Em 05 parcelas | 60% | 60% |
| Em 06 parcelas | 50% | 50% |
| Em 10 parcelas | 25% | 25% |

**§ 1º**. O valor mínimo de cada parcela será de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais).

**§ 2º**. Os contribuintes com débitos tributários já parcelados poderão aderir ao REFIS/2019.

**§ 3º**. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento, sob pena de imediato cancelamento do REFIS/2019.

**§ 4º.** A opção pelo REFIS/2019 importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal ativas, até o cumprimento total da obrigação.

**Art. 5º**. A adesão ao REFIS/2019 implica:

I – na confissão irrevogável e irretratável dos débitos; II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria de cujo respectivo débito seja objeto III – na obrigação de quitar os débitos fiscais e respectivos valores devidos pelo contribuinte em decorrência do ajuizamento de ações de execução fiscal; IV – na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta lei e no Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida; V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos, objeto do parcelamento; VI – na obrigação de não atrasar o pagamento das parcelas.

**§ 1º** Tratando-se de crédito tributário inscrito em dívida ativa, em processo de execução fiscal já ajuizado, para que o cidadão possa usufruir dos benefícios do programa ora instituído, deverá arcar, também, com o pagamento de custas, taxas processuais, honorários advocatícios e demais verbas decorrentes do processo.

**§ 2º** No caso de débitos ajuizados, o optante pelo programa deverá apresentar à Procuradoria do Município, após a quitação de todas as parcelas do REFIS e demais valores devidos em decorrência do processo, comprovante do pagamento realizado, para que seja feita petição requerendo a extinção do processo.

**Art. 6º.** O requerimento de adesão deverá ser apresentado através de formulário próprio emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e setor Tributario, contendo:

I – assinatura do devedor ou de seu procurador, nos termos do § 2º do art. 3º desta lei; e, II – os seguintes anexos:

a) se pessoa jurídica, cópia do contrato social ou estatuto, com as respectivas alterações e comprovante de endereço atualizado; b) se pessoa física, cópia do CPF, do documento de identidade, do comprovante de endereço atualizado, bem como cópia da escritura do imóvel, caso a dívida seja decorrente dele.

**Art. 7º** Constitui causa para exclusão do contribuinte do REFIS/2019, com a consequente revogação do parcelamento, independente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:

I – o atraso no pagamento de três parcelas consecutivas ou duas alternadas; II – o descumprimento dos termos da presente lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento; III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica; IV – o falecimento ou a insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, desde que os herdeiros e sucessores não procedam a assunção das obrigações constantes no REFIS;

V- a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora assumirem a responsabilidade pelo pagamento das parcelas devidas;

VI - a prática de qualquer ato ou procedimento que importe omissão de informações, fraude ou subtração de receita pública municipal.

**§ 1º** A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do REFIS Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática cobrança do débito ou continuidade da execução já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, todos os acréscimos legais vigentes à época do lançamento, podendo ainda proceder com Protestos.

**§2º** Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1%(um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.

**Art. 8º** Fica facultada à administração municipal proceder à compensação, quando postulada pelo contribuinte, de eventual crédito líquido, certo e exigível que este possua em face da Fazenda Municipal, oriundo de despesas correntes e ou de investimentos, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.

**§ 1º** O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará juntamente com o requerimento de opção, documentação comprobatória de seu crédito líquido, certo e exigível, indicando a origem respectiva.

**§ 2º** O pedido de compensação será decidido pelo Chefe do Poder Executivo, segundo critérios de oportunidade e conveniência, podendo tal ato ser delegado ao Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento.

**Art. 9º** O Secretário Municipal de Finanças estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS/2019 e do parcelamento de que trata a presente Lei.

**Parágrafo único** - A Administração poderá firmar convênio com instituições financeiras para promover o desconto do parcelamento em débito automático junto às contas dos contribuintes aderentes ao REFIS/2019, caso haja interesse nesse sentido, sendo que esta modalidade de deferimento poderá ser adotada com prioridade pela Administração.

**Art. 10** O disposto nesta lei não compreende o parcelamento de valores apurados com custas e despesas processuais e honorários advocatícios, ou ainda, qualquer outro valor que, por força de lei, possua natureza judicial.

**Art. 11** A adesão ao REFIS/2019 importa na emissão de certidão positiva com efeito de negativa para todos os fins de direito, devendo constar do registro de emissão o número do processo de parcelamento relativo ao contribuinte.

**Art. 12** Os benefícios contemplados nesta lei, não conferem direito à restituição ou compensação de importâncias já pagas a qualquer título.

**Art. 13** As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 14** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Branco-MT, 23 de Setembro de 2019

**ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**

**Prefeito Municipal**

## DECRETO Nº 78, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019. "DECLARA LUTO OFICIAL EM RIO BRANCO - MT, PELO FALECIMENTO DO SRº EMILIO CARLOS MORELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 78, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

"DECLARA LUTO OFICIAL EM RIO BRANCO - MT, PELO FALECIMENTO DO SRº **EMILIO CARLOS MORELI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere à Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO;** os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Rio Branco - MT no decorrer de sua vida como cidadão

**CONSIDERANDO**; o consternamento geral da comunidade de Rio Branco - MT, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;

**CONSIDERANDO**; finalmente, que é dever do Poder Público de Rio Branco - MT render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

**DECRETA:**

**Art. 1º Luto Oficial no Município de Rio Branco – MT, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do Srº *EMILIO CARLOS MORELI*** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Rio Branco – MT.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, 23 de setembro de 2019.

**ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**

Prefeito Municipal

---

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

EU, Antonio Xavier de Araújo – Prefeito do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que nesta data fica **"HOMOLOGADO"** o presente processo licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 008/2019 os itens 01, 02, 03, 04, 06 e 07 para a empresa **A. R. DUARTE SERVIÇOS,** inscrita no **CNPJ nº 19.291.165/0001-98,** representada neste ato pela sua proprietária a Srª Adriana Reis Duarte, portadora da Carteira de Identidade nº 13547364 SSP/MT e do CPF nº 973.081.881-91**,** e o item 05 para a **DUPLA POTÊNCIA – Recuperadora de Máquinas Ltda EPP,** inscrita no CNPJ nº 03.301.657/0001-87, representada por sua sócia a Srª Ghilsenir Ramalho Correa Ferrari, portadora da Carteira de Identidade nº 233.874 SSP/MT e do CPF 230.150.121-34, que se sagrou vencedora do certame. Cujo objeto é a o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPALDE RIO BRANCO – MT"**.

RIO BRANCO – MT, 20 de setembro de 2019.

**ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**

**- Prefeito Municipal -**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 766 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019 "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL "PORTEIRA A DENTRO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LEI MUNICIPAL Nº 766 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019**

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL "PORTEIRA A DENTRO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Srº ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Rio Branco Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º**. Fica criado o Programa Municipal "Porteira A Dentro" de Incentivo ao Agricultor e Empreendedor Familiar Rural para vigorar em etapas, conforme necessidades dos Agricultores, em concordância com os períodos propícios a cada serviço solicitado, respeitando as regras legais impostas no presente projeto ,autorizando o Executivo Municipal a realizar melhorias de infraestrutura nas propriedades rurais que se enquadram dentro de regimento do programa, bem como, incentivar à agro- industrialização de produtos oriundos das propriedades rurais executando serviços em propriedades rurais particulares, coletivas a ser custeados mediante pagamento do combustível utilizado durante a execução dos serviços, de acordo com o maquinário solicitado.

**Parágrafo Único**: Serão utilizados para execução do programa: Tratores e seus acessórios, Máquina de Esteira, Patrol, Retroescavadeira, Pá carregadeira, Caçambas, Caminhão Basculante, Escavadeira Hidráulica PC, destinadas para este fim, quando executados pelo município, visando melhorias das condições de cultivo e exploração nas propriedades rurais, a título de incentivo ás atividades agropecuárias, agregando valores a matéria-prima e ás propriedades rurais.

**Art. 2º**. Os serviços e/ou obras de incentivo ao Agricultor e Empreendedor Familiar Rural compreendem: Aberturas e manutenção de estradas de acesso e dentro das propriedades para escoar produção, escavação de valas, construções de pequenas pontes, construção de bueiros, aterros em currais e aviários, construção de bebedouros para animais, construção de tanques para piscicultura, patrolamento, terraplanagem para construção de moradias rurais e estruturas agrícolas, mecanização do solo para plantio de lavouras, cascalhamento de atoleiros e outras atividades fins.

**Art. 3º**. A execução dos serviços previstos no caput desta Lei serão realizados com máquinas próprias do município ou mediante contratação de serviços de terceiros, atendendo as disposições legais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e/ou por máquinas e equipamentos de órgãos governamentais, mediante Convênios ou Consócio Intermunicipal.

**Art. 4º**. O Programa Municipal 'Porteira A Dentro" terá como objetivo o Incentivo ao Agricultor e Empreendedor Familiar Rural, ofertando todos os serviços dispostos no Art. 2º, desta Lei e promover o incentivo à regularização ambiental das propriedades em conformidade com as Leis vigentes.

**Art. 5º**. Para efeitos desta Lei considera-se Agricultor e Empreendedor Familiar Rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo os requisitos contidos no Art. 3º da Lei Federal nº 11.326/2006 e que não possuam área maior que dois módulos fiscais.

**Art. 6º**. Para execução dos serviços contidos nesta Lei, terá como custeio ao Agricultor e Empreendedor Familiar o pagamento do combustível, de acordo com o consumo do maquinário a ser utilizado e será calculado pelo Departamento de Tributos do município.

**Parágrafo 1º**. São consideradas estradas de produção nas propriedades rurais no Município de Rio Branco/MT, àquelas de dão acesso às moradias rurais, aviários, currais, galpões ou armazéns de produtos agrícolas, aos tanques de piscicultura, ou outra atividade econômica no âmbito rural.

**Parágrafo 2º**. O município concederá até o limite de 50 (cinquenta) horas de serviços por ano a cada solicitante, independente do maquinário solicitado.

**Parágrafo 3º**. Terá o custeio do combustível, ao Agricultor e Empreendedor Familiar nos pagamentos referentes aos serviços contidos nesta Lei, limitando-se a 50 (cinquenta) horas, somadas de todas as máquinas utilizadas em qualquer serviço, não excedendo o ao limite de 50 horas, na soma total dos serviços por ano.

**Art. 7º.** Competem ao Agricultor e Empreendedor Familiar, arrendatários, meeiros, posseiros, usuários do sistema viários municipal:

I – Contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais, removendo cercas, sempre que necessários sem qualquer ônus ao município de Rio Branco.

II – Permitir em qualquer época a passagem de máquinas, as margens das estradas, fazendo a abertura para adequação de larguras das estra-

das, equivalente ao necessário para a constante manutenção destas, sem qualquer ônus ao município de Rio Branco/MT.

**Art. 8º**. A realização dos serviços destinados às atividades descritas na presente Lei, serão precedidas mediante requerimento escrito e solicitação da taxa para pagamento do combustível, junto ao Departamento de Tributos e posterior apresentação desta, ao Secretário de Obras e Infraestrutura para agendamento da execução dos serviços solicitados.

**Art. 9º**. Para beneficiar-se do programa, o Agricultor e empreendedor Familiar Rural deverá:

I – Possuir cadastro atualizado junto á Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente ou a qual lhe compete.

II – comprovar que explora economicamente sua propriedade, através da apresentação de pelo menos uma nota fiscal de venda de produtos, por mês e/ou ano, oriundos da propriedade ou documentos que venham a substituí-la;

III – Estar quite com a Fazenda Municipal;

IV – Executar as práticas de conservação de solo e águas na propriedade, em conformidade com as orientações técnicas e a Legislação Vigente.

V – Se houver, comprovar vínculo com associações ou cooperativa rural.

**Art. 10º.** A operacionalização de serviços de máquinas e equipamentos a particulares ou a agricultores que não se enquadram nesta Lei, obedecerão aos roteiros definidos para execução dos serviços prestados pelo Município no atendimento das necessidades coletivas.

**Parágrafo único**. A administração obedecerá o roteiro de execução dos serviços públicos por localidade, devendo o Agricultor e Empreendedor Familiar Rural, interessados, a obter prestação dos serviços discriminados nesta Lei, efetuar o pedido em forma de requerimento junto ao Departamento de Tributos e apresentando-o à Secretaria de Obras e Infraestrutura, apontando o tipo de serviço de máquina ou equipamento, bem como, a quantidade de horas pretendidas, ficando vedado o atendimento de pedidos fora do roteiro programado, exceto ao serviços classificados como urgências e emergências ou calamidade pública.

**Art. 11.** Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, destinadas ás Secretarias de agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Turismo e meio Ambiente e a Secretaria de Obras e Infraestrutura.

**Art. 12.** Fica o município autorizado e firmar parceria em forma de Convenio e Termo de Cooperação Técnica com Consórcios Intermunicipais, Entidades Associativas ou Cooperativas de Produtores Rurais com sede administrativa em Rio Branco/MT, ou circunvizinhas, no intuito de proporcionar atendimento ao Agricultor e Empreendedor Familiar Rural, com capacitação de técnicas de manejo nas culturas contempladas na presente Lei.

**Art. 13.** O Agricultor e Empreendedor Familiar Rural fica livre para firmar parcerias com redes bancárias, objetivando abrir linhas de créditos para fomentar seu empreendimento, buscando acentuar a produção agrícola em sua propriedade, a título de agregar valores a matéria-prima e a propriedade, sem ônus ao município de Rio Branco/MT.

**Art. 14**. O município de Rio branco ficará autorizado a auxiliar com combustível ou no transporte com caminhões da municipalidade, os produtos oriundos da Agricultura Familiar e dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais que atendam o Programa de Aquisição de Alimentos-PAA e Programa Nacional de alimentos Escolar PNAE, dentro dos limites do município.

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16.** Revoga-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, em 23 de setembro de 2019

**ANTÔNIO XAVIER DE ARAÚJO**

**Prefeito Municipal.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**DEPARATMENTO DE LICITAÇÕES**
**MAPA DE RESULTADO FINAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 122/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 068/2019

**Objeto: Aquisição de Sementes de Milho e Sacolas Plásticas para Plantio de Cacau para Distribuir aos Produtores Rurais do Município de Rondolândia/MT.**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".**

**EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS LICITADOS: Douglas Ródio - ME, CNPJ: 14.398.539/0001-55, Endereço: Av. Principal, s/n, Bairro: Centro, CEP: 78.338-000, Rondolândia/MT.**

| Item | Código TCE | UND | Quant. | Especificação | Marca | Valor Unt. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 122611-8 | SC | 30 | SEMENTE DE MILHO - HÍBRIDO, UTILIZADA PARA PLANTIO E COLHEITA DE GRAOS, PENEIRA N- 22, EMBALADA EM SACA COM 20 KG | DORNAMIGO | R$ 145,00 | R$ 4. 350,00 |
| 02 | 192053-7 | PCT | 30 | SACOLAS PLÁSTICAS PARA PLANTIO DE CACAU MED 18X33, PACOTE COM 1.000 UNIDADES. | PLASTEX | R$ 41,50 | R$ 1. 245,00 |
| **Valor Total** | | | | | | | **R$ 5. 595,00** |

***Obs:*** *O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada constantes de Fls. 71/72 nos autos do Processo 122/2019, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.*

**Valor Global de R$ 5.595,00(Cinco mil quinhentos e noventa e cinco reais).**

Rondolândia – MT 23 de Setembro de 2019.

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente-CPLMS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37 DE 2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CONTRATADA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: sob o nº **05.443.348/0001-77**

OBJETO: Este contrato tem por objeto aquisição de medicamentos para atender secretaria de saúde..

VIGÊNCIA: 12 meses

Valor Total: R$ 141.169,52 (cento e quarenta e um mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e dois reais).

Santa Terezinha – MT, 23 de setembro de 2019.**EUCLESIO JOSE FERRETTO-**Prefeito Municipal-Contratante.

**DECRETO Nº 1395/2019**

**DECRETO Nº1395, 19 de Setembro de 2019.**

***DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**, Estado De MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**Considerando** o disposto no artigo 37, X da Constituição Federal, o artigo 125 da Lei Orgânica Municipal, e as leis municipais, 548, 551 e 552 de 2012, que asseguram aos servidores públicos municipais a Revisão Geral Anual de suas remunerações;

**Considerando** que no ano de 2018 a média da inflação apurada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – **IPCA**, foi de 2,95%;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido em 2,95%, (dois inteiros e noventa e cinco décimos de por centos) a Revisão Geral Anual dos servidores públicos municipais, referente ao ano de 2.018, para repor as perdas salariais em decorrência da média da inflação apurada no período de janeiro a dezembro de 2017.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 1.019.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2.019**.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

EUCLESIO JOSÉ FERRETTO

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019 - COM REGISTRO DE PREÇO**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°017/2019.

Texto:

Onde se lê:

O município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeria Oficial, torna publico aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, RIPO MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 27 DE SETEMBRO DE 2019,** ÁS 09h00m.

Leia-se:

O município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeria Oficial, torna publico aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO, RIPO MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com a Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 02 DE OUTUBRO DE 2019**, ÁS 09h00m.

SANTO AFONSO, 23 DE SETEMBRO DE 2019

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL.

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 004/2019.**

**EDITAL RESUMIDO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 004/2019.**

O Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO 004/2019, POR MENOR PREÇO GLOBAL**, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, e suas modificações, no **DIA 10 DE OUTUBRO DE 2019, ÀS 09h00m (horário local)**, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT localizado à Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e documentos de habilitação pertinentes à **CONTRATAÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE INFRA- ESTRUTURA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PASSEIO PUBLICO EM RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/ MT, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N. 803414/2014/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA**.Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas cujo ramo de atividade esteja em consonância com o objeto e demais clausulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local), ou pelo site do município, www.santoafonso.mt.gov.br.

**Santo Afonso – MT, em 23 de Setembro de 2019.**

**Joabe Almeida dos Santos**

**Prefeito Municipal.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 434/2019.**

**DE: 12 DE SETEMBRO DE 2019**

**Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 109/2019 de 05 de setembro de 2019 e dá outras providências**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Nomear o Servidor Aminadalb Alves de Souza Junior como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do

contrato administrativo nº 109/2019 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **K C CARDOSO CONSTRUÇÕES CIVIL - EIRELI**

**Parágrafo Único –** O contrato descrito no caput deste artigo trata-se da execução de obra de **"Contratação de empresa especializada na Implantação de melhorias sanitárias domiciliares no município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme convênio nº 00810/2017 – Fundação Nacional de Saúde - Funasa.".**

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.**

**EM: 12 DE SETEMBRO DE 2019**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPA**

---

**JURIDICO**
**DECRETO N° 44/2019 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 10 DE 1º DE MARÇO DE 2018 NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado do Mato Grosso, Srº Miguel José Brunetta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º - Altera o artigo 1º, o qual nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 1°** - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município Santo Antônio do Leste /MT, com prazo de 02 (dois) anos:

**1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇO CONVINIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):**

ITA ROBERTA SOARES Titular

SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA Suplente

VALDENICE OLIVEIRA NASCIMENTO SILVA Titular

ANA AMÁLIA DOS SANTOS FONSECA Suplente

**2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE**

ELCIO RODRIGUES DOS SANTOS Titular

FLAVIANE ZANETTE BAGETTI Suplente

DAIANY AQUINO SALLES Titular

TAYNAH MENDES BRUNELLI Suplente

**3 – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS**

- **ENTIDADE RELIGIOSA:**

MARIA ELENA NUNES Titular

KARINY RIBEIRO FREITAS Suplente

- **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:**

JOÃO BATISTA NOGUEIRA Titular

MARCOS BRUNETTA Suplente

- **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS - APAE:**

ALESSANDRA LEONIA DIOGO LIRA Titular

LUZILENE GOMES FERREIRA MENDONÇA Suplente

- **ENTIDADE RELIGIOSA:**

GIAN FRANÇA DE OLIVEIRA Titular

ELI GOMES DE OLIVERA Suplente

**Art. 2°** - O Este Decreto entra em vigor retroagindo na data de 1º de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**EM: 17 DE SETEMBRO DE 2019.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 438/2019**

**DE: 20 DE SETEMBRO DE 2019**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;**

**Considerando o Poder discricionário do Gestor Publico.**

**Considerando a necessidade de indicar servidor publico para inserir e enviar informações dos relatórios contábeis referente ao orçamento da educação no SIOPE (Sistema Informações Públicos em Educação)**

**Considerando que o cargo de Assistente de Contabilidade tem a função de controlar e executar trabalhos relacionados à área Contábil.**

**Considerando ainda o disposto no §1º, artigo 69 da Lei Municipal nº 055 de 28 de dezembro de 2001**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Designar a Servidora Publica Municipal Senhora Valcir dos Santos Luis, assistente de contabilidade, para inserir e enviar as informaçõesdos relatórios contábeis referente ao orçamento da educação no sistema SIOPE (Sistema Informações Públicos em Educação).

**Artigo 2º** - A servidora prestará os seus serviços acima descritos na Biblioteca Municipal e recebera as orientações da Contadoria Municipal.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.**

**EM: 20 DE SETEMBRO DE 2019**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENTE DE CIDADE**

---

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 439/2019**

**DE: 20 DE SETEMBRO DE 2019**

**Dispõe sobre nomeação da comissão paritária para aplicação do ICMS Ecológico no exercício de 2019 e dá outras providências.**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Constituir e nomear a Comissão Paritária para aplicação do ICMS Ecológico, no exercício de 2.019.

**Artigo 2º -** A Comissão que se refere o artigo 1º será composta dos seguintes servidores:

**Ronaldo Martins de Amorim** - Representante do Poder Executivo

**Jessika Sheyenne Floriano Cardoso -** Representante do Poder Executivo

**Leonardo Sousa Wa Rovedene** - Representante do Poder Legislativo

**Sam Amilton Seredi** - Representante dos Povos Indígenas e Sociedade Civil Organizada

**Edmundo Omohi Tomosujarebe** - Representante dos Povos Indígenas e Sociedade Civil Organizada

**Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO.**

**EM: 20 DE SETEMBROO DE 2.019**

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

**RONALDO MARTINS DE AMORIM**

**GERENE DE CIDADE**

---

**AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL 019/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 118/2019/CPL/PP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão presencial registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de pacientes tipo D (ambulância de suporte avançado – UTI móvel terrestre adulto, pediátrico e neonatal) para remoções intermunicipais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

**Da alteração:** Fica alterado a cláusula 4.1 alinea “d” do termo de referência.

**Onde se lia:** O percurso que o veículo percorre da sede do estabelecimento da empresa até o ponto de partida e, do trajeto do ponto final até a sede da empresa é de responsabilidade da própria empresa e não será custeado pelo Município;

**Passará a ler:** O percurso que o veículo percorre da sede do estabelecimento da empresa até o ponto de partida e, do trajeto do ponto final até a sede da empresa será custeado pelo Município;

A abertura dos processos dar-se-á às **08*:00 horas do dia 02 de outubro de 2019***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 11:00 horas e das 13:00 horas até as 17:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antonio do Leste – MT, 23 de setembro de 2019.

**ERIKS MATOS DA SILVA**

PREGOEIRO

Portaria nº. 389/2019

De 23 de agosto de 2019

---

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA N° 001/2019.**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA N° 001/2019.**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado pela Portaria n° 390/2019, de 23 de agosto de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que **PRORROGOU** o processo licitatório de Chamada Públicanº 001/2019 com o objeto: **Chamada Pública para a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar, conforme a lei nº 11.947/2009 e resolução FNDE nº 026/2013, conforme Termo de Referência.**

**MOTIVO:** Devido à ausência de interessados na licitação, o Presidente da Comissão de Licitação declarou o certame **DESERTO**. Diante da necessidade da aquisição do objeto, o Presidente, no uso de suas atribuições, determinou a **PRORROGAÇÃO** da Licitação para o dia 23 de outubro de 2019 âs 08h00min.

O Edital completo está à disposição pelo site https://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Chamadapublica/00120191128/. Maiores informações pelo telefone (66) 3488-1080 ou pelo email: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br.

Santo Antônio do Leste-MT, 23 de setembro de 2019

ERIKS MATOS DA SILVA

Presidente da Comissão de Licitação

390/2019 de 23/08/2019

---

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 028/2019**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**SONEIDE DOS REIS BARBOSA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **35504838767378 SESP/GO** e inscrito no CPF/MF sob o nº **011.528. 721-33** e residente a Rua Domingos Azzolini, N°263, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 01/08/2019 firmaram o contrato Nº. 067/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**PROFESSOR CLASSE B,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 067/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 30/09/2019.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.990,94 (Dois mil e novecentos noventa reais e noventa quatro centavos).**

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **3.728,36 (Três mil e setecentos e vinte oito reais e trinta seis centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 30/09/2019.

_____

**SONEIDE DOS REIS BARBOSA**

SERVIDOR (A)

_____

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**AVISO DE 2º RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 024/2019**

**AVISO DE 2º RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2019**

O **Município de Santo Antônio do Leste**, através do seu Pregoeiro, designado pela portaria nº 389/2019 de 23 de agosto de 2019, torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** de processo licitatório, **Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e recreativos para atender as necessidades das secretarias municipais de Educação e Cultura e Desporto e Lazer.**

**DAS ALTERAÇÕES:** Fica alterado a descrição dos itens do termo de referência, visando melhor especificação dos produtos, evitando prejuízos a Administração e para as licitantes.

OBS: Caso alguma empresa já tenha cadastrado proposta no portal da BLL, após a retificação deverá ser cadastrada novamente.

Havendo divergência entre o descritivo do edital e do portal da BLL, prevalecerá o descritivo do termo de referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 24/09/2019.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 09/10/2019 às 17:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 10 de outubro de 2019, às 14:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 10 de outubro de 2019, às 15:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se

disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**.**

**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Santo Antônio do Leste/MT, 23 de setembro de 2019.**

**ERIKS MATOS DA SILVA**

Pregoeiro Designado Port. 389/2019

Poder Executivo – Santo Antônio do Leste-MT

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 027/2019**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**KEILA VIVIANE GOMES DANTAS DOS SANTOS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **14342561 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **000.417. 821-19** e residente a Avenida Mato Grosso, N°04, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 03/06/2019 firmaram o contrato Nº. 045/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**PROFESSOR CLASSE B,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 045/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 17/09/2019.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.990,94 (Dois mil e novecentos e noventa reais e noventa e quatro centavos).**

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **3.473,49 (Quatro mil e quatrocentos e setenta três reais e quarenta nove centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 17/09/2019.

**KEILA VIVIANE GOMES DANTAS DOS SANTOS**

SERVIDOR (A)

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 026/2019**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**NATASHA FERREIRA JANOSKI,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2391780-6 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **060.688.601-08** e residente a Rua Sem Denominação, N°03, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 03/07/2019 firmaram o contrato Nº. 060/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 060/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 15/09/2019.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.110,77 (Hum mil e cento dez reais e setenta e sete centavos).**

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **1.013,27 (Hum mil e treze reais e vinte sete centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 16/09/2019.

**NATASHA FERREIRA JANOSKI**

SERVIDOR (A)

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS**
**DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 025/2019**

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**NIARA GOMES DA SILVA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2230238-7 SSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **041.672.771-90** e residente a Rua Maceió, N°02, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e o (A) CONTRATADO (A), em 06/08/2019 firmaram o contrato Nº. 069/2019, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**AUXILIAR DE TURMA,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 069/2019.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 13/09/2019.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.355,59 (Hum mil e trezentos e cinqüenta cinco reais e cinqüenta nove centavos).**

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **835,32 (Oitocentos e trinta cinco reais e trinta dois centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 13/09/2019.

**NIARA GOMES DA SILVA**

SERVIDOR (A)

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 087/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 034/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 062/2014

O B J E T O: Trata-se do QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL RESIDENCIAL, construído em alvenaria, contendo vários cômodos. O IMÓVEL está localizado na Rua Onze, nº 394 - Vila Santo Antônio - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: BENAVENUTO MARTINS DE MELO, CPF nº 240.556.621-49

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 14.363,76 (quatorze mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 30 de agosto de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**
**EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Número 087/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 034/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 062/2014

O B J E T O....: QUINTO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 062/2014, firmado em 27/08/2014, e o IMÓVEL está localizado na Rua Onze, nº 394 - Vila Santo Antônio - CEP - 78.670-000 - Bairro Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS).

FAVORECIDO: BENAVENUTO MARTINS DE MELO, CPF nº 240.556.621-49

NOVO PRAZO de Execução: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL: R$ 1.196,98 (mil cento e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

NOVO VALOR TOTAL: R$ 14.363,76 (quatorze mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos).

NOVA VIGÊNCIA: De 01/09/2019 até 31/08/2020.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 02 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI**
**2º ADITIVO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 127/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELIANA DOS SANTOS MONTEL, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na BR 158 - KM 600, s/nº - Fazenda Rio Preto - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 055.763.891-74 e Identidade nº 2.441.654-1 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.675.967.454-3, nascida no dia 05/06/1995

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 127/2019

CONTRATO emitido em 23 de abril de 2019, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 19 de março de 2019 e terminando em 19 de junho de 2019, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.762,31 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos).

1º ADITIVO emitido em 19 de junho de 2019, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 19 de junho de 2019 e terminando em 19 de setembro de 2019, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.762,31 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 19 de setembro de 2019

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: DE 19 de setembro de 2019 A 20 de dezembro de 2019 → 3 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R$ 2.762,31 (dois mil setecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA NOVA SUIÁ - Extensão Rio Preto

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 20/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº **52/2019**, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 10.830.704/0001-45, no valor TOTAL DOS ITEM de R$ 10.400,00 (Dez Mil, e Quatrocentos Reais.)**.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 23 de Setembro de 2019.

| |
|---|
| **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2019**. ASS: 17/09/2019. VCT: 17/09/2020. Contratado: **O. G. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**. Objeto: Fica ajustado entre as partes que o produto **ÓLEO DIESEL S10**, item do Pregão Presencial 021/2019 e Ata de Registro de Preço 047/2019, sofrerá reajuste de 6,62% (Seis vírgula sessenta e dois por cento) passando de R$ 3,78 (Três reais e setenta e oito centavos) para R$ 4,03 (Quatro reais e três centavos) por litro de **ÓLEO DIESEL S10** e o produto **GASOLINA COMUM** sofrerá reajuste de 2,39% (Dois vírgula trinta e nove por cento) passando de R$ 4,20 (Quatro reais e vinte centavos) para R$ 4,30 (Quatro reais e trinta centavos) por litro de **GASOLINA COMUM . Valdomiro Lachovicz** – Prefeito Municipal.

**DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO Nº 026/2019 – REGISTRO DE PREÇO.**

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1222 informa a todos os interessados que realizará Pregão Presencial para registro de preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.** Data de Abertura: às 08h00min, do dia 07 de outubro de 2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, 07h00min às 13h00min, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacaosjrc@gmail.com ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro – MT, 23 de setembro de 2019. Angela Rodrigues de Matos – Pregoeiro Oficial.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**E D I T A L D E P U B L I C A Ç Ã O - AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLOA 2020**

O Município de São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal, **VALDOMIRO LACHOVICZ,** em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º e Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente apresentação e discussão do Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020.

A audiência será realizada no dia 30/09/2019, a partir das 19h00m, na sede do Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, São José do Rio Claro – MT.

São José do Rio Claro - MT, 23 de setembro de 2019.

**VALDOMIRO LACHOVICZ**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**E D I T A L D E P U B L I C A Ç Ã O - AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRE DE 2019 - L. R. F.**

O Município de São José do Rio Claro – MT, por seu Prefeito Municipal, **VALDOMIRO LACHOVICZ,** em cumprimento ao disposto no Art. 9º, § 4º e Art. 48, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convida a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2019.

A audiência será realizada no dia 30/09/2019, a partir das 18h00m, na sede do Plenário da Câmara Municipal, sito a Avenida Mato Grosso, nº. 38, Centro, São José do Rio Claro – MT.

São José do Rio Claro - MT, 23 de setembro de 2019.

**VALDOMIRO LACHOVICZ**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIAS PERÍODO 16 A 20 DE SETEMBRO DE 2019**

PORTARIA Nº 267 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO E MERECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER promoção por tempo de serviço e ou merecimento, conforme Parágrafo Único do Artigo 25 e Parágrafo I do Artigo 40 da Lei complementar 004/2003 para o mês de setembro de 2019, conforme ANEXO I.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

| | | |
|---|---|---|
| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE SETEMBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 268 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial a servidora CLEIDELENE BARBOSA PEREIRA DOS SANTOS, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2011/2016**, será de 90 (noventa) dias, de 16 de setembro a 14 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE SETEMBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 269 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial a servidora LEYDI DAIANE AGUIAR DOS SANTOS, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2012/2017**, será de 90 (noventa) dias, de 16 de setembro a 14 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE SETEMBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 270 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial a servidora MARIA DO SOCORRO LOPES FERREIRA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2012/2017**, será de 90 (noventa) dias, de 16 de setembro a 14 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE SETEMBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 271 DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial a servidora ANA MARIA DE MELO OLIVEIRA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2013/2018**, será de 90 (noventa) dias, de 16 de setembro a 14 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de setembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 17 DE SETEMBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 272 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial a servidora ELENICE ROSA RIBEIRO DE SANTANA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2011/2016**, será de 90 (noventa) dias, de 19 de setembro a 17 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE SETEMBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 273 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial a servidora MARCIA APARECIDA TEODORO DE ALMEIDA BRAMBILLA, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2006/2011**, será de 90 (noventa) dias, de 20 de setembro a 18 de dezembro de 2019.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE SETEMBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 274 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - INDENIZAR férias a servidora MARLUCE REJANE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 19 DE SETEMBRO DE 2019

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

## EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 29/2019 na Modalidade Pregão Presencial RP 23/2019**, Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS''**. Teve a empresa Vencedora deste certame**: DOUGLAS DA CUNHA BARROS – ME; CNPJ: 17.194.877/0001-63, perfazendo um valor de R$ 912.937,00 (**Novecentos e Doze Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais**);** EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

## PREVIQUAM
## PORTARIA 107/2019

**PORTARIA N.º 107/2019 "Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Vera Lucia Felicio Evangelista".**

O Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6-A, § único, da Emenda Constitucional n. º 41, com redação determinada pela emenda constitucional de n. º 70, de 29 de março de 2012*, Art. 12, inciso "I", c/c com art. 14 da Lei Municipal n. º 006/05, de 01 de junho de 2005.*

**Resolve,**

***Art. 1º*** *Conceder o benefício de* ***aposentadoria por invalidez*** *em favor da* **Sra. Vera Lucia Felicio Evangelista**, portadora do RG. n. º 717143 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n. º 531.737.591-68 e Título Eleitoral de n. º 0041597318/05, Zona "052", Seção "0230", efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Interno, Nível "A", Referência "05",** contando com um total de **6.532 dias, ou seja, 17 (dezessete) anos 10 (dez) meses e 17 (dezessete) dias,** de serviços prestados, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matricula n.º 404, com **proventos integrais e com direito a paridade**, conforme o processo n.º 005/2014.

***Art. 2º*** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014, revoga-se neste ato a portaria n. º 011/2014, a portaria nº 090/2015 e a portaria nº 016/2019.

**Registre, publique e cumpra-se.**

São José dos Quatro Marcos - MT, 23 de Setembro de 2019.

**Miguel Souza de Andrade Junior**

**Diretor Executivo**

HOMOLOGO**:**

**Ronaldo Floreano dos Santos**

**Prefeito Municipal**

## EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato Nº 58/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **W. D. SILVA - ME**; **Objeto:** Aquisição de materiais de construção, manutenção predial, elétrico e hidráulico; **Processo:** 30/2018; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 19/2018; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R$ 361.356,37; **Fiscal de Contrato:** JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

## EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato Nº 62/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **O. J. PAZETE & CIA LTDA**; **Objeto:** Aquisição de materiais de construção, manutenção predial, elétrico e hidráulico; **Processo:** 30/2018; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 19/2018; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R$ 920.116,05; **Fiscal de Contrato:** JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

## EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato Nº 61/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**; **Objeto:** Aquisição de materiais de construção, manutenção predial, elétrico e hidráulico; **Processo:** 30/2018; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 19/2018; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R$ 276.036,41; **Fiscal de Contrato:** JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

## EXTRATO DE CONTRATO

**Espécie:** Contrato Nº 60/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **COXIPO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME**; **Objeto:** Aquisição de materiais de construção, manutenção predial, elétrico e hi-

dráulico; **Processo:** 30/2018; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 19/2018; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R$ 279.270,67; **Fiscal de Contrato:** JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato Nº 61/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**; **Objeto:** Aquisição de materiais de construção, manutenção predial, elétrico e hidráulico; **Processo:** 30/2018; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 19/2018; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R$ 276.036,41; **Fiscal de Contrato:** JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

**OUVIDORIA**
**DECRETO Nº 097, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019**

Dispõe sobre alteração em Artigo do Decreto Municipal nº 033/2017, da **Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**,de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica alterado o disposto no Art. 5º, do Decreto Municipal nº 33, de 03 de abril de 2017, da **Comissão Municipal de Defesa Civil-COMDEC** – a saber:

*Onde se lê:*

**Art. 5º** Fica, assim, composta a COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – COMDEC:

**Presidente:** Ronaldo Floreano dos Santos

**Secretaria Executiva:** Maximino Bonfim de Souza

**Coordenadoria de Transportes e Combustível:** Claudiney Alves Ribeiro

**Coordenadoria de Assistência Social:** Simone Paula de Arruda Floreano

**Coordenadoria de Saúde:** Tayonara Cristiane Bittencourt da Silva

**Coordenadoria de Obras Especiais e Levantamento de Danos e Recuperação:** Jairo de Lima Souza

**Coordenadoria de Entidades Não Governamentais e Voluntariado:** Valmir Izidório Pereira

*Leia-se:*

**Art. 5º** Fica, assim, composta a Comissão Municipal de Defesa Civil de São José dos Quatro Marcos-COMDEC:

**Presidente:** Ronaldo Floreano dos Santos

**Secretaria Executiva:** Maximino Bonfim de Souza

**Coordenadoria de Transportes e Combustível:** Claudiney Alves Ribeiro

**Coordenadoria de Assistência Social:** Simone Paula de Arruda Floreano

**Coordenadoria de Saúde:** Tayonara Cristiane Bitencourt da Silva

**Coordenadoria de Obras Especiais e Levantamento de Danos e Recuperação:** Cristiano Batista de Queiroz

**Coordenadoria de Entidades Não Governamentais e Voluntariado:** Jairo de Lima Souza

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 23 de setembro de 2019.

**RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 48/2018**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **FAMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA; Objeto:** Prestação de serviços especializados de Auditoria Operacional para formular, implantar e executar procedimentos técnicos de Auditagem, Qualificação e Recuperação de créditos no FCVS, IRRF, PIS/PASEP/COFINS e em Encargos Previdenciários e Trabalhistas Correntes; **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 27/08/2020.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato Nº 59/2019.**Signatários:** pela **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELLI**; **Objeto:** Aquisição de materiais de construção, manutenção predial, elétrico e hidráulico; **Processo:** 30/2018; **Modalidade:** Pregão Presencial nº 19/2018; **Vigência:** 12 meses; **Valor Global:** R$ 230.030,90; **Fiscal de Contrato:** JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**RECURSOS HUMANOS**
**REPUBLICAR**

***PORTARIA Nº. 494/2019***

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

***RESOLVE:***

**Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 10/09/2019**, a Senhora **CLARICE ISABEL SCHENEIDER,** servidora efetiva, admitida em 01/07/2004, com matricula no RH nº. 368,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Nutrição Profissionalizado**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com Lei Municipal nº. 218/99, Art. 73-I e de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10/09/2019, revogando-se as disposições em contrário.

***Publique-se;***

***Registre-se;***

***Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 13 de Setembro de 2019.

***SIRINEU MOLETA***

***PREFEITO MUNICIPAL***

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 530/2019.**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. **Sebastião Rosendo dos Santos."**

**O EXMO Prefeito do Município de Tabaporã**, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º., incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 81, I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 482 de 14/12/2004, que Instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tabaporã/MT; Lei Municipal nº. 1. 080 de 29/08/2017, que Atualiza e Reformula alguns dispositivos contidos na Lei Municipal nº. 836/2011 de 28/06/2011, que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Sistema Público Educacional do Município de Tabaporã – mt e dá outras providências, Anexo IV do Decreto nº. 3.818 de 30 de Maio de 2019, que atualizou a tabela de vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Salários, contidos na Lei Municipal nº. 1. 080/2017 (PCCS da Educação), dadas por Leis de Recomposição Geral Anual posteriores a aprovação do PCCS;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. - CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao **Sr. Sebastião Rosendo dos Santos**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 6.689.833 SSP/SP e inscrito no CPF nº. 727.052.058-53, servidor efetivo no cargo de Professor, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "A", Nível "05", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer; devidamente matriculado sob nº. 138, contando com 44 (Quarenta e Quatro) anos, 05 (Cinco) meses e 13 (Treze) dias de tempo de contribuição, com **proventos integrais com base na última remuneração do cargo efetivo e com direito a paridade**, conforme o processo administrativo do **PREVIPORÃ**, nº. **2019.04. 00039P,** a partir da data de **24/09/2019** até posterior deliberação.

**Artigo 2º. -**Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de **24 de Setembro de 2019**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tabaporã/MT, 24 de Setembro de 2019.

**SIRINEU MOLETA**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 49/2019.**

MUNICIPIO DE TABAPORÃ-MT

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 49/2019.**

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

**Contratado: DIRCELIA MARIA DOS SANTOS SILVA**

OBJETO: O (A) Contratado(a) neste ato fica admitido(a) no quadro de servidores da Contratante, onde passará a exercer a função de **PROFESSOR -** mediante a remuneração mensal de **R$: 2.877,17 (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Sete Reais e Dezessete Centavos)** e, irá prestar seu serviço na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – Escola Infantil Maria Romana Gava Baesso.

Assinatura contr. em 24/09/2019

**LICITACAO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019**

**Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, VULCANIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**.

**Repartição interessada:**----------GABINETE DO PREFEITO;

**-**----------SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

**-**----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**-**----------SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

**-**----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

**Modalidade de licitação**:..... PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo de licitação:**..... MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Forma de execução:**..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2019 de 10 de Janeiro de 2019.

Empresas vencedoras:

**LUIZ CARLOS CARVALHO CARDOSO – MEI**

CNPJ Sob n° **13.328.120/0001-64**

**Venceu os itens no valor total : R$ 249.419,50 (Duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**

**Valor Total da Homologação:**

**>>> R$ 249.419,50 (Duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e dezenove**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Tabaporã – MT, 23 de Setembro de 2019.

**Sirineu Moleta**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº. 3.865/2019**

**O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,**

**DECRETA:**

**Artigo 1º -** Fica Decretado a **VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO,** em virtude de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ocorrido na data de 24/09/2019, ***SEBASTIAO ROSENDO DOS SANTOS*****,** servidor efetivo, com matricula no RH nº. 138, admitido em 16/04/1999, no cargo de **PROFESSOR**, **na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura**, de acordo com Leis Municipais nº. 218/99 e de acordo com a Constituição Federal.

**Artigo 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE;**

**PUBLIQUE-SE;**

**CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 24 de Setembro de 2019.

**SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL**

**LICITACAO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 33/2019**

**Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **Menor Preço por item,** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, VULCANIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEICULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT**.

**Repartição interessada:**----------GABINETE DO PREFEITO;

**-**----------SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO;

**-**----------SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

**-**----------SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;

**-**----------SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

----------SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

.

**Modalidade de licitação**:..... PREGÃO PRESENCIAL

**Tipo de licitação:**..... MENOR PREÇO POR ITEM

**Conformidade:**..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI MUNICIPAL N° 1.117/2018 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

**Forma de execução:**..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. 4° - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

**LUIZ CARLOS CARVALHO CARDOSO – MEI**

CNPJ Sob n° **13.328.120/0001-64**

**Venceu os itens no valor total : R$ 249.419,50 (Duzentos e quarenta e nove mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 23 de Setembro de 2019.

**Sirineu Moleta**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019**

**AVISO DE ABERTURA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2019**, que fará realizar no dia **08 DE OUTUBRO DE 2019, às 08:00** horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil nº 2.351- N, 2º Piso, Bairro Jardim Europa, Licitação, do Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e Anexo III, parte Integrante do Edital**.** O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **25 de Setembro de 2019**, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra- MT, 23 de Setembro de 2019. Maria Alves de Souza - Chefe Departamento de Licitação.

**SERRAPREV**
**PORTARIA Nº 892 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

**PORTARIA Nº 892 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019**

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 004/SAD/2019 de 14 de maio de 2019 e o Decreto nº 165 de 12 de junho de 2019;

**RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR** a Senhora **LAURA PEREIRA, portadora do**RG nº 7092962 SSP/MT, matrícula 005926, servidora efetiva no cargo de Administrador desde 19/09/2007, para exercer o cargo de **Diretor Executivo** do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Tangará da Serra Mato Grosso - **SERRAPREV**, conforme o Processo Administrativo nº 004/SAD/2019 de 14 de maio de 2019 e o Decreto nº 165 de 12 de junho de 2019, nos termos do Art. 79 da Lei Complementar nº 153/GP/2011 de 14 de abril de 2011, para o Biênio 2019/2021, fazendo jus a remuneração do Cargo, equiparado ao de Secretário Municipal, cujo subsídio será custeado pelo SERRAPREV, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2019.

**Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, 43º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

**Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

**VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA**

**Secretária Municipal de Administração em exercício**

**SAMAE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 27/2019/SAMAE**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 27/2019/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N. 50/2016/SAMAE – INEXIGIBILIDADE N. 03/2016 |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de di- |

| | |
|---|---|
| | reito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.** |
| **CONTRATADA** | **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.400.888/0001-42, estabelecida na Av. Presidente Juscelino Kubitscheck, nº 2041 e 2235 - Bloco A, bairro Vila Olímpia, cidade de São Paulo/SP, CEP: 04.543-011, neste ato representado pelo seu procurador Sr. **CLAUDIO LUIS BANG**. |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO E RECEBIMENTO NO CAIXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Com supedâneo nos artigos 55 e 57, da Lei 8.666/93 para prorrogação contratual.<br>Valor estimado de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais.) |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra-MT, 23 de setembro de 2019, com prazo até 23 de setembro de 2020.** |

**SAMAE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 21/2019/SAMAE**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 21/2019/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 48/2016/SAMAE |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.** |
| **CONTRATADA** | **BANCO BRADESCO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, estabelecida no Núcleo Cidade de Deus, S/Nº, bairro Vila Yara, cidade de Osasco/SP, neste ato representado pelos procuradores Sr. **JORGE LUIS CARDOUZO** e Sra. **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA.** |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO E RECEBIMENTO NO CAIXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** para prorrogação de prazo de vigência com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93.<br>Estimado em R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra-MT, 23 de setembro de 2019 com prazo até 23 de setembro de 2020.** |

**SAMAE**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 20/2019/SAMAE**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 20/2019/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 51/2016/SAMAE |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.** |
| **CONTRATADA** | **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVETIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICREDI SODOESTE MT/PA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.995.755/0001-60, estabelecida na Rua Neftes de Carvalho, nº 489-S, Jardim Duas Pontes, cidade de Tangará da Serra/MT, neste ato representado pelos procuradores **Sr. LUIZ ANTONIO FONTANA JUNIOR** e **Sra. GISELE SOARES ALMEIDA.** |
| **OBJETO FUNDAMENTO E VALOR** | O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DAS FATURAS DE ÁGUA E OUTROS SERVIÇOS, DE QUALQUER CONSUMIDOR, EMITIDAS E DISTRIBUÍDAS PELO SAMAE, QUE DEVERÃO SER AUTENTICADAS MECANICAMENTE OU ATRAVÉS DE PAGAMENTO PELA INTERNET, DÉBITO AUTOMÁTICO, CORRESPONDENTE BANCÁRIO, AUTOATENDIMENTO E RECEBIMENTO NO CAIXA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** para prorrogação de prazo de vigência com supedâneo no artigo 57, da Lei 8.666/93. |
| | Estimado em R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra-MT, 23 de setembro de 2019 com prazo até 23 de setembro de 2020.** |

**SAMAE**
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019/ SAMAE**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedora no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2019/SAMAE**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO 24 HORAS DOS PRÉDIOS E REPARTIÇÕES EXISTENTES E FUTURAS INSTALAÇÕES DO SAMAE, JUNTAMENTE COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS POR MEIO DE COMODATO,** a empresa **INVIOLÁVEL TANGARÁ SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA EPP, CNPJ: 04.948.213/0001-09.**

Tangará da Serra/MT, 23 de Setembro de 2019.

**Edinéia G. de Souza Vieira - Membro de Apoio/Licitação/SAMAE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GP Nº 269/2019**

**DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2019**

**SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1° - Retirar do quadro de servidores ativo Sra**. MARLENE SESTARI,** brasileira, inscrita no RG nº 1371272-1 SSP/SP no CPF sob nº 861.994.041.49 no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 01 de março de 2002, em conformidade com a portaria nº 062/2019, do Fundo Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo nº 2019.02.00044P, a qual concede **Aposentadoria por idade,** a partir de 02.09.2019.

ART. 2° - Esta Portaria terá seu efeito retroagido aos dois dias de novembro de dois e dezenove (02-09-2019).

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

**RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GP Nº 272/2019**

**DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2019**

**SÚMULA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE 20% AO SERVIDOR SENHOR PEDRO LADEMIR SILVERIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 20% por exercer função de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, ao Sr. **PEDRO LADEMIR SILVERIO**, servidor efetivo no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado no Gabinete do Prefeito, em conformidade com os termos da lei complementar 054/2017.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se da em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

**RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..**

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

---

**CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 93/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 93/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**

**CONTRATADO: CIRUGICA GONÇALVES LTDA EPP**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E A ATENÇÃO BÁSICA.**

**VALOR: R$ 9.960,00**

**VIGÊNCIA: 23/09/2019 Á 23/09/2020**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**VALTER KUHN**

**PREFEITO**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 267 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019**

**SÚMULA: "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS A APURAÇÃO DOS FATOS E AFERIÇÃO DA POSSIBILIDADE OU NÃO PAGAMENTO DOS VALORES REQUERIDOS PELA EMPRESA PAVAN & REINA LTDA, POR MEIO DE COMISSÃO ESPECIAL CRIADA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".**

O Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos explícitos termos Art. 37 da Constituição Federal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica instaurado processo administrativo com vistas a apuração dos fatos e aferição da possibilidade ou não pagamento dos valores requeridos pela Empresa PAVAN & REINA LTDA.

**Art. 2°.** Fica criada Comissão Especial no âmbito do Poder Executivo Municipal, com o fito de realizar tal apuração, a qual será composta pelos seguintes membros:

I. **Paulo Vicente da Silva**, CPF nº 403.629.731-72 (**Presidente**); II. **Raquel Aparecida Zdepski**, CPF nº 020.610.331-05 (**Secretário**). III. **Marcilene Guariente**, CPF nº 888.928.911-20 (**membro**); **Art. 3º**. O presente processo administrativo deverá ser concluído no prazo máximo de 60.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT, 20/09/2019.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**VALTER KUHN Prefeito Municipal**

---

**CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 92/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 92/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**

**CONTRATADO: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E A ATENÇÃO BÁSICA.**

**VALOR: R$ 54.266,87**

**VIGÊNCIA: 23/09/2019 Á 23/09/2020**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**VALTER KUHN**

**PREFEITO**

---

**CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 94/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 94/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**

**CONTRATADO: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI - ME**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E A ATENÇÃO BÁSICA.**

**VALOR: R$ 148.708,69**

**VIGÊNCIA: 23/09/2019 Á 23/09/2020**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**VALTER KUHN**

**PREFEITO**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GP Nº 274/2019**

**DATA: 16 DE SETEMBRO DE 2019**

**SÚMULA: CONCEDE QUINZE (15) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR SR JONAS TADEU SASSI QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1° - Conceder Férias com fundamento no art.106 da Lei Nº 128, de julho de 1990, ao servidor abaixo relacionado, pelo respectivo período aquisitivo de Férias;

| NOME | LOTAÇÃO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| JONAS TADEU SASSI | GABINETE DO PREFEITO | 20/07/2017 A 19/07/2018 | 16/09/2019 A 01/10/2019 |

ART. 2° - O Sr. JONAS TADEU SASSI fara gozo de 15 dias de férias na data mencionada acima, o restante do gozo de será feito em comum acordo entre servidor e Administração Pública Municipal.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.**

**RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

---

**CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 95/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 95/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**

**CONTRATADO: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E A ATENÇÃO BÁSICA.**

**VALOR: R$ 25.542,14**

**VIGÊNCIA: 23/09/2019 Á 23/09/2020**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**VALTER KUHN**

**PREFEITO**

---

**CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 96/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 96/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**

**CONTRATADO: HIPERDENTAL COM.DE PROD. ODONT. E MEDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E A ATENÇÃO BÁSICA.**

**VALOR: R$ 65.532,22**

**VIGÊNCIA: 23/09/2019 Á 23/09/2020**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**VALTER KUHN**

**PREFEITO**

---

**CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 97/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 97/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**

**CONTRATADO: LEITE E RIBEIRO LTDA - ME**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E A ATENÇÃO BÁSICA.**

**VALOR: R$ 614.10**

**VIGÊNCIA: 23/09/2019 Á 23/09/2020**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**VALTER KUHN**

**PREFEITO**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.499/2019**

SÚMULA: *"AUTORIZA DESMEMBRAMENTO E ALIENAÇÃO POR INVESTIDURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

***VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento do Lote 31, quadra nº 02, quarteirão A, com área de 6.205,30m² (seis mil, duzentos e cinco metros quadrados e trinta centímetros quadrados) conforme mapa e memorial descritivo anexo.

Art. 2º - Autoriza a desafetação e alienação através do instituto da investidura, do Lote 31 (desmembrado), com área de 3.769,35m² (três mil, setecentos e sessenta e nove metros quadrados e trinta e cinco metros quadrados).

Parágrafo Primeiro – A alienação será procedida com base nos valores determinados em Avaliação Prévia (anexa), realizada por profissional competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Em consequência da presente lei, a área denominada Lote 31, com 3.769,35m² (três mil, setecentos e sessenta e nove metros quadrados e trinta e cinco metros quadrados) descrita no artigo anterior, ficará desafetada do uso comum.

Art. 4º - Os recursos oriundos da alienação dos imóveis, serão aplicados para o pagamento das despesas oriundas dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, em consonância com o disposto no artigo 44 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, 20/09/2019.

**VALTER KUHN**

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GP Nº 268/2019**

**DATA: 20 DE SETEMBRO DE 2019**

**SÚMULA: EXONERA SENHOR JUCELINO PAULO LOHMANN DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUI-**

**ÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1° - EXONERAR, o Sr. **JUCELINO PAULO LOHMANN,** brasileiro, portador do RG nº1558878-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 295.492. 999-53, do cargo comissionado de**DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 20 DE SETEMBRO DE 2019.**

**RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2019**

**Dispõe sobre a instalação e regularização de Estação de rádio base - ERB - no Município de Terra Nova do Norte - MT, fixa Tabela de Taxa de Localização e Funcionamento**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE.** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I**

**Das Disposições Gerais**

Art. 1o Esta Lei Complementar disciplina a instalação e o funcionamento de postes, torres, antenas, contêineres e demais equipamentos que compõem as Estações de Rádio Base - ERBs -, destinadas à operação de serviços de telecomunicações, no Município de Terra Nova do Norte.

Parágrafo único. As normas e regras instituídas por esta Lei Complementar serão interpretadas em consonância com a legislação federal pertinente.

Art. 2o Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se Estação de Rádio Base - ERB - o conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações para cobertura de determinada área.

Art. 3o Consideram-se equipamentos permanentes as torres, postes, antenas e contêineres, assim como as demais instalações que compõem a Estação de Rádio Base.

Art. 4o As Estações de Rádio Base ficam enquadradas na categoria de uso especial, podendo ser implantadas em todas as zonas de uso que vierem a ser implantadas, desde que atendam ao disposto nesta Lei Complementar.

Art. 5o O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade do Município, será aquele estabelecido em legislação federal para exposição humana.

**CAPÍTULO II**

**Das Restrições À Instalação**

Art. 6o Fica vedada a instalação de Estações de Rádio Base:

I - em presídios, cadeias públicas, centros de convivência de idosos e estabelecimentos que abriguem crianças e adolescentes em conflito com a lei;

II - em hospitais e postos de saúde;

III - em estabelecimentos educacionais até o ensino médio, asilos e casas de repouso;

IV - em aeródromos e heliportos, quando não autorizada a instalação pelo Comando Aéreo (COMAR);

V - em postos de combustíveis;

VI - em locais situados a uma distância inferior a 100 m (cem metros) de outra torre existente e licenciada pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

§ 1º. As Estações de Rádio Base localizadas em um raio de 100 m (cem metros) de hospitais e postos de saúde deverão comprovar, de acordo com a regulamentação da ANATEL ou da entidade que as vezes lhe faça ou que a venha suceder, e antes do respectivo funcionamento, que o índice de radiação resultante da somatória dos indicadores após o início de funcionamento da mesma não excederá aquele definido pelo órgão federal regulador.

§ 2º. Sem prejuízo do disposto no § 1º, o empreendedor deverá comprovar, ainda, que a instalação da ERB não ocasionará nenhuma interferência eletromagnética nos equipamentos hospitalares.

**CAPÍTULO III**

**Da Instalação Em Áreas Públicas**

Art. 7o Nas áreas públicas municipais a permissão será outorgada por decreto de autoria do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A concessão dar-se-á, sempre, a título precário e oneroso, e será formalizada por termo lavrado pela Procuradoria Geral do Município.

§ 2º A contraprestação financeira, a ser paga pelo permissionário, equivalerá, no mínimo, a 1% (um por cento) do valor venal do imóvel ocupado.

§ 3º Do ato a que alude o § 1º deverão constar, além das cláusulas apregoadas pelo art. 55 da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, os parâmetros de ocupação dos bens públicos, bem como as disposições desta Lei Complementar.

§ 4º O ato de concessão conterá, ainda, as seguintes obrigações do permissionário:

I - iniciar as instalações aprovadas no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da lavratura do Termo de Permissão de Uso, executando-as de acordo com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte;

II - não realizar qualquer instalação nova ou benfeitoria na área cedida sem a prévia e expressa aprovação pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte;

III - não utilizar a área cedida para finalidade diversa da aprovada;

IV - não ceder a área a terceiros, exceto nas hipóteses de compartilhamento previstas nesta Lei Complementar;

V - pagar pontualmente a retribuição mensal estipulada;

VI - responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes do uso da área, serviços e obras que executar.

Art. 8o. A retribuição mensal pelo uso do bem público municipal será calculada pela Procuradoria Geral do Município, de acordo com o valor de mercado de locação do imóvel e a extensão da área cedida.

§ 1º - Quando houver compartilhamento da área entre dois ou mais permissionários, cada um pagará a retribuição mensal proporcionalmente à área ocupada pelo seu equipamento.

§ 2º - O valor da retribuição mensal será reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA -, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE -, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º - Deverá ser efetuada a medição e cobrança de consumo de energia elétrica e água da ERB em bens públicos municipais.

§ 4º - O recolhimento da retribuição mensal será efetuado pelo permissionário em data e local a ser fixado no Termo de Permissão de Uso, e a impontualidade no pagamento acarretará, desde logo, a incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Art. 9o Fica permitida a instalação de repetidores de sinal de telefonia em obras de arte, competindo à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte a análise e aprovação do uso no local.

Parágrafo único. Compete à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte a emissão do Termo de Permissão de Uso e o cálculo do valor a ser cobrado pela utilização do espaço necessário à implantação desses equipamentos.

**CAPÍTULO IV**

**Das Regras De Edificação, Uso E Ocupação Do Solo**

Art. 10. A Estação de Rádio Base deverá atender às seguintes disposições:

I - ser instalada em lotes ou glebas, com frente para a via oficial, com largura igual ou superior a 10,00m (dez metros);

II - atender ao tamanho mínimo de lote estabelecido para cada zona de uso;

III - apresentar 1 (uma) vaga para estacionamento de veículos, a qual poderá ser alugada;

IV - observar a distância mínima de 100 m (cem metros) entre torres, postes ou similares, mesmo quando houver compartilhamento dessas estruturas, consideradas as já instaladas regularmente e aquelas com pedidos já protocolados;

V - o contêiner ou similar poderá ser implantado no subsolo;

VI - observância, pelo contêiner ou similar que compõe a ERB, do seguintes recuos:

a) de frente e fundo, de 5,00 m;

b) laterais mínimos de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de ambos os lados, para a implantação da sala de equipamentos;

VII - para torres, postes ou similares, com até 40,00m (quarenta metros) de altura, os seguintes recuos:

a) de frente e fundo: 5,00 m;

b) laterais: 2,00 m de ambos os lados;

VIII - as torres, postes ou similares, com altura superior a 40,00m (quarenta metros) e inferior ou igual a 80,00m (oitenta metros), deverão observar aos recuos estabelecidos no inciso VII acrescidos de 0,10 m (dez centímetros) para cada 1 (um) metro de torre ou poste adicional;

IX - as torres, postes ou similares com altura superior a 80,00m (oitenta metros), ficarão condicionadas à apresentação de justificativa técnica para a altura desejada e dependerão de diretrizes prévias emitidas pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte e por ela aprovadas, para definição dos recuos mínimos necessários à sua compatibilização com o entorno;

X - afixar, no local da instalação, placa de identificação visível com o nome da operadora do sistema, telefone para contato e outras informações exigidas pelo decreto que vier a regulamentar a presente Lei Complementar;

§ 1º - A implantação de ERB deverá ser feita prioritariamente em topo de edifícios, construções e equipamentos mais altos existentes na localidade, desde que com anuência dos condôminos ou proprietários.

§ 2º - Quando a ERB for implantada em terreno vago, este deverá apresentar no mínimo 15% (quinze por cento) de área permeável.

§ 3º - As instalações que compõem a Estação de Rádio Base não serão consideradas áreas computáveis para fins das disposições da legislação de uso e ocupação do solo, do Código de Obras e Edificações e legislação correlata quando instaladas no topo de edifícios.

**Art. 11 -** No caso de compartilhamento da mesma estrutura por mais de uma empresa, deverá ser atendido o disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. Por ocasião do protocolo do processo, deverão ser identificadas todas as empresas que participem do compartilhamento, emitindo-se documentos individuais para cada uma delas.

**Art. 12 -** Todos os equipamentos que compõem a ERB deverão receber tratamento acústico para que, no receptor, o ruído não ultrapasse os limites máximos permitidos para cada zona de uso, estabelecidos em legislação pertinente, dispondo, também, de tratamento antivibratório, se necessário, de modo a não acarretar incômodo à população.

**Art. 13 -** A instalação da ERB em condomínios, vilas e ruas sem saída dependerá de prévia anuência dos condôminos ou proprietários, mediante documento registrado em cartório.

Parágrafo único. A anuência, em caso de condomínio, será feita de conformidade com o estabelecido pela respectiva convenção.

**CAPÍTULO V**

**Dos Procedimentos De Instalação**

**Art. 14 -** A instalação de Estação de Rádio Base depende da expedição de Alvará de Execução.

**Art. 15 -** O pedido de Alvará de Execução para instalação de Estação de Rádio Base será apreciado pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, devendo ser instruído com o requerimento padrão acompanhado dos seguintes documentos:

I - título de propriedade do imóvel em que a ERB será instalada, acompanhado do respectivo Contrato de Locação ou documento que comprove a posse direta do imóvel, quando a titularidade do bem não pertencer à requerente;

II - cópia da notificação-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do imóvel em que a ERB será instalada;

III - declaração autorizando a instalação assinada pelo proprietário, órgão ou entidade competente;

IV - ata de reunião, registrada em cartório, com anuência dos condôminos, conforme estabelecido em convenção do condomínio;

V - anuência dos moradores no caso de vila e ruas sem saída;

VI - plantas contendo a localização de todos os elementos da ERB no imóvel, indicando os parâmetros urbanísticos previstos nesta Lei Complementar, assinadas por profissionais habilitados, responsáveis pela elaboração do projeto e pela execução da obra;

VII - em caso de ERB implantada em lote em que já exista edificação, documentos que comprovem a regularidade da edificação quanto ao atendimento às posturas municipais;

VIII - comprovação do atendimento aos índices de radiação estabelecidos na Resolução da ANATEL, ou que vier a substituí-la, emitido por profissional habilitado, demonstrando que a totalidade dos índices de radiação não ionizantes (RNI) - considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento com a ERB que se pretende instalar - não causem riscos ou danos no caso de haver exposição humana;

IX - laudos técnicos dos elementos estruturais da edificação, bem como dos equipamentos que compõem a ERB, atestando a observância das normas técnicas em vigor, emitidos por profissional habilitado;

X - anuência dos órgãos competentes nos casos previstos nesta Lei Complementar;

XI - aprovação do IV Comando Aéreo;

§ 1º - No caso de ERB localizada no raio de até 100,00m (cem metros) de hospitais e de postos de saúde, a comprovação de emissão de radiação deverá indicar o nível de radiação emitido pelo ambiente, antes do funcionamento da ERB e o índice de radiação resultante da somatória dos índices que serão obtidos após o início de funcionamento da mesma, comprovando que a instalação da ERB não ocasionará nenhuma interferência eletromagnética nos equipamentos médicos e hospitalares e nem lhes causará danos.

§ 2º - O Cálculo Teórico de que trata o parágrafo anterior deverá ser emitido por profissional habilitado, devendo o mesmo ser assinado pela operadora do sistema, a qual será responsável solidária pelo mesmo.

§ 3º - No ato do protocolo do projeto de instalação ou de regularização de ERB, o empreendedor comprovará o pagamento da Taxa Para Exame e Verificação, cujo valor será de R$ 5.796,73 (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

§ 4º - O valor da taxa aludida no § 3º será reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC -, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 5º - Além da Taxa aludida no § 3º, o empreendedor deverá comprovar, no protocolo do projeto de instalação ou de regularização de ERB, os pagamentos dos seguintes tributos:

I - Taxa de Consulta Prévia, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

II - Taxa de Licença Ambiental Prévia, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

III - Taxa de Licença de Instalação, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

§ 5º - Uma vez aprovado o projeto de instalação ou de regularização da estação de rádio base, o empreendedor comprovará o pagamento da Taxa de Certidão de Conclusão ("Habite-se"), no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 6º - O projeto contemplará - sob pena de rejeição - um sistema de proteção contra descargas atmosféricas que seja independente e exclusivo da Estação de Rádio Base.

§ 7º - O projeto apresentado à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte deverá conter medidas de proteção que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas à ERB, devendo o acesso às instalações ser franqueado à fiscalização municipal.

**Art. 16 -** Após a instalação da Estação de Rádio Base deverá ser requerida a expedição do Certificado de Conclusão.

§ 1º - O pedido do Certificado de Conclusão será instruído com o requerimento padrão acompanhado de um jogo de plantas aprovado e do alvará de execução para instalação da Estação de Rádio Base.

§ 2º - A operação da Estação de Rádio Base se sujeitará às normas gerais de ocupação do solo municipal e estará condicionada aos pagamentos da Taxa de Localização e Funcionamento e da Taxa de Licença Ambiental, nos termos da Tabelas Única desta Lei Complementar.

**CAPÍTULO VI**

**Da Fiscalização Da Instalação**

**Art. 17 -** A ação fiscalizatória da instalação da Estação de Rádio Base deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, limitando-se à verificação do cumprimento da legislação municipal, observado o procedimento ora estabelecido.

**Art. 18** Constatado o descumprimento das disposições desta Lei Complementar, os responsáveis ficarão sujeitos às seguintes medidas:

I - intimação para regularizar ou retirar o equipamento no prazo de 30 (trinta) dias;

II - não atendida a intimação, será lavrada multa administrativa no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC -, ou por outro índice que vier a substituí-lo, renovável a cada 30 (trinta) dias, enquanto perdurarem as irregularidades.

**Art. 19 -** Concomitantemente à lavratura da segunda multa, no valor fixado no inciso II do artigo 18, deverão ser adotadas as seguintes providências:

I - expedição de ofício à Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, informando sobre o descumprimento, pela empresa concessionária, das disposições da legislação municipal e solicitando a desativação da transmissão dos sinais de telecomunicação, com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

II - encaminhamento do respectivo processo administrativo ao Departamento Judicial da Procuradoria Geral do Município, para fins de propositura de ação judicial, ou, na hipótese prevista no artigo 7º desta Lei Complementar, à Secretaria Municipal de Administração, para as providências de sua competência.

**Art. 20** Na hipótese de o infrator não proceder à regularização ou à remoção do equipamento, a Prefeitura deverá adotar as medidas tendentes à sua remoção, podendo, inclusive, quando for o caso, contratar serviços especializados para tal finalidade, cobrando do infrator os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação de multa e demais sanções cabíveis.

**Art. 21 -** As notificações e intimações deverão ser endereçadas à sede da operadora, podendo ser enviadas por via postal com aviso de recebimento, ou por meio de correio eletrônico (e-mail).

**CAPÍTULO VII**

**Da Fiscalização Do Funcionamento**

**Art. 22 -** Compete ao Poder Executivo Municipal a fiscalização do funcionamento das Estações de Rádio Base.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo regulamentará o procedimento de fiscalização das ERBs e as sanções aplicáveis ao descumprimento desta Lei Complementar.

**Art. 23 -** O Poder Executivo Municipal deverá criar um sistema de informação de localização e funcionamento das ERBs, o qual deverá ser regulamentado por decreto.

**Art. 24 -** O controle das avaliações de densidade de potência oriundas de radiações eletromagnéticas deverá ser de responsabilidade do Poder Executivo, por meio de medições periódicas.

**Art. 25 -** O Poder Executivo Municipal deverá elaborar um plano de controle para limitar a exposição da população a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, bem como definir os aspectos a serem desenvolvidos no laudo radiométrico, o qual deve ser apresentado anualmente.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por meio de contrato, termo de parceria ou convênio, deverá promover estudos por amostragem acerca da saúde da população com permanência prolongada em ambientes próximos a Estações de Rádio Base.

**Art. 26 -** O Poder Executivo Municipal deverá estimular o compartilhamento das ERBs por mais de uma operadora do sistema, visando diminuir o número de equipamentos de radiofrequência.

**Art. 27 -** O controle ambiental de radiação eletromagnética dar-se-á mediante a utilização de Laudo Radiométrico de Conformidade, como instrumento de análise comparativa dos dados fornecidos pelas empresas responsáveis e os monitorados pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, para efeito do controle ambiental por meio da análise do Laudo Radiométrico de Conformidade, poderá contratar, estabelecer convênios ou termos de parceria com entidades reconhecidamente capacitadas a respeito da matéria, observada a legislação vigente.

**Art. 28 -** O não-cumprimento do disposto no artigo 5º desta Lei Complementar caracteriza crime ambiental, nos termos do artigo 60 da Lei nº 9. 605, de 12 de fevereiro de 1998.

**CAPÍTULO VIII**

**Da Regularização**

**Art. 29 -** As Estações de Rádio Base instaladas em desconformidade com as disposições desta Lei Complementar deverão a ela se adequar no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da publicação do respectivo decreto regulamentar, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

**Art. 30 -** Fica concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação do decreto regulamentar desta Lei Complementar, para que as Estações de Rádio Base regularmente instaladas apresentem Laudo Radiométrico Teórico comprovando o atendimento dos índices mínimos de emissão de campos eletromagnéticos, conforme o disposto na legislação federal, sob pena de perda do licenciamento e aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar.

**Art. 31 -** Sem prejuízo do atendimento às exigências específicas, estabelecidas para os equipamentos a que se refere o artigo 2º desta Lei Complementar, a regularização das edificações nas quais estejam eles instalados obedecerá às regras pertinentes previstas na legislação de uso e ocupação do solo, bem como as normas aplicáveis às edificações em geral.

§ 1º - Os pedidos de regularização das edificações mencionadas neste artigo deverão ser acompanhados de declaração firmada pelo interessado noticiando a existência dos equipamentos referidos no artigo 2º desta Lei Complementar, bem como todas as informações referentes à respectiva operadora, sob as penas da Lei Complementar.

§ 2º - Fica estabelecido o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado da data da publicação desta Lei Complementar, para o protocolo dos pedidos de regularização das edificações referidas no ***caput*** deste artigo.

§ 4º - Do Auto de Regularização das edificações aludidas no ***caput*** deste artigo deverá constar ressalva quanto à regularização ou retirada da ERB no prazo previsto no artigo 29 desta Lei Complementar, sob pena de cancelamento da regularização concedida.

**CAPÍTULO IX**

**Das Centrais Telefônicas**

**Art. 32 -** As edificações destinadas a abrigar central telefônica enquadram-se na categoria de uso especial, sendo permitidas em todas as zonas de uso, devendo ser atendidas as condições previstas para a implantação do uso sujeito a controle especial.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se central telefônica o conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de telecomunicação, seus acessórios e periféricos e, quando for o caso, as instalações que os abrigam e complementam, inclusive terminais portáteis, e a respectiva edificação.

§ 2º - No caso de serem ultrapassados os índices máximos previstos na legislação de uso e ocupação do solo, as edificações destinadas a abrigar central telefônica estarão sujeitas ao pagamento de outorga onerosa, nos termos previstos no Anexo I desta Lei.

§ 3º - São considerados equipamentos as instalações que compõem a central telefônica, tais como sistemas de energia (transformadores, grupo motor gerador, quadros de distribuição de força, retificadores, bancos e baterias), máquinas de pressurização, sistemas de ar condicionado, equipamentos de comutação e transmissão, rádios, esteiras e respectiva cabeação.

§ 4º - As edificações destinadas a central telefônica concluídas até 13 de setembro de 2019 poderão ser objeto de regularização.

**Art. 33 -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar Complementar no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data da sua publicação.

**Art. 34 -** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, 20/09/2019.

**Valter Kuhn**

**Prefeito Municipal**

**TABELA I**

**(PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR No 10 / 2019)**

| | |
|---|---|
| Taxa de Localização e Funcionamento - por ERB[1] | R$ 12. 500,00 |
| Taxa de Licença Ambiental, por ERB[2] | 8.500,00 |
| Taxa de Localização e Funcionamento - Por Central Telefônica | R$ 12. 500,00 |
| Taxa de Licença Ambiental - Por Central Telefônica | R$ 8.500,00 |

[1] Abreviatura de Estação de Rádio Base,

[2] ***Idem***.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.497/2019**

**SÚMULA**: Autoriza a abertura de Crédito Especial por anulação de dotação, para atender demandas trabalhistas da Secretaria de Saúde, e dá outras providências.

***VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na LDO/2018, aprovada pela Lei Municipal nº 1.420/2018, bem como abrir Crédito Especial no orçamento programa LOA/2019, aprovado pela Lei Municipal nº 1. 426/2018 e alterações, o valor de R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais), na seguinte Funcional Programática:

**04.** Secretaria Municipal de Saúde

**001.** Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

**10.** Saúde

**122.** Administração Geral

**0004.** Saúde para todos

**2.182.** Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde

**3.1.90.91. Sentenças Judiciais R$ 3.020,00**

**Fonte de Recursos:** 01.02.00 – Receitas de Impostos e Trans. Impostos Saúde.

**Meta Física:** Pagamento de acordo trabalhista de servidora demitida sem elaboração da rescisão contratual em data de 31/12/2013, relativo ao processo 1005183-77.2018.8.11.0015 valor R$ 3.020,00.

**Art. 2º -** O valor do Crédito Adicional Especial ora autorizado no artigo 1º desta lei, em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e será anulado o valor de R$ 3.020,00 (três mil e vinte reais), na seguinte Funcional Programática:

**04.** Secretaria Municipal de Saúde

**001.** Fundo Municipal de Saúde – Gestão do SUS

**10.** Saúde

**122.** Administração Geral

**0004.** Saúde para todos

**2.182.** Manutenção do Gabinete do Secretário de Saúde

**3.3.90.14. Diárias Civil R$ 1.500,00**

**3.3.90.93. Indenizações e Restituições R$ 1.520,00**

**Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 20 de setembro de 2019.

**Valter Kuhn**

Prefeito Municipal

**CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 99/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 99/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**

**CONTRATADO: OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E A ATENÇÃO BÁSICA.**

**VALOR: R$ 16.556,00**

**VIGÊNCIA: 23/09/2019 Á 23/09/2020**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**VALTER KUHN**

**PREFEITO**

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO: 184/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO: 184/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**

**CONTRATADO: *E.C.T. PERECO & CIA LTDA-ME***

**OBJETO: ORIENTAÇÃO E ASSESSORAMENTO TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DAS CARGAS MENSAIS DO SISTEMA APLIC DO TCE/MT**

**VALOR: R$ 8.700,00**

**VIGÊNCIA: 16/09/2019 ATE 31/12/2019**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 074**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**VALTER KUHN**

**PREFEITO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1.498/2019**

SÚMULA: *"AUTORIZA READEQUAÇÃO DE ÁREA QUE INDICA, DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO POR INVESTIDURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

***VALTER KUHN**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica autorizado a readequar a via denominada Avenida Manoel Ramos prevista no Plano Diretor do Município, desmembrando dela uma área no importe de 11.700,00m² (onze mil e setecentos metros quadrados), conforme mapa e memorial descritivo anexo.

Art. 2º - Fica autorizado a desafetação da área total de 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados) conforme mapa e memorial descritivo anexo, bem como a sua alienação.

Parágrafo Primeiro – A alienação descrita no caput do presente artigo deverá ser realizada através do instituto da investidura.

Parágrafo Segundo – A alienação será procedida com base nos valores determinados em Avaliação Prévia (anexa), realizada por profissional competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Em consequência da presente lei, a área 7.200,00m² (sete mil e duzentos metros quadrados) descrita no artigo anterior, ficará desafetada do uso comum.

Art. 4º - Os recursos oriundos da alienação dos imóveis, serão aplicados para o pagamento das despesas oriundas dos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, em consonância com o disposto no artigo 44 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, 20/09/2019.

**VALTER KUHN**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GP Nº 265/2019**

**DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2019**

**SÚMULA: EXONERA SENHORA THUANY FELIX DA SILVA DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE CONTROLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1° - EXONERAR, a Sra.**THUANY FELIX DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 6159167 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 701.819.791.01, do cargo comissionado de**ENCARREGADO DE CONTROLE**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

**RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA GP Nº 266/2019**

**DATA: 18 DE SETEMBRO DE 2019**

**SÚMULA: NOMEIA SENHOR JOSE DONIZETE DE LIMA PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE PRODUÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

**RESOLVE:**

ART. 1° - NOMEAR o Sr. **JOSE DONIZETE DE LIMA,** brasileiro, portador do RG nº 3827171-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 334.563.139.34, para o cargo comissionado de**DIRETOR DE PRODUÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 18 DE SETEMBRO DE 2019.**

**RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.**

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

**TERMO DE POSSE Nº 266/2019**

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**DIRETOR DE PRODUÇÃO**, o Sr. **JOSE DONIZETE DE LIMA,** brasileiro, portador do RG nº 3827171-7 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 334.563.139.34, nos 18 de setembro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 266/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

**Prefeito Municipal**

JOSE DONIZETE DE LIMA

**EMPOSSADO**

**CONTRATOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 98/2019**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 98/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT**

**CONTRATADO: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA-EPP**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL E A ATENÇÃO BÁSICA.**

**VALOR: R$ 24.917,12**

**VIGÊNCIA: 23/09/2019 Á 23/09/2020**

**FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.**

**VALTER KUHN**

**PREFEITO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

**CONVITE PARA AUDIENCIA DA LOA P-2020**

***CONVITE***

O Prefeito Municipal **Antônio Leite Barbosa**, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal,convida toda população em geralpara participar das Audiências Públicas**:**

***- Apresentação do Projeto de Lei do Orçamento Anual – LOA – para o exercício de 2020;***

***- Prestação de Contas do 4º Bimestre do RREO de 2019****,* que será realizada:

**Dia**: 26 de setembro de 2019

**Horário**: 15:30 horas

**Local**: Câmara Municipal de Vereadores

Rua: Mato Grosso – Centro – Tesouro - MT.

Contamos com a presença de todos

**Tesouro - MT, 23 de setembro de 2019**

**Antônio Leite Barbosa**

**Prefeito Municipal**

**CONVOCAÇÃO PARA AUDIENCIA LOA P-2020**

***CONVOCAÇÃO***

O Prefeito Municipal **Antônio Leite Barbosa**, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do Art. 48, Parágrafo Único da LRF**,** convoca **Secretários, Chefes de Departamentos, Controlador Interno, Diretores de Departamento em geral, bem como todos os funcionários,** para participarem das **Audiências Públicas**, de apresentação do Projeto de Lei do Orçamento Anual **– LOA – para o exercício de 2020 e Prestação de Contas do 4º Bimestre do RREO de 2019**, que será realizada:

**Dia**: 26 de setembro de 2019

**Horário**: 15:30 horas

**Local**: Câmara Municipal de Vereadores

Rua: Mato Grosso – Centro – Tesouro - MT.

**Contamos com a presença de todos**

**Tesouro - MT, 23 de setembro de 2019**

**Antônio Leite Barbosa**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

### SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
### RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019**

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) | PREVISÃO ATUALIZADA 2019 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | SET/18 | OUT/18 | NOV/18 | DEZ/18 | JAN/19 | FEV/19 | MAR/19 | ABR/19 | MAI/19 | JUN/19 | JUL/19 | AGO/19 | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | | | | 1.561.470,42 | 1.606.447,06 | 1.399.813,65 | 1.613.579,34 | 1.679.157,37 | 1.353.265,98 | 2.048.560,00 | 1.573.536,95 | 12.835.830,77 | 21.409.082,39 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | | | | 83.461,37 | 77.236,55 | 21.195,45 | 162.615,60 | 178.883,64 | 38.086,77 | 101.764,48 | 96.499,68 | 759.743,54 | 1.409.240,74 |
| IPTU | | | | | 1.283,00 | 6.755,13 | 2.038,37 | 12.883,71 | 70.803,41 | 10.134,78 | 9.330,67 | 3.397,06 | 116.626,13 | 38.455,21 |
| ISS | | | | | 78.965,87 | 26.451,20 | 15.224,41 | 27.457,56 | 48.398,80 | 20.359,84 | 5.593,45 | 24.279,88 | 246.731,01 | 538.372,81 |
| ITBI | | | | | 1.525,30 | 28.899,61 | 1.261,68 | 117.359,55 | 58.806,11 | 7.165,04 | 86.525,80 | 68.425,76 | 369.968,85 | 556.015,96 |
| IRRF | | | | | | 161,49 | 161,49 | 161,49 | | 161,49 | 273,94 | 161,49 | 1.081,39 | 216.310,50 |
| Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria | | | | | 1.687,20 | 14.969,12 | 2.509,50 | 4.753,29 | 875,32 | 265,62 | 40,62 | 235,49 | 25.336,16 | 60.086,26 |
| Contribuições | | | | | 4.064,04 | 2.963,75 | 274,38 | 6.857,58 | 3.449,06 | 5.135,37 | 510,35 | 20.984,40 | 44.238,93 | 47.250,00 |
| Receita Patrimonial | | | | | 1.429,88 | 1.283,86 | 1.184,01 | 32.510,94 | 1.221,98 | 943,44 | 1.123,56 | 860,18 | 40.557,85 | 30.043,13 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | | | | | 1.429,88 | 1.283,86 | 1.184,01 | 32.510,94 | 1.221,98 | 943,44 | 1.123,56 | 860,18 | 40.557,85 | 30.043,13 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Agropecuária | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Industrial | | | | | | | | | | | | | | |
| Receita Serviços | | | | | | | | | | | | | | 210.603,75 |
| Transferências Correntes | | | | | 1.418.096,64 | 1.489.716,27 | 1.336.626,94 | 1.362.565,56 | 1.447.128,12 | 1.266.134,84 | 1.904.952,12 | 1.394.938,08 | 11.620.158,57 | 19.648.253,31 |
| Cota Parte do FPM | | | | | 673.975,70 | 739.709,34 | 553.852,26 | 540.343,84 | 693.437,17 | 546.218,93 | 746.952,35 | 545.224,28 | 5.039.713,87 | 7.690.884,08 |
| Cota Parte do ICMS | | | | | 354.975,54 | 299.934,08 | 282.950,85 | 309.355,80 | 296.751,88 | 252.103,20 | 375.541,81 | 325.428,59 | 2.497.041,75 | 2.884.140,00 |
| Cota Parte do IPVA | | | | | 20.802,26 | 32.398,37 | 36.076,73 | 49.081,65 | 39.166,12 | 35.410,92 | 42.336,39 | 25.520,30 | 280.792,74 | 540.776,25 |
| Cota Parte do ITR | | | | | 27.664,71 | 1.318,87 | 1.827,12 | 4.973,32 | 5.516,64 | 4.405,90 | 9.843,04 | 1.811,44 | 57.361,04 | 6.008,63 |
| Transferência da LC 87/1966 | | | | | | | | | | | | | | 18.025,88 |
| Transferência LC 61/1989 | | | | | | | | | | | | | | |
| Transferências FUNDEB | | | | | 134.105,41 | 125.942,61 | 112.372,63 | 121.582,76 | 123.999,06 | 103.581,19 | 129.536,18 | 118.152,31 | 969.272,15 | 1.618.564,08 |
| Outras Transferências Correntes | | | | | 206.573,02 | 290.413,00 | 349.547,35 | 337.228,19 | 288.257,25 | 324.414,70 | 600.742,35 | 378.801,16 | 2.775.977,02 | 6.889.854,39 |
| Outras Receitas Correntes | | | | | 54.418,49 | 35.246,63 | 40.532,87 | 49.029,66 | 48.474,57 | 42.965,56 | 40.209,49 | 60.254,61 | 371.131,88 | 63.691,46 |
| DEDUÇÕES (II) | 144.010,25 | 243.245,71 | 193.860,96 | 203.933,49 | 214.902,97 | 214.262,22 | 174.589,29 | 180.307,85 | 206.518,29 | 167.260,81 | 174.894,59 | 179.231,94 | 2.297.018,37 | 2.118.641,18 |
| Contrib. Servidor para o Plano de Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Comp. Financeira entre Regimes de Previdência | | | | | | | | | | | | | | |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 144.010,25 | 243.245,71 | 193.860,96 | 203.933,49 | 214.902,97 | 214.262,22 | 174.589,29 | 180.307,85 | 206.518,29 | 167.260,81 | 174.894,59 | 179.231,94 | 2.297.018,37 | 2.118.641,18 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)** | **-144.010,25** | **-243.245,71** | **-193.860,96** | **-203.933,49** | **1.346.567,45** | **1.392.184,84** | **1.225.224,36** | **1.433.271,49** | **1.472.639,08** | **1.186.005,17** | **1.873.665,41** | **1.394.305,01** | **10.538.812,40** | **19.290.441,21** |

Emissão: 23/09/2019 13:45:20
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
## RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

| DESPESAS | Dotação Inicial (d) | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | | Despesas Liquidadas | | | Despesas Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 21.717.433,09 | 21.854.532,09 | 3.048.017,05 | 12.748.333,00 | 9.106.199,09 | 2.963.639,42 | 11.817.340,11 | 10.037.191,98 | 10.605.030,00 | |
| DESPESAS CORRENTES | 19.102.609,96 | 19.722.920,96 | 2.773.882,62 | 12.055.955,38 | 7.666.965,58 | 2.809.832,70 | 11.351.626,40 | 8.371.294,56 | 10.175.196,29 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 8.329.956,61 | 8.260.453,61 | 1.054.971,53 | 5.214.902,39 | 3.045.551,22 | 1.064.230,89 | 5.199.377,39 | 3.061.076,22 | 4.645.173,22 | |
| Juros e Encargos da Dívida | 12.000,00 | 14.500,00 | 2.246,88 | 10.298,66 | 4.201,34 | 3.230,70 | 10.298,66 | 4.201,34 | 10.298,66 | |
| Outras Despesas Correntes | 10.760.653,35 | 11.447.967,35 | 1.716.664,21 | 6.830.754,33 | 4.617.213,02 | 1.742.371,11 | 6.141.950,35 | 5.306.017,00 | 5.519.724,41 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.774.823,13 | 1.291.611,13 | 274.134,43 | 692.377,62 | 599.233,51 | 153.806,72 | 465.713,71 | 825.897,42 | 429.833,71 | |
| Investimentos | 1.592.823,13 | 1.109.611,13 | 249.705,91 | 564.358,91 | 545.252,22 | 129.368,20 | 337.695,00 | 771.916,13 | 301.815,00 | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | 182.000,00 | 182.000,00 | 24.428,52 | 128.018,71 | 53.981,29 | 24.438,52 | 128.018,71 | 53.981,29 | 128.018,71 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 840.000,00 | 840.000,00 | | | 840.000,00 | | | 840.000,00 | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 801.755,76 | 923.536,76 | 168.639,61 | 739.994,44 | 183.542,32 | 168.639,61 | 739.994,44 | 183.542,32 | 296.455,82 | |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 22.519.188,85 | 22.778.068,85 | 3.216.656,66 | 13.488.327,44 | 9.289.741,41 | 3.132.279,03 | 12.557.334,55 | 10.220.734,30 | 10.901.485,82 | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI) | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | | | | | |
| SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 22.519.188,85 | 22.778.068,85 | 3.216.656,66 | 13.488.327,44 | 9.289.741,41 | 3.132.279,03 | 12.557.334,55 | 10.220.734,30 | 10.901.485,82 | |
| SUPERÁVIT (XIII) | | | | | | | | | 449.651,99 | |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 22.519.188,85 | 22.778.068,85 | 3.216.656,66 | 13.488.327,44 | 9.289.741,41 | 3.132.279,03 | 12.557.334,55 | 10.220.734,30 | 11.351.137,81 | |
| RESERVA DO RPPS | | | | | | | | | | |

Emissão: 23/09/2019 13:38:27
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (e) | Despesas Empenhadas | | | Despesas Liquidadas | | | Despesa Pagas Até o Bimestre (j) | Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | Saldo (g) = (e - f) | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | Saldo (i) = (e - h) | | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 801.755,76 | 923.536,76 | 168.639,61 | 739.994,44 | 183.542,32 | 168.639,61 | 739.994,44 | 183.542,32 | 296.455,82 | |
| DESPESAS CORRENTES | 801.755,76 | 923.536,76 | 168.639,61 | 739.994,44 | 183.542,32 | 168.639,61 | 739.994,44 | 183.542,32 | 296.455,82 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 801.755,76 | 923.536,76 | 168.639,61 | 739.994,44 | 183.542,32 | 168.639,61 | 739.994,44 | 183.542,32 | 296.455,82 | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | | | | | | | | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | | | | | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | | | | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | | | | | | |

Emissão: 23/09/2019 13:38:27
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO – RREO.**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO – RREO**

A prefeita do Município de Torixoréu – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida na Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), DECLARA que encontra-se publicado para divulgação dos **RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária** (arts. 52 e 53, Lei Complementar n° 101/2000) **referente ao 4° bimestre de 2019**.

Torixoréu – MT, 23 de setembro de 2019.

(Original assinado por)

**INÊS MORAES MESQUITA COELHO**

**Prefeita**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
## RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

| RECEITAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada (a) | Receitas Realizadas | | | | Saldo a Realizar (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b / a) | Até o Bimestre (c) | % (c / a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 21.020.088,85 | 21.020.088,85 | 3.267.970,42 | 15,55 | 11.351.137,81 | 54,00 | 9.668.951,04 |
| RECEITAS CORRENTES | 19.290.441,21 | 19.290.441,21 | 3.267.970,42 | 16,94 | 11.315.137,81 | 58,66 | 7.975.303,40 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 1.409.240,74 | 1.409.240,74 | 198.264,16 | 14,07 | 759.743,54 | 53,91 | 649.497,20 |
| Impostos | 1.349.154,48 | 1.349.154,48 | 197.988,05 | 14,67 | 735.948,70 | 54,55 | 613.205,78 |
| Taxas | 60.086,26 | 60.086,26 | 276,11 | 0,46 | 23.794,84 | 39,60 | 36.291,42 |
| Contribuição de Melhoria | | | | | | | |
| CONTRIBUIÇÕES | 47.250,00 | 47.250,00 | 21.494,75 | 45,49 | 44.238,93 | 93,63 | 3.011,07 |
| Contribuições Sociais | | | | | | | |
| Contribuições Econômicas | | | | | | | |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Soci | | | | | | | |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação F | 47.250,00 | 47.250,00 | 21.494,75 | 45,49 | 44.238,93 | 93,63 | 3.011,07 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 30.043,13 | 30.043,13 | 1.983,74 | 6,60 | 40.557,85 | 135,00 | -10.514,72 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | | | | | | | |
| Valores Mobiliários | 30.043,13 | 30.043,13 | 1.983,74 | 6,60 | 40.557,85 | 135,00 | -10.514,72 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, | | | | | | | |
| Exploração de Recursos Naturais | | | | | | | |
| Exploração do Patrimônio Intangível | | | | | | | |
| Cessão de Direitos | | | | | | | |
| Demais Receitas Patrimoniais | | | | | | | |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | | | | | | | |
| RECEITA INDUSTRIAL | | | | | | | |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 210.603,75 | 210.603,75 | | | | | 210.603,75 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Referentes à Saúde | | | | | | | |
| Serviços e Atividades Financeiras | | | | | | | |
| Outros Serviços | 210.603,75 | 210.603,75 | | | | | 210.603,75 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 17.529.612,13 | 17.529.612,13 | 2.945.763,67 | 16,80 | 10.099.465,61 | 57,61 | 7.430.146,52 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 10.534.884,96 | 10.534.884,96 | 1.676.147,81 | 15,91 | 5.494.416,64 | 52,15 | 5.040.468,32 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s | 5.376.163,09 | 5.376.163,09 | 1.021.927,37 | 19,01 | 3.635.776,82 | 67,63 | 1.740.386,27 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 1.618.564,08 | 1.618.564,08 | 247.688,49 | 15,30 | 969.272,15 | 59,88 | 649.291,93 |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 63.691,46 | 63.691,46 | 100.464,10 | 157,74 | 371.131,88 | 582,70 | -307.440,42 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | | | | | | | |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 15.622,44 | 15.622,44 | 2.211,43 | 14,16 | 8.268,72 | 52,93 | 7.353,72 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú | | | | | | | |
| Demais Receitas Correntes | 48.069,02 | 48.069,02 | 98.252,67 | 204,40 | 362.863,16 | 754,88 | -314.794,14 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.729.647,64 | 1.729.647,64 | | | 36.000,00 | 2,08 | 1.693.647,64 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 50.593,20 | 50.593,20 | | | | | 50.593,20 |
| Alienação de Bens Móveis | 38.575,95 | 38.575,95 | | | | | 38.575,95 |
| Alienação de Bens Imóveis | 12.017,25 | 12.017,25 | | | | | 12.017,25 |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | | | | | |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | | | | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 1.679.054,44 | 1.679.054,44 | | | 36.000,00 | 2,14 | 1.643.054,44 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 1.338.189,42 | 1.338.189,42 | | | 36.000,00 | 2,69 | 1.302.189,42 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de s | 340.865,02 | 340.865,02 | | | | | 340.865,02 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | |
| Transferências do Exterior | | | | | | | |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific | | | | | | | |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | | | | | | | |
| Integralização do Capital Social | | | | | | | |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | | | | | | | |
| Resgate de Títulos do Tesouro | | | | | | | |
| Demais Receitas de Capital | | | | | | | |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 21.020.088,85 | 21.020.088,85 | 3.267.970,42 | 15,55 | 11.351.137,81 | 54,00 | 9.668.951,04 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | | | | | | | |
| Mobiliária | | | | | | | |
| Contratual | | | | | | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 21.020.088,85 | 21.020.088,85 | 3.267.970,42 | 15,55 | 11.351.137,81 | 54,00 | 9.668.951,04 |
| DÉFICIT (VI)[1] | | | | | 1.206.196,74 | | |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 21.020.088,85 | 21.020.088,85 | 3.267.970,42 | 15,55 | 12.557.334,55 | 59,74 | 8.462.754,30 |

Emissão: 23/09/2019 13:38:27
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | 240.880,00 | | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | | | | | | | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | | | | | 240.880,00 | | |

Emissão: 23/09/2019 13:38:27
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
## RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO..

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I) | 21.717.333,09 | 21.854.432,09 | 3.048.017,05 | 12.748.333,00 | 94,51 | 9.106.099,09 | 2.963.639,42 | 11.817.340,11 | 94,11 | 10.037.091,98 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 1.044.115,65 | 1.044.115,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.044.115,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.044.115,65 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 1.044.115,65 | 1.044.115,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.044.115,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.044.115,65 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 3.289.785,87 | 3.331.401,87 | 582.288,14 | 2.797.661,20 | 20,74 | 533.740,67 | 607.752,33 | 2.599.619,57 | 20,70 | 731.782,30 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.229.285,87 | 3.282.395,87 | 577.535,94 | 2.775.322,93 | 20,58 | 507.072,94 | 603.000,13 | 2.577.281,30 | 20,52 | 705.114,57 | 0,00 |
| Controle Interno | 60.500,00 | 49.006,00 | 4.752,20 | 22.338,27 | 0,17 | 26.667,73 | 4.752,20 | 22.338,27 | 0,18 | 26.667,73 | 0,00 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.107.200,00 | 1.114.463,00 | 135.066,11 | 578.972,85 | 4,29 | 535.490,15 | 131.652,62 | 543.659,24 | 4,33 | 570.803,76 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 3.100,00 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | 0,00 |
| Assistência á Criança e ao Adolescente | 315.500,00 | 319.201,00 | 55.573,35 | 220.927,60 | 1,64 | 98.273,40 | 53.710,87 | 202.112,46 | 1,61 | 117.088,54 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 788.600,00 | 795.258,00 | 79.492,76 | 358.045,25 | 2,65 | 437.212,75 | 77.941,75 | 341.546,78 | 2,72 | 453.711,22 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 939.100,00 | 939.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 939.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 939.100,00 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 939.100,00 | 939.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 939.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 939.100,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 4.857.205,00 | 5.821.221,00 | 1.025.739,61 | 4.285.568,53 | 31,77 | 1.535.652,47 | 1.070.763,12 | 3.838.253,14 | 30,57 | 1.982.967,86 | 0,00 |
| Atenção Básica | 2.774.603,85 | 2.987.891,85 | 432.394,98 | 1.889.883,39 | 14,01 | 1.098.008,46 | 447.725,17 | 1.671.941,16 | 13,31 | 1.315.950,69 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.879.430,97 | 2.626.307,97 | 570.168,59 | 2.294.919,48 | 17,01 | 331.388,49 | 596.762,31 | 2.095.082,10 | 16,68 | 531.225,87 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 117.167,98 | 110.567,98 | 18.279,04 | 44.457,06 | 0,33 | 66.110,92 | 20.479,04 | 42.257,06 | 0,34 | 68.310,92 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 86.002,20 | 96.453,20 | 4.897,00 | 56.308,60 | 0,42 | 40.144,60 | 5.796,60 | 28.972,82 | 0,23 | 67.480,38 | 0,00 |
| TRABALHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 4.454.544,59 | 4.154.844,59 | 564.341,90 | 2.475.020,25 | 18,35 | 1.679.824,34 | 552.022,03 | 2.407.541,42 | 19,17 | 1.747.303,17 | 0,00 |
| Administração Geral | 674.345,44 | 645.046,44 | 65.667,36 | 398.834,84 | 2,96 | 246.211,60 | 76.067,36 | 389.234,84 | 3,10 | 255.811,60 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 2.434.283,17 | 2.387.141,17 | 340.247,53 | 1.349.365,55 | 10,00 | 1.037.775,62 | 317.527,66 | 1.291.486,72 | 10,28 | 1.095.654,45 | 0,00 |
| Educação Infantil | 1.345.915,98 | 1.122.656,98 | 158.427,01 | 726.819,86 | 5,39 | 395.837,12 | 158.427,01 | 726.819,86 | 5,79 | 395.837,12 | 0,00 |
| CULTURA | 426.500,00 | 407.924,00 | 15.618,71 | 74.576,83 | 0,55 | 333.347,17 | 16.003,07 | 73.876,83 | 0,59 | 334.047,17 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 426.500,00 | 407.924,00 | 15.618,71 | 74.576,83 | 0,55 | 333.347,17 | 16.003,07 | 73.876,83 | 0,59 | 334.047,17 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 1.051.446,55 | 971.924,55 | 322.909,72 | 616.442,88 | 4,57 | 355.481,67 | 157.176,72 | 450.709,88 | 3,59 | 521.214,67 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 404.248,40 | 464.284,40 | 190.719,87 | 285.152,80 | 2,11 | 179.131,60 | 30.719,87 | 125.152,80 | 1,00 | 339.131,60 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 647.198,15 | 507.640,15 | 132.189,85 | 331.290,08 | 2,46 | 176.350,07 | 126.456,85 | 325.557,08 | 2,59 | 182.083,07 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 100,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 579.462,99 | 600.874,99 | 68.619,20 | 273.036,66 | 2,02 | 327.838,33 | 74.170,35 | 264.398,52 | 2,11 | 336.476,47 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 579.462,99 | 600.874,99 | 68.619,20 | 273.036,66 | 2,02 | 327.838,33 | 74.170,35 | 264.398,52 | 2,11 | 336.476,47 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 10.500,00 | 14.860,00 | 1.480,00 | 13.350,09 | 0,10 | 1.509,91 | 1.480,00 | 13.350,09 | 0,11 | 1.509,91 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 10.500,00 | 14.860,00 | 1.480,00 | 13.350,09 | 0,10 | 1.509,91 | 1.480,00 | 13.350,09 | 0,11 | 1.509,91 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 186.600,00 | 169.314,00 | 18.247,93 | 114.502,87 | 0,85 | 54.811,13 | 22.647,93 | 110.102,87 | 0,88 | 59.211,13 | 0,00 |
| Abastecimento | 22.200,00 | 10.912,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.912,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.912,00 | 0,00 |

Emissão: 23/09/2019 13:43:48 — Page 1 de 3
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesas Empenhadas | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| Demais Subfunções | 164.400,00 | 158.402,00 | 18.247,93 | 114.502,87 | 0,85 | 43.899,13 | 22.647,93 | 110.102,87 | 0,88 | 48.299,13 | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDUSTRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 57.250,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 57.250,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 0,00 |
| TRANSPORTES | 2.393.522,44 | 1.944.885,44 | 239.455,99 | 1.123.301,54 | 8,33 | 821.583,90 | 254.727,69 | 1.122.559,15 | 8,94 | 822.326,29 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 2.393.522,44 | 1.944.885,44 | 239.455,99 | 1.123.301,54 | 8,33 | 821.583,90 | 254.727,69 | 1.122.559,15 | 8,94 | 822.326,29 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 286.000,00 | 302.901,00 | 47.574,34 | 257.581,93 | 1,91 | 45.319,07 | 47.574,34 | 254.952,03 | 2,03 | 47.948,97 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 286.000,00 | 302.901,00 | 47.574,34 | 257.581,93 | 1,91 | 45.319,07 | 47.574,34 | 254.952,03 | 2,03 | 47.948,97 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 194.000,00 | 196.500,00 | 26.675,40 | 138.317,37 | 1,03 | 58.182,63 | 27.669,22 | 138.317,37 | 1,10 | 58.182,63 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 194.000,00 | 196.500,00 | 26.675,40 | 138.317,37 | 1,03 | 58.182,63 | 27.669,22 | 138.317,37 | 1,10 | 58.182,63 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 840.000,00 | 840.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 840.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 840.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II) | 801.755,76 | 923.536,76 | 168.639,61 | 739.994,44 | 5,49 | 183.542,32 | 168.639,61 | 739.994,44 | 5,89 | 183.542,32 | 0,00 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | 22.519.088,85 | 22.777.968,85 | 3.216.656,66 | 13.488.327,44 | 100,00 | 9.289.641,41 | 3.132.279,03 | 12.557.334,55 | 100,00 | 10.220.634,30 | 0,00 |

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 801.755,76 | 923.536,76 | 168.639,61 | 739.994,44 | 5,49 | 183.542,32 | 168.639,61 | 739.994,44 | 5,89 | 183.542,32 | 0,00 |
| LEGISLATIVA | 18.032,90 | 18.032,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.032,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.032,90 | 0,00 |
| Ação Legislativa | 18.032,90 | 18.032,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.032,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.032,90 | 0,00 |
| JUDICIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ESSENCIAL A JUSTIÇA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 82.339,94 | 88.139,94 | 13.092,46 | 56.698,33 | 0,42 | 31.441,61 | 13.092,46 | 56.698,33 | 0,45 | 31.441,61 | 0,00 |
| Administração Geral | 75.539,94 | 81.339,94 | 11.522,34 | 50.783,03 | 0,38 | 30.556,91 | 11.522,34 | 50.783,03 | 0,40 | 30.556,91 | 0,00 |
| Controle Interno | 6.800,00 | 6.800,00 | 1.570,12 | 5.915,30 | 0,04 | 884,70 | 1.570,12 | 5.915,30 | 0,05 | 884,70 | 0,00 |
| DEFESA NACIONAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RELAÇÕES EXTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 8.000,00 | 8.000,00 | 739,53 | 3.307,57 | 0,02 | 4.692,43 | 739,53 | 3.307,57 | 0,03 | 4.692,43 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 8.000,00 | 8.000,00 | 739,53 | 3.307,57 | 0,02 | 4.692,43 | 739,53 | 3.307,57 | 0,03 | 4.692,43 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SAÚDE | 112.877,20 | 165.477,20 | 27.650,59 | 112.058,01 | 0,83 | 53.419,19 | 27.650,59 | 112.058,01 | 0,89 | 53.419,19 | 0,00 |
| Atenção Básica | 108.000,00 | 160.600,00 | 27.650,59 | 112.058,01 | 0,83 | 48.541,99 | 27.650,59 | 112.058,01 | 0,89 | 48.541,99 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 4.877,20 | 4.877,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.877,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.877,20 | 0,00 |
| TRABALHO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EDUCAÇÃO | 445.133,99 | 512.513,99 | 101.010,47 | 457.411,84 | 3,39 | 55.102,15 | 101.010,47 | 457.411,84 | 3,64 | 55.102,15 | 0,00 |
| Administração Geral | 48.087,74 | 23.087,74 | 1.819,28 | 9.047,41 | 0,07 | 14.040,33 | 1.819,28 | 9.047,41 | 0,07 | 14.040,33 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 168.620,23 | 220.000,23 | 49.419,38 | 219.175,16 | 1,62 | 825,07 | 49.419,38 | 219.175,16 | 1,75 | 825,07 | 0,00 |
| Educação Infantil | 228.426,02 | 269.426,02 | 49.771,81 | 229.189,27 | 1,70 | 40.236,75 | 49.771,81 | 229.189,27 | 1,83 | 40.236,75 | 0,00 |

Emissão: 23/09/2019 13:43:48

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 3

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial | Dotação Atualizada (a) | Despesa Empenhada | | | SALDO (c) = (a-b) | Despesas Liquidadas | | | SALDO (e) = (a-d) | INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/total d) | | |
| CULTURA | 5.000,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 5.000,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,00 | 0,00 |
| DIREITOS DA CIDADANIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| URBANISMO | 100.032,90 | 100.032,90 | 18.886,04 | 82.798,57 | 0,61 | 17.234,33 | 18.886,04 | 82.798,57 | 0,66 | 17.234,33 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 60.032,90 | 60.032,90 | 10.894,03 | 47.474,43 | 0,35 | 12.558,47 | 10.894,03 | 47.474,43 | 0,38 | 12.558,47 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 40.000,00 | 40.000,00 | 7.992,01 | 35.324,14 | 0,26 | 4.675,86 | 7.992,01 | 35.324,14 | 0,28 | 4.675,86 | 0,00 |
| HABITAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SANEAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AGRICULTURA | 1.144,95 | 1.144,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.144,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.144,95 | 0,00 |
| Demais Subfunções | 1.144,95 | 1.144,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.144,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.144,95 | 0,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INDUSTRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| COMUNICAÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ENERGIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSPORTES | 27.193,88 | 28.193,88 | 7.260,52 | 27.720,12 | 0,21 | 473,76 | 7.260,52 | 27.720,12 | 0,22 | 473,76 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 27.193,88 | 28.193,88 | 7.260,52 | 27.720,12 | 0,21 | 473,76 | 7.260,52 | 27.720,12 | 0,22 | 473,76 | 0,00 |
| DESPORTO E LAZER | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** | **801.755,76** | **923.536,76** | **168.639,61** | **739.994,44** | **5,49** | **183.542,32** | **168.639,61** | **739.994,44** | **5,89** | **183.542,32** | **0,00** |

Emissão: 23/09/2019 13:43:48
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 3 de 3
Homologado

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
## RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até AGOSTO / 2019 |
|---|---|---|
| | | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 19.290.441,21 | 11.315.137,81 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 1.409.240,74 | 759.743,54 |
| IPTU | 38.455,21 | 116.626,13 |
| ISS | 538.372,81 | 246.731,01 |
| ITBI | 556.015,96 | 369.968,85 |
| IRRF | 216.310,50 | 1.081,39 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 60.086,26 | 25.336,16 |
| Contribuições | 47.250,00 | 44.238,93 |
| Receita Patrimonial | 30.043,13 | 40.557,85 |
| Aplicações Financeiras (II) | 30.043,13 | 40.557,85 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Correntes | 17.529.612,13 | 10.099.465,61 |
| Cota-parte do FPM | 6.248.814,08 | 4.082.593,31 |
| Cota-parte do ICMS | 2.307.312,00 | 2.001.095,79 |
| Cota-parte do IPVA | 504.724,50 | 224.634,34 |
| Cota Parte do ITR | -54.077,62 | 45.893,00 |
| Transferências da LC 87/1996 | 14.420,70 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 1.618.564,08 | 969.272,15 |
| Outras Transferências Correntes | 6.889.854,39 | 2.775.977,02 |
| Demais Receitas Correntes | 274.295,21 | 371.131,88 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 274.295,21 | 371.131,88 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III)) | 19.260.398,08 | 11.274.579,96 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 1.729.647,64 | 36.000,00 |
| Operações de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 50.593,20 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 50.593,20 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 1.679.054,44 | 36.000,00 |
| Convênios | 1.068.555,24 | 36.000,00 |
| Outras Transferências de Capital | 610.499,20 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X)) | 1.729.647,64 | 36.000,00 |
| **RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)** | **20.990.045,72** | **11.310.579,96** |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até AGOSTO / 2019 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 19.722.920,96 | 12.055.955,38 | 11.351.626,40 | 10.175.196,29 | 563.778,62 | 115.652,70 | 112.152,70 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 8.260.453,61 | 5.214.902,39 | 5.199.377,39 | 4.645.173,22 | 123.329,57 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 14.500,00 | 10.298,66 | 10.298,66 | 10.298,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 11.447.967,35 | 6.830.754,33 | 6.141.950,35 | 5.519.724,41 | 440.449,05 | 115.652,70 | 112.152,70 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 11.406.716,35 | 6.830.754,33 | 6.141.950,35 | 5.519.724,41 | 440.449,05 | 115.652,70 | 112.152,70 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 19.708.420,96 | 12.045.656,72 | 11.341.327,74 | 10.164.897,63 | 563.778,62 | 115.652,70 | 112.152,70 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 1.291.611,13 | 692.377,62 | 465.713,71 | 429.833,71 | 10.334,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 1.109.611,13 | 564.358,91 | 337.695,00 | 301.815,00 | 10.334,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 182.000,00 | 128.018,71 | 128.018,71 | 128.018,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 1.109.611,13 | 564.358,91 | 337.695,00 | 301.815,00 | 10.334,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 840.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)** | **21.658.032,09** | **12.610.015,63** | **11.679.022,74** | **10.466.712,63** | **574.112,62** | **115.652,70** | **112.152,70** |

| | |
|---|---|
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** | **157.602,01** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência** | **0,00** |

Emissão: 23/09/2019 às 13:47 — Page 1 de 2
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

| JUROS NOMINAIS | Até AGOSTO / 2019 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV) | 40.551,91 |
| JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)** | **198.153,92** |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| **Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência** | **0,00** |

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---|---|
| CALCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31/Dez / 2018 (a) | Até AGOSTO / 2019) (b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 1.798.475,94 | 1.722.310,62 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 340.016,20 | 588.055,57 |
| Disponibilidade de Caixa | -283.483,27 | -34.215,75 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 962.487,43 | 641.142,33 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 1.245.970,70 | 675.358,08 |
| Demais Haveres Financeiros | 623.499,47 | 622.271,32 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | 1.458.459,74 | 1.134.255,05 |
| **RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)** | | **324.204,69** |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até AGOSTO / 2019) |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 570.612,62 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 1.722.310,62 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 |
| **RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI** | **1.475.902,69** |
| **RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)** | **1.435.350,78** |

| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|---|
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 240.880,00 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 240.880,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
## RREO - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | Saldo Total (e + k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i - j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro 2018 | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro 2018 | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | | 742.660,95 | 574.112,62 | | 168.548,33 | | 130.193,63 | 115.652,70 | 112.152,70 | | 18.040,93 | 186.589,26 |
| EXECUTIVO | | 742.660,95 | 574.112,62 | | 168.548,33 | | 130.193,63 | 115.652,70 | 112.152,70 | | 18.040,93 | 186.589,26 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU | | 12.061,45 | 10.361,45 | | 1.700,00 | | 200,00 | 200,00 | 200,00 | | | 1.700,00 |
| SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS | | 96.363,36 | 78.362,39 | | 18.000,97 | | 37.934,78 | 35.030,06 | 31.530,06 | | 6.404,72 | 24.405,69 |
| SECRETARIA MUNIC. DE EDUCUCAO E CULTURA | | 323.294,92 | 260.351,58 | | 62.943,34 | | 20.371,64 | 20.355,10 | 20.355,10 | | 16,54 | 62.959,88 |
| SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS | | 43.568,83 | 32.741,42 | | 10.827,41 | | | | | | | 10.827,41 |
| SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE | | 161.407,74 | 108.823,06 | | 52.584,68 | | 42.723,30 | 40.601,80 | 40.601,80 | | 2.121,50 | 54.706,18 |
| SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E ASSUNT.FUND. | | 17.264,62 | 15.164,62 | | 2.100,00 | | 6.636,17 | | | | 6.636,17 | 8.736,17 |
| SECRETARIA MUN. DE TRANSPARENCIA GOVERNAMENTAL | | 2.603,48 | 2.603,48 | | | | | | | | | |
| SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 27.185,05 | 20.258,12 | | 6.926,93 | | 22.327,74 | 19.465,74 | 19.465,74 | | 2.862,00 | 9.788,93 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | 1.665,20 | 1.665,20 | | | | | | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA | | 17.089,88 | 5.724,88 | | 11.365,00 | | | | | | | 11.365,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO | | 985,71 | 985,71 | | | | | | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | | 5.517,00 | 5.517,00 | | | | | | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS | | 7.453,60 | 7.453,60 | | | | | | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADACAO | | 4.009,55 | 4.009,55 | | | | | | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVICOS PUBLICOS | | 7.252,28 | 7.252,28 | | | | | | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS | | 1.155,55 | 1.155,55 | | | | | | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ERSPORTE E LAZER | | 13.782,73 | 11.682,73 | | 2.100,00 | | | | | | | 2.100,00 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | | 503.309,75 | | | 503.309,75 | | | | | | | 503.309,75 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | | **1.245.970,70** | **574.112,62** | | **671.858,08** | | **130.193,63** | **115.652,70** | **112.152,70** | | **18.040,93** | **689.899,01** |

| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | | Saldo Total (e + k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a + b) - (c + d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f + g) - (i - j) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) | | 503.309,75 | | | 503.309,75 | | | | | | | 503.309,75 |
| EXECUTIVO | | 503.309,75 | | | 503.309,75 | | | | | | | 503.309,75 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU | | 6.960,78 | | | 6.960,78 | | | | | | | 6.960,78 |
| SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS | | 49.006,75 | | | 49.006,75 | | | | | | | 49.006,75 |
| SECRETARIA MUNIC. DE EDUCUCAO E CULTURA | | 306.834,95 | | | 306.834,95 | | | | | | | 306.834,95 |
| SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS | | 44.341,95 | | | 44.341,95 | | | | | | | 44.341,95 |

Emissão: 23/09/2019 às 13:50
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SECRETARIA MUNIC. DE SAUDE | | 92.876,53 | | | 92.876,53 | | | | | | 92.876,53 |
| SEC. MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL | | 3.288,79 | | | 3.288,79 | | | | | | 3.288,79 |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

Emissão: 23/09/2019 às 13:50
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 2 de 2
Homologado

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
## RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2019**

**RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)** **em Reais**

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1-RECEITA DE IMPOSTOS | 1.132.843,98 | 1.132.843,98 | 733.325,99 | 64,73 % |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 38.455,21 | 38.455,21 | 116.626,13 | 303,28 % |
| 1.1.1-IPTU | 12.017,25 | 12.017,25 | 86.528,06 | 720,03 % |
| 1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 26.437,96 | 26.437,96 | 30.098,07 | 113,84 % |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 556.015,96 | 556.015,96 | 369.968,85 | 66,54 % |
| 1.2.1-ITBI | 553.612,50 | 553.612,50 | 369.950,85 | 66,82 % |
| 1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 2.403,46 | 2.403,46 | 18,00 | 0,75 % |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 538.372,81 | 538.372,81 | 246.731,01 | 45,83 % |
| 1.3.1-ISS | 534.767,62 | 534.767,62 | 246.171,74 | 46,03 % |
| 1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 3.605,19 | 3.605,19 | 559,27 | 15,51 % |
| 2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 11.139.834,84 | 11.139.834,84 | 7.874.909,40 | 70,69 % |
| 2.1-Cota-Parte FPM | 7.690.884,08 | 7.690.884,08 | 5.039.713,87 | 65,53 % |
| 2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 7.210.350,00 | 7.210.350,00 | 5.039.713,87 | 69,90 % |
| 2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d | 285.102,83 | 285.102,83 | | |
| 2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e | 195.431,25 | 195.431,25 | | |
| 2.2-Cota-Parte ICMS | 2.884.140,00 | 2.884.140,00 | 2.497.041,75 | 86,58 % |
| 2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 18.025,88 | 18.025,88 | | |
| 2.4-Cota-Parte IPI-Exportação | | | | |
| 2.5-Cota-Parte ITR | 6.008,63 | 6.008,63 | 57.361,04 | 954,64 % |
| 2.6-Cota-Parte IPVA | 540.776,25 | 540.776,25 | 280.792,74 | 51,92 % |
| 2.7-Cota-Parte IOF-Ouro | | | | |
| **3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)** | **12.272.678,82** | **12.272.678,82** | **8.608.235,39** | **70,14 %** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | | | | |
| 5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 193.477,74 | 193.477,74 | 119.866,30 | 61,95 % |
| 5.1-Transferências do Salário-Educação | 90.129,38 | 90.129,38 | 84.188,54 | 93,41 % |
| 5.2-Transferências Diretas - PDDE | 1.201,73 | 1.201,73 | | |
| 5.3-Transferências Diretas - PNAE | 48.069,00 | 48.069,00 | 25.230,80 | 52,49 % |
| 5.4-Transferências Diretas - PNATE | 42.060,38 | 42.060,38 | 10.446,96 | 24,84 % |
| 5.5-Outras Transferências do FNDE | 12.017,25 | 12.017,25 | | |
| 5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | | | | |
| 6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | 1.003.440,38 | 1.003.440,38 | 218.904,49 | 21,82 % |
| 6.1-Transferências de Convênios | 1.003.440,38 | 1.003.440,38 | 218.904,49 | 21,82 % |
| 6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | | | | |
| 7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | |
| 8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | | | | |
| **9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)** | **1.196.918,12** | **1.196.918,12** | **338.770,79** | **28,30 %** |

Emissão: 23/09/2019 13:51:16
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2019**

**RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)** **em Reais**

**FUNDEB**

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 2.131.860,14 | 2.131.860,14 | 1.574.981,86 | 73,88 % |
| 10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 1.442.070,00 | 1.442.070,00 | 1.007.942,77 | 69,90 % |
| 10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 576.828,00 | 576.828,00 | 499.408,35 | 86,58 % |
| 10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 3.605,17 | 3.605,17 | | |
| 10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | | | | |
| 10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5) | 1.201,72 | 1.201,72 | 11.472,20 | 954,65 % |
| 10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 108.155,25 | 108.155,25 | 56.158,54 | 51,92 % |
| 11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 1.618.564,08 | 1.618.564,08 | 969.272,15 | 59,88 % |
| 11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB | 1.618.564,08 | 1.618.564,08 | 969.272,15 | 59,88 % |
| 11.2-Complementação da União ao FUNDEB | | | | |
| 11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | | | | |
| **12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)** | **-513.296,06** | **-513.296,06** | **-605.709,71** | **118,00 %** |

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

**DESPESAS DO ENSINO**

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 971.138,45 | 1.072.139,45 | 1.055.471,17 | 98,45 % | 1.055.471,17 | 98,45 % | |
| 13.1-Com Educação Infantil | 351.100,00 | 410.101,00 | 407.934,68 | 99,47 % | 407.934,68 | 99,47 % | |
| 13.2-Com Ensino Fundamental | 620.038,45 | 662.038,45 | 647.536,49 | 97,81 % | 647.536,49 | 97,81 % | |
| 14-OUTRAS DESPESAS | 647.425,63 | 552.580,63 | 413.255,15 | 74,79 % | 413.255,15 | 74,79 % | |
| 14.1-Com Educação Infantil | 566.375,85 | 551.377,85 | 412.255,15 | 74,77 % | 412.255,15 | 74,77 % | |
| 14.2-Com Ensino Fundamental | 81.049,78 | 1.202,78 | 1.000,00 | 83,14 % | 1.000,00 | 83,14 % | |
| **15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)** | **1.618.564,08** | **1.624.720,08** | **1.468.726,32** | **90,40 %** | **1.468.726,32** | **90,40 %** | |

| DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | |
| 16.1-FUNDEB 60% | |
| 16.2-FUNDEB 40% | |
| 17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | |
| 17.1-FUNDEB 60% | |
| 17.2-FUNDEB 40% | |
| 18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | |

Emissão: 23/09/2019 13:51:16
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2019**

**RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)** **em Reais**

| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) | 1.468.726,32 |
| 19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 108,89 |
| 19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 42,64 |
| 19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) | -51,53 |

| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
|---|---|
| 20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | |
| 21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2] | |

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB**

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR [7] NÃO PROCESSADOS (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 22-EDUCAÇÃO INFANTIL | 917.475,85 | 961.478,85 | 820.189,83 | 85,30 % | 820.189,83 | 85,30 % | |
| 22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 917.475,85 | 961.478,85 | 820.189,83 | 85,30 % | 820.189,83 | 85,30 % | |
| 22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | | | | | | | |
| 23-ENSINO FUNDAMENTAL | 1.903.851,43 | 1.855.210,93 | 1.268.485,56 | 68,37 % | 1.260.189,57 | 67,93 % | 8.295,99 |
| 23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 701.088,23 | 663.241,23 | 648.536,49 | 97,78 % | 648.536,49 | 97,78 % | |
| 23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 1.202.763,20 | 1.191.969,70 | 619.949,07 | 52,01 % | 611.653,08 | 51,31 % | 8.295,99 |
| 24-ENSINO MÉDIO | | | | | | | |
| 25-ENSINO SUPERIOR | | | | | | | |
| 26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | | | | | | | |
| 27-OUTRAS | 673.433,18 | 619.134,18 | 407.882,25 | 65,88 % | 398.282,25 | 64,33 % | 9.600,00 |
| **28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)** | **3.494.760,46** | **3.435.823,96** | **2.496.557,64** | **72,66 %** | **2.478.661,65** | **72,14 %** | **17.895,99** |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -605.709,71 |
| 30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | |
| 31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | |
| 32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | |
| 33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4} | |
| 34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j) | |
| **35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}** | **-605.709,71** |
| **36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}** | **2.686.089,11** |
| **37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}** | **31,20** |

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2019**

**RREO - Anexo 08 (LDB, art 72)** **em Reais**

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d) x 100 | |
| 38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | | | | | | | |
| 39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | | | | | | | |
| 40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | | | | |
| 41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 1.196.918,12 | 1.023.534,62 | 384.852,63 | 37,60 % | 335.409,34 | 32,77 % | 49.443,29 |
| 42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41) | 1.196.918,12 | 1.023.534,62 | 384.852,63 | 37,60 % | 335.409,34 | 32,77 % | 49.443,29 |
| 43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42) | 4.691.678,58 | 4.459.358,58 | 2.881.410,27 | 64,61 % | 2.814.070,99 | 63,10 % | 67.339,28 |

| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2019 (j) |
|---|---|---|
| 44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | 360.454,34 | |
| 44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino | 87.530,57 | |
| 44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB | 272.923,77 | |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018 | 60.196,54 | |
| 46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 969.272,15 | 84.188,54 |
| 47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 1.265.928,47 | |
| 47.1-Orçamento do Exercício | 1.265.928,47 | |
| 47.2-Restos a Pagar | | |
| 48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 1.017,91 | |
| 49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | -235.441,87 | 84.188,54 |
| 50-(+) Ajustes | 134.520,54 | 78.272,90 |
| 50.1-(+)Retenções | 134.520,54 | 78.272,90 |
| 50.2-(-)Valores a recuperar | | |
| 50.3-(+)Outros valores extraorçamentários | | |
| 50.4-(+)Conciliação Bancária | | |
| 51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | -100.921,33 | 162.461,44 |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 23/09/2019 13:51:16
Portaria 389 de 14 de Junho de 2018.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL**
**RREO - ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I) | | | |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e) |
|---|---|---|---|
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.291.611,13 | 692.377,62 | 599.233,51 |
| Investimentos | 1.109.611,13 | 564.358,91 | 545.252,22 |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida | 182.000,00 | 128.018,71 | 53.981,29 |
| (-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE | | | |
| (-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 1.291.611,13 | 692.377,62 | 599.233,51 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) | 1.291.611,13 | 692.377,62 | 599.233,51 |

Fonte:

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 23/09/2019 13:53:15
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
## RREO - ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III ) — em Reais

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a - b) |
|---|---|---|---|
| RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) | 50.593,20 | | 50.593,20 |
| Receita de Alienação de Bens Móveis | 38.575,95 | | 38.575,95 |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis | 12.017,25 | | 12.017,25 |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis | | | |
| Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras | | | |

| DESPESAS | Dotação Atualizada (d) | Despesas Empenhadas (e) | Despesas Liquidadas | Despesas Pagas (f) | Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | Pagamento de Restos a Pagar (g) | Saldo a Pagar (h) = (d - e) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) | | | | | | | |
| Despesas de Capital | | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | |
| Despesas Correntes dos Regimes de Previdência | | | | | | | |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | | | | | | | |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2018 (i) | 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)) | SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
|---|---|---|---|
| VALOR (III) | | | |

Fonte:

Emissão: 23/09/2019 13:54:20
Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018.

Page 1 de 1
Homologado

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
## RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a) x 100 |
| RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I) | 1.349.154,48 | 1.349.154,48 | 734.407,38 | 54,43 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 12.017,25 | 12.017,25 | 86.528,06 | 720,03 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 553.612,50 | 553.612,50 | 369.950,85 | 66,82 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 534.767,62 | 534.767,62 | 246.171,74 | 46,03 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | | | | |
| Imposto Territorial Rural - ITR | | | | |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 3.605,19 | 3.605,19 | 2.246,04 | 62,30 |
| Dívida Ativa dos Impostos | 241.546,73 | 241.546,73 | 12.795,53 | 5,30 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa | 3.605,19 | 3.605,19 | 16.715,16 | 463,64 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 10.659.300,76 | 10.659.300,76 | 7.874.909,40 | 73,88 |
| Cota-Parte FPM | 7.210.350,00 | 7.210.350,00 | 5.039.713,87 | 69,90 |
| Cota-Parte ITR | 6.008,63 | 6.008,63 | 57.361,04 | 954,64 |
| Cota-Parte IPVA | 540.776,25 | 540.776,25 | 280.792,74 | 51,92 |
| Cota-Parte ICMS | 2.884.140,00 | 2.884.140,00 | 2.497.041,75 | 86,58 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | | | | |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 18.025,88 | 18.025,88 | | |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 18.025,88 | 18.025,88 | | |
| Outras | | | | |
| **TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II** | **12.008.455,24** | **12.008.455,24** | **8.609.316,78** | **71,69** |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Semestre (d) | % (d/c) x 100 |
| TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS | 2.019.660,78 | 2.019.660,78 | 1.148.446,72 | 56,86 |
| Provenientes da União | 1.692.500,01 | 1.692.500,01 | 1.000.980,56 | 59,14 |
| Provenientes dos Estados | 327.160,77 | 327.160,77 | 147.466,16 | 45,07 |
| Provenientes de Outros Municípios | | | | |
| Outras Receitas do SUS | | | | |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 282.684,12 | 282.684,12 | 36.000,00 | 12,74 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | | | | |
| OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | | | | |
| **TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE** | **2.302.344,90** | **2.302.344,90** | **1.184.446,72** | **51,45** |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e) x 100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e) x 100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 4.625.906,71 | 5.733.799,71 | 4.214.342,54 | 73,50 | 3.784.886,15 | 66,01 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 1.129.920,87 | 1.388.825,87 | 966.207,39 | 69,57 | 954.327,39 | 68,71 | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 3.495.985,84 | 4.344.973,84 | 3.248.135,15 | 74,76 | 2.830.558,76 | 65,15 | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 350.175,49 | 258.898,49 | 183.284,00 | 70,79 | 165.425,00 | 63,90 | |
| Investimentos | 350.175,49 | 258.898,49 | 183.284,00 | 70,79 | 165.425,00 | 63,90 | |
| Inversões Financeiras | | | | | | | |
| Amortização da Dívida | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)** | **4.976.082,20** | **5.992.698,20** | **4.397.626,54** | **73,38** | **3.950.311,15** | **65,92** | |

Emissão: 23/09/2019 13:55:39 — Page 1 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (h) | % (h/IVf) x 100 | Até o Bimestre (i) | % (i/IVg) x 100 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | | | | | | | |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | | | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 2.115.836,27 | 2.749.479,72 | 1.730.071,63 | 39,34 | 1.580.370,28 | 40,01 | |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 2.019.660,78 | 2.749.479,18 | 1.730.071,63 | 39,34 | 1.580.370,28 | 40,01 | |
| Recursos de Operações de Crédito | | | | | | | |
| Outros Recursos | 96.175,49 | 0,54 | | | | | |
| OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1] | | | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2] | | | | | | | |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)** | **2.115.836,27** | **2.749.479,72** | **1.730.071,63** | **39,34** | **1.580.370,28** | **40,01** | |
| **TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)** | **2.860.245,93** | **3.243.218,48** | **2.667.554,91** | **60,66** | **2.369.940,87** | **59,99** | |

| | |
|---|---|
| **PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%)= (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15,00 %** | **27,53** |
| **VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - ( 15,00 * IIIb)/100]** | **1.078.543,35** |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | A PAGAR | PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2019 | | | | | |
| Inscritos em 2018 | 37.890,04 | | 36.316,50 | 1.573,54 | 37.890,04 |
| Inscritos em 2017 | | | | | |
| Inscritos em 2016 | | | | | |
| Inscritos em 2015 | | | | | |
| Inscritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015 | | | | | |
| **TOTAL** | **37.890,04** | | **36.316,50** | **1.573,54** | **37.890,04** |

| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas Custeadas no exercício de referência (j) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019 | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018 | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017 | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016 | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015 | | | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2015 | | | |
| **TOTAL** | | | |

Emissão: 23/09/2019 13:55:39
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
**JANEIRO A AGOSTO DE 2019 - BIMESTRE JULHO/AGOSTO**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | |
|---|---|---|---|
| | Saldo Inicial | Despesas Custeadas no exercício de referência (k) | Saldo Final (Não Aplicado) |
| Diferença de limite não cumprido em 2018 | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2017 | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2016 | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2015 | | | |
| Diferença de limite não cumprido em 2014 | | | |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência - 2014 | | | |
| **TOTAL** | | | |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | Inscritas em Restos a Pagar não Processados [7] |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/total l) x 100 | Até o Bimestre (m) | % (m/total m) x 100 | |
| Atenção Básica | 2.882.603,85 | 3.148.491,85 | 2.001.941,40 | 45,52 | 1.783.999,17 | 45,16 | |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.879.430,97 | 2.626.307,97 | 2.294.919,48 | 52,19 | 2.095.082,10 | 53,04 | |
| Suporte Profilático e Terapêutico | | | | | | | |
| Vigilância Sanitária | 122.045,18 | 115.445,18 | 44.457,06 | 1,01 | 42.257,06 | 1,07 | |
| Vigilância Epidemiológica | 86.002,20 | 96.453,20 | 56.308,60 | 1,28 | 28.972,82 | 0,73 | |
| Alimentação e Nutrição | | | | | | | |
| Outras Subfunções | 6.000,00 | 6.000,00 | | | | | |
| **TOTAL** | **4.976.082,20** | **5.992.698,20** | **4.397.626,54** | **100,00** | **3.950.311,15** | **100,00** | |

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Emissão: 23/09/2019 13:55:39 Page 3 de 3
Portaria 495 de 06 de Junho de 2.017. Homologado

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL
## RREO - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

**JANEIRO A AGOSTO DE 2019 _ Bimestre DE JULHO/AGOSTO**

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
|---|---|
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 21.020.088,85 |
| Previsão Atualizada | 21.020.088,85 |
| Receitas Realizadas | 11.351.137,81 |
| Déficit Orçamentário | 1.206.196,74 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 240.880,00 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 22.519.188,85 |
| Créditos Adicionais | 258.880,00 |
| Dotação Atualizada | 22.778.068,85 |
| Despesas Empenhadas | 13.488.327,44 |
| Despesas Liquidadas | 12.557.334,55 |
| Despesas Pagas | 10.901.485,82 |
| Superávit Orçamentário | |

| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
|---|---|
| Despesas Empenhadas | 13.488.327,44 |
| Despesas Liquidadas | 12.557.334,55 |

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 12.108.913,22 |

| RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
|---|---|
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdênciário | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Resultado Previdenciário | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | |
| Resultado Previdenciário | |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no AMF da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | | 198.153,92 | 0% |
| Resultado Primário | | 157.602,01 | 0% |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 1.245.970,70 | | 574.112,62 | 671.858,08 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | | | |
| Poder Executivo | 130.193,63 | | 112.152,70 | 18.040,93 |
| Poder Legislativo | | | | |
| Poder Judiciário | | | | |
| Ministério Público | | | | |
| Defensoria Pública | | | | |
| **TOTAL** | **1.376.164,33** | | **686.265,32** | **689.899,01** |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Desenvolvimento do Ensino | 2.686.089,11 | 25,00 % | 31,20 % |
| Fundamental e Médio | | 0,00 % | 0,00 % |
| Educação Infantil e Ensino Fundamental | 1.468.726,32 | 60,00 % | 151,53 % |
| Complementação da União ao FUNDEB | | 0,00 % | 0,00 % |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo não realizado |
|---|---|---|
| Receita de Operação de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | 692.377,62 | 599.233,51 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício[1] | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdênciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | | | | |
| Despesas Previdenciárias | | | | |
| Resultado Previdenciário | | | | |

| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | 50.593,20 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos | 2.369.940,87 | 15,00 % | 27,53 % |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|---|
| Total das Despesas / RCL (%) | |

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 23/09/2019 14:01:09 — Page 1 de 1

Portaria Nº 389, de 14 de Junho de 2018. — Homologado

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2019.**

A Prefeita do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições legais,

**RESOLVE**,

CONVOCAR a população para a Audiência Pública a ser realizada no dia **27 de setembro de 2019**, às **09:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Torixoréu, localizada na rua Lázaro Teodoro de Freitas, 52, Setor Aeroporto, para apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais, do Poder Executivo Municipal, correspondente ao **2º Quadrimestre/2019 do RGF** – **Relatório de Gestão Fiscal.**

Torixoréu – MT, 23 de setembro de 2019.

Atenciosamente,

(Original assinado por)

***INÊS MORAES MESQUITA COELHO***

**Prefeita**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA - Nº 02/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, em observância à legislação vigente;

C O N V O C A:

a) Dirigentes e Membros de Entidades Civis Organizadas;

b) Autoridades e servidores de órgãos públicos;

c) Empresários e Empregados da Indústria, Comércio e Serviços, e Produtores Rurais;

d) Direção, Professores e Alunos das Redes Municipal e Estadual de ensino;

e) Demais pessoas interessadas.

Para uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no próximo dia **30 de Setembro de 2019 (Segunda-Feira)**, com início às **18:30 horas**, nas dependências da Escola Municipal Matilde Altenhofem, sito à Av. Florianópolis, centro desta Cidade de União do Sul-MT, com a seguinte pauta:

I - Apresentação e Avaliação das Metas Fiscais do 2º Quadrimestre de 2019 da Administração Municipal de União do Sul – MT.

E para que todos tomem conhecimento, expede-se o presente EDITAL que será afixado em locais de acesso ao público e publicado em órgão de imprensa escrita.

União do Sul, MT, 23 de setembro de 2019.

ANTONIO SÉRGIO FIORÍLLIO

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** II Termo Aditivo aoContrato de Fornecimento e Instalação de Pia em Aço Inoxidável junto à Escola Municipal Matilde Altenhofem, de Nº 021/2019.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

**Contratante:** Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada:** LENZ & LENZ LTDA. - ME.

**CNPJ:** 01.987.957/0001-36.

**Prorrogação da Execução e Vigência do Contrato:** Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica concedida à CONTRATADA prorrogação do prazo de execução e de vigência do *Contrato de fornecimento e instalação de pia em aço inoxidável junto à escola municipal Matilde Altenhofem, sob Nº 021/2019,* por mais **20 (vinte) dias** corridos, passando este prazo para 80 (oitenta) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de serviço e expirando em 03 de outubro de 2019.

**Ratificação:** Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do *Contrato de fornecimento e instalação de pia em aço inoxidável junto à escola municipal Matilde Altenhofem*, *sob nº 021/2019*, de 15 de Julho de 2019, bem como do I Termo Aditivo de 13 de agosto de 2019, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

**Data de assinatura do II Termo Aditivo:** 12/09/2019.

**Signatários:**

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada.

**PORTARIA Nº 147/2019**

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus o servidor efetivo Sr. ARNALDO LIMA DA SILVA, portador do CPF nº 719.413.551-53, ocupante do cargo efetivo de Condutor de Veículo Emergencial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 23 de fevereiro de 2018 a 22 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 148/2019**

Dispõe sobre Progressão Funcional dos Professores Efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 61, inciso II, e no art. 63, da Lei Municipal nº 551, de 28 de novembro de 2014 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida progressão de nível salarial, da ordem de 5% (cinco por cento) aos Profissionais do Magistério (Professores) efetivos da Rede Municipal de Ensino lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em decorrência da avaliação de desempenho, considerando tempo de serviço e merecimento, de conformidade com o Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único - O novo enquadramento dos vencimentos por conta da progressão ora concedida observará as Tabelas do Anexo XI, da Lei nº 551 de 28/11/2014 e alterações posteriores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro sobre a folha de pagamento do mês de setembro de 2019 e subsequentes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO I – (Portaria nº 148/2019)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL/CLASSE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

(PROFESSORES EFETIVOS)

| | | | | Enquadramento ATUAL | | | ENQUADRAMENTO 2019 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Mat. | Servidor | Cargo | Admissão | Data Base | Classe | Nível | Data | Classe | Nível |
| 345 | Adilse Bedin Tonial | Professor Graduado | 01/09/2004 | 2004 | C | 5 | 01/09/2019 | C | 6 |
| 375 | Maristela de Carvalho Rezende | Professor Graduado | 01/09/2004 | 2004 | C | 5 | 01/09/2019 | C | 6 |

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 149/2019**

Dispõe sobre conversão em pecúnia de parcela da Licença Prêmio da servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia uma parcela de 30 (trinta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade da servidora efetiva FABIANI BOLSON ZAMBONIN – Professora Graduada 20H, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 4.389. 519 SSP/SC e do CPF nº 002.919.051-70, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de setembro a 30 de setembro de 2019.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que a servidora encontra-se enquadrada.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 11 de setembro de 2012 a 11 de setembro de 2017, e está respaldada pelo § 5º do art. 122 da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 150/2019**

Concede Incentivo Financeiro referente ao Segundo Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) aos servidores que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e embasado no art. 3º do Decreto Municipal Nº 1.138 de 19 de fevereiro de 2018 (Segundo Ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB);

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, aos Profissionais da Saúde relacionados no Anexo Único desta Portaria, os Incentivos Financeiros do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), com seus respectivos valores, na forma regulamentada pelo Decreto Nº 1.138 de 19 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único. Os incentivos do PMAQ-AB mencionados no Anexo Único desta Portaria serão pagos na folha salarial do mês de setembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 20 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 150/2019)

RELAÇÃO DE SERVIDORES BENEFICIÁRIOS DO INCENTIVO PMAQ-AB:

| NOME | CPF | CARGO | VALOR R$ |
|---|---|---|---|
| DABILLA DE OLIVEIRA PRATTES | 035.691.041-50 | ENFERMEIRA | 254,54 |
| ELENIR DOS SANTOS FERRAREZE | 743.962.509-91 | TÉCNICA DE ENFERMAGEM | 254,54 |
| TATIANE BALDISSERA DO SANTOS SOUZA | 000.133.831-59 | TÉCNICA DE ENFERMAGEM | 254,54 |
| NADIA CRISTINA DE CAMPOS TANAMATI | 907.831.741-87 | ODONTÓLOGA | 254,54 |
| MARISA MAAS | 048.162.581-08 | AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO | 254,54 |
| RAQUEL LINKE | 046.402.751-96 | ODONTÓLOGA | 254,54 |
| LUCIMARA BEMBEM MIRANDA | 020.687.641-64 | AUXILIAR CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO | 254,54 |
| JOELMA VIANA DE SOUZA | 038.625.361-73 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE | 254,54 |
| ANA PAULA DE SOUSA CUNHA | 043.868.621-70 | TÉCNICA DE ENFERMAGEM | 254,54 |
| GILCIANE DE SOUSA FERREIRA | 036.839.091-88 | TÉCNICA DE ENFERMAGEM | 254,54 |
| MICHELINE PEREIRA DE SOUZA | 059.912.554-31 | ACS (Agente Comunitário de Saúde) | 254,54 |
| ROSEMERI APARECIDA TONIAL | 001.742.211-69 | ACS (Agente Comunitário de Saúde) | 254,54 |
| LEDIANE BOTAO DOS SANTOS | 009.930.871-16 | ACS (Agente Comunitário de Saúde) | 254,54 |
| LUCIANA SILVA ABREU MARINHO | 018.929.393-47 | ACS (Agente Comunitário de Saúde) | 254,54 |
| GISLENE FERREIRA DA SILVA COSTA | 723.497.603-59 | ACS (Agente Comunitário de Saúde) | 254,54 |
| ELISANGELA LEMES DE ALMEIDA | 036.436.051-88 | ACS (Agente Comunitário de Saúde) | 254,54 |
| ANGELA MARIA DE SOUZA | 016.496.541-62 | ACS (Agente Comunitário de Saúde) | 254,54 |
| LUCIMARA PORFILHO DOS SANTOS | 056.239.571-70 | ACS (Agente Comunitário de Saúde) | 254,54 |
| JAQUELINE DA SILVA MACIEL | 036.839.121-38 | ACS (Agente Comunitário de Saúde) | 254,54 |
| CLARICE DO NASCIMENTO | 010.624.611-93 | ACS (Agente Comunitário de Saúde) | 254,54 |
| DEBORA CRISTINA QUEIROZ | 033.861.541-58 | ACS (Agente Comunitário de Saúde) | 254,54 |
| MARIA LUCIA FERNANDES DE SOUZA | 957.146.181-49 | ZELADORA | 254,54 |
| JOSEANE LUSTOSA | 018.876.491-74 | ZELADORA | 254,54 |
| MISLENE PATRICIA DOS SANTOS | 048.252.671-81 | ZELADORA | 254,54 |
| CRISTIANA DE LOURDES DE ARAUJO | 041.504.041-86 | ZELADORA | 254,54 |
| ALCINO JOSÉ NUNES | 655.737.651-91 | CONDUTOR DE VEÍCULO EMERGENCIAL | 254,54 |

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### TERMO DE POSSE

No vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **VERONICA LEITE NABARRETE, RG n 15952703/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUS PERFIL Gestor Público - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

***VERONICA LEITE NABARRETE***

*Compromissado (a)*

***DIÓGENES MARCONDES***

*Secretário Municipal de Saúde*

***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***

*Prefeita Municipal*

### TERMO DE POSSE

No vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER, RG n 3445631/SSP/RR**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior Completo do SUS PERFIL Farmacéutico - 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

***KELLY CRISTIANE SURIAN BECKER***

*Compromissado (a)*

***DIÓGENES MARCONDES***

*Secretário Municipal de Saúde*

***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***

*Prefeita Municipal*

### TERMO DE POSSE

No trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **BRENO NADAF DINIZ, RG n 09902686/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Ortopedista - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

***BRENO NADAF DINIZ***

*Compromissado (a)*

***DIÓGENES MARCONDES***

*Secretário Municipal de Saúde*

***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***

*Prefeita Municipal*

### TERMO DE POSSE

No vigésimo oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **ADAILTON ARCANJO DOS SANTOS JUNIOR, RG n 2663162/SSP/PB**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Neurocirurgião - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

***ADAILTON ARCANJO DOS SANTOS JUNIOR***

*Compromissado (a)*

***DIÓGENES MARCONDES***

*Secretário Municipal de Saúde*

***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***

*Prefeita Municipal*

**TERMO DE POSSE**

No trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **ALLAN WALLACE CAETANO, RG n 11010240/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Ortopedista - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

***ALLAN WALLACE CAETANO***

*Compromissado (a)*

***DIÓGENES MARCONDES***

*Secretário Municipal de Saúde*

***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***

*Prefeita Municipal*

**TERMO DE POSSE**

No trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **DOUGLAS DOLCE DOMINGUES, RG n 340505783/SSP/SP**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Cirurgião Geral - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

***DOUGLAS DOLCE DOMINGUES***

*Compromissado (a)*

***DIÓGENES MARCONDES***

*Secretário Municipal de Saúde*

***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***

*Prefeita Municipal*

**TERMO DE POSSE**

No trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **FRANCISCO LOUREIRO, RG n 1248716-3/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Ortopedista - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

***FRANCISCO LOUREIRO***

*Compromissado (a)*

***DIÓGENES MARCONDES***

*Secretário Municipal de Saúde*

***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***

*Prefeita Municipal*

**TERMO DE POSSE**

No trigésimo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, a Srª. **TULA BEATRIZ BRANDÃO CALDAS MEIRELLES, RG n 1332621-0/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Médico PERFIL Endocrinologista - 20 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

***TULA BEATRIZ BRANDÃO CALDAS MEIRELLES***

*Compromissado (a)*

***DIÓGENES MARCONDES***

*Secretário Municipal de Saúde*

***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***

*Prefeita Municipal*

**TERMO DE POSSE**

No quarto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT – Secretaria Municipal de Saúde, na presença da Srª Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal e do Sr. Diógenes Marcondes, Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **RUBERLEI GODINHO DE OLIVEIRA, RG n 19719191/SSP/MT**, compareceu para tomar posse e prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar as funções no cargo efetivo de **Profissional de Nível Superior do SUS - PERFIL Farmacêutico – 40 h**, conforme ATO de nomeação publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no qual foram observadas todas as formalidades legais.

A investidura no cargo fica consignada a este Termo de Posse.

E, como assim prometeu, lavrou-se o presente termo que assinam.

**RUBERLEI GODINHO DE OLIVEIRA**

*Compromissado (a)*

***DIÓGENES MARCONDES***

*Secretário Municipal de Saúde*

***LUCIMAR SACRE DE CAMPOS***

*Prefeita Municipal*

**PORTARIA Nº 935/2019**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 621869/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ceder ao **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso da 20ª Zona Eleitoral,** prorrogar por mais **01** (um) ano, **365** (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de **01/10/2019 a 01/10/2020** a servidora **MADALENA LUIZA GONÇALVES**, nos termos do artigo 1° Resolução TSE n° 23.255/2010.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cedente (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT**), considerando a Lei n° 6.999/82, Resolução TSE n° 23.255/2010, Resolução TER n° 611/2009 e Portaria TER/MT n° 334/2005.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/10/2019.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 18 de setembro de 2019.

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº 958/2019**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 622215/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Interromper a cedência ao **Tribunal Regional do Trabalho da 23° Região - MT,** da servidora **HELOISA RIBEIRO CARDOSO**, **a partir de 20/05/2019**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande - MT, 18 de setembro de 2019.

**Lucimar Sacre de Campos**

**Prefeita Municipal**

**ATO Nº. 477/2019**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**R E S O L V E:**

**Tornar sem efeito** a Nomeação da Sra. **Simone de Oliveira Santana**, no cargo em Comissão de Gerente – DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 11 de setembro de 2019, conforme **Ato nº 453/2019**, publicado no dia 16/09/2019, pagina 384, edição 3.314, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

**Registra- se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 20 de Setembro de 2019.

**Lucimar Sacre de Campos**

***Prefeita Municipal***

**Diógenes Marcondes**

***Secretário Municipal de Saúde***

**ATO Nº. 472/2019**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Fouad Bassim Chokr** no cargo em Comissão de Coordenador - DNS 4, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 23 de Setembro de 2019.

***Registra- se, publica-se, cumpra-se.***

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Setembro de 2019.

**Lucimar Sacre de Campos**

***Prefeita Municipal***

**Silvio Aparecido Fidelis**

***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer***

**ATO Nº. 469/2019**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Aureo Emanoel da Silva** no cargo em Comissão de Coordenador - DNS 4, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 23 de Setembro de 2019.

***Registra- se, publica-se, cumpra-se.***

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Setembro de 2019.

**Lucimar Sacre de Campos**

***Prefeita Municipal***

**Silvio Aparecido Fidelis**

***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer***

**ATO Nº. 470/2019**

**Lucimar Sacre de Campos,** Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR a pedido Adriane Aparecida de Moraes** do cargo em Comissão de Secretária Escolar - DNS 8 na EMEB Rita Auxiliadora Campos Cunha, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 16 de Setembro de 2019.

**Registra- se, publica-se, cumpra-se.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Setembro de 2019.

**Lucimar Sacre de Campos**

***Prefeita Municipal***

**Silvio Aparecido Fidelis**

***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer***

**ATO Nº. 468/2019**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**R E S O L V E:**

**EXONERAR Luan Breno Zanollo Milani** do cargo em Comissão de Coordenador - DNS 4, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 13 de Setembro de 2019.

***Registra- se, publica-se, cumpra-se.***

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 18 de Setembro de 2019.

**Lucimar Sacre de Campos**

***Prefeita Municipal***

**Silvio Aparecido Fidelis**

***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer***

**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1492**

REFERÊNCIA:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1492,

OBJETO: Processo nº 619923/19

NEWTON JAMES VILAS BOAS SAMPAIO

A multa ambiental consiste em uma multa administrativa de natureza punitiva, sancionatória e reparatória, que resulta do exercício do poder de polícia. Esta visa coibir infrações administrativas cometidas por particulares, sendo necessário para sua imposição apenas que o infrator pratique o ato ilícito. **Como no caso concreto houve a prática de ilegalidade, a multa é devida, pois a exclusão desta sob o fundamento de interrupção do ato ilícito desvirtuaria a sua natureza jurídica**.

Deste modo, o pedido de isenção de multa deve ser **negado**.

Várzea Grande, 23 de setembro de 2019.

***Arthur Monteiro Morais Coelho***

***ASSESSORIA JURIDICA***

***OAB/MT 23653/O***

**PORTARIA Nº 950/CPSPAD/SAD/2019**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 14 de maio de 2019, página 231/232, com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure a Sindicância nº 006/2019 e apure, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam da Comunicação Interna nº 107/2019, da Procuradoria Geral do Município, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande, 20 de setembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 949/CPSPAD/SAD/2019**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, pag. 231/232, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2019.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande-MT, 19 de setembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 948/CPSPAD/SAD/2019**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, pag. 231/232, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 016/2018.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande-MT, 19 de setembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA N° 956/2019**

*Dispõe sobre a convocação de Suplente para atuar em substituição a membro titular da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares durante licença prêmio.*

**O Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto n° 32/2010;

**RESOLVE**:

**Art. 1° -** Convocar a suplente Glória Maria Antunes, nomeada pela Portaria nº 479/2019, a entrar em exercício na Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, pelo período de 05 (cinco) dias, a contar de 23/09/2019 a 27/09/2019 em substituição à titular Carolina Colnago Gamballi de Mello.

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande, 23 de setembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

**Secretário Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº 951/CPSPAD/SAD/2019**

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar por60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2019, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, página 231/232, em14de maio de 2019, objeto doProcesso Administrativo Disciplinar nº. 009/2019.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, publique-se, cumpra-se.**

Várzea Grande-MT, 17 de setembro de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

**Secretário Municipal de Administração**

**EDITAL N.º03/2019/GS/SMECEL/VG/MT.**

RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PARA ESCOLHA DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE-

**EDITAL N.º03/2019/GS/SMECEL/VG/MT.**

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **Silvio Aparecido Fidelis**, no uso de suas atribuições legais torna se público o resultado das inscrições deferidas e indeferidas, em ordem alfabética, do EDITAL N.º 03/2019/GS/SMECEL/VG/MT.

| UNIDADES ESCOLARES | CANDIDATO(S) | Deferidos /Indeferidos |
|---|---|---|
| EMEB. PROF. MARIA DAS GRAÇAS PINTO | ADAIR MARIA MORAES DE OLIVEIRA | DEFERIDA |
| CMEI. NOSSA SENHORA DA GUIA | ADNAIR DE OLIVEIRA PACHECO | DEFERIDA |
| EMEB. TEN. ABILIO DA SILVA MORAES | ADNILSE DE SOUZA SANTOS SIQUEIRA | DEFERIDA |
| EMEB. ARISTIDES POMPEO DE CAMPOS | ALESSANDRA MARQUES DE ASSUNÇÃO | DEFERIDA |
| EMEB. ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA | ANA ALICE DA SILVA E SILVA | DEFERIDA |
| EMEB. FAUSTINO ANTONIO DA SILVA | ANDREIA CRISTINA FERRAZ DE SOUZA | DEFERIDA |
| EMEB. ELISA MARIA DA SILVA | ANGELA MARIA SANTANA | DEFERIDA |
| CMEI. SÃO DOMINGOS SÁVIO | ARIANE DE OLIVEIRA INÁCIO | DEFERIDA |
| EMEB. PROF. LIBIA DA COSTA RONDON | ARQUIBENES SANTOS DOS REIS | DEFERIDA |
| EMEB. PROF. LUCIA LEITE RODRIGUES | ATHAIR DA SILVA TAVARES | DEFERIDO |
| CMEI. SEN. JONAS PINHEIRO | CARLA LETICIA OLIVEIRA BORGES | DEFERIDA |
| EMEB. VER. ZENO DE OLIVEIRA | CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA | DEFERIDO |
| EMEB. AIR ADDOR | CLAUDIA AGUIAR DE SOUZA | DEFERIDA |
| EMEB. DAVID MAYER | CLEINER RODRIGUES DA SILVA | DEFERIDA |
| CMEI. PROF. ELEUZA MARIA DE SOUZA SANTOS | CREUZENI BORGES SILVA | DEFERIDA |
| EMEB. PROF. SALVELINA FERREIRA DA SILVA | DANIELLE BARBOSA MARTINS RODRIGUES MESQUITA | DEFERIDA |
| EMEB. PE. LUIS MARIA GHISONI | DIANE CRISTINA DIAS ASSUNÇÃO | DEFERIDA |
| EMEB. NAIR DE OLIVEIRA CORREA | EDÉZIA DOMINGAS AMORIM CURADO | DEFERIDA |
| EMEB. MANOEL JOÃO DE ARRUDA | EDINEIDE EMÍLIA DE ALMEIDA CRUZ | DEFERIDA |
| EMEB. ARMINDO DE ARRUDA CAMPOS | EDNA ALVES DA SILVA | DEFERIDA |
| EMEB. EUNICE CESAR DE MELO | EDNA RODRIGUES PARAGUASSU | DEFERIDA |
| EMEB. PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO | ELENIR LACERDA CINTRA | DEFERIDA |
| EMEB. PROF. MARIA BARBOSA MARTINS | ELIANE WINK | DEFERIDA |
| EMEB. ANTONIO JOAQUIM DE ARRUDA | ELIZANDRA BET | DEFERIDA |
| EMEB. ANTONIO SALUSTIO AREIAS | ELIZETE MARIA SZINWELSKI RAMOS | DEFERIDA |
| EMEB. ANTONIO LINO DE CAMPOS | ERLY GONÇALVES DE CAMPOS | DEFERIDA |
| EMEB. DR. JOÃO PONCE DE ARRUDA | ESTELA LEITE MACIEL RIBEIRO | DEFERIDA |
| EMEB. RUTH MARTINS SANTANA | EURENICE ALVES DA SILVA | **INDEFERIDA ITEM Nº 1.9,I** |
| EMEB. EURAIDE DE PAULA | EVA ISABEL DA COSTA | DEFERIDA |
| CMEI. MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO | EVANIR MENDES DA COSTA CRUZ | DEFERIDA |
| EMEB. PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO | FRANCILENE DE CAMPOS COELHO E OLIVEIRA | DEFERIDA |
| CMEI. IZABEL ANTUNES DE CAMPOS | GENTILA MARIA PACHECO E SILVA | DEFERIDA |
| CMEI. AURELIA CORREA DE ALMEIDA | GERALDA SILVA CASTRO DA COSTA | DEFERIDA |
| EMEB. BENEDITA BERNARDINA CURVO | GILMAIRA CRISTINA CAMPOS OLIVEIRA | DEFERIDA |
| EMEB. JOSÉ ESTEJO DE CAMPOS | GILMAR MUSSA DE MORAES | DEFERIDO |
| CMEI. ALBELA CURVO DE MORAES | GISELE CRISTINE DE CAMPOS XAVIER | DEFERIDA |
| EMEB. EDNILSON FRANCISCO KOLLINGO | GISLENE FERREIRA DA SILVA | DEFERIDA |
| EMEB. EDNILSON FRANCISCO KOLLINGO | GONÇALINA MARTINS DE SOUZA | DEFERIDA |
| EMEB. JULIO DOMINGOS DE CAMPOS | HELENA APARECIDA DA SILVA SOUZA | DEFERIDA |
| EMEB. SRª. DIRCE LEITE DE CAMPOS | JANE MARCIA DE ARRUDA PIRES | DEFERIDA |
| CMEI. PROF. ANTONIO AMORIM DE CAMPOS | JANICE JESUS DO NASCIMENTO | DEFERIDA |
| EMEB. TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO | JOÃO DE DEUS ALMEIDA DE SOUZA | DEFERIDO |
| EMEB. EMANUEL BENEDITO DE ARRUDA | JOZIANE MARIA DA SILVA | DEFERIDA |
| EMEB. DR. GABRIEL MULLER | JUCINEIDE DA SILVA | DEFERIDA |
| CMEI. JOANITA BENEDITA TEIXEIRA DA COSTA CAMPOS | JUREMA APARECIDA DE FIGUEIREDO COSTA | DEFERIDA |
| CMEI. JOSÉ MENDONÇA | LARYSSA CORREIA ALVES | DEFERIDA |
| EMEB. NAPOLEÃO JOSÉ DA COSTA | LILIA GONÇALVES DA SILVA | DEFERIDA |
| EMEB. TEN. ABILIO DA SILVA MORAES | LORACIL CEZARINO DE CAMPOS | DEFERIDO |
| EMEB. PROF. MARIA PEDROSA DE MIRANDA | LORAMIL MARIA DE CAMPOS MAGALHAES | DEFERIDA |
| EMEB. PROF. LENINE DE CAMPOS PÓVOAS | MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE SANTANA | DEFERIDA |
| EMEB. HONORATO PEDROSO DE BARROS | MARILENE MARIA DA SILVA | DEFERIDA |
| EMEB ALINO FERREIRA MAGALHAES | MARCIA RODRIGUES MACEDO | DEFERIDA |
| EMEB. PROF. ANGELA JARDIM BOTELHO | MONIQUE CURVO ARRUDA | DEFERIDA |
| CMEI. WILSON SODRE FARIAS | NADJA NELLY CARVALHO DA COSTA | DEFERIDA |
| CMEI. PROF. JAYR LUIZA RODRIGUES UNTAR | NELMA DE OLIVEIRA NEVES | DEFERIDA |
| EMEB. PROF. JUVENILIA MONTEIRO DE OLIVEIRA | NILZA RAQUEL DE OLIVEIRA | DEFERIDA |
| EMEB. LUIZ REVELES PEREIRA | NISCHELLE MARIA PINHEIRO DAS FLORES E ANDRADE | DEFERIDA |

| | | |
|---|---|---|
| EMEB. TEN. WALDEMIRO DELGADO BERTULIO | REGINA MARIA MOREIRA GOZZI | DEFERIDA |
| CMEI. NAIR SACRE | ROSANA DOMINGAS DA SILVA | DEFERIDA |
| EMEB. PE. LUIS MARIA GHISONI | ROSECLER SOUSA NOGUEIRA | DEFERIDA |
| EMEB. PROF. PAULO FREIRE | ROSIANE MARIA COSTA | DEFERIDA |
| EMEB. ANA ROSA DA SILVA | ROSIMEIRE FERREIRA PEREIRA | DEFERIDA |
| EMEB. JOAQUIM DA CRUZ COELHO | ROZILENE BARROS VIEIRA | DEFERIDA |
| EMEB. ANTONIO GOMES DA CRUZ | SANDRA MARIA DOS SANTOS BORELLI | DEFERIDA |
| EMEB. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR - JAIMINHO | SANDRA VIRGINIA SANTANA BUENO | DEFERIDA |
| EMEB. DEP. ARY LEITE DE CAMPOS | SARAH JANE DE CAMPOS | DEFERIDA |
| EMEB. GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS - CAIC | SELCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA | DEFERIDA |
| CMEI. MANOEL ANTONIO | SHIRLEY DA SILVA PEREIRA FAUSTINO | DEFERIDA |
| EMEB. MARIO ANTUNES DE ALMEIDA | SIDNEI ROBERTO DE SOUZA | DEFERIDO |
| EMEB. MAMED UNTAR | SILMARA DE PAULA E SILVA | DEFERIDA |
| EMEB. ANA FRANCISCA DE BARROS | SILVANA PAULA DE MORAES | **INDEFERIDA - 4ª RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL N. 03/2019/GS/SMECEL/VG/MT** |
| CMEI. ISABEL PINTO DE CAMPOS | TELMA GONÇALINA CURVO ALMEIDA | DEFERIDA |
| EMEB. PROF. MARILCE BENEDITA DE ARRUDA | TEREZA DE OLIVEIRA HUBNER | DEFERIDA |
| EMEB. PROF. MARIA JOANA DA SILVA ALMEIDA | UILMA PEREIRA DOS SANTOS TENÓRIO | DEFERIDA |
| EMEB. ANTONIO SALUSTIO AREIAS | VALDENICE LOPES DA SILVA ARAUJO | DEFERIDA |
| EMEB. MAMED UNTAR | VERA LUCIA DE OLIVEIRA LIMA | DEFERIDA |
| EMEB. PROF. IRENICE GODOY DE CAMPOS SILVA | VERA LUCIA VIANA DA SILVA PAES | DEFERIDA |
| EMEB. MARIA DE LOURDES TOLEDO AREIAS | VILMA AUXILIADORA DE SOUZA SILVA | DEFERIDA |
| EMEB. VER. ESTEVÃO FERREIRA DA CUNHA | ZILDA BRAGA DE OLIVEIRA | DEFERIDA |
| CMEI. PROF. ANTONIO AMORIM DE CAMPOS | ZILDISNETY LEMES DA SILVA | DEFERIDA |

Várzea Grande, 23 de setembro de 2019.

**Silvio Aparecido Fidelis**.

Secretário

**PORTARIA Nº 941/2019**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Oficio n°. 1200/2019/GCIJJM** e Relatório Técnico referente ao **processo n°. 20.231-2/2019/TCE**, em relação à **Lei nº 3.507/2010**, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

**RESOLVE:**

**REVOGAR** as Portarias n°. **720/2012 e 448/2017**, referente ao enquadramento da servidora**IEDA GONÇALINA CURVO,** Matricula 19501, exercendo o cargo de Agente de Saúde Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir **de 01.09.2019.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **18 de setembro de 2019.**

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**EXTRATO CONTRATO N. 182/2019**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, inscrita no CNPJ n. 03.118.726/0001-11 e o NIRE n. 51.200.001.215. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2019 que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 583847/2019. OBJETO: Tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global estimado do presente Contrato é de R$ 1.217.679,34 (Hum milhão duzentos e dezessete mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos). **UO: SECRETARIA de VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 1.559. ND: 4.4.90.51.00.00.00** – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0100/0124/0190. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Viação e Obras, o servidor Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa e Engª. Civil Edna Meire Pinto, Crea nº 2102/D MT.

DATA DE ASSINATURA: 17.09.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

Contratada

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2019 - MENOR PREÇO POR LOTE**

**Processo nº 618097/2019**. Objeto: Registrode Preçospara futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços visando: elaboração de Laudo Técnico de Condições AMBIENTAIS do Trabalho – LTCAT e de laudos de insalubridade e periculosidade, elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório anual do Programade controle Médicode Saúde Ocupacional – PCMSO; elaboração, implantação, coordenação, assistência técnica ao desenvolvimento e emissão do relatório de avaliação dos resultados do Programade PrevençãodeRiscos Ambientais – PPRA.A realização está prevista para o **dia 09 de outubro de 2019**, às **10h00min** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.bre www.varzeagrande.mt.gov.br; Várzea Grande-MT, 23 de Setembro de 2019.**Pablo Gustavo Moraes Pereira - Secretária de Administração.**

**EXTRATO CONTRATO N. 183/2019**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 08.711.005/0001-34. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado a Adesão a Ata de Registro de Preços n. 015/2019 do PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2019 do Município de Tangará da Serra - MT, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 617983/2019, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante des-

te instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Tem por objeto, a aquisição de equipamentos de proteção individual (epi'S) e uniformes, a fim de atender necessidades da secretaria de educação, cultura, esporte e lazer do município de VÁRZEA GRANDE - MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Presencial nº 019/2019. VALOR GLOBAL: Atribui-se a importância total de R$ 60.119,75 (sessenta mil cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.361.0103. PA: 2.089. ND: 3.3.90.30.00.00.00. Mat. de Consumo . Fonte: 0101. DO: 35.01.12.122.0002. PA: 2.165. ND: 3.3.90.30.00.00.00. Mat. de Consumo. Fonte: 0101. DO: 35.02.27.812.033. PA: 2.294. ND: 3.3.90.30.00.00.00. Mat. De Consumo. Fonte: 0101. DO: 35.03.12.361.0103. PA: 2.310. ND: 3.3.90.30.00.00.00. Mat. de Consumo. Fonte: 0110. DO: 35.04.13.392.0014. PA: 2.261. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Mat. de Consumo. Fonte: 0101. VIGÊNCIA: O período do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Na função de titular, a servidora MARIA AUXILIADORA DE CAMPOS, inscrita no CPF n. 630.269.961-49; na função de suplente, o servidor DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF n. 034.104.741-45.

DATA DE ASSINATURA: 19.09.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SM GIUSTTI DE ARRUDA & CIA LTDA

Contratada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**PORTARIA Nº 011/SEGEFAZ/2019**

*Dispõe sobre a lotação de servidores.*

A SECRETÁRIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA do Município de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de organizar o corpo técnico da Secretaria de Gestão Fazendária e aumentar a arrecadação municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os servidores conforme tabela abaixo:

| MATRÍCULA | SERVIDOR(A) | CARGO | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 96324 | RAFAEL ODILIO RAMOS DOS SANTOS | AUDITOR FISCAL | Coordenadoria de Atendimento ao Contribuinte – Plantão Fiscal. |
| 135521 | PEDRO HENRIQUE PEROTTO PAGOT | AUDITOR FISCAL | Coordenadoria de Fiscalização |

Art. 2ºEsta portaria entra em vigor nesta data.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 23 de setembro de 2019.

**Lucinéia dos Santos Ribeiro**

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**
**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 134/2018.**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa VM CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ N. 08.225.968/0001-28. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 65, I, a), §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 134/2018, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 617507/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, do Contrato n. 134/2019, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem das Ruas: Atlético Mineiro, Operário, corinthians, Botafogo, Francisco Alves, Maria de Lurdes Jordão, Tereza Maria da Conceição, Ilza Terezinha Picoli Pagot, Neposiano Jordão, Gilson de Barros, NO BAIRRO SÃO MATEUS com uma extensão de 3.819,46 metros. conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. VALOR GLOBAL: Fica aditado o valor de R$ 49.192,78 (Quarenta e nove mil cento e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), referente ao acréscimo de aproximadamente 1,99% dos serviços contratados, passando ao valor estimado global de R$ 2.782.075,75 (Dois milhões setecentos e oitenta e dois mil setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS. P/A: 1.559. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e instalações. FONTE: 0100.

DATA DE ASSINATURA: 13.09.2019.

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

VM CONSTRUÇÕES EIRELI

Contratada

**ATO Nº. 473/2019**

**Lucimar Sacre de Campos**, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

**R E S O L V E:**

**NOMEAR Jhonatan Augusto Lazarin Santana** no cargo em Comissão de Coordenador - DNS 4, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 23 de Setembro de 2019.

***Registra- se, publica-se, cumpra-se.***

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 19 de Setembro de 2019.

**Lucimar Sacre de Campos**

***Prefeita Municipal***

**Silvio Aparecido Fidelis**

***Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

**PORTARIA N.329/2019**

**"DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Designar** a servidora FRANCISCA ANA DA SILVA, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portadora da Cédula de Identidade RG: n. 161669-2 SSP/MT e CPF nº 826.

591.094-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade N. 105/2019.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

## LEI N. 1.428, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL N. 1141/2019 E SEUS ANEXOS"**

Faço saber que a vereadora **ROSICLER DA FONSECA SILVEIRA** propôs, a Câmara Municipal aprovou e eu Wagner Vicente da Silveira, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, sanciono a presente Lei:

O Artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

**Art. 1º.** A parceria visa o repasse financeiro, para custeio das seguintes despesas: premiações, arbitragem, sonorização, manutenção do campo, ajuda de custo, custeio de serviços para modalidades esportivas e transporte para as equipes na realização dos eventos descritos no anexo I, que compõe a presente lei para todos os fins.

**O anexo I passa a vigorar com a seguinte redação:**

**ANEXO I**

| DATA | EVENTOS | VALOR |
|---|---|---|
| 1º Semestre | Campeonato de Futebol Society de Veterano | R$ 8.500,00 |
| 1º Semestre | 2º Copa Verão Society Aberto Km 08 | R$ 8.500,00 |
| 1º Semestre | Projeto Zumba ao ar livre | R$ 8.000,00 |
| 1º Semestre | Campeonato Municipal de Futebol de Campo | R$ 52.000,00 |
| 1º Semestre | Campeonato Aberto Futebol de Campo Masc., Fem., Infantil e Veterano (Santa Clara de Monte Cristo) | R$ 15.000,00 |
| 1º Semestre | Campeonato de Futebol Society Rural (Gleba N. Fortuna) | R$ 3.100,00 |
| 1º Semestre | Campeonato de Futebol Society Rural (Gleba Guaporé) | R$ 3.100,00 |
| 1º Semestre | 1º Torneio de Futevôlei Beira Rio | R$ 2.000,00 |
| 1º Semestre | 2° Torneio Gospel de Futsal | R$ 3.000,00 |
| 1º Semestre | Jogos Escolares Municipais | R$ 9.000,00 |
| 1º Semestre | Atletismo | R$ 3.000,00 |
| 1º Semestre | Prova de Laço Comprido - (Seis Etapas) | R$ 12.000,00 |
| 1º Semestre | Campeonato de Futebol Society Rural (Gleba Seringal) | R$ 3.100,00 |
| 2º Semestre | Campeonato de Futebol Society Rural (Gleba São Sebastião/Bocaina) | R$ 3.100,00 |
| 1º Semestre | Eventos realizados na Festança (Jogo Vila Bela x Estrangeiros, Corrida do Congo e Vôlei de Praia) | R$ 6.000,00 |
| 1º Semestre | 1ª Copa da Juventude | R$ 5.000,00 |
| 2º Semestre | 2º Copa Municipal Futsal | R$ 10.000,00 |
| 2º Semestre | Campeonato de Futebol Rural (Gleba Ricardo Franco) | R$ 3.100,00 |
| 2º Semestre | Campeonato de Futebol Society Rural (Gleba Palmarito) | R$ 3.100,00 |
| 2º Semestre | 4º Copa de Handebol | R$ 6.000,00 |
| 2º Semestre | Campeonato de Futebol Rural (Gleba Ritinha) | R$ 3.100,00 |
| 2° Semestre | Apoio aos Jogos Tradicionais Final de ano | R$ 1.000,00 |
| | **Outras Modalidades e custeio de serviços para modalidades esportivas.** | R$ 28.000,00 |
| Valor Total | | R$ 198.700,00 |

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 058/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 161/2019

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO – DO TIPO REVISÃO PROGRAMADA DE 20.000 A 100.000 KM DO VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE, PLACA QCP – 0406 POR SE TRATAR EM VEÍCULO EM GARANTIA, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE** – MT

**Contratado: TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**

**CNPJ: 07.838.209/0001-78**

Valor Global: R$ 7.911,52 (sete mil novecentos e onze reais e cinquenta e dois centavos).

**Data:** 23 de setembro de 2019.

**Base Legal: Artigo 24, inciso II e XVII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993**.

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

## PORTARIA N. 330, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO"**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o servidor abaixo referenciada, protocolou requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos, solicitando sua exoneração a partir da data de 23/09/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerara pedido, o servidor MARCOS CHRISTENSON DE MORAIS de seu cargo efetivo de Gari.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### RGF-ANEXO 5-DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos | | | Demais Obrigações Financeiras | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | | | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) | (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | (h) | | (i) = (g - h) |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 34.239.578,27 | 19.781,09 | 803.443,76 | 50.686,37 | 426.987,53 | 0,00 | 32.938.679,52 | 2.429.431,75 | 0,00 | 30.509.247,77 |
| Recursos Ordinários | 33.748.269,63 | 19.781,09 | 479.847,13 | 50.686,37 | 379.321,79 | 0,00 | 32.818.633,25 | 2.316.888,02 | 0,00 | 30.501.745,23 |
| Outros Recursos não Vinculados | 491.308,64 | 0,00 | 323.596,63 | 0,00 | 47.665,74 | 0,00 | 120.046,27 | 112.543,73 | 0,00 | 7.502,54 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 6.228.645,76 | 16.610,20 | 689.568,67 | 2.919.141,34 | 66.946,20 | 0,00 | 2.536.379,35 | 3.796.735,45 | 0,00 | (1.260.356,10) |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 484.358,03 | 0,00 | 4.597,00 | 37,40 | 0,00 | 0,00 | 479.723,63 | 35.133,21 | 0,00 | 444.590,42 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 155.737,35 | 0,00 | 1.298,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 154.439,35 | 3.901,00 | 0,00 | 150.538,35 |
| Outras Recursos Vinculados | 5.588.550,38 | 16.610,20 | 683.673,67 | 2.919.103,94 | 66.946,20 | 0,00 | 1.902.216,37 | 3.757.701,24 | 0,00 | (1.855.484,87) |
| TOTAL (III) = (I + II) | 40.468.224,03 | 36.391,29 | 1.493.012,43 | 2.969.827,71 | 493.933,73 | 0,00 | 35.475.058,87 | 6.226.167,20 | 0,00 | 29.248.891,67 |

VILA RICA, 23/09/2019

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**RGF-ANEXO 4-DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **0,00** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **57.380.137,89** | **—** |
| **OPERAÇÕES VEDADAS(V)** | **0,00** | **0,00** |
| **TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS** | **9.180.822,06** | **16,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%** | **8.262.739,86** | **14,40** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **4.016.609,65** | **7,00** |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
|---|---|---|
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**RGF-ANEXO 3-DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

## DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO_ DE 2019

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)** | **56.430.168,78** | **57.859.556,67** | **57.380.137,89** | **0,00** |
| **% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%** | **12.414.637,13** | **12.729.102,47** | **12.623.630,34** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%** | **11.173.173,42** | **11.456.192,22** | **11.361.267,31** | **0,00** |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**MEDIDAS CORRETIVAS:**

FONTE:

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## RGF-ANEXO 2-DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)** | **63.022,08** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 63.022,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Parcelamento e Renegociação de Dívidas | 63.022,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ De Contribuições Previdenciárias | 63.022,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ Demais Dívidas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **5.551.293,33** | **7.855.067,84** | **5.616.224,25** | **0,00** |
| Disponibilidade de Caixa | 5.551.293,33 | 7.855.067,84 | 5.616.224,25 | 0,00 |
| ___ Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.179.716,91 | 8.661.215,70 | 6.822.031,34 | 0,00 |
| ___ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 628.423,58 | 806.147,86 | 1.205.807,09 | 0,00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)** | **-5.488.271,25** | **-7.855.067,84** | **-5.616.224,25** | **0,00** |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL** | **56.430.168,78** | **57.859.556,67** | **57.380.137,89** | **0,00** |
| **% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]** | **0,11%** | **0,00%** | **0,00%** | **0,00%** |
| **% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]** | **-9,73%** | **-13,58%** | **-9,79%** | **0,00%** |
| **LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%** | **67.716.202,54** | **69.431.468,00** | **68.856.165,47** | **0,00** |
| **LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%** | **60.944.582,28** | **62.488.321,20** | **61.970.548,92** | **0,00** |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAFARTIDA | 447.584,91 | 483.257,13 | 493.933,73 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 4.580.745,03 | 10.142.338,64 | 9.195.994,91 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

**NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/1997, NOTIFICA OS PARTIDOS POLÍTICOS, ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS QUE SEGUE

| Nº CONVÊNIO | DATA | CONVENENTE | CONCEDENTE | OBJETO | ÁREA DE APLICAÇÃO | CONTA BANCÁRIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 0464/2016 | 23/09/2019 | Prefeitura Municipal de Vila Rica - MT | SECID | Pavimentação Asfáltica rua 68 do Bairro Setor Oeste | 4.4.90.51 | 28602-8 | 80.000,00 |

| Data: 23/09/2019 | ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS: |
|---|---|

Município de VILA RICA - MT - Poder Executivo
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Set/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | Janei/2019 | Fev/2019 | Mar/2019 | Abr/2019 | Mai/2019 | Jun/2019 | Jul/2019 | Ago/2019 | TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 2.737.787,06 | 3.044.280,44 | 3.508.462,97 | 3.147.121,80 | 2.746.189,64 | 2.761.826,39 | 2.812.227,61 | 2.883.211,70 | 2.857.583,53 | 2.941.243,37 | 3.137.345,09 | 2.992.341,28 | 35.609.630,88 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 2.487.655,52 | 2.767.730,11 | 3.227.754,44 | 2.609.735,07 | 2.446.954,76 | 2.461.593,51 | 2.510.984,35 | 2.581.885,54 | 2.588.024,73 | 2.632.744,47 | 2.828.846,19 | 2.674.301,33 | 31.818.250,02 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 2.175.074,35 | 2.235.765,65 | 2.699.111,58 | 2.220.000,96 | 2.069.407,52 | 2.076.700,83 | 2.074.752,34 | 2.116.209,39 | 2.301.300,45 | 2.174.679,46 | 2.236.084,23 | 2.223.957,90 | 26.603.044,66 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 274.258,13 | 500.850,14 | 496.253,77 | 349.571,98 | 339.931,05 | 356.047,46 | 386.321,17 | 420.150,30 | 237.902,14 | 414.182,83 | 543.072,43 | 398.834,69 | 4.717.376,09 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 38.323,04 | 31.114,32 | 32.429,09 | 40.162,13 | 37.616,19 | 28.845,22 | 49.910,84 | 45.525,85 | 48.822,14 | 43.882,18 | 49.689,53 | 51.508,74 | 497.829,27 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionista | 250.141,54 | 276.550,33 | 280.668,53 | 537.386,73 | 299.234,88 | 300.232,88 | 301.243,26 | 301.226,16 | 309.558,80 | 308.498,90 | 308.498,90 | 318.039,95 | 3.791.380,86 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 224.048,85 | 250.457,64 | 254.575,70 | 480.452,19 | 265.583,50 | 266.581,50 | 267.591,88 | 267.674,78 | 275.807,42 | 274.847,52 | 274.847,52 | 284.388,57 | 3.386.957,07 | 0,00 |
| Pensões | 26.092,69 | 26.092,69 | 26.092,83 | 56.934,54 | 33.651,38 | 33.651,38 | 33.651,38 | 33.651,38 | 33.651,38 | 33.651,38 | 33.651,38 | 33.651,38 | 404.423,79 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 141.605,61 | 177.601,70 | 131.964,86 | 307.463,81 | 336.851,07 | 332.443,90 | 351.154,10 | 366.588,80 | 491.096,05 | 374.828,81 | 438.310,60 | 384.256,23 | 3.844.165,54 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 141.605,61 | 177.601,70 | 131.964,86 | 307.463,81 | 0,00 | 3.365,80 | 0,00 | 19.736,79 | 132.715,11 | 22.447,73 | 80.122,17 | 24.707,54 | 1.041.731,12 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 336.851,07 | 329.078,10 | 351.154,10 | 346.852,01 | 358.380,94 | 352.381,08 | 358.188,43 | 359.548,69 | 2.802.434,42 | 0,00 |
| **DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)** | **2.596.191,45** | **2.866.678,74** | **3.376.498,11** | **2.839.657,99** | **2.409.338,57** | **2.429.382,49** | **2.461.073,51** | **2.516.622,90** | **2.406.487,48** | **2.566.414,56** | **2.699.034,49** | **2.598.085,05** | **31.765.465,34** | **0,00** |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)** | **57.380.137,89** | - |
| **(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)** | **0,00** | |
| **= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)** | **57.380.137,89** | |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)** | **31.765.465,34** | **55,36** |
| **LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)** | **30.985.274,46** | **54,00** |
| **LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)** | **29.436.010,74** | **51,30** |
| **LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)** | **27.886.747,01** | **48,60** |
| | | |

FONTE:

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 233/2019**

De 23 de Setembro de 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora EDITE INES RODHEN MASKE, matrícula nº 1261 lotada na Secretaria de Obras cargo de GARI, conforme processo de solicitação a partir de 10/09/2019 a 24/10/2019, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10/09/2019.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.° 234/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.**

**PORTARIA N.° 234/2019**

**DE 23 de setembro de 2019.**

**INSTAURA SINDICÂNCIA E NOMEIA COMISSÃO.**

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando:

• A representação formulada pelo Secretário Municipal de Educação através do MI datado de 20 de agosto de 2019,e;

Considerando a necessidade de apuração sumária dos fatos pela Administração Pública Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 195 da lei Municipal nº 747/2008,

R E S O L V E:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração Sindicância para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor ROGÉRIO LUIZ, lotado Secretaria Municipal de Educação na função de Motorista Escolar.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Sindicância será composta pelos servidores estáveis: SERGIANE PEREIRA NASCIMENTO, Escriturária, JOELITON FERREIRA MACHADO – Professor; ELISABETE ROSALIA HERRMANN BRITO, Aux. Adm. Educacional, sob a presidência do primeiro.

Parágrafo único. A Comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a indicação recair em um de seus membros.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Em conformidade com o Art. 210 da Lei Municipal nº 747/2008, a Comissão, ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade, podendo ser prorrogada por igual período quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 5°. A presente Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato exigido pelo interesse da Administração Pública.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo a Comissão 05(cinco) dias para iniciar os trabalhos.

C U M P R A – S E.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de setembro de 2019.

**ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**RGF-ANEXO 6- DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

MUNICÍPIO DE VILA RICA - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Quadrimestre de 2019

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE |
|---|---|
| Receita Corrente líquida | 57.380.137,89 |
| Receita Corrente líquida Ajustada | 57.380.137,89 |

| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 31.765.465,34 | 55,36 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 30.985.274,46 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 29.436.010,74 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 27.886.747,01 | 48,60 |

| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada Líquida | -5.616.224,27 | -9,79 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 68.856.165,47 | 120,00 |

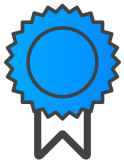
| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 12.623.630,34 | 22,00 |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
|---|---|---|
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 9.180.822,06 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 4.016.609,65 | 7,00 |

| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ) |
|---|---|---|
| Valor Total | 6.190.256,22 | 29.078.699,67 |

FONTE:

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|---|---|
|  | **Signatário** | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Data/Hora** | Mon Sep 23 22:32:37 UTC 2019 |
| | **Emissor do Certificado** | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | **Número Serial.** | 1170115676103352402 |
| | **Método** | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |